SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 01 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVI | Nº 4012

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 09, DE 27 DE JUNHO DE 2025

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 09, DE 27 DE JUNHO DE 2025

"Estabelece os procedimentos para análises oficiais, físico-químicas e microbiológicas, de água de abastecimento e de produtos de origem animal, pelo Serviço de Inspeção Municipal executado CIMCERO."

Giovan Damo, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia – CIMCERO, no uso de suas atribuições legais;

Resolve:

Art. 1º. Ficam estabelecidos os critérios e a frequência da verificação oficial, por meio de análises laboratoriais, da água de abastecimento e dos produtos de origem animal e respectivos parâmetros físico-químicos e microbiológicos.

Art. 2º. Os procedimentos referentes à verificação oficial de água de abastecimento, bem como a verificação oficial e os parâmetros para análises laboratoriais dos produtos de origem animal deverão estar baseados em normas oficiais vigentes.

Art. 3º. Em situações de risco epidemiológico que justifique um alerta sanitário admite-se a utilização de parâmetros físico-químicos e microbiológicos que não estejam contemplados por esta norma.
Parágrafo único. No caso de análises de produtos não caracterizados pelas legislações em vigor, deve-se considerar a similaridade da natureza e do processamento baseando-se em um produto semelhante aos descritos em legislações estaduais e federais relacionadas.

Art. 4º. Os parâmetros utilizados para as análises oficiais de produtos serão os preconizados pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA através das listas de Parâmetros Físico-Químicos e Microbiológicos para Produtos de Origem Animal ComestíveiseÁgua de Abastecimento disponíveis no endereço eletrônico: https://www.gov.br/agricultura/pt-br/assuntos/inspecao/produtos-animal/analises-laboratoriais-anuarios-programas.

Art. 5º. Os estabelecimentos registrados no SIM Executado pelo CIMCERO podem ter como fonte de água de abastecimento a rede de distribuição ou o sistema de abastecimento de água público ou privado.
Parágrafo único. Como uma solução alternativa coletiva para abastecimento de água pode-se utilizar a captação subterrânea ou superficial.

Art. 6º. A verificação oficial dos autocontroles referentes à qualidade da água de abastecimento e a qualidade dos produtos nestes estabelecimentos terá os seguintes procedimentos:
§1º. Os laudos de análises devem ser emitidos por laboratórios oficiais, credenciados ou acreditados pelo SIM Executado pelo CIMCERO.
§2º. O SIM Executado pelo CIMCERO, no momento da fiscalização, deve solicitar a apresentação das informações de controle de qualidade da água e dos produtos, bem como laudos de análises que comprovem estes dados.
§3º. Em estabelecimentos em que a água de abastecimento seja proveniente de rede de distribuição ou do sistema de abastecimento de água público ou privado, os laudos de análises e as informações de controle realizadas pelo órgão ou entidade responsável pelo sistema de abastecimento e/ou de órgãos oficiais de fiscalização poderão ser utilizados pelo SIM Executado pelo CIMCERO.
§4º. Os responsáveis pelo sistema de abastecimento de água devem apresentar mensalmente e em relatório anual informações sobre a qualidade e as características físico-químicas e microbiológicas da água, conforme os padrões de potabilidade estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

§5º. É de responsabilidade dos estabelecimentos assegurar a manutenção da potabilidade da água desde o seu recebimento até a distribuição para as áreas de produção industrial, sendo de responsabilidade do SIM Executado pelo CIMCERO, verificar este controle.
§6º. O SIM Executado pelo CIMCERO deve verificar como o estabelecimento assegura a manutenção da potabilidade da água desde o seu recebimento até a distribuição para as áreas de produção industrial.
§7º. Os estabelecimentos que utilizam água de captação subterrânea ou superficial são responsáveis pelo tratamento da água, quando for o caso, e pelo cumprimento das normativas Federais dispostas.
§8º. O SIM Executado pelo CIMCERO deve solicitar a apresentação dos dados de controle da água, bem como os laudos de análises que demonstrem a qualidade da água potável utilizada nas áreas de produção.
§9º. O plano amostral a ser implantado pelo estabelecimento para autocontrole da água e de produtos estará sujeito à aprovação pelo SIM Executado pelo CIMCERO.
§10. O estabelecimento poderá solicitar alteração na frequência mínima de amostragem mediante justificativa fundamentada no histórico mínimo de dois anos de controle de qualidade de água e produtos.
§11. O SIM Executado pelo CIMCERO avaliará a questão considerando o histórico, os respectivos planos de amostragem e riscos à saúde pública.
§12. As análises de cloro, pH, cor e turbidez, que são parâmetros básicos de potabilidade, deverão ser realizadas preferencialmente in situ.
§13. Quando não for possível realizar a análise in situ, a amostra deverá ser encaminhada para laboratório oficial credenciado ou acreditado.
Art. 7º. As análises fiscais para verificação da água de abastecimento serão realizadas por meio de análises físico-químicas e microbiológicas dos padrões básicos de potabilidade de água, conforme o Anexo I desta Instrução Normativa.
Parágrafo único. As amostras oficiais de água deverão ser coletadas em pontos localizados nas áreas de produção, que devem estar identificados nos programas de autocontrole do estabelecimento.

Art. 8º. As análises fiscais para verificação de cloro residual livre e pH devem ser realizadas pelo SIM Executado pelo CIMCERO utilizando métodos rápidos (kits).
§1º. Quando não for possível realizar a análise in situ, a amostra poderá ser encaminhada para laboratório oficial, credenciado ou acreditado.
§2º. A empresa é responsável por fornecer o material, equipamentos e utensílios específicos utilizados nos métodos rápidos (kits).

Art. 9º. Os resultados das análises fiscais realizadas in situ deverão ser comunicadas oficialmente à empresa e encaminhados a Coordenação do SIM Executado pelo CIMCERO em documento oficial para arquivamento.
Art. 10. A frequência mínima para as análises fiscais em estabelecimentos sob Inspeção executado pelo CIMCERO está descrita no Anexo II desta instrução normativa.

Art. 11. Durante a fiscalização no estabelecimento, o SIM Executado pelo CIMCERO poderá coletar amostras para análises fiscais a fim de verificar o atendimento de outros padrões, além daqueles definidos nos anexos desta instrução normativa ou em legislações estaduais e/ou federais em vigor.

Art. 12. Os estabelecimentos devem investigar as possíveis causas dos resultados insatisfatórios, implementando ações corretivas necessárias para evitar que esses resultados voltem a ocorrer.
§1º. A autenticidade das amostras deve ser garantida pela autoridade competente que estiver procedendo à coleta.
§2º. A coleta de amostra de produtos para realização de análises microbiológicas será unitária, constituída apenas da amostra de prova.
§3º. A coleta de amostra de produtos para realização das análises físico-químicas será realizada em triplicata, constituída de amostra de prova, contraprova do laboratório ou SIM Executado pelo CIMCERO e contraprova da empresa, considerando o lote ou partida.
§4º. A coleta de amostra de água de abastecimento para realização de análises físico-químicas e microbiológicas será unitária, constituída apenas da amostra de prova.
§5º. Deve ser avaliada a segurança do consumo de outros lotes que possam ter sido afetados pelas causas determinadas da contaminação microbiológica identificada, quando se tratar de risco inaceitável para a saúde humana.
§6º. Caso seja observada a ocorrência de resultados não-conforme o padrão de potabilidade da água e dos produtos ou outros fatores de risco à saúde, o SIM Executado pelo CIMCERO poderá determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.

Art. 13. Após a coleta das amostras oficiais realizadas pelo SIM Executado pelo CIMCERO, elas serão encaminhadas para laboratórios oficiais, credenciados ou acreditados, ou que possuam certificação de qualidade oficialmente reconhecida.
§1º. Os resultados devem ser enviados à Coordenação de Inspeção para serem incluídos na planilha de controle.
§2º. As análises oficiais de água de abastecimento e de produtos deverão ser enviadas, aos laboratórios oficiais ou credenciados ao CIMCERO, acompanhadas da Solicitação Oficial de Analise – SOA, conforme modelo constante do Anexo III desta Instrução Normativa, devidamente preenchida e assinada.
§3º. As amostras poderão ser encaminhadas para os laboratórios Federais de Defesa Agropecuária (LFDA).
§4º. O estabelecimento poderá requerer ao SIM Executado pelo CIMCERO a análise pericial da amostra de contraprova, nos casos em que couber, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da data da ciência do resultado.
§5º. Deve ser utilizada na perícia de contraprova o mesmo método de análise empregado na análise fiscal, podendo ser realizada em outro laboratório, desde que seja credenciado ao MAPA ou possua certificado ISO, sob pena de invalidade.
§6º. Caberá ao estabelecimento requerente o custeio da análise da contraprova.

Art. 14. A frequência mínima para análise fiscal de água de abastecimento e de produtos de origem animal em estabelecimentos sob Inspeção em caráter periódico está descrita no Anexo II desta Instrução Normativa.

Art. 15. Caso seja observada a ocorrência de resultados não conformes com o padrão de potabilidade da água e de produtos de origem animal, e ainda outros fatores de risco à saúde, o SIM Executado pelo CIMCERO poderá determinar a ampliação do número mínimo de amostras, o aumento da frequência de amostragem e a realização de análises laboratoriais de parâmetros adicionais.
Parágrafo único. O SIM Executado pelo CIMCERO também poderá intensificar as análises fiscais até que a normalidade seja restabelecida.

Art. 16. Durante a fiscalização no estabelecimento, o SIM Executado pelo CIMCERO poderá coletar amostras para análises fiscais a fim de verificar o atendimento de outros padrões, além daqueles definidos nos anexos desta Instrução Normativa.

Art. 17. A frequência mínima para análise fiscal de água de abastecimento em estabelecimentos sob Inspeção em caráter permanente será semestral.

Art. 18. As análises fiscais para verificação de produtos de original animal serão realizadas por meio de análises físico-químicas e microbiológicas, conforme o preconizado pelo MAPA, conforme disposto no endereço eletrônico mencionada no art. 4º dessa Instrução Normativa.
Parágrafo único. As amostras deverão ser coletadas a depender do cronograma de coletas oficiais expedidos pelo SIM Executado pelo CIMCERO.

Art. 19. A frequência mínima para análise fiscal de produtos de origem animal em estabelecimentos sob Inspeção Municipal em caráter permanente será trimestral.

Art. 20. Os estabelecimentos devem arcar com os custos das análises fiscais em laboratórios oficiais, credenciados ou acreditados em atendimento à legislação do SIM Executado pelo CIMCERO.
Parágrafo único. A critério da coordenação do SIM Executado pelo CIMCERO, análises fiscais poderão ser custeadas pelo próprio Consórcio.

Art. 21. Em situações de risco epidemiológico que justifique um alerta sanitário podem ser utilizados outros parâmetros físico-químicos e microbiológicos não incluídos nos padrões pré-estabelecidos, em razão de tipo de risco, ou aplicado plano de amostragem mais rígido conforme International Commission on Microbiological Specifications for Foods – ICMSF.
§1º. As exceções incluem elucidações de Doenças Transmitidas por Alimentos – DTA – e rastreabilidade de patógenos que podem ser incluídas determinações de microrganismos e toxinas que não constam explicitamente nos critérios e limites discriminados nos Anexos desta Instrução Normativa.
§2º. Entende-se por fator de risco, em se tratando de saúde, qualquer situação que aumente a probabilidade de ocorrência de uma doença ou agravo à saúde.

Art. 22. O não cumprimento das determinações estabelecidas por esta normativa, implicará na aplicação de sanções administrativas previstas na legislação vigente, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

Art. 23. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

Ji-Paraná, 27 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2025/2026

ANEXO I

PADRÕES PARA ANÁLISE FISCAL PARA VERIFICAÇÃO DA POTABILIDADE DA ÁGUA NAS ÁREAS DE PRODUÇÃO

ÁGUA DE ABASTECIMENTO	
Legislação de referência: Portaria de Consolidação nº. 5, de 03/10/2017 (Ministério da Saúde) Portaria nº. 888, de 04/05/2021 (Ministério da Saúde)	
MICROBIOLÓGICO	
Parâmetro	**Padrão**
Coliformes totais/100 mL	Ausência em 100 mL
Escherichia coli/100 mL	Ausência em 100 mL
FÍSICO-QUÍMICO	
Parâmetro	**Padrão**
Cor aparente (uH)	Máximo de 15
Turbidez (UT)	Máximo de 5
Nitrato (mg/L N)	Máximo de 10
Nitrito (mg/L N)	Máximo de 1
Cloreto (mg/L Cl)	Máximo de 250
pH*	6,0 a 9,5
Cloro residual livre (mg/L)	Mínimo de 0,2 Máximo de 2,0
Dureza total (mg/L CaCO3)	Máximo de 300
Ferro total (mg/L)	Máximo de 0,3
* Faixa recomendável.	

ANEXO II

FREQUÊNCIA MÍNIMA PARA ANÁLISES FISCAIS DE ÁGUA DE ABASTECIMENTO E PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL EM ESTABELECIMENTOS SOB INSPEÇÃO EM CARÁTER PERIÓDICO.

Risco estimado associado ao estabelecimento (*)	**Frequência mínima de fiscalização (*)**	**Frequência mínima para análise fiscal de água**	**Frequência mínima para análise fiscal de produtos**
1	Trimestral	Anual	Semestral
2	Bimestral	Semestral	Semestral
3	Mensal	Trimestral	Trimestral
4	Quinzenal	Bimestral	Bimestral
* Conforme Instrução de Trabalho nº. 01, de 27 de junho de 2025 (risco associado).			

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:227A641A

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº 149/2025 JI-PARANÁ, 30 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre a exoneração de JOÃO BOSCO DE ARAÚJO e dá outras providências".

GIOVAN DAMO, Presidente do CIMCERO - Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso VIII do Estatuto Social e atendendo às necessidades.

Resolve:

Art. 1o – Exonerar a partir 01/07/2025 - **JOÃO BOSCO DE ARAÚJO,** inscrita no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF (MF) sob nº. 656.xxx.xxx-87 e Cédula de Identidade (RG) sob nº. 5xxxx0 SSDC/RO, do cargo de **Superintendente de Licitação**, nomeado através da portaria nº 37/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, a contar de 30 de junho 2025.

GIOVAN DAMO
Presidente- CIMCERO

Publicado por:
Elisangela Nunes Mafra
Código Identificador:D3F98EA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 101/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 101/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°815/2025

Contratação de **SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO COMPLETA DE VEÍCULOS,** em atendimento à frota oficial da Secretaria Municipal de Saúde, mediante a realização de **Dispensa de Licitação na forma eletrônica,** com utilização do **Sistema de Registro de Preços**. Cadastro de Propostas a partir do dia:**02/07/2025**. Abertura da Sessão:**07/07/2025** as **08h00min - LOCAL:** LICITANET -Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo **será observado o horário de Brasília (DF). MENOR PREÇO POR ITEM no valor de R$34.920,00 (trinta e quatro mil, novecentos e vinte reais)**. **Q**uaisquer informações, a Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail: cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463.

Alta Floresta D Oeste, 30 de junho de 2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:4185FC02

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 29/2025

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/21, aplicando-se as Leis complementares 123/2006 c/ 147/2014. Objeto: aquisição de um **BRITADOR MÓVEL (NOVO),** para Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEMIE) de Alta Floresta do Oeste - RO. O recurso será por meio de TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - PLANO DE AÇÃO 9032024-068399, Emenda Parlamentar 202442720008 e a diferença será de Recurso Próprio. Abertura e disputa: **16/07/2025 as 10h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 30/06/2025

CELIA FERRARI BUENO
agente de contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:7DF6B041

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2025/REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 36/2025/REGISTRO DE PREÇO

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Pregoeiro torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico/Registro de Preço,** tipo Menor preço por item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de materiais de expediente para recomposição de estoque do Almoxarifado Central para atender as necessidades das Municipais: SEMED, SEMAF, SEMAGRI, SEMEC, SEMIE, SEMSAU, SEMTRAS. O valor estimado da licitação e de **R$239.413,13. Data** da abertura e início da disputa: **14/07/2025 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2463

Alta Floresta D'Oeste – RO, 30/06/2025.

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:CA97E1C3

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 37/2025
A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de contratação torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico**,** tipo Menor Preço Por Item, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/21, aplicando-se as Leis complementares 123/2006 c/ 147/2014. Objeto: **EQUIPAMENTOS AGRICOLAS**, cuja aquisição visará e terá disponibilidade de melhorias as famílias de produtores rurais do município, **Emenda Parlamentar – 202439450003**. Abertura e disputa: **16/07/2025 as 11h00hrs**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altafloresta.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h**:**30min., para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 30/06/2025

CELIA FERRARI BUENO
Agente de Contratação.

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:CBE1C8BD

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.010 DE 30 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 11.010 DE 30 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND) COMO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO/ CLASSIFICAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023 e Lei 1958/2024:

Considerando o **Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025**, que instituiu o Programa Mais Professores para o Brasil, com o objetivo de promover a valorização e a qualificação do magistério da educação básica e incentivar a docência no Brasil;

Considerando a **Portaria de nº 96 de 11 de Fevereiro de 2025** expedida pelo**Ministério da Educação -MEC** que dispõe sobre a aplicação da Prova Nacional Docente - PND, no âmbito do Programa Mais Professores para o Brasil, de que trata o Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025;

Considerando o **Edital de nº 72 de 16 de Junho de 2025** expedido pelo **Ministério da Educação - MEC**, que dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos da PND;

Considerando o **Edital Informativo de 25 de junho de 2025, expedido pela Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste- SEMED** que trata da utilização da nota obtida na Prova Nacional Docente (PND) como critério de seleção e classificação dos candidatos, quando da futura realização de concurso público/ processo seletivo simplificado, destinado à contratação efetiva ou temporária de professores para atuação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Alta Floresta D'Oeste.
DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o resultado da Prova Nacional Docente (PND), aplicada pelo Ministério da Educação (MEC) através do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), como etapa classificatória em processo seletivo simplificado e em concursos públicos, para contratação temporária e efetiva de professores para a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A utilização da PND como critério de seleção visa assegurar maior transparência, isonomia e qualidade na seleção de profissionais para atuação na educação básica municipal.
Art. 3º O edital de processo seletivo simplificado ou de concurso público deverá conter:
I -A informação de que a nota da PND será considerada e como será utilizada: se como etapa única classificatória, ou, como primeira etapa classificatória;
II -Os critérios complementares, caso existam, definidos pela Secretaria Municipal de Educação;
III - O período e forma de inscrição dos candidatos interessados.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para os processos seletivos simplificados e concursos públicos, desta data em diante.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:8EF142F9

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.010 DE 30 DE JUNHO DE 2025

DECRETO Nº 11.010 DE 30 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A UTILIZAÇÃO DA PROVA NACIONAL DOCENTE (PND) COMO INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO/ CLASSIFICAÇÃO EM CONCURSO PUBLICO OU PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO, no uso de suas atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 1896/2023 e Lei 1958/2024:

Considerando o **Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025**, que instituiu o **Programa Mais Professores para o Brasil**, com o objetivo de promover a valorização e a qualificação do magistério da educação básica e incentivar a docência no Brasil;

Considerando a **Portaria de nº 96 de 11 de Fevereiro de 2025 expedida pelo Ministério da Educação -MEC** que dispõe sobre a aplicação da **Prova Nacional Docente - PND**, no âmbito do Programa Mais Professores para o Brasil, de que trata **o Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025**;

Considerando o **Edital de nº 72 de 16 de Junho de 2025** do **Ministério da Educação - MEC,** que dispõe sobre as diretrizes, os procedimentos e os prazos da PND;

Considerando o **Edital Informativo de 25 de junho de 2025 da Secretaria Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste - SEMED** que trata da utilização da nota obtida na Prova Nacional Docente (PND) como critério de seleção e classificação dos candidatos, quando da futura realização de concurso público/ processo seletivo simplificado, destinado à contratação efetiva ou temporária de professores para atuação nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Alta Floresta D'Oeste.

DECRETA

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o resultado da Prova Nacional Docente (PND), aplicada pelo Ministério da Educação (MEC) através do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), como etapa classificatória em processo seletivo simplificado e em concursos públicos, para contratação temporária e efetiva de professores para a Rede Municipal de Ensino.

Art. 2º A utilização da PND como critério de seleção visa assegurar maior transparência, isonomia e qualidade na seleção de profissionais para atuação na educação básica municipal.

Art. 3º O edital de processo seletivo simplificado ou de concurso público deverá conter:
I – A informação de que a nota da PND será considerada e como será utilizada: se como etapa única classificatória, ou, como primeira etapa classificatória;
II – Os critérios complementares, caso existam, definidos pela Secretaria Municipal de Educação**;**
III – O período e forma de inscrição dos candidatos interessados**.**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos para os processos seletivos simplificados e concursos públicos, desta data em diante**.**

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e vinte e cinco.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO

Publicado por:
Josiane Oliveira
Código Identificador:F2D9F0BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
ATO DA MESA Nº 06

"A vigésima segunda sessão ordinária do primeiro período legislativo da oitava legislatura realizar-se no dia 30/6/2025 às 19hs terá seu horário antecipado para às 09:30hs".

A MESA DIRETORA PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARERCIS, ESTADO DE RONDÔNIA, representado pelo Presidente usando das atribuições oriundas da LOM e do art. 128, § 2º do R.I.:

DECIDE QUE:

Art. 1º A VIGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO DA OITAVA LEGISLATURA que ocorreria nesta segunda-feira dia 30/6/2025 às 19h, será antecipada para às 09:30hs, a antecipação é motivada para que viabilizar que os membros deste Poder possam votar matéria [PLC nº 2297/2298/2299/2025] que o autor – Poder Executivo – precisa publicar nesta data,
Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 30 de junho de 2025; 203º da Independência; 136º da República; 30º Emancipação.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente -CMAAP

Lei Estadual n.º 570, de 22/06/1994.

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:0D829831

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 82/2025

OBJETO:
A Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público **Dispensa De Licitação por inexigibilidade, para Contratação de Empresa Especializada em Elaboração e Adequação de Projeto Executivo de Sistema de Esgotamento Sanitário,** que são imprescindíveis para adequação do projeto executivo elaborado pela FUNASA elaborado em 2015 visando a superação de clausula suspensiva de proposta do PAC/2024 – referente ao TERMO DE COMPROMISSO Nº 968265/2024/MCIDADES/CAIXA.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A Caixa Econômica Federal apontou a necessidade de atualização técnica no projeto apresentado, condição indispensável para sua aprovação e liberação dos recursos federais. A aprovação é fundamental para o cumprimento do Plano Municipal de Saneamento Básico, do plano de governo e do Marco Legal do Saneamento. Dessa forma, justifica-se a contratação de empresa especializada e com expertise na elaboração de projetos executivos de esgotamento sanitário, com o objetivo de garantir a atualização do projeto originalmente elaborado, permitindo a continuidade da captação de recursos federais e a futura execução da obra.

DO PREÇO:
O valor para a contratação é de: **R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais)**. Em favor da empresa: **CSANEO ENGENHARIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - 08.262.227/0001-17.**

DA BASE LEGAL:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
(...)
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos.

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**.

Alto alegre dos Parecis - RO, 30 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:E34DC511

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRENCIA PUBLICA 010/CPL/2024

Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores ADJUDICADOS, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR** a Licitação na modalidade de **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, destinada a restauração de pavimentação asfáltica em via urbana. Processo Administrativo ID: 99.42B - 0001445.02.07-2024-Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos de Alto Alegre dos Parecis.Foi ADJUDICADA, com base na Lei Federal nº. 14.133 de abril de 2021, no valor total de**: R$ 675.000,00** (seiscentos e setenta e cinco mil reais) em favor da empresa: MEGA ENGENHARIA CONSTRUTORA LTDA (CNPJ: 40.976.611/0001 - 94). Por ser a proposta que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.
Alto Alegre dos Parecis - RO, 30 de junho de 2025.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele de Oliveira Gonçalves
Código Identificador:3A0CCD0D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO DE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO 280/2025

DECRETO Nº 280, DE 30 DE JUNHO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º FicaEXONERADApor término de contrato, a servidora abaixo relacionada, classificada no Processo Seletivo Simplificado nº Nº001/SEMUSA/SEMEC/SEMAS/2024, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO.

CARGO/FUNCÃO:Assistente Social
CARGA HORÁRIA:30h
NOME:Ana Karolina Nicolini dos Santos Marques

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:0B40BB1E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARA DE CONCESSÃO DE FERIAS 442/2025

PORTARIA Nº 442, DE 30 DE JUNHO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de junho de 2025.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de01 a 30 de julho de2025.

NOME	FUNÇÃO
IZAIAS PEREIRA CARDOSO	VIGIA
EDIVALDO NUNES DIAS	VIGIA
IVAIR MIGUEL DA COSTA	VIGIA

Parágrafo Único:Operío do aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:99764CB8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS 441/2025

PORTARIA Nº 441, DE 30 DE JUNHO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de junho de 2025.

CONCEDER A SERVIDORA, FÉRIAS EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS EM GOZO,a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social,pelo períodode 30 dias a serem gozadas a partir de01 a 30 de julho de2025.

NOME	FUNÇÃO
Silvana Cristina Bonet	Assistente Social

Parágrafo Único:O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:F6A33C33

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS 443/2025

PORTARIA Nº 443, DE 30 DE JUNHO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de junho de 2025.

CONCEDER FÉRIAS EM GOZO AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de01 a 30 de julho de2025.

NOME	FUNÇÃO
AUDAIR ALVES DE MEIRA	JARDINEIRO
ISAIAS DE PAULA ARAUJO	GARI

Parágrafo Único:O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.
Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.
Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.
Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:42CD97CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS 444/2025

PORTARIA Nº 444, DE 30 DE JUNHO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de junho de 2025.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de01 a 30 de julho de2025.

NOME	FUNÇÃO
RITA APARECIDA DA SILVA FARIAS	ZELADORA
ILOMAR HACHBARTE	VIGIA
SILVANIA ARAUJO AMORIM	AGENTE ADMINISTRATIVO

Parágrafo Único:O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:44C6A515

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS 445/2025

PORTARIA Nº 445, DE 30 DE JUNHO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de junho de 2025.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM GOZO, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS EM GOZO, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde,pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de01 a 30 de julho de2025.

NOME	FUNÇÃO
ADELAIDE BERNADETE W. FERREIRA	AUXILIAR EM ENFERMAGEM
ADINAEL LOPES TEIXEIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
APARECIDA DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS	ACS
CARLOS ADROEL ANTUNES FERREIRA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
CLAUDEMIR BRISSOW	ACS
CLAUDIO MARTINS MENDONÇA	FARMACÊUTICO
CLEIDE PONSONI DA SILVA	COZINHEIRA
CLEONICE OLIVEIRA ROCHA RODRIGUES	ZELADORA
CLEUDIMARA SOUZA DE OLIVEIRA	ACS
ELIANA ROCHA RODRIGUES	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
EVILASIO PLASTER	ENFERMEIRO
FLAVIA RENATA GONÇALVES SILVA	PSICÓLOGA
GILMAR MAURICIO BARBOSA	MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES
IZANI SANTANA JUVINO	ZELADORA
JOSE NETO BORGES	ACS
MARIETE DOS SANTOS SOUSA	AGENTE ADMINISTRATIVO
PATRICIA SANTOS SILVA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
REGINALDO VENANCIO DE SOUZA	ACS
REINALDO ROCHA DOS SANTOS	VIGIA
ROSILEI ROSA	ACS
SILVANA DOS SANTOS	AGENTE ADMINISTRATIVO
VALMIR LEITE DA SILVA	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS
VILMAR FERNANDES RODRIGUES DA CRUZ	ACS

Parágrafo Único:O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:1A34AB8A

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS 446/2025

PORTARIA Nº 446, DE 30 DE JUNHO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de junho de 2025.

CONCEDER A SERVIDORA, FÉRIAS EM PECÚNIA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de11 a 30 de julho de2025, fica convertido 10 (dez) dias em pecúnia.

NOME	FUNÇÃO
MARIA CELIA DOS SANTOS	DIRETOR DE DEPARTAMENTO III

Parágrafo Único:O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:BFBCE6AD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS 447/2025

PORTARIA Nº 447, DE 30 DE JUNHO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de junho de 2025.

CONCEDER AOS SERVIDORES, FÉRIAS EM PECÚNIA, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMIMISTRAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Finanças e Administração, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de11 a 30 de julho de2025, fica convertido 10 (dez) dias em pecúnia.

NOME	FUNÇÃO
DALVINO RODRIGUES DE AZEVEDO	Auxiliar Administrativo
LEANDRO DOS SANTOS LIMA	Contador

Parágrafo Único:O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.
Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:9AEBC6D5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS 448/2025

PORTARIA Nº 448, DE 30 DE JUNHO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de junho de 2025.

CONCEDER AO SERVIDOR, FÉRIAS EM PECÚNIA, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Obras, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de11 a 30 de julho de2025, fica convertido 10 (dez) dias em pecúnia.

NOME	FUNÇÃO
João Fagundes da Silva	Braçal

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:951E4114

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE FERIAS 449/2025

PORTARIA Nº 449, DE 30 DE JUNHO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de junho de 2025.

CONCEDER A SERVIDORA, FÉRIAS EM PECÚNIA, LOTADA NO GABINETE DO PREFEITO

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;
Art. 1º CONCEDER FÉRIAS, a servidora abaixo relacionada, lotada no Gabinete do Prefeito, pelo período de 30 dias a serem gozadas a partir de11 a 30 de julho de2025, fica convertido 10 (dez) dias em pecúnia.

NOME	FUNÇÃO
Lusicleia Ferreira dos Anjos	Agente Administrativo

Parágrafo Único: O período aquisitivo está em conformidade ao sistema de Gestão e Controle do Departamento de Recursos Humanos–DRH.

Art. 2ºAs despesas decorrentes da execução desta portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o corrente exercício suplementando se necessárias.

Art. 3ºO 1/3 (um terço) constitucional será creditado em conta bancária do servidor quando do fechamento da folha de pagamento do mês anterior ao mês de gozo das férias.

Art. 4ºEsta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:874BB705

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO 450/2025

PORTARIA Nº 450, DE 30 DE JUNHO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de junho de 2025.

CONCEDER A SERVIDORA JUVANETE BITTENCOURT OLIVEIRA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, a Sra.JUVANETE

BITTENCOURT OLIVEIRA, cadastrada na matricula 986, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de três (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/07/2025 a 30/09/2025, referente ao período de 2012 a 2017.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:1071D629

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO 451/2025

PORTARIA Nº 451, DE 30 DE JUNHO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de junho de 2025.

CONCEDER A SERVIDORA MIRELA CRISTINA ROSANTE TEIXEIRA, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Fonoaudiologa, a Sra.MIRELA CRISTINA ROSANTE TEIXEIRA,cadastrada na matricula 506, lotada na Secretaria Municipal de Educação,Licença Prêmio Integral de (03) Mesescom fruição no período compreendido entre 01/07/2025 a30/09/2025, referente ao período de 2016 a 2021.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:BB640BE1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO 452/2025

PORTARIA Nº 452, DE 30 DE JUNHO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de junho de 2025.

CONCEDER A SERVIDORA JOVANICE POSSE, LICENÇA PRÊMIO EM GOZO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1ºCONCEDERa Servidora Pública Municipal, Efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, a Sra.JOVANICE POSSE,cadastrada na matricula 1561, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Licença Prêmio de dois (02) Meses com fruição no período compreendido entre 01/07/2025 a 31/08/2025, referente ao período de 2013 a 2018.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:B198CE50

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 440, DE 30 DE JUNHO DE 2025

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 30 de junho de 2025.

NOMEAR A COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE VOLUNTÁRIOS, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS - RO

O SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE:
Art. 1º Nomear acomissão responsável pela organização, execução e acompanhamento do Processo Seletivo Voluntário 2025,da Secretaria Municipal de Educação SEMEC Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, conforme Oficio nº 250/GAB/2025, composto pelos seguintes servidores:

• Claudineia Blasius Frata- Matricula 2719
• Juliane Gomes- Matricula 1387/1697
• Elaine Duarte Alves-Matricula1292
• Lorenilza da Hora Melo-Matricula1348
• Mayara Torquato Lourenço dos Santos - Matricula 1577

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos legais em 27 de junho de 2025.
Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geisa Leão do Amaral
Código Identificador:CD26057E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – SEMAGRI

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO
CHAMAMENTO PÚBLICO nº 002/2025 – SEMAGRI
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 083/2025

A **Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO**, por meio da **Comissão de Chamamento Público**, nomeada pela **Portaria nº 124/2024**, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura do **Chamamento Público nº 002/2025**, da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, com o objetivo de **selecionar Associação**

sem fins lucrativos para celebração de **Acordo de Cooperação** com o Município de Alto Paraíso/RO.
A parceria visa ao fornecimento, por parte da Prefeitura, dos equipamentos recebidos por meio do **Termo de Doação nº 200/2024/PGE-EMATER**, sendo:
02 (duas) TRANSPLANTADEIRA DE MUDAS DE CAFÉ - BUDNY - TC 1 LINHA.
A seleção será regida pelas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
O prazo para manifestação de interesse e entrega da documentação/proposta será: **até dia 04/08/2025 às 09h00 (horário local).**
O **Edital e seus anexos** estarão disponíveis no **Portal da Transparência** do Município, no site: www.altoparaiso.ro.gov.br. Mais informações poderão ser obtidas **de segunda a sexta-feira**, das **07h30 às 13h30**, na sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL, situada na **Rua Marechal Rondon, nº 3031 – Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO**, ou pelo telefone **(69) 3534-2981**.

Alto Paraíso/RO, 30 de junho de 2025.

GILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Chamamento Público

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:5B8C5781

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2025-SEMSAU

PROCEDIMENTO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Contrato temporário de Profissionais da Saúde
Processo 1-1236/2024
REFERENTE AO EDITAL Nº. 002/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 026/2025-SEMSAU

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso - RO, no uso de suas atribuições legais **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, no prazo de até 03 (três) dias, para apresentar no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/ a documentação abaixo relacionada, para contratação emergencial para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. No ato da contratação o candidato deverá apresentar os seguintes documentos;

Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal (fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento);
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho;
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da última votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais (autenticada no próprio site);
Registro Profissional ex. CRM/COREN, etc... e Certidão de Regularidade junto ao Conselho;
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração), para o cargo de Técnico em Enfermagem/Técnico em Radiologia tem que ser o diploma e histórico de escolaridade do Ensino médio completo e do curso técnico;
Demais certificados/diplomas apresentados para a qualificação no Procedimento Seletivo;
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado(a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse *https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx* (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site *https://tcero.tc.br/2019/10/03/certidao-negativa-e-positiva/*);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso http://www.altoparaiso.ro.gov.br / Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal;
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (devidamente autenticada no próprio site https://portal.trf1.jus.br/) 1º grau, Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário Banco Caixa.

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado e agendado pelo Município);

QUADRO 1.1 – CARGO DE AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE

ORDEM	NOME	CLASSIFICAÇÃO
01	GEISIANE FANTYNI CHAVES AMORIM	20º

Palácio dos Pioneiros, 20 de junho de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:CAE9044A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 201 DE 30 DE JUNHO DE 2025

PORTARIA Nº 201 DE 30 DE JUNHO DE 2025

"EXONERAR A PEDIDO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

E Considerando o disposto na Lei Municipal nº 271/99 de 28 de Abril de 1999;

E considerando o disposto na Lei Municipal nº 277/99 de 28 de Abril de 1999, devidamente atualizada;

R E S O L V E:
Art. 1º - Exonerar a pedido, o Sr. **DHIONES DOS SANTOS SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. XXX.942.XXX-15, do cargo de Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.
Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia **01 de julho de 2025**.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial Portaria nº 002/2025.

Palácio dos Pioneiros, 30 de Junho de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:9AFB100D

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PORTARIA Nº 202 DE 22 DE MAIO DE 2025

PORTARIA Nº 202 DE 22 DE MAIO DE 2025.

"NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃODO CHAMENTO PÚBLICO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO ALIMENTOS MUNICIPAL"PAAM"

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX do Artigo 94 da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art.1º- Fica nomeada comissão de Chamamento Público do Programa de Aquisição de Alimento Municipal, sendo composta pelos seguintes membros:

Comissão de Cadastramento e Habilitação

Gildo Ferreira de Oliveira
Presidente

Aparecido Soares
Membro

Gisele Lopes de Oliveira
Membro

Comissão Gestora

Jhonatan dos Santos Barros Silva
Presidente

Jocimar Viçosi
Membro

Uelinton Silva Leonardo
Membro

Art.2º A Comissão será auxiliada pelo Procurador Jurídico ou pela Assessora Jurídica, sob as normas da Lei Municipal 1.787/2024 de 20 de dezembro de 2024 e Decreto 5637/2025 de 16 de maio de 2025.

Art.3º - A presente Portaria entrará m vigor na data de sua publicação.

Art.4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio dos Pioneiros 22 de maio de 2025.

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:E27FDD1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/21, e suas posteriores alterações, referente ao Processo Administrativo nº 1398/2025, cujo objeto é a: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE SENDO 01 (UM), SMARTPHONE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CONSELHO TUTELAR MUNICIPAL, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DE ALTO PARAÍSO - RO,novalor global de R$ 1.500,00 (um mil, e quinhentos reais), em favor de da Empresa: CLICK CELL ASSISTENCIA TECNICA LTDA inscrita no CNPJ: 40.356.256/0001-50.

Alto Paraíso – RO, 30 de junho de 2025.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:322A5C99

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 11/2025
PROCESSO Nº 113/2025
EXCLUSIVO ME, EPP, MEI
A Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, por meio do Agente de Contratação designado pela Portaria nº 011/CMAO/2025 de 07 janeiro de 2025, informa aos interessados que, na forma da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual 28.874/2024, Decreto Municipal nº 11/2024 e Resolução 163/2024 da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, Decreto Municipal 146/2024 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame que realizará Dispensa de Licitação na forma Eletrônica, EXCLUSIVO ***ME/EPP, MEI, (LOCAL) conforme (Lei 878/2017)*** .
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de manutenção e limpeza dos aparelhos de ar condicionado da CMAO, para atender a Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, conforme condições e especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e seus Anexos.
Valor estimado: **R$ 4.119,94**(Quatro mil cento e dezenove reais e noventa e quatro centavos).
Sessão de abertura: 03/07/2025 às 09:00hs (horário de Brasília)
Local: www.licitanet.com.br
O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br. e www.camaradealvorada.ro.gov.br.
Maiores informações de segunda a sexta-feira, dás 8:00 ás 13:hs00, Sala de compras e licitação da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste/RO, na Av. São Paulo nº 4369- Bairro três poderes, telefone (69)98408-8565.

MOACIR AMARO DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 11/CMAO/2025

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:1BF2E389

COMISSAO DE LICITACAO - CAMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 127/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste – RO, no uso das atribuições legais e estando em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO enquadrada no Inciso III do Art. 74, da Lei nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer Jurídico, para que se proceda a contratação do Objeto, Conforme Processo 127/2025. RATIFICO em favor da Empresa:
EMPRESA: ABRACAM- ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS
CNPJ: 03.047.782/0001-02
VALOR: R$ 8.000,00 (Oito mil reais)

. Alvorada do Oeste, 30 de Junho de 2025.

DIEGO UESLLEI DE SOUSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Moacir Amaro da Silva
Código Identificador:B8CAF3A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato
CONTRATO Nº: 024/2025
PROCESSO Nº: 626.02.12/2025-SEMAF
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO
CONTRATADO:VENDERMAIS CONSULTORIA LTDA
OBJETO: Aquisição de Antivírus KASPERSKY ENDOINT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.
VALOR:R$ 4.424,50 (quatro mil duzentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos)
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda (SEMAF)
Programação: 04.122.005.2007
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: SEMAF
EMPENHO: 953/2025
PEDIDO: 241/2025
DATA: 26/06/2025
ASSINAM:
JAIR LUIZ– Prefeito Municipal – Contratante
VENDERMAIS CONSULTORIA LTDA – representada por TARCISIO DOMINGO ZANATTA - empresa contratada
ADERSON LUNARDI – Secretária Municipal de Administração e Fazenda – interveniente
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:14DDB917

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇAO

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES ESTADO DE RONDÔNIA.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0005/2025/CPL
PROCESSO Nº 00126.01.01.2025/CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Ariquemes, RO, através da sua pregoeira designada pela Portaria **6.483/2025** datado de 03 de fevereiro de 2025, torna público a **AVISO** da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **POR ITEM**, **Valor Estimado: R$ 44.250,33 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais e trinta e três centavos).**
Tendo como Objeto **:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais gráficos e bandeiras oficiais para atender a Câmara Municipal de Vereadores de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas. Portal Transparencia http://www.transparencia.camaradeariquemes.ro.gov.br/. Início da sessão pública ELETRÔNICO será às **10h00min do dia 14/07/2025** (Horário BRASILIA), no PORTAL http://www.licitanet.com.br. Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.licitanet.com.br,
http://www.cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br
http://www.camaradeariquemes.ro.gov.br ou diretamente na Câmara Municipal de Ariquemes endereço Rua Cassiterita - nº. 1369, Setor Institucional - Ariquemes/RO segundas-feiras das 07h30min às 12h00min *e* das 14h00min às 17h30min, e de terças a sextas-feiras das 07h30min às 13h00min. (Horário Local) ou pelo telefone (69) 3536-4466 - Ramal 219.

PUBLICADO NO MURAL
30/06/2025
Ariquemes – RO, 30 de junho de 2025.

IVONE PEREIRA DE ALMEIDA DURÃES
Pregoeira
Portaria nº 6.483/2025

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeida Duraes
Código Identificador:9520FAC1

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES
ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO – JULHO DE 2025.

Início ás 23:00 hrs e término as 7:00 hrs do dia subseqüente

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a Lista de Plantão noturno do mês de **JULHO de 2025** das Farmácias e Drogarias que deverão cumprir o plantão tendo início às 23:00 hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:

Das 23:00h do 01/07/2025 até às 07:00h do dia 02/07/2025.
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01

Das 23:00h do 02/07/2025 até às 07:00h do dia 03/07/2025.
FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 03/07/2025 até às 07:00h do dia 04/07/2025.
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 04/07/2025 até às 07:00h do dia 05/07/2025.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 05/07/2025 até às 07:00h do dia 06/07/2025.

DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 3577, Setor 05.

Das 23:00h do 06/07/2025 até às 07:00h do dia 07/07/2025.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01

Das 23:00h do 07/07/2025 até às 07:00h do dia 08/07/2025.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 08/07/2025 até às 07:00h do dia 09/07/2025.
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 09/07/2025 até às 07:00h do dia 10/07/2025.
DC FARMA (FARMACIA CORDEIRO COM. PROD. FARMACÊUTICO LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2331, Setor 03.

Das 23:00h do 10/07/2025 até às 07:00h do dia 11/07/2025.
FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 11/07/2025 até às 07:00h do dia 12/07/2025.
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 12/07/2025 até às 07:00h do dia 13/07/2025.
DROGARIAS ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 13/07/2025 até às 07:00h do dia 14/07/2025.
DROGARIAS ULTRA POPULAR
(MODENA & SILVA LTDA)
Av. Tancredo Neves Nº. 3623, Setor 05.

Das 23:00h do 14/07/2025 até às 07:00h do dia 15/07/2025.
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 15/07/2025 até às 07:00h do dia 16/07/2025.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (FPB ARIQUEMES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 16/07/2025 até às 07:00h do dia 17/07/2025.
DROGARIA POPULAR RL FARMA (R L FARMA LTDA)
Endereço: Rua Tucanos, Nº 240, Jardim das Palmeiras

Das 23:00h do 17/07/2025 até às 07:00h do dia 18/07/2025.
FARMA + POPULAR– (MC Comércio de Medicamentos LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01

Das 23:00h do 18/07/2025 até às 07:00h do dia 19/07/2025.
FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 19/07/2025 até às 07:00h do dia 20/07/2025.
DROGARIA BEM BARATO (Soares Com. de Medicamentos Perfumaria e Cosméticos EIREELI)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1163, Setor 01.

Das 23:00h do 20/07/2025 até às 07:00h do dia 21/07/2025.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (Empreendimentos Pague Menos S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01.

Das 23:00h do 21/07/2025 até às 07:00h do dia 22/07/2025.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 3577, Setor 05.

Das 23:00h do 22/07/2025 até às 07:00h do dia 23/07/2025.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01

Das 23:00h do 23/07/2025 até às 07:00h do dia 24/07/2025.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (Com. de Med. São Paulo LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 24/07/2025 até às 07:00h do dia 25/07/2025.
RD FARMA (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 25/07/2025 até às 07:00h do dia 26/07/2025.
DC FARMA (FARMACIA CORDEIRO COM. PROD. FARMACÊUTICO LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2331, Setor 03.

Das 23:00h do 26/07/2025 até às 07:00h do dia 27/07/2025.
FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (Modena & Silva LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 27/07/2025 até às 07:00h do dia 28/07/2025.
RD FARMA – (Rede de Logística Farmacêutica Dinâmica LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 28/07/2025 até às 07:00h do dia 29/07/2025.
DROGARIAS ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 29/07/2025 até às 07:00h do dia 30/07/2025.
DROGARIAS ULTRA POPULAR
(MODENA & SILVA LTDA)
Av. Tancredo Neves Nº. 3623, Setor 05.

Das 23:00h do 30/07/2025 até às 07:00h do dia 31/07/2025.
FARMÁCIA PARANÁ (Farmácia e Drogaria Paraná LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 31/07/2025 até às 07:00h do dia 01/08/2025.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (FPB ARIQUEMES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

EMERSON MARTINS DE SOUZA
Gerente Vigilância Sanitária
Portaria . Nº 178 - 04/2021

Publicado por:
Alba Valéria Machado
Código Identificador:71E1CAC9

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°042/IPEMA/2025

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição a servidoraMarilene Cortes Motta.

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-31/2025;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **MARILENE CORTES MOTTA**, portador(a) do RG n.º**144* SSP/RO, inscrito(a) no CPF nº ***.601.312-**, contratado(a) através do Concurso Público de

1997, no cargo de Assistente da Saúde - Nível III-40 horas semanais, tomando posse em 11/02/1998, sob matrícula n.º2092-3, encontra-se na faixa salarial dos 27 anos, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 6º incisos I, II, III, IV da Emenda Constitucional nº 41 de 19/12/2003 c/c art. 50, incisos I, II, III, IV da Lei Municipal n.º 1.155 de 16/11/2005, art. 40, §5º da Constituição Federal e Art. 2º, caput, da Lei Municipal n.º2.877 de 06/08/2024.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 50, § único, Lei 1.155/2005 c/c Art. 2º, § parágrafo único, da Lei Municipal n.º2.877/2024).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 24 de junho de 2.025.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:E3D72F6E

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - IPEMA
PORTARIA N.°043/IPEMA/2025

Dispõe sobre a concessão de Benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição - Especial Magistério a servidoraAdarci Moreira Braga Vainiaroski**.**

O Diretor Presidente do IPEMA Instituto de Previdência do Município de Ariquemes no uso das atribuições que lhe Confere as Leis Municipais nº 1.155/2005 e Decreto nº 17.117/2021;

Considerando o Processo Previdenciário n.º17-26/2025;

R E S O L V E

Art. 1º- Conceder o benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO - Especial Magistério,**com proventos integrais, com paridade e última remuneração do cargo efetivo, a senhora **ADARCI MOREIRA BRAGA VAINIAROSKI**, portador(a) do RG n.º**26** SSP/RO, inscrito(a) no CPF n.º ***.806.982-**, contratado(a) através do Concurso Público de 1998, no cargo de Professora, na função de Professora - Nível IV - 20 horas semanais, tomando posse em 28/02/2000, sob matrícula n.º3129-1, encontra-se na faixa salarial dos 25 anos, Classe "M", lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao quadro efetivo de pessoal do Município de Ariquemes, regido pelo Regime Jurídico Único, respaldado no Art. 31, Inciso I, II, III, IV, V, §4º, §7º, inciso I, da Lei Municipal nº 2.877/2024.

Art. 2º -O Instituto de Previdência do Município de Ariquemes IPEMA, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (Art. 31, §7º, inciso I, c/c §8º, da Lei Municipal nº 2.877/2024).

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes RO, 25 de junho de 2.025.

PAULO BELEGANTE
Dir. Presidente
Decreto 17.117/2021

Publicado por:
Paulo Belegante
Código Identificador:0B4687A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 534, DE 25 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PARA INVENTÁRIO PATRIMONIAL E REGISTRO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL.

PORTARIA Nº 534, DE 25DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE AVALIAÇÃODE BENS IMÓVEIS PARA INVENTÁRIO PATRIMONIAL E REGISTRO DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

A Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerandoo Processo Administrativo nº8-15285/2025

Considerandoo Memorando 48 de 24/06/2025 (ID 3275176),advindo da Secretaria Municipalde Planejamento, Orçamento e Gestão;

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores públicospara compor a Comissão de avaliação de bens imóveis para inventário patrimonial e registro de escrituração contábil.

PRESIDENTE
Diogo Felipe Dos Santos - Diretor do Patrimônio

SUPLENTE
Diego de Azevedo Bispo - Assessor Especial

MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO:

Arquiteto - Milton Sebastiao Alonso Soares
Assessor Técnico Especial- Elton Paranhos Albuquerque
Assessor Especial - Ruan Iuri De Oliveira Guedes

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 521 de 23 de junho de 2025.

Art. 3°Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 25 de junho de 2025, 137º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

ELIZETE GONÇALVES LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 26/06/2025 às 08:58, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ELIZETE GONCALVES DE LIMA**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 27/06/2025 às 09:06, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3279815**e o código verificador**E30002FA**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-**	25/06/2025 12:55
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-**	27/06/2025 09:46
3	ELTON PARANHOS ALBUQUERQUE	***.673.802-**	30/06/2025 07:53
4	DIEGO DE AZEVEDO BISPO	***.318.252-**	30/06/2025 07:58

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:40EF199D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM PORTARIA Nº 538, DE 26 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES.

PORTARIA Nº 538, DE 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL PARA DIRIGIR VEÍCULOS OFICIAIS NOÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃODE ARIQUEMES.

A Secretária Municipal De Educação De Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

Considerando o Memorando 663 de 26/06/2025 (ID 3284703), advindo da Secretaria Municipal de Educação de Ariquemes.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Servidora Pública Municipal no âmbito de suas atividades laborais a dirigir veículos oficiais pertencentes à Secretaria Municipal de Educaçãode Ariquemes**,**como segue:

NOME	Nº DE REGISTRO	LOCAL
Meire Débora Fagundes	04675097287	SEMED

Art. 2º Para conduzir o veículo oficial, os servidores autorizados deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação válida, e com categoria compatível com o tipo de veículo a ser conduzido.

Art. 3º Os servidores autorizados deverá verificar se o veículo possui condições de segurança para trafegar, sendo de sua responsabilidade qualquer ônus decorrente de ato culposo ou doloso que venha a cometer na condução do veículo oficial.

Parágrafo único. Na ausência de condições de uso e na hipótese de o veículo estar em desacordo com as normas de segurança de trânsito, a servidora deverá comunicar imediatamente ao Secretário (a) da Pasta responsável para que providencie a reparação ou a adequação do veículo à legislação pertinente.

Art. 4º As normas do Código Trânsito Brasileiro, devem ser rigorosamente observadas pelo condutor do veículo oficial e pelo responsável por sua manutenção.

Art. 5ºOsservidores autorizados a conduzir veículo oficial, que for autuado por infração às normas de trânsito, estará sujeito ao procedimento administrativo para apuração de responsabilidade e ressarcimento ao Erário.

Art. 6ºÉ vedado aos servidores públicos autorizados:

a)a cessão da direção do veículo a terceiros, exceto se também autorizados ou na ocorrência de caso fortuito ou força maior;
b)a utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c)a condução de pessoas e/ou materiais estranhos à Administração Pública;
d)a utilização fora do horário de expediente ou da escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizados e pormenorizados pelo Órgão/Unidade autorizador na ficha de controle de tráfego.

Art. 7ºO servidor autorizado a dirigir veículo oficial, deverá preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução, em especial a ficha de controle de tráfego a ser instituída pelo Órgão/Unidade Responsável.

Art. 8ºA autorização de que trata esta Portaria, não configura acúmulo de atribuições e não assegura ao servidor autorizado o direito a qualquer acréscimo salarial.

Art.9ºO servidor que por ventura estiver fazendo uso da faculdade prevista pelo Anexo II, da Resolução N° 805, de 16 de Novembro de 2020, do Contran, o qual prorrogou os prazos de renovação da CNH, deverão se atentar aos prazos ali concedidos para o fim de não incorrer em infração de trânsito, com o consequente dever de ressarcir o erário de eventuais danos decorrentes.

Art.10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Ariquemes/RO, em 27 de junho de 2025, 137º da República.

SANDRA MARCIA NEVES

Secretária Municipal De EducaçãoDe Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 27/06/2025 às 12:36, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3285252**e o código verificador**C2026FC8**.

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2687DBFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14716/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) PAULO SERGIO DE SOUZA - CPF: 618.310.932-00
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 30 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$ 6.993,99 **(**seis mil, novecentos e noventa e três reais e noventa e nove centavos).

Ariquemes/RO, 30 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:25E9AEB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14584/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) NEIDE MARIA FUTIA- CPF: 421.510.312-68

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025- Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 30 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$ 6.993,38 (seis mil, novecentos e noventa e três reais e trinta e oito centavos).

Ariquemes/RO, 30 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:55BFD456

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14610/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) JOENES FUTIA - CPF: 288.134.802-53
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025- Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 30 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$ 6.997,31 **(**seis mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos**).**

Ariquemes/RO, 30 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:3CA903B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14304/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) JOSE RAIMUINDO DE LIMA - CPF:456.113.435-20
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025- Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 30 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$ 6.980,74 **(**seis mil, novecentos e oitenta reais e setenta e quatro centavos**).**

Ariquemes/RO, 30 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:EDC7F90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14586/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) ANÁLIA FRANCISCA PILOTO DA SILVA- CPF:906.410.352-68

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025- Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 30 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$ **6.996,57**(seis mil, novecentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos).

Ariquemes/RO, 30 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:D6EDC57D

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14290/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) MARIA DO SOCORRO MAIA E SILVA - CPF:326.675.402-63
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025- Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 30de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: 6.994,71 **(**seis mil, novecentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos**).**

Ariquemes/RO, 30de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:03DEC978

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14636/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) MARIA LUCIA ZANETTE FUTIA - CPF: 784.032.512-20
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025- Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 30 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: **R$6.993,46 (**seis mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta e seis centavos**).**

Ariquemes/RO, 30 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:66CBADBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14513/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) ADILSON GOMES DE SOUZA- CPF:938.976.262-68

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025- Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 30 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$ **6.998,69** seis mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta e nove centavos.

Ariquemes/RO, 30 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:D07A79DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14630/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) EDILENE BELISARIO VIEIRA - CPF:979.199.932-53
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025- Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 30 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$6.993,80 **(**seis mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta centavos**).**

Ariquemes/RO, 30de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:5324CA75

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14558/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) JOCEMAR JOSE TRISCHE- CPF: 640.226.092-49

OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025- Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 30 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$ **6.995,64** seis mil, novecentos e noventa e cinco reais e sessenta e quatro centavos.

Ariquemes/RO, 30 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:EFD6FF1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15179/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) JOAO BATISTA PAIVA- CPF:469.103.362-91
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025- Processo Mãe Nº 2453/2025.
PRAZO: 30 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: 6.996,42 **(**seis mil, novecentos e noventa e seis reais e quarenta e dois centavos).

Ariquemes/RO, 30 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:6727CEE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14628/2025

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) CECILIA MASSAKO OKAMOTO AOYAMA - CPF: 175.356.462-04
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 30 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$7.000,00 **(**sete mil reais**).**

Ariquemes/RO, 30 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:81554BE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14624/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) TAIS FABIULA FRANCOLINO - CPF: 859.258.612-72
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 30 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: R$ 6.996,70 **(**seis mil, novecentos e noventa e seis reais e setenta centavos).

Ariquemes/RO, 30 de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:8B432D46

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 096/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14285/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMAIC
2) MARISTELA MARTINS - CPF:728.747.402-68
OBJETO: Aquisição de produtos alimentícios nas quantidades e condições constantes na Proposta de Venda da CONTRATADA, por meio do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar – PMAAAF, na modalidade Compra e Doação Simultânea, vinculada à Chamada Pública Semaic n° 001/2025-Processo Mãe Nº 2453/2025.

PRAZO: 30 de junho a 10 de novembro de 2025.
VALOR: 6.991,40**(** seis mil, novecentos e noventa e um reais e quarenta centavos**).**

Ariquemes/RO, 30de junho de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Interveniente

Publicado por:
Taina Ribeiro Dos Santos
Código Identificador:7BB9E1DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90067/2025/SML/PMA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1896/2025/SEMPOG SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO

Objeto:Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em fornecimento e implantação de sinalização viária horizontal e verticalna área urbana do município de Ariquemes-RO, para atender as necessidades das Secretarias pelo período de 12 (doze) meses.Com o valor total estimado em R$ 16.680.627,80.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através da**Pregoeira** designadapelo Decreto nº. 21882de 07de janeirode 2025, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90067/2025**do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO**, **Cód. UASG: 450522,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 04/07/2025até às 08h59min do dia 18/07/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 18/07/2025(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras(Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**
Ariquemes(RO),30 dejunho de 2025.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO
Pregoeira

Publicado por:
Daiane Vieira Pacifico
Código Identificador:734C118F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 40/00023-0(ID 3289491) PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.880/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES CNPJ: 04.104.816/0001-16
2) BANCO DO BRASIL S.A. - CNPJ: 00.000.000/0001-91

OBJETO: Financiamento de despesas de capital constantes do plano plurianual (PPA) e da Lei Orçamentária Anual (LOA 2025) e dos exercícios subsequentes, do Município de Ariquemes. Os recursos destinam-se exclusivamente à aplicação autorizada pela Lei Municipal nº 2.833, de 13/03/2024.

PRAZO DO CONTRATO: 120 (Cento e vinte) meses.

PERÍODO DE CARÊNCIA: 12 (doze) meses.

VALOR FINANCIADO: R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Ariquemes/RO, 30 de junho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em

30/06/2025 às 12:23, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:329BA214

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
PROCESSO Nº 1728/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025/SML/PMA MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR N°007/2025

PROCESSO Nº1728/2025
PREGÃOELETRÔNICOnº 90033/2025/SML/PMA

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR N°007/2025

CONSIDERANDOo disposto no art. 168, da Lei 14.133/21 de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDOos procedimentos licitatórios de Contratação de Empresa Multidisciplinar Especializada em Serviço de Topografia, Elaboração de Estudos e Projetos Reurb e Equipe para estudo socioeconômico, com a finalidade de atender as necessidades da Diretoria Municipal de Regularização Fundiária - DMRF do Município de Ariquemes/RO, conforme o TERMO DE COMPROMISSO Nº 964840/2024/MCIDADES/CAIXA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

CONSIDERANDO os RECURSO simpetrados pelas empresas: ATMOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.195.516/0001-53 e S O PARRA TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.130.608/0001-40 com razões remissivas aoTermo de ANALISE E DECISÃO AO RECURSO de 25/06/2025 (ID 3280387).eParecer CGM 98 de 06/06/2025 (ID 3239282).

CONSIDERANDOoAviso de REVOGAÇÃO de 25/06/2025 (ID 3280592).

DECIDOManter e Ratificar a decisão do Pregoeirode considerar a empresa a SOLO TOPOGRAFIA E GEORREFERENCIAMENTO LTDA habilitada, deliberando: julgo; IMPROCEDENTEs os recursos interpostos pelas empresas: ATMOS SERVICOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.195.516/0001-53 e S O PARRA TOPOGRAFIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.130.608/0001-40.

Tendo em vista a manutenção do interesse publico, o atendimento as recomendações o certame denominado Pregão Eletrôniconº90043/2025,será REVOGADO.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:A5265471

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 007/CMDCA /2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre aprovação em reprogramação de saldo e apostilamento de projetos."

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado pelo presidente Ricardo Douglas de Souza Gentil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal n° 2.206/18, demais legislações e;
Nos termos deliberados na Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de junho de 2025, nas dependências da Casa dos Conselhos, as 09h e 30min,

RESOLVE

Art. 1° Aprovar a reprogramação de saldo do Projeto Pequeno Príncipe no Distrito de Bom Futuro, executado pelo Instituto Educacional e Social Polícia Militar Mirim do 7º batalhão da Policia Militar do Estado de Rondônia, no valor de R$ 24.351,06 (vinte e quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e seis centavos). O referido saldo, trata-se do projeto efetivado no período de março /2024 a março de 2025. O objeto consta dentro das metas do projeto, devendo ser gasto com serviços técnicos especializado (monitores), aquisição de material de consumo e permanente; despesa com transporte e alimentação.

Art. 2° Aprovar apostilamento de valor e prazo do Projeto FIA Presente: Conhecer para Declarar, executado pela Associação de Bombeiros Militar de Ariquemes - ABMARI no valor de R$ 6.446,00 (seis mil, quatrocentos e quarenta e seis reais) provindo de doação, para aquisição de materiais de mídia, serviços e hospedagem de site wordpress. O prazo a ser aditivado consta em 03 meses a partir da vigência do fomento.

Art. 3° Aprovar apostilamento de valor e prazo do Plano de Trabalho de Contratação de Jovem Aprendiz do Programa Bombeiro Mirim. O valor refere-se a saldo de Emenda Parlamentar Municipal nº 529/2023 no valor de R$ 5.601,25 (cinco mil, seiscentos e um e vinte e cinco centavos). O período a ser prorrogado corresponde há 05 (cinco) meses a partir da vigência do fomento.

Art. 4° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL
Presidente do CMDCA
Decreto nº 28.810/2024

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:C99EC65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 008/CMDCA /2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre aprovação parcial da prestação de conta 2025 do Projeto Inclusão Digital e Bem Estar Social, e pela renovação para 2026."

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado pelo presidente Ricardo Douglas de Souza Gentil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal n° 2.206/18, demais legislações e;
Nos termos deliberados na Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de junho de 2025, nas dependências da Casa dos Conselhos, as 09h e 30min,

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar parcialmente a prestação de conta sobre a execução do Projeto Inclusão Digital e Bem Estar Social, pela OSC Lions Clube Canaã Ariquemes.

§ 1º - O Projeto foi iniciado em março de 2025, esta em funcionamento há apenas 03 (três) meses;
§ 2º - Foi apresentado notas fiscais e balanço de saldos financeiros;
§ 3º - Foi requerido ao responsável do Projeto Inclusão Digital e Bem Estar Social os seguintes documentos e comprovações:
Relatório de execução do objeto conforme modelo apresentado;

Relatório da equipe técnica descrevendo as atividades realizadas no percurso;
Relatório de execução financeira assinado pelo coordenador do projeto, presidente, tesoureiro e fiscal da OSC;
Relatório fotográfico das aquisições e das atividades;
Apresentar lista de inscritos no projeto, dizendo modalidade de seleção;
Foi orientando para atentar-se ao público alvo conforme consta no projeto, bem como ao cronograma de execução;
Quando haver saldo, deverá comunicar oficialmente solicitando a reprogramação do objeto e financeiro.

Art. 2° - O Projeto Inclusão Digital e Bem Estar Social, tem impacto positivo na emancipação e transformação social de adolescentes principalmente em situação de vulnerabilidade social do município de Ariquemes, pois favorece a formação para o mercado de trabalho; o fortalecimento de vinculo; saúde mental e outros benefícios subjetivos listado na vida de cada participante. Por este motivo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, é FAVORÁVEL a continuidade do projeto para o ano de 2026.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL
Presidente do CMDCA
Decreto nº 28.810/2024

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:D6880215

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 009/CMDCA /2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre aprovação do Edital de Chamamento Público nº 02/2025/FIA/CMDCA para Banco de Projetos 2025 do Fundo Municipal da Infância e Adolescência do município de Ariquemes/RO".

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado pelo presidente Ricardo Douglas de Souza Gentil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal n° 2.206/18, demais legislações e;
Nos termos deliberados na Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de junho de 2025, nas dependências da Casa dos Conselhos, as 09h e 30min,

RESOLVE

Art. 1° - Aprovar o Edital de Chamamento Público nº 02/2025/FIA/CMDCA para Banco de Projetos 2025, a ser financiado pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência do município de Ariquemes/RO, com recurso de arrecadação da Campanha Declare Seu Amor 2025.

Art. 2° -Critérios, prazos e demais informações estão contidas no Edital nº 02/2025/FIA/CMDCA.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL
Presidente do CMDCA
Decreto nº 28.810/2024

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:4C706EE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 010/CMDCA /2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre aprovação de alteração do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes do município de Ariquemes".

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado pelo presidente Ricardo Douglas de Souza Gentil, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), a Lei Municipal n° 2.206/18, demais legislações e;
Nos termos deliberados na Reunião Extraordinária realizada no dia 24 de junho de 2025, nas dependências da Casa dos Conselhos, as 09h e 30min,

RESOLVE

Art. 1° Aprovar alteração do REGIMENTO INTERNO do CMDCA, com base na Lei Municipal 2.206/2018, deliberado em plenária, conferido nos seguintes:

§ 1º - No artigo 3º, incluiu-se os parágrafos 1º,2º, 3º com incisos I,II e III.
§ 2º - Eliminado no art. 3º, § 1º, a) a frase: 'após a sua posse';
§ 3º - Substituído no art. 3º, § 2º, a palavra: 'fórum' por 'assembleia';
§ 4º - Incluído no art. 3º, § 2º: I - a) e b); II - a), b) e c); IV; V; VI – a) a h).

Art. 2° A devida alteração segue para Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, bem como ao Ministério Público do município de Ariquemes.

Art. 3° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO DOUGLAS DE SOUZA GENTIL
Presidente do CMDCA
Decreto nº 28.810/2024

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:0DA24498

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 018/CMS/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 018/CMS/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre execução do Projeto Elos Azuis I".

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Extraordinaria, realizada em 04 de Junho de 2025 registrada sob a ata de nº 4, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.

Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 5ª Reunião Extraordinaria.

Considerando o (ID 3198173), advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e seus anexos.
RESOLVE:
Art. 1º - APROVAR o " **Projeto Elos Azuis I**. " que tem como objetivo ampliar o quadro de funcionários contratados, resultando no aumento do número de atendimentos especializados, de acordo com as necessidades individuais de cada paciente assistido pela instituição..

Art.2º -Esta Resolução entra em vigor apartir desta data.

Publique-se,Registre-se,Cumpra-se.

Ariquemes/RO,05 DEJUNHO DE 2025.

LUIS CLAUDIO DE MACEDO
Presidentedo CMS

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:E63F1122

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
RESOLUÇÃO Nº 019/CMS/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

RESOLUÇÃO Nº 019/CMS/2025 DE 04 DE JUNHO DE 2025.

"Dispõe sobre execução do Projeto Elos Azuis II".

O Conselho Municipal de Saúde, em Reunião Extraordinaria, realizada em 04 de Junho de 2025 registrada sob a ata de nº 4, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1190 e a Lei Municipal nº. 1.968 de 15 de Dezembro de 2015.
Considerando a deliberação unânime da plenária do Conselho Municipal de Saúde, adotado em sua 5ª Reunião Extraordinaria.

Considerando o (ID 3221415), advindo da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU e seus anexos.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o " **Projeto Elos Azuis II**. " tem por finalidade a ampliação do quadro técnico especializado da AMAAR, por meio da contratação de 02 (dois) fisioterapeutas neurofuncionais, 01 (um) fisioterapeuta e 02 (dois) psicólogos, garantindo cobertura especializada a, no mínimo, 45% dos alunos atualmente matriculados na instituição.

Art.2º -Esta Resolução entra em vigor apartir desta data.

Publique-se,Registre-se, Cumpra-se.

Ariquemes/RO,05 DE JUNHO DE 2025.

LUIS CLAUDIO DE MACEDO
Presidentedo CMS

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:706853D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 141/2024 PROC. N.º 14282/SEMA/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 141/2024
PROC. N.º 14282/SEMA/2024

O Secretário Municipal de Meio Ambiente, no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipal n°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório Final 141/2024 de 18/06/2025 (ID 3267683) e Parecer 672 de 24/06/2025 (ID 3275430), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de coleta e transporte convencional e seletiva de resíduos sólidos domiciliares/comerciais classe II-A, visando atender os escopos de serviços de atribuição da secretaria municipal de Meio Ambiente - Sema, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 141/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 14282/2024, em favor da empresa: **QUEBEC CONSTRUCOES E TECNOLOGIA AMBIENTALS/A, CNPJ: 26.921.551/0001-81.** Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de R$ 7.080.000,00 (sete milhões e oitenta mil reais).

Ariquemes/RO, 30 de junho de 2025.

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:D15506B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 90056/2025 PROC. N.º 4190/SEMED/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELET. N.º 90056/2025
PROC. N.º 4190/SEMED/2025

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições delegada pelo Decreto Municipaln°. 18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022, nos termos da legislação vigente, com base no Relatório Final P.E 90056/2025 de 24/06/2025 (ID 3274431) e com razões remissivas ao Parecer 689 de 27/06/2025 (ID 3286906), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preços para Eventual e Futura Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de decoração para realização de eventos para atender as necessidades das Secretarias pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e HOMOLOGA alicitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90056/2025, referente ao Processo Administrativo n.º4190/2025, em favor das empresas: SONHARI SERVICOS E LOCACOES LTDA - CNPJ -48.677.939/0001-11, itens: 2, 3, 4, 5, 6, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 20, 21, 22, valor total:R$ 576.397,69, INSTITUTO ATLAN DE TREINAMENTO LTDA - CNPJ - 15.351.990/0001-80,itens: 7, 8, 19, valor total: R$ 59.680,00. Ficando o processo homologado com o valor totalhomologado de R$ 636.077,69 (seiscentos e trinta e seis mil, setenta e sete reais e sessenta enove centavos).
Ariquemes/RO, 30 de julho de 2025.

SANDRA MARCIA NEVES
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:CA7796F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6203/2025

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) NUCLEO REG DO INSTITUTO EUVALDO LODICNPJ: 34.475.988/0001-67

OBJETO:Contratação de Agente de Integração para prestação de serviços continuados no âmbito da Administração Direta do Município de Ariquemes.

PRAZO:12 (doze) meses.

VALOR:R$ 1.461.120,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e um mil e cento e vinte reais).

Gestora do Contrato: Franciele Gomes de Lima
Fiscal do Contrato: Luceli Gomes de Lima

Ariquemes/RO, 5 de maio de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Jéssica Oliveira Leonel
Código Identificador:21439160

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2970/2022

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)PRN SERVICOS DE RADIOLOGIA EIRELICNPJ: 08.646.447/0001-44
OBJETO:Reajuste e prazo no Contrato nº 171/2022.
PRAZO: 12 (doze) meses.
VALOR: R$ 692,250.00 (seiscentos e noventa e dois mil reais, duzentos e cinquenta reais).
Ariquemes/RO, 12 de maio de 2025.
Retificado em 30 de junho de 2025.

MARCOS PAIVA FREITAS
Secretário Municipal de Saúde de Ariquemes/RO.

Publicado por:
Jéssica Oliveira Leonel
Código Identificador:99F406B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15661 , DE 28 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$35.436,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 35.436,00

Anulação

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

307 20.605.1007.2041.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA 35.436,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 09 01 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

299 04.122.1007.2113.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AGRICULTURA -35.436,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -35.436,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI APARECIDO VIEIRA
CONTADOR
BURITIS, 28 de maio de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:0DCEAE52

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15665 , DE 29 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$6.297,01 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 6.297,01

Anulação

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

670 08.243.1004.2245.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCI 4.515,67
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 049 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA

815 08.244.1004.2091.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCI 1.781,34
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 032 CREAS/PAEFI

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

649 08.244.1004.2091.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -781,34
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 032 CREAS/PAEFI

651 08.244.1004.2091.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -1.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 032 CREAS/PAEFI

678 08.243.1004.2245.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -4.515,67
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 2 660
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 049 PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
RUA SÃO LUCAS, Nº 2476
01.266.058/0001-44 Exercício: 2025

DECRETO Nº 15665 , DE 29 DE MAIO DE 2025 - LEI N.2116
Anulação (-) -6.297,01

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI APARECIDO VIEIRA
CONTADOR
BURITIS, 29 de maio de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A9A7D317

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15679 , DE 04 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.2191

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$340.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 340.000,00

Superávit Financeiro

02 03 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

749 04.122.1001.1296.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 340.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 0 2 706
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 242 EM 202339450005 - CHRISOSTOMO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: 340.000,00
Fontes de Recurso
2 706 340.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI APARECIDO VIEIRA
Contador

BURITIS, 04 de junho de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:475C6EDA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15680 , DE 04 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.2194

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$1.000.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 1.000.000,00

Excesso

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

795 12.361.1002.1326.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO, CUL 1.000.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 2064 1 571
1 Recursos do Exercício Corrente
012 252 CV. 130/2025/PGE-SEDUC

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso: 1.000.000,00
Fontes de Recurso
1 571 1.000.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI APARECIDO VIEIRA
CONTADOR
BURITIS, 04 de junho de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E64BCF6B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15684 , DE 04 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.2192

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$47.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 47.000,00

Anulação

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

589 10.301.1003.2026.2241 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 47.000,00
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE

28 99.999.1001.2241.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -47.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -47.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 04 de junho de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:D4CF39E9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15688 , DE 05 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.2165

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$15.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 15.000,00

Anulação

02 07 02 SECRETARIA MUN EDUC. - ATIV CULTURAIS, ESPORTIVAS E EXTRA

623 04.122.1001.2015.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 15.000,00
3.3.50.41.00 CONTRIBUIÇÕES F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE

28 99.999.1001.2241.2241 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -15.000,00
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -15.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI APARECIDO VIEIRA
CONTADOR
BURITIS, 05 de junho de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:48ACAB85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15692 , DE 09 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.2200

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$57.623,82 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 57.623,82

Superávit Financeiro

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

750 04.122.1008.1325.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 50.000,00
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2048 2 701
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 261 CV 556/2024/PGE/SEOSP

751 04.122.1008.1325.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 7.623,82
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: 57.623,82
Fontes de Recurso
2 500 7.623,82
2 701 50.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 09 de junho de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:209E2DA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15693 , DE 09 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.2201

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$762,96 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 762,96

Superávit Financeiro

02 10 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

778 08.122.1004.2244.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCI 93,28
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 899
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 045 AÇÕES COVID 19 PORT. 369 - EPI´s

779 08.122.1004.2244.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCI 6,04
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 669
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 046 AÇÕES COVID 19 - PORT. 369 ALIMENTOS

781 08.122.1004.2244.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCI 663,64
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES F.R.: 0 2 899
2 Recursos de Exercícios Anteriores
008 047 AÇÕES DO COVID 19 PORT. 369-ACOLHIMENTO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: 762,96
Fontes de Recurso
2 669 6,04
2 899 756,92
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI APARECIDO VIEIRA
CONTADOR

BURITIS, 09 de junho de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A53E9A7A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15695 , DE 09 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.2202

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$107.703,56 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 107.703,56

Excesso

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

703 26.782.1008.1323.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 107.703,56
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 2061 1 701
1 Recursos do Exercício Corrente
002 269 CV 696/2024 PGE-DERADM

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso: 107.703,56
Fontes de Recurso
1 701 107.703,56
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 09 de junho de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:804E0EBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15696 , DE 09 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.2185

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$5.668,61 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.668,61

Anulação

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

704 26.782.1008.1323.0000 GESTÃO DE PROGRAMAS DE INFRA-ESTRUTURA 5.668,61
4.4.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 269 CV 696/2024 PGE-DERADM

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:
02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

83 99.999.9999.9999.0000 RESERVA DE CONTINGÊNCIA - 5.668,61
9.9.99.99.99 RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -5.668,61

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 09 de junho de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:C1A7ADBB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15697 , DE 09 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$650.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 650.000,00

Superávit Financeiro

02 13 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

830 17.512.1006.2028.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILID 325.000,00
3.3.93.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

831 17.512.1006.2028.0000 GESTÃO DE POLITICAS DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILID 325.000,00
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R.: 0 2 500
2 Recursos de Exercícios Anteriores
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Superávit Financeiro: 650.000,00
Fontes de Recurso
2 500 650.000,00
Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 09 de junho de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:09D8E6A9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15701 , DE 11 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$130.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 130.000,00

Anulação
02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

233 10.301.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 30.000,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

241 10.301.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE 100.000,00
3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS F.R.: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 08 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

229 10.301.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE -30.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

231 10.301.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE -100.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 15 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
010 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -130.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 11 de junho de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:A51401B7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15704 , DE 12 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.2116

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de
R$43.883,36 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 43.883,36

Anulação

02 02 01 CHEFIA DE GABINETE

21 04.122.1001.2002.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA 29.483,36
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

832 08.244.1004.2091.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCI 1.400,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
008 032 CREAS/PAEFI

833 08.244.1004.2089.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCI 13.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL F.R.: 0 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
008 027 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:
Anulação:

02 04 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

58 04.122.1001.2006.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -3.372,31
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

74 04.122.1001.2007.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -18.118,99
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
RUA SÃO LUCAS, Nº 2476
01.266.058/0001-44 Exercício: 2025

DECRETO Nº 15704 , DE 12 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.2116

02 06 01 SECRETARIA MUNIC DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

86 04.122.1001.2008.0000 APOIO A GESTÃO ADMINISTRATIVA -3.372,31
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

361 08.122.1004.2044.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -3.372,31
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

414 08.244.1004.2089.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -5.000,00

3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃ F.R. Grupo: 0 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
008 027 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

416 08.244.1004.2089.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -8.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
008 027 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

434 08.244.1004.2091.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -50,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F.R. Grupo: 0 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
008 032 CREAS/PAEFI

443 08.244.1004.2091.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ASSISÊNCIA SOCIA -1.350,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R. Grupo: 0 1 660
1 Recursos do Exercício Corrente
008 032 CREAS/PAEFI

02 14 01 AGERB - AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

508 17.122.1011.2152.0000 APOIO ADMINISTRATIVO DA AGENCIA REGULADORA DE SERVI -1.247,44
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
002 001 RECURSOS PRÓPRIOS

Anulação (-) -43.883,36

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
RUA SÃO LUCAS, Nº 2476
01.266.058/0001-44 Exercício: 2025

DECRETO Nº 15704 , DE 12 DE JUNHO DE 2025 - LEI N.2116

DARCI APARECIDO VIEIRA
CONTADOR
BURITIS, 12 de junho de 2025

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:18EE9387

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 15735, DE 25 DE JUNHO DE 2025

Revoga no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BURITIS, no uso de suas atribuições legais.
DECRETA:

Artigo 1o.- Fica revogado no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ (-114.000,00) distribuídos as seguintes dotações:

Artigo 2o.- A anulação do crédito aberto na forma do artigo anterior visa corrigir abertura de crédito realizada acima do apurado no Superávit Financeiro.

Anulação:

Local: 020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ficha: 547 - 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
R$ -100.000,00

Ficha: 548 - 10.301.1003.2036.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
R$ -14.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BURITIS, 25 de junho de 2025.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:14F07DD7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2025

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/SEMECE/PMB/2025, CONFORME A LEI ORDINÁRIA Nº 2.143, DE 26 de FEVEREIRO DE 2025.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer - SEMECE, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo, constituída através do Decreto nº. 15.441, de 24 de fevereiro de 2025, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, convocam através deste Edital, os candidatos abaixo relacionados, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos-RH desta Secretaria, das 07h 30min às 13h30min, situada na Rua Theobroma, nº 1580, Setor 02, no prazo estabelecido conforme especificado neste edital, munidos da documentação abaixo descrita para tomarem posse. **Posse: 01, 02 e 03/07/2025** das 07h 30min às 13h 30min.

CONVOCAÇÃO Nº 12/2025

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - PROFESSOR - ZONA RURAL - 30H - EMEIEF MARIA MARTA BRAGA

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
23	831	MAIRA CRISTINA BANASZESKI DA SILVA	***.803.022-**	Para atender a necessidade da escola, devido afastamento de professor por auxilio saúde.

FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - AUXILIAR DE SALA - ZONA URBANA - 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
1	928	TALIA DO CARMO ARAUJO	***.492.322-**	Para atender a necessidade da escola.
2	556	PALOMA CRISTINA DE FIGUEIREDO	***.674.214-**	Para atender a necessidade da escola.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA - LOTAÇÃO:SEMECE - MOTORISTA – VEÍCULO PESADO - ZONA RURAL/URBANA - 40H

Ordem de Classificação	Inscrição	Candidato (a)	CPF	Justificativa
7	450	MARLON BRANDO SOUZA DA LUZ	***.747.032-**	Para atender a necessidade da escola.

DOCUMENTOS EXIGIDOS:
02 (uma) foto 3X4
01 (uma) Cópia do RG, CPF
01 (uma) Cópia da Carteira de Trabalho, onde tem o numero e serie e a data da emissão da carteira.
01 (uma) Cópia do Titulo de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral

01 (uma) Cópia do Comprovante de Residência (Atual)
01 (uma) Cópia e original do Certificado ou Histórico Escolar
01 (uma) Cópia do da Conta Salário no Banco Caixa Econômica
Atestado de Saúde, emitido pela os órgãos públicos de Buritis, posto de saúde ou hospital regional de Buritis.
01 (uma) Cópia da Carteira do PIS/PASEP ou Declaração que não é cadastrado
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
01 (uma) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) Dependente (s)
Certidão Negativa da Fazenda Estadual e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via Internet: www.sefin.ro.gov.br)
Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e **Autenticidade da Certidão** (se emitida via internet: www.tce.ro.gov.br)
Certidão Negativa Civil e Criminal (Fórum) **Autenticidade da Certidão a** (WWW.tjro.jus.br.)
Certidão Negativa de Protesto **(Cartório de Buritis)**
Certidão Negativa de Tributos Municipais (Prefeitura/Setor de Arrecadação)
01 (uma) Cópia do Certificado de Reservista (Sexo Masculino)
01 (uma) Declaração de que não acumula Cargos Públicos ou tem vínculo empregatício na esfera Federal, Estadual e Municipal - RH
01 (uma) Declaração de grau de parentesco - RH
01 (uma) Declaração de Bens ou Cópia da declaração de IRRF, referente ao exercício anterior a nomeação do cargo - RH
Declaração de Bens e Renda do SIGAP – POSSE e EXONERAÇÃO
Endereço HTTP://www.tce.ro.gov.br
01 (uma) Declaração de concordância para participação em cursos e treinamentos oferecidos pela administração pelo Município. - **RH**
Declaração de Penalidade - **RH**
01 (uma) Cópia da CNH e Certificado vigente de curso em transporte escolar, para motorista de veículo pesado;
01 (uma) Cópia da CNH – para motorista de veículo leve
Relação Conjugue – Filhos – Outros Dependentes - **RH**
Comprovante de Qualificação cadastral E-social
Site: http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml
Declaração de conferencia de documentos emitido pelo servidor (a) do RHO não comparecimento no prazo estipulado importará na desistência tácita da contratação, facultando à Administração Pública Municipal a convocação do próximo candidato obedecendo à ordem de classificação.

(Assinado Eletronicamente)
DELIAN DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Dec. 16.609/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:9A90A1FF

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº25/2025

"*Altera a Lei Complementar nº 003/2016 acrescendo cargos e extinguindo cargos e dá outras providências.*"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica acrescentado o artigo 113-A na Lei Complementar n. 003/2016 com a seguinte redação:

Art. 113-A. Fica criada a Superintendência de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo, subordinada à Secretaria Municipal de Administração, conforme tabela, competência, atribuições e requisitos abaixo:

Superintendência de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.			
Superintendente de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo.	01	CC	7.500,00
Diretor do Departamento de Esporte	01	CC ou FG	3.500,00
Diretor do Departamento de Cultura e Lazer	01	CC ou FG	3.500,00
Diretor do Departamento de Turismo	01	CC ou FG	3.500,00
Coordenador de Artes	01	CC ou FG	2.000,00
Assessor do Departamento de Esporte	02	CC ou FG	2.000,00
Assessor do Departamento de Cultura	02	CC ou FG	2.000,00

A SUPERINTENDÊNCIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO TEM COMO COMPETÊNCIA:

I – Desenvolver e implementar, em âmbito municipal, políticas públicas de Esporte e Lazer;
II – Executar de forma direta, programas, projetos e ações previstos no Plano Plurianual e leis específicas;
III– Planejar, adquirir e manter equipamentos públicos nas praças esportivas, fazendo a reposição quando necessário;
IV – Administrar e promover manutenção de quadras, campos, ginásios, vilas olímpicas, parques aquáticos e poliesportivos do município;
V – Dar suporte ao funcionamento do Conselho Municipal quando houver;
VI – Firmar parcerias com entidades públicas e privadas, através de apoio e patrocínio, em conformidade com a legislação municipal, para a execução de eventos esportivos e recreativos;
VII– Promover qualificação técnica aos servidores públicos à disposição da superintendência;
VIII – Incentivar desportistas do município, fomentando, de acordo com a realidade orçamentária, participação em competições intermunicipais, regionais e nacionais; e Alfabetização
IX – Outras atividades correlatas a Secretaria.

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS:

SUPERINTENDENTE DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO:

I - Planejar, coordenar, controlar e executar programas culturais, atividades de práticas esportivas, recreativas, de lazer, arte e de turismo no município;
II - Incentivar as atividades e práticas organizadas da população, voltadas à cultura, esporte, lazer e turismo;
III - Promover eventos de natureza econômica, propulsores do turismo no Município;
IV - Gerenciar as unidades esportivas, de lazer e de recreação do município;
V - Organizar, promover e executar as atividades artísticas, culturais e de arquivo histórico do município;
VI - Articular com outras instituições públicas e particulares municipais, estaduais, nacionais e internacionais, com vistas ao cumprimento de suas finalidades.
VII – Exercer outras atividades correlatas ao cargo e/ou designado pelo Superintendente pelo Secretário Municipal da pasta ou Prefeito.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE:
I - Estimular a organização e competições do esporte escolar, amador e profissional;
II - Estimular a organização comunitária, objetivando a instituição de associações com fins desportivos, recreativos e de lazer;
III - Estimular as competições esportivas entre as entidades organizadas no Município;
IV - Articular-se com a indústria, o comércio e o setor de serviços na busca de patrocínio;
V - Apoiar competições, em nível local, regional e nacional.
VI - Desenvolver programas e planos para a prática de esporte, educação física, recreação e Lazer em âmbito municipal;
VII - Propor e executar políticas e diretrizes nas áreas de esporte, educação física e recreação e Lazer em consonância com a esfera federal e estadual;
VIII - Estimular, apoiar ou promover estudos e pesquisas sobre assuntos e temas relacionados às suas áreas de competência;
IX - Gerir os espaços de esporte e lazer, tais como Ginásio, Estádio e quadras poliesportivas;
X – Exercer outras atividades correlatas ao cargo e/ou designado pelo Superintendente pelo Secretário Municipal da pasta ou Prefeito.

COORDENADOR DE ARTES:

I – Promover eventos artísticos, como peças de teatro, concertos, shows de dança e exposições de artes plásticas;
II – Gerir espaços culturais, como bibliotecas, casas da cultura, escolas de música e anfiteatros;
III – Organizar e conservar o acervo de documentos, peças e artigos de valor histórico e cultural;
IV – Promover a preservação do patrimônio cultural do Município;
V – Elaborar planos, programas e projetos artísticos;
VI – Fomentar a produção de material de divulgação da história do Município;
VII – Apoiar ações de revitalização e acompanhamento do patrimônio histórico e cultural;
VIII – Promover o acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais;
IX – Realizar as coberturas jornalísticas, através de fotos, filmagens e artesã afim de divulgar e posterior distribuição junto aos órgãos de imprensa local, inclusive para o site da Prefeitura Municipal;
X – Catalogar os trabalhos executados, discriminando o autor, local;
XI – Exercer outras atividades correlatas ao cargo e/ou designado pelo Superintendente pelo Secretário Municipal da pasta ou Prefeito.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E LAZER:

I – Planejar, coordenar e executar políticas públicas e ações voltadas à promoção da cultura e do lazer no Município;
II – Fomentar e valorizar as manifestações culturais locais, incentivando a preservação do patrimônio histórico, artístico e cultural;
III – Organizar, apoiar e supervisionar a realização de eventos culturais, artísticos e recreativos, como festas populares, feiras, exposições, apresentações e atividades de lazer comunitárias;
IV – Promover a inclusão cultural e o acesso da população a bens, serviços e atividades culturais e de lazer;
V – Gerenciar os espaços culturais e de lazer sob responsabilidade do Município, zelando pela sua conservação, uso adequado e programação;
VI – Estabelecer parcerias com instituições públicas e privadas, visando à realização de projetos e ações culturais e recreativas;
VII – Incentivar a formação e capacitação de artistas, produtores culturais, agentes comunitários e grupos artísticos locais;
VIII – Acompanhar a execução de convênios, contratos e termos de cooperação relacionados à área cultural e de lazer;
IX – Elaborar relatórios, cronogramas, planos de ação e documentos técnicos que subsidiem a formulação, execução e avaliação das políticas culturais e de lazer;
X – Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior ou decorrentes da natureza do cargo.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO

I – Planejar, coordenar, executar e monitorar as políticas públicas de turismo no âmbito do Município;
II – Desenvolver e implementar ações para fomentar o turismo local, promovendo os atrativos naturais, históricos, culturais e gastronômicos do Município;
III – Elaborar e executar projetos de incentivo ao turismo sustentável, em articulação com os demais órgãos públicos e a iniciativa privada;
IV – Propor medidas de valorização do patrimônio turístico municipal, promovendo sua conservação, sinalização e acessibilidade;
V – Apoiar e incentivar a realização de eventos que atraiam visitantes e fortaleçam a economia turística local;
VI – Estabelecer parcerias com entidades públicas e privadas, organismos nacionais e internacionais, para apoio técnico e captação de recursos destinados ao desenvolvimento turístico;
VII – Coordenar ações de divulgação e marketing institucional voltadas à promoção do Município como destino turístico;
VIII – Gerenciar e manter atualizados os cadastros de empreendimentos, serviços e equipamentos turísticos do Município;
IX – Acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, convênios e parcerias referentes às ações de turismo;
X – Elaborar relatórios, diagnósticos, planos de ação e outros documentos técnicos necessários à gestão turística municipal;
XI – Exercer outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com as finalidades do cargo.

ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTE:

I – Elaborar planilhas e acervo de controle de bens patrimoniais;
II – Elaborar documentos de baixa e transferência de bens patrimoniais;
III – Preparar e despachar o expediente da Superintendência;
IV – Realizar pesquisas e estudos sobre assuntos de interesse da Superintendência;
V – Analisar e propor atividades recreativas e de esporte e lazer;
VI – Estabelecer parcerias com órgãos afins, indicando e assessorando ao Superintendente quanto aos procedimentos;
VII – Promover programas desportivos e de recreação;
VIII – Apoiar e supervisionar o desenvolvimento dos esportes amadores;
IX – Assessorar internamente a Superintendência nas questões do esporte e lazer;
X – Exercer outras atividades correlatas ao cargo e/ou designado pelo Superintendente, pelo Secretário Municipal da pasta e/ou Chefe do Executivo.

ASSESSOR DO DEPARTAMENTO DE CULTURA:

I – Assessorar na orientação e supervisão das atividades de preservação do patrimônio cultural e histórico;
II – Promover e difundir atividades artísticas e culturais;
III – Orientar unidades de atividades culturais e organizações sociais sobre a política cultural;
IV – Assessor na coordenação de realização de eventos, projetos e atividades culturais;
V – Propor e gerenciar convênios com instituições públicas e privadas quando designado;
VI – Elaborar normas e manuais, conforme designação e delegação, para apreciação superior;
VII – Propor alterações de procedimentos e edição de normas para melhorar os serviços e controles;
VIII – Assessora na coordenação do desenvolvimento de planos e programas;
IX – Exercer outras atividades correlatas ao cargo e/ou designado pelo Superintendente, pelo Secretário Municipal da pasta e/ou Chefe do Executivo.

Art. 2º Fica acrescentado o artigo 113-B na Lei Complementar n. 003/2016 com a seguinte redação:

"**Art. 113-B**. Para suportar as despesa do artigo 113-A ficam excluídos do artigo 89 da Lei Complementar n. 003/2016 os seguintes cargos: 01 (um) cargo de Diretor de Departamento de Esporte Valor R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), 01 (um) cargo de Coordenador de Artes no valor R$ 2.000,00 (dois mil reais), 01 (um) Assessor do Departamento de Esporte no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) e 01(um) Assessor do Departamento de Cultura no valor de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)".
Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:E7EDDFD2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº2208/2025

"Reestrutura o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMID), e cria o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (FMDPI) e dispõe sobre a Política Municipal de efetivação e garantia dos direitos da Pessoa Idosa no Município de Buritis/RO, e dá outras providencias".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

CAPITULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Buritis/RO, em consonância com as Leis Federais nº 8.842/94 (Política Nacional do Idoso), Decreto Federal nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso) e Lei Complementar nº 937/2017 – que instituiu a Política Estadual de garantia de direito da Pessoa Idosa no âmbito do Estado de Rondônia.

§ 1º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é um órgão colegiado permanente, de caráter consultivo, deliberativo, supervisor, controlador e fiscalizador, da política municipal do idoso, de composição paritária, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, responsável pela coordenação da Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por finalidade assegurar à pessoa idosa a liberdade, o respeito e a dignidade, como pessoa humana e sujeito de direitos civis, políticos, individuais e sociais, criando condições para promover sua integração e participação efetiva na sociedade, de conformidade ao determinado na Lei Federal nº 10.741/03.

§ 3º. O Conselho Municipal dos Direito da Pessoa Idosa comporá a estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, que deverá dentro de suas condições, dar suporte quanto à estrutura física e funcional do Conselho.

Art. 2º Considera-se idoso, para efeito da lei, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

Art. 3º. A Política Municipal de atendimento e garantia dos Direitos da Pessoa Idosa será desenvolvida pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST em parceria com os seguintes órgãos.

I - Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
II - Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
III - Entidades governamentais e não governamentais, que prestem atendimento socioassistencial a Pessoa Idosa.

Seção I
DA COMPETÊNCIA

Art. 4º. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Zelar pela aplicação das Leis que norteiam as políticas da pessoa idosa, garantindo que nenhuma pessoa seja objeto de qualquer tipo de negligência, discriminação, violência, crueldade ou opressão, e que todo atentado aos seus direitos, por ação ou omissão, seja levado e denunciado ao Ministério Público ou órgão competente;
II - Controlar, supervisionar, acompanhar, deliberar, fiscalizar, cumprir e fazer cumprir a Política Municipal de atendimento e proteção aos direitos da pessoa idosa;
III - Promover, apoiar e incentivar a criação de organizações destinadas à assistência da pessoa idosa, garantindo-lhe o acesso universal e igualitário às ações, serviços e benefícios outorgados no Estatuto do Idoso;
IV - Propor e aprovar a elaboração de diagnóstico da população idosa, através de realização de pesquisa sobre o seu perfil no Município;
V - Propiciar apoio técnico às organizações de atendimento e assistência à pessoa idosa, governamentais e não governamentais, a fim de tornar efetiva a aplicabilidade do Estatuto do Idoso, e os princípios e diretrizes da Política Nacional e Estadual da Pessoa Idosa;
VI - Participar da elaboração das propostas orçamentárias das Secretarias do Governo Municipal, visando à destinação de recursos vinculados aos planos, programas e projetos, para a implementação da Política Municipal da Pessoa Idosa;
VII - Fazer proposições, objetivando aperfeiçoar a legislação pertinente à política de atendimento e proteção dos direitos da pessoa idosa;
VIII - Promover atividades e campanhas de educação e divulgação, para formação de opinião pública e esclarecimento sobre os direitos da pessoa idosa;
IX - Acompanhar, supervisionar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos programas, projetos e serviços, assegurando, assim, que as verbas se destinem ao atendimento da pessoa idosa;
X - Registrar, acompanhar e fiscalizar as organizações não governamentais e governamentais de atendimento à pessoa idosa no Município e solicitar aos órgãos competentes o credenciamento e o cancelamento de registro de instituições destinadas ao atendimento da pessoa idosa, quando não estiverem cumprindo as finalidades propostas, e as leis que regem os direitos da pessoa idosa;
XI - Subsidiar a elaboração de leis atinentes aos interesses da pessoa idosa;
XII - Propor aos poderes constituídos modificações nas estruturas dos órgãos governamentais diretamente ligados à promoção, proteção e à defesa dos direitos da pessoa idosa;
XIII - Receber petições, denúncias, reclamações, representações ou notícias de qualquer pessoa por desrespeito aos direitos assegurados à pessoa idosa, protegendo as informações sigilosas, emitindo parecer e encaminhando-as aos órgãos competentes para adoção de medidas cabíveis;
XIV - Deliberar sobre a destinação e fiscalização dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
XV - Convocar a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e estabelecer as normas de funcionamento em regimento próprio, conforme orientações emanadas dos Conselhos Nacional e Estadual;
XVI – Elaborar, aprovar e alterar seu Regimento Interno;
XVII - Deliberar e propor ao órgão executivo a capacitação de seus conselheiros;
XVIII - Promover, incentivar e apoiar a realização de eventos, estudos e pesquisas, fóruns, seminários, simpósios e outros, no campo da proteção, da promoção e da defesa dos direitos da pessoa idosa.

Seção II
DA CONSTITUIÇÃO E DA COMPOSIÇÃO

Art. 5º. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMID será composto por 08 (oito) membros titulares e 08 (oito) suplentes, distribuídos da seguinte forma: 04 (quatro) representantes de órgãos governamentais e 04 (quatro) representantes da sociedade civil, através de seguimentos ligados a movimentos de garantia, efetivação e defesa dos direitos da pessoa idosa.

I - Representantes Governamentais:

Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Administraçao;
Secretaria Municipal de Agricultura.

II - Representantes da Sociedade Civil serão, através de seguimentos ligados a movimentos de garantia, efetivação e defesa dos direitos da pessoa idosa no Município de Buritis.

§ 1º. Cada membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá um suplente, oriundo da mesma entidade da sociedade civil ou de órgão de governo, que substituirá seu titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos pelo Regimento Interno.

§ 2º. Os Conselheiros de que trata o inciso I serão indicados no prazo de 10 (dez) dias pelo Prefeito Municipal, que poderá ser substituído, a qualquer tempo, mediante nova indicação.

§ 3º. Os Conselheiros de que trata o inciso II deverão ser indicados no prazo de 10 (dez dias) pela direção das entidades que representam, sendo estas vinculadas as questões relacionadas ao direito da pessoa

idosa, sediadas no Município e regularmente constituídas e que comprovem atuação de fato no município, há pelo menos 01 (um) ano.

§ 4º. Os representantes das organizações nao governamentais serão eleitos em fórum próprio convocado para este fim com, no mínimo, 15(quinze) dias de antecedência.

Art. 6º. O mandato dos membros de que tratam os incisos I e II do art.5º desta lei será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição por mais um período consecutivo.

Art. 7º. .Para renovação dos conselheiros da sociedade civil, após mandato de dois anos, será constituída uma Comissão Eleitoral que terá a função de publicar e convidar as instituições, atuando no Município para inscrição e posterior análise de sua atuação na Política Municipal da Pessoa Idosa.

Art. 8º. As entidades não governamentais referidas no Art. 5º, depois de eleitas, terão prazo de 15 dias, a partir da vigência desta Lei, para apresentar os nomes indicados para representantes titulares e suplentes, junto ao Conselho, e que serão nomeados pelo Prefeito do Município, através de Decreto, juntamente com os conselheiros governamentais por ele indicados.

§ 1º. Os membros das entidades não governamentais, serão nomeados para o mandato de 02 (dois) anos, período em que não poderão ser destituídos, salvo por razões que motivem a deliberação da maioria qualificada do colegiado, ou ainda por desistência, inatividade, insolvência ou impedimento.

§ 2º. Será destituído o conselheiro indicado pela entidade, que deixar de pertencer ao quadro da instituição eleita, assumindo em seu lugar o suplente, ou outro indicado pela instituição.

Seção III
DA ESTRUTURA E DO FUNCIONAMENTO

Art. 9º. O Conselho reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês, ou extraordinariamente, convocado pelo presidente ou por dois terços dos seus membros, sempre que necessário, de acordo com o Regimento Interno do Conselho.

§ 1º. A função de membro do Conselho não será remunerada, mas o seu exercício é considerado relevante ao Município, com caráter prioritário e, em consequência, justificadas as ausências a qualquer outro serviço, desde que motivadas pelas atividades deste Conselho, sendo vedado uso da função de membro do Conselho a título de promoção pessoal e fins eleitoreiros;

§ 2º. O Executivo Municipal, responsável pela execução da Política Pública da Pessoa Idosa, prestará o necessário apoio técnico, administrativo e financeiro para a efetivação das finalidades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, bem como fornecerá os subsídios necessários para a representação deste Conselho nas instâncias e eventos para o qual for convocado ou quando sua participação for julgada necessária pela plenária.

§ 3º. A Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST proporcionará o apoio técnico administrativo necessário ao funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 10. Todas as sessões do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão públicas e precedidas de divulgação, tendo suas deliberações registradas em atas e posteriormente normatizadas através de resoluções.

Parágrafo Único. Poderão ser convidados membros dos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, e do Ministério Público, pessoas ou instituições qualificadas para assessorar o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa em assuntos específicos.

Art. 11. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será formado por:

I – Comissão Executiva;
II – Pleno.

§ 1º. O Pleno é órgão deliberativo e soberano do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º. A Comissão Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será eleita pela maioria absoluta dos votos do Pleno, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva, e será composta por:

I - Presidente;
II - Vice-Presidente;
III – Primeiro Secretário;
IV – Segundo Secretário.

§ 3º. A Comissão Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será escolhida, mediante votação, dentre os seus membros, por maioria absoluta.

§ 4º. O Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa substituirá o Presidente em suas ausências e impedimentos, e, em caso de ocorrência simultânea em relação aos dois, a presidência será exercida pelo conselheiro mais idoso.

§ 5º. Por iniciativa do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, através de resolução, podem ser instituída Comissões Temáticas ou Grupos de Trabalho para executar tarefas específicas de seu programa de atividades, os quais serão compostos de membros do Conselho e pessoas da comunidade.

§ 6º. O exercício das funções dos membros dos Grupos de Trabalho e Comissões Temáticas pelos membros do COMID não serão remuneradas, sendo, no entanto, consideradas serviço público relevante.

Art. 12. Cada membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá direito a um único voto na sessão plenário, excetuando o Presidente que também exercerá o voto minerva em caso de empate.

Art. 13. As entidades não governamentais representadas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa perderão essa condição quando ocorrer uma das seguintes situações:

I – Extinção de sua base territorial de atuação no Município;
II – Irregularidades no seu funcionamento, devidamente comprovadas, que tornem incompatíveis a sua representação no Conselho;
III – Aplicação de penalidades administrativas de natureza grave, devidamente comprovada.

Art. 14. Perderá o mandato o conselheiro que:

I - Desvincular-se do órgão ou entidade de origem da sua representação;
II - Faltar no período de um ano a três reuniões consecutivas ou a seis alternadas, sem justo motivo, justificativa, que deverá ser apresentada na forma prevista no regimento interno do Conselho;
III - Apresentar renúncia ao Conselho, que será lida na sessão seguinte a de sua recepção pela Comissão Executiva;
IV - Apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções;
V - For condenada por sentença irrecorrível em razão do cometimento de crime ou contravenção penal.

Art. 15. Nos casos de renúncia, impedimento ou falta, os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão substituídos pelos suplentes, automaticamente, podendo estes exercer os mesmos direitos e deveres dos efetivos.

Art. 16. Os órgãos ou entidades representadas pelos Conselheiros faltosos deverão ser comunicados a partir da segunda falta consecutiva ou da quarta intercalada.

Art. 17. O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa instituirá seus atos por meio da resolução aprovada pela maioria simples de seus membros.

CAPÍTULO II
Seção I
DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA

Art. 18. Fica criada a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, órgão colegiado de caráter deliberativo, composto paritariamente por representantes de entidades da sociedade civil, diretamente ligados à defesa de direitos e ou ao atendimento da pessoa idosa, legalmente instituídas e em regular funcionamento, há pelo menos, 01 (um) ano, e por representantes do Poder Executivo Municipal.

§ 1º. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como finalidade propor diretrizes gerais e avaliar a Política Municipal da Pessoa Idosa, bem como referendar os Delegados do COMID que irão representar as pessoas idosas nas Conferências Estadual e Nacional, conforme orientação das mesmas.

§ 2º. A Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa reunir-se-á a cada 02 (dois) anos, por convocação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, devendo, preferencialmente, acompanhar o calendário das Conferências Nacional e Estadual, tendo em vista a necessidade de alinhamento dos assuntos a serem discutidos e deliberados.

§ 3º. A convocação da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será divulgada através dos meios de comunicação.

§ 4º. O Regimento Interno da Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser aprovado pelo COMID, estabelecerá a forma de participação e de escolha dos delegados das entidades e organizações governamentais e não governamentais na Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Seção II
DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ORGANIZADORA DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE POLÍTICA PÚBLICAS PARA PESSOA IDOSA

Art. 19. São atribuições da Conferência Municipal de Políticas Públicas para Pessoa Idosa:

I - Aprovar seu Regimento Interno;
II - Indicar as diretrizes gerais da política municipal para Pessoa Idosa no biênio subsequente ao de sua realização;
III - Avaliar as decisões administrativas e ações do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, quando provocada;
IV - Aprovar e dar publicidade as suas resoluções, registradas em documento final;
V - Avaliar a realidade da situação da Pessoa Idosa no Município;
VI - Eleger seus delegados para participar da Conferência Estadual.

Art. 20. O Conselho Municipal de Direito da Pessoa Idosa providenciará as informações relativas à criação da Conferência Municipal de Políticas Públicas Nacional da Pessoa Idosa e ao Conselho Estadual da Pessoa Idosa, visando a sua total integração aos Sistemas Nacional e Estadual de Direitos da Pessoa Idosa.

CAPÍTULO III
DA CRIAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (FMDPI) E SUA NATUREZA

Art. 21. Fica criado o Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI, instrumento público municipal, de natureza contábil, que tem por objetivo a captação, repasse e aplicação de recursos destinados a proporcionar suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas e ações dirigidos à efetivação e promoção dos direitos da Pessoa Idosa no Município de Buritis.

Parágrafo Único. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa ficará vinculado diretamente à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho – SEMAST, devendo á execução de seus recursos ser previamente autorizada através da aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme os projetos, programas e atividades propostos pelo órgão gestor da Política Municipal de Assistência social em face da garantia e efetivação dos direitos sociais da Pessoa Idosa.

Art. 22. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa tem por objetivo:

I - Financiar programas e ações voltadas à garantia dos direitos da Pessoa Idosa no Município de Buritis/RO;
II - Financiar ações de apoio ao desenvolvimento, estruturação e ampliação dos equipamentos de atendimento à Pessoa Idosa em situação de violação de direitos;
III - Subsidiar ações de aperfeiçoamento, aprimoramento e qualificação dos atendimentos prestados através dos equipamentos da Proteçao Social Básica, Especial e de Alta Complexidade à Pessoa Idosa em situação de violência de qualquer natureza no município de Buritis/RO;
IV - Apoiar ações promovidas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
V - Financiar campanhas de conscientização social á cerca dos direitos da Pessoa Idosa, contra a violência etária e sobre os mecanismos de enfrentamento à violência contra a Pessoa Idosa.

Seção I
A COMPETÊNCIA E RECEITAS DO FUNDO

Art. 23. Compete ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - Gerir os recursos captados pelo Município, através de convênios, ou por doações ao Fundo;
II - Manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito no Município nos termos das Resoluções do Conselho;
III - Liberar os recursos a serem aplicados em benefício da Política Pública voltada à Pessoa Idosa, nos termos das resoluções do Conselho;
IV - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da Pessoa Idosa, segundo resoluções do Conselho,
V - Desenvolver outras atividades correlatadas.

Art. 24. Constituem Receitas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

I - Receitas destinadas na Lei Orçamentária Anual - LOA, Plano Plurianual - PPA e Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, especificamente para manutenção e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e/ou do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;
II - Recursos oriundos de convênios, termos de cooperação ou contratos, de origem estadual, nacional e internacional, celebrados com a finalidade de destinar recursos ao desenvolvimento de ações para a defesa e a implementação de políticas para a Pessoa Idosa.
III - Receitas oriundas de repasse financeiro efetuado por organizações não governamentais ou ente público governamental: municipal, estadual ou federal, do âmbito nacional, binacional ou internacional, incluindo-se órgãos do Poder Judiciário, Ministério Público, Segurança Pública, Poder Legislativo (municipal estadual e federal).
IV - Receitas oriundas de repasse financeiro efetuado por outros fundos, conselhos, entidades ou fundações, sociedade de economia mista, de qualquer natureza ou esfera pública ou privada.
V - Receitas decorrentes de doações efetuadas por cidadãos, empresas ou instituições financeiras, de fomento, ensino e pesquisa, organismos não governamentais, além das decorrentes de promoções sociais ou culturais, de qualquer natureza.
VI - Rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras de seus ativos; doações em espécie efetuadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI.
VII – Produto de operações de crédito, realizadas pelo Município, observadas a legislação pertinente e destinadas a este fim específico;

VIII - As receitas estipuladas em lei;
IX - Os valores das multas previstas no art. 84 da Lei Federal nº. 10.741/03, que institui o Estatuto do Idoso;
X - As receitas advindas de deduções do Imposto de Renda, conforme legislação em vigor;
XI - Ss demais receitas destinadas ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
XII - Outras receitas legalmente permitidas que vierem a ser destinadas ao Fundo.

Art. 25. Os recursos que compõem o Fundo serão depositado em instituições financeiras oficiais, em conta especial, sob a denominação "Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", e sua destinação serão deliberados pela Plenária, condicionada à apresentação de projetos, programas e atividades aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (COMID).

Art. 26. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverão ser executados em consonância com os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa conforme disposto no Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Contra as Mulheres, deverão ser aplicados da seguinte forma:

I - Na divulgação de serviços, programas, projetos e benefícios desenvolvidos pela Política Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, por meio de unidades de atendimento governamentais, entidades/órgãos de atendimento, defesa e garantia de direitos não governamentais.
II - No apoio e promoção de eventos educacionais e de natureza socioeconômica relacionada aos direitos da Pessoa Idosa.
III - Em programas e projetos de qualificação profissional destinados à inserção ou reinserção das Pessoas Idosas no mercado de trabalho.
IV - Em programas e projetos destinados ao combate à violência contra a pessoa idosa nas diversas faixas etárias.
V - Na capacitação de recursos humanos dos serviços especializados ou voltados ao atendimento das pessoas idosas, considerando as especificidades deste público e as desigualdades socialmente construídas.
VI - No desenvolvimento de pesquisas, estudos e relatórios situacionais para definição de indicadores e dados sobre as munícipes, além de monitoramento e avaliação de programas e serviços de atendimento às pessoas idosas no Município de Buritis.
VII - Em outros serviços, programas, projetos e atividades de interesse da Pessoa Idosa, inclusive emergenciais, desde que estejam de acordo com o Plano Municipal de Políticas para Pessoa Idosa e/ou Plano Municipal de Enfrentamento à Violência Contra Pessoa idosa.

Art. 27. A destinação de recursos para serviços, programas, projetos e ações desenvolvidos por Entidades não Governamentais deverão respeitar as regras e os procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil.

CAPITULO IV

Seção I
DO GERENCIAMENTO E GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO
DA PESSOA IDOSA

Art. 28. O gerenciamento do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa se dará da seguinte forma:
I – Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho – SEMAST, com a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos dos Direitos da Pessoa Idosa, aos quais caberão as seguintes atribuições:
a) Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento a Pessoa idosa, segundo as Resoluções e Editais do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
b) Realizar a aplicação dos recursos em benefício da Política Municipal de atendimento á Pessoa Idosa, conforme o Plano de Aplicação aprovado nos termos das Resoluções e Editais do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.
c) Encaminhar relatórios financeiros da movimentação dos recursos alocados no Fundo ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
II – Pela Secretaria Municipal de Finanças/Fazenda:
a) Registrar os recursos orçamentários, oriundos do Município ou a ele transferidos pelo Estado ou pela União.
b) Registrar os recursos captados pelo Município por meio de convênios ou de doações ao Fundo.
c) Manter o controle escritural das aplicações financeiras, levadas a efeito pelo Município, de acordo com a legislação vigente.
Art. 29. A Secretaria Municipal de Assistência Social é a responsável pela ordenação de despesas e prestação de contas.
Art. 30. A gestão deliberativa do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa e a gestão executiva pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
§ 1º. O Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá constituir unidade orçamentária própria e ser parte integrante do orçamento público municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social e do Trabalho – SEMAST.
§ 2º. Devem ser aplicadas à execução orçamentária do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, as mesmas normas gerais que regem a execução orçamentária do Município.
§ 3º. Os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa devem ter um registro próprio, de modo que a disponibilidade de caixa, receita e despesa, fique identificada de forma individualizada e transparente.
§ 4º. As providências administrativas necessárias à liberação dos recursos, após a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos Da Pessoa Idosa deverão observar o respeito às normas e princípios relativos à administração dos recursos públicos.
§ 5º. As movimentações dos recursos pertencentes à conta do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa somente poderão ser autorizadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social após oitiva do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.
Art. 31. O financiamento do Plano de Trabalho e Aplicação pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – FMDPI deve estar condicionado à previsão orçamentária e à disponibilidade financeira dos recursos.
Art. 32. O saldo positivo do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - FMDPI apurado em balanço anual, será transferido para o exercício subsequente, a crédito do mesmo fundo, conforme determina o art. 73 da Lei nº 4.320, de 1964.
Parágrafo Único. Os saldos de recursos oriundos de reprogramação dos exercícios anteriores constantes nas contas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão aplicados exclusivamente em programas e atividades vinculadas à política pública para a pessoa idosa, mediante prévia aprovação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Plano de Aplicação de Recursos apresentado para apreciação do mesmo pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 33. Constituem ativos do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

Disponibilidade monetária em bancos ou aplicações financeiras oriundas das receitas;
Direitos que por ventura vierem a constituir;
Bens moveis e imóveis, com ou sem ônus, destinados a execução dos programas e projetos do Plano Anual de Açoes dos Direitos da Pessoa Idosa de Buritis;
Constituem ativos do Fundo, as obrigações de qualquer natureza que por ventura o Município venha assumir, de comum acordo com o Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Buritis, para manutenção e a implementação dos programas, projetos e serviços municipais de promoção, proteçao e defesa dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 1º. Os recursos em espécie que compõem o fundo serão depositados obrigatoriamente em conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial de crédito e CNPJ sob a denominação "Fundo

Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa", para movimentação dos recursos financeiros arrecadados ou recebidos na modalidade transferências fundo a fundo pelo Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 3º. A conta bancária de que trata o § 1º terá sua titularidade de gestão representada pelo representante do Poder Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Assistência Social e do Trabalho – SEMAST.

Seção II
COMPETENCIAS DA GESTAO DO FUNDO MUNICIPAL DO DIREITO DA
PESSOA IDOSA

Art. 34. Compete à administração do Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa:

I - Contabilizar o recurso orçamentário próprios do Município ou a ele destinado em benefício das políticas públicas de atendimento á pelo Estado, União e particular, através de convênios ou doações ao fundo;
II - Manter o controle funcional das aplicações financeiras dos recursos do Fundo.
III - Liberar recursos a serem aplicados em benefício da Pessoa Idosa, de acordo com as normativas do CNDI, e desta lei;
IV - Administrar recursos específicos para os programas de atendimento dos Direitos da pessoa idosa.

Seção III
DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITO DA PESSOA IDOSA

Art. 35. O Titular da gestão do fundo deverá submeter ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa:

I - O plano de aplicação dos recursos disponíveis do Fundo Municipal, em consonância com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com a Lei Orçamentária do Município.
II - As demonstrações trimestrais das receitas e despesa do fundo, acompanhadas da análise e da avaliação da situação econômicas financeiras e sua execução orçamentária.

Art. 36. São atribuições do gestor do Fundo Municipal:

I - Coordenar a execução do Plano Anual de Aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
II - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa proposta para o Plano de Aplicação dos Recursos do FMDPI;
III - Apresentar ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, para aprovação, balanço anual e demonstrativo mensais das receitas e das despesas realizadas pelo Fundo (FMDPI);
IV - Tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos, e contratos firmados pelo município e que digam respeito ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
V - Manter os controles necessários a execução das receitas e das despesas do Fundo (FMDPI);
VI - Manter, em coordenação com o setor de patrimônio da prefeitura, o controle dos bens patrimoniais com carga ao Fundo (FMDPI);
VII- Encaminhar a contabilidade geral do município;
a) Mensalmente, a contabilidade geral;
b) Trimestralmente, inventario de bens materiais;
c) Anualmente, inventario dos bens moveis e imóveis e balanço geral do Fundo (FMDPI).
VIII - Firmar, em conjunto com o responsável pelo controle da execução orçamentária a demonstração mencionada anteriormente;
IX - Providenciar, junto à contabilidade geral do município, que se indique na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo (FMDPI);
X- Manter o controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais;
XI - Encaminhar semestralmente até os dias 10 de fevereiro e 10 de agosto de cada ano, ao Ministério Público demonstrativo de origens e aplicações de recursos integrantes do Fundo (FMDPI), acompanhado de relatório descritivo das atividades desenvolvidas a partir desses recursos, bem como de extratos bancários relativos a movimentações efetuadas.
XII - Executar e acompanhar o ingresso de receitas e o pagamento das despesas do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;
XIII - Emitir empenhos, cheques e ordens de pagamento das despesas do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa;
XIV - Fornecer o comprovante de doação/destinação ao contribuinte, contendo a identificação do órgão do Poder Executivo, endereço e número de inscrição no CNPJ no cabeçalho e, no corpo, o número de ordem, nome completo do doador/destinador, CPF/CNPJ, endereço, identidade, valor efetivamente recebido, local e data, devidamente firmado em conjunto com o Presidente do Conselho, para dar a quitação da operação;
XV - Encaminhar à Secretaria da Receita Federal a Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), por intermédio da Internet, até o último dia útil do mês de março, em relação ao ano calendário anterior;
XVI - Comunicar obrigatoriamente aos contribuintes, até o último dia útil do mês de março a efetiva apresentação da Declaração de Benefícios Fiscais (DBF), da qual conste obrigatoriamente o nome ou razão social, CPF do contribuinte ou CNPJ, data e valor destinado;
XVII - apresentar, trimestralmente ou quando solicitada pelo Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa, a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa, através de balancetes e relatórios de gestão;
XVIII - Manter arquivados, pelo prazo previsto em lei, os documentos comprobatórios da movimentação das receitas e despesas do Fundo, para fins de acompanhamento e fiscalização;
XIX - Observar, quando do desempenho de suas atribuições, o princípio da prioridade absoluta à Pessoa Idosa, conforme disposto na legislação vigente.
XX - Manter os controles necessários dos recursos dos contratos e convênios de execução e projetos firmados com instituições particulares;
XXI - Manter solidariamente com o diretor do departamento financeiro os cheques, ordens bancárias ou de crédito, necessários a movimentação dos recursos do fundo;
XXII - Empenhar as despesas autorizadas e encaminhar a área contábil os documentos a serem registrados em balancete mensal.

Parágrafo Único. Deverá ser emitido um comprovante para cada doador, mediante a apresentação de documento que comprove o depósito bancário em favor do Fundo, ou de documentação de propriedade, hábil e idônea, em se tratando de doação de bens.

CAPITULO V

Seção I
DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

Art. 37. Os recursos do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa utilizados para o financiamento, total ou parcial, de projetos desenvolvidos por entidades governamentais ou não governamentais devem estar sujeitos à prestação de contas de gestão aos órgãos de controle interno do Poder Executivo e aos Conselhos de Direitos, bem como ao controle externo por parte do Poder Legislativo, do Tribunal de Contas e do Ministério Público.

Parágrafo Único. O Conselho dos Direitos da Pessoa Idosa, diante de indícios de irregularidades, ilegalidades ou improbidades em relação ao Fundo ou suas dotações nas leis orçamentárias, dos quais tenha ciência, deve apresentar representação junto ao Ministério Público para as medidas cabíveis.

Art. 38. Os Conselhos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa devem utilizar os meios ao seu alcance para divulgar amplamente:

I - As ações prioritárias das políticas de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da Pessoa Idosa;

II - Os prazos e os requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos dos Fundos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa;
III - A relação dos projetos aprovados em cada edital, o valor dos recursos previstos e a execução orçamentária efetivada para implementação dos mesmos;
IV - O total das receitas previstas no orçamento do Fundo para cada exercício; e
V - Os mecanismos de monitoramento, de avaliação e de fiscalização dos resultados dos projetos beneficiados com recursos dos Fundos Nacional, Estaduais, Distrital e Municipais dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 39. Nos materiais de divulgação das ações, projetos e programas que tenham recebido financiamento do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa deve ser obrigatória à referência ao Conselho e ao Fundo como fonte pública de financiamento.

Art. 40. A celebração de convênios com os recursos do Fundo para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei n° 14.133/2021 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Seção II
DA CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 41. A contabilidade tem como objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo (FMDPI), observados os padrões e normas estabelecidos na legislação pertinente.

Art.42. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPITULO VI

Seção I
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 43. Após a promulgação da Lei de Orçamento o Secretário Municipal de Assistência e Trabalho – SEMAST, apresentará ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – COMID, num prazo de até 15 dias, para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo (FMDPI) para apoiar os programas e projetos contemplados no plano de aplicação.

Parágrafo Único. O Tesouro Municipal fica obrigado a liberar para o Fundo os recursos a ele destinados, no prazo máximo de 02 (dois) dias.

Art. 44. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária cobertura de recursos orçamentários.

Parágrafo Único. Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 45. A despesa do Fundo (FMDPI) constituir-se-á:

I - Do financiamento total, ou parcial, dos programas de proteção especial, constantes do Plano de Aplicação;
II - Do atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o disposto nesta Lei.

Art. 46. A execução Orçamentária da receita se processara através da obtenção do seu produto nas fontes determinada nesta Lei e será depositada e movimentada através da rede bancaria oficial, em conta especial aberta para esse fim.

Seção II
DA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS ENTRE O FUNDO E AS ENTIDADES SOCIOASSITENCIAS

Art. 47. A celebração de convênios com os recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para a execução de projetos ou a realização de eventos deve se sujeitar às exigências da Lei n° 14.133/21 e legislação que regulamenta a formalização de convênios no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Art. 48. As entidades prestadoras de serviços socioassistenciais a Pessoa Idosa, com efetiva inscrição no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e pretendentes á realizar ajuste a título de convenio com o Fundo Municipal de Direitos da Pessoa Idosa, deverão apresentar a plenária do conselho para apreciação projetos de acordo com os seguintes critérios específicos:

I - Espaço físico: aquisição, construção ou reforma;
II- Qualificação e melhorias no atendimento, sendo que deverá ser especificado as despesas de custeio da entidade, relacionadas a despesas, com serviço, pessoas e entre outas despesas;
III - Equipamentos: aquisição, manutenção e /ou atualização;
IV - Mobilização social: eventos, campanhas, publicações, entre outros.

§ 1º. Os projetos referentes ao espaço físico deverão ser apresentados esclarecendo os seguintes itens:

a) Se haverá ocorrência de ampliação do número de atendimentos em caso de ampliação do espaço físico da entidade;
b) Se haverá ampliação do espaço físico sem ampliar o número de atendimentos a ser prestados;
c) Se a ampliação será para atender às normas vigentes relacionadas à segurança, vigilância sanitária, acessibilidade, ou prevenção de situações de sinistro.

§ 2º. Os projetos apresentados pelas entidades inscritas no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e que visem a utilização dos recursos constantes na conta do FMDPI – Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, deverão ser apresentados ao COMID, para apreciação, devendo os mesmos estarem de acordo com os critérios legais previstos neste artigo em consonância com os eixos priorizados no Plano de Ação Municipal de Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 49. A inscrição no Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa das entidades prestadoras de serviços socioassistenciais ao idoso, de que trata o artigo anterior será regulamentada através de Resolução especifica do COMID respeitando os critérios e parâmetros previstos na legislação pertinente a matéria.

Parágrafo Único. As entidades assistenciais não governamentais, as quais se refere este artigo, devem estar estabelecidas no Município de Buritis e ser declarada de utilidade pública por Lei Municipal.

Art. 50. O repasse de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa para as entidades devidamente cadastradas no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - COMID observará os critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa através de ato normativo próprio e demais cominações legais pertinentes ao caso.

§ 1º. As transferências de recursos para organizações governamentais e não-governamentais se processarão mediante convênios, contratos, acordos, ajustes e/ou similares, obedecendo à legislação vigente sobre a matéria e de conformidade com a Política Pública Municipal implantada, os serviços, programas, projetos e pesquisas aprovados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

§ 2º. A Diretoria das entidades que celebrarem convênios ou parcerias com o FMDPI ficará obrigada a prestar contas à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao COMID á cerca de suas atividades financeiras e administrativas dos recursos oriundos do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa recebidos á título de repasse anualmente, ou seja, a cada exercício finalizado de 12 meses.

Seção III

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA EXECUÇAO DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 51. O FMDPI está sujeito a prestação de contas de sua gestão ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-COMID, ao poder Legislativo, ao Poder Executivo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e a União, quanto aos recursos por este transferido ao Fundo Municipal (FMDPI), conforme a legislação pertinente.

Art. 52. As entidades de direito público ou privado, regularmente inscritas no COMID e que receberem recursos transferidos pelo FMDPI a título de subvenções, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além da responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 53. A prestação de contas de que trata o artigo anterior será feita por transferência realizada no exercício financeiro subsequente aos recebimentos.

Art. 54. A prestação de contas de subvenções e auxílios sociais será composta:

I - Oficio de encaminhamento da prestação de contas;
II - Plano de aplicação a que se destinou o recurso;
III - Nota de empenho;
IV - Liquidação total/parcial de empenho;
V - Quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
VI - Notas fiscais de compras ou prestação de contas de serviços;
VII - Recibos, quando for o caso de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;
VIII - Ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de material ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação especifica;
IX - Extratos bancários;
X - Avisos de créditos bancários.

Art. 55. A prestação de contas de convênios será composta:

Oficio de encaminhamento da prestação de contas;
Copias do convenio e respectivo termo aditivo (quando houver);
A publicação da aprovação do convenio pela Câmara de Vereadores no Diário Oficial;
Publicação do convenio e termo aditivo (quando houver) no Diário Oficial;
Autorização governamental para o Secretario firmar o convenio;
Nota de empenho;
Liquidação total/parcial de empenho;
Quadro demonstrativo das despesas efetuadas;
Notas fiscais de compras ou prestações de serviços;
Recibos, quando se tratar de trabalhador avulso, sem vínculo empregatício;
Ata da comissão de licitação, quando for o caso de aquisição de materiais ou serviços que ultrapassem os valores estabelecidos em legislação especifica;
Avisos de créditos bancários;
Parecer contábil;
Parecer técnico e laudo do engenheiro responsável, caso o objeto do convenio seja a realização de obras.

CAPITULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56. As despesas decorrentes desta lei correrão á conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sem ônus para o FMDPI – Fundo Municipal do Direito da Pessoa Idosa.

Art. 57. O Chefe do Executivo dará posse ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Buritis/RO, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação da presente Lei.

Art. 58. O Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa deverá ser elaborado pelos membros do COMID e submetido à apreciação do Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da publicação desta Lei, que expedirá o Decreto.

Art. 59. Os preceitos pertinentes ao Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Buritis não detalhadas nesta Lei, caso necessário, serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo, após ouvido o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

Art. 60. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n° 208/2004.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis – RO, aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:947A1153

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2215/2025

"Estabelece normas para organização, manutenção e compartilhamento da infraestrutura de postes pelas empresas de distribuição de energia elétrica e demais prestadoras de serviços no Município de Buritis - RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1° O Poder Executivo Municipal fica autorizado a fixar e a cobrar mensalmente preço público relativo à ocupação e uso do solo municipal pelos postes fixados em calçadas e logradouros.

Parágrafo único. Para os fins desta lei, postes são as estruturas de concreto, metal, madeira ou outro material, que suportam os fios, cabos e equipamentos das redes de energia elétrica, telefonia, iluminação pública, difusão de imagens e sons, entre outras.

Art. 2º O preço público previsto no art. 1° desta lei será devido pelo proprietário do poste.

Parágrafo único. O usuário do poste será responsável solidariamente pelo preço público.

Art. 3º A fixação e a cobrança do preço público previstos nesta lei, a serem efetivadas por decreto do Poder Executivo, deverão considerar a área ocupada pela base do poste padrão junto ao solo, multiplicada pelo número de postes de cada proprietário, existentes em solo público dentro do território do Município.

Art. 4º O Poder Público Municipal acompanhará a ampliação ou redução da área ocupada pelos postes, atualizando seus cadastros para fins da cobrança mensal do preço público.

Art. 5º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias própias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Viviane Souza Oliveira
Código Identificador:38191959

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Educação de Buritis/RO, comunica que em virtude da adesão a Central de Vagas em Creche, em parceria Interinstitucional com o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia- TCE/RO, Defensoria Pública do Estado – DP-RO e Instituto Federal de Rondônia- IFRO, que as crianças inscritas no Edital nº 001/2024 da Creche Chapeuzinho Vermelho que estão na lista de espera aguardando vaga e que ainda tenham interesse em concorrer a mesma, deverão ser inscrita na Central de Vaga em Creche, amparado pela Portaria nº 014/2025/SEMECE/BTI. As inscrições deverão ser realizadas para agendamento de entrevista na Central de Vaga, através do link: https://centraldevagas.defensoria.ro.def.br. Os critérios para seleção serão de acordo com a Nota Técnica do GAEPE-RO nº 07/2021 e Portaria acima citada. Para maiores informações procure os Coordenadores da Central de Vaga no Departamento de Escrituração Escolar, localizado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – SEMECE na Rua Theobroma nº 1580 Setor 02 – Buritis/RO.

CRIANÇAS INSCRITAS NO EDITAL Nº 001/2024 QUE ESTÃO AGUARDANDO VAGAS DEVERÃO SE INSCREVER NA CENTRAL DE VAGAS EM CRECHE.
MATERNAL II

Nº	NOME
01	RICARDO NUNES SCHNEIDER
02	ANTHONY BEZERRA DA SILVA PINHEIRO
03	MURILO BEZERRA DA SILVA PINHEIRO
04	GEOVANA BARBOSA MOCELLIN
05	ARTHUR HENRIQUE AURÉLIO DE CASTRO
06	EMANUEL FAINO BARBOSA
07	SAMYLLA EDUARDA ARAUJO PINHEIRO
08	YURI GABRIEL CALDEIRA DA CRUZ
09	NOAH MIGUEL VARGAS DOS SANTOS
10	JOÃO LUCAS FERREIRA DE SOUZA
11	MARIA ALICE DOS PASSOS GOULART
12	STELLA DUARTE KNAAK
13	LUCAS DE JESUS FLORES GUITIERREZ

MATERNAL III

Nº	NOME
01	MAITÊ RODRIGUES MEDEIROS
02	ARTHUR DAVI MENDES NEPOMUCENO
03	DAVI RODRIGUES SPACK
04	EMANUELLE DANÇARAM COSTA VIEIRA
05	VÍTOR TORRES RODRIGUES
06	JOSÉ BENÍCIO SANTOS
07	ALICÍA MOURA PINTO
08	JOSÉ MARCOS TEIXEIRA RODRIGUES
09	ISIS RODRIGUES SOUZA
10	JOÃO LUCAS DE ALMEIDA
11	MATHIAS DE OLIVEIRA GONÇALVES

Buritis/RO, 30 de junho de 2025.

ZENI SIQUEIRA
Assessor Administrativo de Escrituração-SEMECE
Portaria nº 305/GAB/PMB/2022

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:5444DA14

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 002/2025

Representante Legal da Empresa **MILLENNIUM LOCADORA** CNPJ 03.422.390/0003-48

Senhor Representante,

Considerando o contrato nº 034/PMB/2023, cujo objeto é a prestação de serviços de transporte escolar no Loteamento Minas Novas; considerando que o veículo que presta serviço de transporte escolar na região está quebrado e os alunos estão sem frequentar as aulas há mais de 06 (seis) dias;
Fica NOTIFICADA a Empresa MILLENNIUM LOCADORA, CNPJ 03.422.390/0003-48 a tomar providências para a manutenção do veículo e a retomada do serviço, sob pena de aplicação de multa por inexecução contratual de acordo com a Clausula Terceira, item m do contrato nº 034/PMB/2023.
m. Seguir os dias letivos previsto no calendário Escolar. Caso haja falta do veículo por mais de 02 (dois) dias consecutivos ou por mais de 04 (quatro) dias alternados durante o mês, sem apresentação de justificativa admissível, a empresa será multada em 02 (duas) vezes o valor que recebe ao dia pela rota, por cada dia de falta.

Atenciosamente,

Buritis-RO, 30 de junho de 2025.

DELIAN DE SOUZA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:7EDD8D05

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
164/2025/CMC PROCESSO Nº 51-164/2025/CMC

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pelo Senhor **MILTON ANTUNES DA SILVA, Vereador/Presidente biênio 2025/2026,** torna público, para o conhecimento dos interessados, que **ADJUDICA e HOMOLOGA** o Processo n° **164/2025** cujo objetivo é o pagamento de inscrição no 4º Congresso Rondoniense de Câmaras de Vereadores a Vereadora Jucieli Andrade de Carli , conforme especificações do Termo de Referência.
A empresa:

EMPRESA 01 : ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM) – CNPJ: 03.047.782/0001-02**,** com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 6 – Venâncio Shopping, Torre B50, Salas 721/723, Brasília-DF - CEP: 73.333-900, no de **R$500,00** (quientos reais)

Totalizando o valor total de **R$ 500,00** (quientos reais)

Cabixi – RO, 30 de junho de 2025

Atenciosamente,

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:8F5C07F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2025

OMunicípiode Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 018/2025 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:**Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos;**data da realização:**às 10h00mindo dia 17 de julho de 2025, (Horário de Brasília);**valor estimado para lances:**R$ 340.850,21 (trezentos e quarenta mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e um centavos);**valor estimado para possiveis gastos com peças:**R$48.907,49 (quarenta e oito mil novecentso e sete reais e quarenta e nove centavos)**Critério de julgamento:**menor preço lote ;**modo de disputa:**aberto;**exclusivo para ME/EPP**: NÃO

Cacaulândia/RO, 30 de junho de 2025

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Interina

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:E13688CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
AVISO DA LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2025

O Município de Cacaulândia/RO, através da pregoeira comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 019/2025 através do portalhttps://licitanet.com.br/.OEdital e seus anexos estão disponíveis para retiradanos sites: https://licitanet.com.br/ ehttps://cacaulandia.ro.gov.br/ , mais informações poderá ser adquirido através do e-mailpregao.cacaulandia@gmail.comoucpl2@cacaulandia.ro.gov.br. , telefone 69 9274-5854;**Objeto:** Registro de preços na modalidade pregão eletrônico para futura e eventual aquisição de veículos automotores do tipo caminhonete de pequeno e médio porte e mini van de 07 lugares, zero km, emplacadas e licenciado, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital: às 15h30mindo dia 14 de julho de 2025, (Horário de Brasília);**valor estimado:**R$ 1.185.766,68 (um milhão cento e oitenta e cinco mil setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e oito centavos);**Critério de julgamento:**menor preço item;**modo de disputa:** aberto;**exclusivo para ME/EPP**: não

Cacaulândia/RO, 30 de junho de 2025

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Interina

Publicado por:
Luciana de Almeida Leal Ribeiro
Código Identificador:501B206D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA N°41/2025

Com base no Artigo nº 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75º, Inciso II, e § 1º, Incisos I e II, em conjunto Art. 176º, Inciso I do Paragrafo Único da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Aquisição de materiais de Construção, Ferragem, Pintura, Hidráulico, Elétrico, Ferramentas e outros, afim de atender a Secretaria Municipal de Obras - SEMOSP,** podendo eventuais interessados apresentar **Propostas de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
04/07/2025 ÀS 09h00min. (horário local)

O Termo de Referência e seus anexos para contratação encontram-se disponíveis no Portal De Transparênciahttps://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/detalhe_licitacao&numlic=5232&parametrotela=licitacao&anomod=
2025e site oficial da Prefeiturahttps://camponovo.ro.gov.br/via links.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo (ID 468629) (ID 468680) (ID 468824) (ID 468731) (ID 468938) (ID 476547) (ID 476644) (ID 476717)

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação)(ID 477616)

Critério de julgamento **MENOR VALOR POR ITEM**.

ESTIMADO EM R$ 44.074,21 (quarenta e quatro mil setenta e quatro reais e vinte e um centavos).

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, ou pelo e-mail:compras@camponovo.ro.gov.br, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira.

Processo Gerenciador nº 01387/2025. Órgão Gerenciador: SEMOSP

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de junho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
AMANDA GABRIELLY SOUZA RETAMERO
Diretora de Departamento de Processos Licitatórios
Port. 175/2025

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:7E87E42F

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO CONTRATO N° 106/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 11-1502/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO.

CONTRATADA: VERSÁTIL PRODUÇÕES LTDA CNPJ:52.265.018/0001-19.

Dispensa de Licitação nº 040/2025.

Objeto: Contratação de artista musical do gênero DJ, responsável pela animação e condução do pós-show do evento que acontecerá no dia 05 de julho de 2025,que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência (ID 474627).

Vigência: A vigência do contrato deverá ser de 4 (quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Valor: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), conforme consta em Proposta Vencedora (ID 469891).

Projeto atividade: Projeto atividade:13.392.0009.2220.0000Festival Pereirão, Elemento de despesa 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de

Terceiros Pessoa Jurídica, Fonte de recurso: 0.1.500 Recursos Livres.Ficha:542.

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de junho de 2025.

Municipio de Campo Novo de Rondônia
LUCIELI DE ALMEIDA FLORES
Secretária de Turismo, Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:8A6F8F11

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 600, DE 30 DEJUNHO DE 2025.

Conceder Pagamento de Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor Marcio da Costa Murata e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°1902/2022;
CONSIDERANDO ainda a imperiosa necessidade de serviços do servidor junto ao Município, visando assim atender o interesse público, o que impede totalmente a concessão do gozo da licença prêmio a este servidor, e desta forma, se faz permissivo a conversão em indenização em pecúnia do referido período;
CONSIDERANDOainda o disposto na LC 005/2009, art 103, caput, e §2º, parte final, que assim diz: "*Art. 103.Após cada cinco anos de ininterrupto e efetivo exercício no serviço público municipal o servidor fará jus a três meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com os vencimentos e vantagens recebidos no mês imediatamente anterior ao deferimento da concessão.*
RESOLVE:

Art. 1º Conceder pagamento em pecúnia de Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **Márcio da Costa Murata,** cargo **Professor 25h,** lotado no Gabinete do Prefeito, referente ao período aquisitivo de**2008/2013, 2013/2018 e 2018/2023.**
Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:0DAB961F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 601, DE 30 DEJUNHO DE 2025.

Conceder Pagamento de Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor Jean Noujain Neto e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°1686/2022;

CONSIDERANDO ainda a imperiosa necessidade de serviços do servidor junto ao Município, visando assim atender o interesse público, o que impede totalmente a concessão do gozo da licença prêmio a este servidor, e desta forma, se faz permissivo a conversão em indenização em pecúnia do referido período;

CONSIDERANDOainda o disposto na LC 005/2009, art 103, caput, e §2º, parte final, que assim diz: "*Art. 103.Após cada cinco anos de ininterrupto e efetivo exercício no serviço público municipal o servidor fará jus a três meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com os vencimentos e vantagens recebidos no mês imediatamente anterior ao deferimento da concessão.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pagamento em pecúnia de Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **Jean Noujain Neto,** cargo **Procurador,** lotado no Gabinete do Prefeito/Jurídico, referente ao período aquisitivo de**2017/2022.**

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:E3817AD0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 602, DE 30 DEJUNHO DE 2025.

Conceder Pagamento de Licença-prêmio por Assiduidade a servidora Patrícia Mernitzki Borges e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n°2131/2022;

CONSIDERANDO ainda a imperiosa necessidade de serviços do servidor junto ao Município, visando assim atender o interesse público, o que impede totalmente a concessão do gozo da licença prêmio a este servidor, e desta forma, se faz permissivo a conversão em indenização em pecúnia do referido período;

CONSIDERANDOainda o disposto na LC 005/2009, art 103, caput, e §2º, parte final, que assim diz: "*Art. 103.Após cada cinco anos de ininterrupto e efetivo exercício no serviço público municipal o servidor fará jus a três meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com os vencimentos e vantagens recebidos no mês imediatamente anterior ao deferimento da concessão.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pagamento em pecúnia de Licença-prêmio por Assiduidade a servidora **Patrícia Mernitzki Borges,** cargo **Agente Administrativa,** lotado na Secretaria Municipal de administração, referente ao período aquisitivo de**2008/2013, 2013/2018, 2018/2023.**

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:135EB4D4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 603, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Concede Suprimento de Fundos, sob-regime de adiantamento, para suprir as necessidades dos serviços de urgência daSecretaria Municipal de Saúdee dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo Eletrônico n° 1603/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento a EDIMARA DA SILVA Secretária Municipal de Saúde sob**, Matrícula n°**25531 pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo.

SUPRIMENTO DE FUNDOS		
APLICAÇÃO	**MAT. DE DESPESA**	**VALOR (em R$)**
Material de Consumo	3.3.90.30 REDUZIDO200	R$: 3.000,00
Material de Consumo	33.90.30 REDUZIDO222	R$: 3.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39 REDUZIDO 226	R$: 4.000,00
TOTALDASOLICITAÇÃO		**R$: 10.000,00**

Art. 2ºO prazo para aplicação é de 60 (sessenta) dias a contar da data da liberação dos recursos desta e 10 (dez) dias para prestação de contas.

Art. 3º Nos termos do art. 68, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Municipal n. 547, de 24 de agosto de 2011, o adiantamento concedido terá o objetivo de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:5F9359BD

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 604, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Nomeia e concede gratificação a FABIO CAETANO DOS SANTOS para o cargo Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico Municipal nº 1594/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **FABIO CAETANO DOS SANTOS**, para **o** cargo **Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados**, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**,** com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Concede Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho – GECAT, nos termos da Lei Complementar nº 069/2018, de **82% (oitenta e dois por cento)** por cento, sobre o vencimento básico do cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação. Retroagindo ao dia **01/07/2025**.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:FB1C2D4D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 605 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Nomear os servidores relacionados para compor a Comissão de Recebimento para atuar no Processo Eletrônico 1212/2025 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 1212/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores abaixo relacionados para compor a Comissão**de recebimento do**processo 1212/2025, referente a Contratação De Empresa Especializada Para Manutenção De Ar Condicionado, Freezer, Geladeira, Incluindo Fornecimento De PeçasSecretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SERVIÇOS COMUNS;

NOME	Matricula	Função/cargo
WILTON PRATES DA SILVA	24447	Gerente De Manutenção E Controle De Frotas
DANIEL SANTOS VIDOTTO	26453	Diretor e Almoxarifado
JHENIFER REINALDO SILVA	26577	Diretor de Departamento
AZEMAR PEREIRA DE OLIVEIRA	26396	Chefe de Divisão

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:C0508467

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 036/2025

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia RO, através daSecretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Edital nº. 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS de 21 de janeiro de 2025, com homologação do Resultado Final em 03 e junho de 2025. Os candidatos aprovados serão convocados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e Publicação, no Diário dos Municípios no sítio eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeitura http://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar na Secretaria para o qual se inscreveu no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos,a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos: a) Atestado de sanidade física e mental; b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida; c) Cópia do RG, frente e verso; d) Cópia do CPF; e) Copia doRegistro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija); f) Cópia do Título eleitoral, frente e verso; g) Cópia da CTPS, frente e verso; h) Cópia da Certidão de nascimento/casamento; i) Cópia da Reservista, se do sexo masculino; j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo; k) Cópia do Cartão PIS/PASEP; l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico; m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário); o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei; p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos(sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes); q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:**https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);** r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especial; s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais; t) Certidão negativa do Tribunal de Contas; u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,**www.tjro.jus.br**portal.trf1.jus.br; v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.
w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 3 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada; x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF,

Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos. y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos pesados, operadores de máquinas pesadas e eletricista; z) Telefone e e-mail para contato.
a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária; b.2) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCGe Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo deRondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedito Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo; **O candidato convocadopara assinatura de Contrato de Trabalhodeverá apresentar todos os documentos originais juntamente das copias exigidas para a devida conferencia e certificação**.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Jacidene Martins Teixeira	Assistente Social	5º	SEMAS
Clayton Silva de Sousa	Agente Serviço/Gari	6°	SEMAS
Luciene do Socorro F. da Costa	Psicólogo	4º	SEMAS

Campo Novo de Rondônia, 30 de junho de 2025.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:20960A41

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PORTARIA N.º020/IPECAN/2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. JOELMA DE OLIVEIRA SOUZA".

A **Superintendente do Instituto de Previdência Social do Município de Campo Novo de Rondônia, Estado de Rondônia-IPECAN**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 70 da Lei Municipal nº839/19, de 31 de maio de 2019.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº3-047/2025, bem como despachos firmados,
Resolve,

Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Joelma de Oliveira Souza**, brasileira, solteira, portadora do RG nº xxx.607-SESDEC/RO e do CPF/MF nº.xxx.743.382-xx, efetiva no cargo de **Professora**, nível II, Carga Horária 25 horas semanais, Matrícula nº. 248, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **PARIDADE,** conforme processo administrativo n°.__047/IPECAN/2025, com fundamento no **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, art. 98, incisos "I", "II", "III" e "IV", §1º da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.**

Art. 2º. O Instituto de Previdência Social de Campo Novo – **IPECAN**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05)**.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia - RO, 30 de junho de 2025.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. nº248/2022

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:A00ADA46

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CONSOLIDADE ATÉ RETIFICAÇÃO 01 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-90/2025

TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS. CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO CONSOLIDADO ATÉ RETIFICAÇÃO 01 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-90/2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVAPARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2055, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Alexandre Jose Silvestre Dias**, portador da Cédula de Identidade RG 596.81928 SSP/PR, CPF 928.468.749-72, doravante denominado CONTRATANTE, e

MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA, inscrito no cadastro do CPF sob n° 019.486.082-51 e RG sobr n° 1432298 SESDEC/RO, residente na Rua RUA JUCELINO KUBITSCHECK, SETOR 02, n° 2041 - CEP 76887-000, cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, doravante denominado CONTRATADO;

Em conformidade com o **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025-SEMOSP/PMCNRO**, realizado pela Secretaria Municipal Obras referente ao **Processo 10-90/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica o contratado, obrigado a prestar os serviços descritos no **Edital nº 001/2025-SEMOSP/PMCNRO.**
PARÁGRAFO ÚNICO- A prestação do serviço será realizada no local designado pela contratante, conforme Edital especificado em seu item **5.1. Tabela de ordem n° 13 e item 5.2.2. SEAMA correspondente à remuneração.**

JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDAO Contratado terá a jornada de Trabalho de 40horassemanais**conforme item 5.1 do edital**.

I - Caso o(a) CONTRATADO(A) tenha que praticar sua jornada além do horário a ser observado semanalmente deverá indicar à CONTRATANTE a jornada excedente para a concessão das folgas ou pagamento das horas extraordinárias respectivas uma vez que somente ao CONTRATADO(A) é possível tal aferição;
II- O disposto no inciso anterior deverá ser atestado pelo responsável pela fiscalização contratual;
PARÁGRAFO ÚNICO Por determinação do Sr. Prefeito ou do Secretário (a) da pasta, o Contratado poderá ter seu horário e local de prestação de serviços alterado, desde que previamente notificado.

SALÁRIO E VANTAGENS

CLÁUSULATERCEIRAO contratado receberá, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, o valor de R$ 1.961,02 (Mil reais, novecentos e sessenta e um reais e dois centavos), conforme estabelecido no **item 5.2.2 do Edital nº 001/2025-SEMOSP/PMCNRO.**

I - Demais adicionais assegurados pela Consolidação das Leis Trabalhistas serão pagos em seus exatos termos.

II - O pagamento deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta corrente nº 10841 - 3 agência nº 8291 - 0, Banco Do Brasil, de titularidade do contratado.

III- O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

IV Não haverá recolhimento de FGTS sobre o presente instrumento, considerando que a contratação se dá por prazo determinado e de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da CF/88, e, sendo este contrato firmado pelas disposições da Lei 8.745/93 e vincula-se ao regime jurídico-administrativo.

V -Os valores de remuneração fixa mensal poderão sofrer acréscimos, mesmo após as assinaturas dos contratos, de acordo com a emissão de laudos técnicos de Insalubridade/Periculosidade, que poderão ser providenciados pelas secretarias contratantes.

VI - Poderão ser concedidas gratificações, conforme justificativas constantes neste edital, e nos termos da Lei Complementar nº 069/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO-Caso ocorre o atraso no pagamento, não haverá incidência de juros ou multas;

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA Fica designada a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente e a Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, para acompanhar a execução e fiscalizar o presente contrato.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

CLÁUSULA QUINTA-Fica este Contrato Vinculado ao**Edital de Teste Seletivo nº 001/2025-SEMOSP/PMCNRO.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉXTA-A Contratada se obriga a:

I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;

II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;

III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços e até a finalização do contrato;

IV - Informar por escrito o CONTRATANTE sobre qualquer mudança que houver no seu endereço residencial;

V - Estar de acordo com as normas estabelecidas neste instrumento, nos regulamentos internos e legislação pertinente, declarando estar apto para o exercício da função a ser desempenhada;

VI - Manter o controle de sua jornada de trabalho;

VII - A todas as demais cláusulas presentes no **Edital de Teste Seletivo nº 001/2025-SEMOSP/PMCNRO** e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SETIMA-A Contratante se obriga a:

I - Promover, através da **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a inspeção da execução contratual;

II - A contratante deverá disponibilizar todos os documentos e meios pertinentes a boa prestação dos serviços.

III - Efetuar pagamento, nos termos da **CLÁUSULA TERCEIRA** deste contrato;

IV - Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

V - Informar previamente o(a)**CONTRATADO(A)**sobre toda e qualquer anormalidade do plano que possa influir no atendimento de beneficiários;

VI - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato;

VII - Zelar para que o **CONTRATADO (A)**atenda os Munícipes da **CONTRATANTE** dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

VIII - Manter durante a vigência do contrato de trabalho todas as condições exigidas para a contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVAO pagamento do presente contrato correrá na seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária: 20.122.0002.2016.0000
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas, Ficha: 397.
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais, Ficha 398.

UNIDADE DE TRABALHO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA NONAO presente contrato de trabalho será prestado naSecretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, equivalente à opção feita no certame ou qual se fazer necessário por opção da Administração Pública de Campo Novo de Rondônia e terá**vigência de até 12(doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser**prorrogado conforme previsão no Edital Do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025-SEMOSP/PMCNRO.**

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DECIMA Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma à outra, respeitada a antecedência mínima de 03 (três) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão:

§ 1º A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

II - Pela liquidação da**CONTRATANTE**;

III - quando o (a)**CONTRATADO (A)**interromper o serviço para a**CONTRATANTE**por longo prazo sem motivo expressamente justificável.

§ 2º A infração contratual ou a rescisão injustificada, por qualquer das partes, que implique em rescisão contratual, sujeitará o infrator ao pagamento de multa equivalente à base média do recebimento mensal durante a vigência deste contrato, corrigido monetariamente, multiplicado pelo número de meses que restam para o término do mesmo.

§ 3º Até a data estabelecida para o término dos serviços, serão mantidos os serviços a serem prestados, bem como os pagamentos

do(a)**CONTRATADO(A)**nos termos avençados, salvo em casos de rescisão.

VEDAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-Aplicam- se as regras dispostas na Consolidação das Leis Trabalhistas e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Eventuais lacunas sobre a execução e objeto de contrato, serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do direito.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

§ 2º O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível emhttp://www.diariomunicipal.com.br/arom.

E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de junho de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

[Documento Assinado Eletronicamente]
MARCOS VINICIUS OLIVEIRA DA SILVA
CPF: 019.486.082-51

[Documento Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal- SEAMAT

[Documento Assinado Eletronicamente]
JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral domunicípio

Publicado por:
Gabriela Dias Ribeiro
Código Identificador:B265888E

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO

TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS.
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-90/2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E ALESSANDRO RAMOS PEREIRAPARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS RETROESCAVADEIRA.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2055, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Alexandre Jose Silvestre Dias**, portador da Cédula de Identidade RG 596.81928 SSP/PR, CPF 928.468.749-72, doravante denominado CONTRATANTE, e

ALESSANDRO RAMOS PEREIRA, inscrito no cadastro do CPF sob n° 031.235.012-05 e RG sobr n° 23176962 SESDEC/RO, residente na Rua BR 421, CONJUNTO HABITACIONAL, n° 1237 - CEP 76887-000, cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, doravante denominado CONTRATADO;

Em conformidade com o**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025-SEMOSP/PMCNRO**, realizado pelaSecretaria Municipal Obras referente ao**Processo 10-90/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica o contratado, obrigado a prestar os serviços descritos no**Edital nº 001/2025-SEMOSP/PMCNRO.**
PARÁGRAFO ÚNICO- A prestação do serviço será realizada no local designado pela contratante, conforme Edital especificado emseu item**5.1. Tabela de ordem n° 14 e item 5.2.2. SEAMA correspondente à remuneração.**

JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDAO Contratado terá a jornada de Trabalho de 40 horas semanais **conforme item 5.1 do edital**.

I - Caso o(a) CONTRATADO(A) tenha que praticar sua jornada além do horário a ser observado semanalmente deverá indicar à CONTRATANTE a jornada excedente para a concessão das folgas ou pagamento das horas extraordinárias respectivas uma vez que somente ao CONTRATADO(A) é possível tal aferição;

II- O disposto no inciso anterior deverá ser atestado pelo responsável pela fiscalização contratual;
PARÁGRAFO ÚNICO Por determinação do Sr. Prefeito ou do Secretário (a) da pasta, o Contratado poderá ter seu horário e local de prestação de serviços alterado, desde que previamente notificado.

SALÁRIO E VANTAGENS

CLÁUSULATERCEIRAO contratado receberá, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, o valor de R$ 1.961,02 (Mil reais, novecentos e sessenta e um reais e dois centavos), conforme estabelecido no**item 5.2.2 do Edital nº 001/2025-SEMOSP/PMCNRO.**

I - Demais adicionais assegurados pela Consolidação das Leis Trabalhistas serão pagos em seus exatos termos.

II - O pagamento deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta corrente nº 11887 - 7 agência nº 8291 - 0, Banco Do Brasil, de titularidade do contratado.

III- O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

IV Não haverá recolhimento de FGTS sobre o presente instrumento, considerando que a contratação se dá por prazo determinado e de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da CF/88, e, sendo este contrato firmado pelas disposições da Lei 8.745/93 e vincula-se ao regime jurídico-administrativo.

V -Os valores de remuneração fixa mensal poderão sofrer acréscimos, mesmo após as assinaturas dos contratos, de acordo com a emissão de

laudos técnicos de Insalubridade/Periculosidade, que poderão ser providenciados pelas secretarias contratantes.

VI - Poderão ser concedidas gratificações, conforme justificativas constantes neste edital, e nos termos da Lei Complementar nº 069/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO-Caso ocorre o atraso no pagamento, não haverá incidência de juros ou multas;

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA Fica designadaa Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambientee a Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, para acompanhar a execução e fiscalizar o presente contrato.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

CLÁUSULA QUINTA-Fica este Contrato Vinculado ao**Edital de Teste Seletivo nº 001/2025-SEMOSP/PMCNRO.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉXTA-A Contratada se obriga a:

I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;

II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;

III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços e até a finalização do contrato;

IV - Informar por escrito o CONTRATANTE sobre qualquer mudança que houver no seu endereço residencial;

V - Estar de acordo com as normas estabelecidas neste instrumento, nos regulamentos internos e legislação pertinente, declarando estar apto para o exercício da função a ser desempenhada;

VI - Manter o controle de sua jornada de trabalho;

VII - A todas as demais cláusulas presentes no**Edital de Teste Seletivo nº 001/2025-SEMOSP/PMCNRO**e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SETIMA-A Contratante se obriga a:

I - Promover, através da**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**a inspeção da execução contratual;

II - A contratante deverá disponibilizar todos os documentos e meios pertinentes a boa prestação dos serviços.

III - Efetuar pagamento, nos termos da**CLÁUSULA TERCEIRA**deste contrato;

IV - Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

V - Informar previamente o(a)**CONTRATADO(A)**sobre toda e qualquer anormalidade do plano que possa influir no atendimento de beneficiários;

VI - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato;

VII - Zelar para que o**CONTRATADO (A)**atenda os Munícipes da**CONTRATANTE**dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

VIII - Manter durante a vigência do contrato de trabalho todas as condições exigidas para a contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVAO pagamento do presente contrato correrá na seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária: 20.122.0002.2016.0000
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas, Ficha: 397.
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais, Ficha 398.

UNIDADE DE TRABALHO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA NONAO presente contrato de trabalho será prestado naSecretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, equivalente à opção feita no certame ou qual se fazer necessário por opção da Administração Pública de Campo Novo de Rondônia e terá**vigência de até 12(doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser**prorrogado conforme previsão no Edital Do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025-SEMOSP/PMCNRO.**

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DECIMA Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma à outra, respeitada a antecedência mínima de 03 (três) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão:

§ 1º A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

II - Pela liquidação da**CONTRATANTE**;

III - quando o (a)**CONTRATADO (A)**interromper o serviço para a**CONTRATANTE**por longo prazo sem motivo expressamente justificável.

§ 2º A infração contratual ou a rescisão injustificada, por qualquer das partes, que implique em rescisão contratual, sujeitará o infrator ao pagamento de multa equivalente à base média do recebimento mensal durante a vigência deste contrato, corrigido monetariamente, multiplicado pelo número de meses que restam para o término do mesmo.

§ 3º Até a data estabelecida para o término dos serviços, serão mantidos os serviços a serem prestados, bem como os pagamentos do(a)**CONTRATADO(A)**nos termos avençados, salvo em casos de rescisão.

VEDAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-Aplicam- se as regras dispostas na Consolidação das Leis Trabalhistas e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Eventuais lacunas sobre a execução e objeto de contrato, serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do direito.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

§ 2º O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível emhttp://www.diariomunicipal.com.br/arom.

E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de junho de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALESSANDRO RAMOS PEREIRA
CPF: 031.235.012-05

[Documento Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal- SEAMAT

[Documento Assinado Eletronicamente]
JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral doMunicípio

Publicado por:
Gabriela Dias Ribeiro
Código Identificador:1DB8560A

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-90/2025

TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS.
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-90/2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO E JEVERTON RAISKI NOGUEIRAPARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DEMOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2055, Setor 02, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **Alexandre Jose Silvestre Dias**,portador da Cédula de Identidade RG 596.81928 SSP/PR, CPF 928.468.749-72, doravante denominado CONTRATANTE, e

JEVERTON RAISKI NOGUEIRA, inscrito no cadastro do CPF sob n° 016.475.402-40 e RG sobr n° 1276907 SESDEC/RO, residente na Rua LUIZ TOURINHO, SETOR 01, n° 2152 - CEP 76887-000, cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, doravante denominado CONTRATADO;

Em conformidade com o**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025-SEMOSP/PMCNRO**, realizado pelaSecretaria Municipal Obrasreferente ao**Processo 10-90/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica o contratado, obrigado a prestar os serviços descritos no**Edital nº 001/2025-SEMOSP/PMCNRO.**

PARÁGRAFO ÚNICO- A prestação do serviço será realizada no local designado pela contratante, conforme Edital especificado emseu item**5.1. Tabela de ordem n° 13 e item 5.2.2. SEAMA correspondente à remuneração.**

JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDAO Contratado terá a jornada de Trabalho de 40horas semanais **conforme item 5.1 do edital**.

I - Caso o(a) CONTRATADO(A) tenha que praticar sua jornada além do horário a ser observado semanalmente deverá indicar à CONTRATANTE a jornada excedente para a concessão das folgas ou pagamento das horas extraordinárias respectivas uma vez que somente ao CONTRATADO(A) é possível tal aferição;

II- O disposto no inciso anterior deverá ser atestado pelo responsável pela fiscalização contratual;
PARÁGRAFO ÚNICO Por determinação do Sr. Prefeito ou do Secretário (a) da pasta, o Contratado poderá ter seu horário e local de prestação de serviços alterado, desde que previamente notificado.

SALÁRIO E VANTAGENS

CLÁUSULATERCEIRAO contratado receberá, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, o valor de R$ 1.961,02 (Mil reais, novecentos e sessenta e um reais e dois centavos), conforme estabelecido no**item 5.2.2 do Edital nº 001/2025-SEMOSP/PMCNRO.**

I - Demais adicionais assegurados pela Consolidação das Leis Trabalhistas serão pagos em seus exatos termos.

II - O pagamento deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta corrente nº 10841 - 3 agência nº 8291 - 0, Banco Do Brasil, de titularidade do contratado.

III- O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

IV Não haverá recolhimento de FGTS sobre o presente instrumento, considerando que a contratação se dá por prazo determinado e de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da CF/88, e, sendo este contrato firmado pelas disposições da Lei 8.745/93 e vincula-se ao regime jurídico-administrativo.

V -Os valores de remuneração fixa mensal poderão sofrer acréscimos, mesmo após as assinaturas dos contratos, de acordo com a emissão de laudos técnicos de Insalubridade/Periculosidade, que poderão ser providenciados pelas secretarias contratantes.

VI - Poderão ser concedidas gratificações, conforme justificativas constantes neste edital, e nos termos da Lei Complementar nº 069/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO-Caso ocorre o atraso no pagamento, não haverá incidência de juros ou multas;

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA Fica designadaa Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambientee a Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, para acompanhar a execução e fiscalizar o presente contrato.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

CLÁUSULA QUINTA-Fica este Contrato Vinculado ao**Edital de Teste Seletivo nº 001/2025-SEMOSP/PMCNRO.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉXTA-A Contratada se obriga a:

I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;

II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;

III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços e até a finalização do contrato;

IV - Informar por escrito o CONTRATANTE sobre qualquer mudança que houver no seu endereço residencial;

V - Estar de acordo com as normas estabelecidas neste instrumento, nos regulamentos internos e legislação pertinente, declarando estar apto para o exercício da função a ser desempenhada;

VI - Manter o controle de sua jornada de trabalho;

VII - A todas as demais cláusulas presentes no**Edital de Teste Seletivo nº 001/2025-SEMOSP/PMCNRO**e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SETIMA-A Contratante se obriga a:

I - Promover, através da**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**a inspeção da execução contratual;

II - A contratante deverá disponibilizar todos os documentos e meios pertinentes a boa prestação dos serviços.

III - Efetuar pagamento, nos termos da**CLÁUSULA TERCEIRA**deste contrato;

IV - Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

V - Informar previamente o(a)**CONTRATADO(A)**sobre toda e qualquer anormalidade do plano que possa influir no atendimento de beneficiários;

VI - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato;

VII - Zelar para que o**CONTRATADO (A)**atenda os Munícipes da**CONTRATANTE**dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

VIII - Manter durante a vigência do contrato de trabalho todas as condições exigidas para a contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVAO pagamento do presente contrato correrá na seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária: 17.512.0019.2104.0000
Elemento de Despesa: 3.1.90.11, Vencimentos e Vantagens Fixas, Ficha: 370.
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais, Ficha 371

UNIDADE DE TRABALHO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA NONAO presente contrato de trabalho será prestado naSecretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, equivalente à opção feita no certame ou qual se fazer necessário por opção da Administração Pública de Campo Novo de Rondônia e terá**vigência de até 12(doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser**prorrogado conforme previsão no Edital Do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025-SEMOSP/PMCNRO.**

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DECIMA Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma à outra, respeitada a antecedência mínima de 03 (três) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão:

§ 1º A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

II - Pela liquidação da**CONTRATANTE**;

III - quando o (a)**CONTRATADO (A)**interromper o serviço para a**CONTRATANTE**por longo prazo sem motivo expressamente justificável.

§ 2º A infração contratual ou a rescisão injustificada, por qualquer das partes, que implique em rescisão contratual, sujeitará o infrator ao pagamento de multa equivalente à base média do recebimento mensal durante a vigência deste contrato, corrigido monetariamente, multiplicado pelo número de meses que restam para o término do mesmo.

§ 3º Até a data estabelecida para o término dos serviços, serão mantidos os serviços a serem prestados, bem como os pagamentos do(a)**CONTRATADO(A)**nos termos avençados, salvo em casos de rescisão.

VEDAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-Aplicam- se as regras dispostas na Consolidação das Leis Trabalhistas e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Eventuais lacunas sobre a execução e objeto de contrato, serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do direito.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

§ 2º O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível emhttp://www.diariomunicipal.com.br/arom.

E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de junho de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

[Documento Assinado Eletronicamente]
JEVERTON RAISKI NOGUEIRA
CPF: 016.475.402-40

[Documento Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal- SEAMAT

[Documento Assinado Eletronicamente]
JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Gabriela Dias Ribeiro
Código Identificador:592AAC29

SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-90/2025

TESTE SELETIVO Nº 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS.
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADOPROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10-90/2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO RENAN ROMÃO PANDOLFO SUBTILPARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DETÉCNICO AGRÍCOLA.

MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2055, Setor 02, neste ato representado pelo ExcelentíssimoSenhor Prefeito**Alexandre Jose Silvestre Dias**,portador da Cédula de Identidade RG 596.81928 SSP/PR, CPF 928.468.749-72, doravante denominado CONTRATANTE, e

RENAN ROMÃO PANDOLFO SUBTIL, inscrito no cadastro do CPF sob n° 022.551.332-37 e RG sob n° 1245053 SESDEC/RO, residente na Rua Santa Eliza, n° 1942 Setor 03 - CEP 76887-000, cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, doravante denominadoCONTRATADO;

Em conformidade com o**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025-SEMOSP/PMCNRO**, realizado pelaSecretaria Municipal Obrasreferente ao**Processo 10-90/2025**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

FUNÇÕES A SEREM DESEMPENHADAS

CLÁUSULA PRIMEIRA- Fica o contratado, obrigado a prestar os serviços descritos no**Edital nº 001/2025-SEMOSP/PMCNRO.**
PARÁGRAFO ÚNICO- A prestação do serviço será realizada no local designado pela contratante, conforme Edital especificado emseu item**5.1.Tabela de ordem n°18eitem5.2.2. SEAMAcorrespondente à remuneração.**

JORNADA DE TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDAO Contratado terá a jornada de Trabalho de 40horassemanais**conforme item 5.1 do edital**.

I - Caso o(a) CONTRATADO(A) tenha que praticar sua jornada além do horário a ser observado semanalmente deverá indicar à CONTRATANTE a jornada excedente para a concessão das folgas ou pagamento das horas extraordinárias respectivas uma vez que somente ao CONTRATADO(A) é possível tal aferição;

II- O disposto no inciso anterior deverá ser atestado pelo responsável pela fiscalização contratual;
PARÁGRAFO ÚNICO Por determinação do Sr. Prefeito ou do Secretário (a) da pasta, o Contratado poderá ter seu horário e local de prestação de serviços alterado, desde que previamente notificado.

SALÁRIO E VANTAGENS

CLÁUSULATERCEIRAO contratado receberá, mensalmente, até o 5º dia útil do mês subsequente, o valor de R$ 1.682,37 (mil seiscentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), conforme estabelecido no**item 5.2.2 do Edital nº 001/2025-SEMOSP/PMCNRO.**

I - Demais adicionais assegurados pela Consolidação das Leis Trabalhistas serão pagos em seus exatos termos.

II - O pagamento deverá ser realizado mediante depósito bancário na conta corrente nº 45783-3 agência nº 1178-9, Banco Do Brasil, de titularidade do contratado.

III- O CONTRATANTE fica autorizado a deduzir todos os encargos legais existentes e incidentes sobre o salário do contratado.

IV Não haverá recolhimento de FGTS sobre o presente instrumento, considerando que a contratação se dá por prazo determinado e de excepcional interesse público, nos termos do artigo 37, inciso IX, da CF/88, e, sendo este contrato firmado pelas disposições da Lei 8.745/93 e vincula-se ao regime jurídico-administrativo.

V -Os valores de remuneração fixa mensal poderão sofrer acréscimos, mesmo após as assinaturas dos contratos, de acordo com a emissão de laudos técnicos de Insalubridade/Periculosidade, que poderão ser providenciados pelas secretarias contratantes.

VI - Poderão ser concedidas gratificações, conforme justificativas constantes neste edital, e nos termos da Lei Complementar nº 069/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO-Caso ocorre o atraso no pagamento, não haverá incidência de juros ou multas;

DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA QUARTA Fica designadaa Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambientee a Prefeitura Municipal de CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, para acompanhar a execução e fiscalizar o presente contrato.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

CLÁUSULA QUINTA-Fica este Contrato Vinculado ao**Edital de Teste Seletivo nº 001/2025-SEMOSP/PMCNRO.**

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉXTA-A Contratada se obriga a:

I - Prestar os serviços com ética profissional e respeito;

II - Seguir as determinações impostas pelo superior imediato;

III - Garantir durante a execução a proteção e a conservação de todos os serviços e até a finalização do contrato;

IV - Informar por escrito o CONTRATANTE sobre qualquer mudança que houver no seu endereço residencial;

V - Estar de acordo com as normas estabelecidas neste instrumento, nos regulamentos internos e legislação pertinente, declarando estar apto para o exercício da função a ser desempenhada;

VI - Manter o controle de sua jornada de trabalho;

VII - A todas as demais cláusulas presentes no**Edital de Teste Seletivo nº 001/2025-SEMOSP/PMCNRO**e seus anexos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SETIMA-A Contratante se obriga a:

I - Promover, através da**Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**a inspeção da execução contratual;

II - A contratante deverá disponibilizar todos os documentos e meios pertinentes a boa prestação dos serviços.

III - Efetuar pagamento, nos termos da**CLÁUSULA TERCEIRA**deste contrato;

IV - Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

V - Informar previamente o(a)**CONTRATADO(A)**sobre toda e qualquer anormalidade do plano que possa influir no atendimento de beneficiários;

VI - Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato;

VII - Zelar para que o**CONTRATADO (A)**atenda os Munícipes da**CONTRATANTE**dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

VIII - Manter durante a vigência do contrato de trabalho todas as condições exigidas para a contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVAO pagamento do presente contrato ocorrerá na seguinte dotação orçamentária:
Dotação Orçamentária: 20.122.0002.2016.0000
Elemento de Despesa: 3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas, Ficha: 397.
Elemento de Despesa: 3.1.90.13 Obrigações Patronais, Ficha 398.

UNIDADE DE TRABALHO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

CLÁUSULA NONAO presente contrato de trabalho será prestado naSecretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, equivalente à opção feita no certame ou qual se fazer necessário por opção da Administração Pública de Campo Novo de Rondônia e terá**vigência de até 12(doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser**prorrogado conforme previsão no Edital Do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025-SEMOSP/PMCNRO.**

DA RESCISÃO CONTRATUAL

CLÁUSULA DECIMA Este contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, por qualquer das partes, mediante comunicação expressa, de uma à outra, respeitada a antecedência mínima de 03 (três) dias, contados a partir da data de seu recebimento, desde que respeitadas às cláusulas normativas para rescisão:

§ 1º A rescisão contratual poderá ocorrer nos seguintes casos:

I - Pelo descumprimento de quaisquer obrigações estabelecidas neste contrato;

II - Pela liquidação da**CONTRATANTE**;

III - quando o (a)**CONTRATADO (A)**interromper o serviço para a**CONTRATANTE**por longo prazo sem motivo expressamente justificável.

§ 2º A infração contratual ou a rescisão injustificada, por qualquer das partes, que implique em rescisão contratual, sujeitará o infrator ao pagamento de multa equivalente à base média do recebimento mensal durante a vigência deste contrato, corrigido monetariamente, multiplicado pelo número de meses que restam para o término do mesmo.

§ 3º Até a data estabelecida para o término dos serviços, serão mantidos os serviços a serem prestados, bem como os pagamentos do(a)**CONTRATADO(A)**nos termos avençados, salvo em casos de rescisão.

VEDAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- É expressamente proibida a cessão integral ou parcial do objeto do presente contrato, salvo autorização por escrito da administração municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA-Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis/RO para dirigir qualquer dúvida oriunda do presente Contrato.
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-Aplicam- se as regras dispostas na Consolidação das Leis Trabalhistas e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA Eventuais lacunas sobre a execução e objeto de contrato, serão resolvidas de acordo com os princípios gerais do direito.

§ 1º Os casos omissos, porventura existentes, serão comunicados ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, que o encaminhará à Assessoria Jurídica do Município para se pronunciar, devendo ser resolvido nos moldes da legislação vigente e que não contrariem o interesse público.

§ 2º O extrato deste contrato será divulgado em até 20 (vinte) dias da data de sua assinatura exclusivamente nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia/RO, e simultaneamente ao Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia/AROM, acessível emhttp://www.diariomunicipal.com.br/arom.

E, por estarem assim, justo e contratado assinam as partes em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Campo Novo de Rondônia/RO, 26 de junho de 2025.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito Municipal

[Documento Assinado Eletronicamente]
RENAN ROMÃO PANDOLFO SUBTIL
CPF: 022.551.332-37

[Documento Assinado Eletronicamente]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal- SEAMAT

[Documento Assinado Eletronicamente]
JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral Domunicípio

Publicado por:
Gabriela Dias Ribeiro
Código Identificador:8A6A57AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 002/2025/SEMAS (ID 472473)

TESTE SELETIVO nº 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS (ID 453075)

PROCESSO ELETRÔNICONº 90/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVONº 1470/2025.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO:IOLANDA MOREIRA ARAUJO

OBJETO:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARAPSICOLOGA

VALOR MENSAL:R$ 5.045,00, conforme estabelecido no**item 5.2.3. SEMAS do Edital Retificado(ID 453075)**

PRAZO: Terá**vigência de até 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser**prorrogado conforme previsão noEdital nº 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS**(ID 453075)

GESTOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de Junho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:5D38A81F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO 003/2025/SEMAS(ID 474358)

TESTE SELETIVO nº 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS (ID 453075)

PROCESSO ELETRÔNICONº 90/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVONº 1530/2025.

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

CONTRATADO:ADEMIR DA SILVA JUNIOR

OBJETO:CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARAMOTORISTA DE VEICULOS LEVES

VALOR MENSAL:R$ 1.518,00 (um mil e quinhentos e dezoito reais), conforme estabelecido no**item 5.2.3. SEMAS do Edital Retificado(ID 453075)**

PRAZO: Terá**vigência de até 12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo ser**prorrogado conforme previsão no Edital nº 001/2025-SEMOSP/SEAMA/SEMAS(ID 453075)**

GESTOR:SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Campo Novo de Rondônia/RO, 30 de Junho de 2025.

[Assinado Eletronicamente]
FABÍOLA ALVES MEDEIROS
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Lucas Alves de Lima
Código Identificador:C22A1B3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001404.06.18-2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, torna público, para conhecimento dos interessados, que **ADJUDICOU e HOMOLOGOU**,com fundamento no inciso IV do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, e conforme o parecer jurídico constante nos autos do processo administrativo, o resultado do procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 019/2025, cujo objeto é o **Registro de Preço para eventuais e futuras aquisições de pneus novos, devidamente certificados pelo INMETRO**, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB, para manutenção dos veículos e equipamentos da frota municipal.

Empresa adjudicatária e homologada:

Fornecedor: SATURNO DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ: 56.124.875/0001-50
Item: 01

Valor total adjudicado: R$ 74.412,00 (setenta e quatro mil, quatrocentos e doze reais)

Determina-se a publicação deste ato nos mesmos meios em que foi divulgado o aviso de licitação.

Candeias do Jamari/RO, 30 de junho de 2025.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Município

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:B49AA2C5

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, município de Candeias do Jamari/RO, torna público que **protocolou** junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA a solicitação de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO – LI**, com vistas à **construção de uma Unidade Básica de Saúde – Tipo II,** a ser implantada no Distrito de Nova Samuel, no município de Candeias do Jamari/RO.
A solicitação refere-se à Proposta nº 84744853000124005/FNS, sendo o endereço do empreendimento: Avenida Cerejeiras com Rua Freijó – Distrito de Nova Samuel, no município de Candeias do Jamari/RO.

Candeias do Jamari/RO, 23 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:E9A617DA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE SOLICITAÇÃO DE LICENÇA PRÉVIA – LP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Rua Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, município de Candeias do Jamari/RO, torna público que **protocolou** junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA a **solicitação de Licença Prévia – LP**, com vistas à **reforma e ampliação da Unidade Básica de Saúde Palheiral**, localizada no município de Candeias do Jamari/RO.
A solicitação está vinculada ao Contrato nº 031/PGM/PMCJ, sendo o endereço do empreendimento: Avenida Ailton Sena, s/nº – Bairro Palheiral – Candeias do Jamari/RO.

Candeias do Jamari/RO, 23 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:F5990076

GABINETE DO PREFEITO
LICENÇA PRÉVIA – AVISO DE REQUERIMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.902/0001-60, com sede na Rua

Tancredo Neves, nº 1781, Bairro União, município de Candeias do Jamari/RO, torna público que **solicitou** junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMA, a **LICENÇA PRÉVIA – LP**, para fins de análise da viabilidade ambiental do empreendimento de **CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – TIPO II**, a ser implantado no Distrito de Nova Samuel, no município de Candeias do Jamari/RO.
O pedido está vinculado à Proposta nº 84744853000124005, sendo o endereço do empreendimento: Avenida Cerejeiras com Rua Freijó – Distrito de Nova Samuel, no município de Candeias do Jamari/RO.

Candeias do Jamari/RO, 23 de Junho de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:CA7410AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2025 - DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DA CESSÃO DE SERVIDORA

DISPÕE SOBRE A CESSAÇÃO DA CESSÃO DA SERVIDORA LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais vigentes,

CONSIDERANDO a Portaria Municipal nº 52/2025, que formalizou a cessão da servidora LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS, para o exercício de suas atividades junto à Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, com ônus para o órgão de origem e reembolso mensal pelo cessionário;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 117, de 25 de junho de 2025, que cessou, a partir de 18 de junho de 2025, os termos do Decreto de 30 de janeiro de 2025, prorrogando a referida cessão;

CONSIDERANDO o recebimento do referido Decreto Estadual via e-mail institucional desta municipalidade;

RESOLVE:

Art. 1º Formalizar a cessação da cessão da servidora LUCIANA CRISTINA DOS SANTOS, Professora Classe C, matrícula nº ******046, pertencente ao quadro da Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, com efeitos a partir de 18 de junho de 2025, conforme disposto no Decreto Estadual publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 117, de 25 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de junho de 2025.

Candeias do Jamari – RO, 30 de Junho de 2025.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welita Kassia Bongestab Gonçalves
Código Identificador:3689DB6E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10054 DE 28 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, e com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a servidora **ANALICE NEGRÃO DE ALMEIDA**,do cargo em comissão de Assessor (A)de Apoio Administrativo,símbolo CDA-02,vinculada a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:F10EFB19

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10055 DE 28 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições quelhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da
Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a servidora **ANALICE NEGRÃODE ALMEIDA**,para exercer o cargo em comissão de Diretor(a) de Departamento de Elaboração de TR ,símbolo CDA-04, vinculado à Secretaria Municipal de Educação , da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:EFC3E6E9

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10056 DE 28 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições quelhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da
Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada, a **GEISIANECHAVES MAGALHÃES,**para exercer o cargo em comissão de Assessor de Apoio

Administrativo,símbolo CDA-02, vinculado à Secretaria Municipal de Educação , da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:5219AA37

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10057 DE 28 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições quelhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da
Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomear, senhor **FRANCISCO FÁBIODA SILVA COSTA**,para exercer o cargo em comissão deAssessor III Especial de Criação de Artes e Marketing **,** símboloCDA - 06, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros imediatos, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:36187713

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 190/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 30 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997,
Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Educação;
Considerando o Ofício Nº 1.590/SEMED/2025 de 30 de Maio de 2025 – ID: 2º – 1.C1E.B0A;

RESOLVE:

Art.1º – INTERROMPER as férias da servidora abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
9076	Luciana do Nascimento Lima Meytre	11/07 à 30/07/2025	11/12/2025 á 30/12/2025

ParágrafoÚnico– Quando ocorrer o gozo das férias, a servidora receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de Junho do corrente ano.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:FC31717D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 30 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO , no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal n° 100 de 17/12/1997, Considerando que esta Administração Pública Municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, desta Secretaria Municipal de Educação;
Considerando o Ofício Nº 1.589/SEMED/2025 de 30 de Maio de 2025 – ID: 2º – 1.C1E,4AD;

RESOLVE:

Art.1º – INTERROMPER as férias do servidor abaixo relacionada, para que permaneça desempenhando suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Cad.	Nome	Período Interrompido	Período do Gozo
266	Erenildo Campos Batista	01/07 à 30/07/2025	01/11/2025 á 30/11/2025

ParágrafoÚnico– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal n° 100/97 ter sido pago no mês de Junho do corrente ano.

Art.3º-Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10000/2025

Publicado por:
Alex Soni Araujo Dos Santos
Código Identificador:CA2B2A85

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

GABINETE
CONVOCAÇÃO CONSELHEIROS TUTELARES

Convocação Conselheiros Tutelares

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), órgão autônomo, Deliberativo e Controlador da Política de Atendimento de Garantia do Direito da Criança e Adolescente no município de Castanheiras, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 8069/90 e Lei Municipal nº1,037/2023, vem por meio desta CONVOCAR a suplente do Conselheiro Tutelar, **HELTON JHON PEREIRA DE ARAUJO** inscrito no CPF: XXX.557.362-XX a comparecer na sede do CMDCA, localizada Jacarandá nº 100 no prazo de 05 dias a fim de preencher o cargo de Conselheira Tutelar.
O não comparecimento no prazo acima estipulado, será reposicionado para o final da lista de suplentes, sendo realizada uma nova

convocação, com chamada do candidato subsequente em lista de classificação.

Castanheiras/RO, 30 de Junho de 2025.

FERNANDA MIRANDA FERNANDES
Presidente CMDCA

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:2582DBF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE MATERIAIS E OBRAS - CPLMO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2025/SRP. MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Item.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para a futura e eventual aquisição de fertilizante orgânico mineral "classe A" (condicionador de solo), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI. Processo Administrativo nº **0882/2025**. Valor total de R$: 9.800.000,00 (nove milhões e oitocentos mil reais). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **02 de julho de 2025**; data para término de recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **17 de julho de 2025**; data da abertura de propostas: às **08:30 horas do dia 17 de julho de 2025;** data de início da sessão pública: às **11:00 horas do dia 17 de julho de 2025;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 30 de junho de 2025

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:7233F839

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROC. 1348

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com a DETRAN-DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - RO, CNPJ: 15.883.796/0001-45 para o Pagamento De Multas De Transito Referente Os Veículos Tipo VW/GOL SPECIAL MB De Placa OHN4786 Pertencente a Secretaria Municipal De ASSISTENCIA SOCIAL-SEMAS, Em conformidade com as especificações detalhadas contidas no Termo de Referência (ID 697985) a Justificativa da Contratação (ID 693532), NAD (ID 694042) e Parecer da Auditoria (ID 699170), com empenho, no valor de R$ 4.939,09 (quatro mil, novecentos e trinta e nove reais e nove centavos), com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 70/2025.

Processo Administrativo nº. 1348/2025.

Gabinete do Prefeito em 27 de junho de 2025.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/06/2025 às 13:28, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**700243**e o código verificador**2EA2C0C9**.

Referência: Processo nº 4-1348/2025.	Docto ID: 700243 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:80D6FEF5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0124-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0124/25
DAS PARTES:

-PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.
- GURGEL SERVICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra de Reforma parcial do canteiro central da Avenida Tancredo Neves, no município de Chupinguaia-RO, compreendendo uma área de 1.302,21m², com demolição e reconstrução completa de guias e sarjetas, aterro e plantio de grama, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0041/25**,**Proc. Adm. Nº 1182/2025

DA DOTAÇÃO:02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS RECURSOS LIVRES
15.451.0027.1242.0000 RECUPERAÇÃO DE VIAS PUBLICAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
NOTA DE EMPENHO Nº 2169 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

VALOR: R$ 70.000,00 (setenta mil reais)

DO PRAZO: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2025

Chupinguaia - RO, 27 de junho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 27/06/2025 às 11:13, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**699278**e o código verificador**DB07412A**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	27/06/2025 11:15

Referência: Processo nº 1-1182/2025.	Docto ID: 699278 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:D348B170

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0126-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0126/25
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
- TWI TECNOLOGIA E GESTAO DE SISTEMAS LTDA

OBJETO: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025 EDITAL 074/2024 PROCESSO Nº: 801/2024 MODALIDADE PREGÃO ELETRONICO Nº 52/2024 REGISTRO DE PREÇO 36/2024 DE SANTA LUZIA DO OESTE-RO, CUJO OBJETO CONTEMPLA O SOFTWARE INTEGRADO PARA GESTÃO DA SAÚDE PUBLICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMUSA DE CHUPINGUAIA/RO, de acordo com todas as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0008/25**,**Proc. Adm. Nº 0691/2025

DA DOTAÇÃO:02.08.04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO 15%
10.301.0026.2040.0000 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA SAÚDE
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
NOTA DE EMPENHO Nº 754 DE 26 DE JUNHO DE 2025

VALOR: R$ 124.719,75 (cento e vinte e quatro mil, setecentos e dezenove reais e setenta e cinco centavos)

DO PRAZO:06 (seis) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 27 de junho de 2025

Chupinguaia - RO, 27 de junho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 27/06/2025 às 12:47, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**700235**e o código verificador**DDCF99A8**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	27/06/2025 12:52

Referência: Processo nº 2-691/2025.	Docto ID: 700235 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:78EA8FD6

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0127-25

EXTRATO DO CONTRATO N°.0127/25
DAS PARTES:

-**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.**
- SOLIMOES LTDA

OBJETO: Aquisição de 180 metros de tubos de concreto armado (manilhas) para atender as necessidades de manutenção de estradas no município de Chupinguaia/RO, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0045/25**,**Proc. Adm. Nº 1317/2025

DA DOTAÇÃO:02.06.02 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS RECURSOS LIVRES
26.782.0027.2014.0000 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2391 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

02.06.03 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS RECURSOS VINCULADOS
26.782.0027.2233.0001 EMENDAS PARLAMENTARES
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº 2392 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

VALOR: R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais)

DO PRAZO:03 (três) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 30 de junho de 2025

Chupinguaia - RO, 30 de junho de 2025

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 30/06/2025 às 10:29, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**700554**e o código verificador**FFDA0C73**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	30/06/2025 10:29

Referência: Processo nº 1-1317/2025.	Docto ID: 700554 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:CF0FE648

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0260/2020

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.0260/2020

DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
-ALTAIR CAMPOS NETO.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quarta,quinta e sexta do Contrato nº.**0260/2020**.

DO VALOR:R$ 11.400,00 (onze mil quatrocentos reais), no valor mensal deR$. 950,00 (novecentos e cinquenta reais)

DO PRAZO:12**(**doze) meses, contado do término do 4º T. Aditivo, ou seja, 30/06/2025, e término previsto para 30/06/2026.

CÁUSULA QUARTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DA DOTAÇÃO:
02.04.01 -SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SEMAD
04.122.0020.2008.0000 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD
3.3.90.36.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
NOTA DE EMPENHO Nº. 2176, de 26 DE JUNHO DE 2025.
NO VALOR DE R$. 6.650,00(SEIS MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS)

RESERVA ORÇAMENTÁRIA REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2026:

Ficha:					
Unidade: 020401 - ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS					
Funcional: 04.122.0020.2008.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAD					
Classificação: 3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA					
Item	Descrição	Qtde	Und. Med.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	05	MÊS	950,00	4.750,00

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**0260/2020**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1673/2020

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:27 de junho de 2025.

Chupinguaia - RO, 27 de junho de 2025.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RAQUEL LISBOA LOUBACK**,**PROCURADOR MUNICIPAL**, em 27/06/2025 às 11:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**699471**e o código verificador**CFB48B5D**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	RAQUEL LISBOA LOUBACK	***.642.942-**	27/06/2025 11:15

Referência: Processo nº 1-1673/2020.	Docto ID: 699471 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:6EE08840

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 454, DE 27 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a classificação no Concurso Público n°001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1° - Nomear nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988, c/c a Lei Complementar n° 071 de 28 de Dezembro de 2012, o Sr. NATTAN DA SILVA TRINDADE para exercer, em caráter efetivo o Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS, Ensino Fundamental, criado pela Lei 2500/2023 do Quadro de Pessoal Civil desta Prefeitura, classificado no Concurso Público Municipal, referente ao Edital n° 001/2024, com resultado Final da 1° etapa homologado em 21 de Junho de 2024 e 2° etapa homologado em 02 de Julho de 2024.
Parágrafo Único O servidor ora nomeado integrará o Regime Estatutário, cumprindo a carga horária semanal de 40 horas.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 27 DE JUNHO DE 2025.
Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 30/06/2025 às 10:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 476464 e o código verificador 227CB812.
Docto ID: 476464 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D2E2E89D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 455, DE 27 DE JUNHO DE 2025

ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPALDE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DOOESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.060, de 14 de maio de 2018 e suas alterações;
RESOLVE:
Art. 1º SUBSTITUIR os membros representantes da sua respectiva entidade junto ao Conselho Municipal de Educação do Município de Colorado do Oeste – RO, constituído através do Decreto nº 125, de 3 de junho de 2019 e suas alterações, pelos membros conforme segue abaixo:
I – 02 (dois) Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: KELLY CRISTINA SANTOS OLIVEIRA
Suplente: SCHEYLA BEATRIZ DE BRITO WERLANG
Titular: TÂNIA CRISTINA RIBEIRO KUNGEL
Suplente: LUCIVETE ALVES DA SILVA REIS
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
30/06/2025 09:24:01

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 476731 e o CRC 85A3E82D.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0DEDB24A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 019, DE 26 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DO MUNÍCIPIO DE Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei n° 580, de 8 de Novembro de 1994;
Resolve:
Art.1º- CONCEDER ao Servidor Claudair da Silva, matricula: 3703, ocupante do cargo efetivo de Motorista de veículos pesados , lotado na SEMUSA, desta Administração Municipal, Adiantamento na importância de R$16,000,00 (Dezesseis mil reais), a ser depositada em conta corrente para suprimento de fundo nº ****2- 2, Agência nº 1381-1 BANCO DO BRASIL, com os seguintes objetivos:
1) No transporte para o deslocamento a serviço, na cobertura de pequenas despesas com abastecimento de veículos em viagens fora do domicílio e aquisição de peças de reposição,
como: pneus, filtros, óleo lubrificante, etc.;
2) Encargos legais e judiciais;
3) Na aquisição de materiais de consumo em quantidade restrita para o consumo imediato de inconveniente estocagem ou por falta temporária e eventual no almoxarifado;
4) Nos serviços de terceiros em geral de pequena monta, de acordo com o artigo 10, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 580/94 e artigo 68 da Lei Federal nº 4.320/64, sendo os dispêndios por conta do Orçamento-Programa, do corrente exercício, conforme segue:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 09.00 SEMUSA
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01 10.302.0017.2.072
FONTE: 0500 RECURSOS PRÓPRIO
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 Material de Consumo
3.3.90.30.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) ..... R$ 10.000,00
PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.01.10.302.0017.2.072
FONTE: 0500 RECURSO PRÓPRIO
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
3.3.90.39.96 Pagamento Antecipado (Adiantamento) ..... R$ 6.000,00
Art. 2º- O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias e 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.
Art. 3º- Ao responsável aplicação do adiantamento caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.
Art. 4º- A 21 - Secretaria Municipal de Infraestrutura, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.
Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 26 de junho de 2025
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente por Cleison Passos da Silva, ASSESSOR ESPECIAL DE SAÚDE, em 26/06/2025 às 12:37, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 30/06/2025 às 08:31, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 476237 e o código verificador 45DFEC18.
Referência: Processo nº 1-1452/2025. Docto ID: 476237 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:9078EB0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 169, DE 30 DE JUNHO DE 2025

O prefeito do Município de Colorado Do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER à servidora Marinalva Vieira Eva, ocupante do cargo de Contadora, matrícula nº 40967, lotada na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, 4 (quatro) diárias no valor total de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 4 (quatro) dias no valor de R$ 145,44 (cento e quarenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 2.054,56 (dois mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), no período de 06/07/2025 a 11/07/2025, onde a mesma se deslocará a Porto Velho - RO, com o objetivo de participar de treinamento denominado "Governança e Gestão Tributária Municipal", oferecido pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através da ESCon (Escola Superior de Contas).
Parágrafo Único - Usando como meio de transporte: Veículo Rodoviário - Ônibus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 30 de junho de 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 30/06/2025 às 09:18, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 476939 e o código verificador 194A8EFC.
Referência: Processo nº 1-151/2025. Docto ID: 476939 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D40359CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038, DE 27 DE JUNHO DE 2025

CONSTITUI A JUNTA ADMINISTRATIVA DERECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI DO MUNICÍPIO DECOLORADO DO OESTE – RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM;
CONSIDERANDO, a Resolução nº 357, de 2 de agosto de 2010, que Estabelece Diretrizes para a elaboração do Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações – JARI;
CONSIDERANDO, a Lei nº 2.321, de 4 de novembro de 2021, que dispõe sobre a Criação da Divisão de Segurança, Gestão do Trânsito e Mobilidade Urbana, e da Junta Administrativa de Recursos de Infração – Jari do Município de Colorado do Oeste – RO;
RESOLVE:

Art. 1º CONSTITUIR a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, que será composta pelos seguintes membros, conforme segue:
I – Representante com conhecimento na área de trânsito:
a) REGIANE ESTEFANNY CASTILHO (Membro Titular); e
b) FRANCESCO DELLA CHIESA (Membro Suplente).
II – Representante da Direção de Gestão do Trânsito, Transporte, Mobilidade, Segurança e Fiscalização:
a) ANA FLÁVIA DOS SANTOS DIMER (Membro Titular); e
b) ADALKILIANO AVEZÃO DA SILVA GONÇALVES (Membro Suplente).
III – Representante de entidade representativa da sociedade ligada à área de trânsito:
a) SIDNEI OHNEZORGE (Membro Titular); e
b) VALDINEY DA SILVA FERREIRA (Membro Suplente).
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
Art. 2º NOMEAR a Servidora Sra. REGIANE ESTEFANNY CASTILHO, Advogada inscrita na OAB/RO nº 4.835, para a função de "Presidente" da Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.
Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 086, de 30 de outubro de 2023.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 27 DE JUNHO DE 2025.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
30/06/2025 07:00:36
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 476697 e o CRC 1E1AB258.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:E7B63966

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 10/2025

Por meio do presente, torna público o aviso de contratação pela Câmara Municipal de Costa Marques-RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.392.387/0001-20, situada na Rua Av. Chianca, nº 1385, por meio de inexigibilidade de licitação, fundamentado no art. 74, III, alínea "f" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme Termo de Referência, cujo objeto é:

Contratação por inexigibilidade de licitação da empresaABRACAM – Associação Brasileira de Câmaras Municipais, CNPJ: 03.047.782/0001-02, endereço: av. belo com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 6 – Venâncio Shopping, Torre B50, Salas 721/723, Brasília-DF, para inscrições de 04 (Quatro) servidores/vereadores da Câmara Municipal de Costa Marques-RO, no 4º CONGERSSO RONDONIENSE DE CAMARAS MUNICIPAIS - vereadores e servidores, que será realizado no Hotel Rondon Palace, situado na Av: Gov. Jorge Teixeira, 491, Nossa Sra. Das Graças, Porto Velho-RO, nos dias 01 a 04 de Julho de 2025**.**

VALOR: R$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Costa Marques-RO, 30 de junho de 2025.

CLEONICE APARECIDA ORTIZ
Agente de Contratação

Publicado por:
Cleonice Aparecida Ortiz
Código Identificador:8E446747

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2025
PROCESSO N° 512/SEMESP/2025
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Pregão**, na forma **Eletrônica nº 16/2025**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto a **Registro de Preços, para eventual e futura aquisição de Materiais Esportivos diversos**, visando atender as necessidades da secretaria municipal de esportes, para a realização dos vários eventos esportivos programados no município para o decorrer do ano de 2025, tudo conforme descrito no Edital, no valor estimado de R$ 126.570,35 (Cento e vinte e seis mil, quinhentos e setenta reais e trinte e cinco centavos), com abertura marcada para o dia 09/07/2025, as 10 horas da manhã (horário Brasília), fica **PRORROGADA,** para o **dia 10/07/2025**, **às 10 horas da manhã (horário de Brasília)**, sem prejuízo das propostas formuladas pelo edital, pois não há alteração editalícia.

Costa Marques/RO, 30 de junho de 2025.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 24/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:6C4651DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HOMOLOGAÇÃO, PROCESSO 065/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n º065/2025.
Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, TESOURARIA, JURÍDICO e CONTROLE INTERNO, HOMOLOGAM e ADJUDICAM** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Processo: **DISPENSA DE LICITAÇÃO** – POSSIBILIDADE –ART. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é

dispensável a realização de procedimento licitatório quando o valor estimado para a contratação for inferior a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de aquisição de bens e serviços comuns.
Objetivo: "AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE"
Fornecedores: **Ariquemes Máquinas e Equipamentos LTDA - R$ 650.00 (seiscentos e cinquenta reais) Gazin Industria e Comércio de Móveis e Eletrodomésticos - R$ 17.738,00 (dezessete mil, setecentose trinta e oito reais), Eletro J.M. LTDA - R$ 15.489,00 (Quinze mil, quatrocentos e oitenta e nove reais) e Knerd Distribuidora LTDA - R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais)**
Valor da contratação: **R$ 36.577,00(trinta e seis mil e quinhentos e setenta e sete reais).**

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO, 30 de junho de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:84256C6A

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HOMOLOGAÇÃO, N° 166, 30 DE JUNHO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 166/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 04 (quatro) diárias ao **Vereador Sr. ALÉCIO SOARES FERNANDES**, CPF nº ***.311.***-34, para participação no **4º Congresso Rondoniense de Câmaras Municipais, Vereadores e Servidores**, que ocorrerá no período de **01 a 04 de julho de 2025**, no município de **Porto Velho/RO**. O referido congresso será promovido pela **ABRACAM – Associação Brasileira de Câmaras Municipais**, e será realizado no **Hotel Rondon Palace, localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 491, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho – RO.**
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 30 de junho de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:C808C99D

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HOMOLOGAÇÃO, N° 167, 30 DE JUNHO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 167/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 04 (quatro) diárias ao **Vereador Sr. HERLON PEREIRA DOS SANTOS**, CPF nº ***.898.***-04, para participação no **4º Congresso Rondoniense de Câmaras Municipais, Vereadores e Servidores**, que ocorrerá no período de **01 a 04 de julho de 2025**, no município de **Porto Velho/RO**. O referido congresso será promovido pela **ABRACAM – Associação Brasileira de Câmaras Municipais**, e será realizado no **Hotel Rondon Palace, localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 491, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho – RO.**
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 30 de junho de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:BB0D7285

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA HOMOLOGAÇÃO, N° 168, 30 DE JUNHO DE 2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 168/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 04 (quatro) diárias a **Vereadora Srta. RENATA VIANA FERREIRA**, CPF nº ***.302.***-33, para participação no **4º Congresso Rondoniense de Câmaras Municipais, Vereadores e Servidores**, que ocorrerá no período de **01 a 04 de julho de 2025**, no município de **Porto Velho/RO**. O referido congresso será promovido pela **ABRACAM – Associação Brasileira de Câmaras Municipais**, e será realizado no **Hotel Rondon Palace, localizado na Avenida Governador Jorge Teixeira, nº 491, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho – RO.**
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 30 de junho de 2025.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:35D2D802

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2025

MODO DE DISPUTA ABERTA

RESERVA DE COTAS E EXCLUSIVA PARA ME, EPP, MEI E EQUIPARADAS.
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Registro de preços para eventual e futura aquisição de Material de Expediente para as Secretarias Municipais de Cujubim, (SEMAS, SEMAGRI, SEMA, SEMOSP, SEMSAU, SEMAF, SEMECD, SEMDEL). Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas em tabela. Essa tabela foi elaborada com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Valor estimado de R$: 883.759,20 (Oitocentos e Oitenta e Três Mil Setecentos e Cinquenta e Nove Reais Vinte Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 01/07/2025, até às 09h29mim do dia 11/07/2025. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 11/07/2025. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba “licitações”, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através do E-mail: cpl@cujubim.ro.gov.br, ou supelpref@gmail.com. Cujubim - (RO) 30 de Junho de 2025.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:FF1A7A0C

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOÃO BECKER**, conforme **PROCESSO ELETRÔNICO (DIGITAL) Nº 1-128/2025 MODALIDADE:** CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025, **NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 1810/2025** de 04 de junho de 2025, no valor de **R$ 387.960,30** (trezentos oitenta sete mil novecentos e sessenta reais e trinta centavos), **NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO Nº 1811/2025** de 04 de junho de 2025 no valor de **R$ 21.539,70** (vinte um mil quinhentos e trinta nove reais e setenta centavos) **CONTRATO Nº 027/2025**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA.

CONTRATO Nº: 027/2025

CONTRATADO: TERRACON CONSTRUÇÕES LTDA., Inscrita no CNPJ sob o nº16.715.115/0001-00

VALOR TOTALDO OBJETO:R$ 409.000,00 (quatrocentos e nove mil reais)

PRAZO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de**120 (CENTO E VINTE) DIAS** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DO PRAZO DO CONTRATO:
O prazo previsto para a conclusão obra será de **365 (TREZENTOS E SESSENTA CINCO) DIAS** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 /21.

Cujubim/RO, 25 de junho de 2025.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:10797F29

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 255 DE 10 DE JUNHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER,Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º-Nomear os membros da**COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS E SERVIÇOS DASECRETARIA MUNICIPAL OBRAS**, que ficará com as eguinte composição:

ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA
ODAIR PEREIRA DA CRUZ
FABIANO DOS SANTOS
JOAREZ DE OLIVEIRA
WELLINGTON BRITO DE OLIVEIRA
DEIVID MENDES DA SILVA

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,revogando as disposições em contrário, em especial a**PORTARIA Nº 177 DE 20 DE JUNHO DE 2024.**

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maisa Silva Santos
Código Identificador:6D088934

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 269 DE 25 DE JUNHO DE 2025.

PORTARIA Nº 269 de 25 de junho de 2025.

NOMEIAFISCAL E GESTOR DE CONTRATOE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,
CONSIDERANDOque cabe à Autarquia, nos termos do disposto da nova lei de Licitação nº 14.133, de 1º de Abril de 2021;
CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar a servidora **LUZINDA BECKER,**como FISCALe**JOSUÉ DOS REIS**, como GESTORde contrato nº**27/2025.**

Objeto: **CONSTRUÇÃO DE AUDITÓRIO NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
Prefeito

Publicado por:
Amanda Rosa Dahm de Aguiar
Código Identificador:4DF844AD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11190/GAB/2025 26 DE JUNHO DE 2025 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11190/GAB/2025
26 de junho de 2025

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade:Secretaria Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Estado de Rondônia, com base nosArtigos 41, I, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e leis municipais correlatas.

Considerando o disposto no artigo 40 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, são créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o disposto no artigo 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Considerando o disposto no artigo 42° da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo;

Considerando o disposto no artigo 43°, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abertura de crédito proceder-se-á com os recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei;

Considerando o disposto no artigo 6°, inciso III da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual.

D E C R E T A:

Artigo 1º- Abre no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação Orçamentária no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais),na unidade orçamentária a seguir, de acordo com a Lei Municipal 1.660, de 01 de novembro de 2024 (Lei Orçamentária Anual) distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 5.000,00

02 - Executivo Municipal
02 15 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005 0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 23
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 5.000,00

Artigo 2° - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial de dotação orçamentária, fonte de recursos 001.500 Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc. Corrente).

ANULAÇÃO (-):_____R$ (5.000,00)

02 - Executivo Municipal
02 15 - Secretaria Municipal de Assistência Social
08 122 0003 2005 0000 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 24
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ (5.000,00)

Artigo 3º- Os créditos abertos neste Decreto obedecerão ao disposto no artigo 43 da 4.320/64.

Artigo 4º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I
JUSTIFICATIVA

Considerando que a Suplementação será destinada para continuar o funcionamento das atividades desta Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS da unidades pertencentes a mesma.

Diante do exposto justifica-se a abertura do crédito adicional suplementar proveniente de anulação, conforme Lei nº 4.320/64, autorizado através da Lei Municipal nº 1.660, de 01 de novembro de 2024.

ANEXO II
MEMÓRIA DE CÁLCULO

PA	Elemento de Despesa	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0003.2005	4.4.90.52	1.500	R$: 5.000,00	
0003.2005	3.3.90.39	1.500		R$ 5.000,00
TOTAL			**R$: (5.000,00)**	**R$: 5.000,00**

Governador Jorge Teixeira, 26 de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:9343DB1F

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11192/GAB/2025 DE 26 DE JUNHO DE 2025 "DECRETA LUTO OFICIAL, EM TODO TERRITÓRIO MUNICIPAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO SERVIDOR DEUSIMAR DO NASCIMENTO LUNA.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11192/GAB/2025
DE 26 de junho de 2025

"Decreta LUTO OFICIAL, em todo território Municipal em virtude do falecimento do Servidor Deusimar do Nascimento Luna.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA,no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOo sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pelaperda deste emérito cidadão, bem como o reconhecimento do Poder Executivo por sua história,rendendo justas e saudosas homenagens.

DECRETA

Art. 1º - LUTO OFICIAL no período de 03 (três) dias, em todo território Municipal, em virtude do Falecimento do Senhor**Deusimar do Nascimento Luna,42 anos,morador do Município de Governador Jorge Teixeira, Servidor de Carreira, atuava como motorista do Conselho Tutelar**durante boa parte de sua vida em nossa Municipalidade.

Art. 2º -Fica declarado**ponto facultativo nas repartições públicas do município de Governador Jorge Teixeira no dia 27 de junho de 2025**, em virtude do falecimento do servidor**Deusimar do Nascimento Luna**.

Art. 3º. Fica determinado, aos órgãos municipais prestadores de**Serviços de Caráter Essenciais à População,**o dever de estabelecer escalas de revezamento para continuidade do atendimento ao público no dia mencionado no artigo anterior.

Art. 4º -As atividades administrativas retornarão no dia**30 de junho de 2025 (segunda-feira).**

Parágrafo Único- a rede municipal de educação ficara a cargo da secretaria municipal de educação, que definira o calendário escolar conforme necessidades pedagógicas e administrativas da pasta.

Art. 5º -Este **DECRETO** entra imediatamente em vigor, revogando-se o**DECRETO MUNICIPAL Nº. 11187/GAB/2025.**

Neste momento de dor, o Prefeito Gilmar Tomaz de Souza se solidariza com a família,amigos e colegas de trabalho e agradece por toda a dedicação e serviços prestados pelo servidor**Deusimar do Nascimento Luna**nesta municipalidade.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA -RO, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:732F9382

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°0130/2025 PROCESSO N°663/SEMMAM/2025

EXTRATO DO CONTRATO N°0130/2025
PROCESSO N°663/SEMMAM/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira - CNPJ: 63.761.944/0001-00.
Contratado:Nova Fonte Comercio de Gás e Agua LTDA -CNPJ: 32.116.935/0001-24.

Objeto: Aquisição de água mineral.
Valor: R$ 3.850,00 (três mil e oitocentos e cinquenta reais).
Ficha: 184.
Fiscalização:Portaria N. º152/GP/2025.
Modalidade:Pregão Eletrônico N.º007/2025.
Da vigência contratual: A vigência deste contrato será de12 (doze) meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 26de junho de 2025.

Prefeitura Do Município De Governador Jorge Teixeira
GILMAR TOMAZ DESOUZA
Prefeito

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:EAFADEDE

GABINETE
PORTARIA MUNICIPAL Nº152/GP/2025 DE 24 DE JUNHO DE 2025 DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0130/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA MUNICIPAL Nº152/GP/2025
DE24DE JUNHODE 2025

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N°0130/GP/2025 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 46 de 23/06/2025 (ID 310156).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base noArtigo 117 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

RESOLVE

Art. 1º -Ordenar a comissão de fiscalização do contrato n°0130/GP/2025, Pregão Eletrônico n. º007/SUPEL/2025,referente à aquisição de água mineral, que celebram a Secretaria Municipal de Meio Ambiente da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira e a empresa Nova Fonte Comercio de Gás e Agua LTDA.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:
Mateus Gomes dos Santos, CPFnº059.***.***-26, denominado fiscal;
José Furtado de Andrade, CPFnº527.***.***-63, denominado suplente;
A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor DimilsonDias dos Santos, portador do CPF nº 984.***.***-87.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município De Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia,aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de junho de 2025.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

DIMILSON DIAS DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Fernanda de Amorim Freitas
Código Identificador:71501508

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.234/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.
DECRETO

Art.1º- Altera a **COMISSÃO ORGANIZADORA DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES**, passando a vigora com os seguintes membros:

I. Janaína Guacarani Baracho;
II. Nádia Ilorca Rapo;
III. Alessandra Pereira Lima;
IV. Eliziane França Moreira Silvino.
V. Adrianne de Carvalho Medeiros.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de junho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A9CC27DD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.235/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estadode Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art.1º-Retifica o Decreto nº 17.227/2025 o qual **Convoca a 7ª Conferência Municipal das Cidades, no âmbito do município de Guajará-Mirim/RO.** passando a vigora com a seguinte redação:

Onde se lê:
III- Eixo 3Grandes Temas Transversais: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território e Segurança Pública e o enfrentamento do controle armado dos territórios populares. Fabio Ferreira da Silva e Flávio Derzete da Mota.

Art. 2º -A**7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES**, será presidida pela Senhora **Janaína Guacarani Baracho**, Diretora Do Departamento De Manutenção Conservação Da Chefia.

Leia-se:
III- Eixo 3Grandes Temas Transversais: Sustentabilidade ambiental e emergências climáticas, transformação digital e território e Segurança Pública e o enfrentamento do controle armado dos territórios populares. Wilker Wellington de Almeida Lopes e Flávio Derzete da Mota.

Art. 2º -A**7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DAS CIDADES**, será presidida pela Senhora **Adrianne de Carvalho Medeiros**, Coordenadora Municipal de Planejamento.

Art.2º-Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições contrárias, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de junho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:2046957B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17.236/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 27 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art. 1º -Fica Prorrogado por mais 30 (trinta dias), os trabalhos da**COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PLANO PLURIANUAL (PPA).**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito retroativo a 19 de junho de 2025, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 27 de junho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:E94D7871

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. º 17. 237/GAB-PREF/2025 GUAJARÁ-MIRIM (RO), 30 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

D E C R E T O

Art.1º-CONCEDELICENÇA PRÊMIO ASSIDUIDADEa servidora**VALDENILCE AGOSTINHO DE SOUZA,**ocupante do cargo efetivo de**TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotado na**Secretaria Municipal de Saúde**,referente ao**3º quinquênio 2018/2023,**para ono período intercalado**01de julho de 2025 a 01 de outubro de 2025,**com base no artigo 103 da Lei 347/90-Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Guajará-Mirim-RO.

Art. 2º -Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 30 de junho de 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:44CE48DE

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 315/GAB/PREF/25

Errata da portaria nº 315/2025a qual trata de Concessão de diárias do Servidor RICARDO LIRA MAIA, passando a vigorar a seguinte redação:

Onde lê-se:

2 ½ (duas diárias e meia),no valor total de R$ 1.825,00 (mil oitocentos e vinte e cinco reais), em nome doservidor**RICARDO LIRA MAIA, Vice prefeito**, para que o mesmo possa se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO a Porto Velho/RO para participar do Lançamento do Plano de Desenvolvimento do Turismo da Pesca Esportiva, e participar de reunião junto a Superintendência Estadual de Turismo-SETUR e reunião naSuperintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-Sejucel,**no período de 25 a 27 de junho de 2025.**

Leia-se:

2 ½ (duas diárias e meia),no valor total de R$ 1.875,00 (mil oitocentos e setenta e cinco reais), em nome doservidor**RICARDO LIRA MAIA, Vice prefeito**, para que o mesmo possa se deslocar do

Município de Guajará-Mirim/RO a Porto Velho/RO para participar do Lançamento do Plano de Desenvolvimento do Turismo da Pesca Esportiva, e participar de reunião junto a Superintendência Estadual de Turismo-SETUR e reunião naSuperintendência da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer-Sejucel,**no período de 25 a 27 de junho de 2025.**

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C9B7675C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 317/CHEF-GAB/2025 EM, 27 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E
I.Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
(02) duasdiárias e mais 20% por ir em veículo próprio (Art.6º da Lei 1.079/05) totalizando o valor de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais reais)ao Servidor**MARTINS FIRMO FILHO**Contador Geral da COMAD, para se deslocar de Guajará-Mirim ao Município de Porto-Velho, para junto ao TCE/RO Porto Velho (RO) tratar assuntos sobre relatório preliminar da prestação de contas do exercício de 2024, nos autos do processo 01332/2025,**no período de 29 a 30 de Junho de 2025.**
II. Os servidores ficam obrigados à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:A29CAAF8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO

MUNICÍPIO DE GUAJARA-MIRIM pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.893.631/0001-09, com sede no Estado de Rondônia, Av. 15 de Novembro, S/N, Centro, CEP 76.850-000 ("CONSIGNANTE"); e

TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRAS S/A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.335.769/0001-00, com sede na capital do estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, n.º 2.277, andar 15º, conjunto n.º 1.702, Jardim Paulistano, CEP 01452-000, e-mail juridico@sosbolso.com.br, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("CONSIGNATÁRIA").

CONSIGNANTE e **CONSIGNATÁRIA**, para fins deste instrumento são também denominadas individual e indistintamente de "Parte" e, conjuntamente, "Partes".

As Partes acima qualificadas e abaixo devidamente representadas, têm entre si certo e ajustado o presente Termo de Convênio aos servidores, empregados e comissionados públicos civis e militares, ativos ou inativos da **CONSIGNANTE**, mediante consignação em folha de pagamento que se regerá pelas cláusulas nas condições abaixo.

DO OBJETO

Pelo presente instrumento e nos termos e condições a seguir expostos, a **CONSIGNATÁRIA** se credencia perante a **CONSIGNANTE**, ficando imediata e regularmente habilitada para oferecer produtos de empréstimo consignado, cartão benefício, cartão de crédito consignado, cartão de serviços e adiantamento salarial, conforme disponíveis na legislação aplicável ("Produtos"), aos servidores estatutários, celetistas e comissionados da **CONSIGNANTE** mediante consignação em folha de pagamento devidamente autorizada pela celebração de instrumentos próprios, nas formas e limites definidos pela legislação municipal e de acordo com os critérios estabelecidos nas Políticas Internas da **CONSIGNATÁRIA**.

OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Sem prejuízo das demais obrigações previstas em lei e neste Termo de Convênio, a **CONSIGNANTE** obriga-se a:

efetuar os descontos das parcelas mensais das operações de crédito relativas aos Produtos contratados pelos servidores, em suas respectivas folhas de pagamento, e repassar os valores à **CONSIGNATÁRIA**, no limite da margem consignável disponível;

informar, nos respectivos demonstrativos de pagamento dos servidores, os valores de descontos mensais referentes às parcelas devidas em razão dos Produtos contratadas junto à **CONSIGNATÁRIA**;

não acatar pedidos de cancelamento dos descontos em folha de pagamento, quando apresentados pelos servidores sem a prévia, expressa e válida anuência da **CONSIGNATÁRIA**;

comunicar a **CONSIGNATÁRIA** eventual insuficiência de margem consignável disponível para pagamento das parcelas mensais devidas sob os Produtos contratados, bem como a ocorrência de eventos relacionados a férias, desligamento, demissão, exoneração, indenizações, licenças remuneradas, licenças especiais, premiações, falecimento ou qualquer outro que gere insuficiência da margem consignável disponível ou impeça, ainda que parcialmente, a averbação e desconto das parcelas mensais devidas à **CONSIGNATÁRIA**;

manter os descontos em folha de pagamento dos servidores e os respectivos repasses dos valores devidos a **CONSIGNATÁRIA** em relação aos Produtos contratados na vigência deste Termo de Convênio, perdurando referida obrigação até integral liquidação do saldo devedor de tais operações, ainda que existam vencimentos em datas posteriores ao término da vigência deste instrumento, permanecendo tais obrigações inclusive em caso de eventual suspensão deste Termo de Convênio por qualquer motivo;

informar imediatamente a **CONSIGNATÁRIA** qualquer alteração da forma de processamento dos Produtos nas folhas de pagamento dos servidores, incluindo a contratação ou substituição de empresa especializada para prestação desse serviço, garantindo, em qualquer hipótese, a manutenção das operações de crédito contratadas pelos servidores junto à **CONSIGNATÁRIA**; e

em caso de impossibilidade, por qualquer motivo, de desconto integral nas folhas de pagamento dos servidores, do valor das parcelas mensais devidas nas operações decorrentes da contratação dos Produtos, o **CONSIGNANTE** deverá seguir com o desconto dos valores disponíveis no respectivo mês, podendo a **CONSIGNATÁRIA**, a seu exclusivo critério e de acordo com a legislação aplicável, descontar posteriormente, todos os valores necessários ao pagamento integral do saldo devedor remanescente.

Sem prejuízo das demais obrigações previstas em lei e neste Termo de Convênio, a **CONSIGNATÁRIA** obriga-se a:

conceder os Produtos aos Servidores, a seu exclusivo critério, observando a legislação aplicável e as regras deste Termo de Convênio;
colocar canais de atendimento e correspondentes devidamente habilitados à disposição dos servidores, de modo a conceder atendimento adequado com relação aos Produtos; e

prestar aos servidores todos os esclarecimentos necessários à contratação dos Produtos, especialmente quanto aos valores, forma de pagamento, encargos incidentes e demais condições aplicáveis.

DOS PEDIDOS, CADASTRAMENTO E FORMALIZAÇÃO

Os servidores interessados em adquirir os Produtos deverão contatar qualquer representante, posto de atendimento, aplicativo ou site da **CONSIGNATÁRIA** e fornecer documentos de identificação pessoal necessários e obrigatórios para análise e formulação de cadastro e aprovação de fornecimento dos Produtos pela **CONSIGNATÁRIA**.

A contratação de Produtos por servidores aprovados pela **CONSIGNATÁRIA** será formalizada por meio de instrumento próprio celebrado em apartado, escrito, eletrônico ou digital, onde serão livremente pactuadas entre a **CONSIGNATÁRIA** e o servidor solicitante, os termos e condições, inclusive as financeiras, aplicáveis ao curso da operação.

A **CONSIGNATÁRIA** consultará o banco de dados da folha de pagamento da **CONSIGNANTE** para identificação dos limites e margens disponíveis para cada servidor interessado com o objetivo de proceder ao cadastramento do servidor interessado nos Produtos ofertados pela **CONSIGNATÁRIA**, dentro dos limites da margem disponível.

A consulta acima indicada será disponibilizada à **CONSIGNATÁRIA**, pela **CONSIGNANTE**, durante todo o período de vigência deste Termo de Convênio.

A liberação dos Produtos deverá ser formalizada entre o servidor interessado e a **CONSIGNATÁRIA**, conforme o documento jurídico e arranjo próprio para cada operação, na forma física, digital e/ou mediante gravação de voz/vídeo.

A **CONSIGNANTE** não será, em qualquer hipótese, avalista, fiadora ou subscritora das propostas de concessão dos Produtos, não se responsabilizando pelo pagamento de qualquer saldo devedor que porventura ocorra.

DO PAGAMENTO DAS PRESTAÇÕES

Para a realização do pagamento das parcelas relativas aos Produtos concedidos, a **CONSIGNANTE** obriga-se a descontar da folha de pagamento dos seus servidores o valor corresponde às parcelas, até o limite individual máximo permitido é definido na legislação aplicável, conforme os instrumentos pactuados entre os servidores e a **CONSIGNATÁRIA**.

O valor total das prestações descontadas da folha de pagamento dos servidores será creditado em conta a ser indicada pelo **CONSIGNATÁRIA** para amortização ou liquidação do limite concedido.

DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Convênio é celebrado pelo prazo de 60 (sessenta) meses e passará a vigorar a partir da data de sua assinatura, atendendo às regras definidas na legislação pertinente, podendo ser denunciado, a qualquer tempo, por qualquer das Partes, mediante notificação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Havendo a extinção deste Termo de Convênio, por qualquer motivo, antes período de vigência disposto na cláusula 5.1 acima, as obrigações assumidas pelas Partes subsistem, até sua efetiva liquidação, quanto aos contratos e consignações já averbadas.

DO DESLIGAMENTO DOS SERVIDORES

Ocorrendo o desligamento do servidor que possua determinado Produto, por qualquer motivo (exoneração, dispensa, afastamento sem vencimentos, óbito, aposentadoria etc.), do seu quadro de pessoal, a **CONSIGNANTE** disponibilizará no sistema a informação a **CONSIGNATÁRIA** para que sejam providenciadas as gestões junto ao servidor visando a liquidação ou definição da forma de pagamento do saldo devedor do concedido com base neste instrumento.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Eventual tolerância no cumprimento das condições deste Termo de Convênio não poderá ser invocada pelas partes como novação ou alteração das condições ora pactuadas, importando em mera tolerância e servindo apenas para o caso ocorrido.

Este instrumento obriga as Partes, bem como seus respectivos sucessores caso ocorram.

Os termos e disposições deste instrumento prevalecerão sobre quaisquer outros entendimentos, acordos por escrito ou convênios firmados anteriormente entre a **CONSIGNANTE** e a **CONSIGNATÁRIA**, de mesmo objeto deste, pelo que ficam expressamente revogadas todas as cláusulas e condições desses ajustes anteriores, dando as Partes, reciprocamente, plena, geral e irrevogável quitação em relação às responsabilidades decorrentes desses instrumentos, salvo em relação às obrigações assumidas por eles nos contratos formalizados e ainda não liquidados.

As assinaturas digitais ou eletrônicas dispostas no Termo de Convênio presumir-se-ão verdadeiras e produzirão os efeitos legais pertinentes, nos termos dos artigos 219 e 225 do Código Civil, da MP 2.200-2 e do Decreto nº 10.278/2020.

As Partes elegem o foro Guajara-Mirim/RO para conhecer e dirimir toda e qualquer questão resultante do presente Termo de Convênio, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja e firmam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

E, por assim estarem justas e acordadas, as Partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias físicas de igual teor e forma, ou apenas 01 (uma) via digital, juntamente às testemunhas abaixo indicadas.

São Paulo/SP, 06 de Maio de 2025.

PARTES

TAORMINA SOLUÇÕES FINANCEIRA S.A.	**MUNICÍPIO DE GUAJARA-MIRIM**
CONSIGNATÁRIA	CONSIGNANTE
(assinatura eletrônica)	*(assinatura eletrônica)*

TESTEMUNHAS

Nome: Nayara de Paula Oliveira	**Nome:** Henrique Rocha Simões
CPF: 370.019.808-62	**CPF:** 472.624.338-14
(assinatura eletrônica)	*(assinatura eletrônica)*

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:04C53D8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1511-DIÁRIA- GISELLY PEREIRA GALVÃO

Portaria nº 1511/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 11 de Junho de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: GISELLY PEREIRA GALVÃO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-

PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 12 (Doze) diárias de ½ no valor unitário de R$ 50,00 (Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos Reais**), na função: ENFERMEIRA**.**
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL** e **ÁREA RIBEIRINHA**, nos dias **06, 07, 08, 13, 14, 15, 20, 21, 22, 27, 28** e **29/05/2025**, onde irá Participar junto a **Equipe Rural** da **ESF** (Estratégia Saúde da Família), na "Realização de Atividades como Atendimentos, Consultas, Ações de Saúde", referente ao mês de **MAIO/2025**, conforme cronograma em anexo. **RECURSO PAB**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:35CED36D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1553-DIÁRIA- SANDRA DURÃES DE OLIVEIRA

Portaria nº 1553/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 16 de Maio de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária a servidora: SANDRA DURÃES DE OLIVEIRA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de **R$ 200,00** (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)** na função: Apoiadora do CIEVES
Artigo 2º.A referida diária será para a mesma deslocar-se até a **ÁREA RIBEIRINHA**, na localidade da **ALDEIA TANAJURA,** no **09/06/2025**, onde irá "Realizar Investigação de Caso Suspeito de Meningite. **RECURSO NUVEPA.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:8313999A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1554-DIÁRIA-MARCELO ANEZ MERCADO

Portaria nº 1554/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 16 de Maio de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diária ao servidor: MARCELO ANEZ MERCADO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de **R$ 200,00** (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)** na função: COORDENADOR do NÚCLEO do TRABALHADOR.
Artigo 2º.A referida diária será para o mesmo deslocar-se até a **ÁREA RIBEIRINHA**, na localidade da **ALDEIA TANAJURA,** no **09/06/2025**, transportando a servidora Sandra Durães, onde a mesma irá "Realizar Investigação de Caso Suspeito de Meningite. **RECURSO NUVEPA.**
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:2ADFBB78

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1556-DIÁRIA-MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO

Portaria nº 1556/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 16 de Junho de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 400,00** (**Quatrocentos Reais**) na função: MARINHEIRO-FLUVIAL/MOTORISTA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que o mesmo possa deslocar-se no dia 11/06/25 até o **RIO MAMORÉ**, onde foi "Socorrer e dá Apoio a Ambulancha, no dia **12/06/2025**". **RECURSO NUVEPA**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto n°16.504/GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:76039143

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1557-DIÁRIA- MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO

Portaria nº 1557/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 16 de Junho de 2025

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto Municipal de Saúde Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (Seis**centos Reais**) na função: MARINHEIRO-FLUVIAL/MOTORISTA.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para que o mesmo possa deslocar-se no dia 16/06/25 até **PORTO VELHO-RO**, onde irá "realizar a retirada de 100 (cem) Caixas, de Hipoclorito de Sódio". **RECURSO NUVEPA**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto n°16.504/GB/PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:E02BBC60

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1570-DIÁRIA-SEMSAU-ISRAEL SOARES DA SILVA

Portaria nº 1570/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 17 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: ISRAEL SOARES DA SILVA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)** na função: AGENTE de COMBATE ÀS ENDEMIAS.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até o **RIO PACAÁS NOVOS,** no dia **17/06/2025**, onde foi realizar a Distribuição de Hipoclorito de Sódio.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N°16.504/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:6679ACAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1571-DIÁRIA-HANDERSON DOS SANTOS DE ANDRADE

Portaria nº 1571GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 17 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para o servidor: HANDERSON DO SANTOS DE ANDRADE, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 01 (Uma) diária no valor unitário de R$ 200,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)** na função: AGENTE de COMBATE ÀS ENDEMIAS.
Artigo 2º.A referida diária será concedida para o mesmo deslocar-se até o **RIO PACAÁS NOVOS,** no dia **17/06/2025**, onde foi "Dá Apoio na Distribuição de Hipoclorito de Sódio". **RECURSO NUVEPA**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N°16.504/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:A0DACEC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1576-DIÁRIA- MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO

PORTARIA Nº 1576/GAB-SEMSAU/2025

Guajará Mirim, 18 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias ao Servidor MATHIAS MERCADO QUINTÃO FILHO, dá outras providências.

Artigo 1º. O Secretário Adjunto Municipal de Saúde do Município de Guajará Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25, torna-se pública a concessão de 03 (Três) diárias no valor unitário de R$ 2000,00 (Duzentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00** (**Seiscentos R**eais) na função: MARINHEIRO FLUVIAL/SEMSAU.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para o mesmo deslocar-se no dia **18/06/25** até **o DITRITO DE SURPRESA**, transportando o Secretário Adjunto Luiz X. Nascimento e Coordenador Geral Ademir O Tobias, onde os mesmos irão "Realizar Visita Técnica, Apresentação da Nova Enfermeira, para compor a Equipe PSF do Posto de Saúde; Reposição de Insumos, Gêneros, Utensílios e Medicamentos, no dia **19/06/2025**. Sendo seu retorno dia **20/06/2025. RECURSO PRÓPRIO**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto nº 16.504/GAB/PREEF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:B05D3A70

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1581-DIÁRIA-SEMSAU-ANDREA GUANACOMA TABOZA

Portaria nº 1581/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 18 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: ANDREA GUANACOMA TABOZA, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.503/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 300,00** (Trezentos Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 600,00 (Seiscentos Reais)** na função: ENFERMEIRA do SAE.
Artigo 2º.As referidas diárias serão para a mesma deslocar-se até **PORTO VELHO-RO,** no período de **23** à **27/06/2025**, onde irá "Participar da Oficina de Construção da Linha de Cuidados das Hepatites Virais, conforme Ofício nº 1902/2025/AGEVISA-NISTHV em anexo. **RECURSO HEPATITES VIRAIS**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

MÁRCIO BRUNE CHRISTO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto N°16.503/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:7B81868E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
PORT 1606-DIÁRIA- WILMALY LIMA PONTES

Portaria nº 1606/GAB/SEMSAU Guajará Mirim, 23 de Junho de 2025.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora WILMALY LIMA PONTES, e dá outras providências.

Artigo 1º.O Secretário Adjunto de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.504/GAB-PREF/25**,** torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de **R$ 100,00** (Cem Reais), perfazendo um **TOTAL** de **R$ 200,00 (Duzentos Reais)** na função: FISCAL DE CONTROLE SANITÁRIO.
Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até a **ZONA RURAL**, para "Realizar Fiscalização nos Comércios, Balneários, Escolas, Posto de Saúde e Posto de Medicamentos, no Ramal do Pompeu; Lago das Garças, nos dias **25** e **26/06/2025**". **RECURSO VIGILÂNCIA SANITÁRIA**.
Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

LUIZ XAVIER NASCIMENTO
Secretário Adjunto Municipal de Saúde
Decreto N°16.504/GB-PREF/2025

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:73DE64DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
ERRATA Nº 009/2025 TERMO DE FOMENTO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 841-08/2025

JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ADMINISTRATIVA

A Administração Pública Municipal, por meio desta, apresenta errata ao Termo de Fomento nº 003/2025, firmado em 17 de junho de 2025 entre o **Município de Itapuã do Oeste/RO**, por meio da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS, e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPUÃ DO OESTE APAE**, originado do Processo Administrativo nº 841-08/2025, cujo objeto é a execução do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade na modalidade Centro-Dia para Pessoas com Deficiência.

Ao realizar análise técnica e contábil do referido Termo, identificou-se **inconsistência material** quanto à descrição da dotação orçamentária que custeará o repasse financeiro.
Conforme previsão orçamentária correta da Secretaria de origem, a dotação registrada no instrumento do Termo de Fomento deve ser ajustada para refletir fielmente a fonte dos recursos públicos utilizados.

Dessa forma, onde se lê:

A Administração Pública Municipal transferirá, para execução do presente Termo de Fomento, correndo a despesa à conta da Dotação Orçamentária:

08.02 SEC.MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTAS 08.244.0005.0006.0064, conforme programação nº 11011042024000-SILVIA CRISTINA
Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 - Subvenções Sociais

Leia-se:
08.02 SEC.MUN. DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTA
08.244.0005.0019.0013 Piso Fixo Incentivo P.P. Privado - Estadual
Natureza da Despesa: 3.3.50.43.00 Subvenções Sociais

A presente correção visa assegurar a regularidade dos registros contábeis e orçamentários da parceria, sem qualquer alteração nos demais termos do Termo de Fomento, permanecendo inalterado o valor global de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais) pactuado entre as partes.

Assim, com fundamento nos princípios da legalidade, publicidade e segurança jurídica (art. 37, caput, da Constituição Federal), e para garantir a lisura e transparência dos atos administrativos, declara-se retificada a dotação orçamentária do Termo de Fomento nº 003/2025 nos termos acima indicados.

Itapuã do Oeste/RO, 24 de junho de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito de Itapuã do Oeste

ANGÉLICA MACHADO BRITO MARTINS
Secretária/SEMTAS Port. Nº10/GAB-PMIO/25

SIMONE NOGUEIRA
Presidente -APAE

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:DFC61C64

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 915-04/2025 AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000249/2024

CONTRATANTE: Município de Itapuã do Oeste/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste/RO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.381.253/0001-88, com sede na Rua Liduína, nº 65, Bairro Roque, Porto Velho/RO, CEP 76804-474, telefone (69) 9981-2019, e e-mail: mcbconstrutora@hotmail.com, neste ato representada por seu sócio-administrador, Sr. **Edmilton dos Santos Aguiar,** conforme poderes constantes do respectivo Contrato Social.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de caminhão-pipa no sistema de horas-máquina, com fornecimento parcelado, destinados ao adequado funcionamento da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos do Município de Itapuã do Oeste.

VALOR: O valor total da contratação é de **R$754.855,20 (Setecentos e Cinquenta e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Cinco Reais e Vinte Centavos).**

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste.

Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Programa:26 782 0003 0010 0000 Manutenção e Conservação da Malha Viária
33.90.39.00 Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica
069 Ficha orçamentária

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:36C86491

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - MATERIAL DE CONSUMO - SEMSAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 737-05/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 008/2025
OBJETO: Aquisição de Material de Consumo Material de Limpeza, destinados às unidades da Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste/RO.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, art. 71, inciso IV.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itapuã do Oeste/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando a regularidade dos atos processuais, resolve **adjudicar e homologar** o resultado do certame licitatório às seguintes empresas vencedoras:

Fornecedor	CNPJ	Valor Total Adjudicado (R$)
BRASIL MEDSUL COM. IMP. EXP. LTDA	03.716.848/0001-00	22.949,42
SEMA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA	12.229.196/0001-70	40.745,92
AMIRAL COM. ATAC. DE ARTIGOS DE ARMARINHO LTDA	09.036.071/0001-19	70.259,08
ECOLIM LTDA	17.221.558/0001-08	214.434,86
BQS DISTRIBUIDORA LTDA	33.613.876/0001-62	102.840,34
PMX COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	43.279.146/0001-20	56.802,64
LIFE GOLD HOSPITALAR LTDA	59.043.023/0001-26	92.949,84
ATACADO TRADIÇÃO LTDA	02.460.701/0001-39	37.029,95
DTRM COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	60.363.177/0001-84	14.831,40
START SHOP GLOBAL LTDA	37.912.727/0001-55	114.146,10
CASA DO PROJETISTA LTDA	51.729.736/0001-36	18.005,40
PR. FARONI LTDA	47.029.862/0001-00	428.145,85
S. ALMEIDA LTDA	07.933.407/0001-10	15.680,15
RT. COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	47.561.770/0001-77	53.776,10
LP ARAUJO VIERA COMERCIO E ENGENHARIA LTDA	45.949.604/0001-17	14.045,80
G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA	30.029.272/0001-85	919,45
PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA -	6.838.236/0001- 49	281.141,80
ALAMO DISTRIBUIDORA MEDICO HOSPITALAR LTDA -	3.307.039/0001-69	4.775,20

Total Adjudicado: R$ 1.583.479,30
Total Orçado: R$ 2.486.278,23
Economia: % 36,3112
Economia: R$ 902.798,93

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:C2F5EFEA

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO
RATIFICAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 846-07/2025

Nos termos do artigo 22, § 4º, do Decreto Federal nº 11.462/2023 e demais dispositivos legais aplicáveis, **RATIFICO** a **Adesão à Ata de Registro de Preços nº ARP24CIN000226**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 90018/2024**, realizada pelo **Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento do Estado de Rondônia**, com validade até 26/07/2025, cujo objeto é a **futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de Auxiliar Operacional (Serviços Gerais), com dedicação exclusiva de mão de obra**, em favor da empresa **Norte & Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra LTDA**, inscrita no CNPJ nº 13.674.500/0001-50.

O valor global da contratação é de **R$ 26.289,95 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, conforme especificado no Aviso de Adesão.

Itapuã do Oeste RO, 30 de junho de 2025.

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

THIAGO CARVALHO PINHEIRO
Procurador Geral

RAIMUNDO BORGES FILHO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:BAACB2F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 006

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 81/CMMDO/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE LICITAÇÃO Nº 006/CMMDO/2025

OBJETO**: Aquisição de cadeiras de escritório, mesas de escritório, frigobar, micro-ondas, armários e flash para câmeras fotográficas, destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Machadinho D Oeste RO.**

Em observância as disposições constantes no inciso IV do art. 71 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/2021,**HOMOLOGO**o procedimento Licitatório de acordo com o objeto acima citado. CONSIDERANDO a decisão do Departamento de Compras e Licitação, considera-se**HOMOLOGADO**o presente no valor de**R$ 43.479,00,**dividido entre asseguintes empresas:
EMPRESA : CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99
ITEM: 01. 02 . 03.
Valor dos itens: R$ 14.870,00.

EMPRESA : RALSON M. LIMA LTDA
CNPJ: 33.146.225/0001-00
ITEM: 04. 05 . 06.
Valor dos itens: R$ 28.609,00.

Registre-se,

Publique-se.

Machadinho D' Oeste - RO, 30 de Junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
JOSE FERREIRA ALVES
Presidente CMMDO
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Filipe da Silva Oliveira
Código Identificador:FDD19BC8

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N°4824/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
DECRETO MUNICIPAL Nº4824 DE 27 de junho de 2025.

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL, NO VALOR DE R$ 450.000,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE E SEC. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais conferidas peloart. 56, IV da Lei Orgânica do município, e:

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com a**LEI MUNICIPAL Nº 2606, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024(ID 675005)**e Lei Federal 4.320/64 art. 41, inciso I e art. 43 §1°, inciso I;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor dos documentos:MEMORANDO 395 de 27/06/2025 (ID 778386),MEMORANDO 322 de 26/06/2025 (ID 777974), os quais justificam o pleito.
DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Superavit Financeiro, no valor deR$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Gabinete e Secret. Mun. de Obras e Serviços Públicos, conforme abaixo distribuído:

F/R: 0.2.500.0
C/A: 001.001

Poder: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO DESTE
Unidade: - SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE
Unidade: - SEECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
Projeto/Atividade: 2002.0000
Projeto/Atividade: 2092.0000

TIPO DE CRÉDITO	FICHA	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA	VALOR
SUPLEMENTAR	640	04.122.0002.2002.0000	33.90.39.00	100.000,00
SUPLEMENTAR	677	04.122.0002.2002.0000	31.90.94.00	90.000,00
SUPLEMENTAR	678	04.122.0002.2002.0000	33.90.30.00	60.000,00
SUPLEMENTAR	642	26.782.0021.2092.0000	44.90.39.00	200.000,00

SUB TOTAL	450.000,00

Parágrafo Único- Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o SUPERAVIT FINANCEIRO apurado no balanço patrimonial conformeAnexo Balancete 01 de 20/02/2025 (ID 706133), visando reforço orçamentário para custear: despesas com recuperação de estradas vicinais, indenizações trabalhista e contratação de serviços pessoa jurídica.

Art. 2º.O presente Decreto em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 27 dias do mes de junho do ano de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/06/2025 às 13:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**779068**e o código verificador**4FAF039E**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:2778A248

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°448/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°448/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

"INSTITUI A COMISSÃO PARA COMITÊ INTERSETORIAL PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO, no uso de suas atribuições e de acordo com o art. 37, IX da Constituição Federal de 1988, no exercício de suas atribuições legais e regimentais.

CONSIDERANDOque o direito à educação é garantido pela Constituição Federal, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

CONSIDERANDOa necessidade de enfrentar a evasão, o abandono e a exclusão escolar, garantindo o acesso e a permanência de todas as crianças e adolescentes na escola;

CONSIDERANDOa adesão do Município ao Programa Busca Ativa Escolar, iniciativa do UNICEF e parceiros, voltada à identificação e reintegração de estudantes ao ambiente escolar;

CONSIDERANDOa importância da atuação intersetorial dos órgãos públicos e da sociedade civil para a efetiva implementação das ações de busca ativa no município;

R E S O L V E:

Art. 1º INSTITUIR Comissão para Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Machadinho D'Oeste, Rondônia, com os seguintes objetivos:

I - Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Busca Ativa Escolar no município de Machadinho D'Oeste, doravante denominado BAE Machadinho D'Oeste;

II - Fomentar a participação de todos osagentes públicos instalados no município de Machadinho D'Oeste, bem como de toda a sociedade para que participem ativamente do Programa Busca Ativa Escolar, com o objetivo de que nenhuma criança ou adolescente residentes no município fiquem fora da escola;

III - Criar meios para o fomento de ações e políticas públicas sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.

Parágrafo Único. Determinar a adesão da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social ao Programa BAE Machadinho D'Oeste, para que, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, articulem as ações para operacionalização efetiva do Programa.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2ºO Comitê Intersetorial para o Programa BAE - Machadinho D'Oeste fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:

I - Prefeito Municipal: Paulo Henrique dos Santos;

II - Gestor Político: Karen Daniele de Souza Amancio;

III - Secretaria Municipal de Educação de Machadinho D'Oeste:

a) Sidicleia Soares Santos Coordenador do Comitê;

b) Elaine Leite Ferreira Duarte 1º Secretário;

c) Rogerio Cesar de Oliveira 2º Secretário.

IV - Secretaria Municipal de Saúde de Machadinho D'Oeste:

a) JessikaNauama Silva Pinto Membro Titular;

b)Aline Cristina da Silva Suplente.

V - Secretaria Municipal de Ação Social de Machadinho D'Oeste:

a) Adriana dos Santos O. Dondoni Membro Titular;

b) Cleuzimar Ferreira da Silva Suplente.

Art. 3º Os órgãos abaixo relacionados poderão fazer parte do Comitê Intersetorial da BAE municipal, mediante Termo de Adesão conforme modelo constado no Anexo I desta Portaria:

I - Conselho Municipal de Educação de Machadinho D'Oeste:

a) Karine Da Silva Fonçeca Membro Titular;

b) Denise Saraiva Guidas Suplente.

II - Superintendência Regional de Educação SUPER do município de Machadinho D'Oeste:
a) Rogerio Cesar de Oliveira Membro Titular;

b) Suely Ferreira da Silva Lanes Suplente.

III - Câmara Municipal do município de Machadinho D'Oeste:

a) Fabio Xavier Toledo Membro Titular;

b) Maria Ironeide dos Santos Suplente.

IV Conselho Tutelar do Município de Machadinho D'Oeste:

a) Geraldo Serafim Arruda Membro Titular;

b) Loide Almeida da Silva Suplente.

Parágrafo único. Ao aderir ao Programa BAE Municipal por meio do Termo de Adesão, o órgão assume o compromisso de cumprir as responsabilidades constadas no rol das atribuições específicas determinadas nesta Portaria, bem como o compromisso de participar das reuniões e das ações da BAE Municipal, de forma intersetorial, com os demais componentes do Comitê.

Art. 4ºO mandato do Coordenador do Comitê, dos Secretários e demais membros e componentes será de 3 (três) anos, permitida a recondução.

§ 1º O Prefeito Municipal expedirá documento solicitando aos órgãos envolvidos que apresentem os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.

§ 2º Os órgãos envolvidos terão até 10 (dez) dias para apresentar os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.

Art. 5ºO Comitê funcionará sob as seguintes condições:

I - Em suas ausências e impedimentos, o Coordenador do Comitê do Programa BAE será substituído pelo 1º Secretário;

II - Em suas ausências e impedimentos, o 1º Secretário será substituído pelo 2º Secretário designado;

III - Cada membro do Comitê será substituído pelo suplente designado, que o substituirá em suas ausências e impedimentos;

IV - O Comitê poderá convidar servidores, autoridades, especialistas e qualquer membro da sociedade não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;

V - O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;

VI - A permanência do agente público neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua;

VII - Todos os assuntos tratados nas reuniões do Comitê deverão ser registrados em documento oficial (preferencialmente Ata) devidamente assinada pelos participantes do evento;

VIII - As reuniões poderão ser gravadas, mediante cientificação a autorização antecipada dos participantes;

IX - As reuniões poderão ser realizadas na forma presencial, on-line ou híbrida;

X - O Comitê deverá expedir relatório no mínimo trimestral das atividades, encaminhamentos e soluções adotadas, devendo o relatório ser encaminhado aos órgãos de controle externo e a todos os órgãos componentes do comitê;

XI - O Comitê deverá expedir relatório anual das atividades do colegiado, promovendo o encaminhamento dele aos órgãos de controle e a divulgação para a sociedade;

XII - Os relatórios deverão ser disponibilizados para conhecimento da sociedade no Portal da Transparência da Prefeitura.

XIII - Na impossibilidade de disponibilização por meio digital, a Prefeitura deverá disponibilizar uma via física no Serviço de Informações ao Cidadão SIC do município;

XIV - O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião;

XV - O Comitê deverá reunir-se no mínimo bimestralmente (reunião ordinária) e extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador, quando a situação assim o exigir;

XVI - O Coordenador do Comitê deverá providenciar o Calendário Anual das reuniões e comunicar a todos os órgãos participantes, a fim de se programarem para a agenda de trabalho;

XVII - As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar Municipal Escolar serão realizadas de acordo com calendário próprio;

XVIII - As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Municipal serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado;
XIX - O Comitê poderá propor eventos (seminários, congressos, simpósios, encontros e eventos congêneres) que divulguem e fomentem a responsabilidade pela Busca Ativa Escolar no município;

XX - A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar estrutura local e os recursos necessários (mobiliário, local) inclusive apoio de recursos humanos ao bom andamento das ações do Comitê.

§ 1º Os órgãos componentes deste Comitê deverão informar os casos de desligamentos de agentes públicos de seus quadros, bem como realizar, incontinenti, a indicação de seus substitutos para nova designação, a fim de não provocar solução de continuidade no Programa.

§ 2º A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Compete ao Prefeito Municipal:

§ 1º Atuar como articulador e mobilizador da Busca Ativa Escolar no município, com atribuição de adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, as medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

§ 2º Designar o Gestor Político articular as condições para operacionalização das medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

§ 3º Em razão das peculiaridades locais, o Gestor Político poderá, por decisão discricionária, ser o próprio Prefeito Municipal.

§ 4º Designar, mediante Portaria específica ou documento congênere, os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município.

Art. 7ºSão atribuições do Gestor Político:

I - Articular todos os órgãos que se integrarão à estratégia BAE;

II - Garantir as condições políticas para a realização dos trabalhos;

III - Fazer o acompanhamento contínuo do Comitê Gestor Intersetorial (criado ao longo do processo de formação da equipe, com representantes de cada setor) e das ações de todas as áreas envolvidas; e

IV - Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 8ºSão atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar na Busca Ativa Escolar do município de Machadinho D'Oeste:

I - Atuar como órgão responsável pela mobilização da sociedade e pelas articulações políticas necessárias para enfrentar a exclusão escolar no município;

II - Gerenciar as ações da Busca Ativa Escolar em todas as etapas;

III - Elaborar o Plano de Ação da estratégia;

IV - Acompanhar a execução do Plano de Ação, analisando os dados da plataforma e discutindo os encaminhamentos dos casos;

V - Estudar as causas da exclusão escolar no município, reorientando as ações conforme a necessidade;

VI - Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;

VII - Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;

VIII - Encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;

IX - Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação delas em atividades escolares;

X - Monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário; e

XI - Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 9ºSão atribuições do Coordenador do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do município de Machadinho D'Oeste:

I - Representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;

II - Convocar e presidir as reuniões do Comitê;

III - Elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê;

IV - Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação e a implementação de todas as atividades da Busca Ativa Escolar.

V - Coordenar o trabalho da equipe.

VI - Conduzir as reuniões intersetoriais.

VII - Configurar e acompanhar a plataforma da BAE UNICEF e outras aplicáveis, assim como os registros do controle Institucional estabelecido pelos órgãos de controle externo.

VIII - Juntamente com o(a) gestor(a) político(a), realizar as articulações necessárias para a resolução dos casos.

IX - Exercer a função executiva, integrando e mobilizando os(as) profissionais das diferentes secretarias e setores, realizando reuniões de trabalho.

X - Em conjunto com o(a) gestor(a) político(a), definir quem serão os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, e informar ao Prefeito para designação formal desses membros.

XI - Cadastrar os supervisores institucionais na plataforma da BAE UNICEF e outras congêneres, quando necessário.

XII - Elaborar e propor ao executivo municipal, o plano anual de capacitação continuada dos membros e componentes da BAE Municipal, incluindo os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, a fim de qualificar todos os atores para operacionalização do sistema de busca ativa escolar no município.

XIII - Estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;

XIV - Coletar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;
XV - Acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;

XVI - Executar e fazer executar as determinações do Comitê;

XVII - Solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;

XVIII - Delegar ao secretário do Comitê as funções de registro e organização;

XIX - Encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;

XX - Compor Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;

XXI - Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.

XXII - Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 10.São atribuições do Secretariado do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do Município de Machadinho D'Oeste:

I - Prestar assistência direta e imediata ao Coordenador do Comitê da BAE do município;

II - Encaminhar aos membros e demais participantes as convocações das reuniões do Comitê;

III - Planejar, organizar e preparar as reuniões, informando, inclusive, o modo (presencial, om lene ou híbrido) e, quando o caso, o local de sua realização;

IV - Elaborar, previamente a cada reunião, lista com a confirmação de presença dos convocados;

V - Confeccionar e dar publicidade às atas das reuniões realizadas;

VI - Realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê;

VII - Organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê; VIII Realizar registro das reuniões do Comitê em ata própria;

IX - Elaborar relatório bimestral e anual de gestão do Comitê.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS ÓRGÃOS COMPONENTES DO COMITÊ DA BAE DO MUNICÍPIO

Art. 11. Ao aderir o Programa BAE do Município, na forma do disposto no Art. 3º desta Portaria, os órgãos componentes assumem as seguintes responsabilidades:

I - Do Conselho Municipal de Educação:

a) Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

b) Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto aos gestores estaduais/municipais, conforme o caso, exercendo as funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora visando combater a evasão e o abandono e exclusão escolar no ente estatal de sua jurisdição;

c) Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

II - Da Superintendência Regional de Educação SUPERMDO:

a) Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

b) Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto ao município onde está instalada, conforme o caso, de acordo com a política de educação da Secretaria de Estado da Educação Seduc;

c) Promover a integração entre órgãos públicos e privados no contexto regional, nas ações da BAE no município;

d) Adotar, no exercício de suas competências e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

III - Da Câmara Municipal do Município de Machadinho D'Oeste:

a) Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

b) Fiscalizar, com auxílio do Tribunal de Contas, a efetiva implementação da estratégia Busca Ativa Escolar (BAE) no município;

c) Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

IV - Do Conselho Tutelar do Município de Machadinho D'Oeste:

a) Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

b) Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar, atendendo, quando for o caso, os pedidos do Comitê e/ou das escolas, conforme o caso e fornecendo feedback dos resultados, quando cabível;

c) Entrar em ação sempre que os direitos de crianças e adolescentes estiverem ameaçados ou forem violados, incluindo o direito de acesso e permanência na escola;

d) Atuar em situações de abandono e infrequência escolar;

e) Ao receber o comunicado da escola, os(as) conselheiros(as) devem procurar pais, mães ou responsáveis para informá-los(as) sobre a obrigatoriedade de matrícula e frequência escolar da criança e do(a) adolescente;

f) Encaminhar as medidas protetivas que se fizerem necessárias para resolver as causas detectadas para o abandono escolar;

g) Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES INSTITUCIONAIS, AGENTES COMUNITÁRIOS E TÉCNICOS VERIFICADORES

Art. 12. Os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores serão designados mediante Portaria específica ou documento congênere, para atuar no Programa BAE do Município.

I - São atribuições do Supervisor Institucional:

a) Validar os alertas emitidos pelos Agentes Comunitários, transformando-os em casos;

b) Após a validação dos casos, efetuar os repasses aos Técnicos Verificadores para que realizem a pesquisa e análise técnica.

c) Decidir, com base no relatório do Técnico Verificador, o que deve ser feito para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;

d) Acompanhar a realização das ações determinadas para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;

e) Atuar de forma articulada com os demais componentes do Comitê da BAE Municipal, visando o combate efetivo as múltiplas causas da exclusão escolar;

f) Criar, quando necessário, usuários da Plataforma BAE/UNICEF, como técnicos verificadores e agentes comunitários, com atribuição de acessar relatórios que tenham sido feitos por pessoas da instituição da qual eles (os usuários cadastrados) fazem parte;

g) Enviar alertas via painel da Plataforma BAE/UNICEF;

h) Cadastrar Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores da Plataforma BAE/UNICEF;

i) Quando acumular as funções de Agente Comunitário e Técnico Verificador, preencher todas as etapas do caso analisado na Plataforma BAE/UNICEF;

j) Visualizar os casos que estão configurados para sua responsabilidade;

k) Alterar, na Plataforma BAE/UNICEF, os responsáveis por cada etapa do caso;

l) Filtrar os casos por bairro, rua, causa da evasão, CEP e idade das crianças e extrair planilha da Plataforma BAE/UNICEF com esses dados;

m) Visualizar e extrair relatórios analíticos da Plataforma BAE/UNICEF;

n) Enviar mensagens a outros usuários do sistema por meio da aba Anotações da Plataforma BAE/UNICEF;

o) Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

II - São atribuições do Agente Comunitário:

a) Realizar a busca ativa em campo para identificar meninos e meninas fora da escola ou em risco de abandono e cadastrar os alertas na plataforma, que serão encaminhados para supervisores(as) ou para o(a) coordenador(a) operacional;

b) Executar o levantamento inicial das informações a respeito da situação vivida pela criança ou pelo(a) adolescente que está fora da escola ou em risco de abandono e criar o alerta na plataforma, que identifica essa criança ou esse(a) adolescente e o motivo pelo qual isso acontece;

c) Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

III - São atribuições do Técnico Verificador:

a) Realizar a pesquisa de campo sobre a criança ou o(a) adolescente e sua família;

b) Confirmar os dados levantados pelo(a) agente comunitário(a).

c) Coletar informações adicionais que subsidiem a elaboração da análise técnica, que servirá de base para a tomada de decisão do(a) supervisor(a) institucional encarregado(a) do caso;
d) Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

Parágrafo único.A nomeação dos Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município é de livre designação e será permanente, podendo a substituição ocorrer a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 13. Caberá às escolas:

I - Fornecer as informações e documentos de estrutura de dados e controle da BAE instituída pelos órgãos de Controle Externo, quando solicitado, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e a consistência das informações;

II - Incentivar, por meio de ações de divulgação e eventos, os professores(as) e a equipe diretiva das escolas para atuarem na estratégia;

III - Criar estratégias para manter o vínculo com os estudantes;

IV - Pesquisar os motivos de abandono escolar junto às famílias.

V - Realizar o acompanhamento e gestão dos casos de estudantes em risco de abandono escolar;

VI - Monitorar a participação dos(as) estudantes nas atividades para evitar novo abandono, garantir sua vinculação e o direito de aprender;

VII - Disponibilizar cartazes, pôsteres e posts/vídeos em redes sociais e sites da administração pública, visando facilitar a identificação de crianças e adolescentes em risco de abandono/evasão ou fora da escola, para as providências cabíveis;

VIII - Elaborar estratégias para tornar o ambiente escolar mais atrativo;

IX - Registrar os dados na plataforma da BAE da UNICEF e, quando for o caso, em outras plataformas oficiais solicitadas pelos órgãos de controle externo;

X - Adotar outras medidas/estratégias para o combate à evasão, abandono e exclusão escolar.

Art. 14. Caberá aos pais e responsáveis:

I - Participar do processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;

II - Acompanhar a frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos e tutelados;

III - Praticar maior participação nas atividades escolares, inclusive nas reuniões de pais e mestres;

IV - Incentivar seus filhos e tutelados a se dedicarem mais aos estudos;

V - Assumir as responsabilidades exclusivas da família quanto à educação de seus filhos e tutelados;

VI - Envolver-se no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos e tutelados;

VII - Reportar ao Professor ou qualquer Agente Público, qualquer situação de evasão, exclusão e abandono escolar.

Art. 15.É direito dos alunos da Rede Pública Municipal:

I - Exercer o direito de ser ouvido;

II - Participar das atividades promovidas pela escola para o combate à evasão, exclusão e abandono escolar;

III - Receber todo o apoio da estrutura da BAE Municipal, quando em situações de risco de exclusão escolar.

Art. 16. Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos ao Prefeito Municipal para decisão.

Art. 17º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicaçãoe revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 27 de Junho de 2025.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/06/2025 às 13:26, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**779015**e o código verificador**1B5BBF7A**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:7A89D687

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1907/2025

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1907/2025

ASSUNTO:Progressão Funcional.

INTERESSADO:Cherly Ribeiro Da Silva.

Prefeitura Municipal deMachadinho D'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.

https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento(ID 751036),de PROGRESSÃO FUNCIONAL, referente ao Processo n.º1-1907/2025,solicitadopelo servidorCHERLY RIBEIRO DA SILVA,de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 770412).

Publique-se,

Cumpra-se,

Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município deMachadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porPAULO HENRIQUE DOS SANTOS,PREFEITO MUNICIPAL, em 27/06/2025 às 13:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID779050e o código verificadorCC3399FF.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:DCAB14E6

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-1943/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-1943/2025
ASSUNTO:PROGRESSÃO VERTICAL.
INTERESSADO:RAISSA FRANCISCA DOS SANTOS.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

DEFERIRo requerimento (ID 753015), de PROGRESSÃO VERTICAL, referente ao Processo n.º**1-1943/2025**, solicitado pelo RAISSA FRANCISCA DOS SANTOS**,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 770411).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em

27/06/2025 às 13:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**779057**e o código verificador**0146C624**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:6ECAD913

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-2135/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-2135/2025
ASSUNTO:PROGRESSÃO FUNCIONAL.
INTERESSADO:MARIA ESTELA RESMINI.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

DEFERIR o requerimento(ID 762745), de PROGRESSÃO FUNCIONAL, referente ao Processo n.º**1-2135/2025**,solicitadopeloMARIA ESTELA RESMINI**,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 769929).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/06/2025 às 13:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**779037**e o código verificador**D24F6346**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:A3CB9619

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º:1-2135/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1-2135/2025
ASSUNTO:PROGRESSÃO FUNCIONAL.
INTERESSADO:MARIA ESTELA RESMINI.

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste - RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/
DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

DEFERIR o requerimento(ID 762745), de PROGRESSÃO FUNCIONAL, referente ao Processo n.º**1-2135/2025**,solicitadopeloMARIA ESTELA RESMINI**,** de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico(ID 769929).

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/06/2025 às 13:48, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**779037**e o código verificador**D24F6346**.

Publicado por:
Meire Regiane Candida de Oliveira
Código Identificador:E60545A8

IMPREV
ATA Nº 001/2025 DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO FISCAL DO IMPREV/ MACHADINHO D'OESTE/RO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025, NA SEDE DO IMPREV.

Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco (26/06/2025), às 15h10m(quinze horas e dez minutos),reuniram-se na sede do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'-IMPREV, os membros do Conselho Fiscal - CF. Iniciou-sea reunião conferindo a presença dos conselheiros, sendo: Sra. Luana Lima de Souza - Presidente do Conselho Fiscal, Sr. Flaviano Teixeira Nobre membro e Sr. Moacir Correa Pinho - membro. Contamos com a presença do Sr. Jonas Nunes Queiroz, Contador- Imprev.
A presidente Sra. Luana iniciou a reunião cumprimentando a todos, na sequencia iniciou a **1ªPAUTA: ANÁLISE E ELABORAÇAO DE RELATÓRIO DO BALANÇO FINANCEIRO E PATRIMONIAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024 DO IMPREV** -Após análises ao processo eletrônico nº 040/2025,que inclui a prestação de contas e o balanço financeiro anual de 2024, para verificação da conformidade legal e aplicação de recursos. Após discussões necessárias e conforme elencado nas Considerações Finais do Relatório de Gestão (ID 726857)e a Apreciação das Recomendações do Controle Interno (ID 726865), bem como, ambos desta carama evolução do IMPREV, o papel dos órgãos de controle, os desafios da gestão, o compromisso com a profissionalização, o apoio da equipe e dos entes externos, a busca pela certificação Pró-Gestão Nível I e a conquista do primeiro concurso público. Em análise do Certificado de Auditoria(janeiro a dezembro de 2024), que atestoua regularidade das contas da Presidente Kerles Fernandes Duarte eestá em conformidade com as normas legais. O Pronunciamento da Presidente do IMPREV/RO(id 726865),está em consonância comas conclusões da auditoria. Por fim,a Conclusão do Relatório de Gestão pelo Controle Interno(id 726865), se manifestou favoravelmente à Prestação de

Contas de 2024, sem ressalvas, reforçando a integridade e o comprometimento da gestão. O Conselho Fiscal manifesta sua satisfação com a evolução e o empenho da gestão do IMPREV, as recomendações apresentadas pelo Controle Interno, o teor do Certificado de Auditoria e o pronunciamento da Presidente. O contador Jonas, apresentou a documentação referente ao certificado de envio tempestivamente ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, bem como o mesmo está devidamente disponibilizado no portal da transparência do Imprev. Diante o exposto o Conselho Fiscalem cumprimento a legislações vigente, não foram identificadas inconsistências nos documentos que embasaram oreferido processo. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às18h30m (dezoito horas e trinta minutos), eu Luana Lima de Souza, secretária Ad Hoc, lavrei a presente ata, que apóslida, discutida e aprovada sem ressalvas, segue inserida no Sistema Dig Proc e assinada eletronicamente por todos os presentes, será publicada no portal da transparência para que surta os devidos efeitos legais. Machadinho D' Oeste, em 26de junho de 2025.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:9A7EB456

IMPREV

ATA Nº.006/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO IMPREV/MACHADINHO, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR 002/2023 DE 01/12/2023. REUNIÃO REALIZADA AOS 26 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025, NA SEDE DO IMPREV.

Aos (26 dias do mês de junhodo ano de dois mil e vinte e cinco (26/06/2025), às14:00h (quatorze horas), reuniram-se na sede **do Instituto Municipal de Previdênciade MachadinhoD´Oeste, RO - IMPREV**, situado a Av Diomero Moraes Borba nº 2830, os Membros **Conselho De liberativo,** Convocados para Reunião Ordinária pela Presidente do Conselho, Sr.ª Silvia Natalia Gandra Demeu, coma presença dos seguintes Conselheiros(a): Fabiane Purificação A. dos Santos(x), Leila Augusta Gomes de Souza(x), representante dos inativos, Aparecida Susana Ferreira(x), Telma Luisa dos Santos Teixeira (x) representantes do Executivo Municipal, Dvani Martins Nunes(x), representante do Legislativo Municipal. A reunião contou com a participação da Sr.ª. Kerles Fernandes Duarte Presidente doIMPREV.**1ªPAUTA DO DIA: REPASSE PATRONAL DA SAÚDE REFERENTE A PRECATÓRIOS PAGOS.**A presidente doIMPREVinformou queo pagamento dos valores referente ao patronal de precatórios, no valor de R$ 343.021,21 (trezentos e quarenta e três mil, vinte um reais e vinte e um centavos) foram pagos em sua integralidade no dia 13 de maio de 2025. O conselho agradece ao prefeito municipal e ao secretário de saúde pela presteza e realização do pagamento.**2ª.PAUTA DO DIA: ANALISE DE PARECER REFERENTE A PERMUTA DE BENS IMÓVEIS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL E O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA IMPREV, DE ACORDO COM O PROCESSO Nº 08-10/2025.**A Presidente do IMPREV informou que conforme solicitação o Jurídico do IMPREV emitiu parecerquanto a legalidade da utilização do valor da torna entre os prédios no montante de R$ 224.253,56 (duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e cinquenta e três reais e cinquenta e seis centavos), como aporte para abatimento no déficit atuarial do IMPREV e o parecer foi conclusivo de que não há a possibilidade de aplicação do valor da torna como foi sugerido. Após discussão oconselho determina que o IMPREV encaminhe ao prefeito municipal o referido parecer e juntamente com uma solicitação de renúncia de receita do valor referente a torna da permuta entre os prédios.**3º.PAUTA DO DIA: REALIZAÇÃO DO 1º SEMINÁRIO RPPS DESVENDANDO A PREVIDÊNCIA MUNICIPAL.**A presidente do IMPREV informou que todas as tratativas estão sendo realizadas para a efetivação do evento. A presidente do conselho destacou a importância do evento e solicita aos conselheiros presentes que se empenhem na divulgação do evento. Ressalta o conselho que este evento é de grande importância para que a base de dados cadastrais dos segurados sejam atualizadas.**4º.PAUTA DO DIA: PARA CONHECIMENTO DO CONSELHO ENVIADAS VIA DIG PROC PARA ANALISE E CONHECIMENTO.**A presidente do conselho informou que todas as pautas para conhecimento do conselho foram analisadas pelo conselho, e foram discutidas durante a reunião: Andamento dos parcelamentos; Repasses, Relatório mensal de benefícios; Relatório do Comprev; Relatório de Investimentos. Nada mais havendo a relatar,eu Silvia Natalia Gandra Demeu, Presidente do Conselho Deliberativo, secretarieiAD HOC, lavreia presente ata, que após lida, votada e aprovada, foi inserida no sistema DigProc para assinatura detodos os presentes, sendoa mesma publicada no Portal da Transparência e Diário Oficial da AROM, para quesurta os devidos efeitos legais,a reunião foiencerradaàs16:52 horas,em26/06/2025.

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:4FE687B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N°6.727/MMA/2025

DECRETO N°6.727/MMA/2025

"REORGANIZA A BUSCA ATIVA ESCOLAR DO FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF) NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, RONDÔNIA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS ESTRATÉGIAS DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, LEI MUNICIPAL N° 1.449/PMMA/2015, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR ELE COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar é uma iniciativa do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para garantir que cada criança e adolescente esteja na escola aprendendo, e que essa iniciativa procura conscientizar os atores responsáveis pela inclusão e exclusão escolar através de sugestão de planos práticos;

CONSIDERANDO que a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) é uma iniciativa voltada para a redução das desigualdades e à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes previstos na convenção sobre os direitos da criança e no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

CONSIDERANDO que a Constituição Federal preleciona em seu Art. 6º que a educação é um direito social e que compete aos estados e aos municípios proporcionar meios de acesso à educação, esta que é direito de todos e dever do Estado, da Sociedade e da Família;

CONSIDERANDO as estratégias previstas do Plano Nacional de Educação, em especial as estratégias constantes nos itens 2.3 e correspondente ao Plano Municipal de Educação, estas que asseveram que o município deve promover a busca ativa de crianças e adolescentes em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de um comitê responsável pela mobilização da sociedade local para o enfretamento dos problemas relacionado à exclusão escolar, além da adaptação à realidade do município, com o desafio de realizar ações mobilizadoras e de articulação política direcionada a resolução dos problemas encontrados.

DECRETA:

Art. 1°. Fica Reorganizada a Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Ministro Andreazza, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 1.449/PMMA/2015.

Art. 2º. O objetivo do Programa Busca Ativa Escolar é apoiar os Governos na identificação, registros, controle e acompanhamentos de Crianças e Adolescentes que estão fora da Escola, ou em risco de Evasão Escolar, regidos pela intersetorialidade e com a participação das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social e Conselho Tutelar.

Parágrafo único. Para a implementação do Busca Ativa Escolar será utilizada a metodologia social e a plataforma tecnológica gratuita desenvolvida pelo Fundo Internacional de Emergência para Infância das Nações Unidas (UNICEF), em parceria com a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), com o apoio do Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social (CONGEMAS) e o Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (CONASEMS).

Art. 3º. O Gestor Político será definido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, por meio de portaria, e terá as seguintes atribuições:

Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais da cidade para participar da estratégia;
Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 4º. O Coordenador Operacional será indicado pelo Gestor Político, por meio de portaria, e será responsável:

Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar:
Coordenar a reunião intesetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
Coordenar as reuniões intesetoriais de acompanhamento e avaliação.
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 5º. Os Supervisores Institucionais serão indicados por cada uma das secretarias/órgãos envolvidos na Busca Ativa Escolar, levando-se em consideração a conexão direta ou indireta com o tema e serão responsáveis por:

Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re) matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;
Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

Art. 6º. O Comitê Gestor será formado pelos seguintes membros, devidamente nomeados por meio de portaria:

Gestor Político;
Coordenador Operacional;
Um representante da Secretaria Municipal de Educação;
Um representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
Um representante da Secretaria Municipal de Saúde;
Um representante do Conselho Tutelar.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Ministro Andreazza, Rondônia.

Art. 7º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 8º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO, 25 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município- OAB/RO-2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D1EBB79F

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.677/PMMA/2025.

LEI Nº. 2.677/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE: AGENTE DE PORTARIA AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS GERAIS, BORRACHEIRO, BRAÇAL, COVEIRO, COZINHEIRA, GARI, LAVADEIRA, MERENDEIRA, SERVENTE, VIGILANTE E ZELADORA, CONSTANTES NO INCISO I, NÍVEL I DO ART. 19 D LEI N. 294/PMMA/2002; OS CARGOS DE VIGIA, BRAÇAL/SERVIÇOS GERAIS, AGENTE DE PORTARIA, ZELADOR(A), COZINHEIRA CONSTANTES DA LEI N. 2006/PMMA/2019, BEM COMO O CARGO DE AGENTE DE VIGILÂNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, JOSÉ ALVES PEREIRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI

Art. 1°. Ficam considerados em extinção por vacância, no âmbito da Administração Pública Municipal, os cargos de: agente de portaria auxiliar operacional de serviços gerais, borracheiro, braçal, coveiro, cozinheira, gari, lavadeira, merendeira, servente, vigilante e zeladora, constantes no inciso I, nível I do art. 19 da Lei n. 294/PMMA/2002; os cargos de vigia, braçal/serviços gerais, agente de portaria, zelador(a), cozinheira constantes da Lei n. 2006/PMMA/2019, bem como o cargo de agente de vigilância.

Parágrafo Único. Os cargos ocupados serão extintos quando ocorrer a sua vacância, em consonância com o Art. 55 e seguintes da Lei n. 294/PMMA/2002, assegurando a seus ocupantes todos os direitos e vantagens estabelecidos.

Art. 2°. As atividades correspondentes aos cargos em extinção, poderão ser objeto de execução indireta, conforme necessidade e conveniência administrativa da Administração Municipal.

Art. 3º. As despesas decorrentes com a execução da presente lei correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente.

Art.4º. Revogando-se as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 25 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:CD0D3BBE

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA N° 010/PMMA/2025

PORTARIA N° 010/PMMA/2025

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ GESTOR PARA A BUSCA ATIVA ESCOLAR DO FUNDO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A INFÂNCIA (UNICEF) NO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, RONDÔNIA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR ELE COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

RESOLVE:

Art. 1°. Nomeia o Comitê Gestor da Busca Ativa Escolar do Fundo das Nações Unidas para a infância (UNICEF) no Município de Ministro Andreazza, Rondônia, com o objetivo de atender as Estratégias do Plano Municipal de Educação Lei Municipal nº 1.449/PMMA/2015, os seguintes membros:

Gestor Público:
Titular: Valdirene Inácio da Silva, matrícula 553
Suplente: Jose Alves Pereira, matrícula 8310

Coordenador Operacional:
Titular: Vera Elvanda Ninck Jaqueira, Matrícula 1209
Suplente: Vanderluza Braga Nunes, matrícula 479

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Inês Daré de Meira, matrícula 1432
Suplente: Rosieli Moreira Comper, matrícula 1419

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Kênedy Dondoni, matrícula 8313
Suplente: Margareth Casagrande Magri, matrícula 775

Supervisor Institucional representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Neusa Ishi, matrícula 8229
Suplente: Luciene Neves de Oliveira, matrícula 8458

Supervisor Institucional representando pelo Conselho Tutelar:
Titular: Deidris Aparecida Suave Santos, matrícula 8531
Suplente: Elisangela Maria Venturin, matrícula 8532

Supervisor Institucional representando pelo Diretor escolar
Titular: Marcela Pires Braga, matrícula 1431
Suplente: Celso dos Santos, matrícula 500

Supervisor Institucional representando pelo Diretor escolar
Titular: Umbete Pereira de Matos, matrícula 1270
Suplente: Rosilene Medeiros, matrícula 1216

Supervisor Institucional representando pelo Diretor escolar
Titular: Wilmo Vitório de Souza, matrícula 407
Suplente: Luciana de Jesus Andrade, matrícula 1252

Art. 2º. O Gestor Político terá as seguintes atribuições:

Convocar as diversas instituições governamentais e não governamentais do município para participar da estratégia;
Propor ao Prefeito a criação ou alteração de políticas públicas relacionadas ao enfrentamento da exclusão escolar no município, com a utilização do conhecimento gerado pelas ações da Busca Ativa Escolar;
Coordenar o processo de configuração do sistema a partir das condições objetivas existentes no Município.

Art. 3º. O Coordenador Operacional será responsável:

Pelo planejamento, execução e acompanhamento do Plano de Trabalho e de todas as ações da Busca Ativa Escolar:
Coordenar a reunião intersetorial inicial, na qual serão definidos os supervisores institucionais;
Apresentar a Busca Ativa Escolar às instituições parceiras e auxiliar na definição do papel de cada uma nas diferentes etapas da estratégia;
Coordenar as reuniões intersetoriais de acompanhamento e avaliação.
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos;
Acionar o gestor político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou de alto risco.

Art. 4º. Os Supervisores Institucionais serão responsáveis por:

Participar das atividades de planejamento inerentes à Busca Ativa Escolar, principalmente no que condiz à customização da ferramenta à realidade local;
Identificar, no quadro funcional da sua secretaria, a existência de possíveis agentes comunitários, que farão a busca ativa em campo, e de técnicos verificadores, que farão o aprofundamento das informações e a emissão de análise técnica sobre cada caso encontrado;
Realizar a formação inicial dos agentes comunitários e técnicos verificadores que estiverem sob sua coordenação;
Acessar o painel da ferramenta tecnológica para gerenciar os casos que lhe forem atribuídos, a fim de proceder encaminhamentos necessários para a (re) matrícula das crianças e adolescentes que estão fora da escola;
Articular os esforços interinstitucionais para a resolução dos casos sob sua responsabilidade;
Monitorar os casos sob sua responsabilidade, conforme as orientações da Busca Ativa Escolar;
Acionar o Gestor Político para resolução de casos com grande incidência, ou seja, quando um mesmo fator atingir um número grande de crianças/adolescentes, ou alto risco.

Parágrafo Único. O Comitê Gestor tem como missão definir quem serão os profissionais do Grupo de Campo e elaborar, de forma conjunta, um Plano de Trabalho para o Município de Ministro Andreazza, Rondônia.
Art. 5º. Poderão participar como convidados para elaboração do Plano de Trabalho, sua execução e controle, as Instituições Públicas, Órgãos e Organizações da Sociedade Civil, Ministério Público, Poder Judiciário, Poder Legislativo e Conselho Tutelar.

Art. 6º. Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO, 25 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município- OAB/RO-2209

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:72F72DA2

ASSESSORIA JURÍDICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/SEMSAU/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 01/SEMSAU/2024

"SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMAU E A EMPRESA A. MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. CNPJ 21.474.357/0001-81.

Aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de junho (6) do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco) o **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 63.762.0074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, n. 5577, Centro, no Município de Ministro Andreazza/RO, Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JOSÉ ALVES PEREIRA**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade sob o RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado nesta cidade de Ministro Andreazza/RO, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU**, neste ato representada pelo seu **Secretário Municipal**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **A. MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob n. **21.474.357/0001-81**, estabelecida na Av. Manoel M. Oliveira,187, Jardim Maria da Glória, Araçoiaba da Serra – SP, CEP: 18.190-000, neste ato representada pelo senhor **DIONES CLAUDINEI CAVALI,** brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade sob o R.G. n. 63.509.066-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o n. 783.527.382-91, residente e domiciliado à Av. Alphaville, S/N, Loteamento Alphaville, BR 364, Bairro Aeroclube, no Município de Porvo Velho – RO, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, regido pela Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº. 10.520/2002 e alterações posteriores, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste termo aditivo, em conformidade com o Processo nº. 711/SEMSAU/2024 e documentos que o instruem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:
Constitui objeto deste TERMO ADITIVO **A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA E GINECOLOGIA DE FORMA COMPLEMENTAR,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza, conforme devidamente especificado no Termo de Referência e demais documentos inclusos ao processo de n. 711/SEMSAU/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O prazo de vigência do contrato original, será prorrogado por mais 3 (três) meses, ou seja, **de 25/06/2025 à 24/09/2025**.

I – **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), mensais**, que corresponde **48 (quarenta e oito), horas,** o valor estimado a ser pago a cada profissional é de **R$ 200,00** (duzentos reais), a hora, para os serviços de **GINECOLOGIA**; e
II – **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), mensais**, que corresponde **48 (quarenta e oito), horas,** o valor estimado a ser pago a cada profissional é de **R$ 200,00** (duzentos reais), a hora, para os serviços de **ULTRASSONOGRAFIA**.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA: - O presente TERMO terá vigência de **25/06/2025 à 24/09/2025,** podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes deste Termo Aditivo terá a seguinte dotação orçamentária:
Função programática: 02.015.10.0021.2.043 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar – MAC;
Elemento de despesas: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica.

CLÁUSULA QUARTA - DA VINCULAÇÃO: Permanecendo todos os direitos e obrigações avençados no contrato original para cumprimento da presente prorrogação, atendendo as disposições da Lei de Licitações nº. 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislações pertinentes em vigor.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO: - As partes elegem o Foro da Comarca de- Cacoal para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

Ministro Andreazza/RO, 25 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal/Contratante

ELIAS VIEIRA AMORIM
Secretário Municipal de Fazenda/Contratante

A. Medicando Serviços Médicos LTDA
C.N.P.J. 21.474.357/0001-81
DIONES CLAUDINEI CAVALI
Representante/Contratada

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 001/SEMSAU/2024.

-PROCESSO Nº.: **711/SEMSAU/2024;**
-CONTRATO Nº. **01/SEMSAU/2024;**
-CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO;**
-CONTRATADA: A. MEDICANDO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA;
-OBJETO: **A PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE ULTRASSONOGRAFIA E GINECOLOGIA DE FORMA COMPLEMENTAR,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ministro Andreazza, conforme devidamente especificado no Termo de Referência e demais documentos inclusos ao processo de n. 711/SEMSAU/2024,
-FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: **02.015.10.0021.2.043 – Média e Alta Complexidade Ambulatorial Hospitalar – MAC;**
-ELEMENTO DE DESPESAS: **3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Juridica;**
-*UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:* ***SEMSAU;***
-VALOR DO TERMO: Será acrescentado ao contrato original, o valor de **R$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seicentos reis)**, que será distribuído da seguinte forma:
I – **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), mensais**, que corresponde **48 (quarenta e oito), horas,** o valor estimado a ser pago a cada profissional é de **R$ 200,00** (duzentos reais), a hora, para os serviços de **GINECOLOGIA**; e
II – **R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), mensais**, que corresponde **48 (quarenta e oito), horas,** o valor estimado a ser pago a cada profissional é de **R$ 200,00** (duzentos reais), a hora, para os serviços de **ULTRASSONOGRAFIA**.
-VIGÊNCIA DO TERMO: **O presente TERMO terá vigência até a data final do contrato original, ou seja, até 24/06/2025, podendo ser prorrogado na forma do disposto no artigo 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/93.**

Ministro Andreazza/RO, 25 de junho de 2025.

Contratante
JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ministro Andreazza

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:EC7DBDD5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
JUSTIFICATIVA Nº 16/ACP/2025

JUSTIFICATIVA *Nº 16/ACP/2025*
PROCESSO Nº 79/2025
DATA: 30/06/2025
FIRMA: ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM)
CNPJ: 03.047.782/0001-02
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00 FICHA 12
VALOR: R$ 3.500,00 (TRÊS MIL, QUINHENTOS REAIS).
OBJETO: ESTIMATIVO PARA COBRIR DESPESA COM A INSCRIÇÃO DE 7 VEREADORES NO 4º CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS QUE SERÁ REALIZADA DE 01 A 04 DE JUHO DO ANO CORRENTE EM PORTO VELHO - RONDÔNIA

Senhor Presidente,

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição,

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

De acordo com que dispõe a Lei 14.133/201, no seu "caput" do art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição.
Assim sendo, solicitamos de V. Exª. a adjudicação e homologação desta licitação.

Adjudicação:

CELSO MARTINS DOS SANTOS
Agente de Contratação e Pregoeiro

Homologado Em: 30/06/2025

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:CC82EE61

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1137

PORTARIA Nº 1137/GP/CMMS/RO/2025

Mirante da Serra – Ro, em 30 de junho de 2025.

"NOMEIA A COMISSÃO DE RECESSO PARLAMENTAR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e Regimento Interno desta Casa de Leis.

R E S O L V E

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão de Recesso Parlamentar, composta pelos seguintes membros, conforme os períodos abaixo:

1º PERÍODO DE 01/07/2025 a 15/07/2025

BRENDA NUNES EMERICK DE PAIVA/VICE PRESIDENTE
FRANCISCO GREGÓRIO FERREIRA/2º SECRETÁRIO
GIGLIANE MAGDA ORBEM/VEREADORA
LUIZ BARBOSA DOS SANTOS/VEREADOR
JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA/PRESIDENTE

2º PERÍODO DE 16/07/2025 a 31/07/2025

EZEQUIEL RAMIN ALMEIDA GOEDERT/VEREADOR
JORGE LUIS SANDES SIQUEIRA/VEREADOR
MARTINHO FREIRE DA SILVA/1ºSECRETÁRIO
PAULO ROBERTO DA PAIXÃO/VEREADOR
JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA/PRESIDENTE

Art. 2º - A Composição terá o prazo de representação compreendida de 01/07/2025 a 31/07/2025.

Art. 3º - As Obrigações desta Comissão será as contidas na Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se;
Registre-se;
Cumpra-se.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS

Publicado por:
Daniel Gomes Dos Santos
Código Identificador:C4E0466A

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLÁUDIO.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**CLAUDIO AFONSO LIMA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**MOTORISTA**		Mat.: 79
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	605.075	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 01 a 04 de julho de 2025, conduzir o veículo HYUNDAI Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76, para o transporte de Vereadores que irão participar do 4º CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS que será realizado entre os dias 01 a 04 de julho de 2025, no auditório do Hotel Rondon Palace, Avenida Jorge Teixeira, 491 – Nossa Senhora das Graças, CEP 76804-155, Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**01/07/25**	Chegada em	**04/07/25**	Nº de Dias	**03 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA – RO.	PORTO VELHO– RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	**08 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**960,00**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**03 Diárias com pernoite dentro do Estado**	320,00	960,00
		TOTAL R$	**960,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 26.06.2025.1	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**960,00**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

54.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:1D719C22

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - EZEQUIEL.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**EZEQUIEL RAMIM ALMEIDA GOEDERT**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR– CMMS.**		Mat.: 141.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1112526**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 01 a 04 de julho de 2025, onde irá participar do 4º CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS que será realizado entre os dias 01 a 04 de julho de 2025, no auditório do Hotel Rondon Palace, Avenida Jorge Teixeira, 491 – Nossa Senhora das Graças, CEP 76804-155, Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**01/07/25**	Chegada em	**04/07/25**	Nº de Dias	**03 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.440,00**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**03 Diárias com pernoite dentro do estado**		**480,00**		**1.440,00**
			TOTAL R$		**1.440,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**26/06/25**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**1.440,00**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

49.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:05745A8F

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - FRANCISCO.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**FRANCISCO GREGÓRIO FERREIRA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR-CMMS.**		Mat.: 142
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**000753200**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 01 a 04 de julho de 2025, onde irá participar do 4º CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS que será realizado entre os dias 01 a 04 de julho de 2025, no auditório do Hotel Rondon Palace, Avenida Jorge Teixeira, 491 – Nossa Senhora das Graças, CEP 76804-155, Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**01/07/25**	Chegada em	**04/07/25**	Nº de Dias	**03 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.440,00**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO	**03 Diárias com pernoite dentro do estado**		**480,00**		**1.440,00**
			TOTAL R$		**1.440,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 26/06/25	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**1.440,00**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

53.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2F7B7A0E

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - GIGLIANE.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**GIGLIANE MAGDA ORBEN**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADORA– CMMS.**		Mat.: 143.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**584466**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 01 a 04 de julho de 2025, onde irá participar do 4º CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS que será realizado entre os dias 01 a 04 de julho de 2025, no auditório do Hotel Rondon Palace, Avenida Jorge Teixeira, 491 – Nossa Senhora das Graças, CEP 76804-155, Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**01/07/25**	Chegada em	**04/07/25**	Nº de Dias	**03 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO TERRESTRE Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.440,00**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**03 Diárias com pernoite dentro do estado**		**480,00**		**1.440,00**
			TOTAL R$		**1.440,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**26/06/25**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**1.440,00**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

48.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9AA45A16

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JORGE.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**JORGE LUIS SANDES SIQUEIRA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR– CMMS.**		Mat.: 144.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**309216**	Expedida por:	**SSP/PE.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 01 a 04 de julho de 2025, onde irá participar do 4º CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS que será realizado entre os dias 01 a 04 de julho de 2025, no auditório do Hotel Rondon Palace, Avenida Jorge Teixeira, 491 – Nossa Senhora das Graças, CEP 76804-155, Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**01/07/25**	Chegada em	**04/07/25**	Nº de Dias	**03 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.440,00**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**03 Diárias com pernoite dentro do estado**		**480,00**		**1.440,00**
			TOTAL R$		**1.440,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**26/07/25**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**1.440,00**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

51.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:4932BCA8

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - JOSIVALDO.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR-PRESIDENTE– CMMS.**		Mat.: 145.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**1112526**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 01 a 04 de julho de 2025, onde irá participar do 4º CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS que será realizado entre os dias 01 a 04 de julho de 2025, no auditório do Hotel Rondon Palace, Avenida Jorge Teixeira, 491 – Nossa Senhora das Graças, CEP 76804-155, Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**01/07/25**	Chegada em	**04/07/25**	Nº de Dias	**03 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	**14 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.680,00**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO – RO.	**03 Diárias com pernoite dentro do estado**		**560,00**		**1.680,00**
			TOTAL R$		**1.680,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**26/06/25**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**1.680,00**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

47.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A7889187

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - PAULO ROBERTO.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.**
Cargo, Função ou Emprego:	**PRESIDENTE / C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**PAULO ROBERTO DA PAIXÃO**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR-CMMS.**		Mat.: 138
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**432898**	Expedida por:	**SSP/RO.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 01 a 04 de julho de 2025, onde irá participar do 4º CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS que será realizado entre os dias 01 a 04 de julho de 2025, no auditório do Hotel Rondon Palace, Avenida Jorge Teixeira, 491 – Nossa Senhora das Graças, CEP 76804-155, Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**01/07/25**	Chegada em	**04/07/25**	Nº de Dias	**03 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE: RODOVIÁRIO Hyundai/HB20S10TM PLATIN, PLACA – SLK2B10.	LOCALIDADE	
	DE	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.440,00**

LOCALIDADE	Nº DIÁRIA	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
PORTO VELHO – RO	**03 Diárias com pernoite dentro do estado**	**480,00**	**1.440,00**
		TOTAL R$	**1.440,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03 e suas alterações.

Em: 26/07/25	**MIRANTE DA SERRA – RO.**	**1.440,00**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

52.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:2AAEFE44

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO

Processo nº 0077/2025
Assunto: Dispensa de Licitação
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 75, caput, da Lei 14.133/21. RATIFICA a Dispensa de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de material de consumo e serviços e tendo como empresa a ser contratada:

1 – COMETA JÍ PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ: 04.234.444/0001-42.
No valor de R**$ 2.527,72** (Dois Mil Quinhentos e Vinte e Sete Reais e Setenta e Dois Centavos).
Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 30 **de junho de 2025.**

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.
Presidente/CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:07B900C9

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
RATIFICAÇÃO

Processo nº 0079/2025.
Assunto: Inexigibilidade
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL.

O Presidente da Câmara Municipal e Ordenador de despesas, no uso das atribuições legais conferidas e observando o disposto no art. 74, caput, da Lei 14.133/21. RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação, processada aos autos, visando a contratação de fornecimento de serviços e tendo como empresas a serem contratadas:

1 – **ASSOSSIAÇÃO BRASILEIRA DE CÂMARAS MUNICIPAIS (BRACAM), CNPJ Nº 03.047.782/0001-02.,** no valor de R$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais).

Publique-se.

MTE DA SERRA – RO., 30 de junho de 2025.

JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA
Presidente/CMMS.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:71F79789

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A(O) **KAROLINA APARECIDA PINTO FURTADO**, com sede à **LINHA 60, LOTE 37, GLEBA 20/O, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 036.145.112-19, Inscrição Estadual nº 1373449 SESDEC/RO**,, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **06/06/2025**, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE INSTALAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 00' 35,60505'' W: --62 43' 13,94420''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 30 DE JUNHO DE 2025.

KAROLINA APARECIDA PINTO FURTADO
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:E9C0AFC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) **KAROLINA APARECIDA PINTO FURTADO**, com sede à **LINHA 60, LOTE 37, GLEBA 20/O, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 036.145.112-19, Inscrição Estadual nº 1373449 SESDEC/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **06/06/2025**, a solicitação de pedido de **LICENÇA DE OPERAÇÃO** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 00' 35,60505'' W: --62 43' 13,94420''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 30 DE JUNHO DE 2025.

KAROLINA APARECIDA PINTO FURTADO
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:D7EF175F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA

A(O) **KAROLINA APARECIDA PINTO FURTADO**, com sede à **LINHA 60, LOTE 37, GLEBA 20/O, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 036.145.112-19, Inscrição Estadual nº 1373449 SESDEC/RO**, torna público que requereu junto a **SEMMAAGRIT**, em **06/06/2025**, a solicitação de pedido de **LICENÇA PRÉVIA** da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -11 00' 35,60505'' W: --62 43' 13,94420''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 30 DE JUNHO DE 2025.

KAROLINA APARECIDA PINTO FURTADO
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:DED55419

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) **KAROLINA APARECIDA PINTO FURTADO**, com sede à **LINHA 60, LOTE 37, GLEBA 20/O, MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CNPJ/MF nº 036.145.112-19, Inscrição Estadual nº 1373449 SESDEC/RO**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em **06/06/2025**, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **: -11 00' 35,60505'' W: --62 43' 13,94420''**, cuja água será utilizada na atividade **PISCICULTURA**.

MIRANTE DA SERRA/RO, 30 DE JUNHO DE 2025.

KAROLINA APARECIDA PINTO FURTADO
Piscicultora

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:5692D21C

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO Nº 78/SEMSAU/2025

RESUMO DO CONTRATO Nº 78/SEMSAU/2025

CELEBRAÇÃO:27/06/2025

PARTE:MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA:CONSTRUTORA PARAISO LTDA -CNPJ: 00.541.146/0001-44

INTERVENTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRANTE DA SERRA

OBJETO: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil, visando à construção da UBS Tipo II, conforme proposta nº 0002.003808/2024-12, Novo PAC, nas condições estabelecidas no projeto básico.

VALOR:O valor total de**R$ 1.239.039,93 (Um Milhão, Duzentos e Trinta e Nove Mil, Trinta e Nove Reais e Noventa e Três Centavos).**

PAGAMENTO:O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal, medições e certidões de regularidade previstas no Projeto Básico.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 320/SEMSAU/2025.

JOÃO APARECIDO DA SILVA JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde
Port. 7522/2025
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:5A4D17FB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
FERIAS

PORTARIA Nº 58/2025

CONCEDE O GOZO DE FÉRIA A RIVANA DE MORAES LIMA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora RIVANA DE MORAES LIMA, Matrícula nº 188, em caráter comissionado ao cargo de CONTADORA, referente ao período aquisitivo de 02/06/2024 a 01/06/2025, sendo 20 (vinte) dias a serem usufruídas entre o dia 01/07/2025 a 20/07/2025, e 10 (dez) últimos dias sendo convertido em abono pecuniário.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinatura Eletrônica)
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente CMMN

MONTE NEGRO/RO, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:93FA0A78

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
FERIAS

PORTARIA Nº 59/2025

"CONCEDE GOZO DE FÉRIAS A SERVIDORA SANDRA SILVA ALBINO".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora SANDRA SILVA ALBINO, Matrícula nº 249, em caráter comissionado ao cargo de DIRETORA ADMINISTRATIVO PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, referente ao período aquisitivo

de 01/02/2024 a 31/01/2025, a serem usufruídas nos dias 01/07/2025 a 30/07/2025 são trinta dias, retornado as funções no dia 31/07/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura Eletrônica
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

MONTE NEGRO/RO, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:EFAFAF59

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
FERIAS

PORTARIA Nº 60/2025

CONCEDE O GOZO DE FÉRIAS A LAUDICÉIA TAVARES ROSA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Regimento Interno dessa Casa,

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER o gozo das férias regulamentares a servidora LAUDICÉIA TAVARES ROSA, Matrícula nº 023, em caráter comissionado ao cargo de CONTROLADORA INTERNA, referente ao período aquisitivo de 02/06/2024 a 01/06/2025, sendo 20 (vinte) dias a serem usufruídas entre o dia 01/07/2025 a 20/07/2025, e 10 (dez) últimos dias sendo convertido em abono pecuniário.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Assinatura Eletrônica
JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

MONTE NEGRO/RO, 30 dejunhode2025.

Publicado por:
Fabrício Oliveira Monteiro
Código Identificador:1401A8EA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025/PMMN/RO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº. 564 de 22 de maio de 2025, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, modo ***ABERTO***.
Processo Licitatório: **0000344.12.01-2025**
Data de abertura: **14 de julho de 2025**.
Valor total: R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: ***REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL E PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL, INCLUINDO EMISSÃO DE SEGURO DE ASSISTÊNCIA EM VIAGEM***, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.
Monte Negro – RO, 30 de junho de 2025.

FERNANDES LUCAS DA COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº. 564/2025

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:93625E92

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

MONTE NEGRO/RO, 30 de junho de 2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025/PMMN/RO
A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 564, de 22 de maio de 2025, torna público que realizará Licitação na Modalidade**PREGÃO**, na forma**ELETRÔNICA**, tipo**MENOR PREÇO POR LOTE**, modo**ABERTO**.
Processo Licitatório:**0001114.02.01-2025**.
Data de abertura:**14 de JULHO de 2025**.
Valor total:R$ 804.663,20 (Oitocentos e quatro mil. seiscentos e sessenta e três reais e vinte centavos).
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**09h00min**(Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO:**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO SENDO ESTES KITS EDUCACIONAIS COM MATERIAIS DE HIGIENE BUCAL INFANTIL POR MEIO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA – PSE**,Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites:www.licitanet.com.br.
ehttps://athus4.montenegro.ro.gov.br/transparencia/processo_licitacao/
1/. Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

ANDRÉ LUIS TREVIZAN
Pregoeiro
Port. nº 564/2025

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:390D16B4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 013/PMMN/2025
O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro nomeado através da Portaria Municipal de nº 564 de 22 de maio de 2025, torna público o Processo Administrativo nº. **0001085.09.01-2025**, para conhecimento dos interessados que realizará Licitação, na modalidade **DISPENSA Nº 013/PMMN/2025**, na forma **MENOR PREÇO POR ITEM, SEM DISPUTA DE PREÇOS**, tendo como a objeto **Contratação em caráter de urgência de empresa especializada para aquisição de colchão solteiro impermeável e lavadora de roupas 17kg, em atendimento à Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social de Monte Negro/RO.**
Data da Abertura: **04/07/2025**.
Horário **09h00min** (Horário de Brasília).
Valor Total Estimado: **R$ 7.670,00 (sete mil seiscentos e setenta reais)**.
O Edital encontra-se, sem ônus, no sítio www.montenegro.ro.gov.br, mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min.
Monte Negro – RO, 30 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
FERNANDES LUCAS DA COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº. 564/2025

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:54EE786C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2025/PMMN/RO

A Prefeitura de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº. 564 de 22 de maio de 2025, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, modo ***ABERTO***.
Processo Licitatório: **0000431.04.01-2025**
Data de abertura: **16 de julho de 2025**.
Valor total: **R$ 4.897.846,14 (Quatro milhões, oitocentos e noventa e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e quatorze centavos).**
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**11h00min** (Horário de Brasília).
LOCAL:www.licitanet.com.br.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO E MELHORIAS NA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE MONTE NEGRO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO, Edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.licitanet.com.br.e www.montenegro.ro.gov.br.Mais informações pelo telefone: (69) 99944-5157, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas.

Monte Negro – RO, 30 de junho de 2025.

BRUNO NASCIMENTO COSTA
Agente de Contratação
Portaria nº. 532/2024

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:3718D747

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4134, DE 27 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1649/2024 e dá outras providências.

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 6.000,00 (seis mil reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
624	02.08.01 08.244 0026 2074 3.3.90.39.00 1.661.0000.0000	413	02.08.01 08.244 0026 2074 3.3.90.32.00 1.661.0000.0000	6.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MONTE NEGRO, 27 de junho de 2025

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:81926247

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N. 27/GAB/SEGAFIN/2025 - CONVOCAÇÃO DE APROVADOS DO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO SEMED.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no SELETIVO AMIGO VOLUNTARIO SEMED conforme EDITAL Nº 001/SEMED/2025, homologado através do Decreto n. 3975/2025, de 12 de fevereiro de 2025, a se apresentarem na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED até no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação do presente Edital. O não comparecimento do candidato no prazo acima citado será considerado desistência, podendo a bem de a Administração chamar os Classificados remanescentes.

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO- SEMED -CUIDADORA - ÁREA URBANA – E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO/CMEI CRIANÇA FELIZ/CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
351	MARIA EDUARDA DA SILVA	60,00	30

CARGO/FUNÇÃO - CARGA HORÁRIA – LOTAÇÃO- SEMED -AUXILIAR DE COZINHA - ÁREA URBANA – E.M.E.F. MARIA DE ABREU BIANCO/CMEI CRIANÇA FELIZ/CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
Nº INSCRIÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**	**PONTOS**	**CLASSIFICAÇÃO**
130	VALDIRENE RODRIGUES DA SILVA	60,00	11
284	ELIANE RIBEIRO DE CARVALHO	60,00	12

1 - DA DOCUMENTAÇÃO
Para entrega de documentos, os candidatos convocados deverão comparecer no local e endereço disponibilizado, obedecendo ao prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda à sexta-feira, exceto feriado.
Os candidatos deverão apresentar documentação original e cópias:
- Documento de Identificação com foto
- CPF: Cadastro de Pessoa Física.
- Título de Eleitor
- Comprovante de residência,
- Certificado de Reservista (para o sexo masculino);

2 - DA POSSE
2.1 - Para a posse, o candidato deverá apresentar na SEMED, os documentos acima elencados e ser aprovado no Atestado de Aptidão física e mental pela junta médica oficial do Município.
2.2 – Efetuada a posse ao candidato, o mesmo será direcionado ao local de lotação, conforme necessidade da Prefeitura de Monte Negro.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:BFD72B5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 1941 /2025

"*Convoca a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste/RO.*"

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

D E C R E T A

Art. 1º. Fica convocada a 5ª Conferência Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste a se realizar nos dias 30 de junho de 2025 a 01 julho de 2025, com abertura no dia 30 de junho às 19h30min e dia 01 de julho das 08h00min às 17h00min nas dependências do Auditorio da Semed, situada na Avenida Governador Jorge Teixeira setor 14, Nova Brasilândia D'Oeste/RO.

Art. 2º. A 5ª Conferência Municipal de Saúde Contara com o Tema <Construindo a Saúde do Futuro: Diálogos e Prioridades do Plano de Governo para Nova Brasilândia D'Oeste= e será norteada pelos eixos;

Eixo I – Participação Social e Controle Popular no SUS;

Eixo II – Inovação, Ciência, Tecnologia e Digitalização da Saúde;

Eixo III – Valorização e Condições de Trabalho dos Profissionais da Saúde.

Art. 3º. A Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Secretária Municipal de Saúde e Coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 4º. O Regimento Interno da Conferência Municipal de Saúde será aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º. As despesas com organização e com a realização da 5ª Conferência Municipal de Saúde ocorrerão à conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 29 de junho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:5B1CED65

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº 1942/2025

DECRETO Nº 1942/2025

<Institui o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.=

O PREFEITO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE-RO, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei nº 38 de 28 de março de 1990, e considerando o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei nº 9394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990,

RESOLVE:
Art. 1º Instituir o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Nova BrasilândiaD'Oeste-RO, com os seguintes objetivos:

I- Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Busca Ativa Escolar no município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, doravante denominado BAE - Nova Brasilândia D'Oeste-RO;

II- Fomentar a participação de todos os agentes públicos instalados no município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, bem como de toda a sociedade para que participem ativamente do Programa Busca Ativa Escolar, com o objetivo de que nenhuma criança ou adolescente residentes no município fiquem fora da escola;

III- Criar meios para o fomento de ações e políticas públicas sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.

Parágrafo Único. Determinar a adesão da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social ao Programa BAE - Nova Brasilândia D'Oeste-RO, para que, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, articulem as ações para operacionalização efetiva do Programa.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê Intersetorial para a Programa BAE – Nova Brasilândia D'Oeste-RO fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:

I- Clodoaldo Alves Pedroso - Prefeito Municipal.

II- Jairo José dos Santos Amorim - Gestor Político.

III- Secretaria Municipal de Educação de Nova Brasilândia D'Oeste-RO:
a) Marcos Pereira de Souza - Coordenador do Comitê.
b) Kelly Rodrigues da Silva Ermita – 1ª Secretária.
c) Valquíria Alves de Farias – 2ª Secretária.
d) João Batista Pereira – 3º Secretário.

IV- Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia D'Oeste-RO:
a) Dhayane Caline Gorza Aquino - Membro Titular.
b) Fernanda Targa Pereira Perin - Suplente.

V- Secretaria Municipal de Ação Social de Nova Brasilândia D'Oeste-RO:
a) Francielle da Costa - Membro Titular.
b) Raila Fernanda de Souza Ribeiro - Suplente.

Art. 3º Demais órgãos de participação não obrigatória, mas que demonstraram interesse em participar do Comitê de acordo com os ofícios de respostas para indicação de membros:

I- Conselho Municipal de Educação de Nova Brasilândia D'Oeste - RO:
a)João Batista Pereira - Membro Titular.
b)Maria Lucia Ferreira da Rocha - Suplente.

II- Coordenadoria Regional de Educação – CRE do município de Rolim de Moura - RO:
a) Célia Afonso Rocha de Camargo - Membro Titular.
b) Divina Aparecida Felício - Suplente.

III- Conselho Tutelar do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO:
a) Gessica Samanta Freire Krieck - Membro Titular.
b) Viviane Aparecida C. Cambuí Muller - Suplente.

IV- Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Nova Brasilândia D'Oeste - RO:
a) Aurindo de Almeida - Membro Titular.
b) Sidney Martins Pereira- Suplente.

Parágrafo único. Ao aderir ao Programa BAE Municipal por meio do Termo de Adesão, o órgão assume o compromisso de cumprir as responsabilidades constadas no rol das atribuições específicas determinadas neste Decreto, bem como o compromisso de participar das reuniões e das ações da BAE Municipal, de forma intersetorial, com os demais componentes do Comitê.

Art. 3º O mandato do Coordenador do Comitê, dos Secretários e demais membros e componentes será de 4 (quatros) anos, permitida a recondução.
§ 1º - O Prefeito Municipal expedirá documento solicitando aos órgãos envolvidos que apresentem os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.
§ 2º - Os órgãos envolvidos terão até 10 (dez) dias para apresentar os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.

Art. 4º O Comitê funcionará sob as seguintes condições:

I- Em suas ausências e impedimentos, o Coordenador do Comitê do Programa BAE será substituído pelo 1º Secretário e assim sucessivamente até o 3º Secretário designado;

II- Em suas ausências e impedimentos, o 1º Secretário será substituído pelo 2º Secretário e assim sucessivamente até o 3º Secretário designado;

III- Cada membro do Comitê será substituído pelo suplente designado, que o substituirá em suas ausências e impedimentos;

IV- O Comitê poderá convidar servidores, autoridades, especialistas e qualquer membro da sociedade não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;

V- O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;
VI- A permanência do agente público neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua;

VII- Todos os assuntos tratados nas reuniões do Comitê deverão ser registrados em documento oficial (preferencialmente Ata) devidamente assinada pelos participantes do evento;

VIII- As reuniões poderão ser gravadas, mediante cientificação a autorização antecipada dos participantes;

IX- As reuniões poderão ser realizadas na forma presencial, on line ou híbrida;

X- O Comitê deverá expedir relatório no mínimo trimestral das atividades, encaminhamentos e soluções adotadas, devendo o relatório ser encaminhado aos órgãos de controle externo e a todos os órgãos componentes do comitê;

XI- O Comitê deverá expedir relatório anual das atividades do colegiado, promovendo o encaminhamento dele aos órgãos de controle e a divulgação para a sociedade;

XII- Os relatórios deverão ser disponibilizados para conhecimento da sociedade no Portal da Transparência da Prefeitura. Na impossibilidade de disponibilização por meio digital, a Prefeitura deverá disponibilizar uma via física no Serviço de Informações ao Cidadão – SIC do município;

XIII- O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião;

XIV- O Comitê deverá reunir-se no mínimo quadrimestralmente (reunião ordinária) e extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador, quando a situação assim o exigir;

XV- O Coordenador do Comitê deverá providenciar o Calendário Anual das reuniões e comunicar a todos os órgãos participantes, a fim de se programarem para a agenda de trabalho;

XVI- As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar Municipal Escolar serão realizadas de acordo com calendário próprio;

XVII- As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Municipal serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado;

XVIII- O Comitê poderá propor eventos (seminários, congressos, simpósios, encontros e eventos congêneres) que divulguem e fomentem a responsabilidade pela Busca Ativa Escolar no município;

XIX- A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar estrutura local e os recursos necessários (mobiliário, local) inclusive apoio de recursos humanos ao bom andamento das ações do Comitê.

§ 1º - Os órgãos componentes deste Comitê deverão informar os casos de desligamentos de agentes públicos de seus quadros, bem como realizar, incontinenti, a indicação de seus substitutos para nova designação, a fim de não provocar solução de continuidade no Programa.

§ 2º - A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º Compete ao Prefeito Municipal:

§ 1º - Atuar como articulador e mobilizador da Busca Ativa Escolar no município, com atribuição de adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, as medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

§ 2º - Designar o Gestor Político articular as condições para operacionalização das medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

§ 3º - Em razão das peculiaridades locais, o Gestor Político poderá, por decisão discricionária, ser o próprio Prefeito Municipal.

§ 4º - Designar, mediante Portaria específica ou documento congênere, os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município.

Art. 6º São atribuições do Gestor Político:

I - Articular todos os órgãos que se integrarão à estratégia BAE;

II - Garantir as condições políticas para a realização dos trabalhos;

III - Fazer o acompanhamento contínuo do Comitê Gestor Intersetorial (criado ao longo do processo de formação da equipe, com representantes de cada setor) e das ações de todas as áreas envolvidas; e

IV - Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 7º São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar na Busca Ativa Escolar do município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO:

I - Atuar como órgão responsável pela mobilização da sociedade e pela articulação política necessárias para enfrentar a exclusão escolar no município;

II - Gerenciar as ações da Busca Ativa Escolar em todas as etapas;

III - Elaborar o Plano de Ação da estratégia;

IV - Acompanhar a execução do Plano de Ação, analisando os dados da plataforma e discutindo os encaminhamentos dos casos;

V - Estudar as causas da exclusão escolar no município, reorientando as ações conforme a necessidade;

VI - Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;

VII - Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;

VIII - Encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;

IX - Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação delas em atividades escolares;

X - Monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário; e

XI - Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 8º São atribuições do Coordenador do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO:

I - Representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;

II - Convocar e presidir as reuniões do Comitê;

III - Elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê;

IV - Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação e a implementação de todas as atividades da Busca Ativa Escolar.

V - Coordenar o trabalho da equipe.

VI - Conduzir as reuniões intersetoriais.

VII - Configurar e acompanhar a plataforma da BAE UNICEF e outras aplicáveis, assim como os registros do controle Institucional estabelecido pelos órgãos de controle externo.

VIII - Juntamente com o(a) gestor(a) político(a), realizar as articulações necessárias para a resolução dos casos.

IX - Exercer a função executiva, integrando e mobilizando os(as) profissionais das diferentes secretarias e setores, realizando reuniões de trabalho.

X - Em conjunto com o(a) gestor(a) político(a), definir quem serão os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, e informar ao Prefeito para designação formal desses membros.

XI - Cadastrar os supervisores institucionais na plataforma da BAE UNICEF e outras congêneres, quando necessário.

XII - Elaborar e propor ao executivo municipal, o plano anual de capacitação continuada dos membros e componentes da BAE Municipal, incluindo os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, a fim de qualificar todos os atores para operacionalização do sistema de busca ativa escolar no município.

XIII - Estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;

XIV - Coletar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;

XV - Acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;

XVI - Executar e fazer executar as determinações do Comitê;

XVII - Solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;

XVIII - Delegar ao secretário do Comitê as funções de registro e organização;

XIX - Encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;

XX - Compor Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;

XXI - Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.

XXII - Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Art. 9º São atribuições do Secretariado do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO

I - Prestar assistência direta e imediata ao Coordenador do Comitê da BAE do município;

II - Encaminhar aos membros e demais participantes as convocações das reuniões do Comitê;

III - Planejar, organizar e preparar as reuniões, informando, inclusive, o modo (presencial, on line ou híbrido) e, quando o caso, o local de sua realização;

IV - Elaborar, previamente a cada reunião, lista com a confirmação de presença dos convocados;

V - Confeccionar e dar publicidade às atas das reuniões realizadas;

VI - Realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê;

VII - Organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;

VIII - Realizar registro das reuniões do Comitê em ata própria;

IX- Elaborar relatório bimestral e anual de gestão do Comitê.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃOS COMPONENTES DO COMITÊ DA BAE DO MUNICÍPIO

Art. 10. Ao aderir ao Programa BAE do Município, na forma do disposto no art. 3º deste Decreto, os órgãos componentes assumem as seguintes responsabilidades:

I - Do Conselho Municipal de Educação:

a) Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

b) Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto aos gestores estaduais/municipais, conforme o caso, exercendo as funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora visando combater a evasão e o abandono e exclusão escolar no ente estatal de sua jurisdição;

c) Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

II - Da Coordenadoria Regional de Educação – CRE

a) Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do E, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

b) Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto ao município onde está instalada, conforme o caso, de acordo com a política de educação da Secretaria de Estado da Educação - Seduc;

c) Promover a integração entre órgãos públicos e privados no contexto regional, nas ações da BAE no município;

d) Adotar, no exercício de suas competências e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

III - Do Conselho Tutelar do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO.

a) Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

b) Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar, atendendo, quando for o caso, os pedidos do Comitê e/ou das escolas, conforme o caso e fornecendo feedback dos resultados, quando cabível;

c) Entrar em ação sempre que os direitos de crianças e adolescentes estiverem ameaçados ou forem violados, incluindo o direito de acesso e permanência na escola;

d) Atuar em situações de abandono e infrequência escolar;

e) Ao receber o comunicado da escola, os(as) conselheiros(as) devem procurar pais, mães ou responsáveis para informá-los(as) sobre a obrigatoriedade de matrícula e frequência escolar da criança e do(a) adolescente;

f) Encaminhar as medidas protetivas que se fizerem necessárias para resolver as causas detectadas para o abandono escolar;

g) Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

IV - Do Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA do Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO:

a) Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

b) Engajar-se com a agenda de enfrentamento da evasão escolar, tendo em vista sua capacidade de atuação direta nos territórios nos quais está inserida e da realização de ações de comunicação de causas do abandono e exclusão escolar;

c) Contribuir com a agenda do direito à educação e para produção de informações, de dados especializados e de diagnósticos e avaliações relevantes para o controle das políticas públicas;

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES INSTITUCIONAIS, AGENTESCOMUNITÁRIOS E TÉCNICOS VERIFICADORES

Art. 11 – Os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores serão designados mediante Portaria específica ou documento congênere, para atuar no Programa BAE do Município, conforme § 4º do art. 5º deste Decreto.

I - São atribuições do Supervisor Institucional:

a) Validar os alertas emitidos pelos Agentes Comunitários, transformando-os em casos;

b) Após a validação dos casos, efetuar os repasses aos Técnicos Verificadores para que realizem a pesquisa e análise técnica.

c) Decidir, com base no relatório do Técnico Verificador, o que deve ser feito para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;

d) Acompanhar a realização das ações determinadas para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;

e) Atuar de forma articulada com os demais componentes do Comitê da BAE Municipal, visando o combate efetivo as múltiplas causas da exclusão escolar;

f) Criar, quando necessário, usuários da Plataforma BAE/UNICEF, como técnicos verificadores e agentes comunitários, com atribuição de acessar relatórios que tenham sido feitos por pessoas da instituição da qual eles (os usuários cadastrados) fazem parte;

g) Enviar alertas via painel da Plataforma BAE/UNICEF;

h) Cadastrar Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores da Plataforma BAE/UNICEF;

i) Quando acumular as funções de Agente Comunitário e Técnico Verificador, preencher todas as etapas do caso analisado na Plataforma BAE/UNICEF;

j) Visualizar os casos que estão configurados para sua responsabilidade;

k) Alterar, na Plataforma BAE/UNICEF, os responsáveis por cada etapa do caso;

l) Filtrar os casos por bairro, rua, causa da evasão, CEP e idade das crianças e extrair planilha da Plataforma BAE/UNICEF com esses dados;

m) Visualizar e extrair relatórios analíticos da Plataforma BAE/UNICEF;

n) Enviar mensagens a outros usuários do sistema por meio da aba Anotações da Plataforma BAE/UNICEF;

o) Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

II - São atribuições do Agente Comunitário:

a) Realizar a busca ativa em campo para identificar meninos e meninas fora da escola ou em risco de abandono e cadastrar os alertas na plataforma, que serão encaminhados para supervisores(as) ou para o(a) coordenador(a) operacional;

b) Executar o levantamento inicial das informações a respeito da situação vivida pela criança ou pelo(a) adolescente que está fora da escola ou em risco de abandono e criar o alerta na plataforma, que identifica essa criança ou esse(a) adolescente e o motivo pelo qual isso acontece;

c) Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

III- São atribuições do Técnico Verificador

a) Realizar a pesquisa de campo sobre a criança ou o(a) adolescente e sua família;

b) Confirmar os dados levantados pelo(a) agente comunitário(a).

c) Coletar informações adicionais que subsidiem a elaboração da análise técnica, que servirá de base para a tomada de decisão do(a) supervisor(a) institucional encarregado(a) do caso;

d) Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.

Parágrafo único. A nomeação dos Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município é de livre designação e será permanente,

podendo a substituição ocorrer a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 12 – Caberá as escolas:

I - Fornecer as informações e documentos de estrutura de dados e controle da BAE instituída pelos órgãos de Controle Externo, quando solicitado, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e a consistência das informações;

II - Incentivar, por meio de ações de divulgação e eventos, os professores (as) e a equipe diretiva das escolas para atuarem na estratégia;

III- Criar estratégias para manter o vínculo com os estudantes;

IV - Pesquisar os motivos de abandono escolar junto às famílias.

V - Realizar o acompanhamento e gestão dos casos de estudantes em risco de abandono escolar;

VI - Monitorar a participação dos (as) estudantes nas atividades para evitar novo abandono, garantir sua vinculação e o direito de aprender;

VII - Disponibilizar cartazes, pôsteres e posts/vídeos em redes sociais e sites da administração pública, visando facilitar a identificação de crianças e adolescentes em risco de abandono/evasão ou fora da escola, para as providências cabíveis;

VIII - Elaborar estratégias para tornar o ambiente escolar mais atrativo;

IX - Registrar os dados na plataforma da BAE da UNICEF e, quando for o caso, em outras plataformas oficiais solicitadas pelos órgãos de controle externo;

X - Adotar outras medidas/estratégias para o combate à evasão, abandono e exclusão escolar.

Art. 12 – Caberá aos pais e responsáveis contribuir para as ações previstas no art. 10, inciso V deste Decreto, notadamente no que se refere à:

I - Participar do processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;

II - Acompanhar a frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos e tutelados;

III - Praticar maior participação nas atividades escolares, inclusive nas reuniões de pais e mestres;

IV - Incentivar seus filhos e tutelados a se dedicarem mais aos estudos;

V - Assumir as responsabilidades exclusivas da família quanto à educação de seus filhos e tutelados;

VI - Envolver-se no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos e tutelados;

VII - Reportar ao Professor ou qualquer Agente Público, qualquer situação de evasão, exclusão e abandono escolar.

Art. 13 – É direito dos alunos da Rede Pública Municipal:

I - Exercer o direito de ser ouvido;

II - Participar das atividades promovidas pela escola para o combate à evasão, exclusão e abandono escolar;

III - Receber todo o apoio da estrutura da BAE Municipal, quando em situações de risco de exclusão Escolar.

Art. 14 - Os casos omissos a esse Decreto serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos ao Prefeito Municipal para decisão.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste - RO, 29 de junho de 2025.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:58856D8F

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/CCMPE/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510/2025

A **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO**, por meio da Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal, torna público que realizará CREDENCIAMENTO, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.878/2024 e do Decreto Municipal nº 1.538/2023, para credenciar profissionais e microempreendedores individuais (MEI, ME, EPP) interessados em prestar os seguintes serviços, sob demanda e em regime "paralela e não excludente":

• Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Pedreiro; Eletricista; Vidraceiro; Costureiro(a) de roupas; Chaveiro; Salgadeira independente; Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de forro, gesso e laje; Limpador de fossa; Limpeza de caixa d'água; Dedetização; Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Lavagem de veículos; Sonorização e iluminação.

Inscrições: de 01/07/2025 a 07/07/2025, exclusivamente através do email: mei@novabrasilandia.ro.gov.br ou presencialmente na Comissão de Credenciamento na sede da Prefeitura.

Habilitação: mediante documentos jurídicos, fiscais, trabalhistas, técnicos e econômico-financeiros, conforme art. 62–70 da Lei 14.133/2021.

Critérios de Convocação: ordem de habilitação (rodízio), capacitação técnica.

Validade: 12 meses, prorrogáveis por igual período, admitindo adesão contínua durante a vigência.

Propostas de preço: devem permanecer válidas por no mínimo 90 dias, com reajuste anual via índice setorial e repactuação em casos extraordinários.

Recursos: impugnações ao edital em até 3 dias úteis antes do término das inscrições; recursos administrativos em até 3 dias úteis após resultados.

Contratação: por nota de empenho ou contrato, com assinatura em até 5 dias úteis após convocação.

Fiscalização: acompanhamento técnico por servidor habilitado; penalidades conforme art. 156 da Lei 14.133/2021.
O edital completo e seus anexos estão disponíveis no portal oficial da Prefeitura (www.novabrasilandia.ro.gov.br). Dúvidas ou pedidos de esclarecimentos devem ser encaminhados via sistema eletrônico durante o prazo de inscrições.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de junho de 2025.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:9F878CF2

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO EDITAL Nº 001/SEMOSP/2025

A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP torna público a abertura do **Processo Seletivo Simplificado para Contratação Sazonal** destinado ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.941/2025.

Inscrições: de 01 a 04 de julho de 2025, das 08h às 13h, **presencialmente na SEMOSP**.
Etapas: análise de escolaridade, entrevista e avaliação prática (para operadores de motoniveladora, carregadeira e motoristas).
Cargos e Vagas: Auxiliar de Serviços Diversos (08), Pedreiro/Carpinteiro (01), Operador de Motoniveladora (01), Operador de Carregadeira (01), Motorista de Caminhão (02).
Remuneração: conforme tabela da Lei Municipal nº 1.941/2025, com adicionais previstos em lei.
Validade do Processo: até 30 de outubro de 2025, sem prorrogação.
Edital completo: disponível no site oficial www.novabrasilandia.ro.gov.br e mural da Prefeitura.

Nova Brasilândia D'Oeste – RO, 25 de junho de 2025.

REGINALDO GAMA PEDROSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:C2AD9E44

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O presidente da Câmara Municipal, o senhor, JHONATAN SOUZA ANDRADE no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	173/2025
b) Licitação Nrº :	5/2025
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	24/06/2025
e) Objeto Homologado :	aquisição de matérias de consumo (gás de cozinha) que atenderam as necessidades desse parlamento na Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste – RO
f) Processo Adm Nrº :	173/2025

01.031.0004.2.016. - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAMPOS COMERCIO DE GAS DE COZINHA LTDA-ME
CNPJ/CPF: 01.145.730/0001-43

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	RECARGA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO,GLP, BUTIJA COM 13 KL	12	R$ 140,50	R$ 1.686,00

Valor Total Homologado - R$ 1.686,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 24 de junho de 2025.

JHONATAN SOUZA ANDRADE
Presidente da Camara

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:F9C3BD89

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 258/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a senhora GABRIELLA CAMARGO RATUND, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1*****8 SSP/RO e do CPF nº 072. ***. ***-81, das funções atinentes ao Cargo de Assessora Nível I da Secretaria Municipal de Planejamento, Lei Municipal 1630/2021, ITEM 13.1.1, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 30 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:4FFA0F3E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 259/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a senhora NAYARA GOUVEIA FERMINO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1*****0 SSP/RO e do CPF nº 041. ***. ***-70, das funções atinentes ao Cargo de Assessora Nível I da Procuradoria Jurídica, Lei Municipal 1630/2021, ITEM 4.1.1, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 30 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:2204EA30

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a senhora GENILDA VALTER STRELOW, brasileira, portadora da cédula de Identidade RG nº 9****0 SESDEC/RO e do CPF nº 968. ***. ***- 44, das funções atinentes ao Cargo de Assessor Nível I da Secretaria Municipal de Agricultura, de acordo com a Lei Municipal Nº1630/2021, ITEM 5.4.1 do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 30 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito M

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:0F301D06

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº 261/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Exonerar a senhora ANA CAROLINA FERREIRA DO

NASCIMENTO, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1*****9 SESDEC/RO e do CPF nº 068. ***. ***-03, das funções atinentes ao Cargo de Assessora nível I, Lei Municipal 1630/2021, ITEM 10.1.2, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor na data de 30 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:03D39D27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, GRECIQUELE MAGRINI LOPES, matrícula N° 2437, PROFESSOR NII 30HS, lotada na Secretaria Municipal de educação, a Licença Prêmio por assiduidade, correspondente ao 2ª Quinquênio 2017/2022, pelo período de 90 dias, a contar com data retroativa de 21 de abril a 19 de julho de 2025, conforme Processo Nº1801/2025. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 21 de abril de 2025, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:9628B35B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

Portaria nº 262/GP/2025 O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Nomear o senhor ELVIS EMERSON SOTOCORNO, brasileiro, portador da cédula de Identidade RG n° 6****5 SSP /RO e do CPF n°625. ***.***-06, nas funções atinentes ao Cargo Chefia de seção de agente de crédito e coordenador da sala do empreendedor no âmbito da Secretaria Municipal de Agricultura em conformidade com o Art. 5.2.3 da Lei Municipal Nº 1943/2025, do Município de Nova Brasilândia D'oeste - RO. A presente portaria entrará em vigor com data retroativa de 01 de junho de 2025, revogando as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:973A4C51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Considerando o DECRETO Nº 1940, DE 26 DE JUNHO DE 2025, que dispôs sobre a criação, organização, funcionamento e atribuições da Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) do Município de Nova Brasilândia Doeste -RO e a necessidade de efetiva implantação da COREMU, RESOLVE Art. 1º Nomear como coordenador da COREMU a professora especialista Dhayane Caline Gorza Aquino e como vice coordenadora da COREMU a professora Fernanda Targa Pereira Perin. Art. 2º O mandato da coordenação da COREMU terá duração até a eleição da nova coordenação após a implantação do Programa de Residência Multiprofissional em Saúde da Família, quando os demais membros representantes de tutores, preceptores e residentes serão escolhidos. Art. 3º Esta Portaria entra em vigor imediatamente, revogadas quaisquer disposições em contrário.Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:A1096A31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/PMNM/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/PMNM/2025

PROCESSO N° 975 SEMUSA /2025
Extrato das Atas de Registro de Preço Nº 19/PMNM/2025, Contratante: Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, CNPJ Nº 22.855.183/0001-60. FORNECEDOR:
NORTEMEDICA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ: 06.253.085/0001-04 no valor de R$ 126.000,00 (Cento e vinte e seis mil reais).
Objeto: Registro de Preços para futura Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos Equipamentos Médico Hospitalares do Hospital Antônio Luiz de Macedo de Nova Mamoré RO.
Palácio 21 de julho, 30 de junho de 2025.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:363BC1D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9053-GP/2025

DECRETO Nº 9.053-GP/2025 Em, 25 de junho de 2025.

REVOGA O DECRETO Nº 9.031-GP/2025, QUE AUTORIZAVA O REMANEJAMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR ANULAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ,Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDOque o remanejamento de dotações orçamentárias objeto do Decreto nº 9.031-GP/2025 exigia, por sua natureza, a formalização por meio de Projeto de Lei, e não por Decreto, conforme as disposições da legislação orçamentária e financeira em vigor;

CONSIDERANDOa necessidade de adequar o procedimento ao devido rito legislativo para garantir a plena conformidade legal e orçamentária;

DECRETA:

Art. 1º. Fica**REVOGADO**em todos os seus termos o DECRETO Nº 9.031-GP/2025, de 09 de junho de 2025, que autorizava o remanejamento de dotações orçamentárias por anulação no orçamento vigente.

Art. 2º. Em decorrência da revogação disposta no Art. 1º, ficam sem efeito as autorizações e procedimentos contábeis e patrimoniais decorrentes do referido Decreto, devendo-se observar os trâmites legais cabíveis para a matéria.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 21 de Julho,em 25 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
PrefeitodoMunicípio de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:5445B4CC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9056 - GP/2025.

DECRETO Nº 9056 - GP/2025. Em, 30 de junho de 2025.

"DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO do Senhor RODRIGO ATILO MONTEIRO para assumir o Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS *da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o senhor ***RODRIGO ATILO MONTEIRO***, brasileiro, maior, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE OBRAS E PROJETOS - CC-2,** em apoio a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP**,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 015/PMNM/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **a partir do dia 01 de julho de 2025.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:AAB203B7

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº313-GP/2025

ERRATA DA PORTARIA Nº313-GP/2025 Em, 26 de junho de 2025.

O Prefeito do município de Nova Mamoré, torna pública a seguinte Errata, que trata da PORTARIA Nº313-GP/2025.

Onde-se lê:

Art. 1º - ''14/07/2025 a 28/07/2025''.

Leia-se:

Art. 1º - "23/06/2025 a 08/07/2025''.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 27 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:D909B3E1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 018/PMNM/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 018/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227-2/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ: 04.585.689/0001-14

OBJETO: Prorrogação da vigência/execução do contrato e ainda, reajuste do valor, em observância as cláusulas contratuais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo do Prefeito.

Prorrogação do prazo da vigência/execução contratual: Fica acordado entre as partes a prorrogação de vigência/execução de contrato em 12 (doze) meses, período compreendido entre 24/06/2025 a 24/06/2026.

Reajuste do valor contratual: Ainda, fica aditivado o reajuste anual, em respeito ao disposto na cláusula quinta, item 5.2.4 do respectivo contrato e em observância a taxa do IGP-M/FGV acumulado do mês de junho (7,02%), ficando, portanto, acrescentando o valor de 862,55 mensais, na parcela que hoje é de R$12.287,06 (doze mil duzentos e oitenta e sete reais sessenta e oito centavos) totalizando um valor anual de R$157.795,33 (cento e cinquenta e sete mil setecentos e noventa e cinco reais e trinta e três centavos).

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:71508D00

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 019/PMNM/2022

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITAMENTO.
CONTRATO Nº 019/PMNM/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 227-2/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/PMNM/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.
CONTRATADO: EMPRESA BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA – CNPJ: 04.585.689/0001-14

OBJETO: Prorrogação da vigência/execução do contrato e ainda, reajuste do valor, em observância as cláusulas contratuais, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Estradas e Logísticas.

Prorrogação do prazo da vigência/execução contratual: Fica acordado entre as partes a prorrogação de vigência/execução de contrato em 12 (doze) meses, período compreendido entre 24/06/2025 a 24/06/2026.

Reajuste do valor contratual: Ainda, fica aditivado o reajuste anual, em respeito ao disposto na cláusula quinta, item 5.2.4 do respectivo contrato e em observância a taxa do IGP-M/FGV acumulado do mês de junho, ficando, portanto, acrescentando o valor de R$1751,97 (hum mil setecentos e cinquenta e um reais e noventa e sete centavos) mensais, na parcela que hoje é de R$24.956,86 totalizando um valor anual de R$320.505,97 (trezentos e vinte mil quinhentos e cinco reais e noventa e sete centavos)

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:D5ABFC99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº311-GP/2025

PORTARIA Nº311-GP/2025. Em, 25 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a Suspensão Parcial das Férias do servidor ERIVALDO BARBOSA OLIVEIRA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço, que demanda a presença do servidor no período inicialmente previsto para o gozo integral de suas férias;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o interesse da Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER parcialmente o gozo das férias do servidor **ERIVALDO BARBOSA OLIVEIRA,** cargo/função de Coordenador Contábil, matrícula funcional n°1465, inicialmente programadas para o período de **01/07/2025 a 30/07/2025**, referentes ao período aquisitivo de **2021/2022.**

Art. 2º - Fica autorizado o gozo de 15 (quinze) dias de férias no período de **15/07/2025 a 30/07/2025**, permanecendo os 15 (quinze) dias restantes suspensos até nova programação.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 26 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:0117E58A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº312-GP/2025

PORTARIA Nº312-GP/2025. Em, 26 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a Suspensão Parcial das Férias do servidor FERNANDO MOREIRA COSTA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais,

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço, que demanda a presença do servidor no período inicialmente previsto para o gozo integral de suas férias;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o interesse da Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER parcialmente o gozo das férias do servidor **FERNANDO MOREIRA COSTA,** cargo/função de Fiscal de Rendas, matrícula funcional n°861, inicialmente programadas para o período de **02/06/2025 a 02/07/2025**, referentes ao período aquisitivo de **2021/2022**.

Art. 2º - Fica autorizado o gozo de 09 (nove) dias de férias no período de **28/07/2025 a 05/08/2025**, o mesmo gozou 21 (vinte e um) dias no período de **02/06/2025 a 22/06/2025.**

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 26 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:01B50596

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº313-GP/2025

PORTARIA Nº313-GP/2025. Em, 26 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a Suspensão Parcial das Férias do servidor JOYCE FERREIRA VIANA".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por legais,
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa do serviço, que demanda a presença do servidor no período inicialmente previsto para o gozo integral de suas férias;
CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e o interesse da Administração,

R E S O L V E:

Art. 1º - SUSPENDER parcialmente o gozo das férias da servidora **JOYCE FERREIRA VIANA,** cargo/função de Fiscal Tributário Municipal, matrícula funcional n°9199, inicialmente programadas para o período de **14/07/2025 a 28/07/2025**, referentes ao período aquisitivo de **2023/2024**.

Art. 2º - Fica autorizado o gozo de 10 (dez) dias de férias no período de **22/07/2025 a 31/07/2025**, permanecendo os 20 (vinte) dias restantes suspensos até nova programação.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 26 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:88CDCAD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 323-GP/2025

PORTARIA Nº 323-GP/2025 Em, 30 de junho de 2025.

"NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA AVALIAÇÃO E APROVAÇÃO DO SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPIS, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO E AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 911/SEMOSP/2025 - Pregão Eletrônico nº 019/PMNM/2025 – SRP nº 018/PMNM/2025*;*
CONSIDERANDO a necessidade de Avaliação Técnica do sistema informatizado e integrado via web, on-line e real time, de gerenciamento de insumos de construção civil;

R E S O L V E

Art. 1º - Nomear a Comissão Técnica de Avaliação para Acompanhamento da demonstração do (s) sistema (s), com o teste de conformidade com as descrições do software apresentado conforme o Anexo V do Edital Pregão Eletrônico nº 019/PMNM/2025 – SRP nº 018/PMNM/2025, do Processo Administrativo nº 911/SEMOSP/2025.
Art. 2º - Fica designada a Comissão Técnica com as funções e atribuições estabelecidas de Acompanhamento, Avaliação e Fiscalização da Apresentação do SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO, INTERMEDIAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO VIA WEB, ON-LINE E REAL TIME, DE GERENCIAMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, INCLUINDO AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, UTENSÍLIOS, EPI'S, ARTEFATOS DE FERRO E CONCRETO E AQUISIÇÃO OU LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS para atender as necessidades da Prefeitura de Nova Mamoré-RO, mais precisamente das Secretarias: Secretaria Mun. de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, Secretaria Mun. de Assistência Social e Cidadania - SEMASC, Secretaria Mun. de Educação - SEMED, Secretaria Mun. de Saúde - SEMUSA, Secretaria Mun. de Meio Ambiente - SEMA, Secretaria Mun. de Administração e Planejamento - SEMAP, Secretaria Mun. de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura - SEMETEC , Secretaria Mun. de Estradas e Logística - SEMEL.
Art. 3º - Nomear os membros abaixo relacionados para comporem a Comissão ora instituída:

Nº DE ORDEM	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO
01	Franciely Scarmucin de Oliveira	9730	Assessora de Processamento Contábil
02	Alan Eric de Souza Barros	9729	Sec. Mun. de Esporte, Turismo, Eventos e Cultura
03	Roberto Pereira Rosa	1165	Coord. Mun. de Esporte e Lazer
04	Arlene Melo de Souza	8541	Assistente Social
05	Charles Sidney Lima da Silva	9481	Assistente Tec. de Obras e Projetos
06	José Vitor Moreira Lima	9514	Fiscal de Obras
07	Maria José Alves de Andrade	7103	Diretora de Finanças
08	Neri de Lima Junior	9782	Diretor de Análise e Licenciamento Ambiental
09	Ronaldo Ananias da Silva	8250	Coord. de Estradas e Logística
10	Gleidson da Silva Costa	9783	Diretor Geral de Dep. da Tecnologia da Informação.

Art. 3º - A Comissão Técnica de Avaliação para Acompanhamento do Software do Sistema será encarregada de:
I – Avaliar, sob critérios objetivos pré-estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº Pregão Eletrônico nº 019/PMNM/2025 – SRP nº 018/PMNM/2025, os softwares disponíveis no mercado que apresentem os módulos e as funcionalidades necessárias ao bom funcionamento do sistema informatizado e integrado via web, on-line e real time, de gerenciamento de insumos de construção civil, incluindo aquisição de materiais de construção civil, elétrico, hidráulico, utensílios, EPI's, artefatos de ferro e concreto e aquisição ou locação de ferramentas e equipamentos da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO;
II – Decidir pelo melhor software a ser utilizado, levando em consideração critérios como: custo-benefício, totalidade dos módulos ofertados, integração entre os módulos, abrangência das funcionalidades, nível de automação, suporte ao sistema.
Art. 3° - A avaliação e a prova técnica dos softwares, deverão ser elaboradas e aplicadas por essa comissão ora nomeada.
Art. 4º - Os serviços prestados pelos membros da Comissão ora nomeados serão considerados de caráter público relevante, sendo vedada qualquer remuneração.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 30 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:1B0ED7DE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 324 - GP/2025

PORTARIA Nº 324 - GP/2025 Em, 30 de junho de 2025.

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAL do Contrato no 033/PMNM/2025, do Processo nº 581/SEMASC/2025."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado;
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**581/SEMASC/2024**	
Nº CONTRATO	**033/PMNM/2025**	
GESTOR DO CONTRATO	GEANE KEULA GONCALVES SILVA	CPF: 742. ***. ***-44
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	MELISSA FERNANDES DA COSTA	CPF: 034. ***. ***-81
CONTRATADA	EMPRESA GENTE SEGURADORA S.A.	
VALOR	R$ 898,89	
OBJETO	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro total veicular	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;

Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 30 de junho de 2025.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Geisibel da Silva Souza
Código Identificador:7D6E6098

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 018/CMS/NM/2025.

RESOLUÇÃO Nº 018/CMS/NM/2025.

Nova Mamoré-RO, 30 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 091/SEMUSA/2025, referente Proposta nº 22992.3040001/25-001, proveniente de emenda parlamentar nº 92240001, para construção de Unidade Básica de Saúde UBS I, no valor de R$ 1.999.000,00 (hum milhão novecentos e noventa e nove mil reais) para atender a Equipe de Saúde da Família Nova Dimensão (CNES 2806819), localizada na Av. Aracaju, 5668 - Distrito de Nova Dimensão, Zona Rural, CEP: 76.857-000 – Nova Mamoré-RO.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 30 de junho de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h45min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 091/SEMUSA/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, Proposta nº 22992.3040001/25-001, proveniente de emenda parlamentar nº 92240001, para construção de Unidade Básica de Saúde UBS I, no valor de R$ 1.999.000,00 (hum milhão novecentos e noventa e nove mil reais) para atender a Equipe de Saúde da Família Nova Dimensão (CNES 2806819), localizada na Av. Aracaju, 5668 - Distrito de Nova Dimensão, Zona Rural, CEP: 76.857-000 – Nova Mamoré-RO.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação da Proposta nº 22992.3040001/25-001, proveniente de emenda parlamentar nº 92240001, para construção de Unidade Básica de Saúde UBS I, no valor de R$ 1.999.000,00 (hum milhão novecentos e noventa e nove mil reais) para atender a Equipe de Saúde da Família Nova Dimensão (CNES 2806819), localizada na Av. Aracaju, 5668 - Distrito de Nova Dimensão, Zona Rural, CEP: 76.857-000 – Nova Mamoré-RO.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Biênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.608-GP/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 018/CMS/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:EEF9C217

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 019/CMS/NM/2025.

RESOLUÇÃO Nº 019/CMS/NM/2025

Nova Mamoré-RO, 30 de junho de 2025.

"Dispõe sobre a aprovação do Ofício nº 091/SEMUSA/2025, referente Proposta nº 36000644948202500, proveniente de emenda parlamentar nº 92240002, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o Município de Nova Mamoré.

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Nova Mamoré, Estado de Rondônia, instituído pela Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, Resolução nº 453/CNS/2012, como também suas competências atribuídas no Regimento Interno.

Considerando a reunião ordinária realizada no dia 30 de junho de 2025, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, com início às 09h45min, para deliberação e votação dos itens da pauta com a presença da maioria dos Conselheiros.

Considerando o ofício nº 091/SEMUSA/2025, protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual encaminha para apreciação e deliberação, Proposta nº 36000644948202500, proveniente de emenda parlamentar nº 92240002, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o Município de Nova Mamoré.

RESOLVE:

Art. 1º - Ser favorável à aprovação da Proposta nº 36000644948202500, proveniente de emenda parlamentar nº 92240002, que trata de Incremento Temporário ao custeio dos serviços da Média e Alta Complexidade/MAC, para cumprimento de metas, para atender a Secretaria Municipal de Saúde CNES nº 6855067, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para o Município de Nova Mamoré.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RIBAMAR INACIO AGUIAR
Presidente do CMS – Nova Mamoré-RO
Biênio 2023/2025

ARILDO MOREIRA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 8.608-GP/2025

HOMOLOGO a Resolução nº 019/CMS/2025, em conformidade com a Lei Municipal nº 659-GP/2008, alterada pela Lei Municipal nº 900-GP/20212, e tendo como base suas competências Constitucionais através da Lei Orgânica do Município e Lei Federal nº 8.080/1990 e Lei Federal nº 8.142/1990, como também o Regimento Interno do Conselho Municipal de Saúde.

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:791663F8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Aviso de Contratação Direta
Dispensa n. 03/2025

A Câmara Municipal de Nova União, Estado de Rondônia, localizada a Rua Duque de Caxias,nº 1013, Bairro Centro, Nova União-RO, através do Agente de Contratação,**Torna Público,**para o conhecimento dos interessados, que fara realizar na forma do disposto da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de**Dispensa de Licitação/Contratação Direta,**do tipo**Menor Preço Global,**tendo como objetivo:

Constitui objeto do presente o**Contratação de empresa para aquisição de mobília planejada destinada à composição da cozinha e dos banheiros do Poder Legislativo.**

a)AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo n. 087/2025
b)PROCEDENCIA:Câmara Municipal de Nova União / RO
c)FONTE DE RECURSO: Próprio
d)ABERTURA:03/07/2025 AS 08:00 Horas (Horário De Brasília)
e)LOCAL: No endereço eletrônico web**www.licitanet.com.br.**

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de licitações, no endereço supracitado em dias uteis, das 07:00 às 13:00 horas.

BRUNO ARAUJO LENK
Agente de Contratação
Portaria 07/2023

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:F245E0A1

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO N°. 02/2025 SEMAGRI, DE 30 DE JUNHO DE 2025. EDITAL Nº 001/PMNU/2025, DE 05 DE MAIO DE 2025

O Prefeito Municipal de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei Municipal nº 918, de 01 de novembro de 2022, que dispõe sobre a criação de voluntariado e Decreto nº 2.467, de 21 de novembro de 2022, tendo em vista a documentação constante no resultado do Processo Seletivo para voluntario edital nº 001/PMNU/2025, de 05 de Maio de 2025, publicada no Diário Oficial dos municípios em 06/05/2025 Edição nº. 3972, TORNA PÚBLICO, a 2ª convocação do Processo Seletivo para voluntário, que visa à seleção de vagas para o Programa de Voluntario para realização de atividade de AUXILIAR DE HORTA E VIVEIRO, objeto da HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO AMIGO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 001/PMNU/2025, e alterações.
- Fica convocado o (a) candidato (a) abaixo relacionado, no processo seletivo para voluntario, devendo se apresentar na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI (anteriormente SEMOSPAS) localizada na Rua: Independência, 1135 - Centro, município de Nova União, devendo o mesmo se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do termo de compromisso de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

AUXILIAR DE HORTA E VIVEIRO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**
5°	Maria Alciliadora Rodrigues dos Santos

- O (a) candidato (a) convocado (a) no item I e deverá cumprir as exigências para admissão constante no Edital nº 001/2025. Para assinatura do termo de compromisso: O candidato (a) aprovado e convocado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:
RG - Cédula de Identidade;
CPF;
Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral;
Se do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
Comprovante de Residência;
Uma Fotografia 3x4;
Apresentar o número de Agência Bancária;
Conclusão ou declaração de escolaridade exigida em cada área;
Certidão Cível e Criminal;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Ficha Cadastral do Voluntário;
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.

- O não comparecimento do (a) convocado (a) no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática do (a) candidato (a) à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).
- O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:891E1B10

P M N U - RO
PORTARIA DE FÉRIAS Nº312 /2025.

Concede férias a alguns servidores municipais.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder férias aos Servidores:
Regiane Pereira da Silva, João Batista Pereira, Gleidimar da Silva Garcia, Rogerio Alonço de Queiroz, Devair Luiz Filho, Roseli Borges da Silva Gomes, a contar de 01 de julho de 2025, por um período de 30 dias.
Daniel Meireles do Nascimento, a contar de 07 de julho de 2025, por um período de 30 dias.
Elaine Maria de Oliveira, Aparecida Chagas Corrêia a contar de 15 de julho de 2025, por um período de 30 dias.
Gabriel Duarte Dorneles, a contar de 14 de julho de 2025, por um período de 30 dias.
Lauro Sobreira de Aquino Neto, a contar de 01 de julho de 2025, por um período de 15 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 30 de junho de 2025.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D06CF46B

P M N U - RO
PORTARIA Nº 313, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Institui Comissão Especial para Chamamento Público.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas:

Considerando, o Memorando nº 64/SEMSAU/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Instituia Comissão Especial de Chamamento Público do processo 920/2025 referente a Credenciamento de Empresas prestadora de serviços de ANÁLISES CLÍNICAS, (exames laboratoriais), composto por:

• Simone Rodrigues Eller Azarias - Presidente CPF: 985.XXX.XXX-72
• Samia Miranda de Oliveira - Secretária CPF: 027.XXX.XXX-09
• Ben Hur Vitor Bender - Membro CPF: 018.XXX.XXX-10
• Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento - Membro CPF: 053.XXX.XXX-09
• Thais Cavatti Simione - Membro - CPF 027-XXX.XXX-16

Nova União/RO, 30 de junho de 2025.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B0755C42

P M N U - RO
PORTARIA Nº 314, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Designa colaborador para exercer a função de Gestor e Fiscal de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,
Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/21, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;
Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,
RESOLVE:
Art. 1º Designar Samia Miranda de Oliveira, inscrita no CPF n. ***763.712-** para exercer a função de fiscal do contrato.
Art. 2º Designar Daiesca Dalet Aguiar de Oliveira, inscrita no CPF n. ***. 422*442-*6 para exercer a função de gestora do contrato.
Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a locação de imóvel urbano, oriundo do Processo Administrativo nº **768/2025.**
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BEE166B5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICA EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público para conhecimentos dos interessados que Adjudica e Homologa a PREGÃO ELETRONICO N.º 13/CPL/CPL/2025, tendo como objetivo: "OBJETO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL" em favor da Empresa E.C.CORDEIRO & CIA LTDA CNPJ 02.242.740/0001-60, o Valor de R$ 306.760,50 (trezentos e seis mil setecentos e sessenta reais e cinquenta centavos),

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:A49614B3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003/2025

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25/06/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 204/2022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022

Contratante: Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste

Contratada: Porto Seguro Companhia de Seguros Gerais – CNPJ 61.198.164/0001-60

CLÁSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Prorrogação do prazo de vigência do contrato supracitado com manutenção do valor atual, referente prestação de serviços de seguro total para veículos oficiais da Câmara, através do Processo Administrativo nº 204/2022.

CLÁSULA SEGUNDA – DO VALOR
O valor do presente aditivo é de R$ 2.886,19 (dois mil oitocentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência terá a duração de 12 (doze) meses, com início em 01/07/2025 e término em 30/06/2026, podendo ter a sua duração prorrogada por igual período, mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/1993.

Ouro Preto do Oeste – RO, 30 de junho de 2025.

FRANCISCO OMAR GUTIERREZ DA ROCHA
Diretor de Patrimônio

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:14B05963

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2021

CONTRATO Nº:06/2021
TERMO ADITIVO Nº 04/2024
CELEBRAÇÃO:30/06/2024
CONTRATANTE: IPSM - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Ouro Preto do Oeste RO.

CONTRATADO:ANDERSON DA S.R. COELHO CONSULTORIA E ASSESSORIA,CNPJ sob n.º 09.517.901/0001-20.

OBJETO: Alterar a cláusula SEGUNDA item 2.1, cláusula TERCEIRA item 3.1 e Cláusula SÉTIMA item 7.2 do contrato nº 06/2021, prorrogando por igual período, A PARTIR DE 01/07/2025, com fundamentos no artigo 57 incisos II e IV Da Lei 8666/93 e justificativa constante do processo nº 36/2021, permanecendo as demais inalteradas

PROGRAMAÇÃO:09.0272.0001.2076
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.40.06-00
PROJETO DE ATIVIDADE:2.076
FONTE DE RECURSOS: próprios

VALOR:R$ 35.771,76 (trinta e cinco mil e setecentos e setenta e um reais e setenta e seis centavos) sendo pagos mensalmente o valor de RS 2.980,98 (dois mil novecentos e oitenta reais e noventa e oito centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir de 01/07/2025.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensal
PROCESSO ADMINISTRATIVO:36/2021

ASSINAM:o Sr. Sebastião Pereira da Silva, Presidente do IPSM e a representante da empresa contratada.

Ouro Preto do Oeste RO, 30 de junho de 2025.

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Dec. N. 15.122/22

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:5E843FAE

IPSM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE OURO PRETO DO OESTE JUSTIFICATIVA: Nº009/IPSM - CPC-2025

JUSTIFICATIVA:*Nº009/IPSM - CPC-2025*
PROCESSO:*Nº58*
NAD: 47/2025
RECURSO:*PRÓPRIO*

FORNECEDOR.:DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO
CNPJ:15.883.796/0001-45
VALOR: R$ 476,56 (quatrocentos e setenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)

OBJETO:ATENDER AS NECESSIDADES DO IPSM C/ DESPESAS DE PAGAMENTO DAS TAXAS REFERENTES AO LICENCIAMENTO ANUAL DOS VEÍCULOS CG TITAN ESD 125 NCI 6510 E TOYOTA ETIOS HATCH HB X 1.3 PLACA OHQ 3916.

Senhor Presidente,

Considerando que não há como instaurar um processo licitatório, tendo em vista a inviabilidade de competição, condição essencial para que seja realizada esta inexigibilidade, a presente justificativa se baseia no fato da empresa supracitada ser a única que atende as necessidades dessa instituição.

A licitante não dispõe das Certidões Estaduais e Municipais, porém, não há opção de aquisição do serviço por meio de outro fornecedor, tenho em vista ser esta fornecedora exclusiva na Estância Turística de Ouro Preto do Oeste-RO, amparado pelo Parecer Prévio 31/2009 do TCE/RO.

O amparo legal para tal justificativa encontra-se na Lei nº 14.133/21, art. 74 caput, que dispõe sobre a*inexigibilidade de licitação*quando houver inviabilidade de competição. Assim sendo, atendendo o disposto no art. 74 da Lei 14.133/21 inciso I, solicitamos de Vossa Senhoria, a homologação desta.

ALCIDES FERNANDES MARQUES JÚNIOR
Agente de Contratação
Port. 3.585 de 16/01/2024

CLÁUDIO RODRIGUES DA SILVA
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

DALVA OLIVEIRA DOS REIS
Membro da CPC
Port. 3.585 de 16/01/2024

SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA
Presidente do IPSM
Dec. nº 15.122/2022

Publicado por:
Sebastião Pereira da Silva
Código Identificador:6ADBA90A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.831
27 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 18.764 de 05 de junho de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3995 em 06 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ANDREIA APARECIDA DOS SANTOS,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior Completo do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSORA NIVEL II/30 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:F493A3AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.832
27 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 18.764 de 05 de junho de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3995 em 06 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **ELIVELTON CARDOSO,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior Completo do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSOR NIVEL II/30 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:9277609A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.827
26 DE JUNHO DE 2025

O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 18.610 de 29 de abril de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3969 em 30 de abril de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **MIRIAN DO CARMO SILVA**, em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior Completo do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSORA NIVEL II/40 HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:FB753163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.830
27 DE JUNHO DE 2025
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.764 de 05 de junho de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3995 em 06 de junho de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **GISELE NUNES PEREIRA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível fundamental Incompleto Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - 4HORAS** - através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:C97C17A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.828
27 DE JUNHO DE 2025.
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas
Considerando o Decreto nº. 18.712 de 26 de maio de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3987 em 27 de maio de 2025.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear **ANA KAROLINA SANTOS SOARES,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Superior do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **PROFESSORA NIVEL II – 40 HORAS,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo a candidata habilitada no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.
Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:CB516468

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO INDIVIDUAL DE POSSE

DECRETO Nº.18.829
27 DE JUNHO DE 2025.
O PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OURO PRETO DO OESTE, usando das atribuições que lhe são conferidas

Considerando o Decreto nº. 18.712 de 26 de maio de 2025, que trata da convocação dos aprovados publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia Edição nº 3987 em 27 de maio de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **WELLINGTON DUTRA DE OLIVEIRA,** em caráter efetivo, em cargo de Nível Fundamental Incompleto do Plano Geral de Cargos do Poder Executivo, nos termos do Plano de Carreira dos Servidores Públicos da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, para provimento no cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS – 40 HORAS,** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD**, sendo o candidato habilitado no Concurso Público Municipal promovido pela Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO e realizado pelo INSTITUTO BRASILEIRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO EXECUTIVO - IBADE, mediante Edital nº. 001/2024/PETOPO/RO, de abertura do Concurso de 23 de março de 2024, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – ANO XV - Nº 3701, de 09 de abril de 2024 e homologado pelo Edital de Homologação do Resultado Final do Concurso Público Municipal, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia- AROM, Edição nº 3905 do dia 27 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:3208B013

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°016/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃON°016/2025

Processo Administrativo nº.111/2025
Termo de Referência Nº016/2025

Torna-se público que a Câmara Municipal de Parecis - RO, por intermédio do Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, por meio da Seção de compras, realizará CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea f, da Lei 14.133/21.
Objeto:
Contratação por inexigibilidade de licitação da empresa ASSOCIACAO BRASILEIRA DE CAMARAS MUNICIPAIS (ABRACAM), localizado na ST SCS QUADRA 08 BLOCO B SALA 721/723 Asa Sul, Brasília - DF, CEP 70333-900 para 05 (cinco) INSCRIÇÕES NO 4ª CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS – PORTO VELHO-RO.
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Parecis/RO, 30 de JUNHO de 2025

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Parecis/RO

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:8E065CA3

CÂMARA MUNICIPAL DE PARECIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 005/2025

Processo Administrativo n.098/2025
Termo de Referência nº015/2025
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO 005/2025
O Presidente da Câmara Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no caput do art. 74, da Lei nº 14.133/2021, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente DISPENSA DE LICITAÇÃO, Processo Administrativo nº 098/CMP/2025.
Objeto da Licitação: A presente dispensa de licitação, visa a Contratação de empresa para fornecimento, por meio de locação, dos sistemas (Administrativo), integrados ao portal da transparência da Câmara Municipal de Parecis, com funcionalidades reduzidas e específicas para gestão de documentos e processos administrativos
Em favor de:
Contratado: JURACI ALVES DOS SANTOS PRODUÇÕES
CNPJ: 02.159.675/0001-03
Endereço: Rua Francisco Prestes 2183, Bairro Centro, cidade Monte Negro-RO CEP: 76.888-000.
Valor: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Parecis/RO, 30 de Junho de 2025

DONIZETE VITOR ALVES
Presidente
Câmara Municipal de Parecis/RO

Publicado por:
Jamile Maria Bernardelli
Código Identificador:1932D875

CPL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº **MARCONDES DE CARVALHO**, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 014/2025** do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 745/2025**, que tem por objeto **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres (Pimenta Bueno/Porto Velho e Porto Velho/Pimenta Bueno), compreendendo os serviços de consulta, reserva, emissão, remarcação e cancelamento dos bilhetes de passagens rodoviárias, para atender os usuários (paciente e acompanhante) do sistema único de saúde e outros**, consta a seguinte atas de SRP:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 044/2025, Empresa: **RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI,** Representante: **ACASSIO FIGUEIRA DOS SANTOS,** inscrita no CNPJ sob o nº **10.886.827/0001-06**, situada na AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, Nº 1296 – EMBRATEL, PORTO VELHO-RO, CEP 76820-844 no Valor total de R$ 174.900,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos reais).

Parecis/RO, 30 de junho de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:2A40244B

CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O MUNICÍPIO DE PARECIS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 84.745.363/0001-46, representado neste ato pelo Srº Marcondes de Carvalho, torna público para conhecimento dos interessados que ADJUDICA e HOMOLOGA a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico/SRP Nº 014/2025; Tipo MENOR PREÇO POR LOTE, **Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento e fornecimento de passagens terrestres (Pimenta Bueno/Porto Velho e Porto Velho/Pimenta Bueno), compreendendo os serviços de consulta, reserva, emissão, remarcação e cancelamento dos bilhetes de passagens rodoviárias, para atender os usuários (paciente e acompanhante) do sistema único de saúde e outros.** Tudo em conformidade com a quantidade e especificações constantes no edital e seus anexos do certame, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente, em especial as disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, desse modo satisfazendo à lei e ao mérito, sendo vencedores do certame as empresas:
RONDON – AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº **10.886.827/0001-06** no Valor total de R$ 174.900,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos reais).
Valor total: R$ R$ 174.900,00 (cento e setenta e quatro mil e novecentos reais).
Parecis/RO, 30 de junho de 2025.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:9A00B75D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 731/CMPV-2025 DE 25 DE JUNHO DE 2025

"Dispõe sobre a alteração dos arts. 133, §4°, e 163, §3º, da Resolução nº 254, de 11 de outubro de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal de Porto Velho, para dispor sobre a inexistência de limites à apresentação de moções e concessão de honrarias, condicionando-se a entrega e tramitação à disponibilidade da Casa Legislativa."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, alínea "f" da Resolução n° 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno,

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte,

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O §4º do art. 133 da Resolução nº 254, de 11 de outubro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4° Fica suprimido o limite de apresentação de moções por Sessão Legislativa, podendo o vereador figurar como primeiro signatário quantas vezes julgar necessário. A tramitação, leitura e entrega de moções dependerão da disponibilidade de datas, horários e condições operacionais da Câmara Municipal." **(NR)**

Art. 2º O § 3º do art. 163 da Resolução nº 254, de 11 de outubro de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º Cada vereador poderá figurar como primeiro signatário em até 10 (dez) Projetos de Concessão de Honraria por ano, observando-se que a realização das sessões solenes ou especiais para a entrega das honrarias estará sujeita à disponibilidade de agenda e às condições administrativas da Câmara Municipal." (NR)

§ 4º As proposições que tenham por objeto a concessão de honrarias previstas no art. 163 da Resolução nº 254, de 11 de outubro de 1991 - Regimento Interno da Câmara Municipal, deverão ser instruídas, obrigatoriamente, com as seguintes certidões de antecedentes criminais da pessoa homenageada:

I – Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Ministério da Justiça e Segurança Pública;

II - Certidão negativa de antecedentes criminais emitida pela Justiça Estadual;

§ 5º As certidões referidas no § 4º deverão estar atualizadas, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados da data do protocolo da proposição.

§ 6º Nos casos de concessão de título de cidadão honorário, a proposição deverá ser instruída, além dos documentos previstos nos incisos I e II do § 4º desta Resolução, com mini currículo do homenageado, destacando sua história de vida, trajetória profissional e demais elementos que fundamentam e credenciam a homenagem.

Art. 163-A. É vedada a concessão de honrarias a pessoas que:
I - Tenham sido condenadas, por decisão judicial transitada em julgado, pela prática dos seguintes crimes, sendo a vedação permanente, mesmo após o cumprimento da pena e independentemente de reabilitação penal:

a) crimes sexuais previstos nos artigos 213, 215, 215-A, 216-A, 216-B, 217-A, 218, 218-A, 218-B e 218-C do Código Penal, abrangendo estupro, assédio sexual, registro não autorizado de intimidade sexual, estupro de vulnerável, corrupção de menores, satisfação de lascívia mediante presença de criança, favorecimento da prostituição ou exploração sexual e divulgação de material pornográfico ou de cenas de sexo, estupro ou estupro de vulnerável;

b) feminicídio, de acordo com o artigo 121-A do Código Penal;

c) violência contra a mulher, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha);

d) violência contra crianças e adolescentes, nos termos da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente);

e) violência contra idosos, nos termos da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);

f) corrupção, conforme o artigo 317 do Código Penal;

II - Estiverem respondendo a processo penal por quaisquer dos crimes mencionados no inciso I e alíneas, enquanto não houver sentença absolutória transitada em julgado.

Parágrafo único. Nos demais casos não previstos nas alíneas do inciso I do art. 163-A, a concessão da honraria poderá ocorrer quando as certidões forem negativas, conforme previstas nos incisos I e II do § 4º desta Resolução.

Art. 163-B. Compete à Comissão Permanente de Honrarias verificar o cumprimento do disposto nos §§ 4º, 5º e 6º desta Resolução, sendo vedado o encaminhamento da proposição ao Plenário sem manifestação formal da referida Comissão.

Parágrafo único. Caso se verifique, a qualquer tempo, que a pessoa homenageada foi condenada por crime previsto no art. 163-A e não reabilitada nos termos da legislação, a honraria eventualmente concedida será declarada nula de pleno direito.

Art. 163-C. O cumprimento do disposto nesta Resolução não prejudica demais obrigações, responsabilidades e restrições eventualmente aplicáveis, sendo vedada a concessão de honraria quando não atendidos todos os requisitos previstos nesta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 25 de junho de 2025.

FRANCISCO GEDEÃO BESSA HOLANDA DE NEGREIROS
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Projeto de Resolução 830/2025.
Autoria: Vereador Dr. Breno Mendes.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8907B3AA

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
AVISO DE LICITAÇÃO

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016, torna pública a seguinte licitação: **Pregão Eletrônico Nº 022/EMDUR/2025, PROCESSO N°: 00600-00018947/2025-65-e. Critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.** Com itens destinados à ampla participação.
PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRAR PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES NA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS INTERNOS E EXTERNOS, COMO REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, OFICINAS, CERIMÔNIAS E DEMAIS ATIVIDADES OFICIAIS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO EMDUR, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES DESCRITAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO E OS SEUS ANEXOS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/07/2025 às 10h00min;
DISPUTA DE PREÇOS: 14/07/2025 às 10h00min
Local: O Procedimento Licitatório será realizado em sessão pública, por meio da Internet, através do sistema **"LICITANET",** no endereço: www.licitanet.com.br.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF.
OUTRAS INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser examinado e obtido junto à Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, na Avenida Brasília, nº 1576 – Santa Bárbara, Porto Velho/RO, telefones: (69) 3901-8603, em **dias úteis no horário de 8h às 14h** (horário de Porto Velho/RO) ou ainda, no site: www.emdurportovelho.com.br ou pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.
O orçamento estimativo para contratação é **SIGILOSO**, conforme define o art. 34 da Lei Federal n°13.303/16.

Porto Velho, 30 de junho de 2025.

ANGELO RUAN OLIVEIRA DO NASCIMENTO
Portaria Nº 135/2025/GAB/EMDUR
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C3F5869

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
JULGAMENTO PROCESSO Nº 00600-00012582/2025-65-E

JULGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00012582/2025-65-e
ASSUNTO: ABANDONO DE CARGO PÚBLICO

Vistos, etc.

O presente processo administrativo disciplinar foi instaurado em desfavor do servidor **DIMAS QUEIROZ DE OLIVEIRA JÚNIOR**, cadastro nº 828212, ocupante do cargo público de Técnico de Nível Médio, lotado na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, sob acusação de ter faltado injustificadamente ao trabalho, por mais de 30 (trinta) dias consecutivos, sem apresentar quaisquer justificativas.

A Comissão Disciplinar designada pela Portaria nº 98/CD/SPPD/PGM/2025, após devidamente instalada, iniciou os trabalhos, tendo citado o servidor, instruído o feito, estabelecido o contraditório, e, ao final concluído pela absolvição e consequentemente arquivamento do procedimento.

É o relatório.

Trata os autos de suposto abandono de cargo público praticado pelo servidor Dimas Queiroz de Oliveira Júnior, exercente do cargo de Técnico de Nível Médio, cadastro nº 828212, que no período de Janeiro de 2025 se ausentou do trabalho por mais de 30 dias sem apresentar justificativa.

In Casu, a Comissão Processante promoveu a citação pessoal do servidor referenciado, conforme consta do mandado de citação, e-DOC:84645170, a fim de dar-lhe conhecimento e a oportunidade de se defender da acusação imposta, que se manifestou para apresentar defesa e acompanhar os autos, conforme Defesa Administrativa e-DOC:713D0AE8.

O servidor apresentou justificativa argumentando que jamais teve culpa do fato ocorrido, negando a ocorrência do abandono de cargo público por parte do acusado, pois o mesmo não negligenciou com sua carreira funcional. Afirmou que se reuniu com o Sr. Robério, então chefe de Gabinete do Prefeito, tendo solicitado que suas férias fossem marcadas para a data de janeiro de 2025, acreditou, o servidor, que as férias teriam sido marcadas para esta data (janeiro/2025). Afirma, ainda que foi prejudicado em decorrência da falta de informação existente a época dos fatos entre a SGG e a SEMAD, e que não houve abandono do cargo, requereu sua absolvição e o consequente arquivamento do feito.

Por fim, a defesa fez o pedido de total improcedência da persecução disciplinar, sob o fundamento da ausência de animus abandonandi, o reconhecimento da legalidade e legitimidade das ações do servidor, cominando com a inexistência do abandono de cargo e afastamento da responsabilidade do servidor quanto a eventual determinação de devolução dos valores recebidos.

O pedido da defesa merece ser parcialmente provido, conforme será demonstrado.

Devidamente citado (e-DOC 6A0BA486 (21)), o acusado apresentou defesa e juntou o documento (e-DOC 713D0AE8, peça 11), o servidor justifica que não compareceu ao seu local de trabalho no mês de janeiro de 2025, pois teria feito um pedido ao então Chefe de Gabinete do Prefeito, Sr. Robério que marcasse suas férias para a data de janeiro de 2025, acredita tudo ocorreu por questão da troca da gestão e falta de comunicação entre a Secretaria Geral de Governo e a SEMAD, afirma que não teve culpa e nem negligenciou no exercício de suas funções.

O Sr. José Robério Alves Gomes, foi intimado pela Comissão e no termo de declarações de e-DOC 325D2850 (peça 17), confirmou que foi pedido (verbalmente) pelo servidor a alteração das férias para janeiro de 2025, que solicitou a servidora Fernanda, do Departamento Administrativo a alteração, que esta confirmou, posteriormente, que havia providenciado.

No termo de depoimento de e-DOC C93F449F, peça 18, o servidor Dimas Queiroz esclareceu que não compareceu ao serviço no mês de

janeiro de 2025, pois sempre tirava suas férias no mês de janeiro de cada ano, mas que no período aquisitivo de 2023/2024, pensou que estava marcada para o mês de novembro de 2024 e solicitou verbalmente para o Sr. Robério que fosse marcada para janeiro de 2025, conforme vinha ocorrendo nos anos anteriores.

Assim, conforme documentos juntados aos autos, não há que se falar em abandono, haja vista a ausência do *animus abandonandi* e a intencionalidade. No caso concreto, embora reste presente o requisito objetivo para a caracterização do abandono – ausência ao serviço por mais de 30 dias consecutivos, verifica-se a ausência do elemento subjetivo, a saber, a ausência deliberada ao serviço.

Estipula o § 1º, art. 159 – Lei nº 385/10, que o abandono de cargo configura-se com **ausência intencional do servido**r por mais de 30(trinta) dias consecutivos ao trabalho.

É necessário frisar que para a demissão de servidor exige-se a presença de dois requisitos, um de ordem objetiva (mais de 30 dias de ausência injustificada)e outro de ordem subjetiva – a intenção de abandonar o cargo. Este último requisito se faz necessário e imprescindível para se concluir pelo ato de demissão pelo abandono do cargo, um ilícito administrativo delicado e de repercussões drásticas. Esta vontade de abandonar o cargo deve estar provada de forma incontroversa, indiscutível e indubitável para que possa resultar na demissão do servidor, pois estamos tratando de medida extrema.

Com efeito, a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça mostra-se pacífica quanto à necessidade de que a Administração demonstre a intenção, a vontade, a disposição, o *animus* específico do servidor público, tendente a abandonar o cargo que ocupa, para que lhe seja aplicada a pena de demissão.

Nesse sentido, transcrevo as seguintes ementas:

MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. DEMISSÃO. NULIDADES. CERCEAMENTO DE DEFESA. INOCORRÊNCIA. ABANDONO DE EMPREGO. AUSÊNCIA DO ***ANIMUS*** ESPECÍFICO DO SERVIDOR. PRECEDENTE DA 3ª SEÇÃO. ORDEM CONCEDIDA.
A 3ª Seção desta Corte Superior de Justiça firmou já entendimento no sentido de que *"em se tratando de ato demissionário consistente no abandono de emprego ou inassiduidade ao trabalho, impõe-se averiguar o **animus** específico do servidor, a fim de avaliar o seu grau de desídia."* (cf. MS nº 6.952/DF, Relator Ministro Gilson Dipp, ***in*** DJ 2/10/2000).
Ordem concedida. (MS 8.291/DF, Rel. Min. HAMILTON CARVALHIDO, Terceira Seção, DJ de 5/5/2003, p. 216)
CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. DEMISSÃO POR INASSIDUIDADE HABITUAL AO SERVIÇO (ARTS. 132, III E 139 DA LEI Nº 8.112/90). PROCEDIMENTO SUMÁRIO. OFENSA AOS PRINCÍPIOS DO DEVIDO PROCESSO LEGAL, CONTRADITÓRIO E AMPLA DEFESA.CARACTERIZAÇÃO. INDEFERIMENTO DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA. COMUNICAÇÃO EXTEMPORÂNEA. AVERIGUAÇÃO DO *ANIMUS* ESPECÍFICO. EFEITOS PRETÉRITOS. IMPOSSIBILIDADE. SÚMULAS 269 E 271 DO STF. REINTEGRAÇÃO CONCEDIDA.

V - Em se tratando de ato demissionário consistente no abandono de emprego ou na inassiduidade ao trabalho, impõe-se averiguar o *animus* específico do servidor, a fim de avaliar o seu grau de desídia.
VII - Segurança parcialmente concedida para anular o ato demissionário, com a conseqüente reintegração do impetrante no cargo que ocupava. (MS 7.464/DF, Rel. Min. GILSON DIPP, Terceira Seção, DJ de 31/3/2003, p. 144) RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA.
PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR. SERVIDOR PÚBLICO. ABANDONO DE CARGO. *ANIMUS ABANDONANDI*. INEXISTÊNCIA.RETORNO AO SERVIÇO.
A infração administrativa de abandono do cargo pressupõe o elemento subjetivo do *animus abandonandi*.
PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO EM MANDADO DE SEGURANÇA. SERVIDOR PÚBLICO. PROFESSOR DA REDE PÚBLICA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO SUL. DEMISSÃO POR ABANDONO DE CARGO. ANIMUS ABANDONANDI NÃO DEMONSTRADO. PEDIDO DE LICENÇA ANTERIORMENTE FORMULADO NÃO RESPONDIDO PELA ADMINISTRAÇÃO. 1. A jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça mostra-se pacífica quanto à necessidade de a Administração demonstrar a intenção, a vontade, a disposição, o animus específico do servidor público, em abandonar o cargo que ocupa. 2. A existência de prévio pedido de licença para acompanhar o cônjuge feito com mais de quatro meses de antecedência - não respondido pela administração - afasta a presença do animus abandonandi, requisito necessário à aplicação da pena de demissão por abandono de cargo. 3. Agravo regimental a que se nega provimento. (AgRg no RMS n. 24.623/RS, relator Ministro Og Fernandes, Sexta Turma, julgado em 27/8/2013, DJe de 13/9/2013.)

A demissão por abandono de cargo, exige prova cabal e incontestável desse *animus* por parte do servidor, não devendo ser acolhida, quando Administração, a quem incumbe o ônus probatório, por se tratar de fato impeditivo do direito do servidor, não apresenta as provas necessárias à satisfação sua pretensão.

Analisando o histórico funcional do servidor, verifica-se que durante os 36 (trinta e seis) anos de serviços prestados ao Município de Porto Velho, consta apenas 1 (uma) falta, ocorrida em 31/10/2020, ou seja, o servidor que possui o *animus* de abandonar o cargo, a exceção de motivo ocasionado por caso fortuito ou força maior, ausenta-se constantemente do serviço.

Ex Positis, e por tudo que dos autos consta, a Comissão Disciplinar em face ausência do *animus abandonandi*, decidiu opinar pela **ABSOLVIÇÃO** do servidor **DIMAS QUEIROZ DE OLIVEIRA JÚNIOR**, cadastro nº 828212, ocupante do cargo público de Técnico de Nível Médio, lotado na Secretaria Municipal de Administração/SEMAD, por não estar configurada a prática da transgressão disciplinar capitulada no inciso III do art. 156 da Lei nº 385/10.

Isto posto, **DECIDO** concordar integralmente com o relatório da Comissão Processante, por seus próprios fundamentos, e determino o **ARQUIVAMENTO** do feito.

Publique-se.
Intimem-se.
Após, arquive-se.

Porto Velho, 26 de junho de 2025.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64B8C035

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA N.º 119/CD/SPPD/PGM/2025.

PORTARIA N.º 119/CD/SPPD/PGM/2025.
Porto Velho, 30 de junho de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

SOBRESTAR o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Disciplinar n.º 00600-00004346/2025-75-e, ao qual se encontra apensado o Processo n.º 00600-00020712/2023-71-e, instaurado por meio da Portaria n.º 021/CD/SPPD/PGM/2025,

publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição n.º 3913, 06 de fevereiro de 2025, até ulterior deliberação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC4D8A9C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 119/CD/SPPD/PGM/2025

PORTARIA Nº. 119/CD/SPPD/PGM/2025
Porto Velho, 23 de junho de 2025.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de **Sindicância/Processo Disciplinar** constituída pela Portaria nº 075/CD/SPPD/PGM/2025, nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00050579/2023-88-e, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31105359

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.644/I, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar, os servidores abaixo relacionados, do Cargo em Comissão, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

ALINE RAMIRES DO NASCIMENTO (a pedido)	Secretária	CC-1	17.02.2025
ISABELLE CRISTINNE CORDEIRO COSTA (a pedido)	Gerente da Divisão de Controle e Proteção Animal	CC-11	29.05.2025

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:359007F6

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 1.645/I, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear **CARLOS DANIEL BARRETO LEAL** para exercer o Cargo em Comissão de Assessor Técnico Nível III, CC-14, da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo – SEMUR, a partir de 1º de julho de 2025.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:30EADFBF

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 21.120, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Dispõe sobre a substituição de membro para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada – PPP.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 30 de junho de 2025, **RODRIGO FERREIRA CAMPOS** - Assessor Técnico, para compor o Conselho Gestor do Programa de Parceria Público-Privada – PPP, em substituição a Angelo Ruan Oliveira do Nascimento, nomeado por meio do Decreto nº 20.776, de 31 de janeiro de 2025.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Júlia Roberta Melgar Pereira
Código Identificador:9AE07035

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2025/SMC/SGG

Interessado: Prefeitura do Município de Porto Velho – Rondônia
Objeto: Chamamento Público para inscrição de profissionais formados em Comunicação, Publicidade ou Marketing para compor Subcomissão para julgamento de propostas técnicas e seus eventuais recursos apresentados nas licitações para contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de Abril de 2010.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1.PREÂMBULO
1.1.1. A Superintendência Municipal de Comunicação (SMC), torna público que se encontra autorizado e aberto o prazo para INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS, para compor a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo Melhor Técnica, que será instaurada pela Prefeitura do Município de Porto Velho/RO no exercício corrente, objetivando a contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº 12.232, de 29 de Abril de 2010.
1.1.2. Consideram-se sujeitos à atuação da referida subcomissão as contratações que almejem os serviços de publicidade, que, conforme preconizado no artigo 2º da Lei Federal nº 12.232/2010, consistem no conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de publicidade aos veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de promover a venda de bens ou serviços de qualquer natureza, difundir ideias ou informar o público em geral, sendo vedada a inclusão de quaisquer outras atividades, em especial as de assessoria de imprensa, comunicação e relações públicas ou as que tenham por finalidade a realização de eventos

festivos de qualquer natureza, as quais serão contratadas por meio de procedimentos licitatórios próprios, respeitado o disposto na legislação em vigor.

1.1.2.1. Nas contratações de serviços de publicidade, poderão ser incluídos como atividades complementares os serviços especializados pertinentes:

I - ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento sobre o mercado, o público-alvo, os meios de divulgação nos quais serão difundidas as peças e ações publicitárias ou sobre os resultados das campanhas realizadas, respeitado o disposto no art. 3o da mesma Lei;

II - à produção e à execução técnica das peças e projetos publicitários criados;

III - à criação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, em consonância com novas tecnologias, visando à expansão dos efeitos das mensagens e das ações publicitárias.

1.1.3. A Superintendência Municipal de Comunicação (SMC) motivará, durante o exercício de 2025, mediante abertura de processo administrativo encaminhado à Superintendência de Municipal de Licitações (SML), o procedimento licitatório para a contratação de serviços de publicidade que dependerá de julgamento técnico de propostas pela subcomissão técnica de que trata este Edital;

1.1.4. As reuniões para análise e julgamento das propostas técnicas dos procedimentos de que trata o item anterior serão sempre agendadas previamente, publicadas e comunicadas aos membros que comporão a subcomissão técnica de que trata este Edital, visando o comparecimento do quorum necessário.

1.1.5. Sempre será admitido que o presente Edital de Chamamento Público seja cuidadosamente examinado pelos Interessados;

1.1.6. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico www.portovelho.ro.gov.br.

1.1.7. Para efetivar a INSCRIÇÃO, os interessados deverão comparecer, pessoalmente, junto à Superintendência Municipal de Comunicação (SMC), munidos dos documentos exigidos no presente Edital, no prazo e horário estipulados abaixo:

PRAZO: até às 14h00min do dia **07 de julho de 2025**.

LOCAL: Superintendência Municipal de Comunicação (SMC), situada na Av. Sete de Setembro, 237, Bairro: Centro – Porto Velho/RO (Prédio do Relógio).

1.1.8. Não havendo motivo que determine a alteração prévia, devidamente publicada, a sessão pública para SORTEIO da composição da subcomissão técnica deste CHAMAMENTO PÚBLICO dar-se-á na data e horário estipulados abaixo:

DATA: 21 de julho de 2025.

HORÁRIO: 1**4h00min (horário local - Porto velho/RO)**

LOCAL: Superintendência Municipal de Comunicação (SMC), situada na Av. Sete de Setembro, 237, Bairro: Centro – Porto Velho/RO (Prédio do Relógio).

1.1.8.1. A relação dos profissionais inscritos, bem como a confirmação da data da sessão pública para sorteio dos nomes, será publicada, oportunamente, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, conforme estabelece o artigo 10, § 4º, da Lei Federal nº 12.232/2010, bem como no endereço eletrônico www.portovelho.ro.gov.br, podendo ser retificada, caso não obtenha êxito na quantidade mínima de inscritos.

1.1.8.2. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura da sessão na data marcada, a mesma será transferida para uma data posterior, mediante comunicação da Superintendência Municipal de Comunicação (SMC) aos inscritos;

1.1.8.3. Os horários mencionados neste Edital de Chamamento Público referem-se ao horário oficial local.

2 – DO OBJETO, FINALIDADE E PRAZO DE VIGÊNCIA.

2.1. DO OBJETO:

O presente edital de chamamento objetiva a inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, para compor subcomissão para julgamento de propostas técnicas e eventuais recursos relativos a estas, apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência Pública, a ser promovida pela Prefeitura Municipal de Porto Velho/RO no exercício de 2025, visando à contratação de Agência de Propaganda para prestação de serviços de publicidade institucional e de utilidade pública, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010.

2.2. DA FINALIDADE DA SUBCOMISSÃO:

Consoante dispõe o § 1º do artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010, as propostas técnicas apresentadas nas licitações para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, devem ser avaliadas e julgadas por subcomissão composta por, no mínimo, 03 (três) membros formados em comunicação, publicidade ou marketing ou que atuem em uma dessas áreas, sorteados entre os previamente inscritos, após regular chamamento público, sendo que 1/3 (um terço) deles não poderão manter nenhum vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO. A composição (sorteio) poderá adequar-se, ainda, ao prescrito nos §§ 2º ou 3º do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010, de acordo com a licitação instaurada.

2.3. DA VIGÊNCIA:

A vigência da composição da subcomissão técnica objeto deste Edital se encerrará com a conclusão da Concorrência Pública prevista no Processo Administrativo nº 00600-00053906/2024-34-e.

3 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS

3.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à inscrição, referentes à formação e atuação da subcomissão técnica deverão ser enviados à Superintendência Municipal de Comunicação (SMC), até 03 (três) dias úteis anteriores à data limite da inscrição, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail pmpv.publicidade@portovelho.ro.gov.br, ou ainda, protocolar o original na Av. Sete de Setembro, 237, Bairro: Centro – Porto Velho/RO (Prédio do Relógio), no horário das 08h00min, às 14h00min. (Horário de Porto Velho/ Ro), de segunda-feira a sexta-feira.

3.2. As respostas às consultas sobre o Edital, bem como, as informações que se tornarem necessárias durante o período de inscrição, ou qualquer modificação introduzida ao Edital, no mesmo período, serão publicadas nos mesmos meios que o inicial, em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos.

3.2.1. ADENDO MODIFICADOR é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na inscrição ou em suas condições, sendo neste caso, publicado, porém sem necessidade de restabelecer o prazo inicialmente fixado, se a publicação ocorrer com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, garantida a alteração de dados ou substituição de documentos aos já inscritos, através de manifestação espontânea. No caso de ultrapassado este prazo, a Administração poderá, a critério, ampliar o período de inscrição, bem como estender a data prevista para a sessão pública de sorteio da composição, balizando-se pelo tempo hábil necessário para manifestação de possíveis interessados.

3.2.2. NOTA DE ESCLARECIMENTO E ERRATA é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na inscrição ou em suas condições, de caráter meramente esclarecedor e/ou complementar.

3.2.3. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pela Comissão através do site www.portovelho.ro.gov.br, ficando todos os interessados cientificados que deverão acessá-lo para obtenção das informações prestadas. Serão divulgados, ainda, pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, em caso de ADENDO MODIFICADOR.

4 – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

4.1. De acordo com o art. 10 §2º da Lei 12232/2010, poderão se inscrever profissionais com a seguintes qualificações:

a) Possuir qualificação técnica evidenciada pela formação em cursos superiores, em nível de graduação ou pós- graduação, das áreas de Comunicação, Publicidade ou Marketing;

b) Atuação nas áreas de Comunicação, Públicidade ou Marketing;

c) Não possuir vínculo contratual ou funcional, direto ou indireto, com possível licitante do futuro processo licitatório ou com o respectivo sócio ou dirigente;

d) não ser cônjuge ou companheiro de sócio ou dirigente de licitante, nem ter com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; e

e) não atuar e não ter atuado de forma relevante, em outras etapas, no âmbito do mesmo processo licitatório.

4.2. A inscrição do profissional formado em comunicação, publicidade ou marketing, para integrar a subcomissão técnica da licitação a ser formada pela Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, será efetivada no prazo, horário e local, definidos no preâmbulo deste Edital, mediante a apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada:
a) **FICHA DE INSCRIÇÃO**, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO (Anexo I);
b) **DIPLOMA**, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
c) **CÉDULA DE IDENTIDADE** ou documento equivalente com foto;
d) **COMPROVANTE** de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.
e) Documento comprobatório do vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, quando for o caso.
4.3. Não será aceita a inscrição sem a apresentação dos documentos acima discriminados, ou se os mesmos forem apresentados em cópia sem autenticação.
4.4. A Superintendência Municipal de Comunicação (SMC), fornecerá protocolo de inscrição e da entrega dos documentos definidos neste Edital, bem como se disponibilizará a fotocopiar os documentos dos interessados trazidos em original no momento da inscrição, oportunidade em que poderá, por meio de servidor, conferir os documentos e carimbá-los para atribuí-los fé-pública para os fins que se destinam.
4.5. A inscrição espontânea para compor a lista que culminará no sorteio da subcomissão técnica, atendendo ao Chamamento previsto neste Edital, importa ao interessado na irrestrita aceitação das condições nele estabelecidas, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO do inscrito para compor a referida lista.
4.5.1. Não cabe aos inscritos, após composição da lista oficial, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de efetivar sua inscrição, os interessados deverão ler atentamente o Edital e seus anexos para certificar-se de que estará em conformidade com o previsto.
4.5.2. Cada inscrito poderá apresentar suas justificativas e solicitar formalmente a sua retirada da lista de inscrição, garantida a não publicação no rol, se protocolada até 02 (dois) dias úteis anteriores ao término do prazo para inscrição.
4.5.3. Havendo quantidade suficiente de inscritos, a Administração poderá sortear quantidade superior ao limite mínimo exigido para a composição da subcomissão técnica referida, visando possibilitar um cadastro reserva, sequenciado pela ordem sorteada, que terá a finalidade de substituição dos membros titulares, nos casos de impedimento, a ser convocada eventualmente pela Superintendência Municipal de Comunicação (SMC), se necessário.
4.5.4. A falsa declaração relativa ao vínculo funcional ou contratual direto ou indireto com a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, cumprindo o disposto nos §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, mediante o preenchimento do Anexo I (Ficha de Inscrição) poderá ensejar ao inscrito as sanções previstas no artigo 12 da mesma Lei Federal e/ou demais cominações legais cabíveis.
4.6. Poderão inscrever-se para a lista prévia de sorteio visando compor a subcomissão técnica as pessoas físicas (servidor público ou não) que:
4.6.1. Atenderem ao Chamamento correspondendo às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à apresentação da Ficha de Inscrição e da documentação exigida, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por qualquer dos servidores da Superintendência Municipal de Comunicação da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, fazendo-se constar no rol prévio a ser publicado, conforme estabelecido no item 4.4 deste Edital;
4.6.2. Estejam em pleno gozo de suas aptidões físicas e intelectuais, que impossibilitem prejuízo de sua atuação técnica;
4.6.3. Recomenda-se que se inscrevam interessados residentes na Capital do Estado, considerando que a Administração não se responsabilizará com despesas de transporte e hospedagem necessários ao comparecimento do mesmo às sessões públicas.
4.7. Não deverão inscrever-se pessoas jurídicas ou, ainda, as pessoas físicas (servidor público ou não) que estejam enquadradas nos seguintes casos:
4.7.1. Que não atendam ao previsto neste Edital;
4.7.2. Que componham o quadro funcional seja sócio ou dirigente de agência interessada em participar do certame licitatório onde haverá atuação da subcomissão;
4.7.2.1. O inscrito que não conhecer previamente o interesse de participação da agência cujo quadro funcional seja integrante ou que passe a integrar agência interessada após sorteado para a Comissão deverá abster-se da atuação do certame específico ao qual sua agência participará, declarando-se impedido ou suspeito, nos mesmos moldes do § 6º do artigo 10 da Lei Federal 12.232/2010.
4.7.3. Os membros da Superintendência Municipal de Licitação (SML) que atuará na condução dos certames licitatórios das Contratações de que trata este Edital;
4.7.4. Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
4.7.5. Que tenham sido consideradas inidôneas por quaisquer órgãos governamentais, autárquicos, funcionais ou de economia mista;
4.7.6. Que estejam cumprindo penalidades civis ou criminais ou, ainda, respondendo a processos de tal natureza, especialmente por crimes de improbidade administrativa.

5 – DA ESCOLHA DOS INTEGRANTES DA SUBCOMISSÃO

5.1. A escolha dos membros da subcomissão técnica que analisará e julgará as propostas técnicas e os recursos relativos apresentados pelas licitantes no certame a ser promovido pela Prefeitura do Município de Porto Velho/RO no exercício de 2025, dar-se-á por sorteio, em sessão pública com data, horário e local, oportunamente divulgados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, através de relação contendo a quantidade estabelecida no item 2.2 deste Edital, a ser publicada com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data estipulada.
5.2. A escolha dar-se-á entre os nomes de uma relação que terá, no mínimo, o triplo do número de integrantes da subcomissão, previamente cadastrados, sendo que, pelo menos, 1/3 de profissionais não poderão ter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.
5.3. Caso não haja pelo menos 3 (três) inscrições de pessoas sem vínculo funcional com a Prefeitura Municipal de Porto velho/RO, será realizado convite para que entidades de classes profissionais de áreas pertinentes ao objeto do futuro processo licitatório indiquem profissionais para participação no sorteio
5.4. Os profissionais escolhidos para compor a subcomissão não serão remunerados.
5.5. Em caráter compensatório, todos os componentes receberão um Certificado de Menção Honrosa emitido pela Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, o qual indicará a carga horária e os serviços técnicos profissionais prestados para a Administração durante o período, devendo atestar relevância curricular da atuação.
5.6. A Administração garantirá que as sessões públicas sejam agendadas previamente, para que não haja prejuízo de participação dos interessados.
5.7. A Administração emitirá, ainda, Declaração de participação do membro na subcomissão técnica, relacionando a sua atuação no referido certame, bem como se disponibilizará a apresentar formalmente a solicitação de liberação de servidor público ou funcionário de empresa privada, visando possibilitar as devidas justificativas de sua ausência laboral.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA

6.1. Constituem obrigações dos membros da subcomissão técnica no exercício de suas atribuições: a) Guardar sigilo sobre as informações relativas ao processo licitatório, até a sua divulgação ao público;
b) Não se valer de informações às quais tenham acesso em razão do exercício de suas atividades, de modo a obter, para si ou para outrem, vantagem de qualquer natureza;
c) Assinar termo de responsabilidade, que ficará nos autos do processo licitatório; e

d) Agir dentro dos limites de sua atuação, com observância, em especial, aos princípios da moralidade, da imparcialidade e da impessoalidade.
6.2. O participante deverá ter conhecimento sobre a Lei nº 12.232/2010, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação pela Administração Pública de serviços prestados por intermédio de agências de propaganda e dá outras providências

7 – DA IMPUGNAÇÃO DOS INSCRITOS

7.1. Até 48 (quarenta e oito) horas antes da sessão pública destinada ao sorteio, qualquer interessado poderá impugnar pessoa integrante da relação a que se refere o item anterior, mediante fundamentos jurídicos plausíveis.
7.2. Admitida à impugnação, o impugnado terá o direito de abster-se de atuar na subcomissão técnica, declarando-se impedido ou suspeito, antes da decisão da autoridade competente.
7.3. A abstenção do impugnado ou o acolhimento da impugnação, mediante decisão fundamentada da autoridade competente, implicará, se necessário, a elaboração e a publicação de nova lista, sem o nome impugnado, respeitado o disposto no artigo 10 da Lei Federal nº. 12.232/2010.
7.4. A impugnação deverá ser protocolada junto à Superintendência Municipal de Comunicação (SMC), situada na Av. Sete de Setembro, 237, Bairro: Centro – Porto Velho/RO (Prédio do Relógio), de segunda a sexta-feira, no horário de 8:00 às 14:00 horas.
7.4.1. Caberá aos membros designados da Superintendência Municipal de Comunicação (SMC) da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, auxiliado pela Assessoria Jurídica, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
7.4.2. A decisão dos membros, quanto à petição será informada no site www.portovelho.ro.gov.br, ficando todos os interessados obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pela Superintendência Municipal de Comunicação (SMC).
7.4.3. A Superintendência Municipal de Comunicação (SMC), oficiará, ainda, ao impugnado da decisão proferida para possibilitar o previsto no item 7.2 deste Edital.

8 – DO SORTEIO

8.1. A sessão pública para o sorteio dos nomes que irão compor a subcomissão técnica será realizada após a decisão motivada de eventual impugnação, em data previamente designada, atendido o § 4º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, garantida a possibilidade de fiscalização do sorteio por qualquer interessado.
8.2. Para a realização da sessão do sorteio que escolherá os membros da subcomissão técnica, a relação de inscritos deverá conter, no mínimo, o triplo do número de integrantes definidos no item 8.2, conforme exige o artigo 10, § 2º, da Lei Federal nº. 12.232/2010. A composição (sorteio) poderá adequar-se, ainda, ao prescrito no § 3º do artigo 10 da Lei Federal n.º 12.232/2010, de acordo com a licitação instaurada.
8.3. O sorteio será processado de modo a garantir o preenchimento das vagas da subcomissão técnica, de acordo com a proporcionalidade do número de membros definidos no artigo 10, § 1º, da Lei Federal nº. 12.232/2010, sendo, no mínimo, dois membros que mantenham vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, e um membro que não mantenha vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, ou, ainda, superior e proporcional, para atender ao previsto nos §§ 2º e 3º da mesma Lei, ou suplência, conforme previsto no item 4.5.3 deste Edital.
8.4. O sorteio ocorrerá na Superintendência Municipal de Comunicação (SMC), situada na Av. Sete de Setembro, 237, Bairro: Centro – Porto Velho/RO (Prédio do Relógio).
8.5. O resultado do sorteio será publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia e no site www.portovelho.ro,gov.br.

9 – DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A Administração não arcará com quaisquer custos relativos ao deslocamento ou hospedagem do membro inscrito, por ocasião de seu comparecimento nas respectivas sessões públicas.
9.2. Todas as condições deste edital serão processadas em conformidade com a Lei Federal nº. 12.232/2010, aplicando-se, de maneira complementar, as Leis Federais nºs. 4.680/1965 e 14.133/2021.
9.3. Os casos omissos serão resolvidos pelos membros da Superintendência Municipal de Comunicação (SMC) destinados à execução de procedimento licitatório para contratação de serviços de publicidade pela Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, conforme a competência.
9.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
9.5. Não será possível a inscrição por qualquer meio de "procuração".
9.6. Os inscritos deverão observar os mais altos padrões éticos durante o chamamento, sessões e processos licitatórios, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.
9.7. Este Chamamento poderá ser revogado por interesse da Administração, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulado por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que os inscritos tenham direito a qualquer indenização.
9.8. À Administração ou à Autoridade Competente é facultada a promoção de diligência, destinada a esclarecer/complementar a inscrição ou elucidar impugnações.
9.9. Os inscritos são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
9.10. A homologação do resultado do Chamamento, bem como a realização da sessão pública para sorteio não implicará obrigatoriedade de convocação de seus membros para atuação, caso não ocorram licitações ensejadas, tampouco no direito a indenizações de qualquer natureza que visem compensar a disponibilidade espontânea dos inscritos.
9.11. Dos atos praticados e das sessões públicas realizadas, a Administração procederá ao efetivo registro, preferencialmente em Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os autos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estarão disponíveis para consulta no site da Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
9.12. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas na sede da Superintendência Municipal de Comunicação (SMC).
9.13. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes ao Chamamento, Sorteio e procedimentos deles resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

10 – ANEXOS

Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:
Anexo I – FICHA DE INSCRIÇÃO;
Anexo II - PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO E DE ENTREGA DOS DOCUMENTO;
Anexo III - DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO TÉCNICO.

"**ANEXO I"**
FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:			
NACIONALIDADE:		**ESTADO CIVIL:**	
PROFISSÃO:			
LOCAL DE TRABALHO:			
RG:	**REG. PROFISSIONAL:**	**ÓRGÃO/ENTIDADE:**	**CPF:**
ENDEREÇO:			
TELEFONES:		**EMAIL:**	

Solicito, espontaneamente, minha inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas nas licitações que serão promovidas, no exercício de 2025, pela Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, desta forma, DECLARO para os fins a que se destina, e para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010, que:

•
( ) Mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO;

•
( ) Não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO.

•
( ) Mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Agência de Publicidade _____.

•
( ) Não mantenho vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com qualquer Agência de Publicidade.

Declaro, ainda, que estou ciente da íntegra do respectivo Edital e, para atendimento, anexo os documentos exigidos em seu item 4.1.
Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2025.

_____
(assinatura do candidato)

"**ANEXO II"**

PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO E DE ENTREGA DOS DOCUMENTO

NOME:	
PROFISSÃO:	**CPF:**

Declaro que o profissional acima qualificado compareceu a esta Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, espontaneamente, nesta data, munido dos documentos abaixo relacionados, para atender ao Chamamento Público constante do Edital de Chamamento Público nº 002/2025/SMC/SGG, solicitando a inscrição para participar do sorteio para compor a subcomissão técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas que serão apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência Pública a ser promovida, no exercício de 2025, pela Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, para contratação de agência de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
E, tendo conferido a documentação e a declaração assinada constante da Ficha de Inscrição anexa, comprovei que o inscrito afirma que ( ) mantém ( ) não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO, para efetivo atendimento do que dispõem os §§ 1º e 9º do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
Comprovei, ainda, que o mesmo declarou manter vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto, com Agência de Publicidade _____.
Declaro, ainda, que protocolei os documentos exigidos em seu item 4.1 em original ou cópia autenticada, que ficaram de posse desta Superintendência, quais sejam:
a) Ficha de inscrição, contendo declaração de que mantém ou não mantém vínculo funcional ou contratual, direto ou indireto com a Prefeitura do Município de Porto Velho/RO;
b) Cópia autenticada do Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior na área de comunicação, publicidade ou marketing, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação;
c) Cédula de Identidade ou documento equivalente com foto;
d) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2025.

_____
(assinatura do candidato)

"**ANEXO III"**
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM REUNIÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO TÉCNICO

A Superintendência Municipal de Licitações (SML), declara para os devidos fins e a quem interessar possa que o profissional abaixo qualificado compõe a subcomissão técnica para julgamento das propostas técnicas apresentadas na licitação na modalidade de Concorrência Pública, do tipo Melhor Técnica, instaurada pela Prefeitura do Município de Porto Velho/RO no exercício corrente, objetivando a contratação de agências de propaganda para prestação de serviços de publicidade, nos termos da Lei Federal nº. 12.232/2010, conforme Chamamento Público nº 002/2025/SMC/SGG, e lista oficial publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº _____, de _____/_____/_____.

Nome do Profissional:
Formação:
CPF:
Registro Profissional:
Endereço:

Declara, ainda, que o profissional esteve nesta Superintendência Municipal de Licitações (SML), à disposição da Comissão de Licitação, em data de _____/_____/_____, no período de _____h:_____min. a _____h:_____min., para atuação na licitação referente à Concorrência Pública nº _____, com reconhecida e indispensável participação técnica no certame, sendo responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas apresentadas, nos termos do artigo 10 da Lei Federal nº 12.232/2010.
E, por ser expressão da verdade, firmamos o presente em duas vias de igual teor e forma.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2025.

_____
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:220FED65

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N°. 021/2025/DTL/SGG

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme Art. 97 da Lei Complementar n° 882 de 25 de Fevereiro de 2022.
R E S O L V E:
Art. 1 °. AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir o veículo Oficial de acordo com a Lei n° 1948 de 28 de Julho de 2011 que dispõe sobre a condução de veículo Oficial e dá outras providências.

Matrícula	Nome	Cargo	Habilitação
10078834	LEANDRO MORAIS DAS NEVES	ASSESSOR DE POLÍTICA GOVERNAMENTAL	04668548997
10079640	HELLON LUIZ XABREGAS SANTA BRIGIDA	ASSESSOR DE PRODUÇÃO E CONTEÚDO DIGITAL	08232802540

Art. 2°. Ao condutor cabe:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta Portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso de defeitos mecânicos do veículo, inclusive de acidentes.
Art. 3°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.
Publique-se. Porto Velho/RO, 27 de Junho de 2025.

RODRIGUES TORRES SILVA
Gerente da Divisão de Transporte e Logística

MIRIAM CHAGAS CANDIDO
Diretora do Departamento Administrativo

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E876C50

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
PORTARIA N.º 86/SGG/DA/DRH/2025

O Subsecretário Geral de Governo da Prefeitura do Município de Porto Velho, no uso de suas atribuições legais, conforme **Lei Complementar nº 1.000, de 07 de Janeiro de 2025.**

R E S O L V E:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria n.º 84/SGG/DA/DRH/2025, de designação da servidora JACQUELINE GRAZIELA FERREIRA, matrícula **10079727**, nomeada no cargo em comissão de **ASSESSOR NIVEL I** , da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, para exercer as atribuições de seu cargo junto à Superintendência Municipal de Comunicação (SMC/SGG), do dia 25 de junho de 2025.

Onde se lê: JACQUELINE GRAZIELA FERREIRA
Leia-se: JACQUELINE GRAZIELA FERREIRA DANTAS

Porto Velho, 27 de Junho de 2025

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Subsecretário de Política Governamental

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4E19E432

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA 880/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 27 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 97, §§ 1º e 2º Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR LICENÇA PARA ACOMPANHAR O CÔNJUGE, sem remuneração, à servidora **LILIAN MOTTA CANTANHEDE**, Cadastro nº 273350, ocupante do cargo de **BIOMEDICO**, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, no período de **30/05/2025 a 29/05/2027,** conforme Processo nº 00600-00021627/2023.

Art. 2º A servidora deverá renovar o seu pedido a cada dois anos, comprovando o requisito que ensejou o seu afastamento, no Departamento de Gestão de Pessoas/SEMAD.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:20CE7E35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 50/2025 - DGP/GAB/SEMAD 30 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º DISPONIBILIZAR acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta de informações referentes à gestão de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, limitado à unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
Christian Loran Galvão Costa	10079340	Estagiário	Estagiário

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração - SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:689903E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 881/2025 – DICAS/DGP/SEMAD 27 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, prorrogada por meio da Lei Complementar nº 949 de 31/08/2023, publicada no D.O.M.E.R nº 3551 de 01/09/2023.

RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor **ATINOEL CHAVES MARTINS**, cadastro nº 195314, ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB**, a partir de **01/07/2025,** conforme Processo nº 00600-00024485/2025.
Art. 2º DISPENSAR Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), a partir da mesma data, por não serem acumulativos.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A36A644C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 882/2025 – DICAS/DGP/GAB/SEMAD 27 DE JUNHO DE 2025

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor **LEANDRO SOUZA ROSAS,** Cadastro nº 241125, ocupante do cargo de **GARI**, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos - SEMUSB**, para a **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA,** a partir de **16/06/2025,** de acordo com o Processo 00600-00028894/2025.

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D6035F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
EXTRATO NO 03/SEMASF/2025 (LEI FEDERAL NO. 8.666/93)
PROCESSO N.O 00600-00016114/2023-06

EXTRATO nº 03/SEMASF/2025 (LEI FEDERAL nº 8.666/93)
PROCESSO nº 00600-00016114/2023-06
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
CONTRATADO: AMMER COMERCIO DE PRODUTOS QUIMICOS DO BRASIL LTDA ESPÉCIE:

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 033/PGM/2023.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LIMPEZA, TRATAMENTO E MANUTENÇÃO DE PISCINAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA CAPACITADA, EQUIPAMENTOS, E PRODUTOS NECESSÁRIOS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO SERVIÇO, DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato no 033/PGM/2023 por 12 (doze) meses, contados a partir de 29.06.2025.

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF e correrão por conta da seguinte programação:
Projeto/Atividade: 12.01.08.122.0007.2.001 – Administração da Unidade, Elemento de Despesa: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA, Fonte de Recurso: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - AAAA – no valor de R$ 63.071,26 (Sessenta e três mil, setenta e um reais e vinte e seus centavos), Empenho n° 3485/2025 (e- DOC C5D53478), peça 362.

As demais cláusulas e condições, ínsitas ao Contrato no 033/PGM/2023, permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

Porto Velho, 30 de junho 2025

Responsável Pelo Extrato
MATEUS EVANGELISTA SANSÃO SOUZA
Administrativo/ Educador Social

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F85DA43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA NO188/DEAD/GAB/SEMASF

Porto Velho, 27 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme art. 4o, do Decreto no 15.683/19, de 05 de fevereiro de 2019, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no 2.391, de 06.02.2019 e Lei Municipal no 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no 2.414, de 12.03.2019.

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos instituída pelo art. 67, parágrafos 1o e 2o da Lei Federal no 8.666, de 21.06.1993, publicada no D.O.U. no 116 do dia 21.06.1993, combinado com o art. 73.

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização da Contratação de empresa para prestação de serviços de buffet (coffee break e almoço), locação de espaços físicos e fornecimento de água mineral e café para realização da 12a Conferência Municipal de Assistência Social – CMAS, nos dias 09 e 10/07/2025.

Empresa: BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA – CNPJ:17.515.170/0001-01
Processo Administrativo: no00600-00019378/2025-75-e

MATRÍCULA SERVIDOR FUNÇÃO NA COMISSÃO
71837 Liliana Vilarim Vieira Lira Presidente
13227 Gláucia do Nascimento Félix Membro
1000951 Rossilene Martins Medeiros Rocha Membro
Dê Ciência,
Publique-se e cumpra.

LUCILIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família - SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A32E6143

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº02/2025

O Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45 , com sede à Avenida, Pinheiro Machado, nº1718, Bairro São Cristóvão, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº00600-00019378/2025-75-e, conforme Parecer nº224/SPACC/PGM/2025 da Procuradoria-Geral do Município - PGM, aderiu à Ata de Registro de Preços do Grupo 4

NUPROC/DIAQ/DEAGESP/SA/PRESI/TJRO, Pregão Eletrônico nº90010, Processo nº0001953-66.2024.8.22.8700 do Tribunal de Justiça de Rondônia - TJRO, visando a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de auditórios, salas para capacitação e fornecimento de alimentação, pelo período de 02 (dois) dias, junto a empresa vencedora BARROS DA SILVA SERVICOS DE BUFFET LTDA , inscrita sob o CNPJ nº 17.515.170/000101, conforme itens abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID. DE MEDIDA	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AUDITÓRIO LOCAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 300 PESSOAS	DIÁRIA	02	R$ 4.900,00	R$ 9.800,00
02	SALA CLIMATIZADA COM CAPACIDADE PARA 30 PESSOAS	DIÁRIA	03	R$ 500,00	R$ 1.500,00
03	REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE (À VONTADE) SERVIDO NO LOCAL DO EVENTO	UNIDADE DE PESSOA	250	R$ 75,00	R$ 18.750,00
04	COFFE - BREAK SERVIDO NO LOCAL DO EVENTO	UNIDADE DE PESSOA	750	R$ 41,00	R$ 30.750,00
05	FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL E CAFÉ NO LOCAL DO EVENTO	UNIDADE DE PESSOA	750	R$ 9,50	R$ 7.125,00
VALOR TOTAL					R$ 67.925,00

Porto Velho, 27, de junho de 2025.

LUCILIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AA2BA706

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO

PORTARIA Nº 16/CME-PVH/2025

Dispõe sobre o calendário oficial de reuniões do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho referente ao mês de julho de 2025.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO – CME-PVH, no uso de suas atribuições legais e regimentais, previstas na Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, e no Decreto nº 14.353, de 01 de dezembro de 2016 (Regimento Interno do CME),

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer o calendário oficial das reuniões ordinárias das Câmaras Temáticas e Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Porto Velho – CME-PVH, referentes ao mês de julho de 2025, conforme segue:

Data	Câmara / Sessão Plenária	Horário
01/07	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	08h30
01/07	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	14h30
02/07	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	14h30
03/07	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h30
04/07	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h30
07/07	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30
08/07	Sessão Plenária	14h30
09/07	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	14h30
10/07	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h30
11/07	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	14h30
14/07	Câmara de Acompanhamento do Ensino Fundamental (CAEF)	08h30
14/07	Câmara de Planejamento, Normatização e Avaliação (CPNA)	14h30
15/07	Câmara de Acompanhamento da Educação Infantil (CAEI)	08h30
15/07	Sessão Plenária	14h30

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Porto Velho, 27 de junho de 2025.

Assinado Eletronicamente
VERA LÚCIA BORGES DA SILVA DE LIMA
Presidente do CME/PVH

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:14E36D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 172/2025/DIACAS/DASEMED

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

Portaria nº172/DIACAS/DA/GAB/SEMED Porto Velho/RO, 12 de junho de 2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993

RESOLVE:

Art. 1º. SUBSTITUIR, a servidora **VÂNIA RODRIGUES DE SOUZA**, cadastro n°199803 pelo servidor **BRUNO LIMA ALVES**, cadastro nº 1007332.

Art. 2°. SUBSTITUIR a servidora **ALINE OLIVEIRA PENA**, cadastro nº 11007 pela servidora **FERNANDA OLIVEIRA DE SOUZA SIMÕES**, cadastro nº 28375, da Portaria nº.109/DIACAS/DA/GAB/SEMED que INSTITUI Comissão interna responsável pela fiscalização do contrato nº 066/PGM/2021, referente ao **processo nº 09.00770-00/2021/ 00600-00006256/2023-57-e**, cujo objeto é Locação de Impressoras Multifuncionais – Pregão Eletrônico nº 365/2020/GAMA/SUPEL/RO, para atender a SEMED – Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º. As demais disposições inseridas na Portaria **nº109/DIACAS/DA/GAB/SEMED/2025** permanecem inalteradas.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data retroativa de 01/06/2025.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 33/I, de 01/01/ 2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F469C760

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 46/ASTEC/2025

PROVA NACIONAL DOCENTE - PND

Porto Velho, 27 de junho de 2025

"Dispõe sobre a utilização da Prova Nacional Docente (PND) em concurso público para provimento de cargo seletivo e/ou efetivo no âmbito do Município de Porto Velho".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33/I, de 1° de janeiro de 2025; e tendo em vista o que consta no Decreto nº 12.358, de 14/01/2025; Portaria MEC nº 96, de 11/02/2025; Portaria Ministerial nº 399, de 12/06/2025; no Termo de Adesão/Manifestação de Interesse deste Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar público que o Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, firmou Termo de Adesão junto ao Ministério da Educação (MEC) referente à Prova Nacional Docente (PND), no âmbito do Programa Mais Professores

para o Brasil, instituída pelo Decreto nº 12.358, de 14 de janeiro de 2025, regulamentado pela Portaria nº 96, de 11 de fevereiro de 2025 e Portaria nº 399, de 12 de junho de 2025.

Art. 2º. Garantir que a nota obtida pelo candidato na Prova Nacional Docente (PND) , seja utilizada como etapa única ou complementar do concurso público deste município regido pela Lei Complementar n° 385 de 01 de julho de 2010, para o provimento do cargo de Professor de acordo com a Lei Complementar n° 360 de 04 de setembro de 2009.
I – O processo de inscrição, o cronograma e demais disposições relativas à PND estão estabelecidas no edital nº 72/2025, de 16 de junho de 2025 do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, disponível no link: https://www.in.gov.br/en/web/dou/-/edital-n-72-de-16-de-junho-de-2025-636578606 ;
II – A PND não constitui concurso público em si;
III – A inscrição na PND não dispensa a necessidade de inscrição posterior nos concursos ou seleção de interesse deste município;
IV – A inscrição nos concursos, que vierem a ser realizados neste município, não desobriga o participante de realizar a inscrição no Sistema PND do INEP.

Art. 3º. As regras para utilização dos resultados da PND, nos concursos e processos seletivos a serem realizado por este município serão definidas no edital de cada processo.
Paragrafo unico: Este município não se responsabiliza pelas inscrições, aplicações, etapas, recursos ou resultados da PND a ser realizado pelo INEP.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

LEONARDO PEREIRA LEOCÁDIO
Secretário Municipal de Educação – SEMED

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:01D04532

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
RECEBIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ 05.903.125/0001-45, torna público que RECEBEU, em 19/04/2023, do departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a licença ambiental de instalação n. 07 SOL/DLA, da obra denominada Maternidade Municipal Mãe Esperança, conforme processo: **16.02765.00/2020**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68165AF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO SEMOB
RENOVAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, CNPJ 05.903.125/0001-45, torna público que **REQUEREU,** em 11/06/2025, do departamento de Licenciamento da SEMA - Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a **RENOVAÇÃO** da licença ambiental de instalação n. 07 SOL/DLA, da obra denominada Maternidade Municipal Mãe Esperança, conforme processo: **16.02765.00/2020**

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:13E8ED72

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.116, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 41/DIOR/CGF/GAB/SEMUSA, de 23de junho de 2025, pelo qual a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com auxílio moradia de residência médica;

Considerando o Ofício n.° 101/CGC/SUFIN/SEMFAZ, de 31 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA					
08.31 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
08.31.10.302.329.2.396	Manutenção de Maternidade Pública Municipal	SEG	3.3.90.92	2.709.0000.0000.00 00	150.000,00
SUBTOTAL					**150.000,00**
TOTAL					**150.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D65C3506

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO: Nº34/COJUSA/PGM/2025

EXTRATO:Nº34/COJUSA/PGM/2025
PROCESSO: 00600-00019809-01-E

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMUSA
CONTRATADA: EMPRESA SULDONORTE DISTRIBUIDORA LTDAESPÉCIE:CONTRATO Nº 12/2025/COJUSA/PGM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SISTEMA DE DIAGNÓSTICO PARA A REALIZAÇÃO DE TESTES DE GASOMETRIA E MARCADORES CARDÍACOS COM CESSÃO DE EQUIPAMENTOS EM REGIME DE COMODATO.
Parágrafo Primeiro - Integram este documento contratual, como parte indissociável, VINCULANDO ESTÁ CONTRATAÇÃO:
a) PARECER JURÍDICO N°. 93/2024 - COJUSA/SEMUSA;
b) Processo Administrativo nº: 00600-00009209/2023-65-e;
c) Proposta da CONTRATADA, EDOC 20C63772 constante dos autos.
d) Termo de Referência/Projeto Básico e anexos dos documentos supracitados;
e) Requisição de Gerenciamento Consolidada Nº. 21/2025 - NUGERP/SEMUSA, EDOC8C897CF9, constantes nos autos do Processo de Gerenciamento 00600-00019809/2025-01-e.

1.2. O regime de execução é o de empreitada por preço UNITÁRIO

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite previsto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/1993, de acordo com as necessidades das unidades contratantes.

O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo

DO MODELO DE EXECUÇÃO

DAS UNIDADES DE SAÚDE ATENDIDAS

Os insumos e testes descritos no presente termo abastecerão as unidades de diagnóstico de pronto atendimento, maternidade municipal e UPA's utilizados nas atividades de apoio ao diagnóstico clínico laboratorial;

Cabe destacar que as unidades serão atendidas conforme a necessidade manifestada mediante a apresentação de produtividade, ou seja, a distribuição dos itens/materiais/insumos/reagentes contemplados por esse termo será controlada na Central de Abastecimento Laboratorial da Divisão de Apoio ao Diagnóstico (CAL/DAD) e dispensada imperiosamente após demonstração de produção laboratorial que deve ser concordante com a solicitação, isso com o intuito de preservar o erário diminuindo o desperdício na gestão dos insumos;

Considerando a disposição das unidades a serem contempladas, segue quadro de distribuição dos equipamentos nas unidades de pronto atendimento e policlínicas.

Nº	Unidade atendidas	Quantidades de aparelho de Gasometria	Quantidades de Aparelho de Marcadores Cardíacos
1	UPA SUL	1	1
2	UPA LESTE	1	1
3	POL. DR. JOSÉ ADELINO	1	1
4	POL. ANA ADELAIDE	1	1
5	UPA JACY PARANÁ	1	1
6	MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	1	
TOTAIS DE APARELHOS		6	6

LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES BENEFICIADAS:

Os equipamentos cedidos em COMODATO deverão ser instalados nas unidades relacionadas abaixo:

Nº	Unidade atendidas	Enderço
1	UPA SUL	Rua Urtiga Vermelha nº. 5407 – Bairro Cohab Floresta, Porto Velho/RO
2	UPA LESTE	Av, Mamoré, nº. 3585 – Bairro Tancredo Neves, Porto Velho/RO
3	POL. DR. JOSÉ ADELINO	Rua Orion nº. 11.646 – Bairro Ulisses Guimaraes, Porto Velho/RO.
4	POL. ANA ADELAIDE	Rua Padre Chiquinho nº. 1060 – Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO.
5	UPA JACY PARANÁ	Rua José Saleh, S/Nº Distrito de Jacy Paraná, Porto Velho/RO.
6	MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA	Rua Venezuela, nº. 2350 – Bairro Embratel, Porto Velho/RO.

DO PREÇO

O valor desta contratação é de **R$104.964,80** (Cento e quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas com o objeto desta contratação serão custeadas com recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária, Programa de Trabalho e Elemento de Despesas, também explicitados e constantes da respectiva Nota de Empenho:

Programa/Atividade Código n° 08.31.10.302.0329.2.280, Elemento de Despesa 339033, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R$ 3.859,00 (Três Mil, Oitocentos e Cinquenta e Nove Reais) Empenho n°1778/2025, eDOC A46F1FE1.

Programa/Atividade Código n° 08.31.10.302.0329.2.669, Elemento de Despesa 339030, Fonte de Recursos 16.00, no valor de R$ 101.105,80 (Cento e Um Mil, Cento e Cinco Reais, Oitenta Centavos) Empenho n°1774/2025, eDOC A46F1FE1;

Fica resguardado o direito de análise posterior referente ao reajuste contratual.

Porto Velho, RO, 27 de junho de 2025.

Responsável Pelo Extrato

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica
COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado digitalmente. Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 0C334062

Assinado por **Márcia Alves Da Silva** - Coordenadora Jurídica - Em: 27/06/2025, 15:46:37

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BFCBB7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 044/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 044/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 30 de Junho de 2025.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "*dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".*

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
10078897	ANTÔNIA MARIA SANTOS DA COSTA	GERENTE C .E. M. DR RAFAEL VAZ E SILVA	00567138257	03/10/2028

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.
Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do **C. E. M. DR RAFAEL VAZ E SILVA/DMAC/SEMUSA** no período do expediente das 8 às 18 hr, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.
Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.
Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.
Atenciosamente,

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 4B1736C7

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DEA7336F

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 140/2025/DA/SEMA

Portaria nº 140/2025/DA/SEMA
Porto Velho, 30 de Junho de 2025.

DESIGNAR servidores para a COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ANALISE E ACOMPANHAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS 3° SETOR, Processo nº 00600-00017182/2025-46**,** da Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL, no uso de suas atribuições legais conforme Decreto nº. 12.931/13, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 4.431, de 28 de fevereiro de 2013 e Lei Municipal nº. 2.572, de 11 de março de 2019, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº. 2.414, de 12 de março de 2019, as quais lhe conferem poderes sobre esta Secretaria.
Art. 1º DESIGNAR, Art. 1º – DESIGNAR os servidores, para sob a presidência do primeiro comporem a COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA ANALISE E ACOMPANHAMENTO DO CHAMAMENTO PUBLICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS 3° SETOR, Processo nº 00600- 00017182/2025-46**,** da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO	10078902	Presidente
JAQUELINE DA SILVA ALMEIDA SOARES	200270	Membro
ANDRE AKIO FERRAZ ABINATA	10078372	Membro

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registra-se, publica-se e cumpra-se.

FILIPE JEFERSON GUEDES ARAGÃO
Diretor do Departamento Administrativo – SEMA

VINÍCIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA

Assinado por **Vinicius Valentin Raduan Miguel** - Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Em: 30/06/2025, 09:27:33
Assinado por **Filipe Jeferson Guedes AragÃo** - Diretor do Departamento Administrativo - Em: 30/06/2025, 09:25:52

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C6E7B99C

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 006/2024

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **PORTO VELHO - RO**
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS - DGNA

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 15 – LOTE 11 – **DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10M**, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 006/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2024.

O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Parecer técnico nº 36/2025/DAF/SEMUSA (e – DOC 2529D438), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem:*"O Medicamento da marca FARMACE ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEL com a marca AIRELA que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA referente ao quantitativo de 23.400 FRASCOS do medicamento DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML da Nota de Empenho nº 1578/2025*.

2 – Tendo em vista a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED (e – DOC B773AED1), referente ao item e marca.

3 – Homologo a alteração da marca do item 15 - lote 11 – **DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML** , da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 006/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 012/2024, processo nº 00600.0042750/2023 - 85, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) –

FRASCOS E BISNAGAS I, com validade da Ata expirando em 15/08/2025, conforme solicitação da detentora:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
15	**DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 10ML**	Frasco 10 Mililitro	FARMACE	R$ 1,26
Detentora do item da ata: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ:12.889.035/0002-93				

Porto Velho-RO, 30 de Junho de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65E47BE5

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
HOMOLOGAÇÃO DE TROCA DE MARCA SRPP 010/2024- LOSARTANA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE **PORTO VELHO - RO**
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GASTOS PÚBLICOS – SGP
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DOS NÚCLEOS ADMINISTRATIVOS – DGNA

HOMOLOGAÇÃO DE ALTERAÇÃO DE MARCA DO ITEM 14 – LOTE 07 – **LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG**, ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 010/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024.
O Município de Porto Velho, torna público para conhecimento de todos os interessados, através da Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP na qualidade de órgão gerenciador e em observância ao disposto no artigo 81 do Decreto Municipal Nº 18.892/2023, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Porto Velho, e dá outras providências:

1 – Considerando o Parecer técnico nº 33/2025/DAF/SEMUSA (e – DOC 8495D463), elaborado pelos servidores do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF, que em resumo aduzem:*"O Medicamento da marca GEOLAB ofertado para a troca de marca, apresenta propriedades farmacológicas (concentração, volume, dosagem, posologia, forma farmacêutico e apresentação) COMPATÍVEL com a marca PRATI DONADUZZI que foi homologada na ata de registro de preço/Pregão Eletrônico mencionado ao norte, não havendo desta forma impedimentos/óbices técnico farmacológico para troca em questão. Desse modo, sugerimos o DEFERIMENTO PARA A TROCA DE MARCA referente ao quantitativo de 822.720 comprimidos do medicamento LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG COMPRIMIDO da Nota de Empenho nº 1853/2025.*

2 – Tendo em vista a pesquisa de preços realizadas na Tabela CMED (e – DOC 40AC1415), referente ao item e marca.

3 – Homologo a alteração da marca do item 14 - lote 07 – **LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG**, da ata de Sistema de Registro de Preços Permanente nº 010/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 016/2024, processo nº 00600.00028923/2023 - 52, para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO, MEDICAMENTOS COMPRIMIDOS II, com validade da Ata expirando em 11/08/2025, conforme solicitação da detentora:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	NOVA MARCA	VALOR UNITÁRIO LICITADO
14	**LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG**	COMPRIMIDO	GEOLAB	R$ 0,04
Detentora do item da ata: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA-CNPJ: 67.729.178/0004-91				

Porto Velho-RO, 27 de Junho de 2025.

EUMA MENDONÇA TOURINHO
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP
Matrícula nº 10078170

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EC1DD46D

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA N° 38/2025/COMPDEC/SMD/SGG PORTO VELHO, 27 DE JUNHO DE 2025.

Designa servidores para atuarem como Encarregados de Proteção de Dados junto à Superintendência Municipal de Integração Distrital da Prefeitura de Porto Velho, referente a Lei Geral de Proteção de Dados e dá outras providências.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Art. 7º, § 1º da Lei Complementar nº: 882/2022 e suas alterações, tendo em vista o art. 5º, VIII da Lei Federal nº 13.709/2018.

CONSIDERANDO a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural;

CONSIDERANDO ainda a necessidade de mapear os dados pessoais e os riscos envolvidos no tratamento destes dados, para a construção de um fluxo interno e externo com fins de identificar os riscos à privacidade e proteção dos dados pessoais que são gerenciados pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, vinculada à Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD;

RESOLVE:

Art. 1º Designa os servidores abaixo, como Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer – DPO, (nos termos do Art.5, inciso VIII da Lei Federal n°13709/2018.

Cadastro	Servidor	Função
39603	Natanael Castro Moura	Titular
189143	Pedro Luiz Castilho	Suplente

Art. 2º São atribuições do Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais (DPO) ou Data Protection Officer – DPO, atendendo o disposto no § 2º, art. 41 da LGPD, bem como as necessidades de negócio da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, vinculada à Superintendência Municipal de Integração Distrital – SMD:

I – aceitar reclamações e comunicações dos titulares, prestar esclarecimentos e adotar providências;
II – receber comunicações da Autoridade Nacional e adotar providências;
III – orientar os servidores e os contratados da COMPDEC/SMD a respeito das práticas a serem tomadas em relação à proteção de dados pessoais;
IV – assessorar os responsáveis pelo tratamento de dados pessoais na emissão de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais;
V – monitorar a conformidade das atividades de tratamento de dados pessoais com a regulamentação e as normas vigentes;
VI – recomendar as salvaguardas para mitigar quaisquer riscos aos direitos dos titulares de dados pessoais tratados pela GCM, inclusive salvaguardas técnicas e medidas organizacionais;
VII – conduzir a implementação de regras de boas práticas e de governança especificadas no art. 50 da LGPD, enfatizando-se o Programa de Governança em Privacidade (PGP) junto a GCM;

VIII – executar as demais atribuições determinadas pelo Superintendente da SMD ou estabelecidas em normas complementares;

Parágrafo único. Para cumprimento das atribuições referidas no caput, o Encarregado contará com o suporte de todas as unidades organizacionais que compõem a estrutura da COMPDEC/SMD.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC

NAIDIO RAI GONÇALVES FERREIRA WAGNER
Superintendente Adjunto Municipal de Integração Distrital - SMD

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E4D73004

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICTAÇÃO PE 90059/2025/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90059/2025/SML/PVH** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00023269/2023-91-e**, cujo objeto é **Aquisição De 01 Caminhão ¾, 1 Caminhão De Carroceria Aberta, 02 Caminhões Basculantes, 04 Tratores Agrícolas, 01 Pá Carregadeira**(Convênio 938505/2022), visando atender as necessidades da secretaria municipal de agricultura, pecuária e abastecimento – **SEMAGRIC**. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 16/07/2025 às 10h00min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SML: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 04, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

Valor Estimado: **R$ 4.691.068,23 (Quatro Milhões, seiscentos e noventa e um mil, sessenta e oito reais e três centavos).**

Porto Velho-RO, dia 30 de junho de 2025.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Pregoeira - SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E478861

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 073/SML/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1590/SEMAS/2024

LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO DO OBJETO: Registro de Preços para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis, fracassados na última licitação, para atender as necessidades das secretarias municipais participantes, pelo período de 12 (doze) meses.**VALOR ESTIMADO:**73.997,45 (Setenta e três mil novecentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos).**ÓRGÃO:**Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO**. DO TIPO:Menor preço POR ITEM. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**16 de julho de 2025, às 09h10min (horário de Brasília).**LOCAL:https://licitanet.com.br/RETIRADA DO EDITAL:www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoesouhttps://licitanet.com.br/**

Presidente Médici,30 de junho de 2025.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:A2B0713C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 COMPLEMENTAR A ATA 31/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1303/SEMOSP/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
ATA 01/2025 Contratada: DALTO & DALTO LTDA
CNPJ: 07.491.532/0001-18
valor: RR 204.00,00 (Duzentos e quatro mil reais)
DO OBJETO: Registro de Preços para**contratação de horas maquina/veículos**, por um período de 12 (doze) meses, para atender as secretarias do município de presidente medici/ro. medici/ro.http://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br:5659/transparencia/

Presidente Médici/RO, 30 junho de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:627A0823

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº043/SML/2025 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1647/SEMADRH/2024.

Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO.
CNPJ: 04.632.212/0001-42.
Contratada: HGM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA
CNPJ: 37.053.176/0001-11
VALOR: R$ 4.550,00 (quatro mil e quinhentos e cinquenta reais).
Contratada: START SHOP GLOBAL LTDA
CNPJ: 37.912.727/0001-55
VALOR: R$ 14.777,30 (quatorze mil e setecentos e setenta e sete reais e trinta centavos).
Contratada: MAZZA & MAZZA LTDA
CNPJ: 03.960.183/0001-85
VALOR: R$ 14.570,00 (quatorze mil e quinhentos e setenta reais).
Contratada: S. ALMEIDA LTDA
CNPJ: 07.933.407/0001-10
VALOR: R$ 1.890,00 (mil e oitocentos e noventa reais).
DO OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura **aquisição de Material de Copa e Cozinha, descartáveis, utensílios comerciais e domésticos, fracassados no pregão anterior.** O procedimento licitatório visa o registro de preços em Ata, com a finalidade de selecionar empresas que atuem no ramo, para atender às demandas das secretarias do município, pelo período de 12 (doze) meses.
RETIRADA DA ATA : https://transparencia.presidentemedici.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao e https://pncp.gov.br/app/atas?q=&pagina=1

Presidente Médici/RO, 30 de junho de 2025.

SERGIO PEDRO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Kalita Duarte Antunes de Araújo
Código Identificador:EF93E318

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/2025

PROCESSO N°: 966/SEMAF/2025

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** através da Agente de Contratação designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA – SEMAF.** EXCLUSIVA PARA ME/EPP E MEI, Com BENEFICIO REGIONAL/LOCAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017.
A SESSÃO PUBLICA será realizada, via INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro da Secretaria Municipal de Administração, denominado (a) Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo, constante da página LICITANET - licitações on-line – www.licitanet.com.br

DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Sessão: 04 de Julho de 2025.
Horário da Fase de Lances: Das 08:00h até 14:00h. (Horário de Brasília - DF).
Local: www.licitanet.com.br

Valor estimado: R$ 4.377,31 (quatro mil, trezentos e setenta e sete reais e trinta e um centavos).

O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.primavera.ro.gov.br .

Primavera de Rondônia, 30 de junho de 2025.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:0D42FDD6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.344/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

PROMOVE ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA POR TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº Lei 1319/GP/2024, de 24/09/2024.

DECRETA:

Art. 1° - Fica autorizada Abertura de Crédito Adicional Suplementar por **Transposição** na importância de **R$ 10.000,00 (dez mil reais),** conforme discriminado abaixo:

05.000 - Assistência Social
05.002 - Secretaria Mun. de Assistência Social
8.244.0002.2041 – Manut das Atividades - Cap Mortuária – **10.000,00**
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Art. 2° - As Alterações Orçamentárias propostas na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação das Seguintes Dotações Orçamentárias.

05.000 - Assistência Social
05.002 - Secretaria Mun. de Assistência Social
8.244.0002.2040 – Manut da Frota - SEMAS – **10.000,00**
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.0000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:83BDAD4A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.345/2025 DE 30 DE JUNHO DE 2025.

REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, ESTADO DE RONDÔNIA, A LEI Nº 942/GP/2020, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA MUNICIPAL DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

D E C R E T A:

Dos Limites Anuais de Aquisição

Art. 1º - Fica determinado que, na modalidade de compra com doação simultânea, deverão ser observados os seguintes limites:

Parágrafo único. Os valores máximos anuais, no período de 12 (doze) meses, para fornecimento de produtos no âmbito do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos, ficam limitados a **R$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)** por unidade familiar.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 3.061/GP/2024.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D5B02029

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2025

PROCESSO Nº 691-1/SEMAF/2024
LEILÃO ELETRÔNICO 002/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** LUISMAR FUZARI JUNIOR, brasileiro, inscrito no CPF nº. 015.***.692-**, residente e domiciliado na Avenida Efraim Goulart de Barros, n°4040, bairro Centro, no município de Primavera de Rondônia/RO. **Objeto:** Concessão de uso de espaço público, a título oneroso, para fins de exploração comercial de 01 (um) quiosque localizado no Complexo Esportivo do município. Com Valor Global de R$48.010,00 (quarenta e oito mil e dez reais).

Vigência de 5 (cinco) anos, a contar da data de assinatura do contrato, 04 (quatro) de junho de 2025, podendo ser prorrogado conforme cláusula quarta do contrato originário.

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1A5B8283

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 342/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1281-1/SEMAS/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 02 (duas) diárias sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor da servidora listada abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho /RO, entre os dias 01 e 02 de julho de 2025, com o objetivo de participar **I Encontro dos Delegados Eleitos – V CONAPIR**. O deslocamento será realizado transporte rodoviário, conforme Memorando nº 164/SEMAS/2025.

Mayra Cristina Clemente dos Santos, Delegada Eleita. CPF: *.692.***-40; R$ 300,00 (trezentos reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 30 de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:461A5875

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 343/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1284-1/GP/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 02 (duas) passagens de Ônibus Pimenta Bueno/RO X Porto Velho/RO X Pimenta Bueno/RO no valor unitário de R$ 257,00 (duzentos e cinquenta e sete reais) perfazendo um total de R$ 514,00 (quinhentos e quatorze reais) em favor do servidor listado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 01 e 02 de julho de 2025, com o objetivo de participar **I Encontro dos Delegados Eleitos – V CONAPIR**. O deslocamento será realizado transporte rodoviário, conforme Memorando nº 151/GP/2025.

Mayra Cristina Clemente dos Santos, Delegada Eleita. CPF: *.692.***-40; R$ 514,00 (quinhentos e quatorze reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 30 de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:BBA8FE90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 344/GP/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária Nº 1.011/GP/2021 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1282-1/SEMSAU/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Arbitrar e conceder 01 (uma) diária sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 1 de julho de 2025, com o objetivo de transportar paciente com procedimento médico agendado. O deslocamento será realizado com o veículo oficial Renault Van, placa OHQ 8223, conforme Memorando nº 297/SEMSAU/2025.

Douglas Jerônimo da Silva, Motorista. CPF: *.471.***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º - O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 30 de junho de 2025.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:B703E4DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 019/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 222/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

O Município de Rio Crespo-RO, adiante denominado Órgão Gerenciador, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes da referida lei, conforme as disposições a seguir:

ÓRGÃO GERENCIADOR:

Município de Rio Crespo-RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, com sede na Rua Ermelindo Milane, nº 1040, Centro, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **EDER DA SILVA**.

FORNECEDOR:

JS UNIFORMES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **40.337.813/0001-96**, com sede à Rua Aracaju n º 3164, Bairro Jorge Teixeira, na cidade de Ji Parana/RO, CEP 76912684, telefone 69 98117-5622 email juciane.dias@hotmail.com, neste ato representada por sua socia administradora **JÚCIANE ETEVALDA DIAS**, inscrito no CPF sob o nº 571.716.531-53, portador da Cédula de Identidade nº 1241092, expedida por SESDEC/RO, residente e domiciliado à Rua Aracaju n º 3164, Bairro Jorge Teixeira, na cidade de Ji Parana/RO CEP 76912684.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto de **Contratação de Empresa Especializada em Confecção de Camisetas para Eventos Anuais das Secretarias Municipais de Rio Crespo-RO**, atendendo as demandas deste Município, através do sistema de registro de preços, de acordo com as especificações, quantidades e exigências deste Edital PE nº 019/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O valor total estimado é de **R$ 50.231,50 (Cinquenta mil, duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)**, conforme tabela constante no Anexo I do Edital PE nº 019/2025 e Proposta anexa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS, LOCAL DE ENTREGA E GARANTIA

3.1. A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando a aquisição do material de limpeza, copa e cozinha objeto deste instrumento, indicando a(s) quantidade(s) e os respectivos locais de entrega, encaminhando-a(s) ao fornecedor por e-mail ou meio equivalente.

3.2. O fornecimento dos materiais deverá ocorrer no prazo de até **15 (quinze) dias** contados do recebimento da nota de empenho pela contratada, conforme especificado no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

3.2.1. Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Anexo I do Edital.

3.3. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os bens e serviços objeto da presente licitação serão recebidos pelo fiscal do contrato ou seu substituto legal:

3.3.1. Para aquisição dos materiais:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações contratuais e exigências do edital;

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais e técnicas previstas.

3.3.2. O recebimento será formalizado com a emissão de termo de recebimento provisório e/ou definitivo, conforme o caso, acompanhado de relatório de conformidade.

3.3.3. O objeto do contrato poderá ser **rejeitado, total ou parcialmente**, caso esteja em desacordo com as especificações contratuais, normas técnicas ou apresentar avarias, defeitos ou vícios de qualidade.

3.3.4. O recebimento provisório ou definitivo **não exime a contratada da responsabilidade civil por vícios ocultos, defeitos de qualidade ou quantidade dos materiais entregues**, nem da obrigação de substituí-los, nos prazos e condições previstas no contrato.

3.3.5. Os prazos e procedimentos para os recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato e no Termo de Referência, observando a legislação vigente.

3.3.6. Os **custos relacionados a eventuais testes de qualidade e conformidade técnica dos materiais de limpeza, copa e cozinha, caso exigidos em norma ou pelo edital**, correrão por conta da contratada.

3.4. Os prazos de garantia aplicáveis aos materiais adquiridos serão aqueles previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1 As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados pelo Município de Rio Crespo-RO, registrados com o seguinte:

Dotação Orçamentária: 10.002.10.302.0011.2.012. - ASPS Serviços Médicos e Hospitalares HPP Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 15000200 MATERIAL DE CONSUMO.
Dotação Orçamentária: 10.003.10.301.0015.2.011. - ASPS Ações da Atenção Básica de Saúde - Unidade Básica Saúde Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 15000200 MATERIAL DE CONSUMO.
· Função programática: 09.001.04.244.0030.2.085. - Gestão das Políticas Públicas de Assistência Social Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Função programática: 09.002.08.244.0031.2.091. – IGD SUAS – Índice Gestão descentralizada do SUAS (59.299-4) Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Função programática: 09.002.08.244.0031.2.094.3.3.90.30.00.00. – Componente – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV (59.305-2)
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Função programática: 09.002.08.244.0031.2.096.3.3.90.30.00.00. – Ações do programa Mamãe Cheguei – FEAS – RO (70024-X)
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Função programática: 09.002.08.244.0031.2.095.3.3.90.30.00.00. – Manutenção das Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
Função programática: 13.001.08.243.0032.2.087. - Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.
· Função programática: 07.001.12.361.0020.2.030 - Gestão das Políticas Públicas de Educação (MDE). Função programática: 07.001.12.365.0022.2.035 - Manutenção das Atividades do PréEscolar Função programática: 08.001.13.392.0037.2.050 - Manutenção das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer. Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado após o liberação pelo Fiscal indicado, conforme *Termo de Referência*, em moeda corrente nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados após recebimento das notas fiscais, mediante apresentação dos seguintes documentos:
Nota fiscal eletrônica em formato normal/fatura discriminativa, devidamente atestada pelo fiscalcontratual;
Certidão Negativa de Débito/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social –
INSS/ Receita Federal;
Certidão de FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
Certidão Conjunta de Quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão negativa de débitos trabalhistas, emitido pelo TST – Tribunal Superior do Trabalho; e
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
5.1 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação,não acarretando qualquer ônus para a contratante.
5.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE qual o serviço foi prestado, conforme Autorização de Fornecimento.
5.3 O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamenteno seguinte e-mail: rcpatrimonioalmoxarifado@gmail.com para seu devido pagamento.

CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - "Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.":
Art. 1º. O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.
Art. 2°- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.
§ 2° A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.
Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da Ordem Bancária na unidade bancária.
A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerida no subitem 16.1, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela, será aquela resultante da aplicação da seguinte fórmula:

EM=IxNxVP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de atualização financeira = 0,00016438, assim apurado:

I=TX I = (6/100) I = 0,00016438
365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

Durante a vigência da ata, **nenhum** órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório poderá aderir à esta ata de registro de preços

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação de seu extrato, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso à Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
A contratação com os fornecedores registrados na ata dar-se-á por meio de nota de empenho, autorização de compra ou outro instrumento hábil, dispensada a formalização de contrato, salvo se houver disposição legal ou regulamentar que exija a adoção de instrumento contratual específico.
Quando da emissão de cada nota de empenho ou instrumento substituto, a Administração indicará a dotação orçamentária correspondente, observando a disponibilidade de créditos orçamentários e, se ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, a previsão no plano plurianual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Após a homologação da licitação, serão observadas as seguintes condições para a formalização da Ata de Registro de Preços:
O licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata no prazo e nas condições estabelecidas no edital, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor dentro do prazo e aceito pela Administração, mediante justificativa.
A Ata de Registro de Preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema eletrônico (ou plataforma adotada), em consonância com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021 e com as regras de publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Serão registrados na Ata de Registro de Preços o(s) preço(s) e o(s) quantitativo(s) do adjudicatário, devendo observar-se, caso previsto no Edital, a possibilidade de oferecimento de quantitativos inferiores ao máximo estimado e a obrigação de fornecimento dentro dos limites pactuados.
Nas eventuais aquisições decorrentes da Ata, será respeitada a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores nela registrados, inclusive para possíveis adesões de outros órgãos (caronas), quando permitido no instrumento convocatório.
A habilitação de licitantes para o cadastro de reserva apenas se efetivará se houver necessidade de contratar licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a Ata no prazo e nas condições estabelecidas;
Quando houver cancelamento do registro do licitante ou da própria ata.
Se o primeiro colocado não assinar a Ata ou deixá-la expirar sem assinatura, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições. Em caso de recusa ou inexistência de interessados, a Administração observará o valor estimado e poderá:

Convocar para negociação os demais classificados cujos preços foram registrados sem redução, para tentar obter condição mais vantajosa; ou Mantê-los nas condições originais já apresentadas, se não houver êxito na negociação.
A existência de preços registrados na Ata não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.
2O fornecedor que tiver seu preço registrado na Ata obriga-se a cumprir fielmente as condições nela estabelecidas, inclusive prazos de entrega e especificações técnicas dos itens, devendo aceitar, nas mesmas condições, eventuais acréscimos ou supressões dentro dos limites legais.
O cancelamento do registro de preços do fornecedor, bem como a revogação ou anulação da Ata, será procedido na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando couber.

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO
A Administração emitirá a(s) nota(s) de empenho especificando os serviços objeto deste instrumento pretendido e a(s) quantidade(s), entregando-a(s) ao(s) Fornecedor(es) ou remetendo- a(s) por *e-mail*.
O prazo de execução do objeto se dará em até **15 (quinze) dias** da data do envio da nota de empenho à contratada, conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Os demais prazos relacionados à execução do contrato estão dispostos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Os prazos de garantia dos serviços serão aqueles previstos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
11.3. Em conformidade com o artigo 140 da Lei n.º 14.133/21, mediante recibo, os materiais objeto da presente licitação serão recebidos pelo fiscal do contrato ou seu substituto legal:
11.3.1. Para aquisição de materiais:
a) Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, com posterior verificação da conformidade dos materiais com as exigências contratuais;
b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
11.3.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, caso esteja em desacordo com as exigências do contrato e das normas técnicas aplicáveis.
11.3.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela segurança e funcionamento dos extintores adquiridos ou recarregados, bem como a responsabilidade pela perfeita execução dos serviços, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo contrato.
11.3.5. Os prazos e os procedimentos para os recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato ou em regulamento próprio.
11.3.6. Salvo disposição em contrário no edital ou em ato normativo, os testes e ensaios para verificação da conformidade dos extintores e serviços de recarga, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR (CONTRATADA)
12.1 Assinar a Ata, em até 10 (dez) dias úteis, a partir da convocação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa a ser contratada e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme arts. 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.
12.1.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada ou aceita no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de seu recebimento.
12.1.2 O não comparecimento no prazo da convocação para assinatura da Ata, salvo impedimento devidamente justificado, comprovado e aceito pela Administração, acarreta a imediata perda do direito de contratar, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
12.1.3 Nesse caso, é facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 90 da Lei n.º 14.133/21.
12.2 Entregar o objeto deste instrumento em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso tal entrega não seja feita dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita à aplicação de multa proporcional ao atraso, conforme previsto no edital e na legislação vigente, respeitados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.
12.3 Substituir o objeto deste instrumento caso esteja em desacordo com a proposta ou com as especificações contratuais, ou que porventura seja entregue com defeitos ou imperfeições. A substituição deverá ocorrer no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** contados da notificação pela Administração.
12.4 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, conforme arts. 122 e 151 da Lei n.º 14.133/21.
A Contratada não será responsável:
Por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;
Pelo uso inadequado do objeto deste instrumento por servidores do Município de Rio Crespo-RO.
O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a subcontratação dos serviços contratados.
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
Cumprir fielmente as condições contidas no Edital e seus anexos, em especial aos aspectos contidos no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE)

13.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE) obriga-se, além das disposições previstas no item 13 do Termo de Referência – Anexo VI do Edital, a:
Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços;
Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto deste ajuste, inclusive permitir o livre acesso dos responsáveis do FORNECEDOR às dependências do ÓRGÃO GERENCIADOR (CONTRATANTE), desde que devidamente identificados;
Atestar a execução do objeto do presente ajuste por meio do Fiscal;
Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR (CONTRATADA) de acordo com as condições de preço e prazos estabelecidos neste ajuste;
Aplicar as penalidades por descumprimento do objeto contratual.
Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Documentar as necessidades de alteração do Sistema e encaminhar para a Contratada;
Testar, após instalação, os equipamentos;
Prestar todas as informações e orientações à Contratada, com relação ao serviço/produto a ser ofertado.
Efetuar o recebimento e aceitação do objeto, conforme Cláusula Décima Primeira desta Ata.
Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA

O objeto licitado será acompanhado e fiscalizado por servidor do Município especialmente designado pela autoridade competente, que terá seu substituto legal, cabendo-lhes as atribuições e responsabilidades do artigo 117 da Lei nº. 14.133/21, os quais serão auxiliados, ou não, por empresa terceirizada a ser contratada.

Caberá ao Fiscal da Ata:

O fiscal responsável pelo processo está denominado nos DFD de cada setor demandante, estes irão acompanhar com o objetivo de avaliar a execução do serviço nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado;
Acompanhar os aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
Acompanhar da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos, quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade;
Acompanhar a execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.
Atentar para o total atendimento das especificações atinentes ao objeto contratado, visitando o local onde se dará sua execução e registrando os defeitos encontrados, incluindo a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir o possível procedimento de sanção contratual, e, em caso de negativa, certificar a recusa;
Informar ao gestor sobre quaisquer irregularidades apresentadas no cumprimento do contrato;
Receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, observadas as condições da Lei 14.133/21, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;
Verificar o correto funcionamento de equipamentos advindos de manutenção e registrar a conformidade em documento que será remetido para o gestor;
Registrar a data do recebimento do documento fiscal;
Analisar, conferir e atestar o objeto da contratação nos documentos fiscais, fazendo constar do atesto a data, identificação e assinatura do responsável, após verificar se:
foram emitidas em nome do contratante;
estão datados;
o material ou serviço está especificado conforme as descriminações da Nota de Empenho e do Contrato, quando existir;
os valores unitários e totais conferem com o ajustado e os tributos se encontram devidamente retidos e detalhados;
existe erro ou rasura, hipótese em que deverá ser solicitada ao fornecedor troca do documento;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Encaminhar a documentação para pagamento ao gestor do contrato, conforme disposições contratuais;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s) sem a devida anuência da Administração, devendo comunicar esta eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados locados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém regularidade trabalhista e previdenciária, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, e obrigações de normas 38 coletivas;
Zelar para que os empregados da empresa contratada não exerçam atividades perigosas sem os essenciais equipamentos de proteção individual exigidos pela legislação pertinente e, se constatada a irregularidade, impedir o acesso ao local do trabalho e o início dessas atividades, bem como comunicar o fato à Administração para promoção do possível procedimento sancionatório contratual;
Exigir, por intermédio do preposto da contratada, a utilização de crachás e uniformes pelos empregados da contratada e conduta compatível com o serviço público, pautada pela ética e urbanidade no atendimento a todos os membros, servidores, cidadãos, visitantes e demais parceiros deste Poder, nos limites do objeto contratado.
Realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática.
As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo fiscal à autoridade competente, para a adoção das medidas que julgar necessárias.
A fiscalização será exercida pelo Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
Ao Contratante se reserva o direito de rejeitar a execução do objeto contratual prestado, se em desacordo com os termos do edital.

Caberá ao Gestor da Ata:

O Gestor de Contrato neste Ato nomeada a Srº Leidiane V. dos Santos. Irá coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica/administrativa/setorial e pelo público usuário e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos:
Representar o Município de Rio Crespo-RO, na execução de atos e procedimentos administrativos que garantam o fiel cumprimento deste Ato Normativo e das cláusulas contratuais;
Participar, quando necessário, da elaboração na especificação do projeto básico/termo de referência e cláusulas contratuais que orientarão a futura contratação, ou sugerir melhorias;
Inteirar-se das condições e cláusulas do contrato, bem como das planilhas e do projeto básico/termo de referência, quando houver, com o objetivo de dominar o conteúdo da contratação efetivada antes do início da execução respectiva;
No caso de Ata de Registro de Preços, solicitar à Unidade Financeira emissão de Nota de Empenho proporcional à demanda informada pela Unidade Requisitante;
Dar ciência ao fornecedor sobre as designações de gestão e fiscalização contratual, bem como encaminhar cópias da nota de empenho;
Expedir ordens de serviço/autorizações de fornecimento, quando não houver fiscal;
Ordenar à Contratada a substituir, corrigir, refazer ou reconstruir as parcelas dos serviços executados com erros ou imperfeições, ou materiais entregues em desconformidade com o objeto licitado, quando informado pelo Fiscal do Contrato;
Receber a nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato, conferir a documentação comprobatória e encaminhar para a unidade financeira a fim de liquidação e pagamento;
Os gestores deverão realizar periodicamente a avaliação dos fornecedores para atendimento de procedimento inserido no Sistema de Gestão da Qualidade do Município de Rio Crespo-RO, quando provocados e dentro do prazo estabelecido pela Administração, sob pena de suspensão automática da vantagem pecuniária mensal.
Registrar de forma organizada, no processo, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, juntando aos autos o que for relevante;

Manter organizado e atualizado um sistema de controle sobre as vistorias e manutenções realizadas;
Manter arquivo com dados atualizados do representante da contratada e demais documentos pertinentes ao desempenho de suas atribuições, bem como documentos relativos à sua qualificação e modo de contato;
Consignar por escrito os ajustes acordados com o representante da contratada, quando isto não implicar na edição de termo aditivo, colhendo as respectivas assinaturas e promovendo o necessário arquivamento;
Impedir que a contratada transfira a execução do objeto contratado a outra(s) empresa(s), devendo comunicar ao Município sobre essa eventual subcontratação do objeto do contrato, associação da contratada com outrem, cessão ou transferência, bem como a fusão, cisão ou incorporação de modo a prejudicar a execução, a juízo deste Poder;
Fiscalizar os registros trabalhistas e previdenciários dos empregados alocados nos serviços, mediante verificação dos executores dos trabalhos em amostragem, e se a contratada mantém sua regularidade, especialmente em relação à folha de pagamento, comprovação de pagamento de auxílio-alimentação, vale-transporte, demais obrigações legais e normas coletivas;
Oficiar ao contratado sobre a necessidade de atualização documental para manutenção das condições de habilitação ou atendimento de exigências legais supervenientes;
Avisar a Adminstração, por escrito, do termo final de vigência do contrato, com no mínimo de 120 (cento e vinte) dias de antecedência, apresentando as justificativas necessárias para requerer licitação, prorrogação, ou contratar diretamente, quando for o caso; não cumprido tal prazo, 60 (sessenta) dias antes do encerramento, a Administração notificará o gestor para que até o trigésimo dia anterior à finalização do pacto, sejam prestadas as devidas informações, sob pena de responsabilização do servidor pelo exercício irregular de suas atribuições, com base em Ato Normativo, aplicando-se no que couber os regramentos da Lei 5.247/91, Regime Jurídico Único dos Servidores Civis do Estado de Rondônia.
comunicar à Unidade gestora a necessidade de se realizarem acréscimos ou supressões no objeto contratado, com vistas à economicidade e à eficiência na execução contratual;
encaminhar à Unidade Gestora, os pedidos de emissão de atestados de capacidade técnica, acompanhados dos seguintes dados:
nome completo da fornecedora ou contratada e número de seu CNPJ;
número do Contrato ou ARP e seu período de vigência;
quantidade e especificação do objeto fornecido;
atesto do gestor no sentido de indicar se a empresa tem prestado ou prestou os serviços a contento, respeitadas as obrigações estabelecidas no instrumento contratual, cumprindo os prazos acordados, não constando inconformidades nem notas enquadradas como regulares ou ruins quando das avaliações da qualidade (avaliação e histórico do fornecedor).
Acompanhar a execução do contrato por meio dos sistemas adotados pelo Município de Rio Crespo-RO, inclusive solicitando anotações, quando necessárias;
Realizar controle de saldo do objeto contratado, mantendo esse registro atualizado;
Comunicar ao fiscal do contrato sobre os quantitativos disponíveis para cada objeto contratado;
Exigir a garantia contratual, quando prevista em contrato, bem como seu reforço quando decorra da formalização de termos aditivos que repercutam em supressão ou acréscimos de valores;
Solicitar esclarecimentos do fiscal do contrato quando considerar necessário
Elaborar Relatório de Gestão do Contrato, indicando os pontos positivos e negativos com subsídio nas informações prestadas pelo Fiscal, mantendo-o atualizado durante todo período em que permanecer como Gestor do Contrato;
Em caso de redesignação de gestores durante o curso da vigência do Contrato, deverá o Gestor anterior entregar o Relatório de Gestão do Contrato ao novo Servidor designado mediante comprovação de recebimento, preferencialmente via intrajus;
O conjunto de atividades de gestão e fiscalização compete ao gestor da execução do contrato, podendo ser auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário de acordo com as seguintes disposições, além daquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital PE 019/2025:

– Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como pelos atos preparatórios à instrução processual e pelo encaminhamento da documentação pertinente ao setor competente para formalização dos procedimentos relativos a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;
– Fiscalização Técnica: acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização exercida pelo público usuário;
– Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;
– Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade, assegurando o alcance dos objetivos propostos e esperados, notadamente o atendimento às necessidades que motivaram a contratação; e
- Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

Ocorrendo alguma das hipóteses elencadas no art. 155 da Lei 14.133/2021, fica o licitante infrator sujeito à aplicação das seguintes sanções:
advertência;
multa;
impedimento de licitar e contratar;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Para a aplicação das sanções, serão observadas as normas contidas nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/2021, assegurado ao licitante infrator o direito ao contraditório e à ampla defesa.
Nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas ao fornecedor, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:
advertência, pelo cometimento da infração tipificada no art. 155, I da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado dos itens prejudicados em caso do cometimento das infrações tipificadas nos incisos IV, V, VII, IX, X, XI e XII do art. 155 Lei 14.133/2021;
multa de mora de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) por dia, sobre o valor contratado, pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, VI da Lei 14.133/2022 limitado a 20 dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto;
multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, I e II da Lei 14.133/2021 (inexecução parcial do contrato);
multa de 20 % (vinte por cento) sobre o valor contratado pelo cometimento de infração tipificada no art. 155, III da Lei 14.133/2021 (inexecução total do contrato);
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de infração tipificada nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de

infração tipificada nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa;
A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, quando solicitada.
Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no Sicaf, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros.
A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio.
As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES FINAIS
Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, todas as disposições do instrumento convocatório da licitação e aquelas constantes da proposta de preços.
É competente o foro da Comarca de Ariquemes (RO), para dirimir quaisquer litígios oriundos des- te instrumento contratual.
E, estando justos e contratados, os representantes das partes assinam a presente Ata em 2 (duas) vias, de igual teor, para que surtam os devidos efeitos legais.

Rio Crespo – RO, 25 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Rio Crespo
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

JS Uniformes LTDA
CNPJ : 40.337.813/0001-96
Representante:
JÚCIANE ETEVALDA DIAS
Contratada

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:348640FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 66/2023

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 66/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2023

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL
Pelo presente instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, o Município de **Rio Crespo/RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à **Rua Ermelindo Milani, nº 1040, Centro**, inscrito no CNPJ sob o nº **63.761.977/0001-41**, neste ato representado por seu representante legal, **EDER DA SILVA** Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **EMERSON DOS SANTOS POSTO DE GASOLINA**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o CNPJ nº **05.883.425/0001-00**, com sede à **Rua do Cacau, nº 3401, Centro, Município de Rio Crespo, Estado de Rondônia**, neste ato representada por seu representante legal, **Emerson dos Santos**, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 66/2023**, celebrado entre as partes em **27/07/2023**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA, ÓLEO DIESEL COMUM E S-10) PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO**.
Ficam **mantidos os valores pactuados conforme o último reajuste contratual aplicado**, não havendo alteração nos preços durante o período de prorrogação. Todas as demais cláusulas permanecem inalteradas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **12 (doze) meses**, com início em **27 de julho de 2025** e término previsto para **27 de julho de 2026**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, visando à continuidade do fornecimento e à conclusão dos trâmites administrativos pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato original que **não foram expressamente alteradas por este Termo Aditivo**, permanecendo válidas em todos os seus termos.

E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo Aditivo em **[02] duas** vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Rio Crespo/RO, 27 de junho de 2025.

Contratante:
Prefeitura Municipal de Rio Crespo
CNPJ Nº 63.761.977-0001/41
Representante:
EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Contratada:
Emerson Dos Santos Posto de Gasolina
CNPJ Nº: 05.883.425/0001-00
Representante Legal
EMERSON DOS SANTOS
Empresario (Titular Administrador)

TESTEMUNHAS:

• Nome: _____
CPF: _____
• Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:DC967C16

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 484/2025.

"Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor (a) municipal".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, com fundamento no artigo 139 da Lei Complementar nº. 003/2004 e alterações e considerando o contido no Processo nº. **4402/2025**.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** "Licença-Prêmio por assiduidade" ao (a) Servidor (a) Municipal **IDALINA SILENE LOPES BERNDT**, Matrícula – **6XX1,** cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM - 40H**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº. 41XXX5 SSP/RO e do CPF nº. 327.XXX.XXX-53, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. (PSF. CIDADE ALTA).

Art. 2º - A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **02.04.2019 a 01.04.2024** convertida em usufruto no período de **01.07.2025 a 30.07.2025 e de 01.02.2026 a 01.04.2026.**

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, com seus efeitos na data de 01 de julho de 2025.

Rolim de Moura, 27 de junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:CB0BD763

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 485/2025.

"Dispõe Sobre a Nomeação de Servidor como fiscal de contrato de nº 049/2025, referente ao processo administrativo nº 3862/2025 – Empresa Falcão controle tecnológico de solos, asfalto e concreto LTDA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 203/SEMACOL/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** o (a) senhor (a) **VLADIMIR LUIS CARDOSO DE ALMEIDA** – Matr. 3XX4, portador da Carteira de Identidade RG nº 11XXX02 SESDEC/RO e CPF: 908.XXX.XXX-04, como fiscal de contrato de nº 049/2025, referente ao processo administrativo nº 3862/2025 – Empresa Falcão Controle Tecnológico de Solos, Asfalto e Concreto LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° 31.977.305/0001-81, sediado (a) na Área Linha 09, S/N, Gleba 08, Zona Rural na cidade de Cacoal/RO.

Art. 2º - O contrato terá vigência de 06 (seis) meses após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021.

Art. 3º - O prazo para vigência do contrato é de 16/06/2025 a 16/12/2025.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 16 de junho de 2025.

Rolim de Moura, 30 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:361451CA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 486/2025.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão do recebimento do caminhão a diesel com tanque para transporte de água 15.000 litros – caminhão pipa proveniente do convenio TRANSFEREGOV. BR nº 959576/2024 – Pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no Memorando nº 176/SEMOSP/2025 do Processo nº 3159/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a nomeação da Comissão de recebimento do caminhão a diesel com tanque para transporte de água 15.000 litros – caminhão pipa proveniente do convenio TRANSFEREGOV. BR nº 959576/2024 – Pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: NOEL ANTONIO DE MEDEIROS – Matr. 4XX5.
Vice Presidente: ELIOMAR MONTEIRO DA SILVA – Matr. 30XX3.
Membros: JEAN CARLOS GOMES FREIRES – Matr. 4XX2.
JOSE CARLOS GONÇALVES DOS SANTOS – Matr. 6XX6.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 30 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:9801FBB6

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 487/2025.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de Contrato, Fiscal de Contrato Substituto e Gestor de Contrato, Referente ao Contrato de nº 047/2025 do Processo Administrativo nº 3159/2025, Proveniente do Termo de Convênio N° 959576/2024/PCN, Cujo Objeto é: Aquisição De Caminhão Pipa".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 175/SEMOSP/2025.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal de contrato Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 047/2025 do Processo administrativo nº 3159/2025, proveniente do termo de convênio n° 959576/2024/PCN, cujo objeto é: Aquisição de caminhão pipa, sendo:

Fiscal de Contrato (a): DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA – Matr. 6XX3.

Fiscal de Contrato Substituto (a): RODRIGO SCALZER SILVA – Matr. 6XX5.

Gestor (a) de Contrato: LUCINARIA MARQUES ARAUJO – Matr. 3XX4.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 30 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:83479C3E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO CONTRATO N° 055/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 055/2025

CONTRATO Nº 055/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4197/2025;
INEXIGIBILIDADE N° 29/2025;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA –RO;
CONTRATADA NORTE SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO OBRA LTDA;
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - LEI 14.133/2021 (copeiragem; portaria; recepção; auxiliar administrativo; auxiliar de manutenção de predial; servente de limpeza, auxiliar operacional, jardineiro e motorista de pequeno e médio porte), para uso para uso dos Entes da Federação Consorciados ao Consórcio Interfederativo de Desenvolvimento de Rondônia - CINDERONDÔNIA
DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de **6 (seis) meses**, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado e/ou aditado, por ambas as partes, apenas nos casos expressos na Lei de Licitações nº 14.133/2021, considerando a vantajosidade para o contratante.
ORÇAMENTO: Nota de Empenho n° 267/2025, unidade orçamentária 3.009 (- FMAS), programa de trabalho 2.125, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 26.957,88 (vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e sete reais, oitenta e oito centavos)**, com data de 25/06/2025; **Nota de Empenho n° 268/2025**, unidade orçamentária 3.009 (- FMAS), programa de trabalho 2.125, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **R$ 13.478,94 (treze mil, quatrocentos e setenta e oito reais, noventa e quatro centavos)**, com data de 25/06/2025; **Nota de Empenho n° 269/2025**, unidade orçamentária 3.009 (- FMAS), programa de trabalho 2.137, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **$ 13.478,94 (treze mil, quatrocentos e setenta e oito reais, noventa e quatro centavos)**, com data de 25/06/2025; **Nota de Empenho n° 270/2025**, unidade orçamentária 3.009 (- FMAS), programa de trabalho 2.125, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **$ 13.478,94 (treze mil, quatrocentos e setenta e oito reais, noventa e quatro centavos)**, com data de 25/06/2025; **Nota de Empenho n° 271/2025**, unidade orçamentária 3.009 (- FMAS), programa de trabalho 2.125, elemento de despesa 3.3.9.0.39.00.00, no valor total de **$ 13.478,94 (treze mil, quatrocentos e setenta e oito reais, noventa e quatro centavos)**, com data de 25/06/2025;

Rolim de Moura/RO, 26/06/2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:93E8DE63

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 050/2025

TERMO ADITIVO N° 050/2025

Terceiro Termo Aditivo de acréscimo de valor, ao Contrato nº 144/2024 do Processo nº 3300/2024 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, e do outro lado à empresa J C F RIBEIRO ENGENHARIA.

Aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, por seu representante legal Senhor **ALDAIR JÚLIO PEREIRA,** brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade Civil RG 254.*** SSP/RO, inscrito no CPF sob n° 271.***.***-04, residente e domiciliado na Av. Cuiabá, n° 4**3, bairro Centro, na cidade de Rolim de Moura/RO, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **J C F RIBEIRO ENGENHARIA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 21.765.570/0001-42, sediado(a) na Rua Venezuela, nº 2405, 1° Piso – Sala B, Bairro Embratel, na cidade de Porto Velho/RO, CEP 76820-810, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado (a) por **Jennifer Cosmo F. Ribeiro**, portador da cédula de identidade RG n° 1*****3 SSP/RO, inscrito (a) no CPF n° 007.***.***-66, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1.DO OBJETO: Proceder acréscimo de valor (ampliação de meta), Contrato n° 144/2024, que tem por objeto "Construção do muro da sede da SEMOSP", anexo ao processo administrativo n° 3300/2024. Conforme solicitação e justificativa da SEMOSP (ID n° 47211).

2.DO ACRÉSCIMO: Fica acrescido o valor **R$ 62.497,25 (sessenta e dois mil, quatrocentos e novete e sete reais, vinte e cinco centavos),** equivalente ao percentual de 24,99%, conforme justificado pelas planilhas orçamentárias e pela manifestação técnica do setor de Engenharia do Municipio de Rolim de Moura (ID n° 47181).
2.1 PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade orçamentária 2.005 (SEMOSP), prog. Trabalho 0.006, elemento de despesa 4.4.90.51.0000.

3.DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 144/2024**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

4.DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em vias de igual teor e for ma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 26 de junho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Estefani Maria da Silva Prado
Código Identificador:D6B0F903

ROLIM PREVI
MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ZANINI

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ZANINI".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **165/RP/2024**, bem como, dos pareceres da Procuradoria e Controladoria do Rolim Previ.

Resolve:
Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA ZANINI,** casada, portadora do RG nº. ***117 SESDEC/** e do CPF/MF nº. ***.245.***-15, efetiva no cargo de **Professor(a) NS II (Classe A)**,

carga horária 40 horas semanais, Grupo Ocupacional, PROF40, Referência XI, matrícula nº. 4830, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Rolim de Moura/RO, **COM PROVENTOS INTEGRAISeCOM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no**art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, Art. 88, incisos, I, II, III e IV da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**
Art. 2º.O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de julho de 2025**.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 30 de junho de 2.025.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:87E888CD

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 029/ROLIM PREVI/2025.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade em favor da servidora-segurada Sra. AUDELINA ZANELATO BANCK".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **017/RP/2025**, bem como, dos pareceres da Procuradoria e Controladoria do Rolim Previ.

Resolve:
Art. 1º. Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade** em favor da servidora-segurada **Sra. Audelina Zanelato Banck,** casada, portadora do RG nº. ***904 SSP/** e do CPF/MF nº. ***.781.***-87, efetiva no cargo de **Merendeira**, carga horária 40 horas semanais, Grupo Ocupacional – PROFPRAT, Referência XII, Cadastro nº. 4037, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal do município de Rolim de Moura/RO, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** ao tempo de contribuição, com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações, com fundamento no **art. 40, § 1º, inciso "III", alínea "b", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional de nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. 1º da Lei Federal 10.887/2004, art. 12, inciso III, alínea "b" da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**
Art. 2º. O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (**§8° do art. 40 da C.F de 1988**).
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros a partir de **01 de julho de 2025**.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 30 de junho de 2.025.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Sergio Dias de Camargo
Código Identificador:6F81D399

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO CMDCA COMISSAO DO EDITAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 011/CMDCA-RM/2025.

O Conselho dispõe sobre Comissão de Organização e Fiscalização do Edital de Chamamento Público visando à seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das políticas públicas de proteção à Criança e ao Adolescente, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 304/2025-CMDCA** do dia 26/06/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 30/06/2025, na Edição de nº4011. Passa expor a seguir:

01 – Considerando os princípios essenciais infanto-juvenis diante da CF/88 e do Estatuto da Criança e do Adolescente que concede prioridade absoluta à garantia dos direitos das crianças e dos adolescentes, que define os Conselhos como instâncias responsáveis pelos processos de Deliberação e Controle das políticas voltadas a esse público. A proposição e o controle do processo de execução dessas políticas são atribuições dos Conselhos – órgãos paritários.

02 – Considerando a proposição e o controle do processo de execução das políticas na qual são atribuições dos Conselhos como órgãos paritários, compostos por representantes do governo local e da sociedade civil.

03 – Considerando que os Fundos dos Direitos da Criança e do Adolescente se configuram como fundos públicos especiais, com finalidade específica de custear ações, serviços, programas ou projetos que contribuam para a proteção e promoção dos direitos das crianças e adolescentes.

04 – Considerando o item 02 da Pauta, referente à Indicação da Comissão (Chamamento Público), referente.
Edital de Chamamento Público visando à seleção de Projetos das Organizações da Sociedade Civil, registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescentes – CMDCA

RESOLVE:

Art. 1°. Aprovar a composição da presente Comissão de Organização/Avaliação, da qual será formada pelos seguintes membros;

Sr.ª. **Solange Ferreira Jordao**
Sr.ª. **Delza Diniz Fernandes**
Sr.ª. **Vânia Regina da Silva**
Sr.ª Iris Damaris Maciel

§.2 A Comissão detém das seguintes atribuições: elaborar/iniciar os trabalhos antes/após a publicação do Edital, receber, analisar, avaliar, escolher e classificar os Projetos, entre outras atribuições.

Art. 3°. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Rolim de Moura/RO, 30 de Junho de 2025.

JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA
Conselheiro Presidente – CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CMDCA/RM

Localizado na Av. Salvador, Nº 4710, bairro Olímpico, Rolim de Moura/RO, CEP: 76.940-000.
CMDCAROLIMDEMOURARO@GMAIL.COM

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:6A70F3E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6633/2025 DE 18/06/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6633/2025 de 18/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4609/2025 de 14/06/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.003	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO, COMPRAS E LICITACAO - SEMACOL	
02.003.04.122.0001.1.177	AQUISIÇÃO DE PLAY GROUND PARA PRAÇAS E ESPAÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS- CV Nº 19/2025/PGE - SEOSP	
337 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	400.000,00
	Total Suplementação:	400.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Recursos vinculados à receita;

Receita		
Receita: 1.7.2.4.01.0.1	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO - NAO VINCULADO	400.000,00
	Total da Receita:	400.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 18 de Junho de 2025

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204	Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2025.06.27 11:11:46 -04'00'
ALDAIR JULIO PEREIRA	
Prefeito	

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0CFDCA18

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6635/2025 DE 18/06/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6635/2025 de 18/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4610/2025 de 14/06/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$212.900,96 (duzentos e doze mil e novecentos reais e noventa e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0011.1.181	DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS - CV Nº486/PGE/2022/SEAGRI. "AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS"	
340 - 3.3.30.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	212.900,96
	Total Suplementação:	212.900,96

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 18 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2025.06.2711:12:40-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:CAB69F82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6636/2025 DE 18/06/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2025
Decreto n° 6636/2025 de 18/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências. O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4611/2025 de 14/06/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$174.459,45 (cento e setenta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0011.1.182	DEVOLUÇÃO DE SALDO E RENDIMENTOS - CV Nº444/PGE/2022/SEAGRI.	

	"AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS"	
341 - 3.3.30.93.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	174.459,45
Total Suplementação:		174.459,45

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 18 de Junho de 2025.

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.06.27 11:13:19 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:469984B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6637/2025 DE 18/06/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6637/2025 de 18/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4612/2025 de 14/06/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$224.500,00 (duzentos e vinte e quatro mil e quinhentos reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.605.0011.2.071	APOIO AO PAA - PROGRAMA DE AQUISICAO DE ALIMENTOS	
275 - 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	124.500,00
02.012.20.608.0011.2.070	AGROPECUARIA SUSTENTAVEL	
281 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
02.012.20.608.0011.2.072	PROGRAMA MELHOR CAMINHO	
284 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	50.000,00
	Total Suplementação:	224.500,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0031.2.226	EMENDAS PARLAMENTARES - SEMFAZ	
199 - 9.9.99.99.00.00	15000000 RESERVA DE CONTINGENCIA	224.500,00
	Total Redução:	224.500,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 18 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.06.27 11:13:45 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:DC339122

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6638/2025 DE 18/06/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6638/2025 de 18/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4613/2025 de 14/06/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$668.000,00 (seiscentos e sessenta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.1.188	EMENDAS PARLAMENTARES - Valter Soares	
351 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	209.000,00
350 - 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	25.000,00
02.005.04.122.0005.1.189	EMENDAS PARLAMENTARES -Vereador Renato de Alencar	
352 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	234.000,00
02.005.04.122.0005.1.190	EMENDAS PARLAMENTARES -Vereador Eliomar	
353 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
02.005.04.122.0005.1.191	EMENDAS PARLAMENTARES -Vereador Claudinei	
354 - 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
	Total Suplementação:	668.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.008		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
02.008.04.122.0031.2.226		EMENDAS PARLAMENTARES - SEMFAZ	
199 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGENCIA	668.000,00
		Total Redução:	668.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 18 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2025.06.27 11:14:15 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:34331C58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6639/2025 DE 18/06/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6639/2025 de 18/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências. O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4614/2025 de 14/06/2025.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$206.280,00 (duzentos e seis mil e duzentos e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0011.1.185	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - CV	
	transferegov.br Nº 972298/2024/MAPA	
347 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	206.280,00
	Total Suplementação:	206.280,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Recursos vinculados à receita;

Receita		
Receita: 1.7.1.7.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -	206.280,00
Total da Receita:		206.280,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 18 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.06.27 11:14:35 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0DA99250

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6641/2025 DE 18/06/2025. EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6641/2025 de 18/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4615/2025 de 14/06/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$238.750,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0011.1.186	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - CV transferegov.br Nº 961608/2024/MDR	
348 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	238.750,00
	Total Suplementação:	238.750,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Recursos vinculados à receita;

Receita	
Receita: 1.7.1.7.99.0.1 Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -	238.750,00
Total da Receita:	238.750,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 18 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.06.27 11:15:21 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5DBFBA26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6642/2025 DE 18/06/2025. EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6642/2025 de 18/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4615/2025 de 14/06/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$11.734,86 (onze mil e setecentos e trinta e quatro reais e oitenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0011.1.186	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - CV transferegov.br Nº 961608/2024/MDR	
348 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.734,86
	Total Suplementação:	11.734,86

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.608.0011.2.070		AGROPECUARIA SUSTENTAVEL	
276 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENCOES SOCIAIS	11.734,86
		Total Redução:	11.734,86

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 18 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.06.27 11:15:43 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:C5B54F03

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6643/2025 DE 18/06/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6643/2025 de 18/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4616/2025 de 14/06/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.605.0011.1.187	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA ROLIM DE MOURA - CV Nº 010/2025/PGE/SEMAGRI	
349 - 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	250.000,00
	Total Suplementação:	250.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Recursos vinculados à receita;

Receita		
Receita: 1.7.2.4.01.0.1	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DO ESTADO - NAO VINCULADO	250.000,00
	Total da Receita:	250.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 18 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.06.27 11:16:04 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:97291936

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6644/2025 DE 18/06/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO

Exercício: 2025

Decreto n° 6644/2025 de 18/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4616/2025 de 14/06/2025.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$80.000,00 (oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.605.0011.1.187	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA ROLIM DE MOURA - CV Nº 010/2025/PGE/SEMAGRI	
349 - 3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	80.000,00
	Total Suplementação:	80.000,00

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.605.0011.2.071		APOIO AO PAA - PROGRAMA DE AQUISICAO DE ALIMENTOS	
275 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	80.000,00
		Total Redução:	80.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 18 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204 Dados: 2025.06.27 11:28:59 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:A4565C41

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6648/2025 DE 18/06/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6648/2025 de 18/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4621/2025 de 14/06/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.732.996,78 (dois milhões, setecentos e trinta e dois mil e novecentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.004	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO ESPORTE E CULTURA - SEMEC	
02.004.12.361.0002.2.016	FOLHA DE PAGAMENTO - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB	
65 - 3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.732.996,78
	Total Suplementação:	2.732.996,78

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 18 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.06.27 11:29:22 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:35139435

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6649/2025 DE 18/06/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2025
Decreto n° 6649/2025 de 18/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências. O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4622/2025 de 14/06/2025.

Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$11.830,43 (onze mil e oitocentos e trinta reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.192	MPLANTAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO NA RO 383 CONV.Nº	
	350/SEOSP/PGE/2023	
355 - 4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	11.830,43
Total Suplementação:		11.830,43

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 18 de Junho de 2025.

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.06.27 11:29:40 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:9CD2783F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6651/2025 DE 18/06/2025 EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2025
Decreto n° 6651/2025 de 18/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4624/2025 de 14/06/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$254.124,84 (duzentos e cinquenta e quatro mil e cento e vinte e quatro reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0011.1.199	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS CV Nº865674/2018/SICONV-MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL	
363 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	254.124,84
	Total Suplementação:	254.124,84

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Superávit financeiro;
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 18 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
AssinadodeformadigitalporALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204Dados:2025.06.2711:30:08-04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:13F4A4E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
ESTADO DO: RO
Exercício: 2025
Decreto n° 6640/2025 de 18/06/2025

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4614/2025 de 14/06/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$26.812,72 (vinte e seis mil e oitocentos e doze reais e setenta e dois centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação		
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.606.0011.1.185	AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS - CV transferegov.br Nº 972298/2024/MAPA	
347 - 4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	26.812,72
	Total Suplementação:	26.812,72

Art 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de março de 1964, o Anulação de dotações;

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.608.0011.2.074		MANUTENCAO DE PROGRAMAS E PROJETOS	
291 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENCOES SOCIAIS	10.000,00
292 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
293 - 3.3.90.31.00.00	15000000	PREM. CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS	5.000,00
294 - 3.3.90.32.00.00	15000000	MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	6.812,72
		Total Redução:	26.812,72

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 18 de Junho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2025.06.27 11:15:00 -04'00'

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:E1A1D9CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2241/2025

Através do presente, homologa ***o Pregão Eletrônico nº 20/2025 Registro de Preços nº 12/2025****, do processo licitatório* ***nº 2241/2025*** *de Formalização de ata de registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de consumo para a lavanderia hospitalar, para atender às necessidades do hospital municipal Amélio João da Silva, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 063/2025 da auditoria interna e parecer jurídico nº 145/2025.*

Empresas vencedoras:

Higibest Comércio e Serviços Eireli
CNPJ: *26.581.761/0001-78*
Valor: *R$* 150.349,00 (cento e cinquenta mil trezentos e quarenta e nove reais)

Rolim de Moura, 30 de Junho de 2025.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:8D70A52A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 072/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/072/GP/2025 DE 27/06/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Vereador **ALCIR DIONISIO SILVA**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 01/07/2025 à 04/07/2025.

Finalidade: 4ª Congresso Rondoniense de Câmaras Municipais.
Quantidade Diária: 3,5 (três diárias e meia)
Valor: 3,5 x 774,41 = 2.710,43
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:1F3EF75A

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 073/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/073/GP/2025 DE 27/06/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:
Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Vereador **CREDIVALDO DOMICIANO BRAGA**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 01/07/2025 à 04/07/2025.

Finalidade: 4ª Congresso Rondoniense de Câmaras Municipais.
Quantidade Diária: 3,5 (três diárias e meia)
Valor: 3,5 x 774,41 = 2.710,43
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:A92F2966

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 074/2025.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/074/GP/2025 DE 27/06/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Vereador **ORIDES BERTACCO NETO**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 01/07/2025 à 04/07/2025.

Finalidade: 4ª Congresso Rondoniense de Câmaras Municipais.
Quantidade Diária: 3,5 (três diárias e meia)
Valor: 3,5 x 774,41 = 2.710,43
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:47AD4BBA

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 076/2025

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/076/GP/2025 DE 30/06/2025.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Vereador **ANDERSON RODRIGUES TELLES**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 01/07/2025 à 04/07/2025.

Finalidade: 4ª Congresso Rondoniense de Câmaras Municipais.
Quantidade Diária: 3,5 (três diárias e meia)
Valor: 3,5 x 774,41 = 2.710,43
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

LEIZA MARIA SOARES
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:3A2F750B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
1 – DAS PARTES
MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D OESTE-RO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Tancredo Neves, 783-Centro, nesta cidade de São Felipe D´Oeste, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o nº. 84.745.389/0001-94, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Sidney Borges de Oliveira, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG. 563.627 SSP/RO e CPF nº 079.774.697-82, doravante denominado, simplesmente, **LOCATÁRIO** de um lado e de outro lado o **UAN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ/MF: 34.547.148/0001-62 Endereço: AV.
FORTALEZA, 4801 Neste ato representado por: UENDER ARPINE NOGUEIRA, **doravante denominada simplesmente CONTRATADA**, considerando o Artigo 137, I e II da Lei Federal 14.133/2021, resolvem:

– DO OBJETO
Cancelamento do Registro dos produtos e serviços elencados na Ata de Registro de Preços nº 098/2024, oriunda do Pregão Eletrônico nº 056/2024 e constante do Processo Administrativo nº 688/2024, cujo objeto era o seguinte:

1.1 .. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO (INSTALAÇÃO DE ARCONDICIONADOS E MANUTENÇÃO EM LIMPEZA E PEÇAS DESDE 9MIL BTUS ATE 60MIL BTUS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO
– DAS CONDIÇÕES

– Considerando o pedido da Secretaria Municipal de Saúde, em reunião realizado no Gabinete do Prefeito, neste ato as partes concordam em efetuar o presente **DISTRATO** amigável sem ônus a qualquer das partes envolvidas.

– DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Aplicar-se-ão, com relação à execução, alteração, inexecução e extinção, com pertinência ao presente contrato, no que couberem, as normas estabelecidas no 137, I e II da Lei Federal nº. 14.133/21.

Das Condições do Distrato

Considerando o pedido da SEMUSA e o aceite da Administração Pública no corpo do ofício, invocamos o que diz o Artigo 138, II da Lei Federal 14.133/2021.

Art. 138. A extinção do contrato poderá ser:
II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

– DO FORO
As partes, de pleno e comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Pimenta
Bueno, para dirimir quaisquer litígios decorrentes do presente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem plenamente justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma.

São Felipe D'Oeste – RO, 30 de junho de 2025.

Município de São Felipe D'Oeste - RO
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

UENDER ARPINE NOGUEIRA
CPF/MF: 350.618.392-34

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:83879EEF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO
PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2025 PROCESSO N°. 611/2025.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 75/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE-RO

PREGÃO ELETRONICO **Nº 21/2025**
PROCESSO **N°. 611/2025.**
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO, POSTE DE CONCRETO, DESTINADOS A COMPOR A INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DE APOIO AOS EVENTOS COORDENADOS PELA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO**)..
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
Contratante: Prefeitura do Município de São Felipe D´Oeste-RO – CNPJ .84.745.389/0001-94,
Contratado; **POTENCIAL COMERCIO E SERVIÇOS ELETRICOS LTDA** CNPJ: **27.894.868/0001-39**
VALOR: R$ 123.940,00

Obs.: A íntegra da Ata n. **75/2025** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, http://www.saofelipe.ro.gov.br/.

SÃO FELIPE D-OESTE, 30 DE JUNHO DE 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:240769BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PRIMEIRO TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Por este Instrumento Administrativo denominado Primeiro Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrito na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, como LOCATÁRIO, e de outro lado, **IRENY TEIXEIRA SOARES ALVES,** brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob o nº 408.398.932-72 e portadora do RG nº 401.415 SSP-RO, residente e domiciliado na Av. Tancredo Neves, s/nº, daqui em diante denominada **LOCADORA**, com base no Processo Administrativo nº 569/2024 da SEMAF, resolvem fazer o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL URBANO Nº 035/2024, conforme Memorando nº 014/2025 da Secretaria Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda e autorização do Chefe do Poder Executivo.

Cláusula Primeira – Do Valor

Fica reajustado o valor da Locação anteriormente prevista para a Sala do Conselho de Educação em 5,26% IPCA-IBGE do período e passando a vigorar com o valor mensal do aluguel de **R$ 2.631,70 (dois mil e seiscentos e trinta e um reais e setenta centavos)** mensais a partir do dia 09/07/2025.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

São Felipe D'Oeste, RO, 30 de junho de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Locatário

IRENY TEIXEIRA SOARES ALVES
Locadora

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9EF50CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
SEGUNDO TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO

Por este Instrumento Administrativo denominado Segundo Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE**, RO, pessoa jurídica de direito público com sede na Av. Tancredo neves, Centro, São Felipe D'Oeste, inscrito na CNPJ sob o n° 84.745.389/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito senhor SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA, como LOCATÁRIO, e de outro lado, **NATALICE DA SILVA,** brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 909.321.022-04 e portadora do RG nº 826.293 SSP-RO, residente e domiciliada na Avenida Tancredo Neves, nº 1076, Centro nesta cidade de São Felipe d'Oeste, daqui em diante denominada LOCADORA, com base no Processo Administrativo nº 170/2024 da SEMECE, resolvem fazer o SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO DE ALUGUEL DE IMÓVEL URBANO Nº 003/2024, conforme Memorando nº 076/2024 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e Turismo e autorização do Chefe do Poder Executivo.
Cláusula Primeira – Do Valor
Fica reajustado o valor da Locação anteriormente prevista para a Sala do Conselho de Educação em 6,37% IPCA-IBGE do período e passando o valor mensal do aluguel ao valor de R$ 537,20 (quinhentos e trinta e sete reais e vinte centavos) mensais e retroativos ao mês de maio/2026.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.

São Felipe D'Oeste, RO, 30 de junho de 2025.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Locatário

NATALICE DA SILVA
Locadora

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:7D2E9F46

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/CPL/2025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 46/CPL/2025
O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 293/2025, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° **1320/2025**, cujo objeto trata-se de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA SEMAFÓRICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTURA DO MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO – SEINFRA**, teve **INEXIGIBILIDADE** de licitação com fundamentação no art. o art. 74, inciso I, da lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, em favor da empresa **SINALUZ SINALIZAÇÃO VIARIA E SERVIÇOS LTDA – ME, CNPJ 10.616.187/0001-06, no valor total de R$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).**
Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 30 de junho de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:C4DC2C5C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 800/2025
TIGRÃO COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
CNPJ sob nº 05.880.596/0001-85

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Veículo, conforme abaixo especificado. (Planilha em anexo).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR (art. 92, V e VI)
2.1. O valor global do presente contrato é de R$ R$ 379.900,00 (trezentos e setenta e nove mil e novecentos reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Nota de Empenho: 1354/2025
Órgão: 02 Secretaria Municipal de Gabinete Unidade Orçamentária: 02.001 – Secretaria Municipal de Gabinete Programa de Trabalho: 04.122.0001.2.002. Manutenção da Secretaria de Gabinete Elemento Desp.: 4.4.9.0.52.00.00. Equipamentos e Material Permanente
F. de Recurso: 27550000 Alienação de Ativos – Adm. Direta – Exerc. Anteriores

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO
4.1. O presente contrato terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, ficando mantido o prazo de garantia do veículo apresentado e aceito pela Administração.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de junho de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:A73DDF90

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURIDICA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO

EXTRATO DE PRAZO E VALOR CONTRATUAL

CONTRATO N°. 025/2025
PROCESSO N°. 1297/2024
EMPRESA K. TAVARES ALENCAR.
CNPJ sob nº39.467.681/0001-38

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada em construção civil para a execução da obra de construção de banheiros na Escola Lázara Alves de Lima, localizada no município de São Miguel do Guaporé/RO, sob o regime de empreitada por preço global e critério de julgamento de menor preço.
A contratação é autorizada nos autos do Processo Administrativo nº 1297/2024, e será executada conforme as especificações técnicas constantes no Termo de Referência, estudo técnico preliminar, memorial descritivo, planilhas orçamentárias com quantitativos e preços estimados, bem como no Anexo I do edital.
Integram este contrato, independentemente de transcrição: • O Edital da Concorrência Pública Eletrônica nº 003/SUPEL/2024; • Projeto Básico; • Proposta da contratada; • Demais documentos e eventuais anexos constantes do Processo Administrativo nº 1297/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR (art. 92, V e VI)
2.1. O valor do presente CONTRATO é de R$ 148.970,00 (cento e quarenta e oito mil e novecentos e setenta reais), no qual já se encontram incluídas todas as despesas especificadas na proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
3.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da seguinte dotação
orçamentária:
Órgão: 05
Unidade: 05.001
Subfunção: 361
Prog. Trabalho: 12.361.0005.1.375.
Projeto de Atividade: 2375
– Construção de banheiros Escola Lázara Alves de Lima
Elemento de Despesa: 4.4.9.0.51.00.00
– Obras e Instalações.
Empenho nº: 1356/2025

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO
4.1. O prazo para cumprimento do presente CONTRATO será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.
A obra/construção/serviços de engenharia deverão ser realizados no seguinte endereço:
Rua Jatobá, nº 2200, Bairro Planalto, Escola Municipal de Ensino Fundamental Lázara Alves de Lima, município de São Miguel do Guaporé/RO.

São Miguel do Guaporé – RO, 26 de junho de 2025.

Publicado por:
Adrielly Lopes Caminha
Código Identificador:FE0F9360

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°60/DCL/2025

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEMEC.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 578/SEMEC/2025.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 124.527,89 (cento e vinte quatro mil quinhentos e vinte e sete reais e oitenta e nove centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 60/DCL/2025**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO E CASCOS NOVOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇAO DE SERINGUEIRAS/RO, por um período de 12 (doze) meses.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 14/07/2025.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações

(http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 30 DE JUNHO DE 2025

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:01AA3CC9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/DCL/2025

Processo Nº 731/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE CERTIFICADO DIGITAL E CPF A-1 E ECPF A-3 + TOKEN, PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 04/07/2025 ÀS 08h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 883,83 (oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço LOTE. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 30 de junho de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente De Contratação
Port.n°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:67159B2F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/DCL/2025.

Processo Nº807/SEMOSP/2025.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ROÇADEIRAS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS.
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 04/07/2025 ÀS 09h00min-(HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 7.090,38 (sete mil e noventa reais e trinta e oito centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 30 de JUNHO de 2025.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port.N°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:1EFB2F15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS**, ARMANDO BERNARDO DA SILVA,** no desempenho de suas atribuições legais, **CONVOCA** os (as) candidatos (as) abaixo relacionados(as), observada a ordem de classificação dos aprovados no Teste Seletivo Simplificado nº 001/2024, nos termos das Leis Municipais nº 048/94 e 1.980/2024 e demais comunicações de direito, para provimento de Cargos Públicos Temporários do Município de Seringueiras - RO, cujo Resultado Final foi homologado em 20 de maio de 2024, pelo Decreto nº 110/2024 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM em 21 de maio de 2024, edição nº 3730, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Seringueiras - RO, junto ao Departamento de Recursos Humanos no prazo de 05 (cinco) dias a contar da publicação deste edital, munidos dos documentos exigidos originais e fotocópias, para tomar posse no seu respectivo cargo e entrar em exercício.
1 – PROFESSOR (A) PEDAGOGO (A) - 40 HORAS (EDUCAÇAO)

classificação	Nome do Candidato	Nota
49º	ADRIANE MARIA PIGORETE	35
50º	SARAH PAES DE ALENCAR	35
51º	KARINA TOSTES DA SILVA	35
52º	ODETE LOPES SILVA DE PAULO	30
53º	ANA LUCIA SILVA	30
24º	CLEIDE DIAS DA SILVA	30
55º	JACIANI DOS SANTOS SILVA EMILIANO	30

RELAÇAO DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS
a) 01 (uma) foto 3 x 4 atual;
b) Cópia da Carteira de Identidade (RG);
c) Cópia do comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Cópia do Título de Eleitor e quitação eleitoral (comprovante de votação da última eleição);
e) Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para candidatos do sexo masculino);
f) Cópia da Carteira de trabalho (pagina da foto e pagina dos dados pessoais); ou carteira digital impressa.
g) Cópia do PIS ou PASEP (deverá ser apresentado um comprovante da inscrição);
h) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais, expedida Justiça Estadual de onde reside nos últimos 5 (cinco) anos;
i) Certidão negativa de antecedentes cíveis e criminais expedida pelo Foro da Justiça Federal de onde reside nos últimos 05 (cinco) anos;
j) Certidão negativa de débitos TCE-RO.
k) Cópia do Registro no Órgão de Classe (Caso seja pré-requisito para investidura no cargo);
l) Certidão Negativa do Órgão de Classe Competente (declarando se está apto para o exercício da profissão);

m) Cópia da Declaração de Dados bancários; (Comprovante de Conta Bancária Banco do Brasil – caso não possua conta no Banco do Brasil será emitido documento após assinatura do contrato para abertura desta);
n) Cópia de Comprovante de Residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, etc.) ou Declaração (reconhecida firma);
o) Cópia da Certidão de nascimento ou, se casado, Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável com firma reconhecida em Cartório,
p) CPF e RG do cônjuge.
q) Cópia de Certidão de Nascimento e CPF dos dependentes (filhos) menores de 21 anos;
r) Cópia do Comprovante de Escolaridade exigido para o cargo, conforme Edital;
s) Atestado de Saúde Ocupacional (A.S.O) emitido por profissional médico.
t) Declaração de Bens e Valores com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
u) Declaração que não ocupa cargo ou função pública ou privada que cause incompatibilidade com o cargo a que será nomeado com firma reconhecida em cartório ou assinada e autenticada pela conta gov.br;
v) Para os cargos exigidos, apresentar CNH compatível com a categoria.

Todas as cópias dos documentos deverão ser autenticadas em cartório, ou apresentação do original que será certificada confere com original por membros da contratação.

Seringueiras-RO, 30 de junho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:EAA961A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.162/2025

LEI N. 2.162/2025

Em Seringueiras/RO, 27 de junho de 2025.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 846/2013, QUE DISPÕE SOBRE O PARCELAMENTO DO SOLO URBANO NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte
LEI
Art. 1º O inciso II do artigo 8º da Lei Municipal nº 846/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 8º - omissis...
II – os imóveis urbanos deverão possuir testada mínima de 5 (cinco) metros e área total mínima de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), sendo dispensada a exigência de comprimento fixo."
Art. 2º O inciso I do artigo 24 da Lei Municipal nº 846/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 24 - omissis...
I – os lotes deverão ter testada mínima de 5 (cinco) metros e área total mínima de 125 m² (cento e vinte e cinco metros quadrados), não sendo exigido comprimento mínimo fixo."
Art. 3º Ficam revogados os dispositivos que estabeleçam obrigatoriedade de comprimento mínimo de 20 metros para lotes urbanos, em especial as redações anteriores do inciso II do artigo 8º, do inciso I do artigo 24, bem como quaisquer outras disposições em contrário.

Art. 4º As alterações promovidas por esta Lei aplicam-se retroativamente a todos os pedidos de desmembramento, parcelamento ou regularização de imóveis urbanos já autorizados, protocolados ou em tramitação, desde que atendam aos novos critérios ora estabelecidos.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrarias ou incompatíveis.
Seringueiras/RO, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E3CAA221

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.163/2025

LEI N. 2.163/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte
LEI.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL **Superávit Financeiro**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 64.550,24 (sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta reais e vinte e quatro centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.006.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
02.006.12.361.0004.1.385.		C.C 14.517-3 CONV. EST SEDUC Nº 155/2024/PGE-SEDUC AQUIS. DE VEÍCULO TIPO CARRO POPULAR	
237 - 4.4.90.52.00.00	25710000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	64.550,24
		Total Suplementação:	**64.550,24**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4919C6DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.164/2025

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI N. 2.164/2025
Em Seringueiras/RO, 27 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL **Superávit Financeiro**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$694.695,50 (seiscentos e noventa e quatro mil seiscentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.452.0006.1.339.		C.C 13.881-9 CONV. EST. Nº 087/2022/PGE/DER-RO? PAVIM. ASFÁLTICA EM TSD, C/ SARJETAS E MEIO FIO	
239 - 3.3.30.93.00.00	27010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	634.595,07
02.008.26.782.0006.1.364.		C.C 13.885-1- CONVENIO EST.068/2023/PGE/DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
241 - 3.3.30.93.00.00	27010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15.963,48
02.008.26.782.0006.1.365.		C.C 13.928-9 CONVÊNIO ESTADUAL RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
243 - 3.3.30.93.00.00	27010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	44.136,95
		Total Suplementação:	**R$ 694.695,50**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrarias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BFAEDE29

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.166/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI N. 2.166/2025
Em Seringueiras/RO, 27 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL **Recurso Vinculado**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$500.484,00 (quinhentos mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.331.		C.C 647034-6 CONTRATO DE REPASSE Nº915045/2021/MDR/CAIXA - PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS	
244 - 4.4.90.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	500.484,00
		Total Suplementação:	**500.484,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)**, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no **art. 43, da Lei 4.320/64.**

Receita	
2.4.1.4.01.01.00.00 Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	500.484,00
Total da Receita:	**500.484,00**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrarias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3F219160

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.167/2025

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI N. 2.167/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de seringueiras/RO**, APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 5.056,00 (cinco mil e cinquenta e seis reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.331.		C.C 647034-6 CONTRATO DE REPASSE Nº915045/2021/MDR/CAIXA - PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS	
245 - 4.4.90.51.00.00	27000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.056,00
		Total Suplementação:	**5.056,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras / RO 27 de junho de 2025

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:7F990854

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.168/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00

LEI N. 2.168/2025
Seringueiras/RO 27 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de seringueiras/RO**,** **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL **Anulação Parcial de Dotação**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 261.376,92 (duzentos e sessenta e um mil trezentos e setenta e seis reais e noventa e dois centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.331.		C.C 647034-6 CONTRATO DE REPASSE Nº915045/2021/MDR/CAIXA - PAVIMENTAÇÃO EM ESTRADAS VICINAIS	
244 - 4.4.90.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALAÇÕES	261.376,92
		Total Suplementação:	**261.376,92**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação,** em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGENCIA	
40 - 9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	261.376,92
		Total Redução:	**261.376,92**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras / RO 27 de junho de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Estado de Rondônia ESTADO DERONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
Exercício: 2025 CNPJ N. 84.580.224/0001-00
Projeto de Lei nº 80/2025

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL **Anulação Parcial de Dotação** ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.
JUSTIFICATIVA

Atenciosamente

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4ECB7FC5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.169/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI N. 2.169/2025

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL **Superávit Financeiro**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$116.000,00 (cento e dezesseis mil reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.309.		C.C 13.660-3 CO-FINANCIAMENTO ESTADUAL	
91 - 3.3.90.30.00.00	26320000	MATERIAL DE CONSUMO	22.000,00
90 - 3.3.90.39.00.00	26320000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	94.000,00
		Total Suplementação:	**116.000,00**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrarias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:B72F6E1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI Nº 2.170/2025

LEI Nº 2.170/2025

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZONIA – SBLAA - (SANTA CASA DE RONDÔNIA), PARA OPERACIONALIZAÇÃO E APOIO À EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 58, IV e artigo 85, § único da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I

Art. 1° - Fica o Poder Executivo **AUTORIZADO** a celebrar através da Secretaria Municipal de Saúde, Termo de Fomento com a **SOCIEDADE BENEFICENTE LATINO AMERICANO DA AMAZONIA – SBLAA** (SANTA CASA DE RONDÔNIA), objetivando a operacionalização e apoio à execução das ações e serviços de saúde no Município de Seringueiras, aos pacientes SUS – Sistema Único de Saúde.

Art. 2º - Termo de Fomento com a Sociedade Beneficente Latino Americano da Amazônia – SBLAA, visa à participação de forma complementar ao Sistema Único de Saúde – SUS Municipal, com o

apoio de gerenciamento, apoio à operacionalização e apoio à execução das ações e serviços de saúde, com transferência de tecnologias administrativas e técnicas especializadas nas áreas médico/hospitalares, insumos na área médica, artigos hospitalares abrangendo o serviço de exames laboratoriais, exames complementares, atendimentos em especialidades médicas, cirurgias eletivas e atendimentos nas unidades de atenção básica, sob o fundamento da Lei Federal nº 13.019/2014 e demais normas legais.

Art. 3° - As condições de execução serão estabelecidas em conformidade com os Termos de Fomentos e colaboração a ser celebrado entre o Município de Seringueiras e Sociedade Beneficente Latino Americano da Amazônia – SBLAA.

Art. 4º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta de dotações do orçamento municipal e de Convênios.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BD0EE921

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 280/GAB/PMS/2025

PORTARIA Nº 280/GAB/PMS/2025 Seringueiras/RO, 30 de junho de 2025.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA MARIA ELOIZA BARCELOS DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **MARIA ELOIZA BARCELOS DE OLIVEIRA**, matrícula **Nº 2257**, portadora do **CPF Nº 934.550.462-15** e célula de identidade **RG 1692320 SEDESC-RO**, ocupante do cargo de **Coordenadora de Projetos e Convênios** – 40 horas, nomeada conforme a **Portaria N°070/GAB/PMS/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:0E376793

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº281 /GAB/PMS2025

PORTARIA Nº281 /GAB/PMS2025 Seringueiras/RO, 30 de junho de 2025.

"DISPÕE SOBRE CONCEDER AFASTAMENTO DA SERVIDORA JOICE DAIANE ALMEIDA PONTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder AFASTAMENTO PARA TRATAR ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR pelo período de 01 (UM) ano, a partir do dia 02 de julho de 2025, a servidora **JOICE DAIANE ALMEIDA PONTES,** matricula 1774**,** portadora do **CPF 020.886.982-48** e Cédula de Identidade **RG 1221366 SEDESC/RO**, ocupante do cargo de Técnico de enfermagem**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme autoriza a Lei Municipal 2034/2024.

Art. 2º - Fica ressalvado o direito de a administração convocar o referido servidor a interesse de seu serviço, em que se trata no Inciso 1° do mesmo artigo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9C64CA40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 066/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 066/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 34.167.870/0001-71, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS INTERTRAVADOS EM RUAS URBANAS NO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1054/SEMOSP/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 96/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ sob o nº 34.167.870/0001-71**, com sede a Rua Joaquim Nabuco, 2180, Sala 02, bairro Km 1 PORTO VELHO /RO - CEP: 76.804-104, por intermédio de seu representante legal sua **sócia administradora BIANCA RAISA NOVAIS BRUM SOUTO**, CPF N.º 009.082.132-71, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.1054/SEMOSP/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 96/2024., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 120 (cento e vinte) dias, nos termos do art. 107 da lei 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei n.º 14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que,

cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 26 de junho de 2025.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

DEROZ GOMES DA SILVA
Secretário Munic.de Obras e Serviços Públicos (Interino)
Portaria nº418/GAB/PMS/2024

PECON SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA,
CNPJ sob o nº 34.167.870/0001-71
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9C1C86CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	539/2025
b) Licitação Nrº :	48/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	30/06/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE MANDADO JUDICIAL, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DETERMINADAS POR ORDENS JUDICIAIS VIGENTES, ASSEGURANDO O BEM ESTAR NA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO DOS PACIENTES SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
f) Processo Adm Nrº :	539/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 13.287.059/0001-54

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	RISPERIDONA COMPRIMIDO 2MG	720	R$ 1,2500	R$ 900,0000

Valor Total Homologado - R$ 900,00

Seringueiras, 30 de junho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:39439BEA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	182/2025
b) Licitação Nrº :	40/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	30/06/2025
e) Objeto Homologado :	ABERTURA DE PROCESSO PARA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉU, MEDALHAS E CHEQUES SIMBÓLICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO.
f) Processo Adm Nrº :	182/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HEDER ALVES DE ALENCAR
CNPJ/CPF: 41.546.121/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
23	CHEQUE SIMBOLICO, tamanho 25 cm x 50 cm, confeccionado em PVC 3mm, arte a ser aprovada pela pelo contratante.	32	R$ 48,0000	R$ 1.536,0000
24	CHEQUE SIMBOLICO, tamanho 35 cm x 65 cm, confeccionado em PVC 5mm, arte a ser aprovada pela pelo contratante.	60	R$ 78,9900	R$ 4.739,4000

Valor Total Homologado - R$ 6.275,40

Seringueiras, 30 de junho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BCC4239F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N. 003/CMT/2025
Processo n. 071/2025

Contratante: Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: PROINFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de internet (fibra ótica) para a Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

Prazo: O presente contrato tem o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, contados a partir da assinatura do contrato.

Valor: Dá-se a este contrato o valor total de R$ 2.400,00 (dois mil, quatrocentos reais).

Os recursos serão provenientes da funcional programática n°. 01.031.0001.2001.0000 — elemento de despesas: 3.3.90.39.00, recurso: outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, ficha 107.

Teixeirópolis/RO, 30 de junho de 2025.

Assinam:
PROINFO COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMATICA LTDA-ME.
ELIZEU RODRIGUES
VALÉRIA BATISTA CARREIRO

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:AEB358BE

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N. 004/CMT/2025
Processo n. 059/2025

Contratante: Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: W. BIANQUI ENGENHARIA

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança e medicina do trabalho, para prestação de serviços mensais, para envio do E-social, atendendo as necessidades da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

Prazo: O presente contrato tem o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, contados a partir da assinatura do contrato.

Valor: Dá-se a este contrato o valor total de R$ 10.704,00 (dez mil, setecentos e quatro reais).

Os recursos serão provenientes da funcional programática n°. 01.031.0001.2001.0000 — elemento de despesas: 3.3.90.39.00, recurso: outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, ficha 107.

Teixeirópolis/RO, 30 de junho de 2025.

Assinam:
W. BIANQUI ENGENHARIA
ELIZEU RODRIGUES
VALÉRIA BATISTA CARREIRO

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:06ABEBC2

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

Processo nº 082/2025/CMT
Objeto: Pagamento de inscrição referente ao 4° Congresso Rondoniense de Câmaras Municipais.
Contratada: ABRACAM (Associação Brasileira de Câmaras Municipais)
CNPJ: 03.047.782/0001-02
Valor da Contratação: R$ 2.000,00 (dois mil reais).

Inexigibilidade de Licitação conforme **Lei Federal n° 14.133/2021**, art**. 74**, inciso **I**. Conforme Parecer do Controlador interno, Sro Marcelo Negrini Costa e Parecer da Procuradora Jurídica Dra Valéria Batista Carreiro.

Teixeirópolis/RO, 30 de Junho de 2025.

INGRID QUEIROZ GONÇALVES
Agente de Contratação
Portaria 010/2025/CMT

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:CBFF5328

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
PORTARIA Nº. 021/GP/C.M.T/2025

PORTARIA Nº. 021/2025/GP/C.M.T EM 02 DE JUNHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE RODIVAM MONTEIRO DA SILVA EM CARGO DE COMISSÃO DE ASSESSORIA ESPECIAL."

O Presidente da Câmara de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sra**. RODIVAM MONTEIRO DA SILVA**, inscrita sob o CPF nº. *****.678.542-**** no cargo em **Comissão de Assessoria Especial** da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de Julho de 2025.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE – SE E CUMPRE - SE

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T.
Biênio 2025/2026

PUBLICADO NO MURAL **Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO** De 02/06/2025 a 10/06/2025	**PUBLICADO NO MURAL** **Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO** De 02/06/2025 a 10/06/2025

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:CA4D1CE6

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente instrumento com base na Lei N° 14.133/2021, Conforme Parecer do Controlador interno, Sro Marcelo Negrini Costa e Parecer da Procuradora Jurídica Dra Valéria Batista Carreiro, adjudico e homologo o processo por inexigibilidade de licitação a favor da empresa **ABRACAM (Associação Brasileira de Câmaras Municipais)** inscrita sob o **CNPJ n° 03.047.782/0001-02,** com o objetivo de pagamento de inscrição referente ao 4° Congresso Rondoniense de Câmaras Municipais, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais).
Com vista a atender às necessidades da Câmara Municipal Teixeirópolis/Ro, com base nos demais documentos contidos nos autos do processo n° 082/2025. A adjudicação e a homologação do presente são feitas nos termos do art. 74, inciso I da Lei n° 14.133/2021. Por isso, eu, Elizeu Rodrigues, Presidente da Câmara Municipal de Teixeirópolis, autorizo a publicação deste Termo de Adjudicação e Homologação para contratação direta por inexigibilidade de licitação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia – AROM e Portal da Transparência do município, para fins de publicidade e transparência, nos termos do art. 54 da Lei n° 14.133/2021.
Teixeirópolis/Ro, 30 de Junho de 2025.

ELIZEU RODRIGUES
Vereador/Presidente da C.M.T
Biênio 2025/2026

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:3643BF71

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo N° 003 ao Contrato N° 025/PJM/2022
Processo Administrativo nº: 311/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: MARCIO ADRIANO DA SILVA COSTA 88128245287

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetivo a prorrogação do prazo.

Valor: Dá-se a este termo aditivo o valor de R$ 340.241,85 (trezentos e quarenta mil e duzentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos).

Prazo: O presente contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do vencimento do contrato.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 27 de junho de 2025.

Assinam:
MARCIO ADRIANO DA SILVA COSTA 88128245287
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:87A594F2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Termo Aditivo: N° 004 ao Contrato N° 017/PJM/2024
Processo nº: 290/2024
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: Ideia Comunicação Visual E Comercio LTDA
Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a suplementação do valor do contrato supracitado.

Prazo: Dá-se a este Termo Aditivo o valor de R$ 35.934,93 (trinta e cinco mil, novecentos e trinta quatro reais e noventa e três centavos)

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 30 de junho de 2025.

Assinam:
Ideia Comunicação Visual E Comercio LTDA
Helenilson Anderson Amorim Lenk
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:403049A9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
ORDEM DE FORNECIMENTO

PROCESSO ADIMINISTRATIVO **030/2025**
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **006/CMT/2025**

Solicitamos à Empresa ARIQUEMES MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (Casa Olivetti Eletromóveis), inscrita no CNPJ/MF sob o n°05.782.685/0001-99, com sede àAv. Juscelino Kubitscheck, 1714 - St. 2, Ariquemes - RO, 76800-000,á fornece o item abaixo especificado, em conformidade com o objeto Processo Administrativo mencionado acima.

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PRAZO ENTREGA
01	Bebedouro de coluna, com capacidade mínima de 2 litros, temperatura de resfriamento 10° C/ 50°, resfriamento de 1,28 litros por hora, que suporta galões de até 20 litros, com 02 torneiras para água gelada e natural, material em aço, cobre, alumínio, polipropileno e borracha natural. largura mínima: 30cm, altura mínima: 100cm, profundidade mínima: 30cm.	R$1.140,00	R$ 1.140,00	20 dias

- Valor total do Fornecimento: R$ 1.140,00
- Local de entrega: Rua 13 de Fevereiro nº 1358, centro, Theobroma/RO.

SUYANE DE ALMEIDA MARCOLINO
Secretária Geral

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:47371F49

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
ORDEM DE FORNECIMENTO PROCESSO ADIMINISTRATIVO N°009/CMT/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N°006/CMT/2025

Solicitamos à EmpresaNovalar S/A, inscrita no CNPJ/MF sob o n°04.771.481/0014-04, com sede à Av. Senador Olavo Pires, Nº 2187, Centro, Theobroma/RO, CEP: 76.866-000,á fornece o item abaixo especificado, em conformidade com o objeto Processo Administrativo mencionado acima.

QUANT.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL	PRAZO ENTREGA
01	Aparelho de ar condicionado Split inverter, com capacidade de refrigeração de no mínimo 9.000 BTUS tensão de alimentação de 220 Volts. Com controle remoto sem fio, composto de 1 unidade interna e 1 unidade externa. *Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos. *Instalação com perfuração da parede ou laje, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredeparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 2 metros de comprimento para instalação. *Obs.: aquisição com instalação por conta da contratada (mão -de -obra qualificada e material – suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 2 metros entre a condensadora e a evaporadora. *Assistência técnica autorizada em Jaru/RO.	R$2.600,00	R$ 2.600,00	20 dias

- Valor total do Fornecimento: R$ 2.600,00
- Local de entrega: Rua 13 de Fevereiro nº 1358, centro, Theobroma/RO.

SUYANE DE ALMEIDA MARCOLINO
Secretária Geral

Publicado por:
Sara Jaine de Sousa
Código Identificador:A8B44BB4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista dos pareceres da Superintendência municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 75, Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	048/2025
b) Licitação Nº	020/2025
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	30/06/2025
e) Objeto da Homologação	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE PROJETO DE COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO NA E.M.E.I.E.F JOÃO MARQUES FERREIRA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.
Fornecedor: DOIS A CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 13.218.691/0001-46
Valor Total Homologado-R$ 13.469,00 (Treze mil Quatrocentos e sessenta e Nove reais).

Theobroma, 30 de Junho de 2025

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:DF950B9E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO LICENÇA PREMIO THEOBROMA/RO, 26 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE ACONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIOE, CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA,no exercício de suas competências, em acordo com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDOas Leis Municipais nº 36/1995 e suas alterações;

CONSIDERANDOo Processo Administrativo nº 01307.05.04-2025.

R E S O L V E

Art. 1º Conceder Licença Prêmioao servidor SÉRGIO BISCOLI, matricula n° 775, ocupante do cargo efetivo Artífice em Mecânica Pesada, lotado na Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Art. 2ºO período do gozo das licenças-prêmio será do dia 30/06/2025 até 28/09/2025.

Art. 3ºO servidor deverá cumprir os procedimentos legais e administrativos para formalizar o gozo da licença-prêmio, conforme as orientações do setor de Recursos Humanos.

Art. 4ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:2D5B33B7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/SEMDAS/PMT/2025 CADASTRAMENTO E SELEÇÃO DE FAMÍLIAS PARA O SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA DE THEOBROMA/RO COD. DE AUTENTICIDADE DO DOC.: 09A2.1458.004E.Z583.3128 - ATHUS - PREFEITURA DE THEOBROMA - RO PÁG.

PREÂMBULO

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS) do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e atendendo à Lei Municipal 0885/2023, de 06 de setembro de 2023, vem tornar público o processo de inscrição e seleção de famílias para formação de cadastro para o Serviço de Acolhimento, modalidade Família Acolhedora.

OBJETO

Selecionar, nos termos do presente Edital, famílias do Município de Theobroma interessadas em participar do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, consistente no acolhimento de crianças e/ou adolescentes de ambos os sexos, afastados do convívio familiar por meio de medida protetiva, em razão de abandono ou cujas famílias de origem ou responsáveis encontram-se temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção (artigo 227 da Constituição Federal e artigo 101, VIII da Lei Federal n. 8.069/1990).

DAS RESPONSABILIDADES
3.1 **Caberá ao Município de Theobroma**, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social:
3.1.1. Realizar o processo de inscrição, seleção, capacitação e acompanhamento das famílias interessadas para formação de cadastro.
3.1.2. Realizar o acompanhamento das crianças/adolescentes e suas famílias nos seguintes aspectos:
Preparar e acompanhar as crianças e os adolescentes no processo de transição entre a família de origem ou família substituta e a família acolhedora;
Inserir as famílias, conforme o caso, em programas da rede de proteção e nas demais secretarias afins e em recursos da comunidade, com vistas à reintegração familiar;
Acompanhar a família de origem a partir do retorno das crianças ou dos adolescentes, durante o período necessário à readaptação.
Caberá à Família Acolhedora:
Exercer plenamente todos os direitos e responsabilidades legais reservados ao guardião, como proteger a criança ou o adolescente sob seus cuidados nos aspectos fundamentais para o seu crescimento sadio, dando-lhe afeto e respeitando as suas necessidades individuais;
Seguir as orientações da Equipe Técnica, facilitando o acesso desta na dinâmica familiar;
Fornecer aos profissionais da Equipe Técnica e às autoridades competentes as informações necessárias sobre a situação do acolhido;
Participar dos encontros de preparação das famílias acolhedoras;
Prestar assistência material, moral educacional e afetiva à criança/adolescente;
Assumir compromisso ético e guardar sigilo, das informações repassadas sobre a criança ou adolescente;
Contribuir na preparação da criança ou adolescente para o retorno à família de origem ou família extensa, ou colocação em família substituta, sempre com orientação técnica;
Nos casos de inadaptação, proceder à desistência formal da guarda, responsabilizando-se pelos cuidados do acolhido até novo encaminhamento, o que ocorrerá de maneira gradativa e com o devido acompanhamento.

DA INSCRIÇÃO:
As inscrições deverão ser realizadas no Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), na Avenida Juscelino Kubistchek, n° 1532, Setor 01, Theobroma, Rondônia, durante os dias 07 de Julho a 18 de Julho de 2025, em horário de expediente da repartição (07:00 às 12:00 e 14:00 às 17:00 horas), ou enviando a documentação descrita no item 4.2 pelo e-mail: familiaacolhedoratheo@gmail.com no período de inscrição já descrito anteriormente.
4.1 A Família ou pessoa interessada deverá preencher os seguintes requisitos:
Ser maior de 21 anos, sem restrição de sexo e estado civil;
Comprovar a concordância de todos os membros da família;
Ter disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção às crianças e adolescentes;
Não ter nenhum membro da família, residente no município, que seja envolvido com uso, abuso de álcool, drogas ou substâncias semelhantes;
Ter boas condições de saúde física e mental;
Participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e aderir às orientações da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;
4.2 Documentação necessária:
Ficha de Cadastro do Programa, disponibilizado pela equipe técnica;
Carteira de Identidade;
Comprovação de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas;
Certidão de Nascimento ou Casamento;
Comprovante de Residência;
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;
Atestado de Sanidade Física e Mental;
Comprovantes de rendimento, de, pelo menos, um membro da família.

5 DAS ETAPAS DO PROCESSO DE SELEÇÃO:
A seleção será realizada pela equipe técnica do serviço Família Acolhedora no período máximo de 30 dias após o término das inscrições, observadas as seguintes etapas:
5.1 Primeira Etapa: Avaliação Documental: avaliação dos documentos apresentados pelas famílias, para fins de verificar a procedência, bem como, os critérios estabelecidos nesse Edital e legislação aplicável. Caso a(s) família(s) participante(s) não apresentem os documentos em consonância com o exigido, será desclassificada.

5.2 Segunda Etapa: Avaliação Técnica (psicossocial): avaliação para verificação se a(s) família(s) inscrita(s) como potencial acolhedora preenchem os requisitos necessários à função. Nesta etapa a(s) família(s) deverá(ão) passar por um estudo psicossocial, que será realizado através de entrevistas individuais e coletivas, dinâmicas de grupo, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias.
5.3 Terceira Etapa: Validação: encaminhamento da relação de famílias acolhedoras selecionadas, juntamente com a respectiva documentação para validação junto ao Ministério Público.
5.4 Quarta Etapa: Divulgação da relação das famílias selecionadas para formação do cadastro de famílias acolhedoras de Theobroma.
5.6 A classificação para uma etapa subsequente é vinculada obrigatoriamente a classificação na etapa anterior.
5.7 A aprovação em todas as etapas não assegura ao pretendente a habilitação imediata, mas apenas a expectativa de ser habilitado segundo disponibilidade e necessidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.
5.8. Não haverá ordem de classificação para as famílias aprovadas. A colocação da criança ou adolescente dependerá do perfil mais adequado de ambos.
5.9 A família acolhedora poderá acolher mais de uma criança ou adolescente, desde que não seja no mesmo período, salvo grupo de irmãos, conforme avaliação e aprovação da equipe técnica, como estabelece a lei pertinente.
5.10 O chamamento das famílias acolhedoras será vinculado a necessidade de acolhimento de crianças e adolescentes.

6 - DISPOSIÇÕES FINAIS
6.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento das presentes instruções e a aceitação das condições de seleção tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes que regulamentam o processo seletivo, das quais não poderá alegar desconhecimento.
6.2. A inexatidão das afirmativas ou irregularidades nos documentos apresentadas, que a qualquer tempo forem verificadas, acarretará a nulidade da inscrição, com todas as suas consequências de ordem administrativa, civil ou criminal.
6.3 Caso a família ou pessoa tenha qualquer dúvida com relação ao Edital e seus anexos, deve requerer ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) a interpretação ou esclarecimento, antes da apresentação de seus documentos, através do e-mail: familiaacolhedoratheo@gmail.com ou pelos telefones: (69) 99285-5820 (WhatsApp).
6.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Lei Municipal n° 885/2023, de 06 de setembro de 2023, e caso persistir a omissão, pela Equipe Técnica do serviço.

Theobroma-RO, 30 de Junho de 2025.

SENIRA ALBINO DIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito de Theobroma-RO

ANEXO I
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Nome:	
CPF:	
RG:	
Endereço:	
Telefone:	

Composição familiar	
Responsável legal	
Companheiro(a)	
Dependentes	
Outros	

Venho, por meio deste, requerer minha inscrição no Serviço de Acolhimento Familiar do Município de Theobroma/RO, a fim de participar do Processo de Habilitação de Famílias Acolhedoras.

Diante do pedido, informo que conheço todas as exigências legais e do presente Edital, as quais estou de acordo.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Theobroma/RO, ____ de _____ de 2025.

_____
NOME
Assinatura

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE DESINTERESSE EM ADOÇÃO

Nome:	
CPF:	
RG:	
Endereço:	
Telefone:	

DECLARO para os devidos fins de que não possuo interesse em adoções de crianças e adolescentes e que não possuo cadastro no "Cadastro Nacional de Adoção - CNA".

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

Theobroma/RO, ____ de _____ de 2025.

_____
Assinatura

ANEXO III
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E AVALIAÇÃO PSICOSSOCIAL DA FAMÍLIA ACOLHEDORA
(Preenchimento pela equipe técnica)

Proponente:
Nome: _____
Data de Nascimento: _____/____/_____

RG:_____ Órgão emissor:_____
CPF:_____
Telefone: ( ) _____
Celular: ( )_____
Escolaridade:_____
Endereço: _____
_____
Profissão: _____
Renda/Benefício:_____

Salário: _____
Estado Civil: _____
Filiação:
Mãe:_____

Pai:_____
Respondeu processo judicial nos últimos 05 anos, sim ( ) , não ( )
Se sim, qual? civil ( ), criminal ( ), estadual ( ), federal ( )

Nome do Cônjuge: _____
Data de nascimento: _____/_____/_____
Telefone: ( )_____
RG: _____ Órgão emissor: _____
CPF:_____
Escolaridade: _____
Profissão: _____
Renda/Benefício: _____

Salário: _____

Estado civil:_____
Filiação:
Mãe:_____

Pai:_____
Respondeu processo judicial nos últimos 05 anos, sim ( ), não ( )
Se sim, qual? civil ( ), criminal ( ), estadual ( ), federal ( )

Endereço residencial: _____
Situação de Moradia: ( ) Alugada ( ) Própria ( ) Cedida
Há quanto tempo? _____
Valor do aluguel: _____
Valor da prestação: _____
UBS/Saúde da família, local: _____

COMPOSIÇÃO FAMILIAR:

Membros familiar:
Nome: _____
Data de Nascimento: _____/____/_____
RG:_____
Órgão emissor:_____ CPF:_____
Telefone: ( ) _____
Celular: ( )_____
Escolaridade:_____
Endereço: _____
Profissão: _____
Renda/Benefício:_____

Salário: _____
Estado Civil: _____
Filiação:
Mãe: _____

Pai: _____
Respondeu processo judicial nos últimos 05 anos, sim ( ) , não ( )
Se sim, qual? civil ( ), criminal ( ), estadual ( ), federal ( )

Como ficou sabendo do Programa Família Acolhedora? rádio ( ), TV ( ),
site ( ), internet ( ), revista ( ), outros ( )

Motivos que levam você a cadastrar-se para Família Acolhedora:
_____
Todos os membros da família são de acordo com sua decisão de ser Família Acolhedora: ( ) sim, não ( ), não comuniquei.
Por quê? _____
Tem na família membro que necessite de cuidados especiais?
Quais? _____
Tem na família pessoas que possuem algum tipo de vício? Não ( ) Sim ( )
Qual? Bebida alcóolica ( ), cigarro ( ), Droga ( ),
qual substância:_____

Tem alguma preferência em relação à faixa etária de idade e sexo do possível acolhido? Não ( ) Sim ( )
Por que? _____
Theobroma/RO, ____ de _____ de 2025.

Assinatura de que todos da família estão de acordo

_____
Assinatura do (a) Proponente

_____
Assinatura do cônjuge

Membros familiar:
_____

_____

_____

Critérios e características que, no mínimo, devem ser observadas nos postulantes à inscrição:
[ ] Demonstração de interesse em oferecer proteção e afeto às crianças e adolescentes;
[ ] Padrão saudável das relações de apego e desapego;
[ ] Relações familiares e comunitárias;
[ ] Rotina familiar;
[ ] Não envolvimento de nenhum membro da família com dependência química;
[ ] Espaço e condições gerais da residência;
[ ] Motivação para a função;
[ ] Aptidão para o cuidado com crianças e adolescentes;
[ ] Capacidade de lidar com separação;
[ ] Flexibilidade;
[ ] Tolerância;
[ ] Proatividade;
[ ] Disponibilidade de tempo para participar de reuniões relacionadas à preparação e à orientação do Programa Família Acolhedora.

OBSERVAÇÕES DA EQUIPE:
_____
_____
Assinaturas da equipe técnica:

ANEXO IV
TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

O Município de Theobroma, Estado de Rondônia, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SEMDAS), vem através deste instrumento celebrar o presente **TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR - PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDORA**, nos termos do Edital de Chamamento nº 002/SEMDAS/2025, na Lei Municipal nº 885, de 06 de setembro de 2023 e demais legislações aplicáveis, com:
Dados da Família Acolhedora:

Nome: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
_____
Telefone: _____

Cônjuge: _____
RG: _____
CPF: _____
Endereço: _____
_____
Telefone: _____

Compromissos, obrigações e normas

A família acolhedora realizará o acolhimento como serviço voluntário pelo qual não será remunerada e nem terá caracterizado qualquer vínculo empregatício;
A família acolhedora atenderá ao que estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90, alterada pela Lei 12010/09, artigo 90, item III e artigo 33), obrigando-se, portanto, à prestação de assistência material, moral e educacional à (s) criança (s) e/ou adolescente (s) acolhido (s);
A família acolhedora caberá respeitar a privacidade da criança e/ou adolescente de acordo com o Artigo 100, inciso V do Estatuto da Criança e do Adolescente;
A família acolhedora reconhece que o acolhimento, enquanto medida de proteção de caráter excepcional e provisório, será feito por um período necessário para efetivação do trabalho psicossocial com a família de origem;
A família acolhedora se comprometerá a participar das atividades do Serviço, incluindo as reuniões quinzenais, visitas, atendimentos psicossociais, com a regularidade que se fizer necessária;
A família acolhedora solicitará autorização prévia ao CRAS em caso de necessidade de se ausentar do município;
A família acolhedora deverá se comunicar imediatamente com a equipe técnica do Serviço quando, excepcionalmente, não lhe for mais possível responsabilizar-se pela criança e/ou adolescente, aguardando o tempo necessário para os devidos encaminhamentos;

A família acolhedora compromete-se a apresentar a criança e/ou adolescente acolhida sempre que solicitado, estando ciente da impossibilidade de sua tutela ou adoção, mesmo diante de alegação de vínculo afetivo ou afinidade;
A família acolhedora compromete-se a entregar a criança e/ou adolescente acolhida sob sua guarda à equipe técnica do CRAS quando:
• por determinação judicial estiver designando o retorno à família de origem/extensa, a colocação em família substituta ou a transferência para outros serviços de acolhimento;
• pela avaliação da equipe técnica do CRAS a família acolhedora não estiver correspondendo às expectativas do acolhimento familiar;
• quando houver descumprimento de qualquer item disposto neste Termo de Adesão.
A família acolhedora respeitará a orientação e avaliação da equipe técnica do Serviço com relação à manutenção ou não de vínculos com a criança e/ou adolescente e sua família após a reintegração familiar, considerando o desejo de todos e as características de cada caso.

Estando de pleno acordo, assinam o presente Termo, conforme qualificação inicial, em duas vias de igual teor.

Theobroma/RO, ____ de _____ de 2025.

_____
Secretário Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

_____
Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar

_____
Membro da Família

_____
Cônjuge

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:295EADF0

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO EDITAL Nº 04/SEMED/2025

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado de Assistentes de Alfabetização, Edital Nº 04/SEMED/2025, instituída pela Portaria N°101/SEMED/2025, no exercício de suas competências, torna público a Homologa- ção das Inscrições.

EMEIEF MANOEL RIBEIRO				
Ordem	**Nome do Candidato (a)**	**CPF**	**Data de Nascimento**	**Nota**
01	FRANCIELE SILVA DE CASTRO CAMPOS	005******26	29/01/1988	8,0
02	DENIZE DA SILVA BORA	062******14	05/06/2001	7,5

EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO EXTENSÃO				
Ordem	**Nome do Candidato (a)**	**CPF**	**Data de Nascimento**	**Nota**
01	ORGÂNDILA DA COSTA FAUSTINO	438*****04	31/12/1972	10,0
02	RONALDO WELINGTON CARDOSO	033******41	18/06/1998	8,0
03	ALEXANDRE MACHADO BILHEIRO	023******90	04/12/2003	5,0

EMEIEF JOSILEI DA SILVA NASCIMENTO				
Ordem	**Nome do Candidato (a)**	**CPF**	**Data de Nascimento**	**Nota**
01	CLAUDETE VALENTIM BEZERRA	820******87	05/01/1982	7,0
02	JANINE DOS SANTOS MENEZES	005******26	22/02/2006	5,0

EMEIEF JOSUÉ DE CASTRO				
Ordem	**Nome do Candidato (a)**	**CPF**	**Data de Nascimento**	**Nota**
01	MÔNICA SILVA RIBEIRO	005******39	14/12/1986	8,0
02	ROSEANE LIMA DA SILVA	048******52	01/06/2000	7,0

EMEIEF PAPA PAULO VI				
Ordem	**Nome do Candidato (a)**	**CPF**	**Data de Nascimento**	**Nota**
01	PATRÍCIA DE SOUZA PINTO NASCIMENTO	009******59	20/09/1989	5,0

Theobroma, 30 de junho de 2025.

IRINÉIA SEIDEL
Presidente

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:25D009D8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025 PROCESSO Nº 187/2025

A Prefeitura Municipal de Vale do Anari – RO, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados e a quem possa interessar que ESTÁ REVOGANDO a Licitação **na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO e julgamento VALOR GLOBAL, modo de disputa ABERTO**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 artigo 28, inciso I, em conformidade com o Decreto Federal n° 10.540/2020. Tendo como Objeto**: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO FUNERAL, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO ANARI-RO.** Conforme Processo Administrativo sob o nº. **187/2025**. A DECISÃO DE REVOGAÇÃO na integra: Encontrar-se a disposição dos interessados na plataforma www.licitanet.com.br. e na Sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Vale do Anari - RO, sito à Av. Capitão Silvio de Farias nº 4571, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. e através do site www.valedoanari.ro.gov.br link: licitações, pregões eletrônicos.

Vale do Anari, 26 de Junho 2025

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:5FE9EBCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
PORTARIA Nº 3326-2025

PORTARIA N.º 3326/GP/25
De 20 de Junho de 2025.

"INTERROMPE A PEDIDO A CEDÊNCIA DA SERVIDORA CLÉRIA GOMES FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de sua competência e tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 046/98;

CONSIDERANDO o Ofício nº 0345/2025-PMC/GAB da Prefeitura do Município de Cacoal/RO informando sobre o pedido de revogação da cedência da servidora;

R E S O L V E

Art. 1º Interromper a pedido a cedência da servidora ***Cléria Gomes Fernandes*** – Zeladora, com ônus ao Município de Cacoal/RO, com efeitos a contar a partir do dia 13 de Junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2025.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:7520DCB0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 10.499 PROCESSO 1-1041/2025

DECRETO N° 10.499 DE 27 DE JUNHO DE 2025

Fica instituído o regulamento para o exercício do comércio na Feira do Produtor Rural, instituída pela Lei Municipal n° 57/1993, e dá outras providências.

Art. 1° O funcionamento da Feira do Produtor Rural de Vale do Paraíso reger-se-á pelo previsto neste Decreto e em seus Anexos.

Art. 2° A Feira do Produtor Rural de Vale do Paraíso destina-se à venda, exclusivamente a varejo, de produtos hortifrutigranjeiros, laticínios, doces, embutidos, carnes de suínos, bovinos, caprinos, ovinos, aves, peixes e demais animais permitidos por lei, abatidos em conformidade com a legislação vigente, ovos, mel, artesanatos, flores, plantas ornamentais, bebidas, lanches, comidas típicas, bem como demais produtos e utensílios da agricultura familiar do Município de Vale do Paraíso, destinados ao consumo humano, animal e à utilização doméstica.

§ 1° Permite-se a atuação no local da feira, de comerciantes caracterizados como ambulantes, artesãos, vendedores de pescados e de produtos hortifrutigranjeiros sem produção similar no município, desde que autorizados pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - SEMAPEM.
§ 2° É expressamente proibida a comercialização de bebida alcoólica, exceto bebidas regionais.

Art. 3° Os feirantes cadastrados na categoria produtor rural farão prova de suas condições mediante declaração de produtor rural fornecida pela EMATER/RO ou nota de produtor rural.

Art. 4° O ponto de funcionamento da Feira do Produtor Rural, será estabelecido conforme disposto no anexo I do presente Decreto, - podendo o mesmo ser alterado posteriormente, para atender às conveniências do consumidor, dos feirantes e da Administração.

Art. 5º A Feira do Produtor Rural do produtor rural será realizada na Avenida Paraíso, em dias e horários definidos a serem definidos no anexo I do presente Decreto, que poderá alterar seu funcionamento para atender às conveniências do consumidor, dos feirantes e da Administração.

Art. 6º Nos dias de funcionamento da Feira do Produtor Rural, fica proibida a comercialização de produtos hortifrutigranjeiros em qualquer outro ponto da cidade, ressalvado, todavia, o caso de comerciante estabelecido e não cadastrado na Feira do Produtor Rural.

Art. 7º As taxas para licença de comercialização serão emitidas de acordo com o previsto em Legislação Municipal vigente.

Art. 8º Os produtos que figurarem na feira só poderão ser vendidos em outro local, se o feirante ou ambulante pagar o imposto de licença de comércio nos termos da legislação em vigor, nos dias em que não houver Feira do Produtor Rural.

Art. 9° Produtos hortifrutigranjeiros vindos de outros municípios só poderão ser comercializados na feira, se não houver produção similar no município de Vale do Paraíso/RO, por feirantes da cidade.

§ 1º Produtores de outro município somente poderão comercializar produtos não similares após receberem aprovação da vigilância sanitária para verificar o bom estado do produto.
§ 2º Caracterizam-se como produtos sem similar no município aqueles declarados pela EMATER.

Art. 10 Os pontos de localização de cada feirante serão fixados e devidamente respeitados, ficando os respectivos feirantes obrigados a procederem à retirada de suas mercadorias 30 (trinta) minutos após o horário de término do funcionamento da feira.

Art. 11 Nas feiras realizadas em ruas, fica proibido o uso, para qualquer fim, das árvores existentes na via pública onde se localiza a feira, salvo o estabelecimento de barracas debaixo das mesmas, a critério da Administração Municipal.

Art. 12 As mercadorias adquiridas na feira não poderão ser revendidas no seu recinto, tampouco depositadas nas vias públicas.

Art. 13 Depois de descarregados, os veículos deverão ser imediatamente retirados para outro local, a fim de se evitarem acidentes ou prejudicar o trânsito no recinto da feira.

Art. 14 Não é permitido aos feirantes abandonarem no recinto da feira as mercadorias restantes que não tenham sido vendidas, cuja sobra terá de ser imediatamente recolhida.

Art. 15 Poderão os feirantes retirar as suas mercadorias do recinto da feira, antes mesmo do término do horário de seu funcionamento.

Art. 16 A limpeza dos locais da Feira do Produtor Rural será de responsabilidade da comunidade dos feirantes, que deverá ser feita imediatamente após o término do evento.

Art. 17 Não é permitida a permanência ou o trânsito de veículos ou animais no recinto da feira durante o horário de seu funcionamento, cabendo à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente SEMAPEM tomar as medidas que achar cabíveis para a retirada dos mesmos.

Art. 18 Para as instalações das barracas, obedecer os seguintes critérios:

- Espaço mínimo de 1,00 (um) metros entre uma e outra, a fim de permitir a passagem do público;
- As barracas deverão ser dispostas em alinhamento, de modo a ficar uma via de trânsito no centro, e terão sua frente voltada para esta via;
- A distribuição das barracas será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
- As barracas obedecerão o tamanho padrão estabelecido pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, devendo ser desmontável.

Art. 19 Ficam estabelecidas as seguintes categorias de feirantes:

- Categoria A: Produtor rural comerciante de produtos de origem vegetal;
- Categoria B: Produtor rural comerciante de produtos de origem animal;
- Categoria C: Vendedor de hortifrutigranjeiros sem similar no município;
- Categoria D: Artesão.
- Categoria E: Vendedores de alimentos e bebidas para o consumo imediato;
- Categoria F: Ambulante de produtos manufaturados;
- Categoria G: Brinquedos recreativos.

Art. 20 O feirante ficará obrigado a estabelecer a sua barraca pelo menos 03 (três) vezes num período de 30 (trinta) dias consecutivos, sob pena de cancelamento de sua matrícula.

Art. 21 Caberá ao Encarregado da Feira o controle da frequência do feirante.
Art. 22 Na disciplina interna das feiras, ter-se-á em vista:
- Manutenção da ordem e do asseio;
- Equilíbrio no seu provisionamento, obedecida a regularidade;
- Proteção aos feirantes e consumidores contra as manobras prejudiciais aos seus interesses.

Art. 23 A matrícula do feirante será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: I - Categoria produtor rural:
Carteira de identidade e CPF;
Declaração de produtor rural fornecida pela EMATER-RO ou nota de produtor rural;
Comprovante de endereço;
2 (duas) fotos 3x4;
Carteira Saúde atualizada ou atestado médico de sanidade física e mental.

- Categoria agricultor familiar:

Carteira de identidade e CPF;
Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF;
Comprovante de endereço;

2 (duas) fotos 3x4;
Carteira Saúde atualizada ou atestado médico de sanidade física e mental.

- Para as demais categorias:

Carteira de identidade e CPF;
Comprovante de endereço;
2 (duas) fotos 3x4;
Carteira Saúde atualizada ou atestado médico de sanidade física e mental.

Art. 24 As matrículas dos feirantes serão formalizadas em carteira fornecida pela SEMAPEM, cujo documento o feirante é obrigado a trazer consigo.

Art. 25 A matrícula do feirante será concedida a título precário, podendo a qualquer tempo e desde que haja motivo justo, ser cancelada pela SEMAPEM.

Art. 26 Cada feirante não poderá ter mais de uma matrícula, consequentemente não poderá possuir mais de uma barraca.

Art. 27 Somente serão permitidas as transferências de matrículas nos seguintes casos:

I - Por morte de feirante, para o nome do herdeiro legal, desde que o requeira em até 90 (noventa) dias, a contar da data de óbito;
II - Por doença infectocontagiosa ou incapacidade física do feirante, devidamente provadas, para o nome do cônjuge ou filho, desde que requeira em até 90 (noventa) dias, a contar da data do atestado médico respectivo.

Art. 28 O feirante que desistir de comercializar, deverá requerer baixa da matrícula de funcionamento junto à SEMAPEM.

Art. 29 A matrícula será cassada, quando constatada a prática das seguintes infrações:

I - Tiver sido advertido 04 (quatro) vezes no período de 01 ano; I - Tiver sido suspenso 02 (duas) vezes no período de 01 ano;
III - Deixar de comparecer à feira por 03 (três) vezes consecutivas.
IV - Outras, a critério da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 30 O quilograma será a medida preferencial adotada na feira, ficando a cargo da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente a aferição de pesos e medidas, quando julgarem necessária.

Art. 31 A Secretaria Municipal Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente definirá um servidor da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso para observar e fazer valer as disposições deste Decreto.

Parágrafo único. Ao servidor caberá manter rigorosa fiscalização no que se refere à higiene, examinar os produtos expostos à venda, determinando a retirada quando julgarem impróprios ao consumo, sem prejuízo de suas sanções previstas em Lei, ficando, ainda, responsável pela elaboração do relatório das ocorrências verificadas no recinto da feira, o que será feito em livro próprio e ficará sob a guarda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente.

Art. 32 Fica aprovado o Anexo I do Feirão do Produtor de Vale do Paraíso.

Art. 33 Revoga-se o Decreto 7828 de 21 de junho de 2022.

Art. 34 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

LINK DOS ANEXOS DO DECRETO;
https://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=26072&nomeaplicacao=publicacao

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:B046191B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DESPESAS PROCESSO Nº 1-567/2025

AVISO DE DESPESA DO PROCESSO Nº 1-567/2025

PROCESSO Nº 1-567/2025

CONTRATANTE:GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO:PAGAMENTO DE TAXAS.

Dados do Fornecedor:

Nome:	2267 -CONSELHO REGIONAL DE ENG. ARQUIT. E AGRONOM. CREA.
C.N.P.J:	04.920.948/0001-16
Endereço:	AVENIDA ELIAS GORAYEB,2910,LIBERDADE
Cidade	PORTO VELHO -RO

As despesas serão decorrentes das seguintes Dotações Orçamentárias.

Programação:04.122.1002.2003

Elemento de Despesa: 3.3.90.47.00

Ficha: 035

VALOR ANUALR$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL:R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C11AACB1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 7880

PORTARIA Nº 7880 DE 27 DE JUNHO DE 2025

Institui o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Vale do Paraíso-RO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, no uso das atribuições que lhes foram conferidas pela Lei Orgânica Nº 1 de 15 de Dezembro de 1993, e considerando o artigo 206 da Constituição Federal, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Lei nº

9394/1996 e o Estatuto da Criança e do Adolescente Lei Federal nº 8.069/1990,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir o Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar no município de Vale do Paraíso, com os seguintes objetivos:

Acompanhar e monitorar as ações realizadas pelo Programa Busca Ativa Escolar no município de Vale do Paraíso, doravante denominado BAE VALE DO PARAÍSO;

Fomentar a participação de todos os agentes públicos instalados no município de Vale do Paraíso, bem como de toda a sociedade para que participem ativamente do Programa Busca Ativa Escolar, com o objetivo de que nenhuma criança ou adolescente residentes no município fiquem fora da escola.

Criar meios para o fomento de ações e políticas públicas sobre o enfrentamento da cultura do fracasso escolar, a fim de superar desafios e alcançar o sucesso dos estudantes.

Parágrafo Único. Determinar a adesão da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Ação Social ao Programa BAE Vale do Paraíso, para que, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, articulem as ações para operacionalização efetiva do Programa.

DA COMPOSIÇÃO

Art. 2º O Comitê Intersetorial para a Programa BAE - Vale do Paraíso fica constituído pelos agentes públicos abaixo indicados, representando os respectivos órgãos:

Prefeito Municipal.

Gestor Político.

Secretaria Municipal de Educação de Eliete de Oliveira:

Wanessa Santana Ramos - Coordenador do Comitê.

Natália Maria Soares - 1º Secretário.

Greidson Moabe Carvalho de Souza - 2º Secretário.

VIII. Secretaria Municipal de Saúde de Vale do Paraíso:

Maria Cícera Freitas Andrade - Membro Titular.

Regiane Terto Vieira - Suplente.

IX. Secretaria Municipal de Ação Social de Vale do Paraíso:

Luciana Serre da Silva - Membro Titular. b)Franciele Silva de Alcântara - Suplente.

Art. 3º Os órgãos abaixo relacionados poderão fazer parte do Comitê Intersetorial da BAE municipal, mediante Termo de Adesão conforme modelo constado no Anexo I desta Portaria:

Conselho Municipal de Educação de Vale do Paraíso:

Girlania Maria Borges - Membro Titular.

Fabíola Alves Martins - Suplente.

União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME

Observação: Não houve indicação de representantes.

Ministério Público do Estado de Rondônia:

Observação: O Ministério Público do Estado de Rondônia vai acompanhar o programa como ouvinte e não participará do Comitê como membro.

Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Observação: Não houve indicação de representantes.

Associação de Pais e Mestres do Município de Vale do Paraíso:

Elizangela Magalhães Gil - Representante dos pais e responsáveis - Membro Titular.

Jocássia Reis Pinheiro - Suplente do representante dos pais e responsáveis.

Jailson Luiz Alves da Silva - Representante dos mestres - Membro Titular.

Ézila Rosa dos Santos - Suplente do representante dos mestres.

Coordenadoria Regional de Educação CRE do município de Ouro Preto:

Janeth Maria de Souza - Membro Titular.

Débora Messias da Silva - Suplente.

Câmara Municipal do município de Vale do Paraíso:

Elson da Neves Lima - Membro Titular.

Bruno José Camata - Suplente.

Secretaria de Estado da Segurança Pública no Município de Vale do Paraíso:

Ricardo Prates Fernandes - Membro Titular.

José Antônio Agapito - Suplente.

Conselho Tutelar do Município de Vale do Paraíso:

Tais Rosa Turetta da Silva - Membro Titular.

Clenyvone Ferreira Franco Vargas - Suplente.

Centro de Referência de Assistência Social CRAS do Município de Vale do Paraíso:

Observação: Não houve indicação específica uma vez que os representantes do CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) são os mesmos da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Representante da Sociedade Civil Organizada do Município de Vale do Paraíso:

Zilda Francisca Paiva - Membro Titular.

Luzinete da Silva Ronquetti - Suplente.

Parágrafo único. Ao aderir ao Programa BAE Municipal por meio do Termo de Adesão, o órgão assume o compromisso de cumprir as responsabilidades constadas no rol das atribuições específicas determinadas nesta Portaria, bem como o compromisso de participar das reuniões e das ações da BAE Municipal, de forma intersetorial, com os demais componentes do Comitê.

Art. 4º O mandato do Coordenador do Comitê, dos Secretários e demais membros e componentes será de 3 (três) anos, permitida a recondução.

§ 1º - O Prefeito Municipal expedirá documento solicitando aos órgãos envolvidos que apresentem os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.

§ 2º - Os órgãos envolvidos terão até 10 (dez) dias para apresentar os nomes de seus respectivos representantes e suplentes a fim de que sejam nomeados para compor o Comitê da BAE no município.

Art. 5º O Comitê funcionará sob as seguintes condições:

Em suas ausências e impedimentos, o Coordenador do Comitê do Programa BAE será substituído pelo 1º Secretário e assim sucessivamente até o 4º Secretário designado;

Em suas ausências e impedimentos, o 1º Secretário será substituído pelo 2º Secretário e assim sucessivamente até o 4º Secretário designado;

Cada membro do Comitê será substituído pelo suplente designado, que o substituirá em suas ausências e impedimentos;

O Comitê poderá convidar servidores, autoridades, especialistas e qualquer membro da sociedade não designados para participar de agendas específicas, desde que devidamente justificado pela necessidade de informações adicionais de domínio exclusivo do servidor convidado;

O Comitê poderá convidar para participar de suas reuniões, sem direito a voto, representantes de outros órgãos públicos ou privados, de instituições de ensino superior e de organizações não governamentais, entre outras;

A permanência do agente público neste Comitê está vinculada à sua permanência na Secretaria/órgão em que atua;

Todos os assuntos tratados nas reuniões do Comitê deverão ser registrados em documento oficial (preferencialmente Ata) devidamente assinada pelos participantes do evento;

As reuniões poderão ser gravadas, mediante cientificação a autorização antecipada dos participantes;

As reuniões poderão ser realizadas na forma presencial, online ou híbrida;

O Comitê deverá expedir relatório no mínimo trimestral das atividades, encaminhamentos e soluções adotadas, devendo o relatório ser encaminhado aos órgãos de controle externo e a todos os órgãos componentes do comitê;

O Comitê deverá expedir relatório anual das atividades do colegiado, promovendo o encaminhamento dele aos órgãos de controle e a divulgação para a sociedade;

Os relatórios deverão ser disponibilizados para conhecimento da sociedade no Portal da Transparência da Prefeitura. Na impossibilidade de disponibilização por meio digital, a Prefeitura deverá disponibilizar uma via física no Serviço de Informações ao Cidadão SIC do município;

O Comitê reunir-se-á ordinária e extraordinariamente, na forma estabelecida em regimento próprio, elaborado na sua primeira reunião;

O Comitê deverá reunir-se no mínimo bimestralmente (reunião ordinária) e extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador, quando a situação assim o exigir;

O Coordenador do Comitê deverá providenciar o Calendário Anual das reuniões e comunicar a todos os órgãos participantes, a fim de se programarem para a agenda de trabalho;

As reuniões ordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Escolar Municipal Escolar serão realizadas de acordo com calendário próprio;
As reuniões extraordinárias do Comitê Intersetorial para a Busca Ativa Municipal serão convocadas pelo coordenador ou outro membro por ele designado;
O Comitê poderá propor eventos (seminários, congressos, simpósios, encontros e eventos congêneres) que divulguem e fomentem a responsabilidade pela Busca Ativa Escolar no município;
A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar estrutura local e os recursos necessários (mobiliário, local) inclusive apoio de recursos humanos ao bom andamento das ações do Comitê.
§ 1º Os órgãos componentes deste Comitê deverão informar os casos de desligamentos de agentes públicos de seus quadros, bem como realizar, incontinenti, a indicação de seus substitutos para nova designação, a fim de não provocar solução de continuidade no Programa.
§ 2º A participação no Comitê não será remunerada, sendo seu exercício considerado serviço público relevante, e as atividades desempenhadas serão realizadas sem prejuízo daquelas decorrentes dos respectivos cargos e funções.

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 6º Compete ao Prefeito Municipal:

§ 1º Atuar como articulador e mobilizador da Busca Ativa Escolar no município, com atribuição de adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, as medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
§2º Designar o Gestor Político articular as condições para operacionalização das medidas operacionais, de apoio e outras necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
§3º - Em razão das peculiaridades locais, o Gestor Político poderá, por decisão discricionária, ser o próprio Prefeito Municipal.
§4º Designar, mediante Portaria específica ou documento congênere, os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município.
Art. 7º São atribuições do Gestor Político:
Articular todos os órgãos que se integrarão à estratégia BAE;
Garantir as condições políticas para a realização dos trabalhos;
Fazer o acompanhamento contínuo do Comitê Gestor Intersetorial (criado ao longo do processo de formação da equipe, com representantes de cada setor) e das ações de todas as áreas envolvidas; e
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
Art. 8º São atribuições do Comitê Intersetorial para apoiar na Busca Ativa Escolar do município de Vale do Paraíso:
Atuar como órgão responsável pela mobilização da sociedade e pela articulação política necessárias para enfrentar a exclusão escolar no município;
Gerenciar as ações da Busca Ativa Escolar em todas as etapas;
Elaborar o Plano de Ação da estratégia;
Acompanhar a execução do Plano de Ação, analisando os dados da plataforma e discutindo os encaminhamentos dos casos;
Estudar as causas da exclusão escolar no município, reorientando as ações conforme a necessidade;
Realizar estudos, debates e ações conjuntas entre os órgãos envolvidos e a comunidade em geral, com objetivo de propor, desenvolver e implementar ações que promovam o acesso e a permanência dos estudantes na escola;
Analisar os relatórios com informações referentes aos diversos indicadores de evasão e abandono escolar;
Encaminhar as propostas elencadas para os diversos órgãos responsáveis pelo público atendido;
Adotar estratégias de mobilização das famílias para matrícula dos estudantes e participação delas em atividades escolares;
Monitorar as intervenções propostas e corrigir as rotas quando necessário; e
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
Art. 9º São atribuições do Coordenador do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do município de Vale do Paraíso:
Representar oficialmente o Comitê, podendo delegar tal tarefa a um de seus membros, desde que previamente indicado;
Convocar e presidir as reuniões do Comitê;
Elaborar a pauta das reuniões do Comitê, fazendo constar nelas as sugestões dos membros do Comitê;
Elaborar e acompanhar a execução do Plano de Ação e a implementação de todas as atividades da Busca Ativa Escolar.
Coordenar o trabalho da equipe.
Conduzir as reuniões intersetoriais.
Configurar e acompanhar a plataforma da BAE UNICEF e outras aplicáveis, assim como os registros do controle Institucional estabelecido pelos órgãos de controle externo.
Juntamente com o(a) gestor(a) político(a), realizar as articulações necessárias para a resolução dos casos.

Exercer a função executiva, integrando e mobilizando os(as) profissionais das diferentes secretarias e setores, realizando reuniões de trabalho.
Em conjunto com o(a) gestor(a) político(a), definir quem serão os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, e informar ao Prefeito para designação formal desses membros.
Cadastrar os supervisores institucionais na plataforma da BAE UNICEF e outras congêneres, quando necessário.
Elaborar e propor ao executivo municipal, o plano anual de capacitação continuada dos membros e componentes da BAE Municipal, incluindo os(as) supervisores(as) institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores, a fim de qualificar todos os atores para operacionalização do sistema de busca ativa escolar no município.
Estender convite à participação de pessoas externas ao Comitê, relacionadas à Rede de Proteção à Criança e ao Adolescente, sem direito a voto, em suas reuniões;
Coletar e divulgar as informações pertinentes ao Comitê para todos os seus membros;
Acompanhar as ações e assuntos de interesse do Comitê junto aos órgãos competentes;
Executar e fazer executar as determinações do Comitê;
Solicitar suporte técnico-administrativo necessário ao bom andamento das atividades do Comitê;
Delegar ao secretário do Comitê as funções de registro e organização;
Encaminhar aos órgãos competentes as informações referentes à implantação e ao desenvolvimento das ações de combate e prevenção ao abandono escolar;
Compor Grupos de Trabalho (GT) com membros internos ou externos ao Comitê para efetivação das ações;
Exercer outras atribuições que lhe sejam conferidas pelo Comitê.
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
Art. 10º São atribuições do Secretariado do Comitê Intersetorial na Busca Ativa Escolar do Município de Vale do Paraíso:
Prestar assistência direta e imediata ao Coordenador do Comitê da BAE do município;
Encaminhar aos membros e demais participantes as convocações das reuniões do Comitê;
Planejar, organizar e preparar as reuniões, informando, inclusive, o modo (presencial, on line ou híbrido) e, quando o caso, o local de sua realização;
Elaborar, previamente a cada reunião, lista com a confirmação de presença dos convocados;
Confeccionar e dar publicidade às atas das reuniões realizadas;
Realizar a organização e arquivo dos documentos e dados produzidos pelo Comitê;
Organizar proposições de demandas formativas para discussão e deliberação do Comitê;
Realizar registro das reuniões do Comitê em ata própria;
Elaborar relatório bimestral e anual de gestão do Comitê.

DAS ATRIBUIÇÕES DO ÓRGÃOS COMPONENTES DO COMITÊ DA BAE DO MUNICÍPIO

Art. 11. Ao aderir o Programa BAE do Município, na forma do disposto no art. 3º desta Portaria, os órgãos componentes assumem as seguintes responsabilidades:

Do Conselho Municipal de Educação:

Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto aos gestores estaduais/municipais, conforme o caso, exercendo as funções normativa, consultiva, mobilizadora e fiscalizadora visando combater a evasão e o abandono e exclusão escolar no ente estatal de sua jurisdição;

Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação UNDIME:

Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

Apoiar a gestão pública na identificação, registro, controle e acompanhamento de crianças e adolescentes que estão fora da escola ou em risco de evasão escolar;

Apoiar os governos no planejamento, desenvolvimento e implementação de políticas públicas que contribuam para a garantia de direitos educacional de meninas e meninos;

Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Ministério Público do Estado de Rondônia:

Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

Fiscalizar a efetiva implementação da estratégia Busca Ativa Escolar (BAE) no estado de Rondônia e nos seus municípios;

Acompanhar, em parceria com o Tribunal de Contas, com a Embaixada da UNICEF em Rondônia, com a Defensoria Pública do Estado de Rondônia - DPE-RO, a execução do Projeto Pontes para a Educação: Busca Ativa Escolar e Governança em Redes, com o objetivo de induzir a efetiva implantação da Busca Ativa Escolar (Unicef) como estratégia adotada por estado e municípios rondonienses para combater o aumento das taxas de evasão, abandono e exclusão escolar;

Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Defensoria Pública do Estado de Rondônia

Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

Acompanhar, em parceria com o Tribunal de Contas, com a Embaixada da UNICEF em Rondônia, com o Ministério Público do Estado de Rondônia, a execução do Projeto Pontes para a Educação: Busca Ativa Escolar e Governança em Redes, com o objetivo de induzir a efetiva implantação da Busca Ativa Escolar (Unicef) como estratégia adotada por estado e municípios rondonienses para combater o aumento das taxas de evasão, abandono e exclusão escolar;

Apoiar a Coordenação da BAE municipal e as Secretarias Municipais de Saúde, de Assistência Social, e de Educação (incluindo as escolas), nas ações de Busca Ativa Escolar que requeiram ações do Conselho Tutelar, do Ministério Público e da Secretaria de Segurança Pública, a fim de permitir a articulação com esses órgãos no que se refere ao fluxo de informações necessárias às escolas, professores e pais envolvidos;

Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Associação de Pais e Mestres - Representante dos pais e responsáveis:

Participar, por meio da Associação dos Pais, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;

Promover, junto aos pais e responsáveis, o acompanhamento da frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos;

Promover, junto aos pais e responsáveis, a prática de maior participação nas atividades escolares de seus filhos, inclusive nas reuniões de pais e mestres;

Incentivar, junto aos pais e responsáveis, ações para que seus filhos sejam mais dedicados aos estudos.

Promover, junto aos pais e responsáveis, ações de conscientização sobre a necessidade de eles assumirem as responsabilidades exclusivas da família.

Promover, junto aos pais e responsáveis, práticas para que eles se envolvam no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos.

Divulgar, junto aos pais e responsáveis, orientações sobre a necessidade de que eles reportem ao Professor ou qualquer Agente Público, situações percebidas que envolvam evasão, exclusão e abandono escolar.

Associação de Pais e Mestres - Representante dos professores:

Participar, por meio da Associação dos Mestres, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;

Adotar, no exercício de suas competências e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Da Coordenadoria Regional de Educação CRE

Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

Articular e mediar as demandas educacionais relativas à Busca Ativa Escolar (BAE) junto ao município onde está instalada, conforme o caso, de acordo com a política de educação da Secretaria de Estado da Educação - Seduc;

Promover a integração entre órgãos públicos e privados no contexto regional, nas ações da BAE no município;

Adotar, no exercício de suas competências e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Da Câmara Municipal do Município de Vale do Paraíso:

Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

Fiscalizar, com auxílio do Tribunal de Contas, a efetiva implementação da estratégia Busca Ativa Escolar (BAE) no município;

Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Da Secretaria de Estado da Segurança Pública:

Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;

Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar, fornecendo, quando for o caso, aparato de segurança para apoiar as missões;

Atender pedidos do Comitê da BAE para promover ações de suporte para prevenir ações de violência e atentados nas escolas (rondas, palestras, dias alusivos etc.);

Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.

Do Conselho Tutelar do Município de Vale do Paraíso:

Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar, atendendo, quando for o caso, os pedidos do Comitê e/ou das escolas, conforme o caso e fornecendo feedback dos resultados, quando cabível;
Entrar em ação sempre que os direitos de crianças e adolescentes estiverem ameaçados ou forem violados, incluindo o direito de acesso e permanência na escola;
Atuar em situações de abandono e infrequência escolar;
Ao receber o comunicado da escola, os(as) conselheiros(as) devem procurar pais, mães ou responsáveis para informá-los(as) sobre a obrigatoriedade de matrícula e frequência escolar da criança e do(a) adolescente;
Encaminhar as medidas protetivas que se fizerem necessárias para resolver as causas detectadas para o abandono escolar;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
Do Centro de Referência de Assistência Social CRAS do Município de Vale do Paraíso:

Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Contribuir para a BAE por meio de políticas assistenciais, articulando esforços e recursos nas esferas municipal e estadual;
Apoiar o Comitê da BAE municipal com informações úteis para o BAE no sentido de mobilizar o Comitê Gestor para descobrir as causas que estão levando a criança ou o(a) adolescente a não está frequentar a escola;
Apoiar a Coordenação do Comitê e os órgãos envolvidos, inclusive as escolas, no processo de busca ativa escolar;
Adotar, no exercício de suas competências constitucionais e em regime de colaboração intersetorial no Programa Busca Ativa Escolar em seu território de atuação, outras medidas operacionais e de apoio necessárias para que nenhuma criança fique fora da escola.
Do Representante da Sociedade Civil Organizada do Município de Vale do Paraíso:
Participar, por meio de seu representante designado, do Comitê Gestor Intersetorial do BAE, como elemento essencial no processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar no município;
Engajar-se com a agenda de enfrentamento da evasão escolar no campo da mobilização social, tendo em vista sua capacidade de atuação direta nos territórios nos quais está inserida e da realização de ações de comunicação de causas do abandono e exclusão escolar;
Contribuir com a agenda do direito à educação e para produção de informações, de dados especializados e de diagnósticos e avaliações relevantes para o controle social das políticas públicas;
Exercer o Controle social pela agenda de enfrentamento da evasão escolar e outras ferramentas.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS SUPERVISORES INSTITUCIONAIS, AGENTES COMUNITÁRIOS E TÉCNICOS VERIFICADORES

Art. 12º Os Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores serão designados mediante Portaria específica ou documento congênere, para atuar no Programa BAE do Município, conforme § 4º do art. 5º desta Portaria.
São atribuições do Supervisor Institucional:
Validar os alertas emitidos pelos Agentes Comunitários, transformando-os em casos;
Após a validação dos casos, efetuar os repasses aos Técnicos Verificadores para que realizem a pesquisa e análise técnica.
Decidir, com base no relatório do Técnico Verificador, o que deve ser feito para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
Acompanhar a realização das ações determinadas para solucionar o problema que está mantendo a criança afastada da escola;
Atuar de forma articulada com os demais componentes do Comitê da BAE Municipal, visando o combate efetivo as múltiplas causas da exclusão escolar;
Criar, quando necessário, usuários da Plataforma BAE/UNICEF, como técnicos verificadores e agentes comunitários, com atribuição de acessar relatórios que tenham sido feitos por pessoas da instituição da qual eles (os usuários cadastrados) fazem parte;
Enviar alertas via painel da Plataforma BAE/UNICEF;
Cadastrar Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores da Plataforma BAE/UNICEF;
Quando acumular as funções de Agente Comunitário e Técnico Verificador, preencher todas as etapas do caso analisado na Plataforma BAE/UNICEF;
Visualizar os casos que estão configurados para sua responsabilidade;
Alterar, na Plataforma BAE/UNICEF, os responsáveis por cada etapa do caso;
Filtrar os casos por bairro, rua, causa da evasão, CEP e idade das crianças e extrair planilha da Plataforma BAE/UNICEF com esses dados;
Visualizar e extrair relatórios analíticos da Plataforma BAE/UNICEF;
Enviar mensagens a outros usuários do sistema por meio da aba Anotações da Plataforma BAE/UNICEF;
Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.
São atribuições do Agente Comunitário:

Realizar a busca ativa em campo para identificar meninos e meninas fora da escola ou em risco de abandono e cadastrar os alertas na plataforma, que serão encaminhados para supervisores(as) ou para o(a) coordenador(a) operacional;
Executar o levantamento inicial das informações a respeito da situação vivida pela criança ou pelo(a) adolescente que está fora da escola ou em risco de abandono e criar o alerta na plataforma, que identifica essa criança ou esse(a) adolescente e o motivo pelo qual isso acontece;
Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.
São atribuições do Técnico Verificador
Realizar a pesquisa de campo sobre a criança ou o(a) adolescente e sua família;
Confirmar os dados levantados pelo(a) agente comunitário(a).
Coletar informações adicionais que subsidiem a elaboração da análise técnica, que servirá de base para a tomada de decisão do(a) supervisor(a) institucional encarregado(a) do caso;
Adotar outras medidas necessárias e colaborativas com o Comitê da BAE Municipal, para garantir que nenhuma criança ou adolescente fique fora da escola.
Parágrafo único. A nomeação dos Supervisores Institucionais, Agentes Comunitários e Técnicos Verificadores para atuar no Programa BAE do Município é de livre designação e será permanente, podendo a substituição ocorrer a qualquer tempo, a critério do Poder Executivo Municipal.

DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 13º Caberá as escolas:
Fornecer as informações e documentos de estrutura de dados e controle da BAE instituída pelos órgãos de Controle Externo, quando solicitado, encaminhando à Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos e a consistência das informações;
Incentivar, por meio de ações de divulgação e eventos, os professores(as) e a equipe diretiva das escolas para atuarem na estratégia;
Criar estratégias para manter o vínculo com os estudantes;
Pesquisar os motivos de abandono escolar junto às famílias.
Realizar o acompanhamento e gestão dos casos de estudantes em risco de abandono escolar;
Monitorar a participação dos(as) estudantes nas atividades para evitar novo abandono, garantir sua vinculação e o direito de aprender;
Disponibilizar cartazes, pôsteres e posts/vídeos em redes sociais e sites da administração pública, visando facilitar a identificação de crianças e adolescentes em risco de abandono/evasão ou fora da escola, para as providências cabíveis;
Elaborar estratégias para tornar o ambiente escolar mais atrativo;
Registrar os dados na plataforma da BAE da UNICEF e, quando for o caso, em outras plataformas oficiais solicitadas pelos órgãos de controle externo;

Adotar outras medidas/estratégias para o combate à evasão, abandono e exclusão escolar.
Art. 14º Caberá aos pais e responsáveis contribuir para as ações previstas no art. 10, inciso V desta Portaria, notadamente no que se refere à:
Participar do processo de combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
Acompanhar a frequência à escola e das aprendizagens de seus filhos e tutelados;
Praticar maior participação nas atividades escolares, inclusive nas reuniões de pais e mestres;
Incentivar seus filhos e tutelados a se dedicarem mais aos estudos;
Assumir as responsabilidades exclusivas da família quanto à educação de seus filhos e tutelados;
Envolver-se no desenvolvimento das tarefas de casa e no acompanhamento do aprendizado dos seus filhos e tutelados;
Reportar ao Professor ou qualquer Agente Público, qualquer situação de evasão, exclusão e abandono escolar.
Art. 15º É direito dos alunos da Rede Pública Municipal:
Exercer o direito de ser ouvido;
Participar das atividades promovidas pela escola para o combate à evasão, exclusão e abandono escolar;
Receber todo o apoio da estrutura da BAE Municipal, quando em situações de risco de exclusão escolar.
Art. 16º Os casos omissos a essa Portaria serão analisados pelo Comitê da BAE e submetidos ao Prefeito Municipal para decisão.
Art. 17º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em
contrário.

Vale do Paraíso, 27 de Junho de 2025.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:28F20483

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 51/2025 PROCESSO 2-222/2023

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 51/2025

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 71/2023

PROCESSO: 2-222/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDEDO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:LIGIA RIBEIRO ROCHA

DATA DA CELEBRAÇÃO:30/06/2025

OBJETO:PRAZO-Fica acrescido o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), ao Contrato nº71/2023, referente ao Processo Administrativo nº 2-222/2023, bem como prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 6 (seis) meses, à contar a partir do seu vencimento.
VALOR - Acrescenta-se o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)ao contrato, referente à locação do imóvel por um período de 05 (cinco) meses.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 30 de junho de 2025

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0782CBA6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2025 PROCESSO 1-626/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 01/2025,CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSOE AE A ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

Aos 25 dias do mês de junho do ano de 2025, de um ladoa**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, com sede administrativa situada na Avenida Paraíso, nº 2039, Bairro Setor 1 - Centro, Vale do Paraíso/RO, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr.**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º **17** SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.785.025-**, residente nesta cidade de Vale do Paraíso - RO,com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**, representada pelo Secretário**DANIEL GAZOLI DE ANDRADE**, doravante denominado de**PARCEIRO PÚBLICO**,de outro lado, a**ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**, doravante denominada**OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 17.363.705/0001-76, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.017579/2013-41 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 20/09/2013, publicado no Diário Oficial da União de 26/09/2013, neste ato representada na forma de seu estatuto por**DION CASSIO MIGUEIS JACOB**,resolvem celebrar o presente**TERMO DE APOSTILAMENTO**ao Termo de Colaboração nº 01/2025, firmado em 15 de maio de 2025, com fundamento no artigo 122 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas 1.2e 11.1do instrumento original, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1.O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da**Cláusula Quarta, item 4.2**, doTermo de Colaboração nº 01/2025, para corrigir o valor mensal limite para reembolso de custos administrativos e operacionais, em razão de erro material na redação original do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOVA REDAÇÃO
2.1.A**Cláusula Quarta, item 4.2**, do referidoTermo de Colaboração, passa a vigorar com a seguinte redação, corrigindo-se o valor anteriormente disposto:

ONDE SE LÊ:
"4.2. Os valores referentes aos custos administrativos e operacionais serão reembolsados à OSCIP mediante a efetiva comprovação destas despesas por documentos idôneos, limitado este reembolso ao valor mensal deR$ 69.559,01do contrato, de acordo com a proposta apresentada pela OSCIP."

LEIA-SE:
"4.2. Os valores referentes aos custos administrativos e operacionais serão reembolsados à OSCIP mediante a efetiva comprovação destas despesas por documentos idôneos, limitado este reembolso ao valor mensal de R$ 68.413,74 (sessenta e oito mil, quatrocentos e treze reais setenta e quatro centavos) do contrato, de acordo com a proposta apresentada pela OSCIP."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições doTermo de Colaboração nº 01/2025não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1.O presente Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal de Vale do Paraíso - RO
Parceiro Público

DANIEL GAZOLI DE ANDRADE
Secretário Municipal de Agricultura e Meio-ambiente.

DION CASSIO MIGUEIS JACOB
Representante da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP

TESTEMUNHAS:
Nome: FAGNER VIEIRA DA SILVA
CPF Nº ***.517.882-**

Nome: SEBASTIÃO JOSÉ SOARES
CPF Nº ***.293.502-**

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:88637C60

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2025 PROCESSO 1-626/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO N° 01/2025

TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 02/2025,CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSOE AE A ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO).

Aos 25 dias do mês de junho do ano de 2025, de um ladoa**PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, com sede administrativa situada na Avenida Paraíso, nº 2039, Bairro Setor 1 - Centro, Vale do Paraíso/RO, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr.**CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º **17** SSP/ES e inscrito no CPF/MF sob o n.º ***.785.025-**, residente nesta cidade de Vale do Paraíso - RO,com a interveniência da**SECRETARIA MUNICIPAL DEOBRAS- SEMOSP**, representada pelo Secretário**WANDERLEY FERREIRA BARBOSA**, doravante denominado de**PARCEIRO PÚBLICO**,de outro lado, a**ASSOCIACAO DE GESTAO E PROGRAMAS - AGAP (ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO)**, doravante denominada**OSCIP**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 17.363.705/0001-76, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, conforme consta do processo MJ nº 08071.017579/2013-41 e do Despacho da Secretaria Nacional de Justiça, de 20/09/2013, publicado no Diário Oficial da União de 26/09/2013, neste ato representada na forma de seu estatuto por**DION CASSIO MIGUEIS JACOB**,resolvem celebrar o presente**TERMO DE APOSTILAMENTO**ao Termo de Colaboração nº 02/2025, firmado em 15 de maio de 2025, com fundamento no artigo 122 da Lei nº 14.133/2021 e nas cláusulas 1.2e 11.1do instrumento original, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1.O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a alteração da**Cláusula Quarta, item 4.2**, doTermo de Colaboração nº 02/2025, para corrigir o valor mensal limite para reembolso de custos administrativos e operacionais, em razão de erro material na redação original do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA NOVA REDAÇÃO
2.1.A**Cláusula Quarta, item 4.2**, do referidoTermo de Colaboração, passa a vigorar com a seguinte redação, corrigindo-se o valor anteriormente disposto:

ONDE SE LÊ:
"4.2. Os valores referentes aos custos administrativos e operacionais serão reembolsados à OSCIP mediante a efetiva comprovação destas despesas por documentos idôneos, limitado este reembolso ao valor mensal deR$ 69.559,01do contrato, de acordo com a proposta apresentada pela OSCIP."

LEIA-SE:
"4.2. Os valores referentes aos custos administrativos e operacionais serão reembolsados à OSCIP mediante a efetiva comprovação destas despesas por documentos idôneos, limitado este reembolso ao valor mensal de R$ 58.807,89 (cinquenta e oito mil, oitocentos e sete reais e oitenta e nove centavos) do contrato, de acordo com a proposta apresentada pela OSCIP."

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1. Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições doTermo de Colaboração nº 02/2025não expressamente modificadas por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA
4.1.O presente Termo de Apostilamento entra em vigor na data de sua assinatura.

E, por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal de Vale do Paraíso - RO
Parceiro Público

WANDERLEY FERREIRA BARBOSA
Secretário Municipal de Obras

DION CASSIO MIGUEIS JACOB
Representante da Organização da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP

TESTEMUNHAS:
Nome: FAGNER VIEIRA DA SILVA
CPF Nº ***.517.882-**

Nome: SEBASTIÃO JOSÉ SOARES
CPF Nº ***.293.502-**

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6986CD06

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROCURADORIA
INSTRUÇÃO DE TRABALHO 01 - CÁLCULO DE RISCO ESTIMADO PARA FREQUÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

INSTRUÇÃO DE TRABALHO 01

CÁLCULO DE RISCO ESTIMADO PARA FREQUÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

Giovan Damo, Presidente do Consórcio Intermunicipal da Região Centro Leste de Rondônia – CIMCERO, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade de estimar os riscos associados aos estabelecimentos registrados no Serviço de Inpeção Municipal executado pelo CIMCERO;

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os procedimentos para o cálculo do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento (RE) para determinar a frequência mínima de fiscalização em estabelecimentos registrados no Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO, sujeitos à inspeção periódica.

Art. 2º O RE será obtido pela caracterização dos riscos associados ao:
volume de produção;
produto; e
desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável a fiscalização.

Art. 3º O risco associado ao volume de produção (RV) será caracterizado pela classificação do estabelecimento quanto ao volume produzido, conforme tabela disposta no Anexo I.
§ 1º O volume produzido pelo estabelecimento será obtido nos mapas estatísticos de produção constantes nos sistemas de informação disponíveis.
§ 2º Em casos de ausência de dados na forma prevista pelo parágrafo anterior, o volume produzido será obtido com base nas informações apresentadas para o registro ou relacionamento do estabelecimento.

Art. 4º O risco associado ao produto (RP) será caracterizado pelas categorias às quais os produtos estão associados, conforme tabela disposta no Anexo II.
§ 1º Os produtos fabricados pelo estabelecimento serão obtidos a partir dos dados constantes nos sistemas de informação disponíveis e identificados na Norma Interna nº 6/2014/DIPOA/SDA, de 10 de dezembro de 2014, para a associação à categoria a que pertencem.
§ 2º Em casos de ausência de dados na forma prevista pelo parágrafo anterior, os produtos fabricados serão obtidos com base nas informações apresentadas para o registro do estabelecimento.

Art. 5º O risco associado ao desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável a fiscalização (RD) será caracterizado conforme tabela disposta no Anexo III, considerando:
as violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais;
as reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos;
adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local; e
a identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.
§ 1º A caracterização do RD será realizada durante a fiscalização do estabelecimento pela equipe responsável, composta ao menos por um Médico Veterinário Oficial, a qual deverá preencher relatório específico, conforme modelo disposto no Anexo IV.
§ 2º A verificação da adoção de ações fiscais para a caracterização do RD a ser utilizado no primeiro cálculo do RE será realizada pela avaliação de relatório gerado na última supervisão, fiscalização ou auditoria realizada no estabelecimento.

Art. 6º Novos estabelecimentos terão a caracterização do RV e RP realizada com base nas informações constantes nos documentos apresentados para registro, sendo considerado o RD igual a 1 (um), até a sua primeira fiscalização.

Art. 7º O estabelecimento sob interdição parcial de suas operações terá o RD automaticamente determinado em 4 (quatro).

Art. 8º O estabelecimento totalmente interditado pelo serviço de inspeção federal não estará submetido ao cálculo do RE previsto nesta norma interna.
Parágrafo único. O estabelecimento que tenha sido interditado, quando da sua desinterdição, terá o RD igual a 4, até a primeira fiscalização subsequente.

Art. 9º Para o cálculo do Risco Estimado Associado ao Estabelecimento serão utilizados os valores de RV, RP e RD, aplicando a seguinte fórmula:
RE = (RV + RP + (2xRD)) / 4.
§ 1º Caso o resultado não seja um número inteiro, serão observadas as seguintes regras de arredondamento:
se o algarismo decimal seguinte for menor que 5 (cinco), o anterior não se modifica; ou
se o algarismo decimal seguinte for maior que 5 (cinco), o anterior incrementa-se em uma unidade; ou,
se o algarismo decimal seguinte for igual a 5 (cinco), deve-se verificar o anterior, se ele for par não se modifica, se ele for ímpar incrementa-se uma unidade.

Art. 10 As frequências mínimas de fiscalização serão definidas com base no RE, conforme tabela disposta no Anexo V desta norma interna.
Parágrafo Único. Frequências superiores ao estabelecido nesta norma interna poderão ser definidas pela Coordenação do SIM executado pelo CIMCERO.

Art. 11 Caberá à Coordenação do SIM:
realizar a tabulação dos dados referentes ao RV, RP e RD para calcular o risco estimado associado aos estabelecimentos;
definir as frequências e datas de fiscalização nos estabelecimentos;
fornecer à equipe responsável pela fiscalização as informações referentes a violações detectadas em análises oficiais relativas aos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes nos produtos, previamente à fiscalização do estabelecimento, por meio do relatório disposto no anexo IV; e

fornecer à equipe responsável pela fiscalização as informações referentes a reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros relacionadas a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos, previamente à fiscalização do estabelecimento, por meio do relatório disposto no anexo IV.

Art. 12 O RE de cada estabelecimento será informado ao Coordenador do SIM e utilizado na elaboração do cronograma anual de fiscalização.

Art. 13 Esta Instrução de Trabalho entra em vigor na data da sua publicação, fixado o prazo de 12 (doze) meses para adequação do Serviço de Inspeção Municipal executado pelo CIMCERO a este ato normativo.

Ji-Paraná, 27 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GIOVAN DAMO
Presidente – CIMCERO
Biênio 2025/2026

ANEXO I

Tabela de classificação de estabelecimento quanto ao volume produzido para a caracterização do risco associado ao volume de produção (RV):

Área do Produto	Volume Produzido Mensal	Classificação do Estabelecimento	**RV**
Carne	Até 200 Kg	P	**1**
	201 – 1.000 Kg	M	**2**
	Acima de 1.000 Kg	G	**3**
Leite (Kg)	Até 5.000 Kg	P	**1**
	5.001 – 10.000 Kg	M	**2**
	Acima de 10.000 Kg	G	**3**
Leite (L)	Até 5.000 L	P	**1**
	5.001 – 50.000 L	M	**2**
	Acima de 50.000 L	G	**3**
Mel	Até 3.000 Kg	P	**1**
	Acima de 3.000 Kg	M	**2**
Ovos	Até 5.000 dúzias	P	**1**
	Acima de 5.000 dúzias	M	**2**
Pescado	Até 5.000 Kg	P	**1**
	Acima de 5.000 Kg	M	**2**

ANEXO II

Tabela de classificação das categorias de produtos para a caracterização do risco associado ao produto (RP):

Área do Produto	Categoria	**RP**
Carne	Produtos com adição de inibidores	**2**
	Produtos compostos por diferentes categorias de produtos cárneos, acrescidos ou não de outros ingredientes	**3**
	Produtos em natureza	**2**
	Produtos não submetidos a tratamento térmico	**2**
	Produtos processados termicamente – esterilização comercial	**1**
	Produtos submetidos a hidrólise	**1**
	Produtos submetidos a tratamento térmico	**2**
	Produtos submetidos a tratamento térmico - Cocção	**3**
Leite	Caseína	**1**
	Caseinato	**1**
	Farinha Láctea	**2**
	Gordura Anidra de Leite (Butter Oil)	**1**
	Lactose	**1**
	Leitelho	**2**
	Manteiga	**2**
	Margarina	**1**
	Mistura Láctea	**1**
	Molho Lácteo	**3**
	Permeado	**1**
	Petisco de Queijo	**3**
	Produto Lácteo Concentrado	**2**
	Produto Lácteo Cru	**2**
	Produto Lácteo Em Pó	**2**
	Produto Lácteo Esterilizado	**2**
	Produto Lácteo Fermentado	**2**
	Produto Lácteo Fundido	**3**
	Produto Lácteo Parcialmente Desidratado	**2**
	Produto Lácteo Pasteurizado	**3**
	Produto Lácteo Proteico	**2**
	Produto Lácteo Uht	**2**
	Queijo Maturado	**2**
	Queijo Mofado	**2**
	Queijo Não Maturado	**3**
	Queijo Ralado	**2**
	Queijo Ultrafiltrado	**3**
	Ricota	**3**
	Sobremesa Láctea	**2**

Área do Produto	Categoria	**RP**
Mel	Apitoxina	**1**
	Cera de Abelhas	**1**

	Compostos de Produtos Das Abelhas	**1**
	Derivados Da Própolis (Em Massa)	**1**
	Derivados Da Própolis (Em Volume)	**1**
	Derivados de Pólen Apícola	**1**
	Geléia Real	**2**
	Geléia Real Liofilizada	**2**
	Mel	**1**
	Mel de Abelhas Indígenas	**1**
	Polen	**2**
	Polen Desidratado	**2**
	Própolis	**1**
Ovos	Produtos submetidos a tratamento térmico - Cocção	**1**
	Produtos submetidos a tratamento térmico - Pasteurização	**2**
	Produtos em natureza	**1**
	Produtos não submetidos a tratamento térmico	**2**
	Produtos submetidos a tratamento térmico - Desidratação	**2**
Pescado	Produtos com adição de inibidores	**2**
	Produtos compostos por diferentes categorias de produtos de pescado, acrescidos ou não de outros ingredientes	**4**
	Produtos em natureza	**4**
	Produtos não submetidos a tratamento térmico	**2**
	Produtos processados termicamente – esterilização comercial	**1**
	Produtos não submetidos a tratamento térmico	**4**
	Produtos submetidos a tratamento térmico - Cocção	**3**

ANEXO III

Tabela de caracterização do risco associado ao desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação aplicável a fiscalização (RD):

Condições para a caracterização do RD	**RD**
SEM violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais. **SEM** reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico- sanitária dos produtos. **SEM** adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local. **SEM** identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	**1**
SEM violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais. **SEM** reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico- sanitária dos produtos. **COM** adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local. **SEM** identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	**2**
COM violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais; OU **COM** reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos; OU **ambos**. **SEM** adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local. **SEM** identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	**2**
COM violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises; OU **COM** reclamações, denúncias e demandas formais de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos; OU **ambos**. **COM** adoção de ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local. **SEM** identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	**3**
COM identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos.	**4**

ANEXO IV

RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO RISCO ASSOCIADO AO DESEMPENHO DO ESTABELECIMENTO (RD)		
1. IDENTIFICAÇÃO		
1.1 Razão Social (CONFORME SGSI):		
1.2. Número de Registro:		
2. REGISTROS		
COORDENAÇÃO DO SIM	2.1. Foram detectadas, em análises oficiais, violações dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos?	( ) Sim ( ) Não
	2.2. Foram identificadas reclamações, denúncias ou demandas formais de consumidores ou comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos?	( ) Sim ( ) Não
	2.3. Referências (nº da(s) demanda(s) ou documento(s) referente(s) às reclamações, denúncias e comunicações recebidas):	
	2.4. Período considerado para a avaliação dos itens 2.1 e 2.2 (DD/MM/AA a DD/MM/AA):	2.6 Assinatura e carimbo do responsável pelas informações:
EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO (Dados gerados durante a fiscalização)	2.7. Período de fiscalização (DD/MM/AA a DD/MM/AA):	
	2.8. O estabelecimento insere corretamente as informações nos mapas estatísticos?	( ) Sim ( ) Não
	2.9. Meses/Anos Verificados:	
	2.10. Foram adotadas ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização local?	( ) Sim ( ) Não
	2.11. Referências (nº do(s) Auto(s) de Infração, Termo(s) de Interdição, Termo(s) de Apreensão e outros documentos de interesse gerados na fiscalização):	
	2.12. Foi identificado risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração de produtos?	( ) Sim ( ) Não
	2.13 Observações da equipe de fiscalização à chefia imediata:	
3. ESTIMATIVA DE RD PARA PRÓXIMA FISCALIZAÇÃO		
3.1. Caracterização do RD (associação dos registros do item 2 deste relatório com o Anexo III da INSTRUÇÃO DE TRABALHO XX): **RD ( ) 1 ( ) 2 ( ) 3 ( ) 4**		
3.2. ( ) Dispensada a caracterização de risco, pois o estabelecimento encontra-se completamente interditado conforme documentos anexos. O seu retorno fica condicionado à retomada de controle sob seu processo. Termo de Interdição:		
3.3. Assinatura e carimbo da equipe de servidores oficiais responsáveis pela fiscalização:		

ANEXO V

Tabela para a definição da frequência mínima de fiscalização com base no Risco Estimado Associado ao Estabelecimento:

Risco	**Estimativa de Risco**	**Frequência Mínima de Fiscalização**
1	Muito baixo	Trimestral
2	Baixo	Bimestral
3	Médio	Mensal

4	Alto	Quinzenal

Publicado por:
Bruna Moura de Freitas
Código Identificador:E278FB1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 22590/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025

LEI Nº 2.951, DE 17 DE JUNHO DE 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR TOTAL DE R$ 301.764,46 (TREZENTOS E UM MIL E SETECENTOS E SESSENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOos recursos autorizados nos artigos 1º, 2º e 3º daLei 2951 de 17/06/2025 (ID 3263349), publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 24/06/2025, edição 4007 e Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 8-12237/2025-Memorando 509 de 13/05/2025 (ID 3174767), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no valor de R$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais) no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 1368-CONVÊNIO Nº 653/2024/PGE - AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA O CMEI ARIKEM				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1094	02.07.12.365.0030.1368	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
Fonte de recurso: 1.571.0000- Recursos do Exercício Corrente- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
Projeto/Atividade: 1369-CONVÊNIO Nº 656/2024/PGE - REFORMA NA EMEIEF MAFALDA RODRIGUES				
ESPECIAL	1096	02.07.12.361.0029.1369	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	200.000,00
Fonte de recurso: 1.571.0000- Recursos do Exercício Corrente- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
Projeto/Atividade: 1370-CONVÊNIO Nº 79/2025/PGE - AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA O CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ				
ESPECIAL	1098	02.07.12.365.0030.1370	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Fonte de recurso: 1.571.0000- Recursos do Exercício Corrente- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS				**255.000,00**

Parágrafo Único.O Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados é proveniente do CONVÊNIO Nº 653/2024/PGE - AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA O CMEI ARIKEM, CONVÊNIO Nº 656/2024/PGE - REFORMA NA EMEIEF MAFALDA RODRIGUES e CONVÊNIO Nº 79/2025/PGE - AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA O CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ e a fonte de recurso STN/TCE/RO detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	**255.000,00**
Fonte de Recurso	
1.571.0000- Recursos do Exercício Corrente- Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação	255.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais) no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 1368-CONVÊNIO Nº 653/2024/PGE - AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA O CMEI ARIKEM				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1095	02.07.12.365.0030.1368	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.500,00
Fonte de recurso: 2.500.1001- Recursos de Exercícios Anteriores-Receita de impostos e de transferência de Impostos MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**10.500,00**

Parágrafo Único.O Superávit Financeiro de Recursos Próprios, apurado em Balanço Patrimonial do Exercício Anterior, conforme demonstrado noANEXO 14D Balanço Patrimonial - SEMED de 13/05/2025 (ID 3174740)será utilizado para a contrapartida do CONVÊNIO Nº 653/2024/PGE - AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND PARA O CMEI ARIKEM, conforme a fonte de recurso STN/TCE/RO detalhada abaixo:

Superávit Financeiro	**10.500,00**
Fonte de Recurso	
2.500.1001-Recursos de Exercícios Anteriores-Receita de impostos e de transferência de impostos MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	10.500,00

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor deR$ 36.264,46 (trinta e seis mil e duzentos e sessenta e quatro reais e quarenta e seis centavos)no exercício financeiro de 2025, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 1369-CONVÊNIO Nº 656/2024/PGE - REFORMA NA EMEIEF MAFALDA RODRIGUES				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1097	02.07.12.361.0029.1369	4.4.90.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	31.979,84
Fonte de recurso:1.500.1001- Recursos do Exercício Corrente- Receita de impostos e de transferência de impostos MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
Projeto/Atividade: 1370-CONVÊNIO Nº 79/2025/PGE - AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA O CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ				
ESPECIAL	1099	02.07.12.365.0030.1370	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	4.284,62
Fonte de recurso:1.500.1001- Recursos do Exercício Corrente- Receita de impostos e de transferência de impostos MDE-Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**36.264,46**

Parágrafo Único.A Anulação de Dotação ocorrerá da própria unidade orçamentária, visando cobertura orçamentária das contrapartidas do CONVÊNIO Nº 656/2024/PGE - REFORMA NA EMEIEF MAFALDA RODRIGUES e CONVÊNIO Nº 79/2025/PGE - AQUISIÇÃO DE ARES CONDICIONADOS PARA O CMEI MADRE TEREZA DE CALCUTÁ, conforme dotação e fonte de recurso abaixo demonstrada:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 07-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED				
Projeto/Atividade: 3017-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL-PRE				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	282	0.07.12.365.0030.3017	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	- 36.264,46
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO				**- 36.264,46**

Art. 4º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 5º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 47º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br- CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 30/06/2025 às 11:39, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:748902F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRANSITO
A autoridade de Trânsito, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICA Vossa Senhoria da presente Autuação por Infração de Trânsito, vinculada ao veículo identificado e de sua propriedade conforme especificações abaixo. Oportunizando-lhe, caso não seja o condutor e este não tenha sido identificado no ato da Autuação e ainda, seja a infração de responsabilidade do condutor conforme § 3º Art. 257 do CTB, indicar, na forma do§ 7º do Art. 257 do CTc/c e arts. 4º e 5º da Resolução nº 619/2016 – CONTRAN, o REAL CONDUTOR INFRATOR, bem como interpor Defesa de Autuação junto ao Órgão Autuador até a data desta publicação, oportunidade na qual deva produzir e apresentar provas de suas argumentações.
A Defesa de Autuação Poderá ser entregue ou remetida através de correspondência registrada para a sede da SEMUST - Travessa Marte, nº150 - Setor Grandes Áreas, CEP: 76876-682, ARIQUEMES - RO.

PLACA	Nº AUTO	COD	DS	DATA INF	VALOR	LOTE
NCD5135	055998	605-0	1	18/03/2021	293,47	19757
OHQ1C09	P00TY0101R	763-3	2	27/04/2021	293,47	19765
NEH0686	051681	736-6	2	14/04/2021	130,16	19761
NBH1774	053101	555-0	0	01/04/2021	130,16	19757
NBY0993	052861	704-8	1	04/05/2021	293,47	19767
NDU0701	050548	519-3	0	26/04/2021	293,47	19767
NDU0701	050546	605-0	1	26/04/2021	293,47	19767
OHQ1H47	054535	653-0	0	21/04/2021	195,23	19767
NBN6405	P00VKO100S	573-8	0	15/05/2021	293,47	19768
NBS7445	P00MK0202F	541-0	0	24/07/2020	130,16	19606
NBO2650	049035	556-8	0	23/07/2020	195,23	19611
NBY0186	051457	556-8	0	27/07/2020	195,23	19611
BHE1117	P00V00102J	653-0	0	16/05/2021	195,23	19769
QTC7J37	055599	763-3	1	18/03/2021	293,47	19757
NBY1246	051288	612-2	0	29/07/2020	293,47	19611
NCD2686	051286	736-6	2	24/07/2020	130,16	19611
NBZ5H62	P008Y02057	581-9	4	22/04/2021	880,41	19762
NCF1873	051295	763-3	1	30/07/2020	293,47	19620
NEF3013	054342	555-0	0	31/07/2020	130,16	19614
NBY7064	052859	545-2	1	04/05/2021	195,23	19767

NDT4481	052437	545-2	1	07/05/2021	195,23	19767
OHS5704	051292	736-6	2	30/07/2020	130,16	19614
NCW8432	053052	763-3	1	03/05/2021	293,47	19767
NDA3901	053058	546-0	0	14/05/2021	130,16	19767
NEH5243	053054	573-8	0	07/05/2021	293,47	19767
OHU2238	051686	573-8	0	22/04/2021	293,47	19767
NDP9C87	049034	556-8	0	17/07/2021	195,23	19608
NBY1246	051287	583-5	0	29/07/2020	195,23	19611

Ariquemes, 25de Junho de 2021

DIGITADO POR: GEANI CLEIDE DA SILVA
Matrícula 6268-5

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:99157AB3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO DO CONTRATO Nº 063/2025/PGM/PMCJ

Contratante: Secretaria Municipal de Educação - SEMED
Contratada: BMK CENTRO AUTOMOTIVO LTDA
CNPJ: 04.585.689/0001-14
Processo Licitatório: 0000617.02.01-2025
Processo Administrativo nº: 0002149-5.07.01-2025
Pregão Eletrônico nº: 008/2025/SML/PMCJ
Ata de Registro de Preços n°: 010/2025
Contrato nº: 063/2025/PGM/PMCJ

A Secretaria Municipal de Educação de Candeias do Jamari/RO, em cumprimento ao que dispõe o Processo Administrativo: 0002149-5.07.01-2025, vem comunicar que Vossa Senhoria a partir desta data está autorizada a iniciar a prestação de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Candeias do Jamari, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Contrato 063/2025/PGM/PMCJ, os quais integram este instrumento, independente de transcrição, conforme descrito abaixo:

ITEM DA ARP	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
02	02	UND.	**Locação de veículos, tipo passeio HATCHBACK,** preferência cor branco, motor com potência mínima de 1.000 cilindradas, 04 portas, ar condicionado, com capacidade para transportar 04 passageiros além do motorista, transmissão manual ou no mínimo 05 velocidades ou automática, direção hidráulica ou elétrica, à gasolina ou flex, com ano de fabricação não inferior a 2023 , período de 12 (doze) meses Locação MENSAL, período de 12 (doze) meses. CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	R$ 2.300,00	R$ 4.600,00	R$ 55.200,00
TOTAL						**R$ 55.200,00**

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 30 de junho de 2025.

Secretaria Municipal De Educação - SEMED
CNPJ: 31.110.303/0001-90
Contratante
CLARICE LEMOS FERREIRA
CPF: 530.817.492-04
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.000/2025

BMK Centro Automotivo LTDA
CNPJ: 04.585.689/0001-14
Contratada
ROZEMERI SANTINA FUMAGALLI
CPF: 697.422.512-15
Representante Legal

Publicado por:
Laize de Oliveira Lopes
Código Identificador:761F5A3E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 10/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 832-05/2025.

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA: PREEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CNPJ: n° 63.761993/0001-34
Endereço: Av. Marechal Rondon, n.º 984, Centro, Seringueiras/RO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2025
PROCESSO Nº 1097/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº128/2024
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. (16/01/2026)

OBJETO: Contratação de empresa para realizar a manutenção de equipamentos hospitalares através de empresas ganhadoras para entrega parcelada conforme ordem de fornecimento/nota de empenho emitida pela secretaria municipal de saúde.

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:
TECHMED ENGENHARIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 12.704.512/0001-18
Endereço: RUA JOAQUIM PINHEIRO FILHO Nº 4058 - BAIRRO: VILAGE DO SOL II, CACOAL/RO, CEP: 76.964-486
Telefone: (69) 3443-5887
E-mail: E-mail: licitacoes@techmedengenharia.com.br
NOME DO REPRESENTANTE: SAMOEL DE MELO

Item	Descrição	Unid	Quant	V. unit R$	V. Total
01	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO ENGENHARIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE	UNID	06	**R$ 12.000,00**	**R$ 72.000,00**
02	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAS DE USO E CONSUMO PARA APLICAÇÕES NA GESTÃO DE MANUTENÇÃO ENGENHARIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO NA ATENÇÃO BÁSICA	UNID	01	**R$ 38.250,00**	**R$ 19.125,00 (50% do valor)**
03	CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA EM GESTÃO DE MANUTENÇÃO ENGENHARIA HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO NO HOSPITAL MUNICIPAL	UNID	06	**R$ 14.000,00**	**R$ 84.000,00**
04	AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MATERIAS DE USO E CONSUMO PARA APLICAÇÕES NA GESTÃO DE MANUTENÇÃO HOSPITALAR PARA ATENDIMENTO HOSPITAL MUNICIPAL	UNID	01	**R$ 38.250,00**	**R$ 19.125,00 (50% do valor)**
Valor Total:R194.250,00 (Cento e Noventa e quatro mil, duzentos e cinquenta reais e zero centavos).					

Itapuã do Oeste, 30 de junho de 2025.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:DFE41A1E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
CONTRATO N. 018/SEMSAU/PMMA/2025

CONTRATO N. 018/SEMSAU/PMMA/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, COM INTERVENIÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU E A EMPRESA AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA – CNPJ sob o N. 84.558.808/0001-89 PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

O **MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA-RO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF nº. 63.762.074/0001-85, com sede na Av. Pau Brasil, 5577, Centro, neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA, brasileiro, casado, agricultor, portador da CI/RG 304.453 SSP/RO, inscrito no CPF/MF nº 313.096.582-34, residente e domiciliado neste Município, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA**., sito à Rua Rio Branco, 1584 Sala 01 Centro, CEP 76.963-856, nesta cidade de Cacoal/RO., devidamente inscrita no CNPJ n.º 84.558.808/0001-89, com inscrição na Junta Comercial do Estado de Rondônia sob NIRE 11200232133 neste ato representada por **ALEXANDER MARIANO MIRANDA**, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Cacoal/RO, nascido em 06/01/1991, residente e domiciliado em Cacoal/RO, á Rua Rio Branco, 1584 Fundos Centro, CEP 76.963-856, portador da Cédula de Identidade RG n.º 936.940 SESDC/RO e do CPF n.º 887.943.262-15, dados estes extraídos da CNH(Carteira Nacional de Habilitação) com Registro n.º 04617684503 DETRAN/RO.„ doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato regido pela Lei de n. 14.133/2021, Lei 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e legislação correspondente, nos preceitos de Direito Público e supletivamente, nos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, conforme consta da Cláusula Primeira deste contrato, caracterizada a licitação – Pregão Eletrônico N.° 010/PMMA/2025, Processo (SEMSAU) nº. 258/2025, CONVENIO N 586/2024/PGE/SENSAU– FONTE 26320000 e 75000000, conforme cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJ ETO.

O objeto do presente instrumento é aquisição de materiais permanentes para atendimento das necessidades das demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, especificamente ATENDER AS NECESSIDADE DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E ESF. do município de Ministro Andreazza/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do processo de n. 258/SEMSAU/2025.
Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE (UN)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK):	**22**	**R$ 2.995,00**	**R$ 65.890,00**

	Especificações mínimas: Que esteja em linha de produção pelo fabricante, com processador mínimo Intel core i5 ou superior ou adm a10 ou similar, 1 (um) disco rígido SSD de 240 gigabyte ou superior, memória RAM de 8 (oito) gigabytes, em 2 (dois) módulos idênticos de 4 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 15 polegadas WINDESCREN , suporte resolução 1.600x900 pixels ; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive, inclusive ç e assentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; mouse óptica com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interface de rede 10/100/1000 conector-RJ fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 A/B/G/N; Sistema operacional Windows 10 pró (64 bits); bateria recarregável do tipo íon lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080P); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. Ampla participação.			
2	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK): Especificações mínimas: Que esteja em linha de produção pelo fabricante, com processador mínimo Intel core i5 ou superior ou adm a10 ou similar, 1 (um) disco rígido SSD de 240 gigabyte ou superior; memória RAM de 8 (oito) gigabytes, em 2 (dois) módulos idênticos de 4 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 15 polegadas WINDESCREN , suporte resolução 1.600x900 pixels ; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive, inclusive ç e assentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; mouse óptica com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interface de rede 10/100/1000 conector-RJ fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 A/B/G/N; Sistema operacional Windows 10 pró (64 bits); bateria recarregável do tipo íon lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080P); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. Exclusivo para Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP.	**8**	**R$ 2.995,00**	**R$35.973,28**
TOTAL				**R$ 89.850,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;
O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O contrato terá vigência de **12 (doze) mêses** a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS.
O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO.
É permitida a subcontratação parcial do objeto, desde que autorizada pela CONTRATANTE.

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
A subcontratação depende de autorização prévia do contratante, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.
O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO.

O valor total do contrato é de **R$89.850,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).**

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO.

6.1. O pagamento só será efetuado mediante apresentação da nota fiscal/fatura discriminando o produto, nesta, de forma legível e visível o número do empenho e do processo, apresentação da Certidão Negativa de Débito, Certidão de Regularidade de Situação e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. Caso ocorra erro ou ausência de algum documento, a correção é por parte da contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE.

Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um anocontado da data do orçamento estimado, em 19/03/2025.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO,os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA.
exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas apósa ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s)ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novoíndice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termoaditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

São obrigações do Contratante:
Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhasou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequ
Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigaçõespelo Contratado;
Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
Aplicar ao Contratado as sanções prevista na lei e neste Contrato;
Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para aboa execução do ajuste.
Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 01 (um) mês para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
Responder eventuais pedido de reestabelecimentos do equilíbrio-financeiro feitospelo contratado no prazo máximo de 1(um) mês, de acordo com o art. 123, parágrafo único, da Lei nº. 14.133, de 2021.
Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativopara apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como porqualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido,no total ou em parte, às suas expensas;
Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar árease/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO.

O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações aseguir dispostas:

Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021) quando for o caso;
Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO .

A contratada ficará obrigada a garantir os padrões de qualidade da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, exigidas pelo órgão responsável em cada item especificado no Termo de Referência, as quais deverão ser respeitadas, conforme direitos do consumidor, obrigando-se a substituir todos aqueles que estiverem fora do padrão, sem quaisquer ônus para esta Secretaria, até o efetivo atendimento das referidas propostas.

A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato ou seu equivalente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado.
Todo objeto entregue deverá ter a garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeito de fabricação.
O objeto que apresentar defeito de fabricação deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados a partir da data da notificação a ser emitida pela CONTRATANTE.

Não haverá exigência da garantia (caução) da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela razão de tratar-se de fornecimento total e de pronta entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES.

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o CONTRATADO que:

der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administraçãoou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação semmotivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução docontrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritasnas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificara imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bemcomo nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave(art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº. 14.133, de 2021.
A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15
(quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda dessevalor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previstono caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:
A natureza e a gravidade da infração cometida;
As peculiaridades do caso concreto;
As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conformenormas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado dadata de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de EmpresasInidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidadepara licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.

O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrerde culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas,ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir ocontrato.
12.3.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculode natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentedo órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles sejacônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da previsão do orçamento do Município e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei do Plano Plurianual, na dotação abaixo discriminada:
Função programática: 02.015.10.301.0049.1.544 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE CONFORME CONVENIO N 586/2024/PGE/SENSAU– FONTE 26320000 e 75000000
Elemento de despesa: 4.4.90.52.00.00
Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.
Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES.

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133,de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput,da Lei nº. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD.

As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentaçãoda proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou deaceitação expressa.
Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somenteenquanto não prescritas essas obrigações.
É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes LGPD.
O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimenro dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedido de comprovação formulados.
O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados(LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a
fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

CLAUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO.
18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cacoal/RO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pelaconciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presenteContrato o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE epela CONTRATADA.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal
Contratante

ELIAS VIEIRA AMORIM
Secretário Municipal De Saúde – SEMSAU
Contratante

America Comercio, Importaçao E Exportaçao LTDA
ALEXANDER MARIANO MIRANDA
Contratada

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 018/SEMSAU/PMMA/2025

- PROCESSO Nº.**258/SEMSAU/2025;**
- CONTRATO Nº.:**018/SEMSAU/2025;**
-CONTRATANTE:**MUNICÍPIODE MINISTRO ANDREAZZA;**
- CONTRATADA: **AMERICA COMERCIO DE PRODUTOS PARA INFORMATICA LTDA**;
-OBJETO:**Aquisição de materiais permanentes para atendimento das necessidades das demandas da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, especificamente ATENDER AS NECESSIDADE DOS AGENTES COMUNITARIOS DE SAUDE E ESF. do município de Ministro Andreazza/RO, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, do** processo de n. 258/SEMSAU/2025.
a. 22 (vinte e dois) COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS): Especificações mínimas: Que esteja em linha de produção pelo fabricante, com processador mínimo Intel core i5 ou superior ou adm a10 ou similar, 1 (um) disco rígido SSD de 240 gigabyte ou superior, memória RAM de 8 (oito) gigabytes, em 2 (dois) módulos idênticos de 4 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 15 polegadas WINDESCREN , suporte resolução 1.600x900 pixels ; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive, inclusive ç e assentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; mouse óptica com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interface de rede 10/100/1000 conector-RJ fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 A/B/G/N; Sistema operacional Windows 10 pró (64 bits); bateria recarregável do tipo íon lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080P); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. Ampla participação – Valor Unitário – R$ 2.995,00 – Valor total - R$ 65.890,00;

b. **(oito)** COMPUTADORES PORTÁTEIS (NOTEBOOKS): Especificações mínimas: Que esteja em linha de produção pelo fabricante, com processador mínimo Intel core i5 ou superior ou adm a10 ou similar, 1 (um) disco rígido SSD de 240 gigabyte ou superior; memória RAM de 8

(oito) gigabytes, em 2 (dois) módulos idênticos de 4 (quatro) gigabytes cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHZ ou superior; tela LCD de 15 polegadas WINDESCREN , suporte resolução 1.600x900 pixels ; teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive, inclusive ç e assentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2; mouse óptica com conexão USB e botão de rolagem (scroll); interface de rede 10/100/1000 conector-RJ fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11 A/B/G/N; Sistema operacional Windows 10 pró (64 bits); bateria recarregável do tipo íon lítion com no mínimo 06 (seis) células; fonte externa automática compatível com o item; possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 01 (uma) HDMI ou display port 01 (uma) VGA, leitor de cartão; webcam FULL HD (1080P); o equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; garantia de 12 meses. Exclusivo para Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte - EPP. - **R$ 2.995,00 –** Valor total - **R$ 65.890,00 – Valor total do contrato: R$89.850,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).**

-FUNÇÃOPROGRAMÁTICA: **02.015.10.301.0049.1.544 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE;**
- ELEMENTO DEDESPESAS: **4.4.90.52.00.00;**
-UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:**SEMSAU – Secretaria Municipal de Saúde;**
-VALOR GLOBAL DOCONTRATO: **R$89.850,00 (oitenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais);**
-VIGÊNCIA DO CONTRATO:**O CONTRATO TERÁ VALIDADE DE 12 (doze) MESES, a contar da sua assinatura;**

Ministro Andreazza/RO, 23 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal/Contratante

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:A552EEB5

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N°6.728/MMA/2025

DECRETO N°6.728/MMA/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR ELE COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.678/PMMA/2025, autorizado proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais), para aquisição de combustível, peças e derivados e diárias, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor
02/005	**04**	**122**	**0007**	**2**	**014**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento da SEMOSP	Material de Consumo	**130.000,00**	Recursos não vinculados de impostos- Exercícios Anteriores
02/005	**04**	**122**	**0007**	**2**	**014**	3.3.90.30.00.00	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento da SEMOSP	Material de Consumo	**5.000,00**	Recursos não vinculados de impostos- Exercícios Anteriores
						Total	**135.000,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza-RO, 25 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município- OAB/RO-2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D79A610B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N°6.729/MMA/2025

DECRETO N°6.729/MMA/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR ELE COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº.2.679/PMMA/2025, autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$982.000,00 (Novecentos e oitenta e dois mil reais),** para pagamento de auxílio alimentação, pois houve reajuste no início do ano e por isso é necessário suplementar as dotações orçamentarias, a fim de suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação orçamentaria distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso	Valor
02/007	10	122	0020	2	038	3.3.90.46.00.00	15000200	R$
PMMA/ SEMSAU	SAÚDE	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais MAC	Auxílio alimentação	Recursos de Impostos ASPS 15% Exercício Corrente	400.000,00
02/006	12	361	0061	2	066	3.3.90.49.00.00	15000100	R$
PMMA/ SEMED	EDUCAÇÃO	Ensino fundamental	Mais Educação 25%	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos Sociais – (Art.60 da ADCT/CF)	Auxílio transporte	Recursos de impostos – MDE 25% - exercício corrente	2.000,00
02/006	12	361	0061	2	066	3.1.90.16.00.00	15000100	R$
PMMA/ SEMED	EDUCAÇÃO	Ensino fundamental	Mais Educação 25%	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos Sociais – (Art.60 da ADCT/CF)	Outras despesas variáveis – pessoal civil	Recursos de impostos – MDE 25% - exercício corrente	30.000,00
02/006	12	361	0061	2	066	3.3.90.46.00.00	15000100	R$
PMMA/ SEMED	EDUCAÇÃO	Ensino fundamental	Mais Educação 25%	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos Sociais – (Art.60 da ADCT/CF)	Auxílio alimentação	Recursos de impostos – MDE 25% - exercício corrente	550.000,00
							Total	982.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.11.00.00	15000000	R$
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Administrativos Da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	Recursos não vinculados de Impostos – Exercício Corrente	982.000,00
							Total	**982.000,00**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza-RO, 25 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município- OAB/RO-2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:AA31BC8B

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N°. 6.731/MMA/2025

DECRETO N°. 6.731/MMA/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR ELE COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.681/PMMA/2025, autorizado proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de R$ 1.122.000,00, (Um milhão cento e vinte e dois mil reais), para cobrir despesas com diárias e auxílio alimentação

para adequações nas despesas continuadas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor
02/003	04	122	0005	2	053	3.1.90.11.00.00	R$	25000000
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	982.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos Exercícios Anteriores
02/003	04	122	0005	2	151	3.3.90.14.00.00	R$	25000000
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAP	Atividade	Gestão de pessoas e capacitação profissional de servidores públicos da SEMAP	Diárias pessoal civil	30.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos Exercícios Anteriores
02/002	04	122	0003	2	008	3.3.90.14.00.00	R$	25000000
PMMA/ GABINETE	Administração	Administração Geral	Apoio Administrativo do gabinete do prefeito	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos do gabinete do prefeito	Diárias pessoal civil	30.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos Exercícios Anteriores
02/008	08	122	0027	2	020	3.3.90.46.00.00	R$	25000000
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração Geral	Apoio Administrativo da SEMAS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da semas	Auxilio alimentação	80.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos Exercícios Anteriores
						total	1.122.000,00	

2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza-RO, 25 de junho de 2025

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município- OAB/RO-2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:4239C6BF

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N°. 6.732/MMA/2025

DECRETO N°. 6.732/MMA/2025

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR ELE COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nos termos da lei nº. 2.682/PMMA/2025, autorizado proceder Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 8.000,00 (Oito mil reais), para cobrir despesas com aquisição de combustível, gêneros alimentícios, material de expediente, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade Programa	Ação do	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	08	244	0055	2	103	3.3.90.30.00.00	25000000	R$
PMMA/ FMAS	Assistência social	Assistência comunitária	Bloco de gestão do programa bolsa família	Atividade	Manutenção do programa bolsa família – índice de gestão descentralizada IDGBF	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	5.000,00
02/014	08	244	0055	2	103	3.3.90.14.00.00	25000000	R$
PMMA/ FMAS	Assistência social	Assistência comunitária	Bloco de gestão do programa bolsa família	Atividade	Manutenção do programa bolsa família – índice de gestão descentralizada IDGBF	Diária	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	3.000,00
							Total	8.000,00

2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza-RO, 25 de junho de 2025

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município- OAB/RO-2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:6736FD01

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO N°. 6.733/MMA/2025

DECRETO N°. 6.733/MMA/2025

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA, JOSÉ ALVES PEREIRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR ELE COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,
DECRETA:
Art. 1º. Fica nos termos da Lei nº. 2.683/PMMA/2025, autorizado proceder criação de elemento de despesa e abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$6.000,00 (Seis mil reais),** para pagamento de auxílio transporte, para uma professora cedida de outro município, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a fim de suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação orçamentaria distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso	Valor
02/006	12	361	0016	2	062	3.3.90.49.00.00	15400000	R$
PMMA/ SEMED	EDUCAÇÃO	Ensino fundamental	Qualidade do ensino fundamental - FUNDEB	Atividade	Desenvolvimento das atividades do FUNDEB	Auxílio transporte	FUNDEB – imposto 30% MDE exercício corrente	6.000,00
							Total	6.000,00

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação do Programa**	**Elemento de Despesas**	**F. de Recurso**	**Valor**
02/006	12	361	0016	2	062	3.1.90.13.00.00	15400000	R$
PMMA/ SEMED	EDUCAÇÃO	Ensino fundamental	Qualidade do ensino fundamental - FUNDEB	Atividade	Desenvolvimento das atividades do FUNDEB	Obrigações patronais	FUNDEB – imposto 30% MDE exercício corrente	6.000,00
							Total	**6.000,00**

2º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza-RO, 25 de junho de 2025

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município- OAB/RO-2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:2CBD74CC

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.678/PMMA/2025.

Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI Nº. 2.678/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais),** para aquisição de combustível, peças e derivados e diárias, a fim de atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	**Função**	**Sub-Função**	**Programa**	**Projeto/ Atividade**	**Ação Do Programa**	**Elemento De Despesas**	**FONTE**	**Valor**
02/005	**04**	**122**	**0007**	**2**	**014**	**3.3.90.30.00.00**	**R$**	**25000000**

PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento da SEMOSP	Material de Consumo	**130.000,00**	Recursos não vinculados de impostos-Exercícios Anteriores
02/005	**04**	**122**	**0007**	**2**	**014**	3.3.90.30.00.00	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMOSP	Administração	Administração Geral	Gestão da Política de Transporte e Desenvolvimento Urbano e Rural	Atividade	Atendimento ao desenvolvimento da SEMOSP	Material de Consumo	**5.000,00**	Recursos não vinculados de impostos-Exercícios
								Anteriores
						Total	**135.000,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 25 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:88429F8F

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.679/PMMA/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 2.679/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$982.000,00 (Novecentos e oitenta e dois mil reais),** para pagamento de auxílio alimentação, pois houve reajuste no início do ano e por isso é necessário suplementar as dotações orçamentarias, a fim de suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação orçamentaria distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso	Valor
02/007	**10**	**122**	**0020**	**2**	**038**	**3.3.90.46.00.00**	**15000200**	**R$**
PMMA/ SEMSAU	SAÚDE	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Administrativos do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais MAC	Auxílio alimentação	Recursos de Impostos ASPS 15% Exercício Corrente	400.000,00
02/006	**12**	**361**	**0061**	**2**	**066**	**3.3.90.49.00.00**	**15000100**	**R$**
PMMA/ SEMED	EDUCAÇÃO	Ensino fundamental	Mais Educação 25%	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos Sociais – (Art.60 da ADCT/CF)	Auxílio transporte	Recursos de impostos – MDE 25% - exercício corrente	2.000,00
02/006	**12**	**361**	**0061**	**2**	**066**	**3.1.90.16.00.00**	**15000100**	**R$**
PMMA/ SEMED	EDUCAÇÃO	Ensino fundamental	Mais Educação 25%	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos Sociais – (Art.60 da ADCT/CF)	Outras despesas variáveis – pessoal civil	Recursos de impostos – MDE 25% - exercício corrente	30.000,00
02/006	**12**	**361**	**0061**	**2**	**066**	**3.3.90.46.00.00**	**15000100**	**R$**
PMMA/ SEMED	EDUCAÇÃO	Ensino fundamental	Mais Educação 25%	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos Sociais – (Art.60 da ADCT/CF)	Auxílio alimentação	Recursos de impostos – MDE 25% - exercício corrente	550.000,00
							Total	**982.000,00**

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor
02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**053**	**3.1.90.11.00.00**	**15000000**	**R$**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Atendimento aos Serviços Administrativos Da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	Recursos não vinculados de Impostos – Exercício Corrente	982.000,00
							Total	**982.000,00**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 25 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:71A8E0F9

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.680/PMMA/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92
LEI Nº. 2.680/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais),** para cobrir despesas com pagamento do auxílio alimentação para o programa mais médico de acordo com GM/MS nº. 300 de 05/10/2017, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	038	3.3.90.93.00.00	15000200	R$	N.
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração geral	Atendimento aos serviços administrativos do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - MAC	Indenizações e restituições	Recursos de imposto – ASPS 15% - Exercícios corrente.	45.000,00	1
							Total	45.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/007	10	122	0020	2	038	3.1.90.13.00.00	15000200	R$	N.
PMMA/ SEMSAU	Saúde	Administração geral	Atendimento aos serviços administrativos do Fundo Municipal de Saúde	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais - MAC	Obrigações patronais	Recursos de imposto – ASPS 15% - Exercícios corrente.	45.000,00	1
							Total	45.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 25 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:1EEFF85C

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.681/PMMA/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 2.681/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor de **R$ 1.122.000,00, (Um milhão cento e vinte e dois mil reais),** para cobrir despesas com diárias e auxílio alimentação para adequações nas despesas continuadas, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação Do Programa	Elemento De Despesas	FONTE	Valor
02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**053**	**3.1.90.11.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrati vo da SEMAP	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da SEMAP	Vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil	982.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/003	**04**	**122**	**0005**	**2**	**151**	**3.3.90.14.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAP	Administração	Administração Geral	Apoio Administrati vo da SEMAP	Atividade	Gestão de pessoas e capacitação profissional de servidores públicos da SEMAP	Diárias pessoal civil	30.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/002	**04**	**122**	**0003**	**2**	**008**	**3.3.90.14.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ GABIN ETE	Administração	Administração Geral	Apoio Administrati vo do gabinete do prefeito	Atividade	Atendimento aos serviços administrativos do gabinete do prefeito	Diárias pessoal civil	30.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
02/008	**08**	**122**	**0027**	**2**	**020**	**3.3.90.46.00.00**	**R$**	**25000000**
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração Geral	Apoio Administrati vo da SEMAS	Atividade	Pagamento de pessoal e encargos sociais da semas	Auxilio alimentação	80.000,00	Recursos não Vinculados de Impostos – Exercícios Anteriores
						total	**1.122.000,00**	

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 25 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:7DCD961F

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.682/PMMA/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 2.682/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTROANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor **R$ 8.000,00 (Oito mil reais),** para cobrir despesas com aquisição de combustível, gêneros alimentícios, material de expediente, a fim de atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme dotação orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/014	08	244	0055	2	103	3.3.90.30.00.00	25000000	R$
PMMA/ FMAS	Assistência social	Assistência comunitária	Bloco de gestão do programa bolsa família	Atividade	Manutenção do programa bolsa família – índice de gestão descentralizada IDGBF	Material de consumo	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	5.000,00
02/014	08	244	0055	2	103	3.3.90.14.00.00	25000000	R$
PMMA/ FMAS	Assistência social	Assistência comunitária	Bloco de gestão do programa bolsa família	Atividade	Manutenção do programa bolsa família – índice de gestão descentralizada IDGBF	Diária	Recursos não vinculados de impostos exercícios anteriores	3.000,00
							Total	**8.000,00**

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua

publicação.

Ministro Andreazza/RO, 25 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:C8E1346E

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.683/PMMA/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 2.683/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE ELEMENTO DE DESPESA E ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR TRANSPOSIÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder criação de elemento de despesa e abertura de crédito por meio de suplementação por transposição de valores ao orçamento vigente, no valor de **R$6.000,00 (Seis mil reais),** para pagamento de auxílio transporte, para uma professora cedida de outro município, a fim de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, a fim de suprir as necessidades do Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação, conforme dotação orçamentaria distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte de Recurso	Valor
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**062**	**3.3.90.49.00.00**	**15400000**	**R$**
PMMA/ SEMED	EDUCAÇÃO	Ensino fundamental	Qualidade do ensino	Atividade	Desenvolvimento das atividades do	Auxílio transporte	FUNDEB – imposto 30%	6.000,00
			fundamental - FUNDEB		FUNDEB		MDE exercício corrente	
							Total	**6.000,00**

Art. 2º. Para a cobertura da referida suplementação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	F. de Recurso	Valor
02/006	**12**	**361**	**0016**	**2**	**062**	**3.1.90.13.00.00**	**15400000**	**R$**
PMMA/ SEMED	EDUCAÇÃO	Ensino fundamental	Qualidade do ensino	Atividade	Desenvolvimento das atividades do	Obrigações patronais	FUNDEB – imposto 30%	6.000,00
			fundamental - FUNDEB		FUNDEB		MDE exercício corrente	
							Total	**6.000,00**

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 25 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D733FA65

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI Nº. 2.684/PMMA/2025.

ESTADO DE RONDÔNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 2.684/PMMA/2025.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE VALORES AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores ao orçamento vigente, no valor **R$ 44.000,00 (Quarenta e quatro mil reais),** para cobrir despesas com combustível, gêneros alimentícios, material de expediente e manutenção dos veículos, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, consoante Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.30.00.00	15000000	R$	N.
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades SEMAS	Material de consumo	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	44.000,00	1
							Total	44.000,00	

Art. 2º. Para a cobertura da abertura de crédito adicional suplementar por anulação de valores, fica anulada, do Orçamento Vigente, a Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor	Sequencia
02/008	08	122	0027	2	022	3.3.90.32.00.00	15000000	R$	N.
PMMA/ SEMAS	Assistência social	Administração geral	Apoio Administrativo Da SEMAS	Atividade	Manutenção e estruturação das unidades SEMAS	Material, bem ou serviços para distribuição gratuita	Recursos não vinculado de imposto Exercícios corrente.	44.000,00	1
							Total	44.000,00	

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ministro Andreazza/RO, 25 de junho de 2025.

JOSÉ ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Procuradora do Município - OAB/RO 2209

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003 POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:97DAE09B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - MARTINHO.

PROPONENTE:

Nome:	**JOSIVALDO LOUZADA DE OLIVEIRA.**
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR / PRESIDENTE-C.M.M.S.**

PROPOSTA:

Nome:	**MARTINHO FREIRE DA SILVA**		
Cargo, Função ou Emprego:	**VEREADOR – PRESIDENTE – CMMS.**		Mat.: 137.
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:			
Carteira de identidade nº	**849.897**	Expedida por:	**SSP/PB.**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Deslocamento até a cidade de Porto Velho – RO., entre os dias 01 a 04 de julho de 2025, onde irá participar do 4º CONGRESSO RONDONIENSE DE CÂMARAS MUNICIPAIS que será realizado entre os dias 01 a 04 de julho de 2025, no auditório do Hotel Rondon Palace, Avenida Jorge Teixeira, 491 – Nossa Senhora das Graças, CEP 76804-155, Porto Velho – RO.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**01/07/25**	Chegada em	**04/07/25**	Nº de Dias	**03 DIÁRIAS**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE:	LOCALIDADE	
RODOVIÁRIO	**DE**	**PARA**
SUV COMPACTO Hyundai/Creta 16ª Action, PLACA RSZ – 6G76.		

	MIRANTE DA SERRA - RO.	PORTO VELHO – RO.

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 40,00

Nível Referente ou Equivalência	**12 UPFM**	Percentual	**100%**	R$	**1.440,00**
LOCALIDADE	Nº DIÁRIA		VALOR UNITÁRIO		TOTAL
PORTO VELHO - RO.	**03 Diárias com pernoite dentro do estado**		**480,00**		**1.440,00**
			TOTAL R$		**1.440,00**

Nos casos de deslocamento para outros Estados os valores serão acrescidos de 100% (cem por cento). Neste caso foi calculada e acrescido 100% o dobro tendo em visto tratar - se de viagem fora do Estado de Rondônia, conforme as disposições do parágrafo 3º da Lei Municipal nº 279/03.

Em	**26/06/25**	**MIRANTE DA SERRA – RO**	**1.440,00**

DANIEL GOMES DOS SANTOS
Diretor Geral/CMMS
Port. 1008/2023.

50.

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:9E3FA6B4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

RECURSOS HUMANOS
RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO EXERCICÍO DE 2025

RELAÇÃO DOS SERVIDORES QUE APRESENTARAM DECLARAÇÃO DE BENS E RENDA ANUAL AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA NO EXERCICÍO DE 2025

GABINETE DO PREFEITO		
Matrícula	**Nome**	**Cargo/Função - Descrição**
2388	ELIANE RONCONI	CHEFE DE GABINETE
3239	IVAIR JOSE FERNANDES	PREFEITO
2474	LEONE SANTOS DA SILVA	ASSESSOR EXECUTIVO DE CONDUCAO
2410	SCHIRLE MARIANI MARQUES	ASSESSOR ESPECI DE POLITICAS PUBLICAS E RELACIONAMENTOS GOVERNAMENTAIS
3240	VANDERSON ZANOTELLI RONCONI	VICE PREFEITO
CONSELHEIROS TUTELARES		
3252	BEATRIZ DE LOURDES MACHADO DE CARVALHO	CONSELHEIRO TUTELAR
3249	DIUFARLIY LIBARDE	CONSELHEIRO TUTELAR
3250	JOSIANY MOISES DA SILVA	CONSELHEIRO TUTELAR
3251	JULIANA FAO	CONSELHEIRO TUTELAR
3253	MATILDE SOUZA DOS SANTOS VIDAL	CONSELHEIRO TUTELAR
CONTROLADORIA GERAL – COGER		
3247	ANGELICA BONFIM DE BRITO	TECNICO DE CONTROLE E VERIFICACAO DE DESPESA
2420	EUMARA SOARES OVIDIO	CHEFE DE SERVICO DE EXPEDIENTE DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3298	ELIEZER SILVA PAIS	CONTROLADOR GERAL
3370	SIDNEI BALTAZAR SEGATTO JUNIOR	DIRETOR DE TRANSPARÊNCIA E PROTEÇÃO DADOS
PROCURADORIA JURIDICA		
3333	JOSE LUIZ BISSOLI DA SILVA	ASSESSOR JURIDICO
3245	POLIANA DA SILVA VIEIRA	ASSESSOR TECNICO DA PGM
3303	ROGERIO LEANDRO FABIANO JUNIOR	ASSESSOR EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SEGAFIN		
3177	ANA CAROLINA WARMLING DE SOUZA	DIRETOR DE CONTROLE DE PESSOAL
2497	CAROLINA MANDELLI CALDAS DE FREITAS	ASSESSOR TECNICO EM TRIBUTOS E REGULARIZACAO FUNDIARIA
3297	CINDIELE CARVALHO RODRIGUES	PROCESSADOR CONTABIL
3331	DENIZE POLTRONIERI	CONTADOR GERAL
30	ELIANA PINHEIRO DA SILVA	COORDENADOR DE RECURSOS HUMANOS
2381	ELISANGELA FERNANDA RODRIGUES	COORDENADOR DE TESOURARIA
3293	JANAINA ALVES BATISTA	DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS SEGAFIN
2492	GABRIEL MARAN FERREIRA	DIRETOR DE ALMOXARIFADO
2428	GERALDO FERNANDES DE AGUIAR	ASSESSOR OPERACIONAL SEGAFIN
2515	MARCELO NATAN DA SILVA	COORDENADOR DEPARTAMENTO DE TI
3375	MARCOS VINICIUS FERRARI	ASSESSOR TECNICO EM TRIBUTOS E REGULARIZACAO FUNDIARIA
1510	PAMELA DIAS DE OLIVEIRA MORAIS DEL PADRE	COORDENADOR DE RECEITA E TRIBUTACAO
2920	REGIANE AMARAL RAYMUNDO	DIRETOR DA DIVISAO DE PESSOAL E APOSENTADORIAS
3332	RICHER RUAN RONDOVER	COORDENADOR DE COMPRAS DE PECAS E COMBUSTIVEL
3163	SIMONE DAVALOS NUNES AMARAL	COORDENADOR DE CONTABILIDADE
3184	TANIA DA SILVA BRANDAO	COORDENADOR DE FISCALIZACAO TRIBUTARIA
2318	VALDECI MORAES JUNIOR	COORDENADOR DE PATRIMONIO E ALMOXARIFADO
SUPEL		
2495	ANDRE LUIS TREVIZAN	GESTOR DE CONTRATOS E ATA DE REGISTRO DE PREÇO
2480	BRUNO NASCIMENTO COSTA	AGENTE DE CONTRATACAO

2821	CARLITA PEREIRA DE OLIVEIRA	AGENTE DE CONTRATACAO
3309	DANIELE FEITOSA DA SILVA CAVALCANTE	COORDENADOR DE COMPRAS E PESQUISA DE PRECOS
3377	FERNANDES LUCAS DA COSTA	SUPERINTENDENTE
3199	LEILIANE SPADETTO	COORDENADOR DE REGISTRO DE PRECOS E CONTRATOS
2439	SHAYENNE MIOTO BUCARTH	ANALISTA EM ELABORACAO DE EDITAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM PLANEJAMENTO		
2397	GABRIEL SILVA DE ALMEIDA	COORDENADOR GERAL EM PLANEJAMENTO E CONVENIOS
2403	GEUZANIA MEDEIROS DE SOUZA	COORDENADOR EM PLANEJAMENTO E CONVENIOS
2892	MANOELA ZERI MARTINS	SECRETARIO MUN DE GESTAO EM PLANEJAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM MEIO AMBIENTE		
3294	FILIPE DOUGLAS SOARES BARBOSA	DIRETOR DE MEIO AMBIENTE
SECRETARIA MUN. DE GESTÃO EM PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ORG.O AGRÁRIA – SEPAGRI		
3190	ALINE FERREIRA DA SILVA	DIRETOR DE FISCALIZACAO E VETERINARIO
2393	DEIBISSON AMORIM DE MORAIS	SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO EM PROD AGRICOLA E ORGANIZACAO AGRARIA
2864	CLAYTON DE OLIVEIRA ROCHA	ASSESSOR TECNICO EM AGRICULTURA
2924	JOAO CARLOS DE OLIVEIRA	ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEPAGRI
2509	JULIANO CABRAL MARAIA	ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEPAGRI
2932	JULIO CEZAR RAMOS DE SOUZA	COORDENADOR DE SERVIÇOS DE CAMPO E GESTÃO DE FROTA
2990	RIVANILDO DE JESUS SOUZA	ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEPAGRI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM TURISMO, ESPORTE, CULTURA E RECREAÇÃO – SETUR		
2505	ALBERTO RODRIGUES	DIRETOR DE CULTURA E ESPORTE
2863	CHARLES DOS ANJOS FONCECA	DIRETOR DE PROJETOS EDUCACIONAIS E CULTURAIS SETUR
3234	ERASMO DA CONCEICAO	ASSESSOR OPERACIONAL E APOIO TECNICO
2478	MARCOS AUGUSTINHO BATISTA	SECRETARIO DE TURISMO CULTURA ESPORTE E RECREACAO
2789	MAURICIO NIZIO DA PAZ	DIRETOR DE PROJETO MUSICAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM INDUSTRIA E COMÉRCIO – SEMIC		
91	MARILENE CRISTIAN DA LUZ	SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO EM INDUSTRIA E COMERCIO
2453	SINAIR CABRAL BRANDÃO	DIRETOR DE ATENDIMENTO AO MICRO E PEQUENO EMPRESARIO
FUNDO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO-FUPEMON		
3241	JULIANO SOUZA GUEDES	SUPERINTENDENTE DO FUNDO PREVIDENCIARIO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP		
3329	ADEILDO FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP I
2906	ALCIDES BIAZZI	AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE
2894	ALEX SANDRO BARBOSA FONSECA	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
2406	ALEXANDRE RAMOS NATALIO	COORDENADOR DE LOGISTICA E TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS
762	ALZINETE FONSECA DE FRANCA	VICE - DIRETOR ESCOLAR
2360	AMARILDO DO NASCIMENTO	ASSESSOR EM GESTAO DE SERVICOS PUBLICOS I
3248	ANTONIO MATHEUS DE JESUS CHAVES	COORDENADOR DE COMPRAS DA SEMOSP
2435	CARLOS APARECIDO DE ALMEIDA	ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP II
2984	CICERO FERRANDO BORGES	ASSESSOR EM GESTAO DE SERVICOS PUBLICOS II
3317	DANIEL VALENTIM DE SOUZA	AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE
3313	DHIENE BONFIM DE BRITO	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
2937	EDERSON CARLOS DE SOUZA	ASSESSOR EM GESTAO DE SERVICOS PUBLICOS IV
2503	EDIMILSON DOS SANTOS	AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE
2460	EDIPAULO LOPES DONATO	DIRETOR DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
2396	ELIELTON FERREIRA DOS SANTOS	ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP II
2499	GELSON LOPES DE SOUZA	ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP II
2807	GERSON DO CARMO CARVALHO	COORDENADOR DE GESTAO DE FROTA
2510	IRLAN OLIVEIRA RAMOS	ASSESSOR EM GESTAO DE SERVICOS PUBLICOS II
2482	JAILSON DE JESUS NOVAIS	ASSESSOR EM GESTAO DE SERVICOS PUBLICOS IV
3137	JEFERSON MARIANO DA FONSECA	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
2415	JHON LENON DE SOUZA	ASSESSOR EM GESTAO DE SERVICOS PUBLICOS III
3325	JOAO SOARES DA ROCHA	ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP II
2445	JOCELINO CONSTANCIO	ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP II
2874	LUCIELIO MOISES MARTINS	COORDENADOR DE SERVICOS DE LIMPEZA PUBLICA E COLETA DE LIXO
2853	LUIZ CARLOS ALVES	COORDENADOR DE LOGISTICA E TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS
2512	LUIZ JORGE MARTINS HARTWIG	ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP I
3179	MATHEUS SIQUEIRA SEVERIANO	CHEFE DE FISCALIZACAO E LIMPEZA PUBLICA
3292	RAFAEL EUGENIO MOREIRA DA SILVA	AGENTE DE APOIO OPERACIONAL
2119	REUTO RODRIGUES	DIRETOR DE SERVICOS DE CAMPO
3168	RIVAEL DE JESUS SOUZA	DIRETOR DE MANUTENCAO E ILUMINACAO PUBLICA
2440	RONILSON ALVES DE MELO	ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP II
245	SIDNEI BARBOSA MENDONCA	COORDENADOR DE LOGISTICA E TRANSPORTE DE MAQUINAS PESADAS
2491	TIAGO FRANCO DOS SANTOS PEREIRA	DIRETOR DE AQUICULTURA E PISCICULTUR
2395	TOBIAS CARDOSO DO NASCIMENTO	SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
2477	UELITON REZENDE DA SILVA	AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE
2484	VALDECIR EING DE SOUZA	ASSESSOR EM GESTAO DE SERVICOS PUBLICOS II
3226	VIVALDO CORACY CABRAL GOMES JUNIOR	AGENTE OPERACIONAL DE TRANSPORTE
2896	WALTER JOSE FERREIRA DA SILVA	ASSESSOR EM GESTÃO DE FROTA SEMOSP I
3301	WELLINGTON DO CARMO SANTOS	ASSESSOR EM GESTAO DE SERVICOS PUBLICOS I
3159	WESLEY FRANCISCO DO NASCIMENTO	DIRETOR DE SERVICOS DE CAMPO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM EDUCAÇÃO – SEMED		
2600	ANA BEL DA SILVA	TESOUREIRO DO FME
3172	ANA PAULA CARDOSO MONTEIRO	ASSESSOR DE SERVICOS ESCOLARES
1042	ANDREIA DO CARMO DE OLIVEIRA	SECRETARIO ESCOLAR
3242	BEATRIZ CORDEIRO ANDRADE	COORDENADOR OPERACIONAL ESCOLAR
1467	BEATRIZ JULIANA TOME	SECRETARIO ESCOLAR
3187	BEATRIZ PEREIRA SOARES	ASSESSOR TECNICO
2908	CAMILA DAMASCENO DE SOUZA	ASSESSOR DE SERVICOS ESCOLARES

2851	CARMEM RONCONI	COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE GESTAO ESCOLAR
20	CARINA BEATRIZ MARTINS HARTWIG	AGENTE DE APOIO A EDUCACAO ESPECIAL
3312	CATIA DOS SANTOS FREITAS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
2942	CINTIA TEIXEIRA DE ALCANTARA	COORDENADOR DE DIVISAO DE CONVENIOS
2670	CLECIANE ROSA DA SILVA RONCONI	ASSESSOR DE SERVICOS ESCOLARES
2666	CLEIDIANE SAPACOSTA DE ANDRADE SILVEIRA	ASSESSOR TECNICO NO ENSINO PUBLICO
2665	DAIANE DA SILVA ALMEIDA	ASSESSOR DE SERVICOS ESCOLARES
2526	DANIELI BASSETO TREVIZAN	CHEFE DA DIVISAO DE ENSINO FUNDAMENTAL
2875	DANUBIA ALVES DOS SANTOS TAMANINI KURPIEL	COORDENADOR OPERACIONAL ESCOLAR
3291	DEBORA FREITAS FERNANDES	ASSESSOR DE SERVICOS ESCOLARES
2733	EDILAINE RODRIGUES DE SOUZA FRANCO	GERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAIS
2895	EDIVAN FERNANDO VALGR	COORDENADOR OPERACIONAL ESCOLAR
2803	ELEZENITA DE ALMEIDA SANTOS	DIRETOR ESCOLAR FUNCAO GRATIFICADA
1412	ELISANGELA ZANOTELLI	DIRETOR ESCOLAR FUNCAO GRATIFICADA
2879	EMANOEL PEREIRA DE OLIVEIRA	ASSESSOR EM GESTAO DE FROTA FME II
2910	ERIK DIEISON DA SILVA LIMA	ASSESSOR DE SERVICOS ESCOLARES
2948	EVILY ANTONIA MARCOLINO SILVA	SECRETARIO ESCOLAR
999	FABIANA REGINA VALERIO	CHEFE DA DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3327	FERNANDO OLIVEIRA DA SILVA	DIRETOR DE MANUTENCAO E INFRAESTRUTURA DA EDUCACAO
3371	GILSON ALMEIDA DA SILVA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
3328	GRACIELLY VIEIRA CINTRA	PROCESSADOR CONTABIL
46	HEBER APARECIDO DE MORAES	DIRETOR ESCOLAR FUNCAO GRATIFICADA
890	HELIO FRANTESKO DOS SANTOS RAMALHO	DIRETOR ESCOLAR FUNCAO GRATIFICADA
59	JAIR LOPES DE CAMPOS	CHEFE DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL
3144	JIVALDO PINHEIRO DA FONSECA	COORDENADOR OPERACIONAL ESCOLAR
2952	JOILSON TAVARES DA SILVA	CHEFE DE DEPARTAMENTO E COMUNICACOES
3244	JONIS DA SILVA ARAUJO	COORDENADOR DE COMPRAS E LICITACOES
3324	JORGE SOARES DA ROCHA	COORDENADOR GERAL DE ALMOXARIFADO E MECANICA DA FROTA ESCOLAR
3334	LAILA PALOMA DE MELO SANTOS	DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS
2726	LAUDICEIA DOS SANTOS	ASSESSOR TECNICO NO ENSINO PUBLICO
1493	LETICIA CIJEVSCHI BRAGANHOL	SECRETARIO ESCOLAR
2865	LORRAYNE ALVES LIMA	COORDENADOR OPERACIONAL ESCOLAR
3094	LUANA PINTO TEIXEIRA	COORDENADOR OPERACIONAL ESCOLAR
3374	LUANA SANTOS DA ROCHA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
3323	MARCELA VITAL FERREIRA	AGENTE DE APOIO A EDUCACAO ESPECIAL
80	MARIA MARTA MEDEIROS	COORDENADOR DO PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL
3141	MARIA HELENA GONCALVES TOMAZ CASELI	COORDENADOR DE DIVISAO DE SUPERVISAO ESCOLAR
3222	MARIA VERONICA GOMES DA SILVA	DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS
3125	MARTA RIBEIRO DE SOUZA DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
3305	MATEUS LOPES DOS SANTOS	COORDENADOR DE EDUCACAO INCLUSIVA
671	MONICA GUEDES BARBOSA NUNES DE ARAUJO	INSPETOR ESCOLAR E ASSISTENCIA PEDAGOGICA
2813	NELCILENE DA SILVA LIMA	DIRETOR ESCOLAR FUNCAO GRATIFICADA
2884	ODAIR DA SILVA FEITOSA	COORDENADOR OPERACIONAL ESCOLAR
3157	OZANIA MARIA DA SILVA	DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS
2582	PABLO EMILIO SANTOS DE SOUZA	SECRETARIO ESCOLAR
3368	PAULINO PEREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
3091	RAQUEL CORREA RIBEIRO	COORDENADOR DE CONVENIOS EDUCACIONAIS
3318	RAQUEL PEREIRA DA ASSUNCAO	AGENTE DE APOIO A EDUCACAO ESPECIAL
2800	ROBERVAL ALVES DE CAMARGO	ASSESSOR DE SERVICOS ESCOLARES
3405	ROBERTO JUNIOR RIBEIRO TAMANINI	ASSESSOR EM GESTAO DE FROTA FME I
123	ROMILDA DE FATIMA RAYMUNDO ALMEIDA	CHEFE DE DIVISÃO DE TREINAMENTOS E FORMACAO CONTINUADA
1495	ROSILDA DELISE DONIN	DIRETOR ESCOLAR FUNCAO GRATIFICADA
2914	TATIANE DOS SANTOS SANTANA LOPES	DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS
3335	TAYNA DE OLIVEIRA DUARTE	GERENTE DE PROJETOS EDUCACIONAIS
3358	TAYNARA EUGENIO PEREIRA	AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL
2993	VALDENICE OLIVEIRA SANTOS	COORDENADOR OPERACIONAL ESCOLAR
995	VALDENIR MARCELINO PAXECO	DIRETOR ESCOLAR FUNCAO GRATIFICADA
3353	VALDIR OLIVEIRA SANTOS	ASSESSOR DE SERVICOS ESCOLARES
138	VIVIANE DA SILVA CAMPOS	DIRETOR DE GESTAO DE MERENDA ESCOLAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMDES		
2805	AMANDA CAROLINA FERRARI	COORDENADOR DO CRAS
1660	CRISTIANA EUGENIO NEVES	CUIDADOR
3380	DANIELA APARECIDA BORGES DA SILVA	COORDENADOR DA CASA DE ACOLHIMENTO
1662	EVA VENTURA DA SILVA	CUIDADOR
3188	FABIANE RIBEIRO SANTOS	ASSESSOR TECNICO DE CADASTRAMENTO UNICO
1587	FERNANDA GOMES BEVILAQUA	COORDENADOR EM PSICOLOGIA
3315	GEFFERSON WILLIAN ROOS DO CARMO	ASSESSOR EXECUTIVO DE CONDUCAO
2836	GILVANIA BERGAMO MORATTO	SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO EM EDUCACAO
3237	GLEICIELE LUISA DE SOUSA SANTOS	CUIDADOR
1625	ISRAEL ALVES DINIZ BIANCHI	ASSESSOR TECNICO EM SISTEMA DE INFORMACAO
3376	JANETE FALQUEMBACH REVEILLEAU	SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2983	LUCIENI DA SILVA LOPES	ASSESSOR OPERACIONAL
2784	LUCINEIDE PEREIRA DA SILVA	CUIDADOR
3146	MAICON DOUGLAS RECH BRUMATTI	SECRETARIO EXECUTIVO DOS CONSELHOS
2878	MARGARETE DOS SANTOS ALVES	CUIDADOR
1640	MARIA DE FATIMA FERNANDES DOS SANTOS	SUPERVISOR
3236	MARIA MADALENA DIAS PIRES	CUIDADOR
1663	MAYARA EUGENIO	ASSESSOR OPERACIONAL
2814	MILENI SANTOS DE SOUZA	ASSESSOR OPERACIONAL
1601	PAULO HENRIQUE BEZERRA MENDONCA	COORDENADOR DA VIGILANCIA SOCIOASSISTENCIAL
3349	ROBERTA RAFAELA SANTOS SILVA	COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL
3306	SABRINA DA SILVA SANTOS	CUIDADOR
2868	SABRINA SILVA DIAS	ASSESSOR TECNICO DE CADASTRAMENTO UNICO
2873	TEREZINHA DE FATIMA GONÇALVES FERREIRA	COORDENADOR DE ASSUNTOS DA FAMILA E DA MULHER
3308	THAIS EDUARDA RODRIGUES DA SILVA	CHEFE DA DIVISAO DE CADASTRAMENTO UNICO

1642	VERA LUCIA MARIA DA SILVA	COORDENADOR GERAL DE GESTAO EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2939	VERONICA MERQUIDES SEHENEM	CUIDADOR
1664	VIVIANE RIBEIRO DOS SANTOS	CUIDADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM SAÚDE PÚBLICA E SANEAMENTO BÁSICO – SEMUSA		
3310	ALVINO REIS DA CRUZ	DIRETOR GERAL DE MANUTENCAO E LIMPEZA
3326	AMANDA TATIANE DE SOUZA BOBEK	COORDENADOR DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E LABORATORIO
3314	ANA CARLA BARCE DE PAULA	ASSESSOR EM ACOES ESTRATEGICAS II
2860	ANDERSON FERREIRA SANTOS	DIRETOR DE TRANSPORTE E FROTAS
2985	BEATRIZ VITAL RONCONI	COORDENADOR DE ATENCAO BASICA
1863	CARLOS JOSE DE SOUZA	COORDENADOR DE TRANSPORTES E FROTAS DA SEMUSA
3307	ELIABE RABELO NUNES	CHEFE DA DIVISAO DE INFORMAÇAO EM SAUDE
3304	ELIOMAR DOANI DA SILVA	ASSESSOR EM ACOES ESTRATEGICAS I
607	ELISMAR RODRIGUES DE OLIVEIRA	DIRETOR DE PROGRAMAS DA SAUDE
2940	EMILLY EUFRAZIA DE ALMEIDA	DIRETOR DE TRANSPORTE E FROTAS
1426	FERNANDA DAMASCENO AGUIAR	DIRETOR GERAL DO HOSPITAL
3357	FERNANDA PACHECO DA SILVA	DIRETOR DE TRANSPORTE E FROTAS
3300	IVANEIDE APARECIDA BEZERRA DUARTE	ASSESSOR EM ACOES ESTRATEGICAS I
1887	JEANE ALVES CATRINQUE	COORDENADOR DA COMISSAO DE CONTROLE DE INFECCAO HOSPITALAR CCIH
3243	JOAB ALVES DE LUCENA	SECRETARIO MUNICIPAL DE GESTAO EM SAUDE PUBLICA E SANEAMENTO BASICO
1634	JOSE CLEBER MACIEL DE SOUZA	ASSESSOR EM TRANSPORTE DA SAUDE
3112	JULIA PACHECO DA SILVA	ASSESSOR EM ACOES ESTRATEGICAS I
1931	JUSCELINA DE FATIMA FOGAÇA	ASSESSOR EM ACOES ESTRATEGICAS I
3302	MARLENE GOMES DE SOUZA	ASSESSOR EM ACOES ESTRATEGICAS II
2824	MAYCON VINICIUS RODRIGUES STAUT	DIRETOR DA CENTRAL DE REGULACAO
3121	PAULA CRISTIANE ANDRADE DA SILVA	COORDENADOR DE PROCESSOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES
3296	RAQUEL NUNES FILHO	GERENTE DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA
3382	RONNY MANSILHA MACEDO	DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS
1450	SUZANA FELIPPE	DIRETOR DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA

ELIANA PINHEIRO DA SILVA
Coord. de Recursos Humanos
Port. N. 722/GAB/2017
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Thais de Morais Tavares
Código Identificador:D5337B8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EDITAL Nº 001/SEMOSP, DE 25 DE JUNHO DE 2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO SAZONAL

EDITAL Nº 001/SEMOSP, DE 25 DE JUNHO DE 2025
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO SAZONAL

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1 O presente Processo Seletivo visa atender à necessidade sazonal de excepcional interesse público da SEMOSP durante o período de estiagem, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.941/2025.
1.2 A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
1.3 A seleção consistirá em Análise de Escolaridade, Entrevista e, para cargos específicos, Avaliação Prática.
1.4 O processo terá validade até 30 de outubro de 2025, sendo vedada sua prorrogação.
1.5 A Contratação Sazonal de Pessoal, sob orientação e supervisão da equipe gestora da Secretaria de Obras, executará as atividades descritas no **Anexo IV,** deste Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES
2.1 Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo para a Contratação Sazonal de Pessoal, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
2.2 A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.
2.3 As inscrições serão realizadas de forma presencial na sede da SEMOSP, das 08h às 13h, entre os dias 01/07/2025 a 04/07/2025.
2.4 Não será cobrada taxa de inscrição.
2.5 O candidato poderá se inscrever para apenas uma função.
2.6 Será exigida apresentação de ficha de inscrição preenchida e documentos exigidos.
2.7 A inscrição implica na aceitação integral das regras deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NA CONTRATAÇÃO SAZONAL DE PESSOAL
3.1 Ter no mínimo 18 anos completos.
3.2 Possuir escolaridade mínima exigida para o cargo pretendido.
3.3 Apresentar idoneidade moral e estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.
3.4 Estar quite com as obrigações eleitorais e militares, se for o caso.
3.5 Para todas as vagas, o candidato deverá ter no mínimo Ensino Fundamental incompleto.
3.6 Possuir idoneidade moral.

4. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

4.1 O processo seletivo consistirá nas seguintes fases:
- Análise de escolaridade (classificatória).
- Entrevista (classificatória e eliminatória).
- Avaliação prática (apenas para operador de motoniveladora, operador de carregadeira e motorista) – em 06/07/2025.

5. DA CLASSIFICAÇÃO
5.1 A classificação se dará por ordem decrescente de pontuação.
5.2 Critérios de desempate: maior idade, maior nota na entrevista e maior grau de escolaridade.
5.3 Os classificados além das vagas comporão cadastro reserva.
5.4 O candidato inscrito para Operador de Motoniveladora, operador de carregadeira e motorista de caminhão, além da entrevista, fará uma avaliação na prática;
5.5 A entrevista do candidato será no mesmo dia da inscrição.

6. DA CONTRATAÇÃO
6.1 Os contratos terão vigência até 30 de outubro de 2025, não sendo prorrogáveis.
6.2 A jornada será de 40h semanais, podendo haver horas extras ou atividades aos finais de semana.
6.3 O contratado poderá ser remanejado conforme conveniência administrativa.
6.1 Para a assinatura do contrato o convocado terá que apresentar as seguintes condições:
Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente Processo Seletivo;
Apresentar os documentos pessoais;
Ser brasileiro nato ou naturalizado;
Ser maior de 18 anos;
Estar quite com a justiça eleitoral;
Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
Possuir o nível de escolaridade exigido;
01 foto 3x4;
Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital.

7. DA REMUNERAÇÃO
7.1 Os vencimentos seguem tabela da Lei Municipal nº 1.941/2025.
Os contratados farão jus a adicionais conforme previsto em lei.

8. DA CONTRATAÇÃO
8.1 Os contratos terão vigência até 30 de outubro de 2025, não sendo prorrogáveis.
8.2 A jornada será de 40h semanais, podendo haver horas extras ou atividades aos finais de semana.
8.3 O contratado poderá ser remanejado conforme conveniência administrativa.

9. DOS LOCAIS DE ATIVIDADE
9.1 Os colaboradores da Contratação Sazonal de Pessoal deverão desempenhar suas atividades em todo território do município, sendo definido seu local de exercício, pela equipe gestora da SEMOSP.

9. DO VALOR DA AJUDA DE CUSTO
9.1 O colaborador da Contratação Sazonal de Pessoal fará jus a vencimentos e adicionais conforme ANEXOS I da Lei municipal n° 1941/2025.
9.2 Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Contratação Sazonal de Pessoal não fará jus a diária de campo naquele dia.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO
10.1 O resultado do Processo Seletivo de Contratação Sazonal de Pessoal será divulgado nas datas constantes do **Anexo II - Cronograma Previsto** e publicados no portal http://www.novabrasilandia.ro.gov.br/ e através de Edital afixado no quadro de avisos da Prefeitura, assim como também no Diário Oficial dos Municípios.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
11.1 A contratação será formalizada por contrato temporário, regido pela CLT.
11.2 A falsidade de qualquer informação implicará na exclusão do candidato.
11.3 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão com apoio da Procuradoria Geral do Município.
11.4 O presente Processo Seletivo da Contratação Sazonal de Pessoal terá validade máxima até o dia 30 de outubro de 2025, não pode ser prorrogado.
11.5 Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata, por sua inteira responsabilidade.

ANEXOS
ANEXO I - Quadro de Vagas – Programa Voluntariado;
ANEXO II - Cronograma Previsto;
ANEXO III - Critérios de Seleção, Classificação e Desempate;
ANEXO IV - Descrição Sumária das Atribuições do Programa Voluntariado;
ANEXO V - Documentos Necessários para Assinatura do Termo de Adesão ao Programa Voluntariado.

(Assinado Eletronicamente)
REGINALDO GAMA PEDROSO
Secretário Municipal de Obras
Portaria nº 133/GP/2025
Matrícula 5140

ANEXO I
QUADRO DEMONSTRATIVO DOS CARGOS, VAGAS E VENCIMENTOS

CARGO	QUANT.	VALOR UN.	VALOR TOTAL	ADICIONAIS	DIÁRIA DE CAMPO
Auxiliar de Serviços Diversos	08	1.518,04	12.144,32	40% insalubridade	60,00
Pedreiro/Carpinteiro	01	1.518,00	1.518,00	30% risco de vida	
Operador de Motoniveladora	01	1.718,25	1.718,25	30% risco de vida	80,00
Operador de Carregadeira	01	1.718,25	1.718,25	30% risco de vida	80,00
Motorista de Caminhão	02	1.575,16	3.150,32	30% risco de vida	80,00

ANEXO II
CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Período de Inscrição e Entrevista	01/07/2025 a 04/07/2025
Período para Análise das Inscrições	01/07/2025 e 06/06/2025
Avaliação prática (operador de carregadeira, operador de motoniveladora e motorista de caminhão)	06/06/2025
Divulgação do Resultado	08/06/2025

ANEXO III - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

1ª Etapa:

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior	10 pontos
02	Nível Médio completo	8 pontos
03	Nível Fundamental completo	6 pontos
04	Nível Fundamental incompleto	5 pontos

2ª Etapa:

ITEM	ENTREVISTA		PONTUAÇÃO
01	Apresentação pessoal		3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
02	Comunicação e desenvoltura		3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
03	Demonstração de conhecimento		3,0 pontos se for ruim 6,0 pontos se for regular 8,0 pontos se for boa 10,0 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de tempo (Adequação necessidades da unidade escolar)	as	10,0 pontos
Total			40,00 pontos
Pontuação mínima para classificação			20,00 pontos

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE
Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

1º Possuir maior idade;
2º Obter maior nota na entrevista;
3º Possuir maior pontuação referente à formação.

ANEXO IV - DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DA CONTRATAÇÃO SAZONAL DE PESSOAL
Auxiliar de Serviços Diversos
ATRIBUIÇÃO: Proceder a limpeza e conservação das dependências do setor em que estiver lotada. Manter a higiene possibilitando o ambiente propício de trabalho; Organizar pedidos de materiais necessários ao funcionamento dos serviços sob sua responsabilidade; Proceder a limpeza das mesas, estantes, computadores, livros, telefones, arquivos e demais móveis e utensílios próprios ao ambiente; Serviços de carga e descarga de materiais; Serviços de copa e cozinha (preparar e servir café, lanches, higienizar utensílios de cozinha, etc.); Serviços de lavanderia (lavar e passar roupas); Envolve a limpeza e manutenção de higiene de todos os ambientes. Com isso, o profissional deve proporcionar o asseamento e saneamento destes locais. Realiza serviços braçais quando lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas.

Pedreiro/Carpinteiro
Executar trabalhos em alvenaria, concreto e outros materiais, guiando-se por desenhos, esquemas e especificações, utilizando processos e instrumentos pertinentes ao ofício para construir, reformar ou reparar prédios e obras similares; verificar as características das obras, examinando plantas e especificações técnicas; orientar na escolha do material apropriado e na melhor forma de execução do trabalho; orientar a composição de mistura, cimento, areias, pedra, dosando as quantidades para obter argamassa desejada; assentar tijolos, ladrilhos, alvenarias e materiais afins; construir alicerces, levantar paredes, muros e construções similares; rebocar estruturas construídas; realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes; armar e desmontar andaimes para execução das obras desejadas; operar betoneiras; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Planejar trabalhos de carpintaria, preparar canteiro de obras e montar formas metálicas; confeccionar formas de madeira e forro de laje (painéis); construir andaimes e proteção de madeira e estruturas de madeira para telhado; escorar lajes de pontes, viadutos e grandes vãos; montar portas e esquadrias; finalizar serviços tais como desmonte de andaimes, limpeza e lubrificação de formas metálicas, seleção de materiais reutilizáveis, armazenamento de peças e equipamentos.

Operador de Motoniveladora
ATRIBUIÇÃO: Operar Motoniveladora, conduzindo-a e operando seus comandos, auxiliando na execução de obras públicas. Operar motoniveladora, conduzindo-as e operando seus comandos, para nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, auxiliando na execução de obras públicas. Zelar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas; Operar Motoniveladora, para mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos; efetuar serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a,

lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas. Fazer aterro nos locais alagadiços e grotas para a construção do leito das estradas inclusive nos locais onde for necessária a construção de pontes ou bueiros; Proceder ao abalroamento do leito das vias propiciando aos demais segmentos, condições de cascalhamento e nivelamento do solo; Cuidar do equipamento colocado à disposição, verificando o nível de óleo e demais componentes para seu bom uso e funcionamento, utilizando-o com cuidado e atenção, para que possa ter uma vida útil mais prolongada; Efetuar outras atividades correlatas a função. Recolher o cascalho colocando-o nas caçambas para a confecção das estradas e vias urbanas; Auxiliar nas atividades de recuperação, manutenção e construção de estradas, pontes, aterros e outros; Verificar diariamente o estado da máquina, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros bens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Efetuar outras atividades correlatas a função. Esparramar o cascalho procedendo o albaroamento e nivelamento do leito das estradas e vias urbanas finalizando a confecção, conservação e abertura delas; Auxiliar os demais equipamentos na construção de aterros em locais alagadiços e grotas para a construção do leito das estradas inclusive nos locais onde for necessária a construção de pontes ou bueiros.

Operador de Carregadeira

ATRIBUIÇÃO: Operar carregadeira, conduzindo-as e operando seus comandos, auxiliando na execução de obras públicas, para recolher materiais, auxiliando na execução de obras públicas, para nivelar, aplainar e compactar terra e materiais similares, auxiliando na execução de obras públicas, para escavar e compactar terra e materiais similares, auxiliando na execução de obras públicas. Zelar pela conservação e limpeza das máquinas, acessórios e ferramentas, que utiliza na execução de suas tarefas; Operar carregadeira, para mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais análogos; Efetuar serviços de manutenção de máquina, abastecendo-a, lubrificando-a e executando pequenos reparos, para assegurar seu bom funcionamento; outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo que lhe forem solicitadas. Abrir primariamente estrada dentro dos âmbitos municipal, derrubando a mata, arrancando toco e outros obstáculos que surgirem, possibilitando condições para o trator de esteira prosseguir na conclusão do serviço; Fazer aterro nos locais alagadiços e grotas para a construção do leito das estradas inclusive nos locais onde for necessária a construção de pontes ou bueiros; Proceder ao abalroamento do leito das vias propiciando aos demais segmentos, condições de cascalhamento e nivelamento do solo; Cuidar do equipamento colocado à disposição, verificando o nível de óleo e demais componentes para seu bom uso e funcionamento, utilizando-o com cuidado e atenção, para que possa ter uma vida útil mais prolongada; Efetuar outras atividades correlatas a função. Recolher o cascalho colocando-o nas caçambas para a confecção das estradas e vias urbanas; Recolher os entulhos e demais objetos necessários a limpeza e conservação das estradas e vias urbanas; Auxiliar nas atividades de recuperação, manutenção e construção de estradas, pontes, aterros e outros; Verificar diariamente o estado da máquina, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros bens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Efetuar outras atividades correlatas a função. Esparramar o cascalho procedendo o albaroamento e nivelamento do leito das estradas e vias urbanas finalizando a confecção, conservação e abertura das mesmas; Auxiliar os demais equipamentos na construção de aterros em locais alagadiços e grotas para a construção do leito das estradas inclusive nos locais onde for necessária a construção de pontes ou bueiros; Cuidar o equipamento colocando a sua disposição, verificando o nível de óleo e demais componentes para seu bom uso e funcionamento, utilizando-o com cuidado e atenção, para que possa ter uma vida útil mais prolongada; Efetuar outras atividades correlatas a função. Abrir valas para a implantação de serviços e abastecimentos de água, esgoto, abertura de canais de escoamento de águas pluviais e fluviais e auxiliando na construção de estradas dentro do âmbito municipal, desobstruindo obstáculos que impossibilitem o trabalho dos demais equipamentos;

Motorista de Caminhão

Dirigir veículos, para o transporte de pessoa e materiais; realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo às necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; verificar, diariamente, o estado de veículo, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; executar outras tarefascorrelatas.

ANEXO V - FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO DA CONTRATAÇÃO SAZONAL DE PESSOAL

Nº Inscrição:	Data da Inscrição: / /	
Nome do Candidato:		
Pessoa com deficiência [ ]Sim [ ]Não Nº do CID:		
Data de Nascimento	Sexo: [ ]F [ ]M	
Cargo que deseja concorrer:		
Localidade:		
Endereço:	Rua:	
	Bairro:	Nº:
	Cidade:	
Telefones: Residencial: Celular:		
e-mail:		
Estado Civil: Quantidade de Filhos:		
RG/Órgão Emissor: CPF:		
Comprovante de Escolaridade:		
Número de folhas entregues no ato da inscrição: (Preenchido pelo representante da Comissão)		
Declaro estar ciente das condições do presente Processo de Seleção Simplificado e, declaro sob as penas da Lei, serem verdadeiras as informações prestadas. _____ Assinatura do(a) Candidato(a)		
Responsável Pela Inscrição	Assinatura:	

ANEXO VII - FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO DA CONTRATAÇÃO SAZONAL DE PESSOAL SEMOSP/NBO

PROCESSO SELETIVO DA CONTRATAÇÃO SAZONAL DE PESSOAL EDITAL Nº: 001/SEMOSP/2025.			
NOME DO CONTRATADO *(Letra de forma)* CPF: ÁREA: ( ) Auxiliar de Serviços Diversos ( ) Pedreiro/Carpinteiro ( ) Operador de Motoniveladora ( ) Operador de Carregadeira ( ) Motorista de Caminhão LOCALIDADE:			
TIPO	**DOCUMENTOS**	**OBSERVAÇÃO**	**STATUS**

1 (uma) cópia	Cédula de Identidade		
1 (uma) cópia	CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet.		
1 (uma) cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral		
1 (uma) cópia	Certificado de Reservista (se for homem)		
1 (uma) cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)		
1 (uma) cópia	Comprovante do PIS/PASEP		
1 (uma)	Fotografia 3x4		
2 (duas) originais	Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá **declarar a mudança ocorrida**, devendo ser comprovada através de documento oficial. Com firma reconhecida.		
1 (uma) cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física). Após classificado.		
1 (uma) cópia	Ficha Cadastral do Voluntário		

Observação: No ato da assinatura do Termo de Adesão do contratado, ele deverá estar de posse dos documentos originais.

ASSINATURA DO VOLUNTÁRIO

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:2BFB9F59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025/EMDUR

Ao vigésimo sétimo dia do mês de junho de dois mil e vinte e cinco, **a EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR**, inscrita no **CNPJ sob nº 04.763.223/0001-61**, com sede à Av. Brasília nº 1576, Bairro Santa Bárbara, Porto Velho/RO, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA**, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

EMPRESA: KENEDDY VALERIO ORTOLANE
CNPJ: 32.748.350/0001-27
TELEFONE: (69) 9 8428 - 4873 / (69) 9 8425 - 6501
E-MAIL: kennedyortolane16@gmail.com
END: AV: MARECHAL RONDON, N° 4815, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO – CEP: 76.930-000
REPRESENTANTE: KENNEDY VALERIO ORTOLANE

EMPRESA: RALSON M. LIMA LTDA.
CNPJ: 33.146.225/0001-00
TELEFONE: (69) 99252-9883
E-MAIL: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com
END: RUA CACOAL N° 2432 BNH SETOR 07, ARIQUEMES/RO – CEP: 76.870-752
REPRESENTANTE: RALSON MARQUES LIMA (PROPRIETÁRIO)

EMPRESA: PORTO BEER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 51.131.061/0001-29
TELEFONE: 69 99274-2392
E-MAIL: ativavendas pvh@gmail.com
END: RUA RAIMUNDO CANTUÁRIO, 2079 – BAIRRO MATO GROSSO – CEP: 76804-380
REPRESENTANTE: MARLY BORGES DE CARVALHO

Simplesmente denominada **DETENTORAS**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S),** decorrente do **P.E. nº 013/EMDUR/2025**, **Processo Administrativo n° 00600-00002323/2025-26-e,** no qual foi instaurado o procedimento licitatório do tipo **MENOR PREÇO**, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR,** pelo prazo de 12 (doze) meses, nos termo da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, observadas as cláusulas e condições que as partes pactuam por este instrumento, conforme abaixo:

DO OBJETO

A presente ata tem por objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DESTA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR;** conforme descrições e preços constantes no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/EMDUR/2025.**

DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 12 (doze) meses consecutivos, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial da Associação Rondoniense de Municípios (AROM).

2.2 Durante o prazo de vigência desta Ata, a EMDUR não será obrigada a adquirir o(s) produto(s) referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. Será órgão participante da ata pretendida a EMDUR, por meio da **Diretoria Técnica**, a qual terá suas atribuições definidas em ata e será responsável pela execução dos serviços.

3.2 O gerenciamento será procedido por Comissões designadas por ato da Diretoria da EMDUR, cujas atribuições serão:

a) Gerenciar a Ata, inclusive no que tange a seu quantitativo;

b) Informar fornecedores, quando do pedido de Adesão por outros e deferindo o pedido, caso sejam preenchidos os requisitos e observados os quantitativos máximos permitidos nesta Ata;

c) Expedir notificações às detentoras, no âmbito de sua alçada;

d) Receber, analisar e julgar os pedidos das detentoras relativos a presente Ata, no âmbito de sua alçada;

e) Realizar pesquisa de preços no mercado legal, periodicamente com vistas a verificar a manutenção da vantajosidade da Ata de SRP;

f) Informar ao setor competente quando do término de quantitativo dos itens para que este providencie as aquisições necessárias por meio de outros procedimentos licitatórios, ou seja, analisada a conveniência de nova implantação de Ata;

g) Outras atividades correlatas.

3.3 O setor técnico requisitante da EMDUR, enquanto Órgão participante deverá encaminhar os processos formulados para aquisição, com o Pedido de Fornecimento ou o documento que lhe faça às vezes, para fins de gerenciamento, à comissão de SRP designada para o gerenciamento da Ata, que verificará o saldo de quantitativo em Ata e deferirá o pedido de fornecimento, encaminhando os autos ao setor para fins de emissão de Nota de Empenho.

3.4 Ao setor responsável pelas requisições (participante) caberá ainda a entrega das Notas de Empenho respectivas e a verificação e acompanhamento da entrega dos materiais junto ao almoxarifado;

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A EMDUR poderá conceder e/ou aderir à ata de registro de preços de qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016.

4.2 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer o uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão, mediante consulta formal, pelo telefone **(69) 3901-8600**, ou ainda, pelo e-mail: cpl@emdurpvh.com.br.

4.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgão participantes.

4.4 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, sendo desde já informado que, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo** de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou Contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.7 No caso de pedido de adesão à ata, o Órgão Gerenciador poderá solicitar ao interessado, antes de adotar as providências de que tratam este item, verificar a possibilidade de adesão, de acordo com a esfera do Órgão interessado, levando-se em consideração às determinações dos Tribunais de Contas e as normas internas da EMDUR (impossibilidade de adesão vertical).

5. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇO REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores

5.2 Quando o preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços e valores praticados pelo mercado.

5.3 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

d) Sofrer sanção prevista no Capitulo III, da Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024/EMDUR.

5.8 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos "a", "b" e "d" do caput será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público; ou

b) A pedido do fornecedor.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1 Por ocasião da prestação de serviços e do recebimento das peças, é vedado a aceitação de itens com características diversas daquelas consignadas nesta Ata de Registro de Preços e na proposta da Detentora, bem como, que descaracterize, de qualquer forma o objeto licitado;

7. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

7.1 Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

7.2 O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do Registro de Preços.

7.3 Se a Empresa com o preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a EMDUR convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a entrega dos produtos e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando às faltosas as penalidades admitidas em lei e previstas no edital.

7.4 Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

7.5 OS SERVIÇOS, dessa licitação deverão ser realizados acompanhamento de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

7.6 A licitante Contratada da Ata de Registro de Preços ficará obrigada, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, **mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

7.7 Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do PRODUTO entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

8. DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado de acordo com as disposições previstas **no item 12 do Termo de Referência.**

9. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

9.1 Conforme descrito no **item 08 do Termo de Referência.**

10. DAS OBRIGAÇÕES

10.1 As obrigações da CONTRATANTE/CONTRATADA estão previstas nos itens **10.1 e 10.2 do Termo de Referência.**

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fica a contratada ciente de que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as suas cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

11.2 A Ata de Registro de preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024, e demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital de Licitação e seus anexos que a procedeu, aplicáveis à contratação e especialmente aos casos omissos.

11.3 Os casos omissos serão submetidos ao Gerenciador, que analisará os documentos protocolados de acordo com as normas citadas nesta cláusula, podendo valer-se de laudos e estudos técnicos, pareceres jurídicos e outros meios que lhe possibilite melhor análise da questão.

11.4 Havendo necessidade de laudos ou estudos técnicos para fins de comprovação dos fatos alegados pelas Detentoras da Ata, estes correrão por conta da Detentora.

11.5 É parte integrante desta Ata para todos os efeitos legais o Edital de Pregão Eletrônico nº 010/EMDUR/2025 seus anexos e a proposta final decorrente da licitante detentora.

11.6 Os preços registrados constam em anexo desta Ata.

11.7 Fica eleito o foro do município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo, lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Porto Velho, 27 de junho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

PAULO HENRIQUE VIEIRA DA COSTA
Diretor Técnico da EMDUR

Empresas Detentoras do Preço Registrado:

Fornecedor:
Keneddy Valerio Ortolane
CNPJ: 32.748.350/0001-27
Representante:
KENNEDY VALERIO ORTOLANE

Fornecedor: Ralson M. Lima LTDA.
CNPJ: 33.146.225/0001-00
Representante:
RALSON MARQUES LIMA (PROPRIETÁRIO)

Fornecedor: Porto Beer Comercio e Serviços LTDA
CNPJ: 51.131.061/0001-29
Representante:
MARLY BORGES DE CARVALHO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/EMDUR/2025

EMPRESA: KENEDDY VALERIO ORTOLANE
CNPJ: 32.748.350/0001-27
TELEFONE: (69) 9 8428 - 4873 / (69) 9 8425 - 6501
E-MAIL: kennedyortolane16@gmail.com
END: AV: MARECHAL RONDON, N° 4815, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE – RO – CEP: 76.930-000
REPRESENTANTE: KENNEDY VALERIO ORTOLANE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	POSTE AJUSTÁVEL PARA VÔLEI DE AREIA (PAR): Especificações mínima confeccionado em tubo de aço de carbono de 3" com parede de 2,0m tamanho dos estágios: 1,70 / 1,80 / 2,20 / 2,24 / 2,43m livres mais 55 cm par a fixação; pintura epóxi na cor branca; com cremalha, regulador de altura buchas PVC para fixação no solo; deve vir acompanhado de prote confeccionado em tecido sintético na cor azul e fechamento em travas e velcro e preenchido com espuma de alta densidade; Garantia de 12 (doze) meses.	AZZURE	UND	15	R$ 2.204,11	R$ 33.061,65
03	FITA DE MARCAÇÃO PARA VÔLEI DE AREIA: Especificações mínim confeccionada em polipropileno; cor azul; tamanho da quadra: 8 x16 tamanho total da fita: 48m; ilhós de latão; espessura: 5cm; deve acompanhada de ferros galvanizados para fixação; Garantia de 12 (doz meses.	VMB	UND	15	R$ 211,15	R$ 3.167,25
04	ANTENA DE VÔLEI OFICIAL (PAR): Especificações mínimas: fabricada e fibra de vidro; pintura em poliuretano vermelha com faixas bran intercaladas; acabamento em verniz; 10mm x 1,80m de altura. Garantia de 1 2 (doze) meses;	PLUMA	UND	15	R$ 149,94	R$ 2.249,10
						R$ 38.478,00

EMPRESA: RALSON M. LIMA LTDA.
CNPJ: 33.146.225/0001-00
TELEFONE: (69) 99252-9883

E-MAIL: amazoncomerciolicitacoes@gmail.com
END: RUA CACOAL N° 2432 BNH SETOR 07, ARIQUEMES/RO – CEP: 76.870-752 **REPRESENTANTE:** RALSON MARQUES LIMA (PROPRIETÁRIO)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	Rede de vôlei de areia oficial: especificações mínimas: 8,5m de comprimento, 1m de largura; variação máxima de 3cm quando esticada; fio 2mm de polietileno, 100 virgem, com tratamento anti-UV; malhas de 10cm; bandas horizontais, na parte superior e	SPITTER	UND	15	R$ 274,00	R$ 4.110,00
09	KIT COMPLETO DE ESPIRIBOL: Especificações mínimas: 02 tu prolongadores com 2,25m em tubo de aço carbono 3 polegadas com ba inferior para chumbar ao solo, totalizando 4,50m de altura, sendo 0,50 par embutir no solo; pintura epóxi na cor branca ; corda de nylom 8mm; deve vi acompanhado de uma bola oficial. Garantia de 12 (doze) meses.	FACIL ESPORTE	UND	30	R$1.960,00	R$ 58.800,00
						R$ 62.910,00

EMPRESA: PORTO BEER COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 51.131.061/0001-29
TELEFONE: 69 99274-2392
E-MAIL: ativavendas pvh@gmail.com
END: RUA RAIMUNDO CANTUÁRIO, 2079 – BAIRRO MATO GROSSO – CEP: 76804-380
REPRESENTANTE: MARLY BORGES DE CARVALHO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	TRAVE DE FUTSAL COM REDE: Especificações mínimas: confeccionada e m tubos de aço carbono de 3 polegadas; galvanizada a fogo; modelo desmontável; medidas internas: 3m x 2m; com requadro interiço em tubo de 1 polegada com acabamento em massa plástica; pintada em esmalte sintético na cor branc com buchas para piso; deve vir acompanhada de rede. Garantia de 12 (doze meses.	WINNER SPORTS	UND	20	R$ 2.925,00	R$ 58.500,00
06	TRAVE DE FUTEBOL DE CAMPO COM REDE E BASE: Especificaç mínimas: trave confeccionada em tubo metálico medindo 7,32 x 2,44 x 2,00m e com pintura em esmalte sintético na cor branca; rede resistente em fio 100 % nylon com proteção UV. Garantia de 12 (doze) meses.	WINNER SPORTS	UND	30	R$ 4.550,00	R$ 136.500,00
07	TRAVE DE FUTEBOL DE AREIA COM REDE: Especificações mínim dimensões: 5,50mx2,20m, requadro de 1m, fabricado em tudo de aço 3" co m bitola de 2mm; acabamento com fundo anticorrosivo e pintura epóxi na c or branca. Deve vir acompanha de rede. Garantia de 12 (doze) meses	WINNER SPORTS	UND	12	R$ 3.763,00	R$ 45.156,00
08	TABELA DE BASQUETE EM VIDRO TEMPERADO COM ESTRUTURA DIREITO DUPLA TRELIÇADA: Especificações mínimas: estrutura medin 4 ,70 x 2,30, confeccionada em tubo 4" com parede de 2mm, parte de trás d o tubo: 2"; parede 2mm ligada com tubo 1"; parede 2mm mais um reforço tip mão francesa; avanço livre de 2,30m, com acabamento em massa plástic tratado com fundo anticorrosivo e pintada com tinta esmalte sintético na co branca. Tabela de basquete em vidro temperado com requado metálico borracha anti-choque, medindo 1,80m x 1,05m e acompanhada de cesta, rede , parafusos e demais itens necessários a instalação. Garantia de 12 (doz meses.		UND	35	R$ 7.950,00	R$ 278.250,00
						R$ 518.406,00
VALOR TOTAL GERAL DA ATA						**R$ 619.794,00**

Porto Velho, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1B0C570D

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 014/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00020455/2025-30

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise n° 295/2025/C.I./EMDUR, emitida em 16de Junhode 2025*.

Mat.	Beneficiário	Cargo/ função	Data	Diárias	Valor Unitário	Aux. deslocamento	Valor total	Transporte
156-2	João Alfredo Alencar da Mata Filho	Gerente de Iluminação Pública	24/05/2025 a 28/05/2025	4 e 1/2	R$1.200,00	R$ 600,00	R$ 6.000,00	Aéreo
320	Maiara Márjore rocha Peres Marini	Gerente de Desenvolvimento Urbano	24/05/2025 a 28/052025	4 e 1/2	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 6.000,00	Aéreo
								Aéreo

Valor Total Concedido: R$ 12.000,00(doze milreais)
Objetivo da Viagem:O deslocamento se fez necessário para participação no Evento Celebra Show 2025, que acontecerá em São Paulo/SP, no período de 24a 28de maiode 2025.**Obs:** Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 111/2025/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 15/05/2025, edição nº 3979

Porto Velho – RO, 30de junhode 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:37B0BB01

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RESULTADO FINAL HOMOLOGAÇÃO -PROJETOS HABILITADOS E HOMOLOGADOS EDITAL N.º 008-2025

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)
RESULTADO FINAL DA ETAPA DE HABILITAÇÃO - HABILITADOS POR CATEGORIA

A Prefeitura Municipal de Porto Velho, por intermédio da Fundação de Cultura do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, neste ato representada por seu Presidente, **ANTÔNIO ALVES FERREIRA,** nomeado pelo Decreto nº 47/I, de 01 de janeiro de 2025, torna pública o **RESULTADO FINAL DE HOMOLOGAÇÃO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO PROJETOS - HABILITADOS POR CATEGORIA** no Edital de **Chamamento Público nº 008/2025,** que te por objeto a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Porto Velho – RO, com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023, no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (INPNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade) e no Decreto nº 22.843, de 06 de agosto de 2024.

CATEGORIAS				
A) META 1 – AÇÕES GERAIS: A1.2 – FOMENTO CULTURAL				
A1 META1/ OFICINAS – AMPLA CONCORRÊNCIA- 06 (SEIS) VAGAS				
	HABILITADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**Nota**
1º	**TEOGINIS SILVEIRA DO NASCIMENTO**	**PESSOA FÍSICA**	**VESTIR CENA – OFICINA DE CRIAÇÃO E MONTAGEM DE FIGURINOS CÊNICOS**	**82**
2º	**TALITA BRASIL DO NASCIMENTO**	**PESSOA JURÍDICA**	**“Corpo em Cena: Mulheres, Dança e Resistência**	**74**
3º	**ROSILEIDE DOS SANTOS CUSTÓDIO SOUZA**	**PESSOA FÍSICA**	**O AR QUE TE FALTA É ARTE: TEATRO, LIBRAS E INCLUSÃO**	**72**
4º	**ALINE MARIA DE LUNA E SOUZA**	**PESSOA FÍSICA**	**OFICINA DE RUA MOVIMENTO URBANO**	**71**
5º	**AMANARA BRANDÃO DOS SANTOS LUBE**	**PESSOA JURÍDICA**	**OFICINA DE INTRODUÇÃO A HISTÓRIA DA ARTE**	**70**
5º	**SÍLVIA MARIA FELICIANO DA SILVA**	**PESSOA JURÍDICA**	**ONDE ME ENCONTRO: OFICINA DE ARTE E NEURO-DIVERGÊNCIA**	**70**
A1 META1/ OFICINAS – COTAS PESSOAS NEGRAS 25%-03(TRÊS) VAGAS				
	HABILITADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	**HUGO PABLO DE MORAIS BARROS**	**PESSOA FÍSICA**	**EIRART DA CORDÃO DE OURO - OFICINAS DE CAPOEIRA 71 CULTURA,MOVIMENTO E CIA**	**71**
2º	**GREGORI MAICON NOGUEIRA DE CARVALHO**	**PESSOA FÍSICA**	**PROCESSO DE MODELAGEM DE CARICATURA EM BISCUIT**	**70**
A1 META1/ OFICINAS – COTAS PARA PCD 5%- 01 (UMA) VAGA				
	HABILITADO	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**Nota**
1ª	**ANLES KELLY RODOLFO DA SILVA**	**PESSOA FÍSICA**	**OFICINA - PRÁTICAS DE CANTO CORAL CÊNICO**	**77**
B1 META 2 – AUDIOVISUAL PROJETOS/PRODUÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA				
B1 META2/ AUDIOVISUAL- PROJETOS-PRODUÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA - 04 (VAGAS)				
	HABILITADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**Nota**
1º	**MARILIA PAULA DOS SANTOS MACEDO**	**PESSOA FÍSICA**	**SOCORRO**	**81**
2ª	**ROSEANA LEITE DE OLIVEIRA**	**PESSOA JURÍDICA**	**CAFÉ COM FLORESTA**	**80**
3º	**FABIANO TERTULIANO DE BARROS**	**PESSOA FÍSICA**	**TUDO QUE NÃO CABE NO SILÊNCIO**	**80**
4º	**TEIMAR DOS SANTOS MARTINS**	**PESSOA FÍSICA**	**UM LUGAR CHAMADO NAZARÉ**	**79**
	SUPLENTES	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	Nota
1º	**MARCIA CORDEIRO DE AGUIAR**	**PESSOA FÍSICA**	**PODCAST - FÊNIX DAS ARTES**	**77**
1º	**ORGE LUIZ VALENTE QUEIROZ**	**PESSOA FÍSICA**	**I FESTIVAL MULHERES INESQUECÍVEIS**	**77**
2º	**RODRIGO SILVEIRA MORAES**	**PESSOA FÍSICA**	**SPECIAL PRATAS DA CASA: MULHERES DA CULTURA - 2ª TEMPORADA**	**75**
3º	**ZENITAL PRODUCOES LTDA**	**PESSOA JURÍDICA**	**MÃE AURORA**	**73**
3º	**TULLIO DOS SANTOS NUNES**	**PESSOA FÍSICA**	**NÃO APONTE O DEDO**	**73**
4ª	**SILVIO JOSÉ MENEZES DOS SANTO**	**PESSOA FÍSICA**	**DOCUMENTÁRIO SILVIO SANTOS O MENINO DE SÃO CARLOS QUE VIROU ZECATRACA**	**72**
5º	**EDUARDO JORGE PACHECO KAPANAKIS**	**PESSOA FÍSICA**	**MANEJO SUSTENTÁVEL DO JACARÉ NO LAGO DO CUNIÃ**	**71**
5º	**OMNI PRODUTORA**	**PESSOA JURÍDICA**	**OMNI SESSIONS TEMPORADA 2**	**71**
5º	**JULIANA MENDES LUCAS MARÇAL**	**PESSOA FÍSICA**	**JERUSALÉM DAAMAZÔNIA**	**71**
5º	**THAIS PASSOS NUNES**	**PESSOA FÍSICA**	**Seringando: A DANÇA ANCESTRAL RIBEIRINHA**	**71**
6º	**ELLEN C G PESSOA**	**PESSOA JURÍDICA**	**MADEIRA WAVES - MÚSICA, MELODIA E POESIA.**	**70**
6º	**ALEX FÉLIX PARARI**	**PESSOA FÍSICA**	**A LENDA DO RIO MADEIRA (CURTA ANIMAÇÃO)**	**70**
6º	**RONALDO FARIAS LEMOS**	**PESSOA FÍSICA**	**JÓIAS DA FLORESTA - OFICINA DE ECOJÓIAS**	**70**
6º	**EVANDRO LIMA ALVES JÚNIOR**	**PESSOA FÍSICA**	**CONFLITO CONSANGUINEO**	**70**
6º	**NATÁLIA SILVA ROSA**	**PESSOA FÍSICA**	**FALLING FASTER – VIDEOCLIPE MUSICAL DE NATÁLIA ROSA**	**70**
B1 META2/ AUDIOVISUAL- PROJETOS-PRODUÇÃO – COTAS PESSOAS NEGRAS 25% - 01(UMA) VAGA				
	HABILITADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**Nota**
1º	**MARCELA FERNANDES DA SILVA BONFIM**	**PESSOA FÍSICA**	**O MUNDO PRECISA DE SOCORRO”**	**80**
	SUPLENTES	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**Nota**
1º	**DENIS CARVALHO DA SILVA**	**PESSOA FÍSICA**	**DOS OSSOS À NITRO: UMA HISTÓRIA DE SUCESSO**	**76**
2º	**MARLA DE SOUZA COSTA**	**PESSOA FÍSICA**	**MARLA SOUZA: A CARREIRA DE UMA ARTISTA PRETA EM RONDÔNIA”**	**70**
B1 META 2 – AUDIOVISUAL PROJETOS/CIRCULAÇÃO – AMPLA CONCORRÊNCIA - 01 (UMA) VAGA				
	HABILITADO	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**Nota**
1º	**MONIQUE SANTOS PEREIRA**	**PESSOA FÍSICA**	**O MÍTICO NA AMAZÔNIA – EXIBIÇÃO E ENCONTRO COM SABERES TRADICIONAIS**	**77**
B1 META 2 – AUDIOVISUAL PROJETOS/CIRCULAÇÃO – COTAS PESSOAS NEGRAS 25% - 01 (UMA) VAGA				
	HABILITADO	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**Nota**
1º	**JONATHAN LUIZ IGNÁCIO**	**PESSOA FÍSICA**	**ENCANTOS DO MADEIRA - CIRCULAÇÃO**	**77**
Em conformidade ao item 5.4 Remanejamento das cotas No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.**HOUVE REMANEJAMENTO DE VALORES DE COTAS DE OUTRAS CATEGORIAS PARA AS COTAS DE AUDIOVISUAL CIRCULAÇÃO E PRODUÇÃO POR FALTA DE INSCRIÇÕES EM COTAS, NEGRAS, INDÍGENAS E PCD.**				
CATEGORIAS				
C) META 3 – ARTES VISUAIS E BELAS ARTES -				
C1 – ARTE E CIDADANIA – AMPLA CONCORRÊNCIA 06 (SEIS) VAGAS				
	HABILITADOS	**CPF/CNPJ**	**NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO**	**Nota**
1º	**CAIO FABIO DOS SANTOS**	**PESSOA FÍSICA**	**PROJETO CULTURAL DESCOMPLICADO**	**78**

2º	MARCELINO PEREIRA DA SILVA	PESSOA FÍSICA	EDITALIS – VITRINE DIGITAL DE PRESTADORES DE SERVIÇOS CULTURAIS	78
3º	LARISSA NAYARA CORÁ SOUZA	PESSOA FÍSICA	PROCESSO CRIATIVO – CRIAÇÃO E PRODUÇÃO DE UMA OBRA ARTÍSTICA	75
4º	TAILENE SANTOS SILVA	PESSOA FÍSICA	ANÔNIMAS NUNCA MAIS	74
5º	KHAUANE OLIVEIRA FARIAS	PESSOA FÍSICA	REGISTROS POÉTICOS: MEMÓRIA TERRITORIAL	71
C1 – ARTE E CIDADANIA – COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25% - 03 (TRÊS) VAGAS				
	HABILITADOS	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
1º	RAFAELA RAABE MONTEIRO MESQUITA	PESSOA FÍSICA	FRAGMENTOS DE GUERRA: A POÉTICA VISUAL DE NAURÚ	79
2º	THALES HENRIQUE GOMES PINHEIRO – REVISÃO NOTA	PESSOA FÍSICA	VOZES DA FLORESTA – XAPIRI PË DIGITA	71
C1 – ARTE E CIDADANIA – COTAS PARA PESSOAS INDÍGENAS 10% 01 (UMA) VAGA				
		CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
	NÃO HOUVE INSCRIÇÃO HABILITADA			
C1– ARTE E CIDADANIA – COTAS PARA PCD 5% - 01 (UMA) VAGA				
	HABILITADOS	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
	NÃO HOUVE INSCRIÇÃO HABILITADA			
CATEGORIAS				
C2 – CULTURAPOPULAR – AMPLA CONCORRÊNCIA 03 (TRÊS) VAGAS				
	HABILITADOS	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
1º	CLÁUDIO DA ROCHA	PESSOA FÍSICA	FEIRA GASTRONÔMICA AFRO-SABERES CULINÁRIOS	79
2º	MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA CHAQUIANALITA MOURA DAS NEVES	PESSOA FÍSICA	Realização da Feira do Sol de Artesanato Amazônico e Economia Solidária,	73
3º	TALITA MOURA DAS NEVES	PESSOA FÍSICA	ERVAS E REZAS-SABERES E PRÁTICAS DAS MULHERES DO BAIXO MADEIRA	71
C2 – CULTURAPOPULAR –COTAS PARAPESSOAS NEGRAS 25% 01 (UMA)VAGA				
	HABILITADOS	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
	NÃO HOUVE INSCRIÇÃO HABILITADA			
CATEGORIAS				
C3- DANÇA – 03 (TRÊS) VAGAS				
	HABILITADOS	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
1º	ANANIAS DE SOUSA GOMES	PESSOA FÍSICA	OPERÁRIOS	71
2º	CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO DOM PEDRO I	PESSOA JURÍDICA	OFICINA DE BALLET CLÁSSICO NA ESCOLA	71
3º	LUDSON FIGUEIREDO PEIXOTO	PESSOA FÍSICA	II MOSTRA DE DANÇAS URBANAS -A VOZ DA RUA	71
C3- DANÇA – COTAS PARAPESSOAS NEGRAS 25% - 01 (UMA) VAGA				
	HABILITADO	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
1º	MARIA RITA DO NASCIMENTO	PESSOA FÍSICA	"TIM MAIA – CONTANDO SUA HISTÓRIA"	70
CATEGORIAS				
C4- CIRCO – AMPLA CONCORRÊNCIA – 03 (TRÊS) VAGAS				
	HABILITADOS	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
1º	KLINDSON MACIAL CRUZ	PESSOA FÍSICA	CIRCOLANDO COM O PALHAÇO PINGO	71
2º	NATANAEL COSTA PRESTES	PESSOA FÍSICA	OFICINA ESCOLA DE CIRCO DE RONDÔNIA	71
3º	IGOR EUGÊNIO ARAÚJO MANSO	PESSOA FÍSICA	O LADRÃO DE BRINQUEDOS	70
C4 - CIRCO – COTAS PARAPESSOAS NEGRAS25% - 01 (UMA) VAGA				
	HABILITADOS	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
	NÃO HOUVE INSCRIÇÃO HABILITADA			
CATEGORIAS				
C5- LITERATURA - AMPLA CONCORRÊNCIA - 03 (TRÊS) VAGAS				
	HABILITADOS	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
1º	LAÍSSA PEREIRA DE ALMEIDA	PESSOA FÍSICA	ENCONTRO DE RIOS	86
3º	JOÃO FREIRE LEÃO	PESSOA FÍSICA	IBIÃ E O BOTO	77
3º	EVA DA SILVA ALVES	PESSOA FÍSICA	STALKER	75
	SUPLENTES	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
1º	BRUNO ALCINEI DA CRUZ	PESSOA FÍSICA	PENSAR É SENTIR - UMA JORNADA PARA ALÉM DA PONTE	75
2º	ADAILTOM ALVES TEIXEIRA	PESSOA FÍSICA	O FUTURO NÃO PODE ESPERAR	73
3º	JOSÉ MAIKO FARIAS AMIM	PESSOA FÍSICA	EXERCÍCIOS DE PERCEPÇÃO	72
3º	NEUMA OLIVEIRA SOUTO DÓRIA	PESSOA FÍSICA	"ENTRE O AVANÇO E A INCIPIÊNCIA: AS POLÍTICAS CULTURAIS EM RONDÔNIA"	72
3º	GUSTAVO HENRIQUE DE ABREU SILVA	PESSOA FÍSICA	PUBLICAÇÃO DO LIVRO A PAISAGEM RONDONIENSE: POÉTICA DE UMA URBANIDADE BERADERA	72
4º	LARISSA NAYARA CORÁ SOUZA	PESSOA FÍSICA	AMOR É MAR	71
4º	SAMUEL PESSOA DA SILVA	PESSOA FÍSICA	BERADEIRAGEM – ANTOLOGIA POÉTICA BERADEIRA	71
5º	GEORVANDRO NASCIMENTO ALVES	PESSOA FÍSICA	LITERATURA QUE ACOLHE – FORMANDO LEITORES ENTRE REFUGIADOS	70
C5 LITERATURA – COTAS PARAPESSOAS NEGRAS 25% - 01 (UMA) VAGA				
	HABILITADO	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
1º	ALEXIA MILENA DOS SANTOS CUSTÓDIO DANTAS	PESSOA FÍSICA	PRATICAS TEATRAIS PARA PROFESSORES DA EDUCAÇÃO	78
CATEGORIAS				
C6- MÚSICA – AMPLA CONCORRÊNCIA – 03 (TRÊS) VAGAS				
	HABILITADOS	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
1º	YASMIN TIELEN DE ARAÚJO FONSECA	PESSOA FÍSICA	SESSION MUSICAL - "PELE PALAVRA PULSO"	82
2º	GABRIELLE CUSTÓDIO JUNQUEIRA	PESSOA JURÍDICA	SESSION "ESTAÇÃO DE MIM"	79
3º	BIRIVALDO LOURENÇO FREITAS DA SILVA	PESSOA FÍSICA	REMADA SONORA	78
	SUPLENTES	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
1º	TAIGUARA DOS SANTOS MARTINS	PESSOA FÍSICA	ETERNAZARÉ – EP MUSICAL COM TAIGUARA MARTINS	78
1º	RONALDO DA SILVA CAMPOS JUNIOR	PESSOA FÍSICA	EP TODA HONRA	78
2º	DANIEL MARTINS BARBOSA	PESSOA FÍSICA	ENTRE TONS - DANIEL MARTINS E CONVIDADOS	77
2º	MAURÍCIO NOGUEIRA RODRIGUES	PESSOA FÍSICA	SÃO JOÃO NA BEIRA DO MADEIRA: O ARRASTA-PÉ BEIRADEIO	77
2º	RICHÁRLISSON ROBERTO FALCÃO NOGUEIRA	PESSOA FÍSICA	ENSAIO ABERTO DA CALIBRE INSANO – O NASCIMENTO DE UMA NOVA FASE	77
2º	FRANCISCO RONALD DA SILVA VASCONCELOS	PESSOA FÍSICA	RONALD VASCONCELOS - NORTE AO NORDESTE	77
3º	ELIVELTON MACEDO PAES	PESSOA FÍSICA	O SOM DO DIVINO: VOZES DA FÉ EM PORTO VELHO	76
4º	RAQUEL ESTER CAMPÉS PEREIRA	PESSOA FÍSICA	RONDÔNIA EM LIBRAS - MÚSICA E INCLUSÃO	75
4º	FABIO CARVALHO DA SILVA	PESSOA FÍSICA	FDOIS – 20 ANOS DE RIMA E RESISTÊNCIA	75
5º	SÉRGIO GRÉGORY MOTA DOS SANTOS	PESSOA FÍSICA	PORTO DE TALENTOS ONLINE SHOW	74
5º	ALEX CARLOS CEZAR EDUARDO RODRIGO CALDAS DA SILVA	PESSOA FÍSICA	MÚSICA ÀS MARGENS – LIVE SESSION	74
5º	MAÍLSON VERAS NOGUEIRA	PESSOA JURÍDICA	NÓ DA MASSA – REMASTERIZAÇÃO E LANÇAMENTO DO CD 'RAÍZES URBANAS	74
5º	JONATHAS RENAN FIGUEIRA LIMA	PESSOA FÍSICA	DISTOPIA – EU SEI (ÁLBUM)	74
6º	HUGO PABLO DE MORAIS BARROS	PESSOA FÍSICA	"A VOZ DO MESTRE – GRAVAÇÃO DE CD DE MÚSICAS DE CAPOEIRA"	73
6º	GUSTAVO BONFANTE SCARPA VASCONCELLOS	PESSOA JURÍDICA	"FEIXE DE LUZ" – EP MUSICAL DE BONFANTTI	73
6º	HERCÍLIO TORRES DE SANTANA	PESSOA FÍSICA	EP DESRAIZAR VOL. II	73
7º	VERÔNICA DE OLIVEIRA BRASIL	PESSOA	OBJETOS CORTANTES"	71

		JURÍDICA		
7º	WESLEY PEREIRA DOS SANTOS	PESSOA FÍSICA	(Álbum musical de forró ,tecno melody e funk)	71
7º	ANA PAULA PEREIRA DA SILVA	PESSOA FÍSICA	CASULO	71
7º	ANDERSON BENVINDO DE OLIVEIRA LINS PEREIRA	PESSOA FÍSICA	"GRAVAÇÃO DO CONCERTO IGAPÓS"	71
8º	ALISSON RICARDO DE FREITAS MACIEL	PESSOA JURÍDICA	EP DRILL DO NORTE – VOZES DA PERIFERIA AMAZÔNICA	70
8º	ALESSANDRO AMORIM DA SILVA	PESSOA FÍSICA	PROJETO EP "TENTÁCULOS" – BANDA PROGNOISE	70
8º	GUSTAVO BONFANTE SCARPA VASCONCELLOS	PESSOA FÍSICA	"FEIXE DE LUZ" – EP MUSICAL DE BONFANTTI	70
8º	PATRICIA NAOMI PRESTES YAMAZAKI	PESSOA FÍSICA	CONCERTO DA PIANISTA PATRÍCIA YAMAZAKI	70
8º	AMANCIO BENTO DE LIMA	PESSOA FÍSICA	PRAÇA HARMONIZADA COM AMANCIO DE LIMA E PROJETO MI MAIOR - 2A EDIÇÃO	70
8º	ANTÔNIO EDMAR JUCÁ FERREIRA	PESSOA FÍSICA	"GRAVAÇÃO DO CONCERTO IGAPÓS"	70
8º	FRANKLIN QUEIROZ DE LIMA	PESSOA FÍSICA	PRODUÇÃO DO EP NAVEGAREI DE FRANKLYN QUEIROZ	70
C6 – MÚSICA – COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25% - 01 (UMA) VAGA				
	HABILITADO	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
1º	MAYRA KRISTYNNA DE JESUS SANTOS	PESSOA FÍSICA	REGGAE DO MADEIRA	84
	SUPLENTE	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
1º	ANDERSON BENVINDO DE OLIVEIRA LINS PEREIRA	PESSOA FÍSICA	"GRAVAÇÃO DO CONCERTO IGAPÓS"	71
CATEGORIAS				
C7- TEATRO – AMPLA CONCORRÊNCIA – 03 (TRÊS) VAGAS				
	HABILITADOS	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
1º	RENIELE CRISTINY PAIXÃO SUKERT	PESSOA JURÍDICA	CIRCULANDO, A GENTE TRANSFORMA!	81
2º	LUIZ GONZAGA GOMES JUNIOR	PESSOA FÍSICA	ÌFÉ: CIRCULAÇÃO EM TERRAS SAGRADAS	72
3º	ALMÍCIO FERNANDES	PESSOA FÍSICA	MONTAGEM DO ESPETÁCULO TEATRAL "U.T.I. A DOIS"	70
	SUPLENTE	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
1º	TAMARA CUNHA DE OLIVEIRA MANSO	PESSOA FÍSICA	PEDAÇO DE MIM	70
1º	ISIS DANIELLE BRAGA UMBELINO	PESSOA FÍSICA	TRUPE DO DRAMA – OFICINA DE INICIAÇÃO TEATRAL	70
C7- TEATRO – COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25% - 01 (UMA)VAGA				
	HABILITADO	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
1º	JOZIEMILE LAMARÃO BEZERRA	PESSOA FÍSICA	BATEIA	83
CATEGORIAS				
C8- MOSTRAS – AMPLA CONCORRÊNCIA – 03 (TRÊS) VAGAS				
	HABILITADOS	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
1º	CARLOS MAGNO DA SILVA	PESSOA FÍSICA	BOTO DRAG - MOSTRA COMPETITIVA	81
2º	LUCIANO FLÁVIO DE OLIVEIRA	PESSOA JURÍDICA	MEDU (MOSTRA DE ENCENAÇÕES DA UNIR	77
3º	VITÓRIA ALECRIM DE MATTOS	PESSOA FÍSICA	I MOSTRA DE AUDIOVISUAL CUJUBA - AMAZÔNIA ENCANTADA	76
	SUPLENTES	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
1º	MARGARETH CAVALCANTE BATISTA	PESSOA FÍSICA	"BRASIL, MAIOR PAÍS AFRICANO"	75
2º	ASSOCIAÇÃO ARTE AFRO – BRASILEIRA	PESSOA JURÍDICA	"SAMBA DE RODA – PATRIMÔNIO CULTURAL NO VIDA CAPOEIRA"	73
3º	IZABELA DE LIMA FEITOSA	PESSOA JURÍDICA	MOSTRA DE COMPOSITORAS - SONORA PVH	72
3º	ANA BHÁRBARA TEIXEIRA DE SOUSA	PESSOA FÍSICA	OLHARES QUE CONECTAM – HAITIANOS, VENEZUELANOS, INDÍGENAS E A NATUREZAP	72
4º	MARIA CLARA DE OLIVEIRA MARQUES DO ROSÁRIO	PESSOA FÍSICA	NÓS AMAZÔNICOS – ARTE, CORPO E TERRITÓRIO"	71
5º	KAREN LUANA RIBEIRO CARDOSO	PESSOA FÍSICA	"GINGAS DE DANDARAS	70
C8 - MONSTRAS – COTAS PARA PESSOAS NEGRAS 25%- 01 (UMA)VAGA				
	SELECIONADOS	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
1ª	LUIS GUSTAVO DE CARVALHO ALDUNATE	PESSOA FÍSICA	MOSTRA XAPIRI PË DAS ARTES	70
CATEGORIAS				
META 6– AÇÕES DESCENTRALIZADAS				
META 6– ÁREAS RURAIS, COMUNIDADES RIBEIRINHAS E DISTRITOS – AMPLA CONCORRÊNCIA 03 (TRÊS) VAGAS				
	HABILITADOS	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
1º	TÁGLIA MOURA DAS NEVES	PESSOA FÍSICA	FESTEJO ILHA NOVA	77
2º	RENATO FERNANDES CAETANO	PESSOA FÍSICA	II SARAU ITINERANTE: "CULTURA É ARTE NO BEIRADÃO".	75
3º	ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS ESTUDANTES DE RONDÔNIA – AJERO	PESSOA JURIDICA	CULTURA E CRIATIVIDADE NOS TERRITÓRIOS – FORMAÇÃO E GERAÇÃO DE RENDA NAS	72
	SUPLENTES	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
1º	ASSOCIAÇÃO CULTURAL PERIPÉCIAS	PESSOA JURÍDICA	PLANTE ARTE: COLÔNIA CRIATIVA RURAL – ARTE, INFÂNCIA E VIVÊNCIAS	71
2º	F&L PRODUÇÕES LTDA	PESSOA JURIDICA	OFICINAS, ARTE, FEIRA E CELEBRAÇÃO NOS CAMINHOS DO ALTO E MÉDIO MADEIRA	70
2º	MARIA DA CONCEIÇÃO LOPES BRAGA	PESSOA FÍSICA	MOSTRALITERÁRIA" CURUMIN – CONTOS DAS ÁGUAS LITERATURA INFANTIL NA COMUNIDADE RIBEIRINHA DE SÃO SEBASTIÃO ESÃO CARLOS	70
META 6 ÁREAS RURAIS COMUNIDADES RIBEIRINHAS E DISTRITOS – COTAS PESSOAS NEGRAS - 25% - 01(UMA) VAGA				
	HABILITADO	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
1º	GILMAR TEIXEIRA LOPES	PESSOA FÍSICA	CULTURA NA ESTRADA – ABUNÃ EM FESTA COM QUADRILHA, BOI-BUMBÁ E DIVERSIDADE	73
META 6 ÁREASRURAIS COMUNIDADES RIBEIRINHAS E DISTRITOS – COTASPESSOAS INDÍGENAS 10% - - 01(UMA) VAGA				
	HABILITADO	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
	NÃO HOUVE INSCRIÇÃO HABILITADA			
META 6 – ÁREAS PERIFÉRICAS (ZONA SUL E ZONA LESTE) – AMPLA CONCORRÊNCIA - - 01 (UMA)VAGA				
	HABILITADOS	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
1º	TALITA NEVES GUSMÃO	PESSOA FÍSICA	"MULHERES DA BEIRA"	76
	SUPLENTES	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
2º	MONIQUE SANTOS PEREIRA	PESSOA FÍSICA	LITERATURA NAS ESCOLAS: ENCONTRO COM SABERES TRADICIONAIS	75
2º	MARCOS GRUTZMACHER	PESSOA FÍSICA	4ª ENCONTRO DAVOZ: DEMOCRATIZANDO OACESSOAO CANTO CORAL	75
3º	RAONÍ IZOLI AMARAL	PESSOA FÍSICA	PRISÕES	71
3º	CARLOS EDUARDO GRÉCIA RAMOS	PESSOA FÍSICA	VOZES DA ZONA SUL – A PRÁTICA ARTÍSTICA VINCULADA À REFLEXÃO E EXERCÍCIO DA CIDADANIA NA ZONA SUL DE PORTO VELHO.	71
META 6– ÁREAS PERIFÉRICAS (ZONA SULE ZONA LESTE) – COTAS PESSOAS NEGRAS 25% - 01 (UMA) VAGA				
	HABILITADOS	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
1º	NAIARA SANTIAGO DA SILVA	PESSOA JURÍDICA	GIRANDO SABERES	85
	SUPLENTES	CPF/CNPJ	NOME PROJETO/GRUPO COLETIVO	Nota
1º	DULCILEIDE SARAIVA REIS	PESSOA FÍSICA	INCLUDANÇA – INCLUSÃO É CONVIDAR PARA DANÇAR	84
2º	RENAN BONI SANTOS DA SILVA	PESSOA FÍSICA	O PODER DO RÍTMO	74
3º	RAFAELA BRITO CORREIA	PESSOA FÍSICA	CIRCUITO CULTURAL: ZONA LESTE	70

Porto Velho, 28 de junho de 2025

ANTÔNIO ALVES FERREIRA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto Nº 47/I, de 01/01/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:DBF6C30C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE PROGRESSÃO

PORTARIA DE 27 DE JUNHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00009406/2025-46-e**, resolve:

Nº 126 – CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria.

Anexo Único

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	4028	Dante Lopez Chavez	Médico	V	VI	13/11/2024

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65B18236

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA DE 27 DE JUNHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00009406/2025-46-e**, resolve:

Nº 123 – RETIFICAR a **Portaria nº 1484/SEMAD/CMRH/DICS de 15/07/2013**, publicada no D.O.M. nº 4.525 de 22/07/2013, que concedeu Progressão Funcional ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria**.**

Anexo Único
Onde se lê:

Ord.	Cad.	Nome	Cargo	Adm.	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
843	4028	Dante Lopez Chavez	Médico	19/12/2006	II	III	10/11/2012

Leia-se:

Ord.	Cad.	Nome	Cargo	Adm.	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
843	4028	Dante Lopez Chavez	Médico	**16/01/2007**	II	III	**03/11/2012**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB245EE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA DE 27 DE JUNHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00009406/2025-46-e**, resolve:

Nº 124 – RETIFICAR a **Portaria nº 2748/SEMAD/CMRH/DICS de 10/11/2014**, Republicada no D.O.M. nº 4.850 de 14/11/2014, que concedeu Progressão Funcional ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria**.**

Anexo Único
Onde se lê:

Ord.	Cad.	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
809	4028	Dante Lopez Chavez	Médico	III	IV	03/11/2014

Leia-se:

Ord.	Cad.	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
809	4028	Dante Lopez Chavez	Médico	III	IV	**05/11/2014**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:65FA61FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO

PORTARIA DE 27 DE JUNHO DE 2025

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.

CONSIDERANDO os Arts. 20 e 21 da Lei Complementar nº. 390, de 02.07.2010, publicada no D.O.M. nº. 3.787, de 02.07.2010.

CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010.

CONSIDERANDO ainda o Processo nº **00600-00009406/2025-46-e**, resolve:

Nº 125 – RETIFICAR a **Portaria nº 154/DICS/DGP/SEMAD de 09/09/2024**, publicada no D.O.M.E.R. nº 3810 de 10/09/2024, que concedeu Progressão Funcional ao servidor pertencente ao Grupo Ocupacional da Saúde, do Quadro de Pessoal do Município, conforme Anexo Único desta Portaria**.**

Anexo Único
Onde se lê:

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	4028	Dante Lopez Chavez	Médico	IV	V	10/11/2020

Leia-se:

Ord.	Cadastro	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A partir
1	4028	Dante Lopez Chavez	Médico	IV	V	**12/11/2020**

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FA652B94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF
PORTARIA Nº184/DA/GAB/SEMASF/2025

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA DE PORTO VELHO – SEMASF, no uso de suas atribuições e considerando o que consta no processo nº**00600-00028407/2025-90-e.**

RESOLVE:

Tornar Válida: 10 e 1⁄2 (dez e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, que custeou as despesas com o deslocamento aos distritos de Demarcação e adjacências, São Carlos e adjacências, Nazaré e adjacências e Vila Aliança, e 01 (uma) diária, sendo (½) para levar no dia 12/05/2025 e (½) para buscar no dia 22/05/2025 ao motorista/condutor para custear as despesas na condução dos servidores até a Boca do Jamary, na Vila Aliança, de onde os servidores seguirão viagem por meio fluvial, o objetivo da viagem foi prestar atendimento às famílias afetadas pela cheia do Rio Madeira, no período de 12 a 22 de maio de 2025, por meio de transporte terrestre; Micro-Ônibus, placa NDQ-9015, caminhonete Toyota Hilux de Placa SLK7G10, e fluvial lancha cedido pela Defesa Civil, de prefixo MTP-2949, e na ambulancha, de prefixo MTP-1067l. Conforme informações constantes nos Ofício Interno nº 2/2025/DSPSCPE/SEMASF de 17/06/2025.

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
MARINÊS SOARES DE ANDRADE SILVA	97445	Assistente Social	Demarcação e adjacências	10 e ½ (dez e meia)	R$300,00 R$150,00	R$3.150,00
ALESSANDRA LOURDES PEREIRA	105735	Aux. de Serviços Gerais			R$150,00 R$75,00	R$1.575,00
ELZA VALADARES DE OLIVEIRA	83320	Assistente de Serviços	São Carlos e adjacências		R$300,00 R$150,00	R$3.150,00
ROSILDA TORQUATO DA COSTA	99376	Auxiliar de Serviços Sociais			R$150,00 R$75,00	R$1.575,00
LUCAS DO NASCIMENTO BARBOSA	01006306.01	Coordenador de Capacitação	Nazaré e adjacências		R$150,00 R$75,00	R$1.575,00
SALOMÃO DE BRITO OLIVEIRA	866147	Motorista	Vila Aliança	01(uma)	R$150,00 R$75,00	R$150,00
TOTAL						**R$11.175,00**

Porto Velho, 30 de junho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Assistência Social e da Família – SEMASF
Dec.35/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:827E04FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.115, DE 27 DE JUNHO DE 2025.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2025;

Considerando o Ofício n.° 525/2025/GAB/EMDUR, de 25 de junho de 2025, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades desenvolvidas por essa EMDUR,

D E C R E T A:
Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 4.790.000,00 (quatro milhões, setecentos e noventa mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVI do Artigo o 6º da Lei nº 3.193, de 27 de junho de 2024 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG						
02.41 - EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	4.4.90.52	1.751.0000.0000.0000	1.790.000,00	-
02.41.15.452.163.1.022	Revitalização de Iluminação Pública em Vias Urbanas	FIS	3.3.90.39	1.751.0000.0000.0000	3.000.000,00	-
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos	FIS	3.3.90.39	1.751.0000.0000.0000	-	3.000.000,00
		FIS	4.4.90.52	1.751.0000.0000.0000	-	1.790.000,00
SUBTOTAL					**4.790.000,00**	**4.790.000,00**
TOTAL					**4.790.000,00**	**4.790.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:48F0104F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 21.119, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.240, de 27 de dezembro de 2024, - Lei Orçamentária Anual - LOA 2025;

Considerando o Ofício n.º 478/2025/GAB/EMDUR, de 25de junho de 2025, pelo qual a Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com manutenção das atividades desenvolvidades por essa EMDUR;
Considerando o Ofício n.° 100/CGC/SUFIN/SEMFAZ, de 31 de março de 2025, oriundo da Secretaria Municipal de Fazenda – SEMFAZ, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.513.000,00 (quatro milhões, quinhentos e treze mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2024, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 – SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG					
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.41.04.306.007.2.042	Auxílio Alimentação ao Servidor	FIS	3.3.90.46	2.751.0000.0000.0000	338.000,00
02.41.15.122.007.2.217	Remuneração de Pessoal Ativo e Encargos Sociais	FIS	3.1.90.11	2.751.0000.0000.0000	2.203.000,00
			3.1.90.13	2.751.0000.0000.0000	1.036.000,00
			3.1.90.16	2.751.0000.0000.0000	251.000,00
02.41.15.122.007.2.303	Apoio a logística dos Serviços Básicos	FIS	3.3.90.08	2.751.0000.0000.0000	685.000,00
SUBTOTAL					**4.513.000,00**
TOTAL					**4.513.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 20.737, de 27 de dezembro de 2024 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 20.738, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:737AD648

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 138/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 138/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 26 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** ação de vacinação da população do Distrito de Rio Pardo/Escolas (Linha e Ramais) , Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da

população (Rotina, Covid-19 e Campanha contra a Poliomielite, Gripe.), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados, No período de 24/07/2025 à 27/07/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000027869/2025-90-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Gizelia Penedo Lucena	83791	Téc enfermagem Vacinadora	Rio Pardo/Escolas (Linha e Ramais)	**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Cláudia de Farias Lamarão	1006748 – 01	Téc enfermagem Vacinadora		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Helena Maria da Conceição	57233	Auxiliar de Enfermagem Escrituraria		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Cleber Fernando Nogueira Cardoso	206062	Auxiliar de Enfermagem Motorista		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC C7A53A06

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:17D7FBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 139/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 139/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 26 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
1º Art. Arbitrar e Conceder: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** ação de vacinação da população do Distrito de Vista Alegre, Monitoramento de vacina, atualização das caderneta de vacina da população (Rotina, Covid-19 e Campanha contra a Poliomielite, Gripe.), Supervisão, Ação de Busca Ativa e acamados, No período de 24/07/2025 à 27/07/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000028146/2025-16-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Valeria França Alves	87488	Téc enfermagem (Vacinadora)	Vista Alegre	**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Luzanira da Costa Morais	180886	Aux. Enfermagem (Vacinadora)		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Marilene Costa de Morais	243163-01	Téc enfermagem (Escriturária)		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Lucenildo Silva da Costa	40840	Téc enfermagem (Motorista)		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 96064E6B

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD82820F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 140/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 140/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 27 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:

1º Art. Arbitrar e Conceder: 4½ (QUATRO DIÁRIAS E MEIA) aos servidores abaixo relacionado, por meio de transporte **TERRESTRE** ABASTECIMENTO, CONFERÊNCIA DE MEDICAMENTOS E VISITA TÉCNICA NAS UNIDADES DE SAÚDE LOCALIZADAS AO LONGO DA BR 364 e Distritos, Unidades de Saúde no eixo da Estrada da Penal e Distritos e ao longo da BR 319 e Ramais (TOTAL DE 19 UNIDADES). REFERENTE AO OF. INTERNO N° 290/2025. No período de 29/07/2025 à 02/08/2025 **Processo Administrativo Nº 00600-000028264/2025-16-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Francisco Marcelino da Rocha	247644	Auxiliar de Serviços Gerais	Unidades Básicas de Saúde da BR 364, BR 319 e Estrada da Penal	**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 675,00
André Gonçalves Rodrigues	1006134	Auxiliar de Farmácia		**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 675,00
Cristileudo Pereira de Souza (CONDUTOR DO VEÍCULO)	41476	Assistente Administrativo		**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 675,00
João Victor Batista Silva Moreira	280032	Farmacêutico		**4½ (Quatro diárias e meia)**	R$ 300,00	R$ 1.350,00

2º Art. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)
Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC B9CBF4AC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2C1FCDC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 141/2025/DA/GAB/SEMUSA

Portaria Nº 141/2025/DA/GAB/SEMUSA Porto Velho, 27 de junho de 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

RESOLVE:
Art. 1º TORNAR VALIDO EM CARÁTER INDENIZATÓRIA: 3½ (TRÊS DIÁRIAS E MEIA) os servidores abaixo relacionados, por meio de transporte **TERRESTRE** com o **objetivo** de ação de vacinação da população do Distrito de Vista Alegre do Abunã, monitoramento de vacina, atualização das cadernetas de vacina da população (Rotina, Covid-19 e Campanha contra a Poliomielite e gripe, supervisão, ação de busca ativa e acamados), **No período de 12/06/2025 à 15/06/2025 Processo Administrativo Nº 00600-000021672/2025-47-e.**

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Valeria França Alves	87488	Téc enfermagem	Vista Alegre	**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Luzanira da Costa Morais	180886	Aux. Enfermagem		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Soraya Pereira da Silva Itiki	243931	Téc. enfermagem		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Maria Vanusa Rodrigues da Costa	115875	Téc. enfermagem		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00
Lucenildo Silva da Costa	40840	Téc enfermagem (Motorista)		**3½ (Três diárias e meia)**	R$ 150,00	R$ 525,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Digitalmente)

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 2614BCA8

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3C2BC29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 71

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS N° 71
Considerando que o presente processo foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que

a despesa do processo Nº 00600-00019804/2025-71-e, encontra-se, APTA para ser homologada nos termos do Decreto n.° 17.353, de 09 de Julho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

D E C I D O:
HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias nos termos do Decreto nº17.353, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Nome Do Servidor	Mat.	Cargo/ Função	Destino	Quant	Valor Unitário	Valor Total
Carla dos Santos Coelho Silva	171471	DIRETORA DE DEPARTAMENTO	Distritos de Nova Califórnia, Extrema, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abuna, União Bandeirante, Rio Pardo, Sta Rita, Rio das Garças, Cachoeira do Teotônio, Nova Mutum, Jaci Paraná.	05 e 1/2	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Carlos Jarlei Justiano Cuellar	38712	MOTORISTA		05 e 1/2	R$ 150,00	R$ 825,00
Ramon Mota de Oliveira	244020	Gerente da Divisão de Levantamento Patrimonial		05 e 1/2	R$ 200,00	R$ 1.100,00
Rosinaldo Cavalcante de Souza	00280157-01	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS		05 e 1/2	R$ 150,00	R$ 825,00
Nélson Teixeira	183541	MOTORISTA		05 e 1/2	R$ 150,00	R$ 825,00
José Ramos Gomes	16776	VIGIA		05 e 1/2	R$ 150,00	R$ 825,00
Valor Total					**R$ 5.500,00**	

Porto Velho-RO, 27 de Junho de 2025.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 88EB58B5
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A412FE8

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº21/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NOK9181	RO319616	09/04/2025	5185-1
OTD0F21	P01K60L01I	14/04/2025	5185-1
RSU0I52	P01IT0Q06N	16/04/2025	6050-1
NCZ9878	PV468024	16/04/2025	5568-0
QTE5I02	P01IV0A00I	17/04/2025	5185-1
QTE0A49	P01IV0A00N	17/04/2025	7633-1
QTE0A49	P01IV0A00O	17/04/2025	5185-1
NBS7B82	P01IV0A00M	17/04/2025	7340-0
NON4C51	P027N0300F	18/04/2025	5410-0
NDS0147	P01Kk0N080	18/04/2025	5185-1
OHV4710	P024706062	20/04/2025	5541-3
NCU7445	P01K20M03F	22/04/2025	5568-0
KAR5807	P01IT0Q07M	22/04/2025	6599-2
KAR5807	P01IT0Q07L	22/04/2025	5185-1
SLL0I26	PV490849	23/04/2025	6050-1
QZJ4D68	P01HI0300E	23/04/2025	6050-1
LSK0G04	P01HI0300R	23/04/2025	7340-0
NDA7571	P01JY0909U	24/04/2025	5380-0
NEG9C57	P01KF0604H	24/04/2025	5568-0
NDQ4563	P01GE0902U	28/04/2025	5568-0
NCX9724	P01JB0909Y	28/04/2025	6050-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBW0812	P01JW0A054	29/04/2025	6050-1
OAF3002	P01JW0A04V	29/04/2025	6050-1
NBX5568	P01K00907J	29/04/2025	7340-0
JXY9615	P01JW0A05Q	29/04/2025	5185-1
JXY9615	P01JW0A05P	29/04/2025	7633-2
SLJ1H21	P01K00907L	29/04/2025	6050-1
SLH0C41	P01KF0605K	30/04/2025	6050-1
NDJ8E87	P01KF0605G	30/04/2025	6050-1
OHL8B34	P01HI03021	30/04/2025	5568-0
MZV2109	P01KF0605J	30/04/2025	6050-1
NDL3572	P01HI03028	30/04/2025	5380-0
JXH8844	P01K20M03V	30/04/2025	6050-1
QTE2339	P01K60L02P	30/04/2025	7625-2
NCZ1772	P01KF0605O	30/04/2025	6050-1
NPA9D90	P01HI0302D	30/04/2025	5568-0
SLG3C62	P01HI0302K	30/04/2025	5541-3
NEE3F98	P027B05003	30/04/2025	5380-0
QTG1A87	P01Kk0N099	02/05/2025	5487-0
NDF0510	P01IV0A01T	02/05/2025	5541-3
NCZ9878	P01IT0Q092	03/05/2025	5568-0
NEC4405	P01J10802H	05/05/2025	7340-0

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTB1F36	P01J10801K	05/05/2025	6050-1
NBW1I81	P01J10802E	05/05/2025	7340-0
NCD1930	P01IV0A03w	05/05/2025	5185-1
NDV9B50	P01J10802J	05/05/2025	7340-0
NCB8E38	P01K50E02G	06/05/2025	5010-0
NDM5D91	P01J20I05M	06/05/2025	7633-2
OHM4395	PV546154	07/05/2025	5185-1
OAM1A82	P01J20I05N	07/05/2025	5185-1
NCR7500	P01Kk0N09E	07/05/2025	5185-1
NDV2F04	P01J20I05O	07/05/2025	5185-1
OHQ7708	P01K60M00b	07/05/2025	7633-1
OHP4I44	P01IR0E01V	08/05/2025	5380-0
QRA9C72	P01GE0904X	08/05/2025	6050-1
NDY6H37	P01GE0903T	08/05/2025	6050-1
NEG8821	P01GE09057	08/05/2025	5410-0
NCO5057	P01GE0903L	08/05/2025	6050-1
OAN2030	P01GE09056	08/05/2025	5410-0
NDZ7D21	P01GE0903w	08/05/2025	6599-2
NEC4217	P01IR0E01U	08/05/2025	5380-0
OHR8133	P01GE0903S	08/05/2025	6050-1
OHR8133	P01GE0903R	08/05/2025	6599-2
QTC9I05	P01J20I068	08/05/2025	7633-2
QPU2I22	P01Kk0N09q	08/05/2025	5185-1
NDP4958	P01J20I078	10/05/2025	5185-1
NDP4958	P01J20I079	10/05/2025	6599-2
NDW0052	P01J20I07D	10/05/2025	6599-2
DCQ5061	P01J20I07J	10/05/2025	5185-1
NCU3C27	P01J20I07U	10/05/2025	5185-1
NDW0052	P01J20I07C	10/05/2025	5185-1
NCF1D28	P01J20I06P	10/05/2025	5185-1
NBW9B03	P01J20I07E	10/05/2025	5185-1
EBW9B03	P01J20I07F	10/05/2025	6599-2
QTD5C34	P01IZ0E048	11/05/2025	5401-0
NCO1915	P01IT0Q09H	11/05/2025	6050-1
QRA4E36	P01GE0905S	12/05/2025	5380-0
NCH4903	P01JX06012	12/05/2025	6050-1
NDD9F76	P01JX0600X	12/05/2025	6050-1
QTB6B42	PV546131	12/05/2025	5380-0
NDE7B18	P01GE0905R	12/05/2025	5380-0
OHU1095	P01IT0Q09V	13/05/2025	7625-2
HSC7978	P01IZ0E04V	13/05/2025	6050-1
HSC7978	P01IZ0E04U	13/05/2025	5185-1
NDM0E68	P01IZ0E04Y	13/05/2025	5185-1
NEC5247	P01IZ0E05K	13/05/2025	6050-1
QTG5A11	P01IZ0E055	13/05/2025	6050-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OAC7234	P021X0804U	13/05/2025	5991-0
NEC7747	P01JY0906Z	09/04/2025	6050-1
ONB4C07	P01IT0Q05S	13/04/2025	5185-1
NCF8181	P01K60L00w	13/04/2025	5185-1
GYG7346	P01IT0Q05U	13/04/2025	5185-1
QTB8B38	P01XE04007	14/04/2025	5410-0
NBB9787	P01J20I03J	14/04/2025	5185-1
OHL9J11	P01K60L017	14/04/2025	5541-1
NBG4136	P01K60L01F	14/04/2025	5185-1
JWT8I51	P01IR0E007	16/04/2025	5401-0
NDZ3393	P01JY0908P	16/04/2025	5509-0
OHQ7925	P01K009068	16/04/2025	5401-0
NDI0477	P01K60L01Q	16/04/2025	6558-0
NBW7003	P01IV0A00U	17/04/2025	7340-0
QTB1209	P01IV0A00Z	17/04/2025	7340-0
NEB6403	P01JW0A03c	17/04/2025	7340-0
NDE0F38	P027N0300E	18/04/2025	5410-0
RSX5C81	P01K20M03l	22/04/2025	7366-2

NBS5708	PV495942	22/04/2025	5568-0
NEB5581	PV500063	23/04/2025	5509-0
QTE1979	P01HI0300A	23/04/2025	7366-2
NCA6033	P01J40904Q	25/04/2025	7340-0
QMT2C70	P01GE0902m	28/04/2025	5568-0
OXP8779	P01JB090A5	28/04/2025	6050-1
NAE8H37	P01GE09031	30/04/2025	5487-0
QTF7J61	P01HI03026	30/04/2025	5568-0
NDM5I98	P01IV0A01R	02/05/2025	5541-3
OHT5323	P01K20M03y	02/05/2025	5509-0
NBU7341	P01IT0Q091	03/05/2025	5568-0
NCV7D21	P027D03037	03/05/2025	5045-0
NDU7784	P01IV0A02Q	05/05/2025	7340-0
NBS9004	P01IV0A02P	05/05/2025	6050-1
OHU1J22	P01J10802A	05/05/2025	7340-0
HLB6F52	P01IV0A03I	05/05/2025	5185-1
DQY5252	P01IV0A03Y	05/05/2025	5185-1
NEG8B33	P01K20M046	06/05/2025	6050-1
PYF9H39	P01J20I063	08/05/2025	7633-2
PYF9H39	P01J20I064	08/05/2025	5185-1
NAL7J36	P01GE09058	08/05/2025	5541-3
OHM2651	P01IR0E021	08/05/2025	5410-0
NVJ6I30	P01Kk0N09P	08/05/2025	5185-1

Porto Velho, 30 de Junho de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2D905DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES-SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº22/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTA6757	PV499383	15/04/2025	5541-1
PHE1297	P01Kk0N089	21/04/2025	6050-1
QTD8E43	P01HI0300I	23/04/2025	7340-0
RSZ3I88	P01J108024	05/05/2025	6050-1
NEH8C24	P01J10801D	05/05/2025	6050-1
NEF9E62	P01J20I05L	05/05/2025	7633-2
NDH7146	PV500072	07/05/2025	5452-2
NDB5496	PV546001	07/05/2025	5460-0
NDP0H54	P01Kk0N09D	07/05/2025	5452-1
NDW7581	P01GE09042	08/05/2025	6599-2
QTA6574	P01IR0E024	08/05/2025	5509-0
NDW7581	P01GE09041	08/05/2025	6050-1
NDT5218	PV500073	09/05/2025	5509-0
OHM4B02	PV500021	09/05/2025	5401-0
NBS2C85	P01J20I071	10/05/2025	5185-1
NBS2C85	P01J20I072	10/05/2025	6599-2
NDH5904	P01J20I07M	10/05/2025	6599-2
NCF8A28	P01J20I06D	10/05/2025	7072-1

NCF8A28	P01J20I06E	10/05/2025	6599-2
NDH5904	P01J20I07L	10/05/2025	5185-1
NBI2012	PV546188	10/05/2025	5185-1
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBB3942	P01Kk0N0A1	11/05/2025	7633-1
NCK4050	PV546155	11/05/2025	5185-1
NCK8578	PV498656	11/05/2025	5185-1
TAD4F53	P01J40905N	11/05/2025	6050-3
NDO1024	P01Kk0N0A0	11/05/2025	5509-0
PXT6D45	P01GE0905I	12/05/2025	5592-0
NCP4810	P01KB0D06Z	13/05/2025	7340-0
SLL1C85	P01IZ0E04M	13/05/2025	7340-0
QTJ1H58	P021X0804V	13/05/2025	5452-2
NBN5383	P01IT0Q09Z	13/05/2025	5819-2
NDG6565	PV546460	13/05/2025	7633-2
NDK7D19	P01IZ0E04R	13/05/2025	5185-1
NCQ6015	P01Kk0N0A4	13/05/2025	5509-0
OHL2F75	P01IZ0E050	13/05/2025	6637-1
NDH0E53	P01IZ0E04S	13/05/2025	5185-1
THI8D61	P01K30602D	14/05/2025	5541-3
QLZ0I88	P01JY090AU	14/05/2025	5380-0
SLG6G39	P01KF0606I	14/05/2025	7633-1
OHQ6J15	P01K60m00M	14/05/2025	5380-0
NED8050	P01KF0606O	14/05/2025	5738-0
SLK0F56	P01IT0Q0A8	14/05/2025	7030-1

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDS3405	P01JV0801J	14/05/2025	5673-1
RSV5E74	P027B05017	14/05/2025	5568-0
QTC0H86	P027B0501M	14/05/2025	6050-2
NDQ7F47	P027B05013	14/05/2025	5380-0
RSZ4A78	P027B0501T	14/05/2025	5401-0
NEH3B21	P027B0501F	14/05/2025	5525-0
SLK9B10	P01KF0606L	14/05/2025	5452-2
RSW0E91	P01K60m00P	14/05/2025	7633-2
OHL7A18	P01K30601Z	14/05/2025	5185-1
NBD3513	P027B0501I	14/05/2025	6050-2
QTG2F99	P01JY090AT	14/05/2025	5380-0
NBR7D06	P027B0501E	14/05/2025	5380-0
NDN8947	P027B0501X	14/05/2025	6050-2
RSU2G24	P01J305039	15/05/2025	5568-0
NEC4217	P01J50B02P	15/05/2025	6599-2
NCP2857	P01J30502Z	15/05/2025	7340-0
NEE4F63	P01J30502Q	15/05/2025	7340-0
NBZ1302	P01J30503B	15/05/2025	5568-0
NDL3128	P01J30501C	15/05/2025	6050-1
NXT3833	P01JY090B3	15/05/2025	5568-0
NCV3897	P01J30501A	15/05/2025	6050-1
OHT7806	P01K00908N	15/05/2025	6050-1
JII4176	P01J305023	15/05/2025	5185-1
NCZ5256	P01J30502P	15/05/2025	5185-1
QTA6A86	P01K009094	15/05/2025	7340-0
QTE7D41	P01JY090B1	15/05/2025	5568-0
QTA1919	P01K00908P	15/05/2025	7340-0
HFK5A89	P01J30502T	15/05/2025	5185-2
HFK5A89	P01J30502S	15/05/2025	5185-1
JWZ6H38	P01J30501X	15/05/2025	6050-1
NDZ3E97	P01J30502B	15/05/2025	6050-1
RSY6B91	P01J305014	15/05/2025	6050-1
RSU3D65	P01J305010	15/05/2025	6050-1
NDY7968	P01J305020	15/05/2025	5185-1
NDY7968	P01J30503L	15/05/2025	5185-1
NDO9863	P01J30502M	15/05/2025	7366-2
SLL5J70	P01JY090AX	15/05/2025	5568-0
RSY4G21	P01J30501R	15/05/2025	6050-1
NCX7678	P01J305035	15/05/2025	5568-0
NCP9F65	2502240091	15/05/2025	5487-0
QTD4I68	2502240086	15/05/2025	5576-0
NFC7164	P01J30502O	15/05/2025	5185-1
NCW6B73	P01K00908J	15/05/2025	7340-0
NAB9295	2502240092	15/05/2025	5487-0
OHN9806	P01J50B02R	15/05/2025	5487-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NCY6I92	P01K009090	15/05/2025	7340-0
NDZ8H35	P01K00908Z	15/05/2025	7340-0
NCK3J04	P01K00908X	15/05/2025	7340-0
NEG3H01	PV546354	16/05/2025	6564-0
OHQ5738	P01Kk0N0Ag	16/05/2025	5410-0
NDA0075	P01K20m04d	16/05/2025	6050-1
OBZ7G30	P01Kk0N0ad	16/05/2025	5410-0
OVG7796	P01Kk0N0ah	16/05/2025	6599-2
OVG7796	P01Kk0N0ao	16/05/2025	6050-1
NCV9682	P01K306030	16/05/2025	6637-1
NBW3A12	P01K30602R	16/05/2025	5487-0
NCV9682	P01K30602Z	16/05/2025	5592-0
OHP4781	P01K30602W	16/05/2025	5401-0
OHS5738	P01IT0Q0AI	16/05/2025	5118-0
OHS5738	P01Kk0N0A9	16/05/2025	5010-0

NBB9258	**P01JB090BJ**	**17/05/2025**	**5541-1**
SLI2J61	**P01JB090BD**	**17/05/2025**	**5541-1**
NEA3808	**PV007014**	**18/05/2025**	**5185-1**
BZY3085	**P021X08057**	**18/05/2025**	**5380-0**
QZC0B11	**P01JY090Bm**	**19/05/2025**	**6637-1**
NDK1686	**P01HI0303W**	**19/05/2025**	**6050-1**
QZC0B11	**P01JY090BL**	**19/05/2025**	**6050-1**
NCH0D29	**P01JY090BN**	**19/05/2025**	**6050-1**
NDN2D97	**P02470608W**	**20/05/2025**	**5185-1**
RSX8G69	**P01KF0607X**	**20/05/2025**	**5592-0**
QTA0C71	**P01J305043**	**20/05/2025**	**5487-0**
CZM0G28	**P02470608D**	**20/05/2025**	**5185-1**
NXR6490	**P01KF0605L**	**30/04/2025**	**6050-1**
NDS1J78	**P01IV0A02S**	**05/05/2025**	**6050-1**
OHP1687	**PV500067**	**07/05/2025**	**5509-0**
QTC2E77	**P01Kk0N09S**	**08/05/2025**	**5185-1**
NEB9205	**P01IR0E020**	**08/05/2025**	**5410-0**
NCM6772	**P01J20I06W**	**10/05/2025**	**5185-1**
NCM6772	**P01J20I06X**	**10/05/2025**	**6599-2**
OHQ9748	**PV546159**	**11/05/2025**	**5185-1**
NEB9205	**P01GE0905P**	**12/05/2025**	**5380-0**
NDQ7D19	**P01J30503M**	**15/05/2025**	**5185-1**
NDH8A74	**P01J305013**	**15/05/2025**	**6050-1**
NEG4911	**P01J305036**	**15/05/2025**	**5568-0**
KAG2216	**PV546191**	**15/05/2025**	**5460-0**
SLI3D71	**P01J30502H**	**15/05/2025**	**7633-2**

Porto Velho, 30 de Junho de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B81EFFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº19/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NBN1484	PV498747	05/03/2025	7625-1	R$ 293,47
OHU3F56	P01IT0Q00K	09/03/2025	6599-2	R$ 293,47
RSV7G09	P01K20L012	09/03/2025	7030-1	R$ 293,47
NCO7090	P01JB0902H	10/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NBW7E13	PV499974	10/03/2025	6041-2	R$ 195,23
OHW3F21	P01JB09029	10/03/2025	7340-0	R$ 130,16
QRA3894	P021W0501S	12/03/2025	7633-1	R$ 293,47
OHQ2723	PV493619	12/03/2025	7633-1	R$ 293,47
NBT7754	P01S0B02Q	12/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NCV5293	P01IS0B02L	12/03/2025	7340-0	R$ 130,16
QTC8040	P01IV09006	14/03/2025	7340-0	R$ 130,16
RSX1J91	P01IV0900G	14/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NBS0064	P01IV09002	14/03/2025	7340-0	R$ 130,16
OHT0I62	P01J20I007	16/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NCW3253	P01K20M002	17/03/2025	5185-1	R$ 195,23

NCO1736	P01IT0Q00Q	17/03/2025	7625-1	R$ 293,47
NDO8G07	PV491511	18/03/2025	5568-0	R$ 195,23
OHM1510	P01JX0500K	18/03/2025	6050-1	R$ 293,47
RSU8C76	PV490840	18/03/2025	5738-0	R$ 293,47
NBL2723	PV498963	18/03/2025	6947-2	R$ 195,23
NEE3F98	P01IZ0E025	19/03/2025	5380-0	R$ 130,16
NCR9854	P01J20I00J	19/03/2025	5185-1-2	R$ 195,23
NDK9789	P01J20I00I	19/03/2025	5185-1	R$ 195,23
SHL2D68	P01KB0D010	20/03/2025	6700-0	R$ 195,23
NCS2658	P01Kk0N035	20/03/2025	7072-1	R$ 293,47
NDS7G30	P01KB0D016	20/03/2025	7340-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
RSV7A11	PV499734	20/03/2025	5452-1	R$ 195,23
NCG4551	P01Kk0N01X	20/03/2025	5185-1	R$ 195,23
JZW1141	P01GE0901J	20/03/2025	7633-2	R$ 293,47
JZW1141	P01GE0901I	20/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NCE4H04	PV498512	21/03/2025	5452-3	R$ 195,23
NCE8361	P01IZ0E02N	21/03/2025	6050-1	R$ 293,47
OHW3144	PV498514	21/03/2025	5738-0	R$ 293,47
NCV9368	P01K20M00E	21/03/2025	6599-2	R$ 293,47
NEC1815	P01IZ0E02H	21/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NCV9368	P01K20M00D	21/03/2025	5185-1	R$ 195,23
OHQ4280	P01JX0501S	21/03/2025	6050-1	R$ 293,47
QRA2459	P02470601V	23/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NCZ3371	P027B0301U	24/03/2025	7366-2	R$ 130,16
NCS0I29	P027B0300V	24/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NEC2831	P01Kk0N03U	24/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NDA7559	P01IT0Q02J	24/03/2025	6599-2	R$ 293,47
QTF1G88	P027B03011	24/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NDA7559	P01ITQ02K	24/03/2025	7072-1	R$ 293,47
NDY0269	P027B0301A	24/03/2025	6050-1	R$ 293,47
QTC5169	P02470603A	24/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NCL8J32	P021X0801I	25/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NBD7J92	P01J20I00X	25/03/2025	6599-2	R$ 293,47
NEA1G62	P021X08011	25/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NAL7J36	P01K20M00R	25/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NDG5311	P01J40900V	26/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NOR4816	P01IJ0301R	26/03/2025	5185-1	R$ 195,23

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
ABY8220	P01J40900R	26/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NDH7C68	P01IJ0301L	26/03/2025	7340-0	R$ 130,16
N EE3197	P01J40900F	26/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NBN2747	P01J40900N	26/03/2025	5185-1	R$ 195,23
QTH9J63	P01IJ0300T	26/03/2025	7340-0	R$ 130,16
RSZ3F94	P01IJ0300F	26/03/2025	7340-0	R$ 130,16
OHM5259	P01J20I016	27/03/2025	5541-3	R$ 195,23
NCP4160	P01J409025	28/03/2025	6050-1	R$ 293,47
RSV8G52	P01J409021	28/03/2025	7340-0	R$ 130,16
THJ1A40	P01J40902U	28/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NDW5449	P01KF0601L	28/03/2025	7633-2	R$ 293,47
NEG8302	P01J40902A	28/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NDW5449	P01KF0601K	28/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NDI2D36	P01IT0Q049	29/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NCV7B77	P01IT0Q03Q	29/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NBS6569	P01Kk0N054	29/03/2025	6599-2	R$ 293,47
NBS6569	P01Kk0N051	29/03/2025	5185-1	R$ 195,23
RSX4C60	P01IT0Q04C	29/03/2025	5509-0	R$ 130,16
NBF3922	P02470604S	31/03/2025	5380-0	R$ 130,16
NCR0A89	P01J20I01O	31/03/2025	5185-1	R$ 195,23
QTF4B45	P02470603U	31/03/2025	5380-0	R$ 130,16
RSX5B42	P01J20I01I	31/03/2025	5509-0	R$ 130,16
NCP2855	P01K00902V	01/04/2025	5720-0	R$ 195,23
NEH5297	P01JB0905E	01/04/2025	7340-0	R$ 130,16
NDR9C68	P021W0501K	12/03/2025	5185-1	R$ 195,23
SLH7H66	P01K60G002	28/02/2025	5568-0	R$ 195,23
NBN1D72	P01IT0P00Q	01/03/2025	5185-1	R$ 195,23
RSV5B42	PV008125	03/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NDS5560	P01IS0B00N	05/03/2025	5185-2	R$ 195,23
RSZ7I40	P01K009021	05/03/2025	6050-3	R$ 293,47
MZQ0824	P01K009029	05/03/2025	7340-0	R$ 130,16
RSX4F25	PV490832	06/03/2025	7633-1	R$ 293,47
NBA5I37	P01JB09015	07/03/2025	5452-1	R$ 195,23
SLG8I61	P01J20H004	07/03/2025	6068-1	R$ 195,23
NCG4C78	PV499963	08/03/2025	7633-1	R$ 293,47
NBK8461	P01IT0Q00J	09/03/2025	7048-1	R$ 293,47
MZX3J39	PV499969	10/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NDA6A68	PV499967	10/03/2025	5185-2	R$ 195,23
NDT0E85	P01JB0902N	10/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NDE2549	PV498748	11/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NEA0695	P01US04002	12/03/2025	5410-0	R$ 130,16
NBS0339	PV499732	12/03/2025	5509-0	R$ 130,16
NCX3711	P01IS0B02E	12/03/2025	7340-0	R$ 130,16
OHU3111	P01IS0B01Z	12/03/2025	60501-1	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NBF9F28	P021W05012	12/03/2025	7340-0	R$ 130,16

NCG9A90	P021W0501T	12/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NDJ2E03	P021W0500M	12/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NDY4158	P01US04005	12/03/2025	5410-0	R$ 130,16
CRB1739	P021W0500Z	12/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NDX2449	P01KF0600P	13/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NCE5H92	PV498638	13/03/2025	5185-1	R$ 195,23
QTJ4E71	P01KF0600F	13/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NCJ3C53	P01KF0600K	13/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NCZ9878	P01K20L01B	13/03/2025	5568-0	R$ 195,23
QCR5E52	P01KF0600L	13/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NDA6518	P01IV0901B	14/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NDW9017	P01IW0800V	14/03/2025	5185-1	R$ 195,23
OAE3034	P01IV09016	14/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NDQ0887	PV495416	14/03/2025	5568-0	R$ 195,23
AMB5A38	P01J20I00A	16/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NDK6590	PV499832	17/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NDA4338	PV498952	17/03/2025	5819-1	R$ 880,41
PLB7236	P01K20M006	17/03/2025	5380-0	R$ 130,16
NCF5606	PV498894	18/03/2025	5738-0	R$ 293,47
SLH9H01	PV498961	18/03/2025	5185-1	R$ 195,23
RSV9H10	P01IZ0E01B	18/03/2025	6050-1	R$ 293,47
OXL1208	P01IZ0E014	18/03/2025	6700-0	R$ 195,23
OHV3F41	P01IZ0E01I	18/03/2025	6050-1	R$ 293,47
QRA8J06	P01JW0A016	19/03/2025	5380-0	R$ 130,16
NBN5058	P01Kk0N01R	19/03/2025	5819-4	R$ 880,41
QTI7920	P01IZ0E026	19/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NEC0350	P027B03008	20/03/2025	5185-1	R$ 195,23
QTA3A61	P01GE0900I	20/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NEF0452	P01GE09018	20/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NDG3108	P01GE0900M	20/03/2025	5185-1	R$ 195,23
PHP6F45	P01K60J00R	20/03/2025	5410-0	R$ 195,23
MZT4817	P01KB0D012	20/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NDO7556	P01KB0D01P	20/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NCP9604	PV495311	21/03/2025	5185-1	R$ 195,23
OHL5466	P01Kk0N03E	21/03/2025	5568-0	R$ 195,23
LNR9229	PV495423	21/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NDR4044	P01K60J012	21/03/2025	5185-1	R$ 195,23
SLK1F27	P01IZ0E02C	21/03/2025	6050-1	R$ 293,47
TAD3H55	P01IW08026	23/03/2025	5509-0	R$ 130,16
OHM5905	P027B0300R	24/03/2025	6050-1	R$ 293,47

Porto Velho, 30 de Junho de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F8F21D28

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES - SEMTRAN EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 20/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OHL2I52	PV477161	24/03/2025	5452-5	R$ 195,23

OBM5880	P01IT0Q02H	24/03/2025	6785-1	R$ 293,47
OBM5880	P01IT0Q02F	24/03/2025	6599-2	R$ 293,47
OHN9474	P027B0300A	24/03/2025	7340-0	R$ 130,16
OBM5880	P01IT0Q02I	24/03/2025	6823-1	R$ 195,23
OBM5880	P01IT0Q02G	24/03/2025	5045-0	R$ 293,47
CFR4B76	P027B0300S	24/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NDB5299	P024706024	24/03/2025	6700-0	R$ 195,23
NBN7647	P021X0801K	25/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NCF5606	P01J20I00Z	25/03/2025	6653-1	R$ 195,23
PYF9H39	P01K20M00S	25/03/2025	5185-1	R$ 195,23
THI6E81	P021X0800S	25/03/2025	5568-0	R$ 195,23
OVG0318	P01J20I00Y	25/03/2025	6564-0	R$ 293,47
OHN3009	P01J409017	26/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NDU8154	RO319625	26/03/2025	7340-2	R$ 130,16
NCY1F83	P01IJ0300N	26/03/2025	7340-0	R$ 130,16
QTJ4D95	P01Kk0N040	26/03/2025	7633-1	R$ 293,47
NDP5E09	P01IJ0301G	26/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NDW4I21	P01IT0Q032	26/03/2025	5509-0	R$ 130,16
NDZ3393	P01IJ0300V	26/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NDW4E18	P01IJ0301P	26/03/2025	7340-0	R$ 130,16
OHO8H08	P0140900E	26/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NCB3D73	P01IJ03022	26/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NDD4A99	P01IT0Q035	26/03/2025	7072-1	R$ 293,47
OHV1336	P01IJ0301H	26/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NDO5G36	P01Kk0N04B	27/03/2025	5509-0	R$ 130,16
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OHO6485	P01IT0Q03M	27/03/2025	5509-0	R$ 130,16
NEH1F55	P01J409039	28/03/2025	7340-0	R$ 130,16
RSW6D91	P01KF0601C	28/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NEB9980	P01J20I017	28/03/2025	5568-0	R$ 195,23
QZY0I01	P01J40902S	28/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NCJ6F84	P01Kk0N04Q	28/03/2025	6050-1	R$ 293,47
CQU8I92	P01J40903I	28/03/2025	5550-0	R$ 130,16
NCS0I29	P01J40902Y	28/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NDD7164	P01IT0Q03V	29/03/2025	5185-1	R$ 195,23
OHV4237	P01J20I01D	29/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NDU0947	P01Kk0N05M	29/03/2025	6599-2	R$ 293,47
NDU0947	P01Kk0N05L	29/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NCT7B42	P01IT0Q04A	29/03/2025	5509-0	R$ 130,16
NBG2122	P01Kk0N055	29/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NBG2122	P01Kk0N056	29/03/2025	6599-2	R$ 293,47
NDK1559	P01IT0Q03X	29/03/2025	5185-1	R$ 195,23
OXP6D42	P01K60K00D	29/03/2025	5185-1	R$ 195,23
QTA3204	P01IT0Q04I	30/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NEF3807	P01IT0Q04G	30/03/2025	6858-0	R$ 130,16
NDF0998	P02470603T	31/03/2025	5380-0	R$ 130,16
OHQ4684	P027B0301Z	31/03/2025	5380-0	R$ 130,16
QZJ0G51	P024706044	31/03/2025	5380-0	R$ 130,16
NDN1739	P027B03020	31/03/2025	5380-0	R$ 130,16
NDS8161	P02470604J	31/03/2025	5380-0	R$ 130,16
NDO9E26	P01JB09033	01/04/2025	7340-0	R$ 130,16
RSW7A75	P01K00904V	01/04/2025	7340-0	R$ 130,16

PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDK7349	P01JB0904Z	01/04/2025	5185-1	R$ 195,23
NDO9517	P01JB0903Y	01/04/2025	7340-0	R$ 130,16
NDO9517	P01JB0903Z	01/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NDL6702	P01K009048	01/04/2025	5185-1	R$ 195,23
NDY2264	P01K00903N	01/04/2025	7340-0	R$ 130,16
NCI2I54	P01JB09055	01/04/2025	5185-1	R$ 195,23
NCT8873	P01K00904Q	01/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NCT8873	P01K00904P	01/04/2025	7340-0	R$ 130,16
NBH1642	P01K009047	01/04/2025	5185-1	R$ 195,23
OBV4E11	P01JB0903J	01/04/2025	5185-1	R$ 195,23
NBC2662	P01K00903B	01/04/2025	5185-1	R$ 195,23
QTA1C42	P01K009045	01/04/2025	7633-2	R$ 293,47
OHN0J35	P01JB0902Z	01/04/2025	6041-2	R$ 195,23
OHN0J35	P01JB09030	01/04/2025	5185-1	R$ 195,23
NDU6947	P01K00902S	01/04/2025	7633-1	R$ 293,47
NDU6947	P01K00902R	01/04/2025	7340-0	R$ 130,16
NBQ6810	P01K60K01A	02/04/2025	5185-1	R$ 195,23
NCW9E74	P027D0300Q	02/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NDO0D31	P01J20I023	02/04/2025	5401-0	R$ 195,23
NDD4B35	P027B0302V	03/04/2025	6050-1	R$ 293,47
THI9C99	P027B03028	03/04/2025	7340-0	R$ 130,16
OHV5B13	P027B0302N	03/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NLJ2455	P01JB0500I	04/12/2024	5380-0	R$ 130,16
NED1G18	P01IS0B00G	05/03/2025	6050-1	R$ 293,47
SLJ3I45	P01JY0903B	06/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NCG2945	P01JB0900K	07/03/2025	7340-0	R$ 130,16
OHU6655	P01JB0900Q	07/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NDR9E61	P01JB0900Z	07/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NCF3071	P01K20L00W	08/03/2025	5185-1	R$ 195,23
QZV3A24	PV007777	11/03/2025	5568-0	R$ 195,23
OXL1166	P01IV0900S	14/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NCD4287	P01J20I005	16/03/2025	5185-1	R$ 195,23

NCR9106	P01IT0Q00V	17/03/2025	7072-1	R$ 293,47
NCZ2253	P01IT0Q01A	17/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NDS6391	P01GE0900Y	20/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NTY6E23	P01Kk0N02C	20/03/2025	5185-1	R$ 195,23
OHW5550	P01Kk0N01Z	20/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NCR9106	P01Kk0N031	20/03/2025	7072-1	R$ 293,47
NTY6E23	P01Kk0N02D	20/03/2025	6599-2	R$ 293,47
NDE9659	P01Kk0N03B	20/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NBT7E91	P01GE09012	20/03/2025	5185-2	R$ 195,23
RSW2A62	P01JX0501C	21/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NDD0J34	P01K20M00F	21/03/2025	7625-1	R$ 293,47
QTB6820	P01Kk0N03N	22/03/2025	5185-1	R$ 195,23
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NEF7043	PV499849	24/03/2025	5568-0	R$ 195,23
NDE0J13	P024706032	24/03/2025	5185-1	R$ 195,23
QTG0E14	PV498644	24/03/2025	5452-2	R$ 195,23
TAF7J58	P01GE0901T	24/03/2025	6050-1	R$ 293,47
QTI5C41	PV498762	25/03/2025	6050-1	R$ 293,47
OHU8C17	P01IJ03011	26/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NBG6185	PV500052	26/03/2025	5452-2	R$ 195,23
NCB5844	P01IJ03018	26/03/2025	7340-0	R$ 130,16
SLG8J41	P01KF0600W	28/03/2025	7340-0	R$ 130,16
NCL7315	P01J40902Z	28/03/2025	6050-1	R$ 293,47
NCH4023	P02470604Q	31/03/2025	5401-0	R$ 195,23
OHS1E70	P01K00904G	01/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NBW6G61	P01K00903W	01/04/2025	7340-0	R$ 130,16
NBX6188	P01JB0905G	01/04/2025	5185-1	R$ 195,23
NCA6159	P01JB0903G	01/04/2025	5185-1	R$ 195,23
NDN8I61	P01JB09031	01/04/2025	7340-0	R$ 130,16
NBL5350	P01JB0904H	01/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NCZ1222	P01Kk0N067	02/04/2025	5401-0	R$ 195,23
QTG1B28	P027D0300U	02/04/2025	5380-0	R$ 130,16
NCM5B52	P027B0302R	03/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NEF1H38	P01IT0Q05G	08/04/2025	5185-1	R$ 195,23
EVF8958	P01JB09065	08/04/2025	5541-4	R$ 195,23
JEL9025	P01JB09070	08/04/2025	5452-5	R$ 195,23
SLL2F71	P01Kk0N06T	08/04/2025	7633-2	R$ 293,47
NCW9252	P01IT0Q057	08/04/2025	5185-1	R$ 195,23
NDS5D57	P01JY0907Y	09/04/2025	5185-1	R$ 195,23
OHQ7A02	P01JY09079	09/04/2025	6050-1	R$ 293,47
NCM1115	PV490806	23/02/2025	6599-2	R$ 293,47
NCM1115	PV490805	23/02/2025	6050-1	R$ 293,47
NDP4I16	P01K20L010	08/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NDZ4522	PV498620	16/03/2025	7633-2	R$ 293,47
NDG7649	P01IT0Q01B	17/03/2025	5185-1	R$ 195,23
NCE3176	P01K20M004	17/03/2025	5401-0	R$ 195,23
QTG6H88	PV498967	18/03/2025	6122-0	R$ 293,47
NCZ9878	PV499283	19/03/2025	5568-0	R$ 195,23
QTG3I84	P01JX0500U	19/03/2025	5401-0	R$ 195,23
NBY4F31	P01JW0A00F	19/03/2025	5380-0	R$ 130,16
THI2C66	P01JW0A00O	19/03/2025	5401-0	R$ 195,23
THI0G57	P01IZ0E027	19/03/2025	5380-0	R$ 130,16
RSY4D44	P01JW0A00C	19/03/2025	5380-0	R$ 130,16
PHK4G93	P01JW0A01D	19/03/2025	5401-0	R$ 195,23

Porto Velho, 30 de Junho de 2025.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0B9C2F63

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO N° 14/2025 PROCESSO Nº 1842/ SEGEPLAN/2025 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 PROCESSO Nº 41/2025 DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA – MT

TERMO DE ADESÃO N° 14/2025 PROCESSO Nº 1842/ SEGEPLAN/2025 ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2025 REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025
PROCESSO Nº 41/2025 DO MUNICÍPIO DE RONDOLÂNDIA – MT

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001-56, através da **SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEGEPLAN**, torna-se público
a Adesão à Ata de Registro de Preços **Nº 04/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico **Nº 02/2025**, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo município de **RONDOLÂNDIA – MT**, tem como objeto o **contratação de empresa para prestação de serviços de locação de estrutura para**

eventos, esta administração resolveu formalizar esta adesão. Os serviços deverão ser executados neste município, por unidade de medida, conforme descrito a seguir:

EMPRESA DETENTORA: R3W PRODUÇÕES E EVENTOS LTDACNPJ: 59.106.194/0001 -57

07	LOCAÇÃO DE **TENDA** EM ESTRUTURA METÁLICAEM LONA UV NA COR BRANCA, MEDINDO **5X5**, MODELO PIRAMIDAL OU CHAPÉU DE BRUXA COM CALHAS, DEVEM SER ESTAQUEADAS E COM SUAS AMARRAÇÕES EM CABO DE AÇO. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO ASSINADA POR ENGENHEIRO; ART MECÂNICA; ART ELÉTRICA; TAXA DO CREA PAGA COM A DEVIDA VISTORIA DO CORPO DE BOMBEIRO. SENDO QUE TODAS AS DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA SERÃO POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA. E DEVERÃO SER MONTADOS CONFORME LAYOUT FORNECIDO PELA EQUIPE DA SECRETARIA.	DIARIA	10	R$ 8.500,00
08	LOCAÇÃO DE CABINES SANITÁRIAS: BANHEIROS QUÍMICOS, UNISSEX, CONFORME LEI 10.098/2000, COM CABINE EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INCLUINDO VASO SANITÁRIO, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, ILUMINAÇÃO INTERNA, PORTA COM FECHAMENTO AUTOMÁTICO E INDICAÇÃO EXTERNA DE ABERTO/FECHADO, PRODUTOS QUÍMICOS, PAPEL HIGIÊNICO, MANUTENÇÃO E LIMPEZA. SENDO DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA A DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA E DESPESAS RELATIVAS AO TRANSPORTE, ALIMENTAÇÃO, ESTADIA, OPERAÇÃO, MONTAGEM, DESMONTAGEM E SEGURANÇA.	DIARIA	20	R$ 14.060,00
09	SERVICO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO - DO TIPO SEGURANCA PARA EVENTO.	DIARIA	20	R$ 9.999,80
VALOR TOTAL				**R$ 265.024,80**

São Francisco do Guaporé/RO, 27 de junho de 2025.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 293/2025

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:E3103656

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 4/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ: 84.580.224/0001-00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 4/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDONIA E DE OUTRO A EMPRESA 49.237.358 FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA INSCRITA NO CNPJ SOB N. 49.237.358/0001-21,NA FORMA ABAIXO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 1/2025
TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO PROCESSO Nº. 54/2025
ABERTURA: 02/06/2025

Pelo presente instrumento, a **CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, ESTADO DE RONDÔNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n. 84.580.224/0001-00, com sede a Avenida Capitão Sílvio, s/n, Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, neste ato representada por sua Presidente Sra. JULIANE CRESTANI, brasileira, solteira, funcionária pública, REGISTRO GERAL/CPF sob nº ***.625.902-** , residente e domiciliada na Rua Curitiba, nº 01, Bairro Bela Vista, Município de Seringueiras/RO, **RESOLVE** registrar os preços da empresa 49.237.358 FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA inscrita no CNPJ sob o n. 49.237.358/0001-21, localizada na Rua Raimundo André, n. 3590, Bairro Cidade Nova, CEP n. 76.810-624, Porto Velho-RO, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. Francisco Leandro Barbosa de Oliveira, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***.490.162.** nas quantidades estimadas nesta Ata de Registro de Preços, de acordo com a classificação por ela alcançada, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisições de peças e serviços, de acordo com as especificações constantes no termo de referência e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pela licitante classificada em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº 54/2025.
Este instrumento não obriga a Câmara firmar contratações nas quantidades estimadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP (https://pncp.gov.br/), e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.
A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.
A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e Lei n° 14.770/2023, desde que observadas as disposições abaixo:

a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamenteo fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida;
b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal;
c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor;
d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão;

A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes;

Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

a) Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP;
b) Apenas durante a vigência da presente ARP.

Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Câmara Municipal de Seringueiras - RO, já identificado no preâmbulo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Os preços registrados, a especificação, os quantitativos e o valor conforme segue abaixo:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	MARCA	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	1	CAPACITOR DA EVAPORADORA 12.000 BTUS	35,00	HULTER	R$ 60,00	R$ 2.100,00
1	2	CAPACITOR DO COMPRESSOR 12.000 BTUS	35,00	HULTER	R$ 60,00	R$ 2.100,00
1	3	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA CONDENSADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO.	35,00	HULTER	R$ 59,57	R$ 2.084,95
1	4	COMPRESSOR DE 12.000 BTUS	35,00	HIGHLY	R$ 345,00	R$ 12.075,00
1	5	CONTROLE REMOTO 12.000 BTUS	15,00	HULTER	R$ 20,00	R$ 300,00
1	6	PLACA ELETRÔNICA 12.000 BTUS	35,00	HULTER	R$ 140,00	R$ 4.900,00
1	7	PLACA RECEPTORA 12.000 BTUS	35,00	HULTER	R$ 140,00	R$ 4.900,00
1	8	SENSOR DA SERPENTINA 12.000 BTUS	35,00	HULTER	R$ 50,00	R$ 1.750,00
1	9	SENSOR DE TEMPERATURA 12.000 BTUS	35,00	HULTER	R$ 90,00	R$ 3.150,00
1	10	VENTILADOR DA CONDENSADORA 12.000 BTUS	35,00	HULTER	R$ 220,00	R$ 7.700,00
1	11	VENTILADOR DA EVAPORADORA 12.000 BTUS	35,00	HULTER	R$ 220,00	R$ 7.700,00
1	12	CAPACITOR DA EVAPORADORA 18.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 60,00	R$ 600,00
1	13	CAPACITOR DO COMPRESSOR 18.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 55,00	R$ 550,00
1	14	CONTROLE REMOTO 18.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 60,00	R$ 600,00
1	15	PLACA ELETRÔNICA 18.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 140,00	R$ 1.400,00
1	16	PLACA RECEPTORA 18.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 140,00	R$ 1.400,00
1	17	SENSOR DE SERPENTINA 18.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 90,00	R$ 900,00
1	18	SENSOR DE TEMPERATURA 18.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 40,00	R$ 400,00
1	19	VENTILADOR DA CONDENSADORA 18.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 220,00	R$ 2.200,00
1	20	VENTILADOR DA EVAPORADORA 18.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 220,00	R$ 2.200,00
1	21	CAPACITOR DO COMPRESSOR 24.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 100,00	R$ 1.000,00
1	22	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA CONDENSADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO	10,00	HULTER	R$ 100,00	R$ 1.000,00
1	23	CAPACITOR PARA VENTILADOR DA EVAPORADORA, AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO	10,00	HULTER	R$ 50,00	R$ 500,00
1	24	CHAVE CONTACTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO	10,00	JNG	R$ 100,00	R$ 1.000,00

1	25	COMPRESSOR DE 24.000 BTUS	10,00	HIGHLY	R$ 350,00	R$ 3.500,00
1	26	CONTROLE REMOTO 24.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 30,00	R$ 300,00
1	27	SENSOR DE SERPENTINA 24.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 40,00	R$ 400,00
1	28	SENSOR DE TEMPERATURA 24.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 100,00	R$ 1.000,00
1	29	VENTILADOR DA CONDENSADORA 24.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 250,00	R$ 2.500,00
1	30	CAPACITOR DA EVAPORADORA 36.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 200,00	R$ 2.000,00
1	31	CAPACITOR DO COMPRESSOR 36.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 100,00	R$ 1.000,00
1	32	CAPACITOR DO VENTILADOR DA CONDENSADORA 36.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 100,00	R$ 1.000,00
1	33	CONTROLE REMOTO 36.000 BTUS	6,00	HULTER	R$ 40,00	R$ 240,00
1	34	PLACA ELETRÔNICA 36.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 250,00	R$ 2.500,00
1	35	PLACA RECEPTORA 36.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 200,00	R$ 2.000,00
1	36	SENSOR DE SERPENTINA 36.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 110,00	R$ 1.100,00
1	37	SENSOR DE TEMPERATURA 36.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 120,00	R$ 1.200,00
1	38	VENTILADOR DA CONDENSADORA 36.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 300,00	R$ 3.000,00
1	39	VENTILADOR DA EVAPORADORA 36.000 BTUS	10,00	HULTER	R$ 300,00	R$ 3.000,00
1	40	CHAVE CONTACTORA PARA AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS, INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO	10,00	JNG	R$ 100,00	R$ 1.000,00
1	41	CARGA DE GÁS 12.000 BTUS, INCLUSO SERVIÇO DE RECARGA E REPARO	35,00	SV	R$ 200,00	R$ 7.000,00
1	42	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	35,00	SV	R$ 40,00	R$ 1.400,00
1	43	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS, INCLUINDO KIT INSTALAÇÃO	35,00	SV	R$ 200,00	R$ 7.000,00
1	44	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTUS	35,00	SV	R$ 180,00	R$ 6.300,00
1	45	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE SPLIT 12.000 BTUS.	35,00	SV	R$ 150,00	R$ 5.250,00
1	46	CARGA DE GÁS 18.000 BTUS	10,00	SV	R$ 190,00	R$ 1.900,00
1	47	CARGA DE GÁS 18.000 BTUS, INCLUSO SERVIÇO DE RECARGA E REPARO.	10,00	SV	R$ 190,00	R$ 1.900,00
1	48	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTUS.	10,00	SV	R$ 40,00	R$ 400,00
1	49	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS	10,00	SV	R$ 220,00	R$ 2.200,00
1	50	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE SPLIT 18.000 BTUS.	10,00	SV	R$ 150,00	R$ 1.500,00
1	51	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR 18.000 BTUS	10,00	SV	R$ 50,00	R$ 500,00
1	52	CARGA DE GÁS 24.000 BTUS	10,00	SV	R$ 180,00	R$ 1.800,00
1	53	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTUS.	10,00	SV	R$ 40,00	R$ 400,00
1	54	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 24.000 BTUS	10,00	SV	R$ 270,00	R$ 2.700,00
1	55	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO DE SPLIT 24.000 BTUS.	10,00	SV	R$ 150,00	R$ 1.500,00
1	56	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA ELETRÔNICA 24.000 BTUS	10,00	SV	R$ 45,00	R$ 450,00
1	57	SERVIÇO DE TROCA DE PLACA RECEPTORA 24.000 BTUS	10,00	SV	R$ 45,00	R$ 450,00
1	58	CARGA DE GÁS 36.000 BTUS, INCLUSO SERVIÇO DE RECARGA E REPARO.	10,00	SV	R$ 240,00	R$ 2.400,00
1	59	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS.	10,00	SV	R$ 40,00	R$ 400,00
1	60	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	10,00	SV	R$ 350,00	R$ 3.500,00
1	61	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA GERAL DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTUS	10,00	SV	R$ 200,00	R$ 2.000,00
1	62	SERVIÇO DE TROCA DE COMPRESSOR 36.000 BTUS	10,00	SV	R$ 80,00	R$ 800,00
			Valor total: R$ 139.999,95			

O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:
a) Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;

b) Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
c) Edital do Pregão Eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E PRAZO DE ENTREGA
Prazo e local de entrega: conforme edital.

CLÁUSULA SETIMA CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
Conforme edital, termo de referencia e documentos constantes no processo n. 54/2025.
CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:
Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da convocação;
Indicar, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO N° 1/2025, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;

Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues de acordo com as necessidades da Câmara de Seringueiras.
Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.
Observar quanto aos prazos de entregas constantes no termo de referência e material permanente.
Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário;
Entregar os produtos/materiais objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes;
Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte;
Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos/materiais;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.
Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio da Câmara municipal ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados e ainda:
I - todo e qualquer dano que causar à CÂMARA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela CÂMARA;
II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a CÂMARA de qualquer solidariedade ouresponsabilidade;
III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à CÂMARA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à CÂMARA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;
A CONTRATADA autoriza a CÂMARA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
A ausência ou omissão da fiscalização da CÂMARA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA

Solicitar a prestação dos serviços e o fornecimento dos materiais, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.
Efetuar o pagamento pela prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, na forma convencionada no termo de referência e edital, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos serviços/materiais, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitosobservados.
Controlar as "Requisições de Fornecimento", relatando à empresa as eventuais ocorrências havidas no período de vigência do contrato, podendo solicitar documentação referente à procedência dos produtos ou análise sobre sua qualidade por Órgão Oficial, sem ônus adicionais para as Unidades Administrativas.
Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos serviços/materiais.
Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados nomercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, conforme utilizado, após entrega da documentação, ou seja, CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal, Nota Fiscal e Fatura discriminativa, atestada pelo responsável pelo recebimento dos serviços, em 2 (duas) vias, com o respectivo serviços discriminado, conforme dispõe lei 14.133/2021.
Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal e Fatura com os registrados nas "Requisições de Fornecimento".
Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação, nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

PR = PI x IR
Onde:
PR = Preço reajustado
PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços
IR = Índice de reajuste
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções prevista na lei 14.133/2021.

As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico financeira, serão publicadas trimestralmente na AROM, no endereço: https://www.seringueiras.ro.leg.br/ e no Átrio da Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA– DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração automaticamente quando o fornecedor:
a) descumprir as condições da ata de registro preço, sem motivo justificado;
b) não aceitar manter o preço registrado;
c) Sofrer sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, aplicada por qualquer órgão da União Federal (art. 156, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021) pela Câmara Municipal de Seringueiras quando caracterizado o interesse público;
d) Sofrer sanção prevista no inciso IV do *caput* do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, no caso de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública. O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
A pedido, quando:
a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

Por iniciativa da Câmara Municipal de Seringueiras quando:

a) O detentor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) O detentor perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) O detentor não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) Não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;
O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 01 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.
Correrá por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS PENALIDADES

Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) Advertência;
II) Multa;
III) Suspensão temporária para licitar e contratar com a CÂMARA, por período não superior de até 5 (cinco) anos;
IV) Declaração de inidoneidade.

Cobrança pela Câmara, por via administrativa ou judicial, de multa equivalente a 1% (umpor cento) do valor estimado pelo item ofertado.
O convocado que, dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejará a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:
· **Advertência**, sempre que for constatada irregularidade de pouca gravidade, para as quais tenha a Contratada concorrida diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Estado de Rondônia;
· **Multa de 10%** (dez por cento) ao dia, por atraso no fornecimento e por entrega em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo, até o décimo dia corrido;
· **Multa de 10%** (dez por cento), na hipótese de inexecução parcial ou total de cada Nota de Empenho, calculada sobre o valor total da inadimplência ou na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta na seguinte forma:
Se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à CÂMARA;
Se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para fiscais;
Se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos dalicitação.
As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.
A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS ILÍCITOS PENAIS

As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/2021 serão objeto de processo judicial na norma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A aquisição dos artigos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento da Câmara Municipal de Seringueiras/RO.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
2. Integram esta Ata, o Edital do pregão nº 1/2025. E seus anexos e as propostas das empresas classificadas.
3. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Câmara Municipal;

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas deste instrumento será competente a COMARCA DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ –RO.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Seringueiras – RO, 26 de junho de 2025.

JULIANE CRESTANI
Câmara Municipal De Seringueiras-RO
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
Contratante

FRANCISCO LEANDRO BARBOSA DE OLIVEIRA
49.237.358 Francisco Leandro Barbosa De Oliveira
CNPJ Sob N. 49.237.358/0001-21
Contratada

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:A0B466D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N. 2.165/2025

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CNPJ N. 84.580.224/0001-00
LEI N. 2.165/2025
Em Seringueiras/RO, 27 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS/RO, **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte **LEI**

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL **Excesso de Arrecadação**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$29.876,96 (vinte e nove mil oitocentos e setenta e seis reais e noventa e seis

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.15.452.0006.1.339.		C.C 13.881-9 CONV. EST. Nº 087/2022/PGE/DER-RO PAVIM. ASFÁLTICA EM TSD, C/ SARJETAS E MEIO FIO	
238 - 3.3.30.93.00.00	17010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	27.292,20
02.008.26.782.0006.1.364.		C.C 13.885-1- CONVENIO EST.068/2023/PGE/DER-RO RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
240 - 3.3.30.93.00.00	17010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	686,55
02.008.26.782.0006.1.365.		C.C 13.928-9 CONVÊNIO ESTADUAL RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
242 - 3.3.30.93.00.00	17010000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1.898,21
Total Suplementação:			**29.876,96**

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Excesso de Arrecadação**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1° inciso II da Lei 4.320/64.**

Receita		
1.3.2.1.01.01.15.00	Rendimentos de Depósitos Bancários - CONVÊNIOS - DEMAIS	29.876,96
Total da Receita:		**29.876,96**

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrarias ou incompatíveis.

Seringueiras/RO, 27 de junho de 2025.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BAA3BE58

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	363/2025
b) Licitação Nrº :	41/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	30/06/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CÂMERA EXTERNA WI -FI FULL HD, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL. POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
f) Processo Adm Nrº :	363/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JVM COPIADORAS E INFORMATICA LTDA
CNPJ/CPF: 06.128.710/0001-88

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CÂMERA EXTERNA INTELIGENTE WI-FI FULL HD JÁ COM CARTÃO MICROSD DE NO MÍNIMO 256GB, VISÃO NOTURNA DE ATÉ 30 METROS, MICROFONE INTERNO, PROTEÇÃO CONTRA CHUVA E POEIRA IP67; SENSOR 1/2.8" 2 MP CMOS; PIXELS EFETIROS 1920X1080, RESOLUÇÃO REAL FULL HD (1080P); LENTE 2,8MM; ÂNGULO DE VISÃO 120º (DIAGONAL), 102º (HORIZONTAL) E 54º (VERTICAL); ARMAZENAMENTO MICROSD DE ATÉ 256 GB; ZOOM DIGITAL 16X; ALCANCE IR 30 M; IR INTELIGENTE SIM; COMPRIMENTO DE ONDA LED IR 0,85 µM; SENSIBILIDADE 0 LUX (IR LIGADO); ÍRIS ELETRÔNICA; TROCA AUTOMÁTICA DO FILTRO (ICR) SIM; CARACTERÍSTICAS COMPLEMENTARES: CONTROLE AUTOMÁTICO DE GANHO (AGC) NÃO; COMPENSAÇÃO DE LUZ DE FUNDO (BLC) SIM (AUTOMÁTICO); WIDE DYNAMIC RANGE (WDR) SIM - DIGITAL AUTOMÁTICO; BALANÇO DE BRANCO AUTOMÁTICO; DETECÇÃO DE MOVIMENTO AJUSTÁVEL; MÁSCARA DE PRIVACIDADE: REDUÇÃO DIGITAL DE RUÍDO (DNR) 3D - AUTOMÁTICO; CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS; CONSUMO MÁXIMO DE CORRENTE 290 MA; CONSUMO MÁXIMO DE POTÊNCIA <3,5 W; TENSÃO 12 VDC; PROTEÇÃO ANTISSURTO 15 KV (ETHERNET E ALIMENTAÇÃO); CARACTERÍSTICAS MECÂNICAS; DIMENSÕES (L × A × P) 74,2 X 74,2 X 147,27 MM; PESO 600 G; COR CASE BRANCO; TIPO CASE / MATERIAL BULLET / PLÁSTICO; GRAU DE PROTEÇÃO IP67; LOCAL DE INSTALAÇÃO INTERNO E EXTERNO; CARACTERÍSTICAS AMBIENTAIS: TEMPERATURA DE OPERAÇÃO - 30 °C A 60 °C; UMIDADE RELATIVA DE OPERAÇÃO 95% OU MENOS (SEM CONDENSAÇÃO); REDE: REDE CABEADA SIM - RJ45 FÊMEA; PROTOCOLO RTMP, RTSP, ONVIF, INTELBRAS-1, IPV4; PADRÕES WI-FI IEEE802.11B, 802.11G, 802.11N; FREQUÊNCIA WI-FI 2,4 GHZ ~ 2,4835 GHZ; LARGURA DE BANDA 20 / 40 MHZ; SEGURANÇA 64/128 BIT WEP, WPA/WPA2, WPA-PSK/ WPA2-PSK; POTÊNCIA DE TRANSMISSÃO B: 17 DBM, G :15 DBM, N :15 DBM; TAXA DE TRANSMISSÃO 11B: 11 MBPS,11G: 54 MBPS,11N: 150 MBPS; GANHO DA ANTENA 1,39 DBI; VÍDEO: FRAME RATE ADAPTÁVEL (MÁXIMO DE 30 FPS); COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 (PERFIL PRINCIPAL); TAXA DE BITS PARA VÍDEO ADAPTÁVEL; ÁUDIO: ÁUDIO SIM; COMPRESSÃO DE ÁUDIO AAC; TAXA DE BITS PARA ÁUDIO ADAPTÁVEL; CONFIGURAÇÃO; MÉTODO DE CONFIGURAÇÃO MODO AP / CABO DE REDE.	38	R$ 453,0000	R$ 17.214,0000

Valor Total Homologado - R$ 17.214,00

Seringueiras, 30 de junho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:93573916

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	425/2025
b) Licitação Nrº :	53/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	30/06/2025
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO AUTOMÓVEL FURGÃO AMBULÂNCIA TIPO C, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - RECURSOS INVESTIMENTO FUNDO A FUNDO ESTADUAL PROPOSTA Nº 07002/2024 04 – PROC. SEI 0005.0005821/2024-78.

f) Processo Adm Nrº :	425/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: LEVIVANS COMERCIAL E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 35.688.953/0001-79

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO TIPO FURGÃO, ZERO KM, ADAPTADO PARA AMBULANCIA UTI TIPO C; COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MINIMAS: MODELO DO ANO DA CONTRATAÇÃO OU POSTERIOR, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA DE REMOÇÃO, COM OS SEGUINTES MATERIAIS E EQUIPAMENTOS ESTABELECIDOS NA PORTARIA N 2048/2002 MOTOR: DIESEL; POTÊNCIA MINIMA DE 140 CV; MOTORIZAÇÃO DE 2.2 CILINDRADAS; TORQUE DE 28 MKGF; TIPO DE CAMBIO: MECÂNICO COM 05 (CINCO) MARCHAS À FRENTE E UMA A RÉ; SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO:INJEÇÃO ELETRÔNICA. ABASTECIMENTO E COMBUSTIVEL TANQUE DE NO MIN. 70 L, SEGURANÇA AIR BAG FRONTAL PARA MOTORISTA; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIRO TRÊS PONTOS E TRASEIRO CENTRAL ABDOMINAL; FARÓIS DE NEBLINA NO PARA-CHOQUE DIANTEIRO; FREIOS ABS E CONTROLE DE TRAÇÃO; SISTEMA DE AR CONDICIONADO DE FÁBRICA NA CABINE E NO COMPARTIMENTO DE PASSAGEIRO; BANCOS DOS PASSAGEIROS FIXOS, ENCOSTO DE CABEÇA ELEVADO E REVESTIDOS EM TECIDO; APOIOS DE CABEÇA NOS BANCOS DIANTEIROS; QUANTIDADE DE PORTAS: 04 PORTAS, SENDO 01 DO LADO ESQUERDO DO (MOTORISTA), 01 DO DIREITO (PASSAGEIRO), 01 DO DIREITO TIPO CORREDIÇA PARA PASSAGEIRO E 01 NO FUNDO DO VEÍCULO COM ABERTURA EM 02 ALÇAS; PNEUS 195/75 R16; ENTRE EIXOS 3.900MM; TRAÇÃO TRASEIRA ACESSORIOS BÁSICOS ESPELHOS RETROVISORES EXTERNOS ARTICULADOS COM REGULAGEM ELÉTRICA DESEMBAÇADOR VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIROS; SONORIZAÇÃO COM CD MP3 PLAYER,COM ENTRADA USB, BLUETOO; TACÓGRAFO DIGITAL; VIDROS VERDES TRANSPARENTES. DIREÇÃO HIDRÁULICA ORIGINAL DE FÁBRICA COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE. GARANTIA DE 12 MESES OU 75.000KM; ADAPTAÇÃO INTERNA DA AMBULÂNCIA JANELA COLADA COM VIDROS DE CORRER OPACADOS NA PORTA LATERAL. VIDROS OPACADOS NAS PORTAS TRASEIRAS; DIVISÓRIA COM JANELA DE COMUNICAÇÃO ENTRE A CABINE E O SALÃO. REVEST. INTERNO DAS LATERAIS E DO TETO EM PLÁSTICO REFORÇADO EM FIBRA DE VIDRO; PISO NIVELADO EM COMPENSADO NAVAL DE 15MM E REVESTIDO EM LENÇOL DE PVC DE ALTA RESISTÊNCIA; ISOLAÇÃO TERMO ACÚSTICA EM POLIESTIRENO EXPANDIDO; BANCO DO PARAMÉDICO TIPO POLTRONA COM ENCOSTO DE CABEÇA INTEGRADO, DISPOSITIVO GIRATÓRIO E COM CINTO DE SEGURANÇA. 01 MACA COM PÉS RETRÁTEIS EM ALUMÍNIO COM COLCHONETE, CINTOS DE SEGURANÇA E SISTEMA DE TRAVAMENTO; PROTEÇÃO EM INOX NAS ÁREAS DE DESCANSO DAS RODAS DA MACA; ARMÁRIO INTERNO NA LATERAL ESQUERDA DO SALÃO DO PACIENTE, OCUPANDO TODA EXTENSÃO DESSA LATERAL DESDE A DIVISÓRIA ATÉ AS PROXIMIDADES DA PORTA TRASEIRA, DO CHÃO ATÉ O TETO. LOCAL PARA ACONDICIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS MÉDICOS. PRANCHA DE REMOÇÃO. CILINDROS DE OXIGÊNIO. SEM QUINAS VIVAS, COM PORTAS ACRÍLICAS CORREDIÇAS TRANSPARENTES. OS INTERIORES DOS ARMÁRIOS DE ARMAZ. SERÃO DO TIPO MONOBLOCO EM PLÁSTICO REFORÇADO EM FIBRA DE TORNANDO OS MESMOS LISOS, IMPERMEÁVEIS, RESISTENTES A ÁGUA, SABÃO, DESINFETANTES. 01 BANCO TIPO BAÚ PARA DOIS LUGARES COM CINTOS DE SEGURANÇA, NA LATERAL DIREITA DO AMBULATÓRIO, PARA GUARDA DE MATERIAL DE SALVAMENTO. PORTA LIXEIRA, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE ARMÁRIO FEITO EM SUPERFÍCIE ABS BRANCO, COM ADITIVO ANTIMICROBIANO TORNANDO A SUPERFÍCIE LIVRE DE BACTÉRIAS. O PROJET? DOS MÓVEIS DEVE SER EM ACRILO NITRILA BUTADIENO ESTIRENO (ABS) MATERIAIS DEVEM ESTAR EM CONF. COM A RESOLUÇÃO DO CONTRAN RESOLUÇÃO N 498, DE 29 DE JULHO DE 2014; E A NORMA JIZ 2801:2000 (ANTIMICROBIANO) EM SUA COMP. COMPROVADO POR LAUDO DE EMPRESA REGULAMENTADA, VISANDO O MÁXIMO APROVEITAMENTO DE ESPAÇO, A FIXAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E A ASSEPSIA DO VEÍCULO.PORTAS DEVEM SER DOTADAS DE TRINCO PARA IMPEDIR A ABERTURA ESPONTÂNEA DURANTE ? DESLOCAMENTO DO VEÍCULO. TODAS AS PRATELEIRAS DEVERÃO TER BATENTES FRONTAIS. BANCADA PARA ACOMODAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, COM BATENTE LATERAL DE NO MÍN. 50 MM E BORDA ARREDONDADA. OS ARMÁRIOS INTERNOS DEVERÃO TER AS DIMENSÕES DESCRITAS ABAIXO:02 ARMÁRIOS SUPERIORES PARA GUARDA DE MATERIAIS, COM BATENTE FRONTAL DE 50 MM, MEDINDO 1,100 MM DE COMPRIMENTO POR 250 MM DE PROFUNDIDADE, COM UMA ALTURA DE 180 MM; 02 ARMÁRIOS P/ GUARDA DE MATERIAIS, COM TIRANTES EM NYLON DE RETENÇÃO, PARA EVITAR QUE O MATERIAL ALI ACOMODADO CAIA DURANTE O DESLO	1	R$ 309.900,0000	R$ 309.900,0000

Valor Total Homologado - R$ 309.900,00

Seringueiras, 30 de junho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4E6462AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	539/2025
b) Licitação Nrº :	48/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	30/06/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE MANDADO JUDICIAL, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DETERMINADAS POR ORDENS JUDICIAIS VIGENTES, ASSEGURANDO O BEM ESTAR NA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO DOS PACIENTES SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
f) Processo Adm Nrº :	539/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

CNPJ/CPF: 27.455.068/0001-11

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 70 MG CAPSULA	360	R$ 14,8900	R$ 5.360,4000
6	DABIGATRANA 150 MG	720	R$ 6,1900	R$ 4.456,8000
7	CARBONATO DE LITIO 450 MG	720	R$ 2,4800	R$ 1.785,6000
11	XIGDUO 5/1000MG	720	R$ 6,6600	R$ 4.795,2000
12	PIOGLITAZIONA 30 MG	360	R$ 3,4900	R$ 1.256,4000

Valor Total Homologado - R$ 17.654,40

Seringueiras, 30 de junho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:62C2101F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	539/2025
b) Licitação Nrº :	48/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	30/06/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE MANDADO JUDICIAL, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DETERMINADAS POR ORDENS JUDICIAIS VIGENTES, ASSEGURANDO O BEM ESTAR NA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO DOS PACIENTES SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
f) Processo Adm Nrº :	539/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: JGM PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 38.460.625/0001-09

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	RIVAROXABANA 10 MG COMPRIMIDO	1.080	R$ 0,3100	R$ 334,8000
5	ROSUVASTATINA, CÁLCICA COMPRIMIDO 10mg	720	R$ 0,3000	R$ 216,0000
8	CLORIDRATO DE SERTRALINA 100 MG	720	R$ 0,5500	R$ 396,0000
10	PAROXETINA 20MG	720	R$ 0,3400	R$ 244,8000
14	RIVAROXABANA 15 MG COMPRIMIDO	360	R$ 0,3400	R$ 122,4000
15	RIVAROXABANA COMPRIMIDO 20mg	360	R$ 0,4000	R$ 144,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.458,00

Seringueiras, 30 de junho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5C14DBD5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	539/2025
b) Licitação Nrº :	48/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	30/06/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE MANDADO JUDICIAL, AFIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DETERMINADAS POR ORDENS JUDICIAIS VIGENTES, ASSEGURANDO O BEM ESTAR NA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO DOS PACIENTES SOB A RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO.
f) Processo Adm Nrº :	539/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R N F DE SOUZA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 00.647.694/0001-53

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
4	VALSARTANA + ANLODIPINO, BESILATO 160 + 5MG	720	R$ 2,5000	R$ 1.800,0000
13	OLMESARTANA 40 MG	360	R$ 1,5000	R$ 540,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.340,00

Seringueiras, 30 de junho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:918B9E31

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	526/2025
b) Licitação Nrº :	50/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	30/06/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS APPS DAS ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇAO
f) Processo Adm Nrº :	256/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: B. D. COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA
CNPJ/CPF: 40.844.761/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	AÇUCAR CRISTALIZADO C/ 02 KG CADA	3.000	R$ 7,4800	R$ 22.440,0000
6	BISCOITO, APRESENTAÇÃO QUADRADO, SABOR ÁGUA E SAL, CLASSIFICAÇÃO SALGADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	4.900	R$ 7,6200	R$ 37.338,0000
15	CARNE FRANGO, TIPO COXA E SOBRECOXA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.	4.800	R$ 11,4800	R$ 55.104,0000
17	CARNE FRANGO, TIPO INTEIRO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAL CONGELADO.	1.600	R$ 18,9800	R$ 30.368,0000
20	CREME DE LEITE, INGREDIENTES GORDURA LÁCTEA, MÍNIMO 35, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	800	R$ 3,2400	R$ 2.592,0000
28	TEMPERO BAIANO DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM DE 20 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES	300	R$ 3,3800	R$ 1.014,0000
31	FARINHA MANDIOCA APRESENTAÇAO TORRADA, TIPO GRUPO SECA TIPO CLASSE AMARELA TIPO 2	920	R$ 9,9200	R$ 9.126,4000
32	FARINHA DE TRIGO DE 1° QUALIDADE SEM FERMENTO FARDO COM 10 PACOTE COM 1 KG	350	R$ 48,6000	R$ 17.010,0000
33	FEIJAO TIPO 1 CARIOCA NOVO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	3.000	R$ 6,1700	R$ 18.510,0000
54	MACARRÃO COM SEMOLA TIPO ESPAGUETE TIPO FINO INFORMAÇOES NUTRICIONAIS MARCA DO FABRICANTE PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 06 MESES COM REGISTRO NO MINISTERIO COMPETENTE.FARDO DE 10 PACOTE DE 1 KG	2.000	R$ 56,9400	R$ 113.880,0000
55	MACARRAO TIPO SEMOLA, FORMATO ESPAGUETE EMBALAGEM DE 500 G Nº 8	1.700	R$ 3,9700	R$ 6.749,0000
56	MACARRÃO, TIPO SÊMOLA, FORMATO PARAFUSO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	1.500	R$ 4,4600	R$ 6.690,0000
57	MARGARINA, INGREDIENTES: ÓLEOS VEGETAIS, LÍQUIDOS E HIDROGENADOS, SEM SAL, LECITINA DE SOJA, ÁCIDO LÁTICO, SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ÁCIDO CÍTRICO E BHT, SEM ADIÇÃO DE ÁGUA, MÍNIMO DE 70% LIPÍDIOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500G.	590	R$ 9,9700	R$ 5.882,3000
58	MARGARINA VEGETAL - CREMOSA, COM SAL, NO MÍNIMO 65% DE LIPÍDEOS E 0% DE GORDURAS TRANS, EMBALADA EM POTES DE PLÁSTICO DE 01 KG, ENRIQUECIDA DE VITAMINAS; APRESENTAÇÃO, ASPECTO, CHEIRO, SABOR E COR PECULIARES, ISENTA DE RANÇO E DE BOLORES; EMBALAGEM PRIMÁRIA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, ESPECIFICAÇÃO DOS INGREDIENTES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO E ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO.	590	R$ 17,4700	R$ 10.307,3000
61	MILHO EM CONSERVA, INGREDIENTES GRÃOS DE MILHO VERDES COZIDOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	800	R$ 3,9500	R$ 3.160,0000
62	MOLHO ALIMENTÍCIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA CONCENTRADO TOMATE/SAL/AÇÚCAR E CONDIMENTO, ASPECTO FÍSICO PASTOSA, EXTRATO DE TOMATE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	800	R$ 2,2000	R$ 1.760,0000
82	ADOÇANTE, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO TRANSPARENTE, INGREDIENTES CICLAMATO SACARINA. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100ML.	150	R$ 16,8800	R$ 2.532,0000
84	EMULSIFICANTE EMUSTAB EMBALAGEM COM 200 GR	200	R$ 14,8200	R$ 2.964,0000
89	COCO RALADO, INGREDIENTES AMÊNDOA DE COCO, APRESENTAÇÃO DESIDRATADO E TRITURADO, PROCESSO CONSERVAÇÃO INS 233-MS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESENGORDURADA ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	600	R$ 7,0000	R$ 4.200,0000
94	PIPOCA DOCE FARDO COM 50 UNIDADES PESANDO NO MÍNIMO 15 GR CADA, FEITAS DE CANJICÃO (DERIVADO DO MILHO), ESTOURADAS POR CANHÕES EM ALTA PRESSÃO, ADOÇADAS E TORRADAS EM GRANDES DRAGEADEIRAS, BOA TEXTURA E SABOR DELICIOSO. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	400	R$ 37,8400	R$ 15.136,0000
97	BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS PACOTE PESANDO NO MÍNIMO 600 G SABORES ARTIFICIAL DE	400	R$ 22,8000	R$ 9.120,0000

	BANANA, MORANGO, UVA, MAÇÃ VERDE E OUTRAS, COLORIDAS ARTIFICIALMENTE. PRODUTO EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM EMBALAGEM ADEQUADA COM ESPECIFICAÇÕES, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL E SABOR. CARACTERÍSTICAS: PRODUTO PREPARADO À BASE DE AÇÚCARES FUNDIDOS E ADICIONADO DE SUBSTÂNCIAS QUE CARACTERIZAM O PRODUTO, COMO SUCO DE FRUTAS, ÓLEOS ESSENCIAIS E ADICIONADOS DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS; PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA			
100	CACAU EM PÓ: DESCRIÇAO CACAU EM PÓ ALCALIZADO 100% ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. NAO CONTEM GLUTEM INSENTO DE AÇUCAR EMBALAGEM DE 250 GRAMAS VALIDADE MINIMA DE 06 (SEIS) MESES APARTIR DA DATA DE ENTREGA	300	R$ 34,5300	R$ 10.359,0000
101	AVEIA, APRESENTAÇÃO FLOCOS GROSSOS, PRAZO VALIDADE 1 ANO (FECHADO), APLICAÇÃO MINGAU ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250G.	650	R$ 11,1100	R$ 7.221,5000

Valor Total Homologado - R$ 393.463,50

Seringueiras, 30 de junho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:BA10832B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	526/2025
b) Licitação Nrº :	50/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	30/06/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS APPS DAS ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇAO
f) Processo Adm Nrº :	256/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 51.400.751 ALICE MENDES DA SILVA
CNPJ/CPF: 51.400.751/0001-36

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
18	CARNE PORCO IN NATURA, TIPO PERNIL TRASEIRO, APRESENTAÇÃO FRESCA.	1.100	R$ 17,9900	R$ 19.789,0000
19	PEITO DE FRANGO CONGELADO	2.500	R$ 14,9500	R$ 37.375,0000
24	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, TIPO COMINHO, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	500	R$ 5,5400	R$ 2.770,0000
25	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, TIPO CHIMICHURRI, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	500	R$ 5,9100	R$ 2.955,0000
30	COUVE IN - NATURA, APRESENTAÇÃO EM MAÇO, APLICAÇÃO ALIMENTAÇÃO HUMANA, ESPÉCIE MINEIRA.	300	R$ 6,4700	R$ 1.941,0000
40	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE DA TERRA.	900	R$ 7,4500	R$ 6.705,0000
63	CARNE BOVINA IN NATURA TIPO COXÃO DURO, APRESENTAÇÃO CORTADA	2.000	R$ 31,5000	R$ 63.000,0000
64	ÓLEO VEGETAL COMESTÍVEL, MATÉRIA-PRIMA SOJA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, TIPO REFINADO 0% GORDURAS TRANS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 900ML.	3.500	R$ 7,9400	R$ 27.790,0000
68	PEIXE IN NATURA , TIPO FILÉ	600	R$ 22,6500	R$ 13.590,0000
77	VERDURA IN NATURA, TIPO REPOLHO VERDE, ESPÉCIE COMUM, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	900	R$ 5,9700	R$ 5.373,0000
78	VINAGRE DE MAÇÃ, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4,00, ASPECTO FISICO LIQUIDO, ASPECTO VISUAL LIMPIDO E SEM DEPOSITOS, FRASCO 750 ML	200	R$ 7,4900	R$ 1.498,0000
79	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO BRANCO, TIPO MACIO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 750 ML.	200	R$ 8,0100	R$ 1.602,0000
80	VINAGRE, MATÉRIA-PRIMA VINHO TINTO, TIPO ACENTUADO, ACIDEZ 4,50, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, ASPECTO VISUAL LÍMPIDO E SEM DEPÓSITOS - 750 ML.	200	R$ 8,0100	R$ 1.602,0000
81	VERDURA IN NATURA, TIPO CEBOLA ESPÉCIE/ COMUM.	200	R$ 5,6800	R$ 1.136,0000
86	LEITE CONDENSADO, INGREDIENTES: LEITE INTEGRAL/AÇÚCAR/LEITE EM PÓ INTEGRAL E LACTOSE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 395G.	600	R$ 6,3900	R$ 3.834,0000
98	PRESUNTO FATIADO	900	R$ 28,8300	R$ 25.947,0000
107	FARINHA DE ROSCA, MATERIAL PÃO DE TRIGO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL.	300	R$ 8,9300	R$ 2.679,0000

Valor Total Homologado - R$ 219.586,00

Seringueiras, 30 de junho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1C2F49E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	526/2025
b) Licitação Nrº :	50/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	30/06/2025
e) Objeto Homologado :	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS APPS DAS ESCOLAS E SECRETARIA DE EDUCAÇAO
f) Processo Adm Nrº :	256/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PAIVA & SANTOS COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ/CPF: 06.120.206/0001-31

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACHOCOLATADO EM PÓ, INGREDIENTES AÇÚCAR, CACAU, EXTRATO DE MALTE, SAL, LEITE EM PÓ DESNATADO, SORO DE LEITE EM PÓ, VITAMINAS (A, B1, B2, B6, C, D3 E PP), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES, EMBAÇAGEM COM 400 G	2.000	R$ 6,9000	R$ 13.800,0000
3	ALHO NACIONAL A GRANEL EM CABEÇA SELECIONADO 1ª QUALIDADE	1.000	R$ 32,6800	R$ 32.680,0000
5	ARROZ TIPO 1, TIPO CLASSE LONGO FINO - AGULHINHA, TIPO SUBGRUPO POLIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 5KG.	3.200	R$ 21,9800	R$ 70.336,0000
7	BISCOITO, APRESENTAÇÃO RETANGULAR, SABOR MAISENA, LEITE E COCO, CLASSIFICAÇÃO DOCE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM RECHEIO - 400G.	4.900	R$ 7,5400	R$ 36.946,0000
9	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA TIPO 1, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G	1.600	R$ 5,1800	R$ 8.288,0000
10	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO MOÍDA DE SEGUNDA, APRESENTAÇÃO FRESCA.	4.800	R$ 34,9800	R$ 167.904,0000
11	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO 2°, APRESENTAÇÃO CORTADA.	2.500	R$ 34,9800	R$ 87.450,0000
12	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO COXÃO MOLE, APRESENTAÇÃO CORTADA.	2.000	R$ 39,2100	R$ 78.420,0000
13	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO ALCATRA, APRESENTAÇÃO CORTADA.	2.000	R$ 37,0700	R$ 74.140,0000
14	CARNE BOVINA IN NATURA, TIPO FÍGADO, APRESENTAÇÃO RESFRIADO.	900	R$ 20,3500	R$ 18.315,0000
16	CARNE BOVINA, IN NATURA, TIPO COSTELA COM OSSO, APRESENTAÇÃO CORTADA.	950	R$ 25,6800	R$ 24.396,0000
21	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO EM PÓ, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 7G.	300	R$ 3,8900	R$ 1.167,0000
22	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA COLORAU, ASPECTO FÍSICO PÓ, TIPO INDUSTRIAL, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	500	R$ 4,6400	R$ 2.320,0000
23	CONDIMENTO IN NATURA, TIPO AÇAFRÃO, ESPÉCIE COMUM ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 7G.	500	R$ 4,5500	R$ 2.275,0000
27	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CANELA, ASPECTO FÍSICO EM CASCA, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 10 G.	300	R$ 5,6500	R$ 1.695,0000
34	FERMENTO EM PÓ, TIPO QUÍMICO, PARA BOLO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 100G.	220	R$ 4,5900	R$ 1.009,8000
35	FUBA ASPECTO FISICO PO FINO INSETO DE SUJIDADE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 KG	1.200	R$ 5,2900	R$ 6.348,0000
37	FRUTA IN NATURA, TIPO MAÇÃ, ESPÉCIE GALA.	1.500	R$ 11,6900	R$ 17.535,0000
38	FRUTA IN NATURA, PERA, NACIONAL.	1.500	R$ 13,5500	R$ 20.325,0000
39	FRUTA IN NATURA, TIPO ABACAXI.	1.500	R$ 6,6800	R$ 10.020,0000
41	FRUTA IN NATURA, TIPO BANANA, ESPÉCIE NANICA.	1.500	R$ 6,8700	R$ 10.305,0000
44	FRUTA IN NATURA, TIPO MELANCIA MADURA.	1.200	R$ 5,6000	R$ 6.720,0000
45	FRUTA IN NATURA, TIPO LIMÃO, ESPÉCIE TAITI.	400	R$ 5,2900	R$ 2.116,0000
46	UVAS DE BOA QUALIDADE	700	R$ 24,0700	R$ 16.849,0000
47	LEGUMES IN NATURA, TIPO BATATA, ESPÉCIE INGLESA.	2.000	R$ 5,9900	R$ 11.980,0000
48	LEGUME IN NATURA, TIPO TOMATE, ESPÉCIE LONGA VIDA.	2.000	R$ 9,8300	R$ 19.660,0000
49	LEGUME IN NATURA, TIPO PIMENTÃO, ESPÉCIE VERDE.	600	R$ 6,0300	R$ 3.618,0000
50	LEGUMES IN NATURA, TIPO BETERRABA, ESPÉCIE COMUM.	800	R$ 5,7400	R$ 4.592,0000
51	LEGUMES IN NATURA, TIPO CENOURA, ESPÉCIE COMUM.	1.200	R$ 6,8000	R$ 8.160,0000
52	LEGUMES IN NATURA, TIPO CHUCHU, ESPÉCIE COMUM.	500	R$ 4,9400	R$ 2.470,0000
53	LEITE, EMBALAGEM DE 1000 ML, U.H.T., TIPO 1 INTEGRAL.	4.500	R$ 6,4900	R$ 29.205,0000
59	MILHO DE PIPOCA DE 1 QUALIDADE PCT 500 GR	1.100	R$ 2,9900	R$ 3.289,0000
60	MILHO PARA CANJICA, OS GRÃOS PODEM SER DE COR BRANCA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	1.100	R$ 5,2200	R$ 5.742,0000
65	OVO, TAMANHO EXTRA, PESO APROXIMADAMENTE 71G, ORIGEM GALINHA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS, BRANCO OU VERMELHO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 12 UNIDADES.	2.000	R$ 10,7400	R$ 21.480,0000
66	PÃO FRANCÊS, PESO MÍN 50G A UNID. FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL E FERMENTO, O PRODUTO DEVE SER ENTREGUE ÍNTEGRO. (LIVRE DE BROMATO DE POTÁSSIO NA RECEITA). COM VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA.	7.200	R$ 15,3100	R$ 110.232,0000
67	PÃO PARA HOT DOG, PACOTE C/10 UNIDADES DE 50G CADA TOTAL 500 GR NO MÍNIMO. COMPOSTO POR FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA, AÇUCAR, SAL, MONOGLICERÍDEOS, FERMENTO, EMBALAGEM TRANSPARENTE, ATÓXICA COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO EM RÓTULO, DATA DE FABRICAÇÃO, VALIDADE MÁXIMA E PESO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 DIAS APÓS ENTREGA.	800	R$ 8,9400	R$ 7.152,0000
69	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR ABACAXI 400G.	600	R$ 15,9900	R$ 9.594,0000
70	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR CUPUAÇU, 400G.	600	R$ 14,6900	R$ 8.814,0000
71	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR GOIABA, 400G.	600	R$ 14,8700	R$ 8.922,0000
72	POLPA DE FRUTA DE ACEROLA PACOTE COM 400 GRAMA	600	R$ 16,9100	R$ 10.146,0000
73	POLPA DE FRUTA DE MARACUJA PACOTE COM 400 GRAMA	600	R$ 14,9400	R$ 8.964,0000
75	POLPA DE FRUTA NATURAL, SABOR MANGA, 400G.	600	R$ 14,9500	R$ 8.970,0000
76	SAL TIPO FINO, APLICAÇÃO ALIMENTICIA, TEOR MAXIMO SODIO 360 MG/G, ADITIVOS IODO/PRUSSIATO AMARELO SODA, ACIDEZ 7,20 PH, PACONTE DE 1KG	870	R$ 3,2400	R$ 2.818,8000
83	AZEITONA, TIPO VERDE, TAMANHO GRANDE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200G.	350	R$ 5,6900	R$ 1.991,5000
85	CONDIMENTO, APRESENTAÇÃO INDUSTRIAL, MATÉRIA-PRIMA CRAVO, APLICAÇÃO CULINÁRIA EM GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 7G.	200	R$ 4,6900	R$ 938,0000
87	BEBIDA LÁCTEA TIPO IOGURTE COM POLPA DE FRUTAS, SABORES VARIADOS, BANDEJA COM 06 UNIDADE DE 90 GR CADA.	800	R$ 9,5000	R$ 7.600,0000

88	LEITE ZERO LACTOSE CAIXA COM 12 UNIDADES COM 1 LITRO	300	R$ 97,9900	R$ 29.397,0000
90	QUEIJO TIPO MUSSARELA APRESENTAÇÃO FATIADO	900	R$ 49,9400	R$ 44.946,0000
92	PIRULITOS EM FORMATO DE PICOLÉ SABORES DIVERSOS; PACOTE PESANDO NO MÍNIMO 550G CARACTERÍSTICAS: PACOTE COM APROX.55 UNIDADES, EM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	400	R$ 39,9800	R$ 15.992,0000
93	PIRULITO COM RECHEIO DE CHICLETE. SABORES TUTTI - FRUTTI OU MORANGO. PACOTE PESANDO DE 550G A 600G NO MÍNIMO: COM APROX. 55 UNIDADES, EM EMBALAGEM CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A 06 MESES A CONTAR DA ENTREGA.	400	R$ 39,9800	R$ 15.992,0000
95	SALGADINHO ASSADOS, A BASE DE MILHO FARDO COM 20 PACOTES DE PESANDO NO MÍNIMO 50G CADA. SABORES PIZZA, PRESUNTO, CHURRASCO, QUEIJO, BACON. CARACTERÍSTICAS: EMBALAGEM INTACTA CONTENDO INFORMAÇÕES DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DA FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRODUTO COM VALIDADE IGUAL OU SUPERIOR 06 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	400	R$ 28,9500	R$ 11.580,0000
96	GELADINHO TIPO AMERICANO PREPARADO LIQUIDO PARA GELADO COMESTÍVEL C/ 40 UNIDADES 55ML CADA, PRONTO PARA CONSUMO. SABORES SORTIDOS ABACAXI, GROSELHA, GUARANÁ, LARANJA, LIMÃO, MAÇÃ VERDE, MANGA, MARACUJÁ, MORANGO COM IOGURTE, TUTTI FRUTTI E UVA BUSCHLE. INGREDIENTES: AÇÚCAR, ÁGUA, AROMATIZANTE, ACIDULANTE, ÁCIDO CÍTRICO E CORANTE.	400	R$ 9,8500	R$ 3.940,0000
102	AVEIA EM FLOCOS FINOS COM 500 GR.	400	R$ 10,9900	R$ 4.396,0000
103	CHA MATE 200 GR.	200	R$ 9,9800	R$ 1.996,0000
104	MILHO PARA CANJICA, OS GRÃOS PODEM SER DE COR AMARELA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGENS DE 500G, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO NA EMBALAGEM, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES.	400	R$ 6,1600	R$ 2.464,0000
105	FLOCOS DE MILHO PRE COZIDO, SEM GORDURA TRANS NEM SAL, RICAS EM FIBRA E ENRIQUECIDA COM FERRO DE ACIDO FOLICO. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 01 KG	550	R$ 9,9700	R$ 5.483,5000
106	AMIDO DE MILHO EMBALAGEM COM 500 GRAMAS	550	R$ 9,3400	R$ 5.137,0000
108	FARINHA QUIBE, COMPOSIÇÃO GRÃOS DE TRIGO SELECIONADOS E MOÍDOS, TIPO PRÉ-COZIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE 500G.	300	R$ 6,2900	R$ 1.887,0000
109	IORGUTE COM POLPAS DE FRUTA SABORES VARIADOS EMBALAGEM DE UM LITRO	2.000	R$ 16,8900	R$ 33.780,0000

Valor Total Homologado - R$ 1.184.688,60

Seringueiras, 30 de junho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9FE0E19C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, Armando Bernardo da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	182/2025
b) Licitação Nrº :	40/2025
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	30/06/2025
e) Objeto Homologado :	ABERTURA DE PROCESSO PARA REALIZAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TROFÉU, MEDALHAS E CHEQUES SIMBÓLICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE TURISMO E LAZER DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS-RO.
f) Processo Adm Nrº :	182/2025

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: R DA ROCHA DA COSTA EIRELI-ME
CNPJ/CPF: 03.496.958/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	TROFÉU de com 80 a 1.20 cm de altura, em aço inox e latão, constituído de uma base de no mínimo 15 cm², com placa de metal descrevendo a colocação, contendo em sua estrutura metais foscos e brilhantes.	10	R$ 730,0000	R$ 7.300,0000
2	TROFÉU de com 120 a 170 cm de altura, em aço inox e latão, constituído de uma base com placa de metal descrevendo a colocação, contendo em sua estrutura metais foscos e brilhantes cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta jogador de futebol metalizada na cor dourada.	8	R$ 1.220,0000	R$ 9.760,0000
3	TROFÉU de 40 cm a 60 cm de altura, em aço inox e latão, constituído de uma base com placa de metal, contendo em sua estrutura metais foscos e brilhantes, cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta jogador de futebol metalizada na cor dourada	20	R$ 375,0000	R$ 7.500,0000
4	TROFÉU de 60 cm a 85 cm de altura, em aço inox e latão, constituído de uma base com placa de metal, contendo em sua estrutura metais foscos e brilhantes, cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta jogador de futebol metalizada na cor dourada	20	R$ 375,0000	R$ 7.500,0000
5	TROFÉU de com aproximadamente 75 cm de altura, em aço inox e latão, constituído de uma base com placa de metal, contendo em sua estrutura metais foscos e brilhantes. cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta jogador de futebol metalizada na cor dourada	20	R$ 378,0000	R$ 7.560,0000
6	TROFÉU de 70 cm a 90 cm de altura, em aço inox e latão, constituído de uma base com placa de metal, contendo em sua estrutura metais foscos e brilhantes, cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta jogador de futebol metalizada na cor dourada	20	R$ 378,0000	R$ 7.560,0000
7	TROFÉU de 60 cm a 75 cm de altura, em aço inox e latão, constituído de uma base com placa de metal, contendo em sua estrutura metais foscos e brilhantes cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta jogador de futebol metalizada na cor dourada	20	R$ 378,0000	R$ 7.560,0000
8	TROFÉU de 80 cm a 95 cm de altura, em aço inox e latão, constituído de uma base com placa de metal, contendo em sua	20	R$ 378,0000	R$ 7.560,0000

	estrutura metais foscos e brilhantes, cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta jogador de futebol metalizada na cor dourada			
9	TROFÉU de 40 cm a 55 cm cm de altura, em aço inox e latão, constituído de uma base com placa de metal, contendo em sua estrutura metais foscos e brilhantes. cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta jogador de futebol metalizada na cor dourada	20	R$ 165,0000	R$ 3.300,0000
10	TROFEU de 35 a 50 cm de altura, com base na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta jogador de futebol metalizada na cor dourada. plaqueta para gravação.	40	R$ 165,0000	R$ 6.600,0000
11	TROFEU de 35 a 50 cm de altura, com base e um suporte em polímero metalizado na cor dourada e uma estatueta goleiro metalizada na cor dourada. plaqueta para gravação.	40	R$ 145,0000	R$ 5.800,0000
12	TROFEU de aproximadamente 50cm de altura, com base na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta VÔLEI metalizada na cor dourada. plaqueta para gravação.	10	R$ 147,0000	R$ 1.470,0000
13	TROFEU de aproximadamente 45cm de altura, com base na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta VÔLEI metalizada na cor dourada. plaqueta para gravação.	10	R$ 148,0000	R$ 1.480,0000
14	TROFEU de aproximadamente 40cm de altura, com base na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta VÔLEI metalizada na cor dourada. plaqueta para gravação.	10	R$ 148,0000	R$ 1.480,0000
15	TROFEU de aproximadamente 25 cm de altura, com base na parte superior desta base uma estatueta VÔLEI metalizada na cor dourada. plaqueta para gravação.	10	R$ 147,0000	R$ 1.470,0000
16	TROFEU de aproximadamente 50cm de altura, com base na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta HANDEBOL metalizada na cor dourada. plaqueta para gravação.	8	R$ 147,0000	R$ 1.176,0000
17	TROFEU de aproximadamente 45cm de altura, com base na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta HANDEBOL metalizada na cor dourada. plaqueta para gravação.	8	R$ 147,0000	R$ 1.176,0000
18	TROFEU de aproximadamente 40cm de altura, com base na parte superior desta base um suporte em polímero metalizado na cor a ser escolhida pela secretaria e uma estatueta HANDEBOL metalizada na cor dourada. plaqueta para gravação.	8	R$ 147,0000	R$ 1.176,0000
19	TROFEU de aproximadamente 25 cm de altura, com base na parte superior desta base uma estatueta HANDEBOL metalizada na cor dourada plaqueta para gravação.	8	R$ 145,0000	R$ 1.160,0000
20	MEDALHAS EM METAL com diâmetro de 50mm na cor dourada, com cordão tipo fita de cetim.	500	R$ 9,9900	R$ 4.995,0000
21	MEDALHAS EM METAL com diâmetro de 50mm na cor prata, com cordão tipo fita de cetim.	500	R$ 9,5000	R$ 4.750,0000
22	MEDALHAS EM METAL com diâmetro de 50mm na cor bronze, com cordão tipo fita de cetim.	500	R$ 9,5000	R$ 4.750,0000
25	CHEQUE SIMBOLICO, tamanho 50 cm x100 cm, confeccionado em PVC 5mm, arte a ser aprovada pela pelo contratante.	35	R$ 135,0000	R$ 4.725,0000

Valor Total Homologado - R$ 107.808,00

Seringueiras, 30 de junho de 2025.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:2C52C778

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 132 /GAB/2025 30 DE JUNHO DE 2025

"APROVA O PLANO DE AÇÃO DO BUSCA ATIVA ESCOLAR DE TEIXEIRÓPOLIS/RO".

O Sr. **OSMY TOLEDO**, Prefeito Municipal de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições e prerrogativas contidas no artigo 78 da Lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1° - Fica aprovado o **PLANO DE AÇÃO DO BUSCA ATIVA ESCOLAR DE TEIXEIRÓPOLIS/RO**, conforme cópia em anexo.

Art. 2° - Fica revogado o Decreto n° 206/GAB/2021 de 14 de dezembro de 2021
Art. 3°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, em 30 de junho de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PLANO DE AÇÃO 2025

BUSCA ATIVA ESCOLAR

Teixeiropolis/RO
Junho de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ERONILDO DA SILVA FREITAS
Secretário Municipal de Educação

ELIZABETH COLAÇO VILARIM
Coordenadora Estadual da BAE

DÉBORA MESSIAS DA SILVA
Coordenadora Regional de Educação (BAE)

CLAUDINEIA GORETE DE SOUZA
Coordenador(a) Operacional Municipal da BAE

PLANO DE AÇÃO
BUSCA ATIVA ESCOLAR

O Plano de Ação trata-se de um mecanismo orientador para a realização das ações da Coordenação Regional da Estratégia Busca Ativa Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Teixeiropolis/RO
Junho de 2025

PLANO DE AÇÃO
1. IDENTIFICAÇÃO DA EXECUÇÃO.
Este Plano de Ação refere-se a uma proposta de atuação da Coordenação da Busca Ativa Escolar (BAE), em nosso município, a ser executado em conjunto com as Escolas Estaduais, as Secretarias Municipais de Educação e demais locais envolvidos.
Objetivo Principal: Garantir a identificação, reinserção e permanência das crianças na escola, reduzindo a evasão escolar no município.
Responsáveis: Secretaria Municipal de Educação, Gestores Escolares, Assistentes Sociais, Secretaria Municipal de Saúde e outros parceiros locais.
Como os demais agentes públicos e privados que possam ser envolvidos na promoção da identificação e busca de Crianças e Adolescentes que se encontram em situação de infrequência ou que estão fora das escolas.
2. INTRODUÇÃO/CONTEXTUALIZAÇÃO
Surgiu como núcleo urbano de apoio rural do Projeto de Colonização Ouro Preto, com o nome de Teixeirópolis, uma justíssima homenagem ao coronel Jorge Teixeira de Oliveira, pessoa escolhida pelo presidente da República João Batista de Figueiredo para preparar o Território Federal de Rondônia com a finalidade de ser elevado à categoria de estado. O fato foi consumado no dia 22 de dezembro de 1981 e seu primeiro governador escolhido foi*Texeirão*, apelido pelo qual era tratado carinhosamente o coronel.
O projeto de emancipação que tramitava na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia foi incluído no item XIX, do parágrafo único, do artigo 42 das Disposições Transitórias da Constituição Estadual de 1989, para alcançar sua autonomia político-administrativa; todavia, arguida a inconstitucionalidade do ato, o projeto ficou aguardando os trâmites normais para sua aprovação.
Apesar de fazer parte dos 21*municípios*que ganhariam suas emancipações através das Disposições Transitórias da Constituição de Rondônia de 1989 e com o plebiscito favorável, Teixeirópolis não foi emancipado entre os 17 municípios criados em 13 de fevereiro de 1992.
O Município de Teixeirópolis foi criado pela Lei nº 571, de 22 de junho de 1994, assinada pelo governador Oswaldo Piana Filho, com área desmembrada do Município de Ouro Preto do Oeste.
A educação é um direito fundamental de todas as crianças e, para garantir que esse direito seja efetivamente exercido, é essencial que todas as crianças em idade escolar estejam devidamente matriculadas nas instituições de ensino. No contexto atual, ainda existem crianças que não realizaram suas matrículas, o que pode comprometer seu acesso à educação e ao desenvolvimento integral.

O presente plano de ação do programa "Busca Ativa" tem como objetivo mapear e mobilizar essas crianças, promovendo estratégias eficazes para garantir sua inclusão no sistema educacional. Por meio de um trabalho colaborativo entre escolas, famílias e a comunidade pretendem identificar os fatores que impedem a matrícula e oferecer soluções adequadas, assegurando que cada criança tenha a oportunidade de aprender e crescer em um ambiente escolar acolhedor.
A conscientização sobre a importância da matrícula escolar é fundamental, e este plano busca não apenas registrar o número de crianças fora da escola, mas também criar um movimento conjunto que valorize a educação como pilar essencial para o futuro das nossas crianças e da sociedade.
3. JUSTIFICATIVA
A evasão escolar é um grande desafio que impacta diretamente o futuro das crianças e adolescentes. Em Teixeirópolis, a persistência de estudantes fora da escola, impulsionada por fatores socioeconômicos, familiares e estruturais, exige uma ação coordenada. A ausência de acesso à educação compromete o desenvolvimento integral e perpetua ciclos de desigualdade e vulnerabilidade social.
Este plano de ação busca, portanto, identificar proativamente, sensibilizar e reinserir esses alunos, garantindo não apenas a matrícula, mas também a permanência e o sucesso escolar. A estratégia visa cumprir o direito constitucional à educação e fortalecer a colaboração entre escolas, famílias, comunidade e poder público.
4. OBJETIVO GERAL

O objetivo é garantir a identificação, reinserção e permanência das crianças na escola, reduzindo a evasão escolar no município de Teixeirópolis. Busca-se promover o acesso à educação de qualidade, combater a exclusão educacional e assegurar o desenvolvimento acadêmico e social de cada estudante, envolvendo a comunidade escolar, as famílias e os órgãos responsáveis na superação das barreiras ao pleno direito à educação.

5. OBJETIVOS ESPECÍFICOS
O plano estabelece objetivos específicos claros e metas ambiciosas para 2025, alinhadas à proposta de fortalecer o combate à infrequência e evasão:

• **Identificação de Estudantes Fora da Escola:**

• Levantar o número exato de crianças e adolescentes fora da escola no município.
• **Meta: Identificar pelo menos 90% dos estudantes ausentes**.
• Solucionar os casos de crianças e adolescentes fora da escola, fazendo os encaminhamentos necessários aos serviços públicos (ex: saúde, assistência social, conselho tutelar).

• **Reinserção dos Alunos na Escola:**

• Garantir a matrícula de todos os estudantes identificados.

• **Meta 01: Rematricular pelo menos 70% de crianças da Educação Infantil e adolescentes do Ensino Fundamental identificadas Fora da Escola no primeiro semestre de 2025**.
• **Meta 02: Matricular pelo menos 70% de crianças da Educação Infantil e adolescentes do Ensino Fundamental identificadas Fora da Escola no segundo semestre de 2025**.
• Reinscrever pelo menos 70% dos alunos mapeados.

• **Acompanhamento e Permanência dos Estudantes:**

• Monitorar ativamente os alunos reinseridos para evitar nova evasão.
• **Meta: Garantir que 80% dos alunos permaneçam na escola após 3 meses de reinserção**.
• **Meta 03: Garantir a frequência escolar em 80% dos alunos com perfil de risco de evasão escolar**.

6. IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE DE TRABALHO
Para a implementação das ações planejadas, a equipe de trabalho será composta por profissionais de diversas áreas, garantindo uma abordagem multidisciplinar e integrada. A colaboração entre os membros da equipe é essencial para o sucesso das iniciativas, permitindo a troca de conhecimentos e experiências que favoreçam a melhoria contínua das políticas públicas e o atendimento eficaz às demandas da comunidade escolar.
Cada integrante desempenhará um papel estratégico dentro das suas respectivas áreas de atuação, contribuindo para a execução eficiente das ações propostas e para a articulação entre os diferentes setores. A seguir, são apresentados os principais membros da equipe e suas respectivas funções:
Coordenador Regional: Responsável pela supervisão geral e articulação das ações junto aos órgãos envolvidos.
Representante da Secretaria Municipal de Educação: Atua na implementação das estratégias pedagógicas e no suporte às unidades escolares.
Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social: Auxilia na identificação e acompanhamento de famílias em situação de vulnerabilidade.
Representante da Secretaria Municipal de Saúde: Contribui com ações de promoção à saúde e acompanhamento das crianças e adolescentes.
Conselho Tutelar: Atua na proteção dos direitos da criança e do adolescente, garantindo o cumprimento das diretrizes legais.
Outros parceiros institucionais: Participam conforme a necessidade de cada ação específica.
A colaboração entre os membros da equipe é essencial para o sucesso das iniciativas, permitindo a troca de conhecimentos e experiências que favoreçam a melhoria contínua das políticas públicas e o atendimento eficaz às demandas da comunidade escolar.
7. METODOLOGIA
A Equipe Gestora Intersetorial atuará de forma integrada, seguindo princípios e diretrizes para garantir um atendimento eficiente e humanizado.
7.1. Levantamento e Diagnóstico das Necessidades:

• **Coleta de dados sobre a realidade educacional das escolas**, incluindo informações sobre matrículas, frequências e perfil dos alunos fora da escola.
• **Identificação das principais demandas e desafios** enfrentados nas escolas e na comunidade que levam à evasão.
• **Análise das políticas e programas já existentes** para alinhamento das ações da BAE.

7.2. Funcionamento Integrado da Equipe:

• **Reuniões periódicas:** Realização de reuniões bimestrais do Comitê para planejamento, monitoramento e ajustes das estratégias de atuação, discutindo dados e resultados.
• **Fluxo de comunicação eficiente:** Estabelecimento de canais claros e ágeis entre os setores envolvidos, garantindo o acompanhamento rápido dos casos identificados.
• **Capacitações e formações conjuntas:** Promoção de treinamentos contínuos para os profissionais, visando o aprimoramento e a troca de experiências entre as equipes.
• **Monitoramento e avaliação contínuos:** Garantir que as estratégias adotadas estejam alinhadas às necessidades das escolas e da comunidade.

7.3. Etapas do Trabalho no Município (Operacionalização):

• **Reuniões Escolares e Conscientização:** Serão realizadas reuniões nas escolas para conscientizar a comunidade sobre a importância da educação e engajar pais e responsáveis na busca por crianças que não estão frequentando a escola.
• **Suporte Individualizado:** Após a identificação dos alunos, a equipe oferecerá suporte adaptado a cada caso, que pode incluir orientação sobre matrícula, garantia de transporte escolar (especialmente na Zona Rural) e, quando necessário, auxílio com materiais didáticos.
• **Estabelecimento de Parcerias:** Serão estabelecidas parcerias ativas com associações, instituições sociais e outros serviços públicos para ampliar o suporte às famílias, garantindo acesso a recursos que favoreçam a permanência dos alunos na escola.
• **Monitoramento Regular do Progresso:** O progresso dos alunos será monitorado continuamente para avaliar a efetividade das ações implementadas. Reuniões periódicas serão realizadas com todos os envolvidos para discutir resultados e ajustar estratégias conforme necessário.

8. EQUIPE GESTORA MUNICIPAL
Prefeito Municipal: Osmy Toledo de Souza
Secretário Municipal de Educação: Eronildo da Silva Freitas.
Coordenador Operacional: Claudineia Gorete de Souza.

	Escolas Municipais	Supervisor(a) Institucional
01	E.M.E.F Sebastião Amorim da Silva	Rogerio Lima Figueredo
02	E.M.E.I. Arco Íris	Ângela Maria De Souza Belício

9. EQUIPE GESTORA INTERSETORIAL
A **Equipe Gestora Intersetorial** será composta por profissionais das Secretarias Municipais e demais órgãos parceiros, garantindo a implementação de ações colaborativas entre as redes. A formação dessa equipe tem como objetivo fortalecer a articulação entre os setores da educação, assistência social, saúde e proteção à infância, promovendo um atendimento integrado e eficiente aos estudantes e suas famílias.
1. Representantes das Secretarias Municipais
Secretaria Municipal de Educação: Coordena e acompanha as políticas educacionais, oferecendo suporte pedagógico e administrativo às escolas.
Secretaria Municipal de Assistência Social: Atua na identificação e no apoio a estudantes em situação de vulnerabilidade, promovendo políticas de inclusão e proteção social.

Secretaria Municipal de Saúde: Responsável por ações preventivas e assistenciais, garantindo atendimento médico, psicológico e campanhas educativas no ambiente escolar.

2. Órgãos e Instituições Parceiras

Além das Secretarias Municipais, a equipe contará com o apoio de outros órgãos estratégicos que desempenham um papel fundamental na proteção e no desenvolvimento dos estudantes:

Conselho Tutelar: Atua na garantia dos direitos da criança e do adolescente, intervindo em situações de risco e violação de direitos.

Ministério Público e Defensoria Pública: Acompanham casos que envolvem medidas protetivas e asseguram o cumprimento da legislação educacional.

Órgãos de Segurança Pública: Quando necessário, participam de ações de mediação de conflitos e proteção no ambiente escolar.

Funcionamento da Equipe

A **Equipe Gestora Intersetorial** atuará de forma integrada, seguindo os seguintes princípios e diretrizes:

Reuniões periódicas para planejamento, monitoramento e ajustes das estratégias de atuação.

Fluxo de comunicação eficiente entre os setores envolvidos, garantindo um acompanhamento ágil e eficaz dos casos identificados.

Capacitações e formações conjuntas, promovendo o aprimoramento contínuo dos profissionais e a troca de experiências entre as equipes.

Monitoramento e avaliação das ações implementadas, garantindo que as estratégias adotadas estejam alinhadas às necessidades das escolas e da comunidade.

Essa abordagem intersetorial possibilita um olhar ampliado sobre as necessidades da comunidade escolar, promovendo ações mais eficazes e um atendimento mais humanizado e inclusivo.

As ações do Município de Teixeiropolis serão realizadas no trabalho parceiro com os Coordenadores Operacionais Municipais, Superintendência estadual e com profissionais das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, e Conselho Tutelar.

Etapas do Trabalho:

1. Serão realizadas reuniões escolares para conscientizar a comunidade sobre a importância da educação e engajar os responsáveis na busca por crianças que não estão frequentando a escola.

2. Após identificar os alunos, a equipe oferecerá suporte individualizado, que pode incluir orientação sobre matrícula, transporte escolar (Zona Rural) e em alguns casos auxílio com materiais didáticos.

3. Serão estabelecidas parcerias com as associações, instituições sociais e serviços públicos para ampliar o suporte oferecido às famílias, garantindo acesso a recursos que favoreçam a permanência dos alunos na escola.

4. O progresso dos alunos será monitorado regularmente para avaliar a efetividade das ações implementadas. Reuniões periódicas serão realizadas com todos os envolvidos para discutir resultados e ajustar estratégias conforme necessário.

Este trabalho colaborativo visa não apenas aumentar as taxas de matrícula, mas também promover um ambiente educacional inclusivo e acolhedor para todos os alunos.

10 - Metas:

Partindo da Implementação do Busca ativa escolar no município, pretende se fortalecer ainda mais o grupo de trabalho no combate a infrequência em risco de evasão e evadidos de crianças e adolescentes. Mediante as atribuições dos componentes de execução desse trabalho.

Meta 01: Rematrícula pelo menos 70% de crianças da Educação Infantil e adolescentes do ensino fundamental identificadas Fora da Escola no primeiro semestre de 2025.

Meta 2: Identificar pelo menos 90% dos estudantes ausentes.

Meta 03: Matricular pelo menos 70% de crianças Educação Infantil e adolescentes do ensino fundamental e identificadas Fora da Escola no segundo semestre 2025.

Meta 04: Garantir a frequência escolar em 80% dos alunos com perfil de risco de evasão escolar;

Meta 05: Garantir que 80% dos alunos permaneçam na escola após 3 meses de reinserção.

11. PLANEJAMENTO DE AÇÕES.

AÇÕES DA COORDENAÇÃO DA BAE					
Ação	**Atividade**	**Responsável(is)**	**Período de execução**	**Recursos/meios**	**Resultados e Observações**
1.	Fazer a configuração da plataforma	Coord. Municipal da BAE	Fevereiro	Plataforma	na Plataforma BAE
	Coordenar as ações da BAE Cadastrar usuário;	Coord. Municipal da BAE	Abril 01/2025	Plataforma	na Plataforma BAE
	Encaminhamento de convite para reunião da BAE	Coord. Municipal da BAE	Abril 09/2025	Carta convite	E-mail
	Reunião com as Orientadoras Operacionais Municipais da BAE Apresentação do Plano de Ação	Coord. Municipal da BAE	Abril 09/2025	Escrito	Participação interativa dos convidados
2.	Elaborar junto com o restante do comitê o Plano de Ação	Coord. Municipal da BAE	Março/maio		Documento físico e em PDF
	Convocar as reuniões do Comitê	Coord. Municipal da BAE	Março a novembro	Interação	Bimestrais*
3.	Acompanhar na gestão do Caso.	Coord. Municipal da BAE		Plataforma	Visitas in Loco e na Plataforma BAE
4.	Realizar atividades em parcerias escolas municipais e estadual no 10 de abril de 2025 dia "D" BAE	Coord. Municipal da BAE, e gestores escolares	Abril	Divulgação nas redes sociais, panfletagem e cartazes.	Relatórios descritos com pontos positivos do dia "D" BAE que servirá para avaliação das ações.
5.	-Participam do planejamento e das reuniões intersetoriais; Recebem os alertas e designam visitas dos técnicos verificadores; -Fazerem a gestão de casos; -Monitoram os casos sob sua responsabilidade.	Supervisores Institucionais	Março a novembro de 2025	Via plataforma	Monitoramento dos casos
6.	-Preencher Planilhas com informações solicitadas pelo Tribunal de Contas de RO	Diretores escolares/Secretários escolares/	Fevereiro/março/agosto 2025	Planilhas Excel	Levantamentos de dados
7.	- Copilar as Planilhas com informações solicitadas pelo Tribunal de Contas de RO	Coord. Municipal da BAE,	Fevereiro/março/agosto 2025	Planilhas Excel	Levantamentos de dados

8.	- Atender e encaminhar documentos solicitados pela SEDUC, TCERO e MP	Coord. Municipal da BAE,	Fevereiro/março/agosto 2025	Documentos oficiais	Informações solicitadas
9.					

11. AVALIAÇÃO.
A avaliação do plano será **contínua e sistemática**, permitindo ajustes e melhorias em tempo real. Este processo garante que as ações sejam dinâmicas e eficazes, adaptando-se às necessidades da comunidade escolar.
Etapas da Avaliação:

• **Estabelecimento de Indicadores Claros:** Antes do início da implementação, serão definidos indicadores mensuráveis, como taxas de matrícula, frequência escolar, participação em atividades de apoio e *feedback* de alunos e famílias. Incluir indicadores qualitativos sobre as causas da evasão para subsidiar ações mais específicas.
• **Coleta Regular de Dados:** Durante a execução do plano, os dados serão coletados regularmente por meio de relatórios da plataforma BAE, observações e registros escolares, garantindo um acompanhamento constante do progresso.
• **Reuniões Bimestrais de Análise:** A equipe envolvida realizará reuniões bimestrais para discutir os dados coletados, analisar os resultados, identificar áreas que necessitam de ajustes e promover a troca de experiências e sugestões, garantindo a transparência do processo.
• **Ajustes e Flexibilidade:** Com base nas avaliações realizadas, o plano será ajustado conforme necessário para atender melhor às necessidades identificadas ao longo do processo. Essa flexibilidade permitirá que a equipe se adapte a novas situações e desafios, otimizando as estratégias.
• **Avaliação Final de Impacto:** Ao término do ciclo do plano, uma avaliação final será realizada para analisar o impacto total das ações implementadas, fornecendo informações valiosas e aprendizados para futuros planos e iniciativas em Teixeirópolis.

12. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.
UNICEF BRASIL. Disponível em: https://www.unicef.org/brazil/.

OSMY TOLEDO
Prefeito Municipal

ERONILDO DA SILVA FREITAS
Secretário de Educação

CLAUDINEIA GORETE DE SOUZA
Coordenadora BAE

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:FB9207FA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.311/GAB/2025, DE 30 DE JUNHO DE 2025.

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.245 DE 18 DE MARÇO DE 2024, QUE DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS/RO.

O Prefeito do Município de Teixeirópolis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas no artigo 78 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores, aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º- Suprimido.

Art. 2º- Suprimido.

Art. 3º- Suprimido.

Art. 4º- Suprimido.

Art. 5º- Suprimido.

Art. 6º - Fica criado o cargo de Diretor de Recursos Humanos, na referência DCA - 06, com 01 (uma) vaga, na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – SEMPLAFE, no inciso II, do art. 16 e no Anexo I da Lei nº 1.245 de 18 DE MARÇO DE 2024, que "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO."

Art. 7º - Fica criado o Núcleo de Recursos Humanos, na referência DCA - 02, com 01 (uma) vaga, na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte – SEMPLAFE, no inciso II, do art. 16 e no Anexo I da Lei nº 1.245 de 18 DE MARÇO DE 2024, que "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO.".

Art. 8º - Fica criado o cargo de Assessor Psicossocial dos Serviços de Proteção e Atendimento Integral do Indivíduo, na referência DCA-06, com 01 (uma) vaga, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no inciso V, do art. 16 e no Anexo I da Lei nº 1.245 de 18 DE MARÇO DE 2024, que "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO."

Art. 9º - Fica criado o cargo de Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento, na referência DCA-06, com 01 (uma) vaga, na Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda – SEMPLAFE, no inciso II, do art. 16 e no Anexo I da Lei nº 1.245 de 18 DE MARÇO DE 2024, que "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO."

Art. 10- Suprimido.

Art. 11 - Fica criado o cargo de Coordenador da Atenção Primaria de Saúde, na referência DCA-04, com 01 (uma) vaga, na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no inciso V, do art. 16 e no Anexo I da Lei nº 1.245 de 18 DE MARÇO DE 2024, que "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO."

Art. 12 - Fica criado o cargo de Farmacêutico coordenador e fiscal, na referência DCA-06, com 01 (uma) vaga na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, no inciso V, do art. 16, e no Anexo I da Lei nº 1.245 de 18 DE MARÇO DE 2024, que "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO."

Art. 13- Suprimido.

Art. 14 - Fica concedido reajuste de 10% (dez por cento) sobre o anexo III– Tabela inicial de Vencimentos da Lei nº 1.245 de 18 DE MARÇO DE 2024, que "DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO."

Art. 15 - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta das programações orçamentária das secretarias SEMPLAFE; GABINETE; SEMAST; SEMECT; SEMSAU, devendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 16 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, seus efeitos a partir de 01 de maio de 2025.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Lei Nº 1.311/GAB/2025 de 30 de junho de 2025

ANEXO I
RELAÇÃO DE ÓRGÃOS E CARGOS EM COMISSÃO

01 – PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS/RO			
ÓRGÃO	**CARGO**	**QUANTIDADE**	**CÓDIGO/ NÍVEL**
1.- GABINETE DO PREFEITO	**Chefe**	**01**	**PM/DCA-3**
1.1.- Procuradoria Jurídica;	Procurador	01	PM/DCA-9
1.1.1.- Assessor Jurídico;	Assessor	01	PM/DCA-7
1.2.- Controladoria Geral;	Controlador	01	PM/DCA-7
1.2.1- Divisão de Controle Interno;	Chefe	01	PM/DCA-6
1.2.2- Núcleo de Patrimonial e Operacional;	Chefe	01	PM/DCA-4
1.3.- Departamento de Ouvidoria, Comunicação e Transparência;	Diretor	01	PM/DCA-4
1.4.- Departamento de Contratação;	Agente	01	PM/DCA-8
1.4.1. Núcleo de Planejamento de Contratação;	Chefe	01	PM/DCA-5
1.4.2. Assessoria de Apoio;	Assessor	03	PM/DCA-3
1.5.- Assessoria Especial.	Assessor	03	PM/DCA-2
2.- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO	**Secretário**	**01**	**PM/DCA-10**
2.1.- Divisão de Assistência Social;	Diretor	01	PM/DCA-2
2.1.1.- Núcleo de Apoio aos Idosos;	Chefe	01	PM/DCA-2
2.2.- Coordenadoria do CRAS;	Coordenador	01	PM/DCA-4
2.3.- Cuidadora;	Cuidadora	02	PM/DCA-2
2.4- Assessoria Especial-	Assessor	02	PM/DCA-2
3.- SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E ESPORTE.	**Secretário**	**01**	**PM/DCA-10**
3.1.- Divisão de Administração;	Diretor	01	PM/DCA-3
3.1.1.- Núcleo de Protocolo;	Chefe	01	PM/DCA-2
3.1.2.- Diretor do Departamento de Recursos Humanos;	Diretor	01	PM/DCA-6
3.1.2.1- Núcleo de Recursos Humanos	Chefe	01	PM/DCA-2
3.1.3.- Núcleo de Patrimônio e Almoxarifado;	Chefe	01	PM/DCA-2
3.1.4.- Núcleo de Execução Orçamentária;	Chefe	01	PM/DCA-2
3.1.5.- Núcleo de Tesouraria;	Chefe	01	PM/DCA-4
3.1.6.- Núcleo de Informática;	Chefe	01	PM/DCA-3
3.2.- Departamento Tributário;	Diretor	01	PM/DCA-4
3.2.1.- Núcleo de Cadastro, Receita e Fiscalização;	Chefe	01	PM/DCA-2
3.3.- Divisão de Projetos, Convênio e Prestação de Contas;	Diretor	01	PM/DCA-6
3.4.- Departamento de Esporte;	Diretor	01	PM/DCA-5
3.5.- Departamento de Contabilidade;	Diretor	01	PM/DCA-8
3.5.1 - Diretor do Departamento de Planejamento e Orçamento	Diretor	01	PM/DCA-6
3.6.- Assessoria Especial.	Assessor	03	PM/DCA-2
4.- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INFRA-ESTRUTURA E MEIO AMBIENTE.	**Secretário**	**01**	**PM/DCA-10**
4.1.- Divisão de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;	Diretor	01	PM/DCA-6
4.1.1.- Núcleo de Agricultura e Meio Ambiente;	Chefe	01	PM/DCA-2
4.2.- Divisão de Infraestrutura;	Diretor	01	PM/DCA-6
4.2.1.- Núcleo de Organização do Cemitério;	Chefe	01	PM/DCA-2
4.2.2.- Divisão de Trânsito e Controle de Combustível;	Diretor	01	PM/DCA-6
4.2.3.- Divisão de Mecânica de Veículos e Máquinas;	Diretor	01	PM/DCA-1
4.3.- Assessoria Especial.	Assessor	02	PM/DCA-2
5.- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO.	**Secretário**	**01**	**PM/DCA-10**
5.1.- Divisão de Gerenciamento Pedagógico;	Diretor	01	PM/DCA-4
5.2.- Divisão Supervisão Escolar;	Diretor	01	PM/DCA-3
5.3.- Divisão de Orientação Escolar;	Diretor	01	PM/DCA-3
5.4.- Divisão de Estatísticas e Escrituração;	Diretor	01	PM/DCA-3
5.4.1.- Núcleo de Alimentação e Nutrição;	Chefe	01	PM/DCA-2
5.4.2.- Núcleo de Biblioteca Municipal;	Chefe	01	PM/DCA-2
5.5.- Divisão de Transporte Escolar;	Diretor	01	PM/DCA-2
5.6.- Assessoria de Apoio ao Aluno Especial;	Assessor	08	PM/DCA-2
5.7.- Assessoria Especial.	Assessor	04	PM/DCA-2
6.- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	**Secretário**	**01**	**PM/DCA-10**
6.1.- Divisão de Administração;	Diretor	01	PM/DCA-3
6.1.1.- Núcleo de Escrituração;	Chefe	01	PM/DCA-2

6.2.- Divisão de Vigilância em Saúde;	Diretor	01	PM/DCA-2
6.3.- Divisão Atenção primaria à saúde;	Diretor	01	PM/DCA-6
6.3.1.- Núcleo de UBS;	Chefe	01	PM/DCA-2
6.3.1.1.- Seção de Estratégia de Saúde da Família (ESF);	Chefe	01	PM/DCA-2
6.3.1.2.- Seção de Gerência de UBS;	Chefe	01	PM/DCA-2
6.4.- Divisão do HPP;	Diretor	01	PM/DCA-6
6.4.1.- Núcleo de Gerência Administrativa;	Chefe	01	PM/DCA-2
6.4.2.- Núcleo de Gerência Clinica;	Chefe	01	PM/DCA-2
6.4.3.- Núcleo de Gerência de Enfermagem;	Chefe	01	PM/DCA-2
6.5.- Divisão de Central de Regulação;	Diretor	01	PM/DCA-3
6.6.- Divisão Central de Assistência farmacêutica;	Diretor	01	PM/DCA-3
6.7.- Assessoria Especial.	Assessor	03	PM/DCA-2
6.8 - Coordenador da Atenção Primaria de Saúde	Coordenador	01	PM/DCA -4
6.9 – Coordenador Farmacêutico e Fiscal	Coordenador	01	PM/DCA - 6
6.10 - Assessor Psicossocial dos serviços de proteção e atendimento integral do indivíduo	Assessor	01	PM/DCA - 6
Total	-	89	-

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Lei nº 1.311/GAB/2025 de 30 de junho de 2025

ANEXO III
TABELA INICIAL DE VENCIMENTOS

REFERÊNCIA	VENCIMENTO	GRATIFICAÇÃO	VERBA DE REPRESENTAÇÃO
PM/CE – 11	1.562,00	-	-
PM/CE – 12	2.019,60	-	-
PM/CE – 13	2.082,30	-	-
PM/CE – 14	3.091,00	-	-
PM/CE – 15	3.245,00	-	-
PM/CE – 16	4.180,00	-	-
PM/CE – 17	5.484,60	-	-
PM/CE – 18	10.969,20	-	-
PM/DCA – 1	-	600,00	995,00
PM/DCA – 2	-	600,00	1.380,00
PM/DCA – 3	-	600,00	1.490,00
PM/DCA – 4	-	500,00	1.700,00
PM/DCA – 5	-	500,00	1.920,00
PM/DCA – 6	-	700,00	2.853,00
PM/DCA – 7	-	700,00	3.964,00
PM/DCA – 8	-	781,00	4.653,00
PM/DCA – 9	-	5.970,00	7.826,20
PM/DCA – 10	Legislação própria		

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI nº 1.311/GAB/2025, de 30 de junho de 2025.

ANEXO IV
ATRIBUIÇOES DOS CARGOS

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
Promover a elaboração do projeto de lei do orçamento anual; promover em conjunto com outros órgãos municipais a elaboração do Plano Plurianual e das Diretrizes Orçamentárias; realizar estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento das técnicas orçamentárias da Administração Municipal; acompanhar a evolução da despesa, auxiliando aos demais órgãos da Prefeitura na reformulação orçamentária de programas de trabalho, bem como analisar pedidos de abertura de créditos adicionais especiais e suplementares; Executar estudos e pesquisas visando o aperfeiçoamento das técnicas orçamentárias da Administração municipal; fornecer subsídios e informações úteis na elaboração dos orçamentos, atividades e novos programas propostos pelos órgãos municipais; Elaborar projetos de lei versando sobre abertura de créditos adicionais especiais e suplementares; propor adequações necessárias para aprimoramento na execução dos orçamentos da Administração Direta e Indireta; executar outras atribuições afins.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Planejar, organizar, dirigir, executar e controlar as atividades inerentes à gestão de recursos humanos e da folha de pagamento, desenvolver e alimentar os sistemas como sigap, siope, envio do e-social, recepcionar, e executar sistemas de consignet, bem como capacitar e formar servidores para a formação e qualificação do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal; planejar, organizar, controlar, avaliar e opinar sobre questões pertinentes aplicação da legislação pessoal no âmbito do Poder Executivo Municipal; planejar, coordenar, acompanhar e promover a operacionalização do processo de avaliação de desempenho dos servidores em estágio probatório no âmbito do Poder Executivo Municipal; subsidiar a administração com estudos de motivação e distribuição de trabalho para efeito de melhor aproveitamento dos recursos humanos; apoiar e assessorar, no âmbito do Poder executivo Municipal, o processo de elaboração e execução orçamentária no que tange a despesa com pessoal; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas,

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
Elaborar, conferir e encaminhar a folha de pagamento; Receber dos órgãos competentes as informações referentes a pagamento dos servidores conforme legislação específica; Manter registradas todas as alterações constantes da folha de pagamento mediante controle sistemático da documentação pertinente; Disponibilizar os demonstrativos de pagamento e comprovantes de rendimentos anuais dos servidores; Exercer qualquer outra atribuição inerente ao cargo ou que lhes sejam determinadas pelo chefe do Poder Executivo ou por seu superior imediato. Auxiliar a Diretoria do Departamento de recursos humanos no que couber nos trabalhos inerentes ao cargo.

COORDENADOR DA ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE

Responsável em organizar, executar e gerenciar os serviços de APS; programar ações de acordo com as necessidades de saúde da população; garantir o cumprimento da carga horaria dos profissionais da APS; desenvolver meios de comunicações internos e externos; Garantir o planejamento em saúde, a gestão e organização do processo de trabalho, a coordenação do cuidado e das ações no território e a integração da Unidade de Saúde da Família (USF) com outros serviços da rede de atenção no município.

FARMACÊUTICO COORDENADOR E FISCALIZADOR:
Responsável pelo setor do CAF, farmácia básica e hospitalar e vigilância sanitária; Organizar, coordenar e distribuir as funções da farmácia; Orientar tecnicamente as áreas da farmácia; Controlar o estoque de medicamentos e correlatos; Planejar, organizar e dirigir os serviços da farmácia ; Coordenar o trabalho da equipe; Fiscalizar o consumo de medicamentos; Zelar pela eficácia dos serviços da farmácia; Promover treinamento e capacitação dos colaboradores; Elaborar e cumprir com o Plano de Ação Setorial; Levantar e monitorar os resultados dos indicadores do setor.

ASSESSOR PSICOSSOCIAL DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL DO INDIVÍDUO:
Assessorar na avaliação do comportamento individual, grupal e institucional. Aprofundar o conhecimento das características individuais, situações e problemas. Analisar a influência dos fatores hereditários, ambientais e psicossociais sobre o indivíduo, na sua dinâmica inter e intrapsíquica e suas relações sociais, para orientar-se no diagnóstico e atendimento psicológico. Definir protocolos e instrumentos de avaliação, aplicar e mensurar os resultados Discussão de casos. Reuniões administrativas. Visitas domiciliares etc. Realizar e coordenar atividades educativas e grupos de adesão com clientes e familiares, especialmente em casos de doenças crônicas. Proporcionar suporte emocional para a equipe de saúde em situações extremas. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão. Exercer outras atividades compatíveis com a natureza de suas funções e que lhe forem atribuídas pela Chefia Imediata.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:77AB9506



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
4

PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC
DIVISÃO GESTORA DA EDUCAÇÃO PERMANENTE - DGEP

PORTARIA Nº04/2025/DGEP/ASTEC/GAB-SEMUSA

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA PRÁTICA DE ESTÁGIO CURRICULAR CONFORME ANÁLISE GERENCIAL DE CADA CENÁRIO E CAPACIDADE FÍSICA INSTALADA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PORTO VELHO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei; Considerando que os serviços de saúde municipal são essenciais para a preservação da saúde e bem-estar da população;
Considerando que a prática de estágio curricular contribui efetivamente para a qualidade dos serviços de assistência à saúde individual e coletiva, promovendo a educação permanente em saúde; e

Considerando que as normas ora estabelecidas baseiam-se nas diretrizes sanitárias vigentes, que priorizam o dimensionamento de pessoas conforme as instalações físicas de cada serviço de saúde.;

Resolve,

Art. 1º Autorizar a realização de estágios curriculares a estudantes dos cursos de graduação, pós-graduação, técnico, pós-técnico, tecnólogo e residências na área da saúde, bem como de outras formações que envolvam a saúde em sua dimensão multidisciplinar.
§ 1º Para a autorização de acesso aos campos de prática, as Instituições de Ensino Superior (IES) e as Escolas Profissionalizantes (EP) deverão apresentar a documentação completa, conforme descrito: cronograma contendo a relação nominal de alunos e preceptores, período e unidade; cartão de vacina atualizado; termo de compromisso assinado pelo aluno (Anexo I); e apólice de seguro individual ou coletivo.
§ 2º Os cronogramas somente serão autorizados pela Divisão Gestora de Educação Permanente/Secretaria Municipal de Saúde (DGEP/SEMUSA) mediante apresentação integral da documentação prevista no § 1º. Após análise e parecer, os documentos serão encaminhados à Unidade de Saúde solicitada para as providências cabíveis.
Art. 2º Estabelecer que o quantitativo de alunos por cenário de prática será definido conforme a estrutura física e a capacidade instalada da unidade, conforme especificado nos Anexos II a VIII. A SEMUSA reserva-se o direito de bloquear ou suspender campos de prática nas unidades de saúde, mediante comunicação oficial prévia às instituições envolvidas.
Parágrafo único. Todas as categorias em processo de formação profissional, conforme suas matrizes e diretrizes curriculares, inseridas na unidade de saúde, deverão usufruir das mesmas condições didático-pedagógicas. Compete ao Núcleo Descentralizado de Educação Permanente (NEP) da unidade, à IES e à EP a organização da dinâmica de participação, inserção e permanência dos alunos.
Art. 3º Consideram-se visitas técnicas as atividades de caráter educativo, supervisionadas e desenvolvidas em ambiente externo à instituição de ensino, com o objetivo de ampliar os conhecimentos relacionados ao trabalho e à formação integral do educando.

Parágrafo único: Serão autorizadas visitas técnicas individuais ou em grupo aos serviços de saúde da SEMUSA, desde que não envolvam procedimentos ou consultas. As visitas deverão restringir-se à observação da dinâmica dos serviços, sendo supervisionadas por profissional da IES/EP e acompanhadas por profissional da unidade de saúde.

Art. 4º Os alunos em período de pré-internato, nas disciplinas vinculadas ao processo de integração ensino-serviço-comunidade, poderão realizar atividades dentro e fora da Unidade de Saúde, conforme o perfil territorial e social da região, respeitando-se as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS) e as normas de segurança da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
§ 1º § 1º Na Unidade de Saúde, poderão ser atribuídas as seguintes atividades aos alunos:

•
- Conhecimento da ambiência e dos fluxos da unidade;

•
- Acolhimento dos usuários com escuta qualificada e primeira avaliação;

•

- Realização de classificação de risco, avaliação de vulnerabilidade e coleta de dados clínicos;

•
- Notificação de doenças e agravos de notificação compulsória;

•
- Planejamento e avaliação das ações da equipe;

•
- Acompanhamento das ações implementadas;

•
- Atualização cadastral de famílias e indivíduos nos sistemas de informação;

PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC
DIVISÃO GESTORA DA EDUCAÇÃO PERMANENTE - DGEP

•
- Ações de educação em saúde;

•
- Participação nas atividades de educação permanente.

§ 2º Na área adscrita à unidade, os alunos, acompanhados por preceptores, poderão:

•
- Conhecer as atribuições dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE);

•
- Mapear o território de atuação da equipe;

•
- Coletar dados para diagnóstico em saúde;

•
- Realizar cadastramento domiciliar;

•
- Acompanhar visitas domiciliares;

•
- Realizar busca ativa de casos de doenças e agravos;

•
- Mobilizar a comunidade para o controle social;

•
- Identificar recursos e parceiros intersetoriais;

•

- Participar do Programa Saúde na Escola, com atividades educativas, promoção da saúde e prevenção de riscos.

§ 3º. As atividades dos estudantes deverão ser acompanhadas por preceptor, conforme disposto na Portaria nº 002/2024/DGEP/GAB/SEMUSA (ver portaria correta) ou outra que a substitua.
Art. 5° Consideram-se cenários de prática as unidades e serviços integrantes da rede municipal de saúde, incluindo Divisões, Departamentos da Sede Administrativa da SEMUSA, Ambulatórios, Unidades Básicas de Saúde (UBS), Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Maternidades, Policlínicas, Centros de Especialidades, Centros de Reabilitação, Centros de Atenção Psicossocial (CAPS), serviços especializados e o Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU) que compõe a Rede de Atenção à Saúde da SEMUSA.
Parágrafo único: Nos cenários que diferem do disposto no art. 5º desta Portaria, a distribuição dos alunos deverá ser realizada conforme a organização dos serviços, sob responsabilidade da gerência ou direção da unidade de saúde, em conjunto com o coordenador do Núcleo de Educação Permanente (NEP).
Art. 6° O ingresso e a permanência dos alunos nos serviços de saúde estão condicionados à presença de preceptor designado.
§ 1º Alunos não incluídos em cronograma previamente autorizado pela DGEP/SEMUSA não poderão acessar os serviços de saúde.
§ 2º É vedada a preceptoria por profissionais não indicados em cronograma previamente autorizado.
§ 3º O acolhimento inicial dos alunos deverá ocorrer junto ao Núcleo Descentralizado de Educação Permanente (NEP) da unidade, mesmo quando o preceptor for servidor da própria unidade.
§ 4º Visitas técnicas devem ser solicitadas com, no mínimo, 10 (dez) dias úteis de antecedência, com cronograma de até 6 (seis) alunos por horário, agendadas com o NEP e com uso obrigatório de EPI.
§ 5º Práticas observacionais extracurriculares realizadas por LIGAS acadêmicas estarão condicionadas à celebração de Termo de Cooperação Técnica Pedagógica, obedecendo aos mesmos critérios previstos nesta Portaria.
Art. 7º É vedado aos alunos e preceptores permitir a entrada ou a permanência de acompanhantes ou pessoas estranhas nas dependências das unidades de saúde ou setores da SEMUSA.
Art. 8º Compete à IES ou à EP fornecer aos estudantes os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e apólice de seguro estágio, conforme as normas vigentes.
Art. 9º Para os estágios realizados nas unidades de saúde que compõem a rede de Atenção Primária à Saúde (APS), recomenda-se que os alunos estejam vinculados às equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), visando melhor organização e aproveitamento das atividades.
Art. 10º Os quantitativos definidos nos anexos desta Portaria consideram as dimensões físicas das unidades. Em unidades como Unidades de Pronto Atendimento (UPAs), Policlínicas e Maternidade Municipal, os estudantes deverão ser alocados de forma distribuída entre os setores, promovendo rodízio e evitando aglomeração em um único local.
Art. 11º O Núcleo Descentralizado de Educação Permanente (NEP) das unidades de saúde da SEMUSA será responsável pelo monitoramento e supervisão local das práticas de estágio curricular e visitas técnicas, dispondo de autonomia para garantir o cumprimento das disposições legais. A direção da unidade deverá prover condições para a atuação efetiva do NEP.
Art. 12º Nas unidades de saúde onde não houver coordenador de NEP designado, caberá ao gerente ou diretor da unidade assumir as atribuições descritas no Art. 11 desta Portaria.
Art. 13º Para autorização dos estágios nas unidades de saúde, será obrigatória a apresentação de comprovante de imunização dos alunos e preceptores, especialmente contra difteria e tétano (dupla bacteriana), sarampo, caxumba e rubéola (tríplice viral), hepatite B, febre amarela, influenza (H1N1) e COVID- 19.
Parágrafo único. Em relação à vacina contra a COVID-19, os alunos e preceptores deverão apresentar, no mínimo, uma dose anual. Em casos de

contraindicação médica, deverá ser apresentado o respectivo laudo justificativo.
Art. 14º A IES ou EP deverá orientar previamente os estudantes e preceptores quanto aos protocolos de distanciamento, higiene, segurança do paciente e paramentação.
§ 1º Os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) obrigatórios para as atividades de estágio deverão ser utilizados pelos alunos e preceptores, em quantidade suficiente para a carga horária total de atividades, conforme segue: I - Gorro; II - Óculos de proteção ou protetor facial; III - Máscara cirúrgica ou respiratória (N95), conforme o procedimento; IV - Avental impermeável de mangas longas; V - Luvas de procedimento; VI - Calçado fechado branco e impermeável; VII - Ausência total de adornos, conforme NR 32, incluindo anéis, brincos, colares, pulseiras, relógios, cordões de crachá e piercings aparentes, mesmo com o uso de máscara. Também não será permitido jaleco com zíper. Caso o aluno se apresente em desconformidade com esta norma, o NEP poderá solicitar a retirada do adorno e, em caso de recusa, o aluno será convidado a se retirar da unidade, com posterior comunicação à DGEP para providências cabíveis.
§ 2º A ausência de quaisquer itens descritos neste artigo ou o descumprimento das normas relativas à adornos implicará na proibição de realização do estágio e poderá ensejar penalidades conforme o convênio vigente.
§ 3º Recomenda-se, para as atividades em Unidades de Saúde da Família, Equipes de Saúde Bucal e serviços ambulatoriais, o uso de camisa branca (com ou sem logomarca da IES/EP), calça branca ou jeans, jaleco branco com crachá visível (sem colar) e calçado fechado branco e impermeável.
§ 4º Para estágios na Rede de Urgências e Hospitais (SAMU, UPAs, Prontos Atendimentos), o uniforme deverá ser do tipo pijama, definido pela IES/EP, com crachá visível (sem colar) e calçado fechado branco e impermeável.
§ 5º Os preceptores deverão utilizar jaleco branco identificado e, caso não sejam servidores da unidade, portar crachá sem cordão, em local visível.
Art. 15º Os alunos deverão ser orientados quanto às normas, rotinas, fluxos e protocolos das unidades de saúde da SEMUSA. Compete ao coordenador do NEP apresentar tais documentos aos preceptores e professores no momento do acolhimento.
Art. 16º Em caso de reforma ou interdição da unidade de saúde onde o estágio esteja sendo realizado, os alunos deverão ser remanejados para o local de funcionamento temporário da unidade, sendo vedado o redirecionamento para outros serviços não previamente autorizados.

Art. 17º. Em caso de relotação ou transferência do preceptor para outra unidade de saúde que não pertença ao território de atuação da IES/EP de origem, não será permitida a continuidade do grupo de alunos sob sua responsabilidade na nova unidade sem prévia autorização da DGEP/SEMUSA.
Parágrafo único. A reorganização dos cenários de prática deverá ser previamente discutida com a unidade de saúde, e sua autorização somente será concedida pela DGEP/SEMUSA, observados os critérios de territorialidade, qualidade do processo formativo e conformidade com as normas da gestão municipal de saúde.
Art. 18º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Portaria implicará na suspensão das atividades de estágio do curso infrator durante o semestre vigente.
Parágrafo único. O descumprimento das disposições desta Portaria por parte de servidor público da unidade de saúde poderá ensejar a aplicação das penalidades administrativas, civis e penais cabíveis.
Art. 19° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga os dispositivos da Portaria Nº 14/DGEP/2024/GAB-SEMUSA.
Art. 20º Cumpra-se e publique-se.
Porto Velho, 02 de Junho de 2025
Elaborado Por: Aline Silva Lima – Eixo2 DGEP Revisado por:
Amanda Diniz Del Castillo – Gerente DGEP/SEMUSA
Raphaela Castiel de Carvalho – Diretora DAB/SEMUSA Francisca Rodrigues Nery – Diretora DMAC/SEMUSA Maira Oliveira Nery – Diretora DAF/SEMUSA
Geisa Brasil Ribeiro – Diretora DVS/SEMUSA

Aprovado por:

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
(Assinado Eletronicamente)

PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC
DIVISÃO GESTORA DA EDUCAÇÃO PERMANENTE - DGEP

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO A SER ASSINADO PELO ALUNO (LOGOMARCA DA IES/EP)
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

<table>
<tr><td colspan="2">UNIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE</td></tr>
<tr><td colspan="2">UNIDADES DE SAÚDE:</td></tr>
<tr><td colspan="2">INSTITUIÇÃO DE ENSINO:</td></tr>
<tr><td colspan="2">ACADÊMICO (A):</td></tr>
<tr><td>CURSO:</td><td rowspan="2">CARGA HORÁRIA:</td></tr>
<tr><td>PERÍODO:</td></tr>
</table>

Pelo presente instrumento, que entre se celebram o acadêmico, acima mencionado, A instituição de Ensino, acima mencionada, e a unidade Concedente, representada pelo Secretário Municipal da Saúde, mediante as condições a seguir descritas:
CLÁUSULA PRIMEIRA:
O presente Termo de Compromisso está fundamentado em convênio firmado entre a concedente e a convenente e tem como objetivo possibilitar ao estagiário o direito de realizar o estágio curricular supervisionado nas Unidades de Saúde Municipais, possibilitando assim o aprendizado com oportunidade de vivência profissional.
CLÁUSULA SEGUNDA:
O presente Termo de Compromisso terá validade durante todo o desenvolvimento do curso com início em XXXXX e termino previsto para XXXXX, porém ficando condicionada a realização das Atividades Práticas Supervisionadas Obrigatórias mediante o envio obrigatório e antecipado da parte convenente, dos cronogramas periódicos, tendo o aluno que cumprir na íntegra o seu horário pactuado.
Parágrafo Único: Não será aceito pela Divisão Gestora de Educação Permanente - DGEP, da SEMUSA, a entrada do acadêmico fora do horário previamente estipulado pela Instituição de Ensino.
CLÁUSULA TERCEIRA:
O estagiário não terá qualquer vínculo empregatício com a Concedente, e neste ato concorda que não receberá nenhuma compensação financeira, e que durante a vigência deste termo deverá estar coberto por seguro contra acidentes pessoais, conforme Contrato (s) n.º XXXXXXXXXX , relativa ao seguro contratado pela (NOME DA SEGURADORA) e, ainda, deverá estar, durante toda a duração das Práticas Supervisionadas, com as vacinas, em especial a da COVID-19 (bivalente) que são exigidas, devidamente atualizadas e completas;
§ 1º - A Concedente não é responsável por qualquer dano físico ou moral porventura ocorrido com o aluno;
§ 2º - O aluno responderá pelas perdas e danos oriundos da inobservância das normas internas da Concedente;
CLÁUSULA QUARTA:
O estagiário deverá apresentar aos contratantes, quando solicitado, relatório sobre o desenvolvimento das tarefas que lhe foram atribuídas.

CLÁUSULA QUINTA:
O estagiário, ao assinar este Termo, deverá estar ciente que:

•
Deverá cumprir fielmente o programa de Prática Supervisionadas, conforme o cronograma, devendo comunicar em tempo hábil a impossibilidade de não fazê-lo;

•
Deverá cumprir fielmente as normas internas da Entidade Concedente, no seu Regimento Interno, as quais declara conhecer, devendo ser assíduo e pontual para com os compromissos assumidos;

•
Deverá portar os equipamentos obrigatórios a sua prática como: Esfigmomanômetro, termômetro, garrote, caneta esferográfica, tesoura, lanterna, fita métrica;

•
O estagiário deverá, no seu horário diário das Práticas Supervisionadas, estar sempre acompanhado do seu preceptor do curso, que deverá ser um profissional da sua área de atuação;

•
O estagiário, obrigatoriamente, deverá trajar a roupa toda branca, com jaleco branco, calçado fechado branco; e portar o crachá de identificação sem colar (em local Visível);

•
A prática Supervisionada poderá ser cancelada, no caso de descumprimento de quaisquer das normas da Concedente, aqui mencionadas e outras constantes no Regimento Interno da SEMUSA;

CLÁUSULA SEXTA:
O estagiário declara concordar com as normas de Estágio, rotinas e outras normas internas da Unidade quanto ao acompanhamento e avaliação de seu desempenho e aproveitamento.

CLÁUSULA SÉTIMA:
O estagiário obrigar-se-á cumprir as condições definidas para o estágio, através deste Termo de Compromisso, bem como as normas de organização e de trabalho estabelecidas pela unidade, especialmente em relação ao respeito às normas éticas e morais, ao resguardo do sigilo profissional e administrativo de tudo o que vier a ter conhecimento em decorrência do estágio.

CLÁUSULA OITAVA:
O estagiário deverá estar de acordo com as disposições hora estipuladas comprometendo-se a aceitá-las e cumpri-las. Por estarem de pleno acordo com os termos e ajustados, as partes assinaram em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que serão destinadas uma para cada parte, mediante assinaturas abaixo.
Porto Velho-RO, DATA/MÊS/ANO.
UNIDADE CONCEDENTE: XXX
Comissão de Estágio da Unidade Concedente: XXXXX
INSTITUIÇÃO CONVENIENTE: XXXX

PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC
DIVISÃO GESTORA DA EDUCAÇÃO PERMANENTE - DGEP

ANEXO II
CENÁRIOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE/USF – ZONA URBANA

CENÁRIO DE PRÁTICA	TOTAL DE EQUIPE S NA UNIDAD E	QUANTITATIVO DE ALUNOS MEDICINA	QUANTITATIV O DE ALUNOS ENFERMAGEM	QUANTITATI VO DE ALUNOS ODONTOLOG IA	QUANTITATI VO DE ALUNOS FARMÁCIA	QUANTITATI VO DE ALUNOS NUTRIÇÃO	TOTAL DE ALUNOS NA UNIDADE POR TURNO
• AGENOR DE CARVALHO	• 04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13
• HAMILTON RAULINO GONDIM	• 05	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	2 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	0	15
•	•	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13

SOCIALISTA	04	TURNO					
• APONIÃ	• 04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13
• PEDACINHO DE CHÃO	• 04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13
• VILA PRINCESA	• 01	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 1 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	09
• SÃO SEBASTIÃO	• 04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13
• MAURÍCIO BUSTANI	• 02	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	3 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	0	16
• SANTO ANTÔNIO	• 01	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 1 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	09
• OSVALDO PIANA	• 04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13
• NOVA FLORESTA	• 04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13
• RENATO MEDEIROS	• 04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	17
• JOSÉ ADELINO DA	• 05	4 INTERNOS POR	4 ALUNOS POR	1 ALUNO POR	0	0	13

PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC
DIVISÃO GESTORA DA EDUCAÇÃO PERMANENTE - DGEP

SILVA		PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO			
• RONALDO ARAGÃO	• 04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13
• CASTANHEIRA	• 04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	2 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPO POR TURNO	0	15
• CALADINHO	• 04	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13
• AREAL DA FLORESTA	• 02	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13
• ERNANDES C. ÍNDIO	• 06	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	13
MARIANA		4 INTERNOS POR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0		13

	• 04	PRECEPTOR/ 2 GRUPOS POR TURNO					
• MANOEL AMORIN DE MATOS	• 01	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 1 GRUPOS POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	0	0	09

PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC
DIVISÃO GESTORA DA EDUCAÇÃO PERMANENTE - DGEP

CENÁRIOS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE/USF – ZONA RURAL (Terrestre e Ribeirinha)

CENÁRIO DE PRÁTICA	TOTAL DE EQUIPES NA UNIDADE	QUANTITATIVO DE ALUNOS MEDICINA	QUANTITATIVO DE ALUNOS ENFERMAGEM	QUANTITATIVO DE ALUNOS ODONTOLOGIA	TOTAL DE ALUNOS NA UNIDADE POR TURNO
• JACY PARANÁ	• 02	4 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
• ALIANÇA e AGROVILA NOVA ALIANÇA	• 01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
• BENJAMIM SILVA/ CALAMA	• 01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	0	10
• JOSÉ GOMES/ CUJUBIM	• 01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
• EXTREMA	• 02	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
• FORTALEZA DO ABUNÃ	• 01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
• JOANA D'ARC MORRINHOS	• 01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
• JOANA D'ARC PALMARES	• 01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	0	10
• MARIA CAMELO/ LINHA 28	• 01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
• MARIA N. DA SILVA/ NAZARÉ	• 01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	0	10
• NOVA MUTUM PARANÁ	• 01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
• NOVA CALIFÓRNIA	• 01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
• NOVO ENGENHO VELHO e VILA DNIT	• 01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
		6 INTERNOS POR	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	0	10

• RIO DAS GARÇAS	• 01	PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO			
• RIO PARDO	• 01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	0	10
• SANTA RITA	• 01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
• SÃO CARLOS	• 01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
• ABUNÃ	• 01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
• UNIÃO BANDEIRANT ES	• 03	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO TURNO	11
• LINHA 28 e TERRA SANTA	• 01	6 INTERNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR/1 GRUPOS POR TURNO	0	10

ANEXO IV

PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC
DIVISÃO GESTORA DA EDUCAÇÃO PERMANENTE - DGEP

CENÁRIOS DA REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (UNIDADES 24 HORAS)

CENÁRI O DE PRÁTICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS MEDICINA	QUANTIT ATIVO DE ALUNOS ENFERM AGEM	QUANTITA TIVO DE ALUNOS ODONTOLO GIA	QUANTITATIVO DE ALUNOS SERVIÇO SOCIAL	QUANTITA TIVO DE ALUNOS FARMÁCIA	QUANTITA TIVO DE ALUNOS BIOMEDICI NA	QUANTITA TIVO DE ALUNOS TÉCNICO EM RADIOLO GIA	TOTAL DE ALUNOS POR TURNO
PA ANA ADELAID E	3 ALUNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPT OR/ 01 GRUPO POR TURNO	0	1 ALUNO POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	3 ALUNOS POR PRECEPTOR / 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR / 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTO R/ 01 GRUPO POR TURNO	19
PA JOSÉ ADELINO	3 ALUNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPT OR/ 01 GRUPO POR TURNO	0	1 ALUNO POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	2 ALUNOS POR PRECEPTOR / 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTOR / 01 GRUPO POR TURNO	4 ALUNOS POR PRECEPTO R/ 01 GRUPO POR TURNO	18
SAMU	2 ALUNOS POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	2 ALUNOS POR PRECEPT OR/ 01 GRUPO POR TURNO	0	0	0	0	0	04
UPA LESTE	SUTURA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR SALA VERMELHA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR CONSULTÓRIO - 2 ALUNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPT OR/ 02 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR / 01 GRUPO POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	2 ALUNOS POR PRECEPTOR / 01 GRUPO POR TURNO	0	4 ALUNOS POR PRECEPTO R/ 01 GRUPO POR TURNO	22
	NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS NA UNIDADE 6 (SEIS) POR TURNO TURNO							
	01 GRUPO POR TURNO							
UPA SUL	SUTURA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR SALA VERMELHA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR CONSULTÓRIO - 2 ALUNOS POR PRECEPTOR	4 ALUNOS POR PRECEPT OR/ 02 GRUPOS POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR / 01 GRUPO POR TURNO	1 ALUNO POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	2 ALUNOS POR PRECEPTOR / 01 GRUPO POR TURNO	0	4 ALUNOS POR PRECEPTO R/ 01 GRUPO POR TURNO	22
	NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS NA UNIDADE 6 (SEIS) POR TURNO TURNO							
	01 GRUPO POR TURNO							
UPA JACI - PARANÁ	SUTURA – 2 ALUNOS POR PRECEPTOR SALA VERMELHA	4 ALUNOS POR PRECEPT OR/ 02	0	1 ALUNO POR PRECEPTOR/ 01 GRUPO POR TURNO	2 ALUNOS POR PRECEPTOR / 01 GRUPO	3 ALUNOS POR PRECEPTOR / 01 GRUPO	4 ALUNOS POR PRECEPTO R/ 01	24

PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC
DIVISÃO GESTORA DA EDUCAÇÃO PERMANENTE - DGEP

– 2 ALUNOS POR PRECEPTOR CONSULTÓRIO - 2 ALUNOS POR PRECEPTOR	GRUPOS POR TURNO	POR TURNO	POR TURNO	GRUPO POR TURNO
NÚMERO MÁXIMO DE ALUNOS NA UNIDADE 6 (SEIS) POR TURNO TURNO				
01 GRUPO POR TURNO				

ANEXO V
CENÁRIOS DA REDE DE ATENÇÃO AMBULATORIAL

PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC
DIVISÃO GESTORA DA EDUCAÇÃO PERMANENTE - DGEP

CEN ÁRI O DE PRÁ TIC A	QUAN TITAT IVO DE ALUN OS MEDI CINA	QUAN TITAT IVO DE ALUN OS ENFE RMAG EM	QUAN TITAT IVO DE ALUN OS ODON TOLO GIA	QUAN TITAT IVO DE ALUN OS SERVI ÇO SOCIA L	QUAN TITAT IVO DE ALUN OS FARM ÁCIA	QUAN TITAT IVO DE ALUN OS BIOM EDICI NA	QUANT ITATIV O DE ALUNO S PSICOL OGIA	QUA NTIT ATIV O DE ALUN OS FISIO TERA PIA	QUAN TITAT IVO DE ALUN OS NUTRI ÇÃO	QUAN TITAT IVO DE ALUN OS FONO AUDIO LOGIA	QUAN TITAT IVO DE ALUN OS EDUC AÇÃO FÍSICA	QUAN TITAT IVO DE ALUN OS TÉCNI CO EM RADIO LOGIA	TOTA L DE ALUN OS POR TURN O
CIM I	3 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURN O	0	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURNO	0	0	0	0	0	0	0	0	04
CRS M	3 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 2 GRUPO POR TURN O	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	07
SAE	2 ALUN OS POR PRECE PTOR/ 01 GRUPO POR TURN O	2 ALUN OS POR PRECE PTOR/ 01 GRUP O POR TURN O	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURNO	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURNO	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURN O	0	1 ALUNO S POR PRECEP TOR/01 GRUPO POR TURNO	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURN O	0	0	0	09
CEM ALF RED O SILV A	2 ALUN OS POR PRECE PTOR/ 01 GRUPO POR TURN O	3 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUP O POR TURN O	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURNO	2 ALUN OS POR PRECE PTOR/ 01 GRUPO POR TURN O	0	1 ALUNO S POR PRECEP TOR/01 GRUPO POR TURNO	0	0	0	0	6 ALUN OS POR PRECE PTOR/ 01 GRUPO POR TURN O	15
CEM RAF AEL VAZ E SILV A	2 ALUN OS POR PRECE PTOR/ 01 GRUPO POR TURN O	3 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUP O POR TURN O	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURNO	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURNO	2 ALUN OS POR PRECE PTOR/ 01 GRUPO POR TURN O	0	1 ALUNO S POR PRECEP TOR/01 GRUPO POR TURNO	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO POR TURN O	0	0	6 ALUN OS POR PRECE PTOR/ 01 GRUPO POR TURN O	17
CER	3 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO	3 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUP	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO	0	0	1 ALUNO S POR PRECEP TOR/01 GRUPO POR TURNO	1 ALUN OS POR PREC EPTO R/01 GRUP	0	1 ALUN OS POR PRECE PTOR/0 1 GRUPO	0	0	10

PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC
DIVISÃO GESTORA DA EDUCAÇÃO PERMANENTE - DGEP

| | | | |

ANEXO VI CENÁRIOS DIVERSOS

PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC
DIVISÃO GESTORA DA EDUCAÇÃO PERMANENTE - DGEP

CENÁRIO DE PRÁTICA	QUANTITATIVO DE ALUNOS E CURSOS	TOTAL DE ALUNOS POR TURNO
DAB - GESTÃO	ENFERMAGEM: 4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR	04
CEREST	ENFERMAGEM: 4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR PSICOLOGIA: 4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR EDUCAÇÃO FÍSICA: 3 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR	11
DVS - EPIDEMIOLOGIA	ENFERMAGEM: 4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO (MANHÃ E TARDE) TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR POR TURNO (MANHÃ E TARDE)	04
DVS - DPDZE	BIOLOGIA: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (MANHÃ)	01
DVS - DCNT	PSICOLOGIA: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (TARDE) EDUCAÇÃO FÍSICA: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (TARDE) ENFERMAGEM: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (TARDE)	03
DVS - DVISA	FARMÁCIA: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (MANHÃ) ODONTOLOGIA: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (MANHÃ) NUTRIÇÃO: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (MANHÃ) ADMINISTRAÇÃO: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (MANHÃ)	04
DVS - DCV	BIOLOGIA: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (MANHÃ) ADMINISTRAÇÃO: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR (MANHÃ)	02
CIEVS	ENFERMAGEM: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR MEDICINA: 1 ALUNO MAIS PRECEPTOR	02
DIACTUS	ENFERMAGEM: 2 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR PSICOLOGIA: 4 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR EDUCAÇÃO FÍSICA: 3 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR	09
DGEP - GESTÃO	ENFERMAGEM: 3 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR	03
LABORATÓRIO MUNICIPAL - LAM	BIOMEDICINA: 9 ALUNOS MAIS 3 PRECEPTORES POR TURNO (MANHÃ, TARDE E NOITE)	09
CENTRAL DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICA - CAF	FARMÁCIA: 5 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR POR TURNO (MANHÃ E TARDE)	05
LABORATÓRIO CITOLOGIA ONCÓTICA MUNICIPAL - LABOCITO	BIOMEDICINA: 3 ALUNOS MAIS 3 PRECEPTORES POR TURNO (MANHÃ E TARDE)	03
CEO ZONA LESTE	ODONTOLOGIA: 02 ALUNOS MAIS 1 PRECEPTOR POR TURNO	02
CEO ZONA SUL	ODONTOLOGIA: 02 ALUNOS MAIS 1 PRECEPTOR POR TURNO	02
CENÁRIO DE PRÁTICA – VISITA TÉCNICA		QUANTITATIVO DE ALUNOS
TODOS OS CURSOS – RESPECTIVO DE SEU TERRITÓRIO POR IES/EP		6 ALUNOS MAIS O PRECEPTOR – DUPLAS POR CADA SETOR OU DIVIDIR ALUNOS POR HORÁRIOS (1 HORA)

ANEXO VII

PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC
DIVISÃO GESTORA DA EDUCAÇÃO PERMANENTE - DGEP

CENÁRIOS DA ATENÇÃO HOSPITALAR - MATERNIDADE MUNICIPAL MÃE ESPERANÇA
CURSO: ENFERMAGEM

SETOR (PLANTÃO 12h)	TOTAL DE ALUNOS (12h)
ADMISSÃO	2 ALUNOS
PPP	2 ALUNOS
CC	2 ALUNOS
ALOJAMENTO CONJUNTO	4 ALUNOS
TOTAL DE ALUNOS/ INTERNOS	10 ALUNOS POR PRECEPTOR

CURSO: MEDICINA

SETOR (PLANTÃO 12h)	TOTAL DE ALUNOS (12h)
ADMISSÃO	3 GO*
PPP	3 GO* 1 PED (este pode revezar com CC)
CC	3 GO* 1 PED (este pode revezar com PPP)
ALOJAMENTO CONJUNTO	3 GO* 3 PED (visitas)
CIRURGIAS ELETIVAS	2 INTERNOS POR PRECEPTOR

TOTAL DE ALUNOS	03 INTERNOS POR PRECEPTOR POR SETOR
PLANTÕES – 12horas sem exceder 40h semanais)	QUANTIDADE
Centro Universitário SÃO LUCAS	3 INTERNOS
Centro Universitário FIMCA	3 INTERNOS
Faculdade METROPOLITANA	3 INTERNOS
Universidade Federal de Rondônia - UNIR	3 INTERNOS

*3 acadêmicos de medicina por preceptor, podendo estes revezar entre as IES, desde que obedecido o limite máximo de 3 alunos no setor. No setor admissão se houver 2 preceptores, serão permitidos 3 acadêmicos em cada consultórios acompanhados de seu preceptor.
** Os acadêmicos de pediatria deverão ficar com seus respectivos preceptores, obedecido o quantitativo por setor. Estes poderão revezar entre os setores, desde que respeitando o limite do setor.

ANEXO VIII
CENÁRIOS DE PRÁTICA PARA RESIDÊNCIAS

PREFEITURA DE PORTO VELHO SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
ASSESSORIA TÉCNICA - ASTEC
DIVISÃO GESTORA DA EDUCAÇÃO PERMANENTE - DGEP

CENÁRIO DE PRÁTICA	RESIDÊNCIA MÉDICA (GINECOLOGIA, EMERGÊNCIA, PSIQUIATRIA, PEDIATRIA, SAÚDE DA FAMÍLIA)	RESIDÊNCIA MULTI SAÚDE DA FAMÍLIA	RESIDÊNCIA UNI ENFERMAGEM	TOTAL DE ALUNOS POR TURNO
USF/UBS URBANA	01 RESIDENTE POR TURNO	01 RESIDENTE POR TURNO	01 RESIDENTE POR TURNO	03
USF/UBS RURAL	01 RESIDENTE POR TURNO	01 RESIDENTE POR TURNO	01 RESIDENTE POR TURNO	03
UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (UPA, PA. SAMU)	01 RESIDENTE POR TURNO	0	01 RESIDENTE POR TURNO	02
MATERNIDADE	02 RESIDENTES POR SETOR POR TURNO	0	01 RESIDENTE POR SETOR POR TURNO	12
CAPS E AMBULATÓRIOS	01 RESIDENTE POR TURNO	01 RESIDENTE POR TURNO	01 RESIDENTE POR TURNO	03
GESTÃO (DAB, DVS, DGEP, DMAC, DRAC)	01 RESIDENTE POR TURNO	01 RESIDENTE POR TURNO	01 RESIDENTE POR TURNO	03

Assinado por Aline Silva Lima - Assistente Administrativo - Em: 06/06/2025, 09:59:12

Assinado por Jaime Gazola Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - Em: 05/06/2025, 11:27:41

Assinado por Douglas Miranda Oliveira - Gerente de Divisão/Biomédico - Em: 04/06/2025, 12:30:31

Assinado por Paula Caroline Guimarães - Gerente de apoio ao diagnóstico por imagem - Em: 02/06/2025, 13:17:06

Assinado por Francisca Rodrigues Nery - Diretora do Departamento de Média e Alta Complexidade - Em: 02/06/2025, 12:02:16

Assinado por Geisa Brasil Ribeiro - ACE/Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde - DVS - Em: 02/06/2025, 11:44:54

Assinado por Raphaela Castiel De Carvalho - Diretora do Departamento de Atenção Básica - Em: 02/06/2025, 10:47:42

Assinado por Amanda Diniz Del Castillo - Gerente da Divisão Gestora de Educação Permanente - Em: 02/06/2025, 10:03:26

Assinado por Maira Oliveira Nery - Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica - DAF/SEMUSA - Em: 02/06/2025, 09:55:30

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5EA08954

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE CONTRATAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 433
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO do(a) MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 12/2025 referente à *SERVIÇOS DE INTERNET*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : M. L. J. DANTAS ME - 07.558.594/0001-08

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	1	12,00	MES	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 4.415,00	R$ 52.980,0000	R$ 5.650,00	R$ 67.800,00	R$ 1.235,00
Descrição: SERVICOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE A INTERNET POR MEIO DE IP - âINTERNET PROTOCOLâ, COM VELOCIDADE MINIMA DE 300 MBPS (TREZENTOS) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6 DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TECNICO, SENDO DIVIDIOS EM 50 MBPS PARA O PALCO MUNICIPAL E 50 MBPS PARAA QUADRA MUNICIPAL, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVICO ATE AS INSTALACOES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA OPTICA, MODENS E ROTEADORES QUE SE FIZEREM NECESSARIOS A PRESTACAO DO SE									
1	2	12,00	MES	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.470,00	R$ 17.640,0000	R$ 1.933,33	R$ 23.199,96	R$ 463,33
Descrição: SERVICOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE A INTERNET POR MEIO DE IP - âINTERNET PROTOCOLâ, COM VELOCIDADE MINIMA DE 100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6 DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TECNICO, SENDO DIVIDIOS EM 50 MBPS PARA O ALMOXARIFADO MUNICIPAL E 50 MBPS PARA O AUDITORIO MUNICIPAL QUANDO OS MESMOS FOREM CONSTRUIDOS COMO ESTA PREVISTO NA LOA E PPA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVICO ATE AS INSTALACOES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA O									
1	3	12,00	MES	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 1.470,00	R$ 17.640,0000	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00	R$ 430,00
Descrição: SERVICOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE A INTERNET POR MEIO DE IP - âINTERNET PROTOCOLâ, COM VELOCIDADE MINIMA DE 100 MBPS (CEM) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6 DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TECNICO, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVICO ATE AS INSTALACOES, USANDO INFRAESTRUTURA DE FIBRA OPTICA E MODENS (NAO USAREMOS OS ROTEADORES DA EMPRESA, CONTINUAREMOS A USAR OS EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIROPLIS). FORNECIMENTO DE 01 (UM) IP									
1	4	12,00	MES	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.943,00	R$ 35.316,0000	R$ 3.750,00	R$ 45.000,00	R$ 807,00
Descrição: SERVICOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE A INTERNET POR MEIO DE IP - âINTERNET PROTOCOLâ, COM VELOCIDADE MINIMA DE 200 MBPS (DUZENTOS) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6 DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TECNICO, SENDO DIVIDIOS EM 50 MBPS PARAA GARAGEM MUNICIPAL, 50 MBPS PARA O BARRACAO DO AGRICULTOR MUNICIPAL, 50 MBPS PARA O CENTRO DE TRANSBORDO MUNICIPAL E 50 MBPS PARA O VIVEIRO MUNICIPAL, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVICO ATE AS INSTALACOES, USAND									
1	5	12,00	MES	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.678,00	R$ 44.136,0000	R$ 4.675,00	R$ 56.100,00	R$ 997,00
Descrição: SERVICOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE A INTERNET POR MEIO DE IP - âINTERNET PROTOCOLâ, COM VELOCIDADE MINIMA DE 250 MBPS (DUZENTOS E CINQUENTA) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6 DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TECNICO, SENDO DIVIDIOS EM 100 MBPS PARAA ESCOLA SEBASTIAO DE AMORIM, 50 MBPS PARAA ESCOLAANTONIO FRANCISCO LISBOA, 50 MBPS CRECHE MUNIICIPAL ARCO IRIS E 50 MBPS PARA A ESCOLA MUNICIPAL TARCILA DO AMARAL, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVI									
1	6	12,00	MES	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 3.678,00	R$ 44.136,0000	R$ 4.675,00	R$ 56.100,00	R$ 997,00
Descrição: SERVICOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE A INTERNET POR MEIO DE IP - âINTERNET PROTOCOLâ, COM VELOCIDADE MINIMA DE 150 MBPS (CENTO E CINQUENTA) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6 DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TECNICO, SENDO DIVIDIOS EM 50 MBPS PARA O HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DANIEL HERINGER, 50 MBPS PARAA UNIDADE BASICA DE SAUDE ESTRE DA SILVA ZOTESSO, 50 MBPS PARAA VIGILÂNCIA SANITARIA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVICO ATE AS INSTALACOES, USAN									

Lote	Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. R$
1	7	12,00	MES	SERVIÇO	SERVIÇO	R$ 2.206,00	R$ 26.472,0000	R$ 2.908,33	R$ 34.899,96	R$ 702,33
Descrição: SERVICOS DE LINK DE ACESSO DEDICADO E REDUNDANTE A INTERNET POR MEIO DE IP - âINTERNET PROTOCOLâ, COM VELOCIDADE MINIMA DE 250 MBPS (DUZENTOS E CINQUENTA) MEGABITS POR SEGUNDO, COM 99,6 DE DISPONIBILIDADE MENSAL OU SUPERIOR, ENGLOBANDO O SUPORTE TECNICO, SENDO DIVIDIOS EM 50 MBPS PARAA SEDE DAASSISTENCIA SOCIAL, 50 MBPS PARA O CRAS, 50 MBPS PARA O CENTRO DE CONVIVENCIA DA PESSOA IDOSA E 50 MBPS PARA O CENTRO DE INFORMATICA, O TRANSPORTE DO SINAL DA PRESTADORA DO SERVICO ATE AS INSTALACOES, U									
Subtotal Adjudicado:								**Subtotal Orçado:**	**22,0921 %**	**R$ 67.579,92**
R$ 238.320,00								**R$ 305.899,92**		

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 238.320,00	R$ 305.899,92	22,0921 %	67.579,92

Teixeirópolis - Rondônia, 27 de Junho de 2025

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Kerlon Moreira Figueredo
Código Identificador:D7DEB485